1145418-52.1998.8.08.0024 VOL: 001

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

| | |
|---|---|
| Nº do Processo | **1145418-52.1998.8.08.0024** |
| Nº Volume | **001** |
| Nº Antigo Processo | **024.89.018818-8** |
| Data Ajuizamento | **05/08/1998** |
| Nº Petição Inicial | **198990065378** |
| Classe | **(129) Recuperação Judicial** |
| Natureza | **Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata)** |
| Assuntos Principais | • **(9558) Administração judicial;** |
| Valor da Causa | **R$ 0,00** |
| Vara | **VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA** |
| Data/hora de distribuição | **05/08/1998 - 00:00**<br>**Migração** |

**Requerente**
(6586532) MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado: 000432-ES GERALDO DE AQUINO CARNEIRO
**Requerido**
(185343) ESTE JUIZO
Advogado: 23023-ES GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI
Advogado: 007027-ES SEGUNDO LUIS MENEGUELLI
Advogado: 16549-ES BRUNO OLIVEIRA PINHEIRO
Advogado: 257198-SP WILLIAM CARMONA MAYA
Advogado: 217017-SP FELIPE NAVEGA MEDEIROS

# Autuação

Aos _____ dias do mês de _____ ano de dois mi
_____, nesta Cidade e **COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA**
em meu cartório, autuo a petição e documentos que adiante se seguem. E
_____ Escrivão, subscrevi.

**1145418-52.1998.8.08.0024**

Mensageria Postal

507/87

1º Volume

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

# JUIZADO DE DIREITO

Vara de Falências e Concordatas
Fls. 02
Vitória, ES

SISGEPRO
CADASTRÁVEL

COMARCA DE: VITÓRIA

1ª VARA

JUIZ JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO

Processo nº 507/87

Livro nº 03

Fls. 1.2

CONCORDATA PREVENTIVA

MADEIRANTE - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA REQUERENTE

## AUTUAÇÃO

Aos 1º (primeiro) dias do mês de JULHO do ano de mil novecentos e OITENTA E SETE (1987), nesta Cidade e Comarca de , e em meu cartório, autuo a petição e documentos que adiante se seguem. Eu Escrivão, subscrevi.

A- 732 OABIES
2759 OABIES

OF. GERALDO

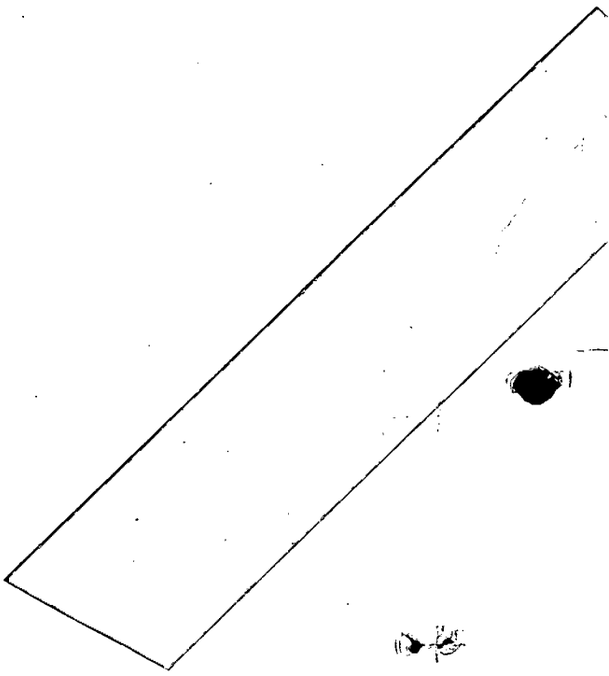

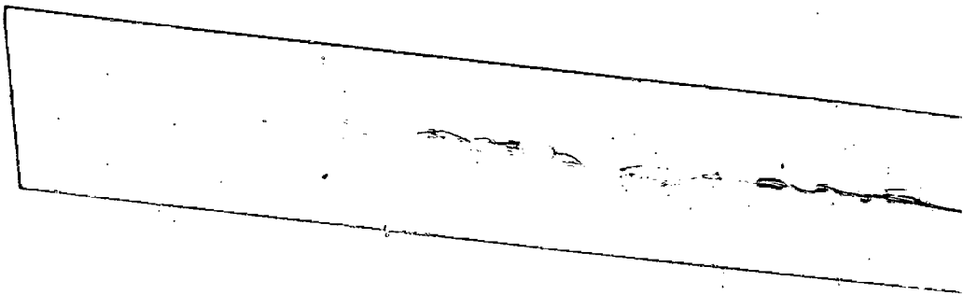

*Luciano Moreira Vasconcellos*
ADVOGADO

024890188188

1

Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória, Comarca da Capital.

Vara de Falência e Concordata
Fls 03
Vitória-ES

R. e A.,
À conclusão.
1º-7-87

MO 507/87
L.T.03
fls. 12
01-7-87

**MADEIRANTE - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, firma estabelecida à Avenida Paulino Muller, 837, Jucutuquara, nesta Capital, sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, tendo como atividade o comércio de madeiras em toros ou desdobradas, comércio varejista de material de construção, etc., registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o nº 32200266281, em 13 de setembro de 1984, e atos modificativos posteriores, através de seus advogados, constituídos na forma da lei (doc. 01), vem, respeitosamente perante V.Exª, com fulcro no art. 156 do Decreto-Lei nº 7 661/45, requerer **CONCORDATA PREVENTIVA**, pelas razões que passa a expor:

A Sociedade, constituída em 06 (seis) de setembro de 1984, com razão social inicial denominada Transmadeira - Comércio e Indústria Ltda., com os atos constitutivos inicialmente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32200266281, sempre atuou no ramo do comércio de madeira em toros ou desdobradas, etc., com eficiência de administração e resultado de sua viabilidade, em razão de seu desempenho, a formação de um sólido patrimônio e imagem irretorquível, não tendo nunca se valido do instituto da concordata, tendo sempre cumprido com pontualidade suas obrigações comerciais.

Ocorre que, nos últimos meses, vem a requerente, em face da conturbada e indefinida situação econômica por que passa a Nação, sofrendo, como todas as demais empresas, violento processo de descapitalização, motivado pela queda do consumo, além da incontrolável alta nas taxas de juros bancários e retorno da correção monetária, esta última que, inclusive, julgava-se banida, definitivamente, do País, como afir-

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2526-A - Bento Ferreira - Fone (027) 225-7319 - Vitória - Espírito Santo

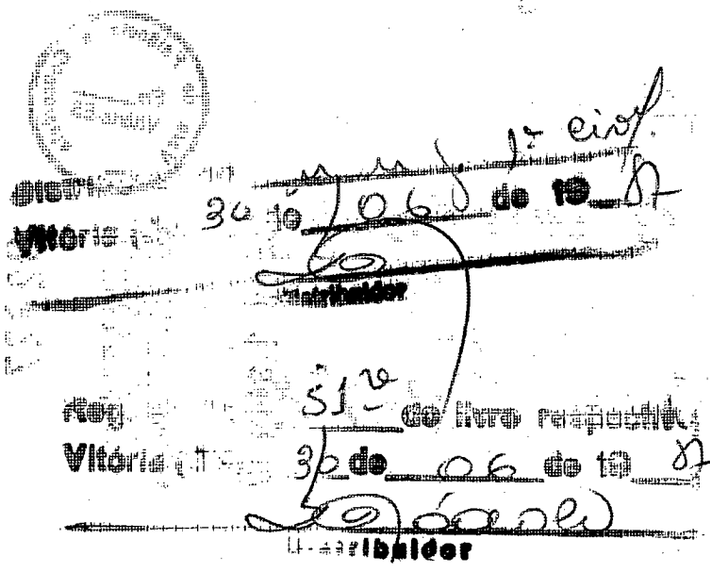

Vara de Falência e Concordata
Fls. 04
Vitória-ES



mou o Exmº Presidente da República nos idos do plano cruzado. Impelido pelo estímulo oficial, que encorajou a expansão dos meios de produção, mediante macificante publicidade apregoando a inexistência de correção monetária, a baixa dos juros, o controle da inflação e o incentivo aos meios de produção, a requerente assumiu compromissos que poderia honrar naquelas circunstâncias, mas que, ante a nova situação, tornaram-se em penoso e insuportável castigo, de ter acreditado no governo, e, hoje, até mesmo ante o fenômeno recessivo que impede a liquidez da empresa requerente, já que não consegue alienar seu patrimônio.

Vê-se, a requerente, na situação de requerer a concordata preventiva, com o fito de assegurar sua sobrevivência como empresa, para poder, assim, superar as momentâneas dificuldades financeiras que, involuntariamente, atravessa.

Estão preenchidos os requisitos para a concessão do pedido, quer de ordem formal, já que prova ter seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial, exercendo a atividade por mais de dois anos, não foi falido anteriormente e, até o momento, não teve títulos protestados; presentes, ainda, as condições de ordem econômica, com a demonstração da viabilidade de cumprimento da concordata preventiva, e da relação de ativo superior a 50% do passivo quirografário; finalmente, presentes as condições de ordem ética, posto que demonstra a boa fé da requerente e dos componentes da sociedade, que não têm contra si proposta qualquer ação.

Por tais razões e afim de evitar sua falência, postula a concordata preventiva para pagar integralmente, seus credores quirografários, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo 40% no primeiro ano e 60% no segundo ano.

Atendendo às exigências legais, junta, a requerente, os documentos que provam o atendimento às condições legais já descritas.

Demonstra, a requerente, em seu balanço, que os índices de liquidez apontam percentuais superiores aos exigidos no mercado.

Quanto à situação econômica, destarte tranquilizadora, face aos valores demonstrados no seu ativo circulante e permanente que permitem previsão de reingresso normal da requerente às atividades comerciais, com o pagamento da concordata, demonstrando de modo cabal que a situação dificultosa enfrentada pela empresa requerente é momentânea, não

Vara de Falência e Concordata
Fls. 05
Vitória-ES



discrepando da maioria absoluta dos comerciantes deste País, surpreendidos pelo chamado plano de estabilização econômica do governo que, após estimular os investimentos, impôs taxas de juros e correções monetária exorbitantes, fracassando na missão de solucionar os problemas econômicos, criando situação de penúria para as empresas que, descapitalizadas, não têm condições de pagar, na conjuntura imposta, seus débitos.

Satisfazendo as exigências legais, a requerente junta os comprovantes de:

a) - inexistência dos impedimentos do art. 140, I, da supra citada legislação;

b) - regularidade dos livros necessários ao exercício do comércio;

c) - contrato social com respectivas alterações;

d) - último balanço anual;

e) - balanço especial levantado para instruir o pedido;

f) - relação das dívidas ativas;

g) - lista nominativa dos credores sujeitos à concordata, com endereço, natureza e importância dos créditos;

h) - prova de pagamento dos impostos e previdência.

Isto posto, requer-se que, encerrados os livros pelo Sr. Escrivão e pagas as depesas às custas e editais, verificando V.Exª o cumprimento de todas as formalidades legais, bem como a escorreita instrução da postulação, determine o seu processamento, publicando-se o edital no Diário Oficial, o qual deverá constar o presente pedido e o despacho de V.Exª na íntegra, bem como a lista de credores a que se refere o artigo 159, V e VI do Decreto-Lei nº 7 661/45, para, depois, ordenar a suspensão de todas as ações judiciais contra a requerente relativas a créditos sujeitos à presente concordata.

Requer-se, ainda, que V.Exª designe, desde já, observando as disposições do artigo 80 da Lei de Falência, prazo para os credores sujeitos aos efeitos da concordata e que não constem da listagem apresentada, ofereçam suas declarações devidamente instruída dos documentos justificadores de seus créditos.

Por último, requer-se a V.Exª a nomeação de comissário, como também, marque prazo para a apresentação de documentos que porventura julgue V.Exª faltar na instrução.

*Luciano Moreira Vasconcellos*
ADVOGADO

Dá-se à pr... te causa o valor de Cz$ 20.000,00 (vinte mil cruzados).

N. termos

P. deferiment...

Vitória-ES, 30 ... 1987

LUCIANO MOREIRA

MARIA ANGÉLICA

GERALDO DE AQUINO

Vara de Falência e Concordata
Fls. 06
Vitória-ES

74-

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2526-A - Bento Ferreira - Fone (027) 225-7319 - Vitória - Espírito Santo

Vara de Falência e Concordata
Fls. 07
Vitória-ES

# P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração, MADEIRANTE-COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., firma estabelecida à Av.// Paulino Muller, nº 837, Jucutuquara, nesta Capital, C.G.C/MF nº 28.473.288/0001-30, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME JOSÉ DE VASCONCELOS SOUZA, brasileiro, casado, do comercio, residente à Rua Braulio Macedo, nº 245, Ilha do Boi, nesta Capital, no-/meia e constitui seus bastantes advogados e procuradores os Drs. LUCIANO MOREIRA VASCONCELOS, brasileiro, casado, advogado, MARIA/ ANGELICA MARQUES, brasileira, solteira, advogada, estes com Escritório à Av. Governador, digo, Av. Marechal Mascarenhas de Morais, nesta Capital, e GERALDO DE AQUINO CARNEIRO, brasileiro, casado,/ advogado, inscrito na O.A.B.ES., sob o nº 732, com Escritório à Av. Governador Bley, 186, 9º andar, sala 909, Vitória (ES), outorgando-lhes, para tanto, os podres da cláusula "ad judicia" para o foro em geral, perante qualquer Instância, Juizo ou Tribunal, podento promover ações, contestar, fazer acordo, receber e dar quitação, requerer perante qualquer Instância, Juizo ou Tribunal , , digo, requerer perante qualquer Repartição Pública Federal, Estadual, Municipal ou Autarquica, praticando enfim todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive, requerer a CONCORDATA da outorgante, concordando ou discordando de comissário, créditos e credores, impugnando créditos e credores , praticando todos os demais atos necessários, inclusive, substabecer com ou sem reservas, podendo os outorgados agirem em conjunto ou separadamente.-.-.-

Vara de Falência e Concordata
Fls. 08
Vitória, ES

# CARTÓRIO NICANOR PAIVA

C. G. C. 27.742.592/0001-75

Edifício Palácio da Justiça

RUA MUNIZ FREIRE — TELEFONE: 223-7491 — VITÓRIA — E. SANTO

## CERTIDÃO

**ISANUSIS PAIVA** *Contadora, Partidora, Distribuidora e Depositária Pública da Comarca de Vitória Capital do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc. etc.*

**CERTIFICO** e dou fé que revendo os livros de meu Cartório, destinados aos registros de ações, verifiquei que nenhum deles consta qualquer registro de ações, ou processo, contencioso ou administrativo, de natureza Fiscal, Civel ou criminal contra o senhor GUILHERME JOSE DE VASCONCELOS SOUZA e sua esposa MARIA IZABEL STHEL GARCIA SOUZA. Brasileiros, portadores do CPF Nº 086 154 467-68.

**Certifico** ainda que, com relação a pedido de Concordata ou de Falência, também nada consta em que os mesmos figure como requerente ou requeridos

O referido é Verdade e dou fé. Vitória, em 25 de junho de 19 87 Eu

Contadora, Partidora, Distribuidora e Depositária Pública de Vitória, Capital do Espírito Santo, que a subscrevo.

FIRMA
CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Rua Diogo de Vasconcelos, 139
Vitória - Espírito Santo

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE

" TRANSMADEIRA- COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. "

Fls. 09 Vitória ES

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, GUILHERME JOSÉ DE VASCONCELOS SOUZA, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado à Rua Braulino Macedo nº240 Ilha do Boi nesta cidade de Vitoria ES, portador da Cart. de Identidade, 90342 expedida pelo S.S.P.ES, CPF nº 086154467-68 e MARIA IZABEL STHEL GARCIA SOUZA, brasileira, casada, do comercio, residente e domiciliado à Rua Braulino Macedo nº240 Ilha do Boi nesta cidade de Vitoria ES, portadora da Cart. de Identidade 198175 expedida pelo S.S.P.ES, CPF nº 086154467-68, resolvem de comun acordo constituir, uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitda, que se regerá mediante as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA - A firma terá a denominação social de "TRANSMADEIRA-COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.", com sede social à Rua Pedro Botti nº 82 no Bairro de Lourdes nesta cidade de Vitoria ES sendo permitido a abertura de filiais, sucursais ou escritório em quaiquer partes do Território Nacional.

SEGUNDA - O objetivo da firma será o de Transporte Rodoviário de Cargas, Comercio de madeiras em toros ou desdobradas, Comercio varejista de material de construção, bem como Importação e Exportação.

TERCEIRA - A duração da Sociedade será por tempo indeterminado, com início de suas atividades previstas para a data do Registro na Junta Comercial de Vitoria ES.

QUARTA - O capital social é de Cr$ 10.000.000,00(dez milhões de cruzeiros)divididos em 1000(hum mil)cotas no valor de Cr$ 10.000,00(dez mil cruzeiros)cada uma integralizada em dinheiro na moeda corrente do país, neste ato, distribuidas entre os sócios do seguinte modo:
GUILHERME JOSÉ DE VASCONCELOS SOUZA, subscreve e integraliza 900(novecentas)cotas no valor de Cr$ 10.000,00(dez mil cruzeiros)cada uma, perfazendo Cr$ 9.000.000,00(nove milhões de cruzeiros) e MARIA IZABEL STHEL GARCIA SOUZA, subscreve e integraliza 100(cem)cotas no valor de Cr$ ... Cr$ 10.000,00(dez mil cruzeiros)cada uma perfazendo Cr$... Cr$ 1.000.000,00(hum milhão de cruzeiros).

QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, em conformidade com o Art. 2º "in-fine" do Decreto Lei nº 3708 de 10/01/1919.

SEXTA - A gerência Administrativa será exercida de comun acordo, pelos dois sócios, que usarão a denominação social somente para negócios da sociedade, sendo vedado seu uso para fins alheios aos negócios sociais.

Continua na pg. 02 ...

CÓPIA XEROX
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
Rua Duque de Caxias, 139 - Fones: 223-0650 e 223-8186
Certifico que a presente confere com o documento que me foi apresentado, dou fé.
Em test.º (_____) da verdade.
Vitória (ES), 11 de _____ de 87

Cont. de Fl. 01

"TRANSMADEIRA-COMERCIO E INDUSTRIA LTDA."

SETIMA:- Ao socio que efetivamente estiver no exercicio de suas funções, serão devidos "Pro-Labore" mensal cujo valor será fixado contabilmente para o custeio da firma.

OITAVA:- Fica expressamente proibida a cessão ou transferencia de quotas de qualquer socio à pessoa extranha à sociedade, sem o previo consentimento, por escrito, do socio majoritário - o qual terá direito absoluto na aquisição das mesmas.

NONA:- Se por qualquer motivo for decidida a dissolução da firma, será procedido um Balanço Geral e após realizado o seu Ativo e Passivo reconhecidos e legalizados, o saldo apurado se será distribuido entre os socios na proporção do seu capital social.

DECIMA:- Anualmente, a 31 de dezembro, será levantado um Balanço Geral que será assinado pelos socios e os lucros apurados bem como os prejuizos será distribuidos entre os socios na proporção do seu capital social subscrito na época do evento.

DEC.PRIM:- Os casos omissos neste instrumento contratual serão regidos pelas disposições legais aplicaveis, ficando eleito o - Foro da Comarca de Vitoria para a decisão de toda e qualquer questão que vier a surgir em docorrencia do inadimplemento / de qualquer das cláusulas deste instrumento de contrato.

DEC.SEG.:Para efeito da Portaria do D.N.R.C. nº 83 de 11/09/67, a firma será assinada pelos socios do seguinte modo:

GUILHERME JOSÉ DE V. SOUZA assinará: TRANSMADEIRA-Comº.e Ind.Ltda.

MARIA IZABEL STHEL G.SOUZA assinará: TRANSMADEIRA-Comº.e Ind.Ltda.

E por estarem assim justos e contratatos, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (treis) vias para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas que tambem o assina.

Vitoria, 06 de setembro de 1984

TESTEMUNHAS:

1) DAURY SEGATTO

2) MARCELO SEGOVIA SEGATTO

GUILHERME JOSÉ DE VASCONCELOS SOUZA

MARIA IZABEL STHEL GARCIA SOUZA

Cartório Antonio Monteiro
- 3º Ofício -
TABELIÃO
Dr. Paulo Pessôa Monteiro
ESCREVENTES
David Lacerda Fafá
Janete G. Monteiro
Oziris de Britto (Bel)
Odilon A. Santos
Janine G. Monteiro (Bel)
Luzinete Antunes
Amaldo Soarez
Blanca G. Monteiro
Rua Nestor Gomes, 285
Vitória - Esp. Santo

Reconheço

Vitória, 06 - 09 - 84

Em Test.º

CÓPIA XEROX
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
Rua Duque de Caxias, 139 - Fones: 223-0850 e 223-8186
Certifico que a presente confere com o documento que me foi apresentado, dou fé.
Em test.º (.....) da verdade.
Vitória (ES), 23 de 1 de 84

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CERTIDÃO
Certifico que este documento foi arquivado sob o
n.º 32200266981 em 13/09/84
Ierus Machado

CARTORIO DO
4.º OFICIO DE NOTAS
DR. FENELON DA SILVA SANTOS
TABELIÃO
INES NEVES SILVA SANTOS
SUBSTITUTOS
Vitória — Esp. Santo

Reconheco a firma PEDRO DOMARIA ISABEL SIMEL GAGUA SOUZA e DACIE
Vitoria, 10 de SETEMBRO de 19 84
Em test.º Alcides
Vanessa Neves da Silva Santos

CÓPIA XEROX
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
Rua Duque de Caxias, 139 - Fones: 223-0850 e 223-8186
Certifico que a presente confere com o documento que me foi apresentado, dou fé.
Em test.º (.....) da verdade.
Vitória (ES), 11 de 6 de 87

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"TRANSMADEIRA- COMERCIO E INDUSTRIA LTDA."

CGC : 28 473 288/0001- 30

Vara de Falência e Concordata Fls. 11 Vitória-ES

Junta Comercial Estado do Espírito Santo

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual GUILHERME JOSE DE VASCONCELOS SOUZA, brasileiro, casado, do comercio,/ residente e domiciliado à Rua Braulio Macedo nº 240 Ilha do Boi, nesta cidade de Vitoria ES, portador da Carteira de Identidade nº 90342, expedida pelo S.S.P.ES, CPF nº 086154467-68 e MARIA IZABEL STHEL GARCIA SOUZA, brasileira, casada, do comercio, residente e domiciliada à Rua Bráulio Macedo nº 240 Ilha do.Boi, nesta cidade de Vitoria ES, portadora da Carteira de Identidade nº 198175 expedida pelo S.S.P.ES, CPF nº. ...086154467-68, ÚNICOS sócios componentes da firma "TRANSMADEIRA- COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.", com sede à Rua Pedro Botti nº 82 nesta cidade de Vitoria ES, devidamente inscrita na Junta Comercial de Vitoria / sob nº 32200266281 por despacho em 13.09.84, RESOLVEM de comun acordo, alterar em parte a cláusula"4ª" do seu Contrato Social primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA - O Capital Social que é de Cr$ 10.000.000(dez milhões de cruzeiros) totalmente integralizado, fica elevado para Cr$ ... Cr$ 100.000.000( cem milhões de cruzeiros) divididos em ---...5000(cinco mil) cotas no valor de Cr$ 20.000(vinte mil / cruzeiros)cada uma, integralizadas em dinheiro na moeda / corrente do país, neste ato, distribuidas entre os sócios, do seguinte modo :

GUILHERME JOSE DE VASCONCELOS SOUZA, 90% ou seja, 4500(quatro mil e quinhentas)cotas, perfazendo um total de Cr$ .... Cr$ 90.000.000(noventa milhões de cruzeiros);

MARIA IZABEL STHEL GARCIA SOUZA, 10% ou seja, 500(quinhentas) cotas, perfazendo um total de Cr$ 10.000.000(dez mi-/ lhões de cruzeiros).

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos não alterados pelo presente Instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim em prefeito acordo assinam o presente / Instrumento de Alteração em 03(três)vias para um só efeito e de igual teor, na frente de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Vitoria, 25 de setembro de 1984.

TESTEMUNHAS:

DAURY SEGATTO
CPF:036149997-34

MARCELO SEGOVIA SEGATTO
CPF: 726936067-72

GUILHERME JOSE DE VASCONCELOS SOUZA

MARIA IZABEL STHEL GARCIA SOUZA

53

11 ABR 1985

CÓPIA XEROX
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
Rua Duque de Caxias, 139 - Fones: 223-0650 e 223-0186
Certifico que a presente confere com o documento que me foi apresentado, dou fé.
Em test.º (_____) da verdade.
Vitória (ES), 11 de 04 de 87

Reconheço a(s) firma(s) de Antonio José de Queiroz dos Santos e Maria Lucia Silva Sousa e Maria Lucia Sousa e Rosangela Fernandes Lucato e Jacira Lucato e Jacira Lucato e Reconheço a(s) firma(s) de Antonio José de Queiroz dos Santos e Maria Lucia Silva Sousa e Maria Lucia Sousa e Rosangela Fernandes Lucato e Jacira Lucato e

Cartório Nelson Monteiro
- 3.º Ofício -
TABELIÃO
Dr. Paulo Pessôa Monteiro
ESCREVENTES
David Lecerda Fefá
Janete G. Monteiro
Oziris de Brito (Bel)
Odilon A. Santos
Janine G. Monteiro (Bel)
Luzinete Antunes
Arnaldo Guerzet
Blanca E. Monteiro
Rua Nestor Gomes, 225
Vitória - Esp. Santo

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL

## • MEDITERRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA •

Fls. 13
Vitória-ES

GUILHERME JOSÉ DE VASCONCELOS SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Brásilio Machado nº 240-Ilha do Boi, nesta cidade de Vitória-ES, portador da C.I. nº 90342, expedida pelo SSP-ES, CPF nº 006154467-68 e MARIA IZABEL STEIL GARCIA SOUZA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Brásilio Machado nº 240-Ilha do Boi, nesta cidade de Vitória-ES, portadora da C.I. nº 196175, expedida pelo SSP-ES, CPF 006154467-68 , únicos sócios componentes da firma " MEDITERRANTE-COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ", com sede à Rua Pedro Botti nº 82 B. de Lourdes -Vitória-ES, inscrita no C.G.C.M.F. sob nº 28.473.288/0001-30 e registrada na J.C.E.E.S. sob nº 3220006181 por despacho em 13.09.84 e aditivos, resolvem de comum acôrdo, alterar a dita sociedade, como segue:

PRIMEIRA: - O Objetivo da sociedade será o de: Indústria e Comércio de caixotes e comércio de madeiras em geral;

SEGUNDA: - Extende-se à filial a mesma atividade da matriz conforme cláusula acima;

TERCEIRA: - O Capital social da filial, girará com o capital social da Matriz que é de Cr$100.000.000 ( cem MILHÕES DE CRUZEIROS );

QUARTA: - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas do contrato social de constituição e aditivos não modificados por este instrumento.

Por estarem ajustados, fizeram lavrar em 04 (quatro) vias de igual teor que assinam com duas testemunhas que a tudo estiveram presente.

Vitória, 20 de Maio de 1985.

Guilherme José de Vasconcelos Souza

GUILHERME JOSÉ DE VASCONCELOS SOUZA
CPF: 006.154.467-68

Maria Izabel Steil Garcia Souza

MARIA IZABEL STEIL GARCIA SOUZA
CPF: 006.154.467-68

TESTEMUNHAS:

1º TABELIONATO DO 2º OFÍCIO
Reconhecimento de Firma
Dr. [illegible] - Tabelião
Reconheço a(s) firma(s) de Guilherme José de Vasconcelos Souza, Maria Izabel Steil Garcia Souza, Eduardo [illegible] Souza
Vitória, E. 20/05/85 Selo: 41

Carmen Lúcia da Motta
Notária
Rua Cel. Gama Cardoso, 120

CÓPIA XEROX
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
Rua Duque de Caxias, 139 - Fones: 223-0650 e 223-0166
Certifico que a presente confere com o documento que me foi apresentado, dou fé.
Em test.º (.....) da verdade.
Vitória (ES), 11 de 6 de 87
.....

# Junta Comercial

Do Estado do Espírito Santo

AUTARQUIA - LEI Nº 2.297 DE 19.07.67

Vara de Falência e Concordata
Fls. 14
Vitória-ES

Junta Comercial Estado do Espírito Santo

## C E R T I D Ã O

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento d e: MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA,protocolado na Secretaria da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 424261 em 25.6. 1987.CERTIFICO que a Junta Comercial em sessão realizada em 13.9.84, mandou arquivar sob o nº 32200266281, o contrato social da firma : TRANSMADEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA,com as seguintes caracterísiticas:Local:Rua Pedro Botti nº 82 Bairro de Lourdes Vitória ES. Objetivo:Transporte rodoviário de cargas,comº de madeiras em toros ou desdobradas,comº varejista de material de construção,bem como importação e exportação.Prazo de duração:Indeterminado.Capital:CZ$10.000,00 assim distribuído entre os sócios:Guilherme José de Vasconcelos Souza com CZ$9.000,00 e Maria Izabel Sthel Garcia Souza CZ$1.000,00. A gerência cabe a ambos os sócios.CERTIFICO mais, que a referida sociedade possui os seguintes processos arquivados nesta Repartição:70038 em 27,.9.1984, elevação do capital para CZ$100.000,00 assim distribuído:Guilherme José de Vasconcelos Souza CZ$90.000,00 e Maria Izabel Sthel Garcia Souza CZ$10.000,00.71.498 em 8.1.1985,abertura de filial que funcionará como depósito,na cidade de Duque de Caxias,no Estado do Rio de Janeiro,à Rua Volgar nº 1120 Campos Elíseos.,que girará com o capital da matriz.72.594 em 14.4.85,mudança da denominação social para Madeirante Comércio e Indústria Ltda. O objetivo da sociedade será o de comº de madeira desdobradas em geral,comº varejista de material de construção,importação e exportação correlatas ao ramo.73.610 em 24.5.85,o objetivo da sociedade será o de indústria e comércio de caixotes e comº de madeiras em geral.A filial mencionada girará com o capital da matriz.81.077em 3.4.86,a sede social passa a ser à Av.Paulino Muller nº 837 Bairro Jucutuquara Vitória ES.A filial passa a ser à Rua Apeles nº 580 Campos Elséos 2º Distrito de Duque de Caxias RJ.A referida sociedade permanece em vigor até a presente data Eu, Lucy Neves Santana, Lucy Neves Santana,extraí a referida certidão a qual subscrevo e assino.

Vitória,25 de junho de 1987

Junta Comercial do Estado do Esp. Santo

Luizete Maria Pinheiro Borges
SECRETÁRIO GERAL

Vara de Falência e Concordata
Fls. 15
Vitória-ES

Balanço Patrimonial levantado com base nos saldos existentes em 01 de janeiro de 1.987, da empresa MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, com o CGC-MF sob o nº 28.473.288/0001-30.

| | | |
|---|---|---|
| A T I V O | | |
| Circulante | | |
| Caixa | 45.736,27 | |
| Bco Brasil SA | 305.03 | |
| Clientes | 378.136,00 | |
| Duplicatas Descontadas | 12.000,00- | |
| Estoques | 275.297,40 | 687.474,70 |
| PERMANETE | | |
| Maquinas e Equipamentos | 83.983,60 | |
| Movies e Utencilios | 24.301,40 | |
| Depreciações | 8 415,20- | 99 869,80 |
| | | ========== |
| TOTAL DO ATIVO..... | | 787.344,50 |
| | | |
| P A S S I V O | | |
| CIRCULANTE | | |
| Obrigações Financeiras | 475.433,00 | 475.433,00 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | |
| Capital Social | 100.000,00 | |
| Reservas de Capital | 211.911,50 | 311.911,50 |
| | | ========== |
| T O T A L D O P A S S I V O ..... | | 787.344,50 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial de Abertura com base na documentação apresentada, procedido em 01 de janeiro de 1.987

JACINTHO FEREGUETTI
Rua Guido Pratti, n.º 32 - s/ 403
Jucutuquara - Vitória - ES - Tel. 222-0832
Contador CRC-MG 23.266 "T" ES-CPF 141569896-15

MADEIRANTE - Com. e Indústria Ltda.
Guilherme José de Vasconcelos Souza
Sócio Gerente

Fls. 16
Vitória-ES

# CARTÓRIO PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS

*Praça Costa Pereira, 52 1.º andar Vitória ES*

*DR. JOÃO DALMÁCIO CASTELLO MIGUEL*
*oficial*
*WALMIR SIMÕES LEAL*
*substituto*
*DR. JOÃO LUIZ EFFGEN*
*GERALDO GOZZE*
*autorizados*

## *CERTIDÃO*

*DR. JOÃO DALMÁCIO CASTELLO MIGUEL oficial Privativo de Protesto de Títulos e Letras da Comarca de Vitória, Capital do Espírito Santo, por nomeação vitalícia na forma da lei, etc., etc.*

*CERTIFICO E DOU FÉ, atendendo a pedido verbal, de parte interessada, que revendo livros de Registro de Protesto de Títulos e Letras, a meu cargo, no período de 5 (cinco) anos anteriores à presente data, deles verifiquei não constar protesto algum de responsabilidade de* MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. inscrita sob o cgc.nº 28.473.288/0001-30.- - - -

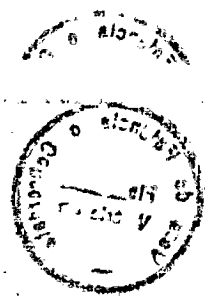

*Madeirante Comércio e Indústria Ltda.*
Rua Pedro Botti, 81 — Bairro de Lourdes
CEP 29.000 — Vitória — Espírito Santo

Vara de Falências e Concordatas
Fls. 20
Vitória-ES

União de Bancos Brasileiros S/A (UNIBANCO)
Rua Duque de Caxias nº 130, Centro
CGC nº 33.700.394/0434-69

| | |
|---|---|
| 650.000,00 | 13 04 87 |
| 550.000,00 | 03 06 87 |
| 1.200.000,00 | |

MADEIRANTE - Com. e Indústria Ltda.
*Guilherme José de Vasconcelos Souza*
Sócio Gerente

Concordata
Fls. 24
Vitória-ES
Vara da Fazenda

Ministério da Previdência e Assistência Social/MPAS
IAPAS/Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social
IAPAS Secretaria de Arrecadação e Fiscalização

01 SÉRIE A | Nº 145968

PCND Nº 0721/87

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

02 NOME DO CONTRIBUINTE
Madeirante Comercio e Ind. Ltda

ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, NÚMERO COMPLEMENTO).
Av. Paulino Muller 837

| BAIRRO OU DISTRITO | CEP | MUNICÍPIO | UF | CGC/CEI |
|---|---|---|---|---|
| Jucutuquara | 29000 | Vitoria | ES | 28.473.288/0001-30 |

04 FINALIDADE (Válido somente para uma das opções):
[ ] AVERBAÇÃO DO IMÓVEL A SEGUIR IDENTIFICADO:

ÁREA CONSTRUÍDA M²

[X] QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NO DL 1958/82 COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DL 2038/83, EXCETO PARA A AVERBAÇÃO, NO REGISTRO DE IMÓVEIS, DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO OU UNIDADE IMOBILIÁRIA.

OBSERVAÇÕES:

CERTIFICO, na forma do disposto no Decreto-Lei nº 1958, de 9 de setembro de 1982, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 2.038, de 29 de junho de 1983, que inexiste débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao IAPAS o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Cópia desta CND só terá validade se conferida com o original pela entidade que a exigir.
A CND para averbação só é válida no original.

VÁLIDA POR 60 DIAS

IAPAS SRES
SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO
407-200.02
CARIMBO DO EMITENTE

Vitoria 16 de Junho de 19 87

ASSINATURA
MARCIA COSTA
Chefe Serv. Arrec. e Fiscalização
NOME E CARIMBO
Substituta

603/85-11

SAF-22

® THOMAS DE LA RUE S.A. - BRASIL

Fls. 222
Vitória ES

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

(6) NOME DA ENTIDADE: SIND. DA IND. DE SERRARIAS, CARPINT. FIBRAS DE MAD. MARC. MÓVEIS DE JUNCO E VIME E DE

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): AV. JERONIMO MONTEIRO

(12) BAIRRO ou DISTRITO: CENTRO | (13) CEP:

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: MADEIRANTE - COMÉRCIO E

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): AV. PAULINO MULLER

(22) CEP: 29000 | (23) MUNICÍPIO (CIDADE): VITÓRIA

(25) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: COMERCIO DE MADEIRAS | (27) CÓD. ATIVID.: 61.01 | (28)

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [X] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL, [ ] 03 EMPREGADO

| | | DV | |
|---|---|---|---|
| (33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA | 100.000,00 | 9 | (39) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA | | 6 | (39) TOTAL DA REMUNERAÇAO |
| OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO | 100.000,00 | 8 | (40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO |
| (36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO | | 7 | (41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES |
| (37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO | 100.000,00 | 3 | |

(47) LOCAL: VITÓRIA (ES) | (48) DATA: 09 de JUNHO

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA CONTRIBUIÇAO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE R... VIGENTE.

1a. VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a. VIA - CONTRIBUINTE FTO. 176x250 mm

BJ - PAPEIS - n.º 111 - Campos, RJ. - C.G.C. 30.392.153/0001-62

Vara de Feitos da Fazenda Nacional
Fls. 23
Vitória - ES

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ES

REQUERIMENTO Nº 01254/87

CERTIDÃO Nº 01321/87

# CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

| NOME COMPLETO | INSCRIÇÃO NO CGC OU CPF |
|---|---|
| MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | 28.473.288/0001-30 |

| QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES ATIVAS | TOTAL DE VALORES ORIGINÁRIOS | TOTAL DE VALORES ATUALIZADOS |
|---|---|---|
| ********** | ********** | ********** |

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, SOB O NÚMERO ACIMA INDICADO, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA NACIONAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO INSCRITA NAS PROCURADORIAS DA FAZENDA NACIONAL, VERIFICOU-SE NADA EXISTIR **********

EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO. E, PARA CONSTAR, DETERMINEI FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA, QUE VAI ASSINADA POR MIM, PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.

ESPIRITO SANTO, 12 DE JUNHO DE 1987

PROCURADORIA FAZENDA NACIONAL-ES
VALIDADE 6 (SEIS) MESES
DECRETO N. 84.702 DE 13/5/80

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

426373

OBS.: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Assuntos Tributários

Vista de Falência e Concordata
Fls. 24
Vitória-ES

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
PROTOCOLO
008972
Em 08/06/87
Para uso da repartição

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA À FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PRAZO DE VALIDADE - 90 DIAS

ORIGINAL

ATENÇÃO - PREENCHA À MÁQUINA - NÃO RAZURE

Nome completo do requerente

MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Residência: Rua, número, bairro e cidade

RUA PAULINO MULLER Nº 837 - JUCUTUQUARA - VITORIA ES - CEP 29000

Nacionalidade

Data do nascimento

Estado Civil

Regime do casamento

Documento de Identidade

CGCMF 28473288/0001-30

Nome da esposa do requerente

Profissão

Fim a que se destina a Certidão

CADASTRO

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual, de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do(s) contribuinte(s) acima identificado(s) e tendo presente a petição por ele(s) subscrita, de ordem do Chefe do DAT, no Espírito Santo, C E R T I F I C O que, em nome do(s) requerente(s) da presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida à Fazenda Pública Estadual, em fase de cobrança executiva ou para ser executada, do que eu .....servidor do Departamento de Assuntos Tributários, em exercício nesta repartição, assino esta Certidão tendo a taxa, devida por lei, pela presente Certidão, sido recolhida pelo talão modelo DR 111; nº 560945 de 08/06/1987

Chefe do Serv. de Cobrança

SEC. DE EST. DA FAZENDA DO E. SANTO - CHEFE - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SERVIÇO DE DÍVIDA ATIVA

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

Em caso de certidão negativa de pessoa jurídica indique abaixo o nome completo dos sócios da firma e respectivas esposas.

GUILHERME JOSE DE VASCONCELOS SOUZA - MARIA IZABEL STHEL GARCIA SOUZA

ETR200

# CARTORIO NICANOR PAIVA

CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

C. G. C. 27.742.592/0001-75

VITÓRIA — ESPÍRITO SANTO

Vara de Falências e Concordatas
Fls 25
Vitória-ES

## CONTA DE CUSTAS

| TABELA | NÚMERO | DISCRIMINAÇÃO | PARCIAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | | À FAZENDA ESTADUAL | | |
| | | Custas do Estado | | 926,23 |
| | | À DISTRIBUIDORA | | |
| 12 | I | Dist. | | 6,61 |
| | II | | | |
| | | À CONTADORA | | |
| 13 | I | 30% Custas do Estado | 280,00 | |
| | II | Guias | 39,96 | |
| | III | Dilig. | 33,08 | 353,04 |
| | IV | | | |
| | | AO OFICIAL DE JUSTIÇA | | |
| | | Dilig. | | 100,00 |
| | | ART. 34 Lei 3625 | | |
| | | 10% | | 138,58 |
| | | | TOTAL Cr$ | 1.524,46 |

(UM MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO CRUZADOS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS.)

Vitória, 30-06-87

CONTADORA.

PREÇO RECOLHIDO
SELO FALSO 398282

**CERTIDÃO**

Certifico que preparei estes autos nesta data.

Vitória (ES) 30 de 06 de 19 87

Contadora

Nesta data faço remessa destes autos ao Cartório de origem.

Vitória (ES) 30 de 06 de 19 87

Vara do Patrimônio e Concordata
Fls. 26
Vitória ES

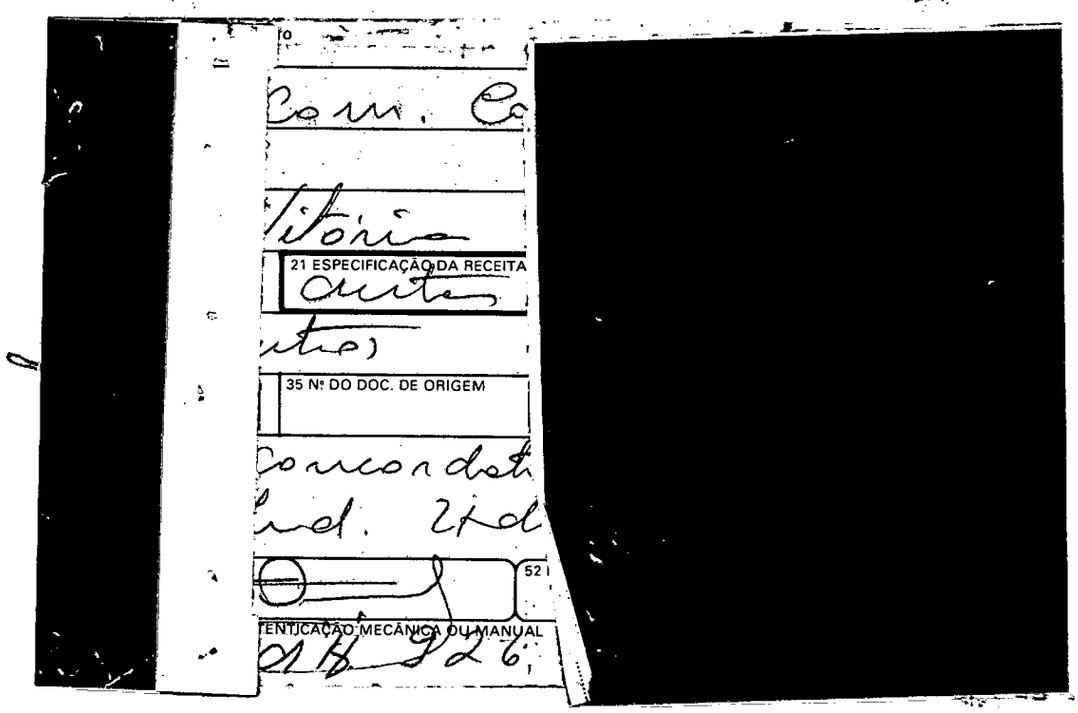


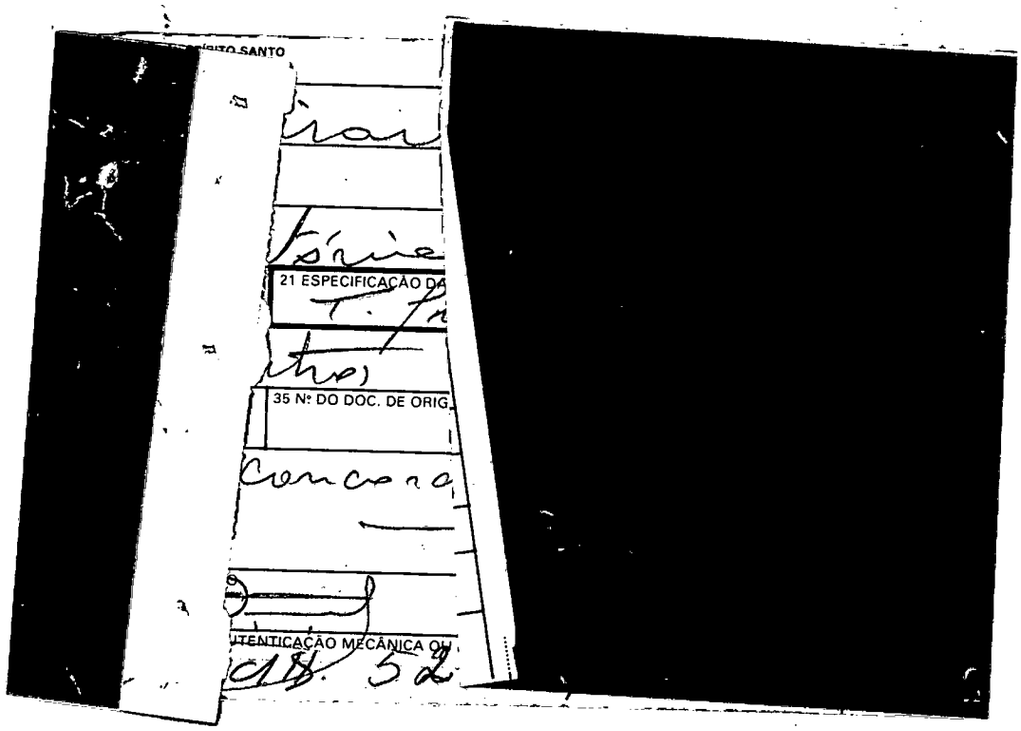

Vara de Fazenda Pública e Concordata
Fls. 27
Vitória-ES

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# GUIA DE RECOLHIMENTO

Cr$ .....
Cr$ .....
Cr$ .....
Cr$ .....
Cr$ 92622
Cr$ .....
Total Cr$ 92622

recolhe aos cofres do Estado do Espírito Santo, na ..... Vitória

a quantia supra de .....

referente — .....

.....

.....

Vitória - ES, .....

Guia de Recolhimento — 86

DIO - 08/85 1.000 Blocos

Vara de Falência e Concordata
Fls. 28
Vitória-ES

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data infra, o Distribuidor desta Comarca entregou em cartório a presente petição e documentos.
Vitória, 1º de julho de 1987

Escrivão

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que registrei a presente feita no livro 3, à folhas 12, tendo recebido o número 504 de ordem-
Vitória, 1º de julho de 1987

Escrivão

Certidão

Certifico e dou fé, que a presente veio acompanhada de 4 (quatro) livros, seguintes : -

1 - Livro de Registro de Saidas de Mercadorias- de nº 01 .
1 - Livro de Registro de entradas de Mercadorias de nº 01.-
1 - Livro de Registro de Inventário - nº 01.
1 - Livro de Registro de Apuração do ICM de- nº 01.-

Bem como o Livro Diário em três pastas, feito por computação.-

Vitória, 01 de julho de 1987

Pedro Valladão
Escrivão Judiciário.

## CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de 1ª Vara Cível

Vitória, 01 de Julho de 1987

ESCRIVÃO(Ã)

Cumpra-se o Sr. Escrivão, o disposto no artigo 160 da Lei de Falências, após, vista ao Dr. Promotor de Justiça.-

Vitória, 01 de Julho de 1987

JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETO
JUIZ DE DIREITO

## DATA

Na data supra me foram entregues os presentes autos:

Vitória, 1º de Julho de 1987

ESCRIVÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que nesta data, foi lavrado o Termo de Encerramento nos livros da firma requerente, e constante da certidão retro.

Vitória, 02 de julho de 1987.

Escrivao Judiciario

Vara de Falência e Concordata
Fls. 29
Vitória-ES

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr.
Rep. Ministério Público

Vitória - ES, 02 de 07 de 1987

ESCRIVÃO/SECRETÁRIO

# VISTA

Nesta data abro vista destes autos ao
Rep. Min. Público

Vitória 02 de 07 de 1987

O Escrivão

Mdo. Juiz,

- Ciente do despacho de fls. 26.
- O pedido está de acordo com a legislação atinente à espécie.
- Pelo Prosseguimento.

Vitória, 02/07/87

Promotor de Justiça.

# DATA

Na data infra me foram entregues os presentes autos:
Vitória, 02 de 07 de 1987

ESCRIVÃO

Vara de Falência e Concordata
Fls. 30
Vitória - ES

**CONCLUSÃO**

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz de 1ª Vara Cível

Vitória, 06 de 07 de 1987

ESCRIVÃO(Ã)

D E S P A C H O

I - Requer, MADEIRANTE - Comércio e Indústria Ltda., pessoa juridica de direito privado, firma estabelecida à Avenida Paulino Muller, 837, - Jucutuquara, nesta Capital, - sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, através seus ilustrado Advogado "ut" instrumento-procuratório de fls. 06, fulcrado no art. 158 e 159 da/ Lei Nº.661/45 - CONCORDATA PREVENTIVA - alinhando no pedido de fls. 2/5, as razões motivadoras do pedido, dizendo-se constituida há mais de 2 (dois) anos, sem que tenha, até então, contra sí, título protestado, primando por - honrar suas obrigações comerciais e gozando de firme conceito e crédito, vindo a sofrer, com a frustração do plano cruzado e face a conturbada e indefinada situação econômica por que passa a Nação, sofrendo, como todas as demais empresas, violento processo de descapitalização, motivado pela queda de consumo, além da incontrolável alta nas taxas de juros bancários e retorno da correção monetária. E, como se acha na iminência de não pagar , nos vencimentos, suas obrigações , " para evitar a quebra", é - que formula o pedido, propondo aos credores " pagar integralmente, seus credores quirografários, no prazo de 24 - (vinte e quatro) meses, sendo 40% no primeiro ano e 60% - no segundo ano.

II Despachei, determinando cumprir-se o disposto no artigo - 160 da Lei Falencial e abrir-se vista ao Dr.Promotor de - Justiça, o qual manifestou-se às fls. 27;

III Instruindo a inicial vieram os Doc. de fls. 7 usque 22, em acato às exigências do art. 159 e seu parágrafo único e incisos, os quais examinei;

IV Por achar-se em termos o pedido, defiro o processamento da

Vara de Falência e Concordata
Fls. 31
Vitória-ES

da presente Concordata Preventiva e, via de consequência ordeno,

a) Suspensão de Ações e Execuções contra a firma concordatária, por créditos sujeitos à concordata;

b) Defiro aos credores , o prazo de 20 (vinte) dias para apresentarem as "Declarações Justificativas de seus créditos" ;

c) Nomeio Comissário, UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A . (Unibanco), na pessoa de seu representante legal, prestará o compromisso legal e cumprirá as disposições constantes do artigo 169 da Lei 7.661/45.

d) Expeçam-se os respectivos Editais.-

C U M P R A - S E

Vitória, 06 de julho de 1987. -

AMIM ABIGUENEM
Juiz de Direito.-

**D A T A**

Na data infra me foram entregues os presentes autos:
Vitória, 06 de 07 de 19 87

ESCRIVÃO

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que hoje, nesta data, fiz expedir edital
conforme adiante consta.
Vitória, ___ de _____ de 19___

_____

Vara de Falência e Concordata
Fls. 32
Vitória-ES

PRIMEIRA VARA CÍVEL DE VITÓRIA COMARC A DA CAPITAL

EDITAL - Proc. nº 507/87

CONCORDATA PREVENTIVA DE MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

O Dr. AMIM AGIGUENEM, Juiz de Direito em exercício na 1ª Vara Cível de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, por nomeação, na forma da lei. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

3

F A Z S A B E R a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem especialmente os Credores da Concordatária que perante este Juizo e Cartório da 1ª Vara Cível de Vitória, se processam os autos da CONCORDATA PREVENTIVA da firma MADEIRANTE - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito provado, firma estabelecida à Avenida Paulino M" Muller, 837, Jucutuquara, nesta Capital, inscrita no CGCMF sob nº 32200266281, tendo o MM. Juiz em data de 06 de julho de 1987, deferido o processamento da referida concordata, fixando o prazo de (20) vinte dias para que os credores sujeitos aos efeitos da Concordata e que não se encontrem relacionados nos autos, apresentem as declarações de seus créditos, com documentos, tudo de conformidade com os termos da petição inicial, relação dos credores e despacho de fls. 28/29, que por xerox, juntos seguem fazendo parte complementar do presente.-.-

xx
xx
xx
xx
xx
xx
xx
xx
xx
xx
xx

Vara de Falência e Concordata
Fls. 33
Vitória-ES

E para conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, que terá uma das suas vias afixadas no átrio do Forum e será publicado na forma da lei. -.-.-.-.-.-.-.-.

DADO E PASSADO, nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de julho do ano de 1987. Eu (Gerusa Helena Moulin Lorenção), Escrevente Juramentada, datilografei. E eu (Pedro Valladão), Escrivão Judiciário, subscreví. .-.-.-.-.-.-.-.

AMIM ABIGUENEM
Juiz de Direito
em exercício

Vara de Falência e Concordatas
Fls. 34
Vitória-ES

INTIMAÇÃO
507/87

AMIM ABIGUENEM

Primeira Vitória

I N T I M E:

UNIÃO DE BANCO BRASILEIROS S/A, na pessoa de seu Representante Legal, nesta Cidade, para dizer se aceita o encargo de Comissário, nomeiado nos autos da Concordata Preventiva requerida por MADEIRANTE - Comércio e Indústria Ltda, aceitando o referido encargo, deverá o mesmo assinar o compromisso que junto segue com o presente.

CUMPRA-SE

DADO E PASSADO, nesta cidade de Vitória, aos 09 dias do mes de julho do ano de 1987. Eu Escrevente Juramentada, datilografei. E eu Escrivão Judiciário, subscrevi.

AMIM ABIGUENEM
Juiz de Direito em exercício

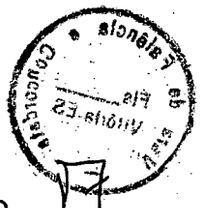

9-7-87

JUNTADA

Aos 9 de 7 de 87

junto a estes autos

Escrivão

Vara de Falência e Concordata
Fls. 35
Vitória-ES

33

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Poder Judiciário
JUIZADOS DE DIREITO

Mandado de INTIMAÇÃO
Processo n.º 507/87

O Dr. AMIM ABIGUENEM
Juiz de Direito da Primeira Vara de Vitória
Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc....

M A N D A a qualquer dos Oficiais de Justiça deste Juízo a que este couber por distribuição, indo devidamente assinado, que em seu cumprimento e ao presente mandado, dirija-se ao lugar nele indicado, observadas as cautelas de estilo e dentro do prazo legal, na jurisdição deste Juízo e aí sendo. I N T I M E: UNIÃO DE BANCO BRASILEIROS S/A, na pessoa de seu Representante Legal, nesta Cidade, para dizer se aceita o encargo de Comissário, nomeado nos autos da Concordata Preventiva requerida por MADEIRANTE - Comércio e Indústria Ltda, aceitando o referido encargo, deverá o mesmo assinar o compromisso que junto segue com o presente.

CUMPRA-SE

DADO E PASSADO, nesta cidade de Vitória, aos 09 dias do mes de julho do ano de 1987. Eu Escrevente Juramentada, datilografei. E eu Escrivão Judiciário, subscreví.

AMIM ABIGUENEM
Juiz de Direito em exercício

Ciente
13-7-87

Fernando Menegaz Vescovi
UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

C E R T I D Ã O

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro, em todos os seus termos legais, me dirigi, à rua Duque de Caxias, nesta Cidade e Comarca, e aí sendo, INTIMEI - UNIBANCO-UNIÃO DE BANSO BRASILEIROS S/A. na pessoa - de seu gerente o Sr. FERNANDO MENEGAZ VESCOVI, que não aceitou o compromisso, apondo apenas o seu ciente no mandado. Dou fé. Vitória, 13 de julho de 1987.

Geraldo Vieira de Carvalho
Oficial de Justiça

Vara de Falência e Concordata
Fls. 36
Vitória-ES

34
7

## CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de 1ª Vara Cível

Vitória, 13 de 07 de 1987

ESCRIVÃO (Ã)

Diante da recusa de fls. 33vº, nomeio Comissário o Sr. JOÃO MOREIRA CAMPOS, brasileiro, contador CRC ES 3017 -CPF-MF. 317402197/91, com escritório na Rua General Osório, 83, Sala, 203 - Nesta.

Tome-se-lhe o compromisso.

A seguir conclusos.

Vitória, 13 de julho de 1987

AMIM ABUIGUIENM
Juiz de Direito

## DATA

Na data infra me foram entregues os presentes autos:

Vitória, 13 de 07 de 1987

ESCRIVÃO

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data afixei cópia deste edital no lugar de costume. Do que dou fé.

Vitória, 13 de Julho de 1987

Porteiro dos Auditórios

Vara de Falência e Concordata
Fls. 37
Vitória-ES

JUIZADO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
DE VITÓRIA - ESPIRITO SANTO

TERMO DE COMPROMISSO

Aos 14 dias do mes de Julho do ano de 1987, nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, e na Sala das Audiências do Forum desta Cidade e comarca, onde se acha o Exmº. Sr. Dr. Amim Abiguénem, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, comigo Escrivão do seu cargo no fim assinado, compareceu o Sr. JOÃO MOREIRA CAMPOS, brasileiro, casado, contador, residente nesta Cidade, e com escritório, à Rua General Osorio, nº 83 - Sala 203 - Ed. Portugal.- a quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções do cargo para o qual foi nomeado de Comissário na presente Concordata.-

Aceito por ele o compromisso, assim o prometeu cumprir, na forma e sob as penas da lei.

E para constar, lavrou-se este termo de compromisso, que vai subscrito e assinado na forma da lei. Eu _____ Escrivão, que subscreví.

JUNTADA

Aos 14 de junho de 1957

junto a estes autos o ed. 9 e 11 e cert.

Escrivão

Falência e Concordata Fls 38 Vitória-ES

27.1 — N.º FATURA — VENCIMENTO — VALOR
NF — 27.06.87 — 980.000,00

28.0 — BANCO REAL S|A. — Agência Centro
28.1 — N.º FATURA — VENCIMENTO — VALOR
Empréstimo — 13.07.87 — 800.000,00

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital que terá uma de suas vias afixadas na sede deste Juízo, no lugar de costume e publicado no órgão Oficial na forma da Lei.

Dado e Passado, nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do mês de julho de 1987. Eu, (Andréa Maria Rocha Pontual) Escrivã Substituta, datilografei e subscreví.

RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
JUIZ DE DIREITO

(64236 — 02 vezes)

———oooOOOooo———

**JUIZADO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE VITÓRIA COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL — Proc. nº 507|87**
**CONCORDATA PREVENTIVA DE MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

O Dr. AMIM ABIGUENEM, Juiz de Direito em exercício na 1a. Vara Cível de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, por nomeação, na forma da lei.

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem especialmente os Credores da Concordatária que perante este Juízo e Cartório da 1a. Vara Cível de Vitória, se processam os autos da CONCORDATA PREVENTIVA da firma MADEIRANTE — COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; pessoa jurídica de direito provado, firma estabelecida à Avenida Paulino Muller, 837, Jucutuquara, nesta Capital, inscrita no CGCMF sob nº 32200266281, tendo o MM. Juiz em data de 06 de julho de 1987, deferido o processamento da referida concordata, fixando o prazo de (20) vinte dias para que os credores sujeitos aos efeitos da Concordata e que não se encontrem relacionados nos autos, apresentem as declarações de seus créditos, com documentos, tudo de conformidade com os termos da petição inicial, relação dos credores e despacho de fls. 28|29, que por xerox, juntos seguem fazendo parte complementar do presente.

**Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível de Vitória, Comarca da Capital.**

**R. e A.**

**A conclusão.**

**1º.7.87**

MADEIRANTE — COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, firma estabelecida à Avenida Paulino Muller, 837, Jucutuquara, nesta Capital, sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, tendo como atividade o comércio de madeiras em toros ou desdobradas, comércio varejista de material de construção, etc., registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o nº 32200266281, em 13 de setembro de 1984, e atos modificativos posteriores, através de seus advogados, constituídos na forma da lei (doc. 01), vem, respeitosamente perante V.Exa., com fulcro no art. 156 do Decreto-Lei nº 7.661|45, requerer CONCORDATA PREVENTIVA, pelas razões que passa a expor:

A Sociedade, constituída em 06 (seis) de setembro de 1984, com razão social inicial denominada Transmadeira — Comércio e Indústria Ltda., com os atos constitutivos inicialmente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº ... 32200266281, sempre atuou no ramo do comércio de madeira em toros ou desdobradas, etc., com eficiência de administração e resultado de sua viabilidade, em razão de seu desempenho, a formação de um sólido patrimônio e imagem irretorquível, não tendo nunca se valido do instituto da concordata, tendo sempre cumprido com pontualidade suas obrigações comerciais.

Ocorre que, nos últimos meses, vem a requerente, em face da conturbada e indefinida situação econômica por que passa a Nação, sofrendo, como todas as demais empresas, violento processo de descapitalização, motivado pela queda do consumo, além da incontrolável alta nas taxas de juros bancários e retorno da correção monetária, esta última que, inclusive, julgava-se banida, definitivamente, do País, como afirmou o Exmº Presidente da República nos idos do plano cruzado. Impelido pelo estímulo oficial, que encorajou a expansão dos meios de produção, mediante macificante publicidade apregoando a inexistência de correção monetária, a baixa dos juros, o controle da inflação e o incentivo aos meios de produção, a requerente assumiu compromissos que poderia honrar naquelas circunstâncias, mas que, ante a nova situação, tornaram-se em penoso e insuportável castigo, de ter acreditado no governo, e, hoje, até mesmo ante o fenômeno recessivo que impede a liquidez da empresa requerente, já que não consegue alienar seu patrimônio.

Vê-se, a requerente, na situação de requerer a concordata preventiva, com o fito de assegurar sua sobrevivência como empresa, para poder, assim, superar as momentâneas dificuldades financeiras que, involuntariamente, atravessa.

Estão preenchidos os requisitos para a concessão do pedido, quer de ordem formal, já que prova ter seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial, exercendo a atividade por mais de dois anos, não foi falido anteriormente e, até o momento, não teve títulos protestados; presentes, ainda, as condições de ordem econômica, com a demonstração da viabilidade de cumprimento da concordata preventiva, e da relação de ativo superior a 50% do passivo quirografário; finalmente, presentes as condições de ordem ética, posto que demonstra a boa fé da requerente e dos componentes da sociedade, que não têm contra si proposta qualquer ação.

Por tais razões e afim de evitar sua falência, postula a concordata preventiva para pagar integralmente, seus credores quirografários, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo 40% no primeiro ano e 60% no segundo ano.

Atendendo às exigências legais, junta, a requerente, os documentos que provam o atendimento às condições legais já descritas.

Demonstra, a requerente, em seu balanço, que os índices de liquidez apontam percentuais superiores aos exigidos no mercado.

Quanto à situação econômica, destarte tranquilizadora, face aos valores demonstrados no seu ativo circulante e permanente que permitem previsão de reingresso normal da requerente às atividades comerciais, com o pagamento da concordata, demonstrando de modo cabal, que a situação dificultosa enfrentada pela empresa requerente é momentânea, não discrepando da maioria absoluta dos comerciantes deste País, surpreendidos pelo chamado plano de estabilização econômica do governo que, após estimular os investimentos, impôs taxas de juros e correções monetária exorbitantes, fracassan-

do na missão de solucionar os problemas econômicos, criando situação de penúria para as empresas que, descapitalizadas, não têm condições de pagar, na conjuntura imposta, seus débitos.

Satisfazendo as exigências legais, a requerente junta os comporvantes de:

a) — inexistência dos impedimentos do art. 140, I, da supra citada legislação;
b) — regularidade dos livros necessários ao exercício do comércio;
c) — contrato social com respectivas alterações;
d) — último balanço anual;
e) — balanço especial levantado para instruir o pedido;
f) — relação das dívidas ativas;
g) — lista nominativa dos credores sujeitos à concordata, com endereço, natureza e importância dos créditos;
h) — prova de pagamento dos impostos e previdência.

Isto posto, requer-se que, encerrados os livros pelo Sr. Escrivão e pagas as despesas às custas e editais, verificando V.Exa. o cumprimento de todas as formalidades legais, bem como a escorreita instrução da postulação, determine o seu processamento, publicando-se o edital no Diário Oficial, o qual deverá constar o presente pedido e o despacho de V.Exa. na íntegra, bem como a lista de credores a que se refere o artigo 159, V e VI do Decreto-Lei nº 7.661|45, para, depois, ordenar a suspensão de todas as ações judiciais contra a requerente relativas a créditos sujeitos à presente concordata.

Requer-se, ainda, que V.Exa. designe, desde já, observando as disposições do artigo 80 da Lei de Falência, prazo para os credores sujeitos aos efeitos da concordata e que não constem da listagem apresentada, ofereçam suas declarações devidamente instruída dos documentos justificadores de seus créditos.

Por último, requer-se a V.Exa. a nomeação de comissário, como também, marque prazo para a apresentação de documentos que porventura julgue V.Exa. faltar na instrução.

Dá-se à presente causa o valor de **Cz$ 20.000,00** (vinte mil cruzados).

N. termos

P. deferimento

Vitória-ES, 30 de junho de 1987

**LUCIANO MOREIRA VASCONCELLOS**

**MARIA ANGÉLICA MARQUES**

**GERALDO DE AQUINO CARNEIRO**

Banco do Brasil S|A.
Pça. Pio XII, nº 30 Centro

Vitória-ES

CGC nº 00.000.000|0021-35

692.698,99 Valor referente a saldo negativo da conta corrente 6.447-5 na data do fechamento do balanço.

MADEIRANTE — COM E INDÚSTRIA LTDA

**GUILHERME JOSÉ DE VASCONCELOS SOUZA**
Sócio Gerente

União de Bancos Brasileiros S|A (UNIBANCO)
Rua Duque de Caxias nº 130, Centro
CGC nº 33.700.394|0434-69

| | |
|---|---|
| 650.000,00 | 13.04.87 |
| 550.000,00 | 03.06.87 |
| 1.200.000,00 | |

MADEIRANTE — COM E INDÚSTRIA LTDA

**GUILHERME JOSÉ DE VASCONCELOS SOUZA**
Sócio Gerente

**D E S P A C H O**

I — Requer, MADEIRANTE — Comércio e Indústria Ltda., pessoa jurídica de direito privado, firma estabelecida à Avenida Paulino Muller, 837, — Jucutuquara, nesta Capital, sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, através seu ilustrado Advogado "ut" instrumento procuratório de fls. 06, fulcrado no art. 158 e 159 da Lei 7.661|45 — CONCORDATA PREVENTIVA — alinhando no pedido de fls 2|5 as razões motivadoras do pedido, dizendo-se constituída há mais de 2 (dois) anos, sem que tenha, até então, contra si, título protestado, primando por honrar suas obrigações comerciais e gozando de firme conceito de crédito, vindo a sofrer, com a frustação do plano cruzado e face a conturbada e indefinida situação econômica por que passa a Nação, sofrendo, como toda[illegible] demais empresas, violento processo de [illegible] motivado pela queda de consumo além da [illegible] alta nas taxas de juros bancários e reforma da correção monetária. E, como se acha na iminência de não pagar nos vencimentos, suas obrigações, "para evitar a quebra", é que formula o pedido, propondo aos credores "pagar integralmente, seus credores quirografários, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo 40% no primeiro ano e 60% no segundo ano.

II — Despachei, determinando cumprir-se o disposto no artigo 160 da Lei Falencial e abrir-se vista ao Dr. Promotor de Justiça, o qual manifestou-se às fls. 27;

III — Instruindo a inicial vieram os Docs. de fls 7 usque 22 em acato às exigências do art. 159 e seu parágrafo único e incisos, os quais examinei;

IV — Por achar-se em termos o pedido, defiro o processamento da presente Concordata Preventiva e, via de consequência ordeno,

a) Suspensão de Ações e Execuções contra a firma concordatária, por créditos sujeitos à concordata;

b) Defiro aos credores, o prazo de 20 (vinte) dias para apresentarem as "Declarações Justificativas" de seus créditos";

c) Nomeio Comissário, UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. (Unibanco), na pessoa de seu representante legal, prestará o compromisso legal e cumprirá as disposições constantes do artigo 169 da Lei 7.631|45.

d) Expeçam-se os respectivos Editais.

CUMPRA-SE

Vitória, 03 de julho de 1987

**AMIM ABIGUENEM**
Juiz de Direito

Vara de Falências e Concordata
Fls. 39
Vitória-ES

# CONSULTORIA CONTÁBIL E PERÍCIAS JUDICIAIS

*João Moreira Campos*
PERITO JUDICIAL
Contador - CRC ES 3017
CPF MF 317402197/91

Exmo. Sr.

Dr, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória-ES

16/02/87

Processo Nº: 507/87

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado no Processo supra, vem mui respeitosamente a presença de V.Exa. na forma do Art. 169, ítem 6 da Lei de Falência, nomear o Sr. José de Rones, Contador, Bacharel de Ciências Contábeis, CRC-ES- 1.591, com escritório à rua: México nº: 19 , Jardim América, Cariacica-ES, para atuar como Perito Contador na Concordata do Processo supra. Na oportunidade requeiro se digne expedir notificação para que o mesmo tome o compromisso na forma da Lei.

N. Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES- 15 de julho de 1987

João Moreira Campos
Comissário

Rua General Osório, 83 — Sala 203 — Telefone 223-1957 — Vitória — Esp. Santo
222-7460

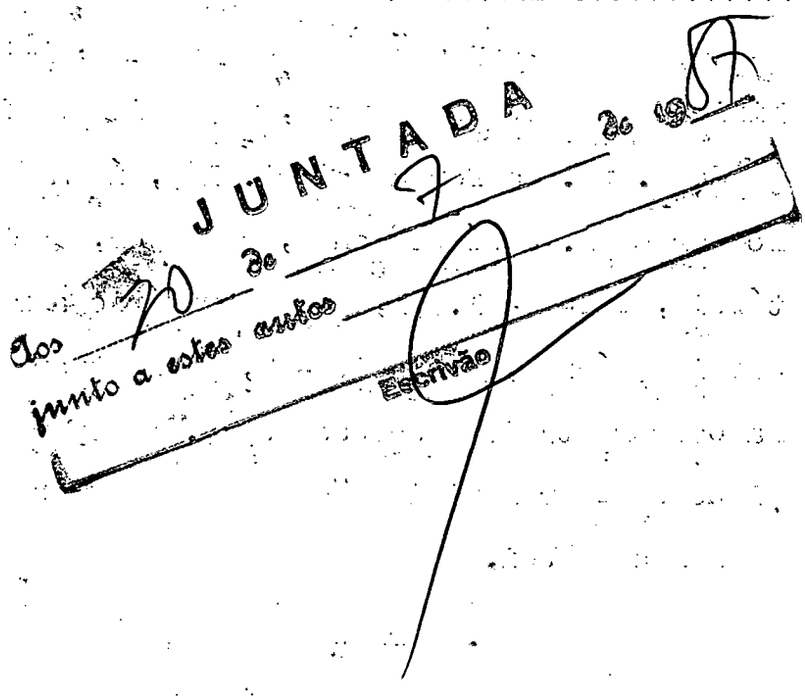
JUNTADA
Estrivão

# CONSULTORIA CONTÁBIL E PERÍCIAS JUDICIAIS

*João Moreira Campos*
PERITO JUDICIAL
Contador - CRC ES 3017
CPF MF 317402197/91

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória-ES

Processo Nº: 507/87

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, Comissário nomeado nos Autos supra, vem mui respeitosamente requerer a V.Exa., o sequinte:

a- A juntada das cópias da circular, em atenção ao que dispõe a Lei que rege a matéria.

N. Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES- 16 de julho de 1987

João Moreira Campos
Comissário

Rua General Osório, 83 — Sala 203 — Telefone 223-1957 — Vitória — Esp. Santo
222-7460

Vara de Falência e Concordata
Fls. 41
Vitória-ES

Of. nº: 002/87

Vitória-ES- 16 de julho de 1987

Do Sr. João Moreira Campos
Comissário da Concordata de Madeiral
e Indústria Ltda
À
União de Bancos Brasileiros S/A- UNIBANCO
Prezado Credor:

Na forma do Art. 169 II do Dec. [illegible] alterado pela Lei 7.274/84, comunico a V.Sas, [illegible] zada em 01-07-1987 a Concordata em que é [illegible] deirante Comércio e Indústria Ltda, Pr [illegible] Vara Cível de Vitória-Es.

Outrossim, informo a V.Sa [illegible] foi classificado como Quirografário no [illegible] 1.200.000,00.

Atenciosamente

João Moreira Campos
Comissário

# CERTIDÃO

Certifico que, as fls. 41, destes autos, vieram para este Cartório no estado em que se encontra (rasgada e ilegível e incompleta)

Vitória, 17 de 03 de 1999

ESCRIVÃO (Ã)

Vara de Falências e Concordatas
Fls. 42
Vitória-ES

Of. Nº: 001/87

Vitória-ES- 16 de julho de 1987

Do Sr. João Moreira Campos
Comissário da Concordata de Madeirante Comércio
e Indústria Ltda.
À
Banco do Brasil S/A

Prezado Credor:

Na forma do Art. 169, II do Dec. Lei 7661/45, alterado pela Lei 7.274/84, comunico a V.Sas., que foi ajuí zada em 01-07-1987 a Concordata dem que é Concordatária Madeirante Comércio e Indústria Ltda, Processo nº: 507/87 , 1ª Vara Cível de Vitória-ES.

Outrossim, informo a V.Sas. que seu crédito foi classificado como Quirografário no valor de Cz$ ..... 692.698,99.

Atenciosamente

João Moreira Campos
Comissário

Vara de Falência e Concordatas
Fls. 43
Vitória - ES

## C e r t i d ã o

Certifico e dou fé, que nesta data, os livros da firma concordatária, foram - entregues ao Sr. Comissário - João Moreira Campos, conforme recibo abaixo.-

Vitória, 27 de julho de 1987

Escrivão

## R e c i b o

Recebí nesta data, os livros da - firma Concordatária, devidamente encerrados.-

Vitória, 27 de julho de 1987

Comissário.

*Luciano Moreira Vasconcellos*
ADVOGADO

Vara de Falência e Concordata
Fls. 44
Vitória-ES

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DE VITORIA- COMARCA DA CAPITAL.

PROCESSO Nº 507/87

MADEIRANTE-COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, por seus advogados, nos autos da Concordata Preventiva, requerida nesta Vara, vem pedir a juntada dos editais de aviso aos credores em anexo.

N. Termos
P. Deferimento

Vitoria, 28 de julho de 1987.

MARIA ANGÉLICA MARQUES

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2526-A - Bento Ferreira - Fone (027) 225-7319 - Vitória - Espírito Santo

Fls. 45 Vitória, ES

"Ex positis", pede: Seja a requerida condenada a desocupar o imóvel sob pena de despejo, bem como ao pagamento das custas judiciais, honorários de advogado, à base que arbitrar V. Exa., bem como nas demais cominações de praxe. O Valor da Causa. Dá-se à causa o valor de Cz$ 6.360,00. As provas que junta neste ato processual são todas documentais, consistindo de procuração e contrato de locação. Não obstante, deseja ainda, produzir a prova de depoimento pessoal da requerida e oitiva de testemunhas que, oportunamente, trará aos autos, protestando, desde já, e consoante os termos de sua eventual contestação, pela produção de demais meios de prova em direito permitidos. Assim sendo, requer. A Citação da requerida no endereço da rua Des. Augusto Botelho, 42, aptº 301-B Praia da Costa, Vila Velha|ES, para que conheça dos termos do pedido aqui formulado. N. Termos, P. Deferimento. Vitória, 30.03.87. As. Cesar Eduardo Barros de Siqueira, José Francisco Gozzi Siqueira, advogados. E para que o Citado não alegue ignorância é passado o presente edital que vai afixado no lugar de costume, publicado por uma vez no Diário Oficial e duas vezes em jornal de ampla circulação. Tudo de conformidade com o despacho de fls. 20 a seguir transcrito: "Defiro. Cite-se por edital, através do Orgão Oficial, e por duas vezes mediante jornal local. Prazo: 40 dias. Int-se e diligêncie-se. Em, 11.06.87. As. Maurilio Almeida de Abreu. Juiz de Direito".

**CUMPRA-SE**

Dado e passado nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Esp. Santo aos 13 dias do mês de julho de 1987. Eu (Serenuza Marques Chamon), Escrivã Substituta, datilografei e subscrevi.

**RONALDO GONÇALVES DE SOUSA**
Juiz de Direito

(1910 — 01 vez — à débito)

———oooOOOooo———

**JUIZADO DE DIREITO CIVEL E COMERCIAL DA VARA DE VIANA-ES. — COMARCA DA CAPITAL**

**Edital de Intimação com o prazo de 20 dias:**

O Doutor Elpídio José Duque — Juiz de Direito Substituto da Vara Cível e Comercial da Vara de Viana, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc. etc.

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente os Credores da Viana Diesel Ltda., que, por este Juízo e Cartório respectivo estão a se processar os autos de uma "Concordata Preventiva", cujo pedido foi deferido por este Juízo, nos termos do despacho que ao final deste vai transcrito, através do qual foi fixado o prazo de vinte (20) dias, para que os Credores sujeitos ao seu efeito, apresentem suas declarações e documentos justificativos de seus créditos, tudo conforme consta do despacho abaixo: "R.A. — Defiro o pedido, expedindo-se edital e suspendendo eventuais execuções contra a requerente por créditos sujeitos à concordata. Assinalo o prazo de vinte (20) dias para que os credores apresentem suas declarações de crédito. Nomeio comissário na pessoa do representante do Banco Itaú, agência de Campo Grande, Cariacica, ES, na condição de maior credor, que deverá ser intimado para prestar o compromisso em 24 horas. Oficie-se ao Cartório de Protesto, como requerido. Encerre o Sr. Escrivão os Livros apresentados (art. 160 da Lei 7.661|45). Intime-se a requerente para a providência do § 2º, do artigo 160, da Lei de Falências. Viana, ES, 21 de Julho de 1.987. (as) Elpídio José Duque".

E, para que chegue ao conhecimento de todos os Credores e demais interessados sujeitos aos efeitos desta Concordata, é expedido o presente edital, que terá uma de suas vias afixada na sede deste Juízo, no lugar de costume, no Forum, e, será, também, publicado nos órgãos de imprensa na forma da lei, como determinado. Dado e passado nesta Cidade de Viana, aos vinte e dois (22) dias do mês de Julho de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Ass. Ilegível, Escrivão, quem o fez datilografar e subscrevi.

**ELPÍDIO JOSÉ DUQUE**
Juiz de Direito

(64664 — 01 vez)

———oooOOOooo———

**JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA DE VILA VELHA**

**CARTÓRIO DA VARA DE FAMILIA**

**Edital de Citação pelo prazo de 30 dias**

O Dr. Antonio Marinho Machado, Juiz de Direito da Vara de Família de Vila Velha, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc. etc.

FAZ SABER à Enir Pinto da Rocha Chaves, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família de Vila Velha-ES, por parte de Paulo Cesar da Rocha Chaves, foi requerido Ação de Divórcio, Processo nº 19.068, com fundamento no art. 40, § 3º da Lei 6.515|77, de 26.12.77, ficando, assim, Enir Pinto da Rocha Chaves Citado para os termos da ação, podendo contestá-la, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, com a advertência de que os fatos não contestados reputam-se como verdadeiros.

Cumpra-se. Dado e Passado, nesta cidade de Vila Velha, aos 1º de julho de 1987.

Eu, (Bráulio Leonardo Guimarães Barcellos), Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

**ANTONIO MARINHO MACHADO**
Juiz de Direito

(64665 — 01 vez)

— —xxXxx— —

**AVISO AOS CREDORES**

Juízo de Direito da 1a. Vara Cível de Vitória-ES.

CONCORDATA DE MADEIRANTE — COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Avisa aos Senhores Credores Quirografários e interessados.

João Moreira Campos, comissário da Concordata de Madeirante — Comércio e Indústria Ltda., avisa a todos os credores quirografários e interessados da concordata, que se acha à disposição dos mesmos, diariamente, em seu escritorio das 13,00 às 18,00 hs., à rua: General Osório, nº 83 — sala 203, telefone 222.7460, Vitória-ES.

((64596 — 02 vezes)

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**
**NOTIFICAÇÕES**

NOTIFICO aos interessados da subida ao Supremo Tribunal Federal do seguinte feito:

— Recurso Ordinario no Habeas Corpus n.º 9.124, da Capital (Juízo da Serra). — Recte: Angelo da Costa Campos (Adv. Dr. Vinicius Bittencourt). — Recda: A Justica Pública.

NOTIFICO aos interessados da descida do Supremo Tribunal Federal do seguinte feito:

— Agravo de Instrumento na Apelação Criminal n.º 10.214, da Capital (Juízo de Vitória). — Agravante: Luiz Oberto de Souza — (Adv. Dr. Fernando Monteiro Lindenberg). — Agravada: A Justiça Pública.

Vitória, 23 de julho de 1987.
**LIZETE MARIA DE PINHO VASCONCELLOS**
Secretário da 2a. Câmara Criminal

———oooOOooo———

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
**SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**
**EDITAL**

Faço público, para fins de direito, que requereram Inscrição Definitiva nos quadros desta Seção: — Wilson Haese, Anneleene dos Santos Carneiro, Samuel Anholete, João Pereira do Nascimento, Ronaldo Moulin Campos, Darling Sühett Barroso, Maria Ines Gratz Barbarioli, Sandra Marcia Tavares Pereira, Paulo Cesar Wanderley Guarino, Anagir Macelia, Tania Regina Kroebel Neves, Aylmer Chieppe, Ademir do Livramento Thomaz, Clemildo Corrêa, Idalina Locatel de Chipano, Adolfino Matos Pimentel, Fatima Rocha Cabral, Miguel Thadeu Ribeiro, Sonia Maria Pereira Franco e Samuel Fernandes Correia; Pedido de Inscriço de Estagiário: Carlos Adriano Pena Rabelo, Ederaldo do Carmo Oliveira, Maria José Santana, Carla Stein, Antonio Sergio Valle dos Santos; Pedido de Inserição Provisória: Ana Dolcineria Magalhães; Pedido de Transformaçao de Inscrição Provisória em Definitiva: Leonardo José Decuzzi, Elcimauro Soares de Aguiar e Pedido de Inscrição Suplementar: Adriandir dos Santos. E, por nada mais haver, encerro o presente. — Eu Celia Walger Pinto, Assistente Administrativo, extrai e datilografei o presente, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e sete.

**REINALDO JOSÉ PINTO**
Presidente em Exercício
(1906 — 01 vez - A Débito)

# Editais e Avisos
# Foro da Capital

**JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL DE VITÓRIA — Comarca da Capital**
**EDITAL DE CITAÇÃO — PRAZO 10 DIAS**

O Doutor AMIM ABIGUENEM, Juiz de Direito em Exercício na 2a. Vara Cível de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, por nomenção na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem especialmente os Executados Luiz Fernando Bessa Alves e s|mulher que se encontram em lugar incerto e não sabido que, perante este Juízo e Cartório da 2a. Vara Cível de Vitória, se processam os autos de u'a Carta Precatória oriunda do Juízo de Direito da 20a. Vara Cível de Belo Horizonte-MG, extraída da Execução Hipotecária, requerida por Cia. Real de Crédito Imobiliário contra os Executados supra mencionados, os quais ficam desde já devidamente CITADOS para no prazo de vinte e quatro (24) horas, pagarem a importância relativa as prestações em atraso, sob pena de não o fazendo ser-lhe penhorado o imóvel hipotecado; ficando ainda CITADOS para os demais termos da Execução, podendo embargá-la, caso queiram, no prazo legal, sob pena de revelia, caso em que se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela exequente na inicial que se encontra à disposição dos citandos no Cartório supra mencionado, situado no 2.º andar do Edf. Palácio da Justiça — Vitória-ES.

E para conhecimento de todos é expedido o presente edital que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Aos dezessete (17) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Assinatura Ilegível, Escrivão, o fiz datilografar e subscrevi.

**AMIM ABIGUENEM — Juiz de Direito**

(64612 — 1 vez)

— —xxXxx— —

**JUIZADO DE DIREITO DA SEXTA VARA CIVEL DE VITÓRIA — ESP. SANTO**

**Edital de Citação a Ana Maria Derenusson de Oliveira, prazo 40 (quarenta) dias, na forma abaixo:**

**Processo nº 246|87**

O Dr. Ronaldo Gonçalves de Sousa, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível de Vitória (Jurisdição estendida) Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este fica Citada: Ana Maria Derenusson de Oliveira, brasileira, solteira, empresária, atualmente em lugar incerto, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados após 40 (quarenta) dias da primeira publicação, contestar, querendo, a Ação de Despejo que lhe move Paulo Roberto Monteiro de Barros, ficando advertido de que se não for contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na Petição Inicial. Tudo de conformidade com a petição inicial onde o autor alega que: "Consoante contrato de locação em anexo, o requerente com a ora requerida a locação de um imóvel para fins residenciais, localizado na rua Des. Augusto Botelho, 42, apto 301-B, Praia da Costa, Vila Velha|ES, entrementes, em visita ao imóvel locado, conforme cláusula oitava do contrato, deparou-se com estranhos na posse direta de seu imóvel: o possuidor não é pessoa com quem contratara. Assim, violou a requerida disposição contratual que figura na cláusula sétima letra "b" que determina proíbição expressa à locatária ceder, emprestar ou sublocar o objeto da locação. Desta maneira, vem o requerente pedir a desocupação do imóvel, conforme a lei. Os fundamentos jurídicos do pedido. Exerce seu direito pessoal com fulcro no art. 52, Inc. II da Lei 6.649, de 16 de maio de 1979. O Pedido.

Fls. 46

CONSELHO DA MAGISTRATURA

**Intimação:**

INTIMO A Flor de Amora Ltda e outros, por seu advogado Dr. João Batista Ceruti Pinto, do resp. despacho proferido pelo Exmo. Sr. Des. Antonio José Miguel Feu Rosa, relator do Mandado de Segurança nº 1.768, da Capital, Juízo de Vitória, em que é Reqte: — Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, na qualidade de advogado dos Litisconsortes passivos na Medida Cautelar Inominada movida contra o BANDES. com escritório no Ed. Navemar, sala 813, nesta Capital.

Vitória, 22 de julho de 1987.

**ATTILA BOTELHO DE FREITAS**
**Secretário do Conselho da Magistratura**

# Editais e Avisos Foro da Capital

**JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo**

O Dr. GERALDO PLINIO ROCHA, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara de Cariacica, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo.

FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de 15 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que o Dr. Promotor de Justiça ofereceu denúncia contra PAULO SERGIO MOREIRA, vulgo «NEGUINHO», brasileiro, solteiro, 20 anos de idade, filho de Antonio Ferreira dos Santos e de Marcionília Maria dos Santos, que diz residir na Av. Leitão da Silva, escadaria Hilton Ribeiro, Vitória, como incurso nas penas do art. 16 da Lei 6368 de 1976, sendo a denúncia intruída com base no inquérito policial instaurado pela DETE.

E como consta dos autos que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido, não sendo possivel citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente edital a comparecer perante este Juízo, no dia 1º.09.87, às 15.00 horas a fim de ser interrogado, se ver processar, promover sua defesa e acompanhar a tramitação do processo até final sentença sob pena de revelia. sito no Ed. do Forum «Dr. Américo Ribeiro Coelho», na Av. Expedito Garcia, 123, Campo Grande, Cariacica-ES.

Outrossim. faz saber, que as audiências deste Juízo, são diárias e tem lugar das 13.00 às 17.00 horas.

Dado e passado nesta cidade de Cariacica, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Laurinei Borges de Oliveira, Escrevente Juramentada, Substa. Legal do Escrivão que datilografei e subscrevi.

**GERALDO PLINIO ROCHA — Juiz de Direito**

(4344 — 01 vez — Grátis)

**JUÍZO DA 1a. VARA CÍVEL DE VITÓRIA**

**CONCORDATA PREVENTIVA DA CASA EDUARDO S/A**

**EDITAL**

Na qualidade de comissário da concordata preventiva da CASA EDUARDO S/A, que processa perante o Juiz da 1a. Vara Cível de Vitória, venho comunicar aos credores e demais interessados que me encontro à disposição dos senhores no horário de 8:00 às 11:00 horas, diáriamente, na sede da concordataria, situada na Avenida Florentino Avidos, n.º 125 — Vila Rubim — Vitória ES.

**ELIEL XIMENES SANTOS — Comissário**

(1900 — 1 vez — à débito)

———oooOOOooo———

**AVISO AOS CREDORES**

Juízo de Direito da 1a. Vara Cível de Vitória-ES
CONCORDATA DE MADEIRANTE — COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Avisa aos Senhores Credores Quirografários e interessados.

João Moreira Campos, comissário da Concordata de Madeirante — Comércio e Indústria Ltda., avisa a todos os credores quirografários e interessados da concordata, que se acha à disposição dos mesmos, diariamente, em seu escritório das 13,00 às 18,00 hs., à rua: General Osório, nº 83 — sala 203, telefone 222.7469, Vitória-ES.

((61593 — 02 vezes)

———oooOOOooo———

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE VILA VELHA — COMARCA DA CAPITAL — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

**O Doutor ANTONIO MARINHO MACHADO, Juiz de Direito da Vara de Órfãos de Vila Velha — Comarca da Capital — Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc...**

FAZ SABER a quem o presente baia de pertencer, que por sentença julgou este Juízo, procedente o processo de nº 022|86 de ordem, decretando a Interdição de Edna Lúcia Lélis, brasileira, solteira, sem profissão, residente e domiciliada a Rua Ezidio Silva, 34, Ibes. Vila Velha-ES nomeando-lhe curadora na pessoa de sua irmã Desilúcia Lélis, brasileira, solteira, do lar, residente no mesmo endereço acima citado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, determinou o MM Juiz a publicação do mesmo por três vezes no Órgão Oficial da Imprensa Estadual e no Jornal Local e ainda por cópia a ser fixada no local de costume.

DADO E PASSADO, nesta cidade de Vila Velha — Comarca da Capital — Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Dihlo Fernandes Teixeira, Escrivão e Tabelião, o fiz datilografar e assino.

**ANTONIO MARINHO MACHADO**
Juiz de Direito

(4321 — 03 vezes — Assist. Jud. — Intervalos de 10 dias)

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
### PODER JUDICIÁRIO

EDITADO PELO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

ANO LXXIV — Vitória, quinta-feira, 23 de julho de 1987 — Nº 13.110


# Poder Judiciário

## COMPOSIÇÃO DA MESA

PRESIDENTE
**Des. Hélio Gualberto Vasconcellos**

VICE-PRESIDENTE
**Des. Antônio José Miguel Feu Rosa**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
**Des. Arione Vasconcelos Ribeiro**

## TRIBUNAL PLENO

**Des. Hélio Gualberto Vasconcellos**
PRESIDENTE
**Des. Victor Hugo Cupertino de Castro**
**Des. Geraldo Correia Lima**
**Des. Sebastião Teixeira Sobreira**
**Des. Rômulo Salles de Sá**
**Des. Osly da Silva Ferreira**
**Des. Job Pimentel**
**Des. José Eduardo Grandi Ribeiro**
**Des. Arione Vasconcelos Ribeiro**
**Des. Antônio José Miguel Feu Rosa**
**Des. Everly Grandi Ribeiro**
**Des. Hilton Sily**
**Des. Renato de Mattos**
**Des. Sylvio Péllico de Oliveira Neves**

# Tribunal de Justiça

## Gabinete da Presidência

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

**Atos Assinado pelo Senhor Desembargador Presidente no dia, 22.07.87.**

**ATO Nº 518|87**

Designa Rolanda Márcia Nonato de Souza, para substituir Sálua Faiçal Ronconi, no cargo efetivo de Escrevente Juramentada, padrão QE-1, da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Vitória, Comarca da Capital, de 3a. entrância enquanto durar seu impedimento, tendo em vista o que dispõe o art. 61, inc. LI. letra «e» do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça.

———oooOOOooo———

**ERRATA**

No Ato nº 508|87 de 09.07.87 e publ. no «DJ» em 21|07|87.

**Onde se lê:**
«... Aurora Márcia de Melo...»

**Leia-se:**
«... Aurora Maria de Melo...»

No Ato nº 510|87 de 20|07|87 e publ. no «DJ» em 21.07.87.

**Onde se lê:**
«... Rosane Portugal Morcef ...»

**Leia-se:**
Rosane Portugal Morcerf ...»

**PUBLIQUE-SE**

Vitória, 21 de julho de 1987.
**Desembargador HÉLIO GUALBERTO VASCONCELLOS**
**Presidente**

# CONSULTORIA CONTÁBIL E PERÍCIAS JUDICIAIS

*João Moreira Campos*
PERITO JUDICIAL
Contador - CRC ES 3017
CPF MF 317402197/91

Falência e Concordata
Fls. 44

Ilmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória-ES

12-8-87

Processo Nº: 507/87

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente requerer a V.Exa., o sequinte:

a- A juntada dos Editais em anexo, em atenção ao que preconiza a legislação que rege a matéria.

N. Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES- 30 de julho de 1987

João Moreira Campos
Comissário

Juntar ao Processo 1ª V.C

Vara de Falência e Concordata Fls. 48 Vitória-ES

27.1 — N.º FATURA — VENCIMENTO — VALOR
NP — 27.06.87 — 980.000,00

28.0 — BANCO REAL S/A — Agência Centro
28.1 — N.º FATURA — VENCIMENTO — VALOR
Empréstimo — 13.07.87 — 800.000,00

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital que terá uma de suas vias afixadas na sede deste Juízo, no lugar de costume e publicado no órgão Oficial na forma da Lei. Dado e Passado, nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do mês de julho de 1987. Eu, (Andréa Maria Rocha Pontual) Escrivã Substituta, datilografei e subscreví.

RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
JUIZ DE DIREITO

(64236 — 02 vezes)

———oooOOOooo———

**JUIZADO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE VITÓRIA COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL — Proc. nº 507/87**
**CONCORDATA PREVENTIVA DE MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

O Dr. AMIM ABIGUENEM, Juiz de Direito em exercício na 1a. Vara Cível de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, por nomeação, na forma da lei.

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os Credores da Concordatária que perante este Juízo e Cartório da 1a. Vara Cível de Vitória, se processam os autos da CONCORDATA PREVENTIVA da firma MADEIRANTE — COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito provado, firma estabelecida à Avenida Paulino Muller, 837, Jucutuquara, nesta Capital, inscrita no CGCMF sob nº 32200266281, tendo o MM. Juiz em data de 10 de julho de 1987, deferido o processamento da referida concordata, fixando o prazo de (20) vinte dias para que os credores sujeitos aos efeitos da Concordata e que não se encontrem relacionados nos autos, apresentem as declarações de seus créditos, com documentos, tudo de conformidade com os termos da petição inicial, relação dos credores e despacho de fls. 28|29, que por xerox, juntos seguem fazendo parte complementar do presente:

**Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível de Vitória, Comarca da Capital.**

**R. e A.**

**A conclusão.**

**1º.7.87**

MADEIRANTE — COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, firma estabelecida à Avenida Paulino Muller, 837, Jucutuquara, nesta Capital, sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, tendo como atividade o comércio de madeiras em toros ou desdobradas, comércio varejista de material de construção, etc., registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o nº 32200266281, em 13 de setembro de 1984, e atos modificativos posteriores, através de seus advogados, constituídos na forma da lei (doc. 01), vem, respeitosamente perante V.Exa., com fulcro no art. 156 do Decreto-Lei nº 7.661|45, requerer CONCORDATA PREVENTIVA, pelas razões que passa a expor:

A Sociedade, constituída em 03 (seis) de setembro de 1984, com razão social inicial denominada Transmadeira — Comércio e Indústria Ltda., com os atos constitutivos inicialmente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº .... 32200266281, sempre atuou no ramo do comércio de madeira em toros ou desdobradas, etc., com eficiência de administração e resultado de sua viabilidade, em razão de seu desempenho, a formação de um sólido patrimônio e imagem irretorquível, não tendo nunca se valido do instituto da concordata, tendo sempre cumprido com pontualidade suas obrigações comerciais.

Ocorre que, nos últimos meses, vem a requerente, em face da conturbada e indefinida situação econômica por que passa a Nação, sofrendo, como todas as demais empresas, violento processo de descapitalização, motivado pela queda do consumo, além da incontrolável alta nas taxas de juros bancários e retorno da correção monetária, esta última que, inclusive, julgava-se banida, definitivamente, do País, como afirmou o Exmº Presidente da República nos idos do plano cruzado. Impelido pelo estímulo oficial, que encorajou a expansão dos meios de produção, mediante macificante publicidade apregoando a inexistência de correção monetária, a baixa dos juros, o controle da inflação e o incentivo aos meios de produção, a requerente assumiu compromissos que poderia honrar naquelas circunstâncias, mas que, ante a nova situação, tornaram-se em penoso e insuportável castigo, de ter acreditado no governo, e, hoje, até mesmo ante o fenômeno recessivo que impede a liquidez da empresa requerente, já que não consegue alienar seu patrimônio.

Vê-se, a requerente, na situação de requerer a concordata preventiva, com o fito de assegurar sua sobrevivência como empresa, para poder, assim, superar as momentâneas dificuldades financeiras que, involuntariamente, atravessa.

Estão preenchidos os requisitos para a concessão do pedido, quer de ordem formal, já que prova ter seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial, exercendo a atividade por mais de dois anos, não foi falido anteriormente e, até o momento, não teve títulos protestados; presentes, ainda, as condições de ordem econômica, com a demonstração da viabilidade de cumprimento da concordata preventiva, e da relação de ativo superior a 50% do passivo quirografário; finalmente, presentes as condições de ordem ética, posto que demonstra a boa fé da requerente e dos componentes da sociedade, que não têm contra si proposta qualquer ação.

Por tais razões e afim de evitar sua falência, postula a concordata preventiva para pagar integralmente, seus credores quirografários, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo 40% no primeiro ano e 60% no segundo ano.

Atendendo às exigências legais, junta, a requerente, os documentos que provam o atendimento às condições legais já descritas.

Demonstra, a requerente, em seu balanço, que os índices de liquidez apontam percentuais superiores aos exigidos no mercado.

Quanto à situação econômica, destarte tranquilizadora, face aos valores demonstrados no seu ativo circulante e permanente que permitem previsão de reingresso normal da requerente às atividades comerciais, com o pagamento da concordata, demonstrando de modo cabal que a situação dificultosa enfrentada pela empresa requerente é momentânea, não discrepando da maioria absoluta dos comerciantes deste País, surpreendidos, pelo chamado plano de estabilização econômica do governo que, após estimular os investimentos, impôs taxas de juros e correções monetária exorbitantes, fracassan-

Vara de Falência e Concordata
Fls 49
Vitória-ES



do na missão de solucionar os problemas econômicos, criando situação de penúria para as empresas que, descapitalizadas, não têm condições de pagar, na conjuntura imposta, seus débitos.

Satisfazendo as exigências legais, a requerente junta os comporvantes de:

a) — inexistência dos impedimentos do art. 140, I, da supra citada legislação;
b) — regularidade dos livros necessários ao exercício do comércio;
c) — contrato social com respectivas alterações;
d) — último balanço anual;
e) — balanço especial levantado para instruir o pedido;
f) — relação das dívidas ativas;
g) — lista nominativa dos credores sujeitos à concordata, com endereço, natureza e importância dos créditos;
h) — prova de pagamento dos impostos e previdência.

Isto posto, requer-se que, encerrados os livros pelo Sr. Escrivão e pagas as despesas às custas e editais, verificando V.Exa. o cumprimento de todas as formalidades legais, bem como a escorreita instrução da postulação, determine o seu processamento, publicando-se o edital no Diário Oficial, o qual deverá constar o presente pedido e o despacho de V.Exa. na íntegra, bem como a lista de credores a que se refere o artigo 159, V e VI do Decreto-Lei nº 7.661|45, para, depois, ordenar a suspensão de todas as ações judiciais contra a requerente relativas a créditos sujeitos à presente concordata.

Requer-se, ainda, que V.Exa. designe, desde já, observando as disposições do artigo 60 da Lei de Falência, prazo para os credores sujeitos aos efeitos da concordata e que não constem da listagem apresentada, ofereçam suas declarações devidamente instruída dos documentos justificadores de seus créditos.

Por último, requer-se a V.Exa. a nomeação de comissário, como também, marque prazo para a apresentação de documentos que porventura julgue V.Exa. faltar na instrução.

Dá-se à presente causa o valor de Cz$ 20.000,00 (vinte mil cruzados).

N. termos

P. deferimento

Vitória-ES, 30 de junho de 1987

LUCIANO MOREIRA VASCONCELLOS

MARIA ANGÉLICA MARQUES

GERALDO DE AQUINO CARNEIRO

Banco do Brasil S'A.
Pça. Pio XII, nº 30 Centro

Vitória-ES

CGC nº 00.000.000|0021-35

692.698,99 Valor referente a saldo negativo da conta corrente 6.447-5 na data do fechamento do balanço.

MADEIRANTE — COM. E INDÚSTRIA LTDA

GUILHERME JOSÉ DE VASCONCELOS SOUZA
Sócio Gerente

União de Bancos Brasileiros S|A (UNIBANCO)
Rua Duque de Caxias nº 130, Centro
CGC nº 33.700.394|0434-69

| | |
|---|---|
| 650.000,00 | 13.04.87 |
| 550.000,00 | 03.06.87 |
| 1.200.000,00 | |

MADEIRANTE — COM E INDÚSTRIA LTDA

GUILHERME JOSÉ DE VASCONCELOS SOUZA
Sócio Gerente

## DESPACHO

I — Requer, MADEIRANTE — Comércio e Indústria Ltda., pessoa jurídica de direito privado, firma estabelecida à Avenida Paulino Muller, 837, — Jucutuquara, nesta Capital, sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, através seu ilustrado Advogado "ut" instrumento procuratório de fls. 06, fulcrado no art. 158 e 159 da Lei 7.661|45 — CONCORDATA PREVENTIVA — alinhando no pedido de fls 2|5, as razões motivadoras do pedido, dizendo-se constituída há mais de 2 (dois) anos, sem que tenha, até então, contra si, título protestado, primando por honrar suas obrigações comerciais e gozando de firme conceito e crédito, vindo a sofrer, com a frustação do plano cruzado e face a conturbada e indefinida situação econômica por que passa a Nação, sofrendo, como todas as demais empresas, violento processo de descapitalização, motivado pela queda de consumo além da incontrolável alta nas taxas de juros bancários e retorno da correção monetária. E, como se acha na iminência de não pagar, nos vencimentos, suas obrigações, "para evitar a quebra", é que formula o pedido, propondo aos credores "pagar integralmente, seus credores quirografários, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo 40% no primeiro ano e 60% no segundo ano.

II — Despachei, determinando cumprir-se o disposto no artigo 160 da Lei Falencial e abrir-se vista ao Dr. Promotor de Justiça, o qual manifestou-se às fls. 27;

III — Instruindo a inicial vieram os Docs. de fls. 7 usque 22, em acato às exigências do art. 159 e seu parágrafo único e incisos, os quais examinei;

IV — Por achar-se em termos o pedido, defiro o processamento da presente Concordata Preventiva e, via de consequência ordeno,

a) Suspensão de Ações e Execuções contra a firma concordatária, por créditos sujeitos à concordata;

b) Defiro aos credores, o prazo de 20 (vinte) dias para apresentarem as "Declarações Justificativas de seus créditos";

c) Nomeio Comissário, UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. (Unibanco), na pessoa de seu representante legal, prestará o compromisso legal e cumprirá as disposições constantes do artigo 169 da Lei 7.661|45.

d) Expeçam-se os respectivos Editais.

CUMPRA-SE

Vitória, 06 de julho de 1987

AMIM ABIGUENEM
Juiz de Direito

Fls. 50 Vitória-ES

E para conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, que terá uma das suas vias afixadas no átrio do Forum e será publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO, nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de julho do ano de 1987. Eu (Gerusa Helena Moulin Lorenção), Escrevente Juramentada, datilografei. E eu, (Pedro Valladão), Escrivão Judiciário, subscrevi.

AMIM ABIGUENEM
Juiz de Direito em exercício

(64242 — 01 vez)

———oooOOOooo———

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA — CAPITAL-ES**

"EDITAL DECITAÇÃO"

P. 5079-74

**O Dr. JOSENIDER VAREJÃO TAVARES, Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal de Vitória, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc., etc...**

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se achando em lugar incerto e não sabido o(s) acusado(s) Deorce Lopes Santana, filho de Manuel Souza Santana e Manuelina Lopes, motorista, res. em Vista da Serra, nos autos do processo crime nº 5079-74, por infração do art. 349 c.v. 61 II letra B e 62 inc. IV. Fica(m) o mesmo(s) citado(s) pelo presente Edital, para conperecer(em) à sala de audiências deste Juizo, no Ed. Palácio da Justiça, 3º andar, nesta Capital, no dia 12 do mês de agosto de 1987 às 13:30 horas, a fim de ser interrogado e se ver processar até final sentença, sob pena de revelia.

Dado e passado nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 09 do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, (Jeanette Neves Gomes) que datilografei e subscrevi.

JOSENIDER VAREJÃO TAVARES
Juiz de Direito da 3a. Vara Criminal

(4230 — 01 vez — Grátis)

———oooOOOooo———

**JUIZADO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA DE VITÓRIA**

COMARCA DA CAPITAL

Edital de Citação pelo prazo de vinte(20) dias

Ação — Divórcio

**A Dra. ELIANA JUNQUEIRA MUNHÓS, Juiz de Direito da Primeira Vara de Família de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, na forma da lei.**

FAZ SABER a José Inácio de Almeida atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório, por parte de Maria da Penha Silva de Almeida, requerida a ação de Divórcio.

Fica pois, José Inácio de Almeida, citado(a), para contestar, querendo a mencionada ação, em todos os seus termos, no prazo de vinte dias, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia.

DADO E PASSADO nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mes de julho de 1987. Eu, Regina I. P. Machado, Escrivã Secretária-Designada, o fiz datilografar, conferi e subscrevi.

Dra. ELIANA JUNQUEIRA MUNHÓS
JUIZA DE DIREITO

(4498 — 01 vez — Assistência Judiciária)

# Cartório da Capital

**JUIZO DE DIREITO DA 1a. VARA CÍVEL DE CARIACICA. E.E. SANTO.**

Dr. Anibal Ferreira de Paiva — Juiz de Direito
Dr. Elzimar Lucas — Promotor de Justiça.
Joaquim Batista de Souza — Escrivão.
Publicação na forma do art. 236, combinado com 1.216, do Código de Processo Civil Brasileiro.

**INTIMO**

Proc. nº 11.579|86 — Dr. Fábio Roberto Morais, Antonio Carlos Oliveira Dutra e José Carlos Davens de Oliveira, da sentença de fls. 34|36, que julgou improcedente a presente ação de Consignação em Pagamento proposta por João Batista Alcdi contra Luciano Lube.

Proc. nº 10.714|85 — Dr. Francisco Fernandes Brasil, para no prazo se manifestar sobre o laudo de fls 35|36, dos autos da Ação de Reintegração de posse proposta por Associação da União Este Brasileiro dos Adventistas do Sétimo Dia, contra Ailton Luiz Rodrigues e esposa.

Proc. n.º 10.951|86 — Pedro Mota Dutra, para no prazo se manifestar sobre a certidão de fls. 16v. do Sr. Oficial de Justiça, nos autos da Ação de Execução proposta por William Carlos Simões Vieira contra José Lucas da Silva.

Proc. nº 12.028|87 — Dr. Raimundo Batista dos Santos, para no prazo se manifestarem sobre a contestação de fls. 28|32 e documentos acostados, nos autos da Ação de Interdito Proibitório proposta por Wantull de Paula e esposa contra Verdiano Fraga.

Proc. n.º 11.733|86 — Dr. Cesar Eduardo Barros de Siqueira, para se manifestar sobre a petição de fls. 26|27, nos autos da Ação de Execução proposta por WR Computadores e Serv. Ltda. contra Vega Engenharia Ltda.

Proc. nº 11.984|87 —Drs. Adrualdo Monte Alto Filho e Erivaldo Franklin de Medeiros, para no prazo de trinta dias requerer o que de direito para prosseguimento do feito, sob pena de extinção, nos autos da Ação de Cobrança, proposta por Jair de Almeida contra Cia. Adrialica de Seguros Gerais.

Proc. nº 10.944|86 — Dr. Jeconias Gonçalves Dias, da sentença de fls. 24, que julgou extinto o processo, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento proposta por Celio Ferreira da Silva contra Walter Carvalho.

Proc nº 11.399|86 — Dra Marisa Santos Bomfim e Roberto Rodrigues de Souza, da sentença de fls. 47|51, que julgou procedente a presente ação, condenando o requerido nas custas e honorários, nos autos da Ação de Reconhecimento de Sociedade de Fato

1ª V.C Juntada ao Processo.

Vara de Falência e Concordata — Fls. 51 — Vitória-ES



"Ex positis", pede: Seja a requerida condenada a desocupar o imóvel sob pena de despejo, bem como ao pagamento das custas judiciais, honorários de advogado, à base que arbitrar V. Exa., bem como nas demais cominações de praxe. O Valor da Causa. Dá-se à causa o valor de Cz$ 6.360,00. As provas que junta neste ato processual são todas documentais, consistindo de procuração e contrato de locação. Não obstante, deseja ainda, produzir a prova de depoimento pessoal da requerida e oitiva de testemunhas que, oportunamente, trará aos autos, protestando, desde já, e consoante os termos de sua eventual contestação, pela produção de demais meios de prova em direito permitidos. Assim sendo, requer. A Citação da requerida no endereço da rua Des. Augusto Botelho, 42, aptº 301-B Praia da Costa, Vila Velha|ES, para que conheça dos termos do pedido aqui formulado. N. Termos, P. Deferimento. Vitória, 30.03.87. As. Cesar Eduardo Barros de Siqueira, José Francisco Gozzi Siqueira, advogados. E para que o Citado não alegue ignorância é passado o presente edital que vai afixado no lugar de costume, publicado por uma vez no Diário Oficial e duas vezes em jornal de ampla circulação. Tudo de conformidade com o despacho de fls. 20 a seguir transcrito: "Defiro. Cite-se por edital, através do Orgão Oficial, e por duas vezes mediante jornal local. Prazo: 40 dias. Int-se e diligêncie-se. Em. 11.06.87. As. Maurilio Almeida de Abreu. Juiz de Direito".

CUMPRA-SE

Dado e passado nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Esp. Santo aos 13 dias do mês de julho de 1987. Eu (Serenuza Marques Chamon), Escrivã Substituta, datilografei e subscrevi.

RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Juiz de Direito

(1910 — 01 vez — à débito)

———oooOOOooo———

**JUIZADO DE DIREITO CÍVEL E COMERCIAL DA VARA DE VIANA-ES. — COMARCA DA CAPITAL**

**Edital de Intimação com o prazo de 20 dias:**

O Doutor Elpídio José Duque — Juiz de Direito Substituto da Vara Cível e Comercial da Vara de Viana, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc. etc.

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente os Credores da Viana Diesel Ltda., que, por este Juízo e Cartório respectivo estão a se processar, os autos de uma "Concordata Preventiva", cujo pedido foi deferido por este Juízo, nos termos do despacho que ao final deste vai transcrito, através do qual foi fixado o prazo de vinte (20) dias, para que os Credores sujeitos ao seu efeito, apresentem suas declarações e documentos justificativos de seus créditos, tudo conforme consta do despacho abaixo: "R.A. — Defiro o pedido, expedindo-se edital e suspendendo eventuais execuções contra a requerente por créditos sujeitos à concordata. Assinalo o prazo de vinte (20) dias para que os credores apresentem suas declarações de crédito. Nomeio comissário na pessoa do representante do Banco Itaú, agência de Campo Grande, Cariacica, ES, na condição de maior credor, que deverá ser intimado para prestar o compromisso em 24 horas. Oficie-se ao Cartório de Protesto, como requerido." Encerre o Sr. Escrivão os Livros apresentados (art. 160 da Lei 7.651|45). Intime-se a requerente para a providência do § 2º, do artigo 160, da Lei de Falências. Viana, ES, 21 de Julho de 1.987. (as) Elpídio José Duque".

E, para que chegue ao conhecimento de todos, os Credores e demais interessados sujeitos aos efeitos desta Concordata, é expedido o presente edital, que terá uma de suas vias afixada na sede deste Juízo, no lugar de costume, no Forum, e, será, também, publicado nos órgãos de imprensa na forma da lei, como determinado. Dado e passado nesta Cidade de Viana, aos vinte e dois (22) dias do mês de Julho de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Ass. Ilegível, Escrivão, quem o fez datilografar e subscrevi.

ELPÍDIO JOSÉ DUQUE
Juiz de Direito

(64664 — 01 vez)

———oooOOOooo———

**JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA DE VILA VELHA**

**CARTÓRIO DA VARA DE FAMILIA**

**Edital de Citação pelo prazo de 30 dias**

O Dr. Antonio Marinho Machado, Juiz de Direito da Vara de Família de Vila Velha, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc. etc.

FAZ SABER à Enir Pinto da Rocha Chaves, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família de Vila Velha-ES, por parte de Paulo Cesar da Rocha Chaves, foi requerido Ação de Divórcio, Processo nº 19.068, com fundamento no art. 40, § 3º da Lei 6.515|77, de 26.12.77, ficando, assim, Enir Pinto da Rocha Chaves citado para os termos da ação, podendo contestá-la, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, com a advertência de que os fatos não contestados reputam-se como verdadeiros.

Cumpra-se. Dado e Passado, nesta cidade de Vila Velha, aos 1º de julho de 1987.

Eu, (Bráulio Leonardo Guimarães Barcellos), Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

ANTONIO MARINHO MACHADO
Juiz de Direito

(64665 — 01 vez)

———xxXxx———

**AVISO AOS CREDORES**

Juízo de Direito da 1a. Vara Cível de Vitória-ES.
CONCORDATA DE MADEIRANTE — COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Avisa aos Senhores Credores Quirografários e interessados.

João Moreira Campos, comissário da Concordata de Madeirante — Comércio e Indústria Ltda., avisa a todos os credores quirografários e interessados da concordata, que se acha à disposição dos mesmos, diariamente, em seu escritório das 13,00 às 18,00 hs., à rua General Osório, nº 83 — sala 203, telefone 222.7460, Vitória-ES.

((64596 — 02 vezes)

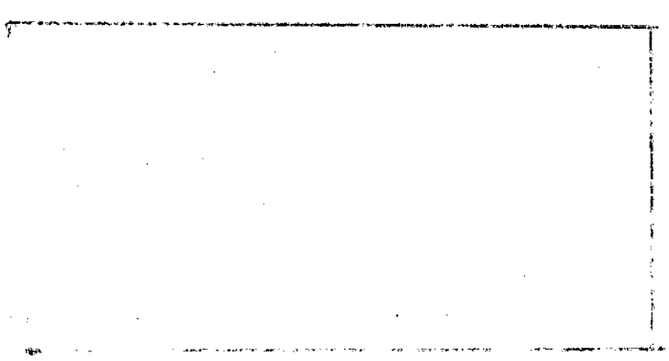

Falência e Concordata
Fls. 53
Vitória-ES

# CONSULTORIA CONTÁBIL E PERÍCIAS JUDICIAIS

*João Moreira Campos*
PERITO JUDICIAL
Contador - CRC ES 3017
CPF MF 317402197/91

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória-ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
OUT 05 2:06 PM 87 077637
JUÍZADO DE DIREITO DA VARA
COMARCA DA CAPITAL

J. e, à conclusão.

6-10-87

Processo Nº: 507/87

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente expor e requerer a V.Exa., o sequinte:

a- Qua já decorrem aproximadamente 30 ( trinta ) dias, que efetuamos ao ilustre patrono da Concordataria solicitação , acêrca da necessidade de proceder PARECER nas Declarações de Crédito ( Art. 84- Lei 7661/45 ). Entretanto até a presente data nenhuma providência foi tomada neste sentido ;

b- Assim sendo, venho mui respeitosamente requerer a V.Exa., pela " Busca e Apreensão" daquelas Declarações de Crédito, para que possamos emitir nosso Parecer;

Rua General Osório, 83 — Sala 203 — Telefone 223-1957 — Vitória — Esp. Santo
222-7460

Vara de Falência e Concordata
Fls. 52
Vitória-ES

52

Ao Dr

Em 19 / 8 / 87 de 1987

ESCRIVÃO

Diligencie o Sr. Comissário para cumprimento do contido no artigo 169, X, da Lei de Falências.

19-8-87

19 8

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr. Comissário - José Moreira Campos

Vitória - ES, ____ de _____ de 19____

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

Nesta data obro vista dos autos ao Dr. Comissário José M. Campos

Vitória, ____ de _____ de 19____

Escrivão

Vara de Falência e Concordata
Fls. 54
Vitória-ES

52 05

c- Nesta oportunidade desejamos enfatizar que tal medida, é tomada com o objetivo de concêder um andamento mais harmônico para o presente Processo. Evitando assim medidas amargas por parte da justiça.

N. Termos

P. e E. DEferimento

Vitória-ES- 05 de outubro de 1987

João Moreira Campos
Comissário

Vara de Falências e Concordatas
Fls. 55
Vitória-ES

06

CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz

a 12 de 10 de 1982

ESCRIVÃO(Á)

Vista ao Dr. Promotor
c/p justificar.

13-10-82

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr.

Vitória-ES, 15 de 10 de 1982

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

CERTIDÃO

Junto deste livro vista dos autos

Vitória, 15 de

ESCRIVÃO

M. M. Juiz:

Somos pelo desentranhamento da petição de fls 51, anexando-a ao processo

processo apenso

15/10/87

E.T. - Intentamos pela última vez do Douto Procurador da Requerente, para se pronunciar no tocante a promoção do Sr. Comissário a fls. 52/53.

15/10/87

ESCRIVÃO

DATA

Vitória, de de 19

CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz

de de 19

ESCRIVÃO (Á)

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória - ES

Vara de Falência e Concordata
Fls. 56
Vitória-ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
OUT 14 12:06 PM 87 078772
JUNTADO DE DIREITO DA VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL

J. e, à conclusão.

15-10-87

Processo Nº: 507/87

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente requerer a V.Exa., o sequinte:

a- A juntada da cópia do extrato da conta de nº: 6.447-5 ( Banco do Brasil S/A ), pertencente a Concordatária, no qual identifica o saldo em 30-06-87 - Cz$ 826.731,30.

N. Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES- 09 de setembro de 1987

João Moreira Campos
Comissário

Vara de Falência e Concordata
Fls. 57
Vitória-ES

Copia da Micro Ficha nº 003855

Conta nº. 6.447-5

| Saldo anterior | | 826.731,30 D |
|---|---|---|
| Data | | |
| 03-07-87 | 15,00 D | 826.746,30 D |
| 07-07-87 | 1.100.688,11 C | |
| 07-07-87 | 34.006,08 D | |
| 07-07-87 | 202,64 D | |
| 07-07-87 | 239.733,19 D | 0,00 C |
| 13-07-87 | 15,00 D | 15,00 D |
| 23-07-87 | 583,60 D | 598,60 D |
| 31-07-87 | 0,10 D | |
| 31-07-87 | 27,82 D | 626,52 D |

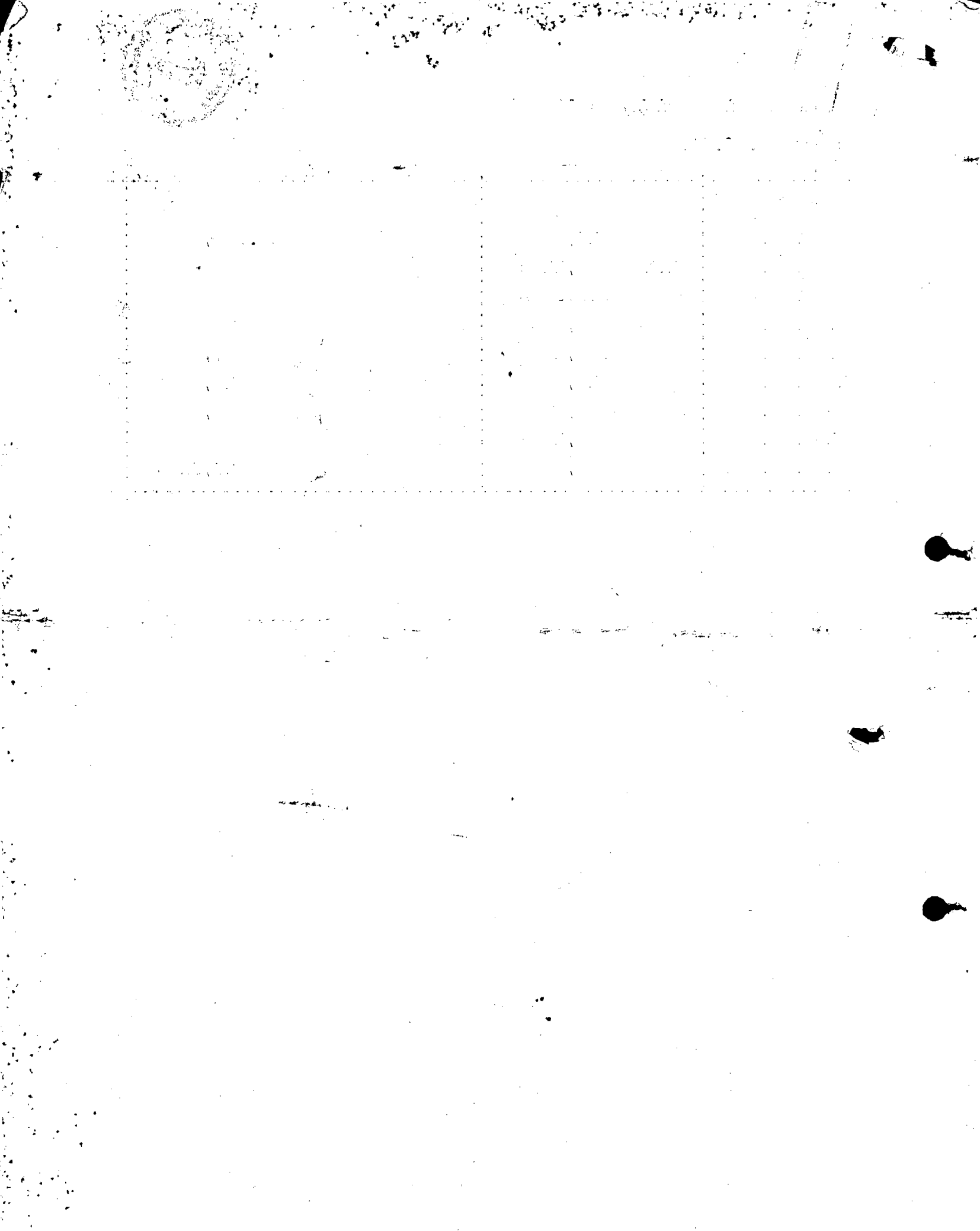

Vara de Falência e Concordatas
Fls. 58
Vitória-ES

58

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr. Reg. M. Quilico

Vitória - ES, 16 de 10 de 1987

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr. Reg. M. Quilico

Vitória - ES, 15 de 10 de 1987

ESCRIVÃO

M. M. Juiz:

Somos pelo pronunciamento do Douto Procurador do B.B., face ao parecer de fls. 57 do SR. Comissário, no que diz respeito ao valor real do crédito habilitado pelo Banco do Brasil S/A. divergindo por conseguinte da habilitação que se encontra apensado a este processado.

É. Supra

Maria F. Luz

DATA

Em cinco deste mês e ano fizemos conclusão dos autos

Vitória, 19 de 10 de 1987

ESCRIVÃO

# CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz

_____, ____ de _____ de 19____

ESCRIVÃO (Á)

JUNTADA

Aos ____ de ____ de 19____

juntei a estes autos

ESCRIVÃO

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1a Vara C[illegible]

I- Colha-se a [illegible]

II- Após, ao D[illegible]
Justiça.

[illegible]
15-1[illegible]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
Out 14 12:06 PM 87 078764
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
COMARCA DA CAPITAL

Processo Nº: 507/87

JOÃO MOREIRA CAMPOS, aba[illegible]
lificado nos Autos supra, vem mui respeito[illegible]
V.Exa., o sequinte:

a- A juntada do Bala[illegible]
de julho de 198[illegible]
dispõe a legislaç[illegible]

N. Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES- 09 de setembro de 1987

João Moreira Campos
Comissário

B A L A

CONTABI

FOLHA: 001

| *--COD. | SALDO ATUAL---* |
|---|---|
| 1 | |
| 1.1 | |
| 1.1.1 | |
| 1.1.1.0 | |
| 1.1.1.0 | 65.352,24 |
| | 65.352,24 |
| 1.1.1.0 | |
| 1.1.1.0 | |
| 1.1.1.0 | 626,52- |
| 1.1.1.0 | 538,16 |
| | 625,50 |
| | 537,14 |
| 1.1.1.0 | |
| 1.1.1.0 | |
| 1.1.1.0 | 800.000,00 |
| | 243.736,00 |
| | 1.043.736,00 |
| 1.1.1.0 | |
| 1.1.1.0 | |
| | 24.000,00- |
| | 24.000,00- |
| 1.1.1. | |
| 1.1.1. | |
| | 3.400,00 |
| | 3.400,00 |
| 1.1.1. | |
| 1.1.1. | |
| | 275.297,40 |
| | 275.297,40 |
| 1.1.1. | |
| 1.2 | |
| 1.2.1 | |
| 1.2.1. | |
| 1.2.1. | |
| | .960.000,00 |
| | .960.000,00 |
| 1.3 | |

Vara de Falência e Concordata
Fls 60
Vitória-ES

MOORE FORMULÁRIOS PARA USO EXCLUSIVO DO ENCADERNADOR

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória-ES

Falência e Concordata
Fls. 61
Vitória-ES

J. e, vista ao Dr. Promotor de justiça.
15-10-87

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
Our 14 12:06 PM 87 078763
JUIZADO DE DIREITO DA VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL

Processo Nº: 507/87

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente requerer a V.Exa., o sequinte:

a- A juntada do balancete referente ao mês de agosto de 1987, em atenção ao que dispõe a legislação que rege a matéria.

N. Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES- 18 de setembro de 1987

João Moreira Campos
Comissário

Falência e Concordata
Fls. 62
Vitória-ES

# B A L A N C E T E  D E  V E R I F I C A C A O

CONTABILIDADE GERAL — MADEIRANTE COMERCIO E INDUST

| *-COD. CONTA-* | CHAVE | | *-------NOME DA CONTA--------* | *SALDO ANTER |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | | A T I V O | |
| 1.1 | | | ATIVO CIRCULANTE | |
| 1.1.1 | | | DISPONIBILIDADES | |
| 1.1.1.01 | | | CAIXA GERAL | |
| 1.1.1.01.0001 | 6 | 6 | CAIXA | 65.35 |
| | | | S U B T O T A L | 65.35 |
| 1.1.1.02 | | | BANCOS C/MOVIMENTO | |
| 1.1.1.02.0001 | 231 | 1 | BCO DO BRASIL SA | 62 |
| 1.1.1.02.0002 | 232 | 9 | BCO NACIONAL DO NORTE S/A | 53 |
| 1.1.1.02.0003 | 291 | 7 | UNIBANCO S/A | 62 |
| | | | S U B T O T A L | 53 |
| 1.1.1.04 | | | CADERNETA DE POUPANCA | |
| 1.1.1.04.0001 | 295 | 0 | POUPANCA BANESTES CT/29.818-2 | |
| | | | S U B T O T A L | |
| 1.1.1.06 | | | C L I E N T E S | |
| 1.1.1.06.0002 | 237 | 7 | SERRARIA STa PAULA COM E IND | 800.00 |
| 1.1.1.06.0003 | 238 | 5 | MARCO ANTONIO DE SOUZA BASILIO | 243.73 |
| | | | S U B T O T A L | 1.043.73 |
| 1.1.1.07 | | | DUPLICATAS DESCONTADAS | |
| 1.1.1.07.0001 | 21 | 3 | BCO DO BRASIL S/A | 24.00 |
| | | | S U B T O T A L | 24.00 |
| 1.1.1.10 | | | OUTROS CREDITOS | |
| 1.1.1.10.0001 | 16 | 5 | ICM A RECUPERAR | 3.40 |
| | | | S U B T O T A L | 3.40 |
| 1.1.1.11 | | | E S T O Q U E S | |
| 1.1.1.11.0001 | 233 | 0 | PRODUTOS ACABADOS | 275.297 |
| | | | S U B T O T A L | 275.297 |
| 1.1.1.12 | | | | |
| 1.2 | | | ATIVO REALIZAVEL A L. PRAZO | |
| 1.2.1 | | | CONTRATOS | |

RELATÓRIO 1 VIA

RIA LTDA DATA: 31/08/87 FOLHA:

| IOR* | *------DEBITO----* | *----CREDITO----* | *---SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| ,24 | 50.000,00 | 40.000,00 | 75.352 |
| ,24 | 50.000,00 | 40.000,00 | 75.352 |
| ,52- | 0,00 | 168,21 | 794 |
| ,16 | 0,00 | 0,00 | 538 |
| ,50 | 0,00 | 0,00 | 625 |
| ,14 | 0,00 | 168,21 | 368 |
| ,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000 |
| ,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000 |
| ,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000 |
| ,00 | 0,00 | 0,00 | 243.736 |
| ,00 | 0,00 | 0,00 | 1.043.736 |
| .00- | 0,00 | 0,00 | 24.000 |
| .00- | 0,00 | 0,00 | 24.000 |
| 00 | 0,00 | 0,00 | 3.400 |
| 00 | 0,00 | 0,00 | 3.400 |
| 40 | 0,00 | 0,00 | 275.297 |
| 40 | 0,00 | 0,00 | 275.297 |

Ciente fls
18/09/87

RELATÓRIO 1 VIA MOORE FORMULÁRIOS
RELATÓRIO 1 VIA
RELATÓRIO 1 VIA
RELATÓRIO 1 VIA

Falência e Concordata
Vara de
Fls. 63
Vitória-ES

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr.

Vitória - ES, 21 de X de 1987

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

CERTIDÃO

Vitória, 21 de X de 1987

O Escrivão

M. M. Juiz:

Ciente da anexação aos autos dos Balancetes referentes aos meses de Julho e Agosto de 1987.

D. S.

DATA

Na data infra me foram entregues os presentes autos:

Vitória, 21 de X de 1987

ESCRIVÃO

# CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz _____

_____

_____ a _____ de _____ de 19____

_____
ESCRIVÃO (Ã)

JUNTADA

Aos 29 de 10 de 19__

junto a estes autos

Escrivão

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória-ES

Falência e Concordata — Vara de — Fls. 64 — Vitória-ES

J. e, ao M. Promotor de Justiça.

22-10-87

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO — PODER JUDICIÁRIO — OUT 21 2:06 PM 87 079791 — JUÍZADO DE DIREITO DA VARA — COMARCA DA CAPITAL

Processo Nº:

Concordata de Madeitante Comércioa Ltda

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente requerer a V.Exa. o sequinte:

a- A juntada da cópia do balancete referente ao mês de setembro de 1987, em atenção ao que' dispõe a legislação que rege a matéria.

N. Termos

P. e E, Deferimento

Vitória-ES- 16 de outubro de 1987

João Moreira Campos

Comissário

Falência e Concordata
Fls 65
Vitória-ES

B A L A N C E T E  D E  V E R I F I C A Ç Ã O

CONTABILIDADE GERAL  MADEIRANTE COMERCIO E INDUST

| *-COD. CONTA-* | CHAVE | | *--------NOME DA CONTA--------* | *SALDO ANTE |
|---|---|---|---|---|
| 6.1.1 | | | JUROS E DESPESAS A APROPRIAR | |
| 6.1.1.01 | | | JUROS E DESPESAS BCO BRASIL | |
| 6.1.1.01.0001 | 365 | 7 | JUROS E DESPESAS C/BCO BRASIL | 1.100.6 |
| | | | S U B T O T A L | 1.100.6 |
| | | | T O T A L  G E R A L | |

RELATÓRIO 1 VIA
RELATÓRIO 1 VIA
RELATÓRIO 1 VIA
RELATÓRIO 1 VIA

RIA LTDA DATA: 30/09/87 FOLHA: 008

| IOR* | *------DEBITO-----* | *-----CREDITO-----* | *----SALDO ATUAL---* |
|---|---|---|---|
| 8,11- | 0,00 | 0,00 | 1.100.688,11- |
| 8,11- | 0,00 | 0,00 | 1.100.688,11- |
| 0,00 | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 |

Conferem 21/10/87 JM

JACINTHO FEREGUETTI
Rua Guido Pratti, n.º 32 - s/ 403
Jucutuquara - Vitória - ES - Tel. 222-0832
Contador CRC-MG 23.266 "T" ES-CPF 141569896-15

Vara de Falências e Concordatas
Fls 66
Vitória-ES

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr.

Vitória - ES, 27 de 10 de 1987

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

VISTA

Vista dos autos

Escrivão

M. M. Juiz:

Ciente da juntada aos autos do Balancete referente ao mês de Setembro de 1987 na concordata de Mandirante - Comércio Industria - Ltda

D. Supra

[illegible]

VISTA

27 10 87

Escrivão

CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz

de 19

ESCRIVÃO (Ã)

I- Desentranhe-se fls. 51, juntando-a ao apensado, bem como fls. 57;

II- Após, vista ao impugnado, Banco do Brasil.

16-11-87

DATA

Na data infra me foram entregues os presentes autos.

Vitória, 16 de de 19

ESCRIVÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta data desentranhei às fls. 51 e 57, juntando-as nos autos em apenso.

Vitória, 16 de novembro de 1987.

Escrivão Judiciário

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória-ES

Vara de Falência
Fls 67
Vitória-ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
Nov 18 3:05 PM 87 082563
JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL

J. C, ao Dr. Promotor de justiça.

20-11-87

Processo Nº: 507/87

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente requerer a V.Exa., o sequinte:

a- A juntada do balancete referente ao mês de outubro de 1987, em atenção ao que dispõe a legislação que re - ge a matéria.

N. Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES- 18 de novembro de 1987

João Moreira Campos
Comissário

COPYRIGHT BY GEORGE
ARMSTRONG WALLACE
1930

B A L A N C E T E  D E  V E R I F I C A C A O

CONTABILIDADE GERAL  MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

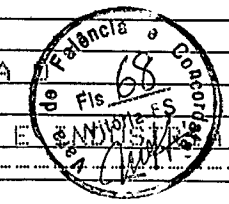


| *-COD. CONTA-* | CHAVE | *---------NOME DA CONTA---------* | *-SALDO A |
|---|---|---|---|
| | | S U B T O T A L | |
| 5.3.3 | | RECEITAS DE SUB-LOCACAO | |
| 5.3.3.01 | | SUB-LOCACAO | 145 |
| | | S U B T O T A L | 145 |
| 6 | | RESULTADO DO EXERCICIO | |
| 6.1 | | JUROS E DESPESAS A APROPRIAR | |
| 6.1.1 | | JUROS E DESPESAS A APROPRIAR | |
| 6.1.1.01 | | JUROS E DESPESAS BCO BRASIL | 1.100 |
| | | S U B T O T A L | 1.100 |
| | | T O T A L  G E R A L | |

MOORE FORMULÁRIOS PARA USO EXCLUSIVO DO ENCOMENDANTE

A D · DATA: 31/10/87 FOLHA: 006

| NTERIOR* | *----MOV/MES----* | *---SALDO ATUAL---* |
|---|---|---|
| 0,00 | 10.467,36- | 10.467,36- |
| .000,00- | 60.000,00- | 205.000,00- |
| .000,00- | 60.000,00- | 205.000,00- |
| .688,11- | 0,00 | 1.100.688,11- |
| .688,11- | 0,00 | 1.100.688,11- |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |

JACINTHO FERECUETTI
Rua Coronel Pretti, n.º 32 - s/ 403
Sucursal em Vitória - ES - Tel. 222-0832

Vara de Falência e Concordata
Fls. 69
Vitória-ES

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr.

Vitória - ES, 21 de XI de 1987

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

# VISTA

Data obro vista destes autos ao

Vitória, 21 de XI 87

O Escrivão

M. M. Juiz.

Ciente da juntada do balancete a fls. 69 ma concorda. Ta Preventiva requerida pela Requerente - comércio Imobiliário Ltda.

D. Supra

DATA

Na data infra me foram entregues os presentes autos.

Vitória 21 de XI de 87

Escrivão

CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz

27 de 11 de 19 87

ESCRIVÃO (Ã)

JUNTADA

Em 30 de 11 de 19 87

Faço juntada a estes autos

Escrivão

# CONSULTORIA CONTÁBIL E PERÍCIAS JUDICIAIS

*João Moreira Campos*
PERITO JUDICIAL
Contador - CRC ES 3017
CPF MF 317402197/91

Vara de Falência e Concordata
Fls. 70
Vitória-ES

Vs. 11.11.87

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória-ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO DA VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL
NOV 06 4:03 PM 87 081407

J. e vista ao Dr. Promotor de Justiça.
9-11-87

Processo Nº: 507/87

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente a presença de V.Exa., requerero sequinte:

a- A juntada do Laudo Pericial e do Relatório do Comissário, em atenção ao que dispõe a legislação que rege a matéria.

N. Termos

P. e E. DEferimento

Vitória-ES- 03 de novembro de 1987

João Moreira Campos
Comissário

Property of Texas A&M University
Library Special Collections

Vara de Falência e Concordata
Fls. 71
Vitória-ES

# R E L A T Ó R I O  D O  C O M I S S Á R I O

Após análise na situação econômica-financeira da Concordatria na fase que antecedeu ao ajuizamento da causa, constata-se que a mesma era preocupante no sentido da quase impossibilidade de solvência dos compromissos assumidos, em fundos prazos estipulados para liquidação de ditos encargos.

Entretanto a empresa procurando salvaguardar o patrimônio já constituido, recorreu a faculdade da Lei no sentido de procurar liquidar seus débitos junto a seus crdores, dentro de um prazo que a mesma julgou ser capaz em função das prespectivas de futuros negócios.

No que tange a situação do devedor após o pedido de concordata a mesma apresenta os sequintes pontos, em função do Laudo Pericial:

a- Análise do Gráu de Imobilização dos Capitais Próprios: Indica que o Ativo Permanente representa 32% do total do patrimônio líquido;

b- Análise do Gráu de Imobilização do Investimento Total: Indica que o Ativo Permanante representa sómente 0,7% do Ativo Total;

c- Análise da Liquidez Instantanea ou Imediata : Indica que a empresa não dispõe de recursos imediatos pra pagamento de seus compromissos. Possui Cz$ 0,01 para Cz$ 1,00 de dívida;

d- Análise da Liquidez Corrente ou Comum: Indica que o Ativo Circulaante da empresa é insuficiente para pagamento das obrigações . Possui Cz$ 0,38 para cada Cz$ 1,00 de dívida.

( Continuação )

Fls. 12
Vitória-ES
Falência e Concordata

E= Análise da Liquidez Geral: Indica que a empresa a curto e longo prazo, possui Cz$ 2,91 para cada Cz$ 1,00 de seus compromissos;

f= Análise do Capital de Giro Próprio: Indica que a empresa está com capital de giro positivo. Existe Cz$ ..... 212.042, para aplicação no giro de seus negócios;

g- Análise do Capital Circulante Líquido: Indica um capital circulante negativo;

Outrossim, no que diz respeito a atual situação econômica-financeira, os números apresentados pelo Perito nos mostram que a Concordataria possui condições de solver seus compromissos propostos.

( Relatório apresentado no que dispõe o Art. 169- ítem X. )

Vitória-ES- 03 de novembro de 1987

João Moreira Campos
Comissário

LAUDO PERICIAL DA EMPRESA CONCORDATARIA MADEIRANTE COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA. - CARAPINA -SERRA - ESPÍRITO SANTO

Vara de Falências e Concordatas
Fls 73
Vitória-ES

Examinei os livros e documentos da empresa concordataria e verifiquei que estão em perfeita ordem, de acordo com a legislação vigente.

No Balancete de 31.07.87, anexo, fiz a análise da composição do patrimônio, considerando como mais importantes, os quocientes abaixo:

Análise do Gráu de Imobilização dos Capitais Próprios

$$\frac{AP}{PL} = \frac{99.869,}{311.911,} = 0,32$$

Indica que o Ativo Permanente representa 32% do total do patrimônio líquido.

Análise do Gráu de Imobilização do Investimento Total

$$\frac{AP}{AT} = \frac{99.869,}{13.423.654} = 0,007$$

Indica que o Ativo Permanente representa sòmente 0,7% do Ativo Total.

Análise da Liquidez Instantanea o Imediata

$$\frac{D}{PC} = \frac{65.889,}{3.539.912} = 0,018$$

Indica que a empresa não dispõe de recuros imediatos para pagamento de seus compromissos. Possui Cz$0,01 para Cz$1,00 de dívida.

Análise da Liquidez Corrente ou Comum

$$\frac{AC}{PC} = \frac{1.364.322,}{3.539.912} = 0,38$$

Indica que o Ativo Circulante da empresa é insuficiente para pagamento das obrigações. Possui Cz$0,38 para cada Cz$1,00 de dívida.

Análise da Liquidez Geral

Vara de Falência e Concordata
Fls 74
Vitória-ES

Análise da Liquidez Geral

$$\frac{AC + ARP}{PC + PELP} = \frac{1364.322, + 8.960.000,}{3539.912, + 0,00} = \frac{10.324.322,}{3.539.912,} = 2,91$$

Indica que a empresa a curto e longo prazo, possui Cz$ 2,91 para cada Cz$1,00 de seus compromissos.

Análise do Capital de Giro Próprio

PL- AP = 311.911 - 99.869 = 212.042

Indica que a empresa está com capital de giro positivo. Existe Cz$ 212.042, para aplicação no giro de seus negócios.

Análise do Capital Circulante Líquido

AC- PC = 1.364.322, - 3.539.912 = (2.175.590,)

Indica um capital circulante negativo.

LEGENDA:

AP = Ativo Permanente
AT = Ativo Total
PL = Patrimônio Líquido
D = Disponivel = Caixa e Bancos
PC = Passivo Circulante
AC = Ativo Circulante
ARP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo

COMENTÁRIO:

A empresa concordataria explora o ramo de Comércio de Madeiras e de acordo com a análise da composição do seu patrimônio, verifiquei que a liquidez instantanea e corrente está mal, atribuindo-se a queda no comércio de material de construção. Na liquidez geral a situação é boa, para Cz$1,00 de seus compromissos a empresa possui Cz$2,91. Acredito que a empresa cumprirá o proposto no prazo estipulado.

Vitoria, 30 de outubro de 1.987.

JOSÉ DE RONES
CONTADOR - CRC. ES 1.591

B A L A N C E T E  D E

CONTABILIDADE GERAL

| * COD. CONTA * | CHAVE | | * |
|---|---|---|---|
| 1 | | | A T |
| 1.1 | | | ATIV |
| 1.1.1 | | | DISP |
| 1.1.1.01 | | | CAIX |
| 1.1.1.01.0001 | 6 | 6 | CAIX |
| | | | S U |
| 1.1.1.02 | | | BANC |
| 1.1.1.02.0001 | 231 | 1 | BCO |
| 1.1.1.02.0002 | 232 | 9 | BCO |
| 1.1.1.02.0003 | 291 | 7 | UNIB |
| | | | S U |
| 1.1.1.06 | | | C L |
| 1.1.1.06.0002 | 237 | 7 | SERR |
| 1.1.1.06.0003 | 238 | 5 | MARC |
| | | | S U |
| 1.1.1.07 | | | DUPL |
| 1.1.1.07.0001 | 21 | 3 | BCO |
| | | | S U |
| 1.1.1.10 | | | OUTR |
| 1.1.1.10.0001 | 16 | 5 | ICM |
| | | | S U |
| 1.1.1.11 | | | E S |
| 1.1.1.11.0001 | 233 | 0 | PRODU |
| | | | S U B |
| 1.1.1.12 | | | |
| 1.2 | | | ATIVO |
| 1.2.1 | | | CONTR |
| 1.2.1.01 | | | CONTR |
| 1.2.1.01.0001 | 248 | 8 | SERRA |
| | | | S U B |
| 1.3 | | | ATIVO |

Vara de Falência e Concordata
Fls. 15
Vitória-ES

B A L A N C E T E  D E

CONTABILIDADE GERAL

| *-COD. CONTA-* | CHAVE | | *
|---|---|---|---|
| 1.3.1 | | | I |
| 1.3.1.01 | | | I |
| 1.3.2 | | | I |
| 1.3.2.01 | | | I |
| 1.3.2.02 | | | M |
| 1.3.2.02.0001 | 41 | 7 | M |
| 1.3.2.02.0002 | 42 | 5 | E |
| | | | S |
| 1.3.2.03 | | | V |
| 1.3.2.04 | | | M |
| 1.3.2.04.0001 | 49 | 6 | M |
| | | | S |
| 1.3.2.05 | | | D |
| 1.3.2.05.0001 | 51 | 1 | D |
| | | | S |
| 1.4 | | | A |
| 1.4.1 | | | C |
| 1.4.1.01 | | | O |
| 1.4.1.01.0001 | 358 | 1 | T |
| | | | S |
| 1.5 | | | A |
| 1.5.1 | | | V |
| 1.5.1.01 | | | C |
| 1.5.2 | | | C |
| 1.5.2.01 | | | C |
| 2 | | | P |
| 2.1 | | | P |
| 2.1.1 | | | C |

Vara de Falência e Concordata
Fls 16
Vitória, ES

B A L A N C E T E  D E

CONTABILIDADE GERAL

| *-COD. CONTA-* | CHAVE | | *- |
|---|---|---|---|
| 2.1.1.01 | | | F |
| 2.1.1.02 | | | OB |
| 2.1.1.02.0001 | 65 | 9 | UN |
| | | | S |
| 2.1.1.03 | | | OB |
| 2.1.1.03.0003 | 70 | 0 | PI |
| 2.1.1.03.0004 | 71 | 8 | FI |
| 2.1.1.03.0007 | 285 | 2 | IA |
| 2.1.1.03.0008 | 286 | 1 | FG |
| | | | S |
| 2.1.1.04 | | | OB |
| 2.1.1.04.0001 | 75 | 8 | I |
| | | | S |
| 2.1.1.05 | | | OU |
| 2.1.1.06 | | | OB |
| 2.2 | | | PA |
| 2.2.1 | | | CO |
| 2.2.1.01 | | | CO |
| 2.3 | | | PA |
| 2.3.1 | | | CA |
| 2.3.1.01 | | | CA |
| 2.3.1.01.0001 | 97 | 8 | CA |
| | | | S |
| 2.3.2 | | | RE |
| 2.3.2.01 | | | RE |
| 2.3.2.01.0001 | 101 | 1 | RE |
| 2.3.2.01.0003 | 103 | 7 | LU |
| | | | S |
| 2.4 | | | PA |
| 2.4.1 | | | CO |

Vara de Falência e Concordata
Fls. 77
Vitória-ES

B A L A N C E T E  D E

CONTABILIDADE GERAL

| *-COD. CONTA-* | CHAVE | | *- |
|---|---|---|---|
| 2.4.1.01 | | | CO |
| 2.4.2 | | | VA |
| 2.4.2.01 | | | CA |
| 2.5 | | | PA |
| 2.5.1 | | | CO |
| 2.5.1.01 | | | CO |
| 2.5.1.01.0001 | 350 | 1 | SE |
| | | | S |
| 2.6 | | | EX |
| 2.6.1 | | | CO |
| 2.6.1.01 | | | CO |
| 2.6.1.01.0001 | 354 | 3 | TR |
| | | | S |
| 3 | | | C |
| 3.1 | | | CU |
| 3.1.1 | | | CU |
| 3.1.1.01 | | | MA |
| 3.1.1.01.0001 | 113 | 2 | CO |
| 3.1.1.01.0003 | 115 | 9 | TR |
| | | | S |
| 3.1.1.02 | | | MA |
| 3.1.1.03 | | | FR |
| 3.1.1.04 | | | DE |
| 3.1.1.05 | | | EN |
| 3.1.1.06 | | | ES |
| 3.1.1.10 | | | CO |
| 3.1.1.10.0001 | 93 | 1 | IC |
| | | | S |
| 3.1.1.11 | | | DE |

Vara de Falência e Concordata
Fls 78
Vitória-ES

Vara de Falência e Concordata
Fls. 79
Vitória-ES

# BALANCETE DE

## CONTABILIDADE GERAL

| *-COD. CONTA-* | CHAVE | | *- |
|---|---|---|---|
| 3.1.1.13 | | | ES |
| 4 | | | D |
| 4.1 | | | DE |
| 4.1.1 | | | DE |
| 4.1.1.01 | | | DE |
| 4.1.1.01.0001 | 123 | 1 | OR |
| 4.1.1.01.0002 | 124 | 9 | I |
| 4.1.1.01.0003 | 125 | 7 | F |
| | | | S |
| 4.1.1.02 | | | DE |
| 4.1.1.02.0001 | 132 | 5 | PR |
| | | | S |
| 4.1.1.03 | | | DE |
| 4.1.1.03.0001 | 138 | 0 | AL |
| 4.1.1.03.0003 | 140 | 6 | IM |
| | | | S |
| 4.1.1.04 | | | DE |
| 4.1.1.05 | | | DE |
| 4.1.1.05.0001 | 146 | 9 | TE |
| 4.1.1.05.0003 | 148 | 5 | CO |
| 4.1.1.05.0004 | 149 | 3 | CO |
| 4.1.1.05.0006 | 151 | 0 | CO |
| 4.1.1.05.0007 | 152 | 8 | MA |
| 4.1.1.05.0008 | 153 | 6 | SE |
| 4.1.1.05.0010 | 155 | 8 | PU |
| 4.1.1.05.0013 | 158 | 2 | FR |
| 4.1.1.05.0014 | 159 | 1 | CO |
| 4.1.1.05.0016 | 161 | 7 | CO |
| 4.1.1.05.0023 | 168 | 0 | DE |
| 4.1.1.05.0026 | 283 | 4 | MA |
| | | | S |
| 4.1.2 | | | DE |
| 4.1.2.01 | | | IM |
| 4.1.2.01.0001 | 172 | 3 | IM |
| | | | S |
| 4.1.2.02 | | | CO |

B A L A N C E T E  D E

CONTABILIDADE GERAL

| *-COD. CONTA-* | CHAVE | | *- |
|---|---|---|---|
| 4.1.2.02.0001 | 174 | 8 | C |
| | | | S |
| 4.2 | | | D |
| 4.2.1 | | | J |
| 4.2.1.01 | | | J |
| 4.2.1.01.0001 | 178 | 2 | J |
| 4.2.1.01.0002 | 179 | 1 | J |
| | | | S |
| 4.2.1.02 | | | C |
| 4.2.1.03 | | | D |
| 4.2.1.03.0001 | 188 | 1 | I |
| 4.2.1.03.0002 | 294 | 0 | D |
| 4.2.1.03.0003 | 297 | 8 | D |
| | | | S |
| 4.2.1.04 | | | D |
| 4.2.1.04.0001 | 190 | 6 | C |
| | | | S |
| 4.3 | | | D |
| 4.3.1 | | | D |
| 4.3.1.01 | | | M |
| 4.4 | | | O |
| 4.4.1 | | | O |
| 4.4.1.01 | | | A |
| 4.4.1.02 | | | P |
| 5 | | | R |
| 5.1 | | | R |
| 5.1.1 | | | V |
| 5.1.1.01 | | | V |
| 5.1.1.01.0001 | 206 | 9 | V |

Vara de Falência e Concordata
Fls. 80
Vitória - ES

87

B A L A N C E T E  D E

CONTABILIDADE GERAL

| *-COD. CONTA-* | CHAVE | | *--- |
|---|---|---|---|
| 5.1.1.01.0002 | 207 | 7 | VEND |
| | | | S U |
| 5.1.1.02 | | | CON |
| 5.1.1.02.0001 | 209 | 3 | ICM |
| 5.1.1.02.0003 | 241 | 0 | PIS |
| 5.1.1.02.0004 | 242 | 8 | FIN |
| | | | S U |
| 5.3 | | | REC |
| 5.3.1 | | | REC |
| 5.3.1.01 | | | JUR |
| 5.3.1.02 | | | REC |
| 5.3.1.03 | | | REC |
| 5.3.2 | | | REC |
| 5.3.2.01 | | | LUC |
| 5.3.3 | | | REC |
| 5.3.3.01 | | | SUB |
| 5.3.3.01.0001 | 361 | 8 | SER |
| | | | S U |
| 6 | | | RES |
| 6.1 | | | JUI |
| 6.1.1 | | | JUI |
| 6.1.1.01 | | | JUI |
| 6.1.1.01.0001 | 365 | 7 | JUI |
| | | | S U |
| | | | T O |

Vara de Falência e Concordata
Fls. 84
Vitória ES

Vara de Falências e Concordatas
Fls. 82
Vitória

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr.

Vitória - ES, 30 de XI de 19 87

ESCRIVÃO SUBSTITUTO

# VISTA

Nesta data abro vista destes autos ao

Vitória, 30 de XI de 19 87

O Escrivão

M.M. Juiz:

Ciente do Laudo Pericial constante às fls. 72 a 81.

D. Supra

# DATA

Na data infra me foram entregues os presentes autos.

Vitória, 30 de XI de 19 87

ESCRIVÃO

# CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr.

Juiz

03 de 12 de 19 87

ESCRIVÃO(Ã)

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória-ES

Vara de Falência e Concordata
Fls. 83
Vitória-ES

1) R.H.
2) Junte-se.
Vit 28/12/87

Paulo Roberto Luppi
Juiz Substituto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
DEZ 23 17:05 PM 87 086593
JUÍZADO DE DIREITO DA VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL

Processo Nº: 507/87

Concordata de Madeirante Ltda

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente a presença de V.Exa., requerer o sequinte:

a- A juntada do balancete do nês de novembro de 1987, em atenção ao que dispõe a legislação que rege a matéria.

N. Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES- 23 de dezembro de 1987

João Moreira Campos
Comissário

B A L A N C E T E  D E  V E R I F I C A C A O

CONTABILIDADE GERAL — MADEIRANTE COMERCIO E INDUS

| *-COD. CONTA-* | CHAVE | | *---------NOME DA CONTA---------* | *SALDO ANTE |
|---|---|---|---|---|
| 5.1 | | | RECEITAS OPERACIONAIS | |
| 5.1.1 | | | VENDAS DE MERCADORIAS | |
| 5.1.1.01 | | | V E N D A S | |
| 5.1.1.01.0001 | 206 | 9 | VENDAS A VISTA | 425.9 |
| 5.1.1.01.0002 | 207 | 7 | VENDAS A PRAZO | 1.086.6 |
| | | | S U B T O T A L | 1.512.6 |
| 5.1.1.02 | | | CONTAS RETIFICAD. DAS VENDAS | |
| 5.1.1.02.0001 | 209 | 3 | ICM S/VENDAS | 217.6 |
| 5.1.1.02.0003 | 241 | 0 | PIS S/VENDAS | 11.3 |
| 5.1.1.02.0004 | 242 | 8 | FINSOCIAL S/VENDAS | 7.5 |
| | | | S U B T O T A L | 235.9 |
| 5.3 | | | RECEITAS NAO OPERACIONAIS | |
| 5.3.1 | | | RECEITAS DIVERSAS | |
| 5.3.1.01 | | | JUROS ATIVOS | |
| 5.3.1.02 | | | RECEITAS EVENTUAIS | |
| 5.3.1.03 | | | RECUPERACOES | |
| 5.3.2 | | | RECEITAS FINANCEIRAS | |
| 5.3.2.01 | | | LUCROS S/APLIC FINANCEIRA | |
| 5.3.3 | | | RECEITAS DE SUB-LOCACAO | |
| 5.3.3.01 | | | SUB-LOCACAO | |
| 5.3.3.01.0001 | 361 | 8 | SERRARIA STA PAULA COM IND LTD | 40.0 |
| | | | S U B T O T A L | 40.0 |
| 6 | | | RESULTADO DO EXERCICIO | |
| 6.1 | | | JUROS E DESPESAS A APROPRIAR | |
| 6.1.1 | | | JUROS E DESPESAS A APROPRIAR | |
| 6.1.1.01 | | | JUROS E DESPESAS BCO BRASIL | |
| 6.1.1.01.0001 | 365 | 7 | JUROS E DESPESAS C/BCO BRASIL | 1.100.0 |
| | | | S U B T O T A L | 1.100.0 |
| | | | T O T A L G E R A L | |

PARA USO EXCLUSIVO DO ENCOMENDANTE
MOORE FORMULÁRIOS

JACINTHO FERREQUETTI
Rua Guido Brait, n.º 32 - 1/ 401
Jucutuquara - Vitória - ES - Tel. 222-083
Contador CRC-MG-23.266 "T" ES-CPF-141569896-

TRIA LTDA DATA: 30/11/87 FOLHA: 007

| RIOR* | *-------DEBITO-------* | *-------CREDITO-------* | *---SALDO ATUAL---* |
|---|---|---|---|
| 60,00- | 0,00 | 0,00 | 425.960,00- |
| 80,00- | 0,00 | 0,00 | 1.086.080,00- |
| 40,00- | 0,00 | 0,00 | 1.512.040,00- |
| 46,80 | 0,00 | 0,00 | 217.046,80 |
| 40,30 | 0,00 | 0,00 | 11.340,30 |
| 60,20 | 0,00 | 0,00 | 7.560,20 |
| 47,30 | 0,00 | 0,00 | 235.947,30 |
| 00,00- | 0,00 | 110.000,00 | 150.000,00- |
| 00,00- | 0,00 | 110.000,00 | 150.000,00- |
| 88,11- | 0,00 | 1.100.688,11 | 2.201.376,22- |
| 88,11- | 0,00 | 1.100.688,11 | 2.201.376,22- |
| 0,00 | 1.729.303,75 | 1.729.303,75 | 0,00 |

# B A L A N C E T E  D E  V E R I F I C A C A O

CONTABILIDADE GERAL — MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTR

Fls. 84 Vitória-ES

| *-COD. CONTA-* | CHAVE | | *--------NOME DA CONTA---------* | *SALDO ANTERI |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | | A T I V O | |
| 1.1 | | | ATIVO CIRCULANTE | |
| 1.1.1 | | | DISPONIBILIDADES | |
| 1.1.1.01 | | | CAIXA GERAL | |
| 1.1.1.01.0001 | 6 | 6 | CAIXA | 65.352 |
| | | | S U B T O T A L | 65.352 |
| 1.1.1.02 | | | BANCOS C/MOVIMENTO | |
| 1.1.1.02.0001 | 231 | 1 | BCO DO BRASIL SA | 624 |
| 1.1.1.02.0002 | 232 | 9 | BCO NACIONAL DO NORTE S/A | 538 |
| 1.1.1.02.0003 | 291 | 7 | UNIBANCO S/A | 625 |
| | | | S U B T O T A L | 537 |
| 1.1.1.04 | | | CADERNETA DE POUPANCA | |
| 1.1.1.06 | | | C L I E N T E S | |
| 1.1.1.06.0002 | 237 | 7 | SERRARIA STa PAULA COM E IND | 800.000 |
| 1.1.1.06.0003 | 238 | 5 | MARCO ANTONIO DE SOUZA BASILIO | 243.736 |
| | | | S U B T O T A L | 1.043.736 |
| 1.1.1.07 | | | DUPLICATAS DESCONTADAS | |
| 1.1.1.07.0001 | 21 | 3 | BCO DO BRASIL S/A | 24.000 |
| | | | S U B T O T A L | 24.000 |
| 1.1.1.10 | | | OUTROS CREDITOS | |
| 1.1.1.10.0001 | 16 | 5 | ICM A RECUPERAR | 3.400 |
| | | | S U B T O T A L | 3.400 |
| 1.1.1.11 | | | E S T O Q U E S | |
| 1.1.1.11.0001 | 233 | 0 | PRODUTOS ACABADOS | 275.297 |
| | | | S U B T O T A L | 275.297 |
| 1.1.1.12 | | | | |
| 1.2 | | | ATIVO REALIZAVEL A L. PRAZO | |
| 1.2.1 | | | CONTRATOS | |
| 1.2.1.01 | | | CONTRATO DE LOCACAO | |
| 1.2.1.01.0001 | 248 | 8 | SERRARIA STA PAULA IND COM LTD | 8.960.000 |

PARA USO EXCLUSIVO DO ENCOMENDANTE
MOORE FORMULÁRIOS

IA LTDA DATA: 30/11/87 FOLHA: 001

| OR* | *------DEBITO------* | *-----CREDITO-----* | *---SALDO ATUAL---* |
|---|---|---|---|
| ,24 | 110.000,00 | 0,00 | 175.352,24 |
| .24 | 110.000,00 | 0,00 | 175.352,24 |
| 52- | 1.100.688,11 | 408.615,64 | 691.445,95 |
| 16 | 0,00 | 0,00 | 538,16 |
| 50 | 0,00 | 0,00 | 625,50 |
| 14 | 1.100.688,11 | 408.615,64 | 692.609,61 |
| 00 | 0,00 | 0,00 | 800.00[illegible]0 |
| 00 | 0,00 | 0,00 | 243.73[illegible]00 |
| 00 | 0,00 | 0,00 | 1.043.736,00 |
| 00- | 0,00 | 0,00 | 24.000,00- |
| 00- | 0,00 | 0,00 | 24.000,00- |
| 00 | 0,00 | 0,00 | 3.400,00 |
| 00 | 0,00 | 0,00 | 3.400,00 |
| 40 | 0,00 | 0,00 | 275.297,40 |
| 40 | 0,00 | 0,00 | 275.297,40 |
| 0 | 0,00 | 40.000,00 | 8.920.000,00 |

# B A L A N C E T E  D E  V E R I F I C A C A O

CONTABILIDADE GERAL — MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRI

| *-COD. CONTA-* | CHAVE | | | *--------NOME DA CONTA---------* | *SALDO ANTERIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | S U B T O T A L | 8.960.000, |
| 1.3 | | | | ATIVO PERMANENTE | |
| 1.3.1 | | | | INVESTIMENTOS | |
| 1.3.1.01 | | | | INVEST.EM OUTRAS EMPRESAS | |
| 1.3.2 | | | | IMOB. TECNICAS MATERIAIS | |
| 1.3.2.01 | | | | IMOVEIS DE USO | |
| 1.3.2.02 | | | | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | |
| 1.3.2.02.0001 | 41 | 7 | | MAQUINAS | 73.240, |
| 1.3.2.02.0002 | 42 | 5 | | EQUIPAMENTOS | 10.743, |
| | | | | S U B T O T A L | 83.983, |
| 1.3.2.03 | | | | VEICULOS | |
| 1.3.2.04 | | | | MOVEIS E UTENCILIOS | |
| 1.3.2.04.0001 | 49 | 6 | | M/UTENCILIOS | 24.301, |
| | | | | S U B T O T A L | 24.301, |
| 1.3.2.05 | | | | DEPRECIACOES ACUMULADAS | |
| 1.3.2.05.0001 | 51 | 1 | | DEPRECIACOES | 8.415, |
| | | | | S U B T O T A L | 8.415, |
| 1.4 | | | | ATIVO DIFERIDO | |
| 1.4.1 | | | | CONTRATOS | |
| 1.4.1.01 | | | | CONTRATOS COM TERCEIROS | |
| 1.4.1.01.0001 | 358 | 1 | | TRANSAGUA TRANSP DE AGUA LTDA | 3.000.000, |
| | | | | S U B T O T A L | 3.000.000, |
| 1.5 | | | | ATIVO COMPENSADO | |
| 1.5.1 | | | | VALORES EM COBRANCA | |
| 1.5.1.01 | | | | COBRANCA SIMPLES | |
| 1.5.2 | | | | GARANTIA DE VALORES | |
| 1.5.2.01 | | | | CAUCAO | |
| 2 | | | | P A S S I V O | |

MOORE FORMULÁRIOS PARA USO EXCLUSIVO DO ENCOMENDANTE

A LTDA DATA: 30/11/87 FOLHA: 002

| R* | *-------DEBITO------* | *------CREDITO------* | *---SALDO ATUAL---* |
|---|---|---|---|
| 00 | 0,00 | 40.000,00 | 8.920.000,00 |
| | | | |
| | | | |
| | | |

# B A L A N C E T E  D E  V E R I F I C A C A O

CONTABILIDADE GERAL — MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTR

| *-COD. CONTA-* | CHAVE | *--------NOME DA CONTA---------* | *SALDO ANTERI |
|---|---|---|---|
| 2.1 | | PASSIVO CIRCULANTE | |
| 2.1.1 | | OBRIGACOES OPERACIONAIS | |
| 2.1.1.01 | | F O R N E C E D O R E S | |
| 2.1.1.02 | | OBRIGACOES FINANCEIRAS | |
| 2.1.1.02.0001 | 65 9 | UNIBANCO S/A | 3.368.994 |
| | | S U B T O T A L | 3.368.994 |
| 2.1.1.03 | | OBRIGACOES TRABALHISTAS | |
| 2.1.1.03.0003 | 70 0 | PIS/FATURAMENTO A RECOLH. | 11.340 |
| 2.1.1.03.0004 | 71 8 | FINSOCIAL/R.BRUTA A REC. | 7.560 |
| 2.1.1.03.0007 | 285 2 | IAPAS A RECOLHER-FILIAL | 26.621 |
| 2.1.1.03.0008 | 286 1 | FGTS A RECOLHER-FILIAL | 6.634 |
| | | S U B T O T A L | 52.156 |
| 2.1.1.04 | | OBRIGACOES TRIBUTARIAS | |
| 2.1.1.04.0001 | 75 8 | I C M A RECOLHER | 118.762 |
| | | S U B T O T A L | 118.762 |
| 2.1.1.05 | | OUTRAS OBRIGACOES | |
| 2.1.1.06 | | OBRIGACOES PROVISIONADAS | |
| 2.2 | | PASSIVO EXIGIVEL A L. PRAZO | |
| 2.2.1 | | CONTRATOS | |
| 2.2.1.01 | | CONTRATOS DE LOCACAO | |
| 2.3 | | PATRIMONIO LIQUIDO | |
| 2.3.1 | | CAPITAL SOCIAL | |
| 2.3.1.01 | | CAPITAL INTEGRALIZADO | |
| 2.3.1.01.0001 | 97 8 | CAPITAL REALIZADO | 100.000 |
| | | S U B T O T A L | 100.000 |
| 2.3.2 | | RESERVAS | |
| 2.3.2.01 | | RESERVAS P/AUMENT CAPITAL | |
| 2.3.2.01.0001 | 101 1 | RESERVAS DE CAPITAL | 36.724 |
| 2.3.2.01.0003 | 103 7 | LUCROS SUSPENSOS | 175.187 |
| | | S U B T O T A L | 211.911 |
| 2.4 | | PASSIVO COMPENSADO | |

PARA USO EXCLUSIVO DO ENCOMENDANTE
MOORE FORMULÁRIOS

RIA LTDA DATA: 30/11/87 FOLHA: 004

| IOR* | *------DEBITO------* | *------CREDITO------* | *---SALDO ATUAL---* |
|---|---|---|---|
| 0,00- | 110.000,00 | 0,00 | 8.850.000,00- |
| 0,00- | 110.000,00 | 0,00 | 8.850.000,00- |
| 0,00- | 0,00 | 0,00 | 3.000.00 00- |
| 0,00- | 0,00 | 0,00 | 3.000.000,00- |
| ,15 | 0,00 | 0,00 | 847.368,15 |
| ,00 | 0,00 | 0,00 | 405.990,00 |
| ,15 | 0,00 | 0,00 | 1.253.358,15 |

# B A L A N C E T E  D E  V E R I F I C A C A O

CONTABILIDADE GERAL — MADEIRANTE COMERCIO E INDUST

| *-COD. CONTA-* | CHAVE | | *--------NOME DA CONTA---------* | *SALDO ANTER |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.1.10.0001 | 93 | 1 | ICM S/COMPRAS | 101.68 |
| | | | S U B T O T A L | 101.68 |
| 3.1.1.11 | | | DEVOLUCOES | |
| 3.1.1.13 | | | ESTOQUES FINAIS | |
| 4 | | | D E S P E S A S | |
| 4.1 | | | DESPESAS OPERACIONAIS | |
| 4.1.1 | | | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | |
| 4.1.1.01 | | | DESPESAS C/PESSOAL - FILIAL | |
| 4.1.1.01.0001 | 123 | 1 | ORDENADOS. | 82.93 |
| 4.1.1.01.0002 | 124 | 9 | I A P A S | 26.62 |
| 4.1.1.01.0003 | 125 | 7 | F G T S | 6.63 |
| | | | S U B T O T A L | 116.18 |
| 4.1.1.02 | | | DESPESAS C/ADMINISTRACAO | |
| 4.1.1.02.0001 | 132 | 5 | PRO-LABORE | 65.00 |
| | | | S U B T O T A L | 65.00 |
| 4.1.1.03 | | | DESPESAS C/ALUGUEIS | |
| 4.1.1.03.0001 | 138 | 0 | ALUGUEIS | 95.00 |
| 4.1.1.03.0003 | 140 | 6 | IMPOSTOS E TAXAS | 1.70 |
| | | | S U B T O T A L | 96.70 |
| 4.1.1.04 | | | DESPESAS COM VEICULOS | |
| 4.1.1.05 | | | DESPESAS GERAIS | |
| 4.1.1.05.0001 | 146 | 9 | TELEFONES | 10.91 |
| 4.1.1.05.0003 | 148 | 5 | CONSUMO DE ENERGIA | 20.48 |
| 4.1.1.05.0004 | 149 | 3 | CONSUMO DE AGUA | 77 |
| 4.1.1.05.0006 | 151 | 0 | CORREIOS E MALOTES | 28 |
| 4.1.1.05.0007 | 152 | 8 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 11.41 |
| 4.1.1.05.0008 | 153 | 6 | SERVICOS DE TERCEIROS | 30.82 |
| 4.1.1.05.0010 | 155 | 8 | PUBLICIDADES | 99.30 |
| 4.1.1.05.0013 | 158 | 2 | FRETES E CARRETOS | 56.83 |
| 4.1.1.05.0014 | 159 | 1 | CONSERVACAO E LIMPEZA | 87 |
| 4.1.1.05.0016 | 161 | 7 | COPIAS E REPRODUCOES | 70 |
| 4.1.1.05.0023 | 168 | 0 | DESPESAS DIVERSAS | 32.89 |
| 4.1.1.05.0026 | 283 | 4 | MATERIAL DE CONSUMO | 78 |
| | | | S U B T O T A L | 266.14 |
| 4.1.2 | | | DESPESAS TRIBUTARIAS | |

PARA USO EXCLUSIVO DO ENCOMENDANTE
MOORE FORMULÁRIOS

IA LTDA DATA: 30/11/87 FOLHA: 005

| DR* | *------DEBITO------* | *------CREDITO------* | *----SALDO ATUAL---* |
|---|---|---|---|
| ,21- | 0,00 | 0,00 | 101.684,21- |
| ,21- | 0,00 | 0,00 | 101.684,21- |
| ,55 | 0,00 | 0,00 | 82.932,55 |
| ,34 | 0,00 | 0,00 | 26.621,34 |
| ,60 | 0,00 | 0,00 | 6.634,60 |
| ,49 | 0,00 | 0,00 | 116.188,49 |
| ,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| ,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| ,00 | 0,00 | 0,00 | 95.000,00 |
| ,75 | 0,00 | 0,00 | 1.700,75 |
| ,75 | 0,00 | 0,00 | 96.700,75 |
| ,68 | 0,00 | 0,00 | 10.972,68 |
| ,95 | 0,00 | 0,00 | 20.487,95 |
| ,26 | 0,00 | 0,00 | 777,26 |
| ,27 | 0,00 | 0,00 | 282,27 |
| ,82 | 0,00 | 0,00 | 11.410,82 |
| ,70 | 0,00 | 0,00 | 30.829,70 |
| ,00 | 0,00 | 0,00 | 99.300,00 |
| ,24 | 0,00 | 0,00 | 56.836,24 |
| ,00 | 0,00 | 0,00 | 870,00 |
| ,00 | 0,00 | 0,00 | 700,00 |
| ,05 | 0,00 | 0,00 | 32.894,05 |
| ,29 | 0,00 | 0,00 | 788,29 |
| ,26 | 0,00 | 0,00 | 266.149,26 |

# B A L A N C E T E  D E  V E R I F I C A C A O

CONTABILIDADE GERAL — MADEIRANTE COMERCIO E INDU

| *-COD. CONTA-* | CHAVE | | *--------NOME DA CONTA----------* | *SALDO ANTI |
|---|---|---|---|---|
| 4.1.2.01 | | | IMPOSTOS E TAXAS | |
| 4.1.2.01.0001 | 172 | 3 | IMPOSTOS E TAXAS | 1.9 |
| | | | S U B T O T A L | 1.9 |
| 4.1.2.02 | | | CONTRIBUICAO SINDICAL | |
| 4.1.2.02.0001 | 174 | 8 | CONTRIBUICOES SINDICAIS | 4 |
| | | | S U B T O T A L | 4 |
| 4.2 | | | DESPESAS FINANCEIRAS | |
| 4.2.1 | | | JUROS/C.MONET/DESP.BANC. | |
| 4.2.1.01 | | | JUROS PASSIVOS | |
| 4.2.1.01.0001 | 178 | 2 | JUROS S/FINANCIAMENTOS | 446.0 |
| 4.2.1.01.0002 | 179 | 1 | JUROS S/EMPRESTIMOS | 1.310.8 |
| | | | S U B T O T A L | 1.756.9 |
| 4.2.1.02 | | | CORRECAO MONETARIA | |
| 4.2.1.03 | | | DESPESAS BANCARIAS | |
| 4.2.1.03.0001 | 188 | 1 | I O F | 1.9 |
| 4.2.1.03.0002 | 294 | 0 | DESPESAS BANCARIAS DIVERS | 1.120.1 |
| 4.2.1.03.0003 | 297 | 8 | DESPESAS C/DESCONTO | 140.1 |
| | | | S U B T O T A L | 1.262.2 |
| 4.2.1.04 | | | DESPESAS SOBRE VENDAS | |
| 4.2.1.04.0001 | 190 | 6 | COMISSOES S/VENDAS | 87.0 |
| | | | S U B T O T A L | 87.0 |
| 4.3 | | | DESPESAS NAO DEDUTIVEIS | |
| 4.3.1 | | | DESPESAS NAO DEDUTIVEIS | |
| 4.3.1.01 | | | M U L T A S | |
| 4.4 | | | OUTRAS DESP. DEDUTIVEIS | |
| 4.4.1 | | | OUTRAS DESP DEDUTIVEIS | |
| 4.4.1.01 | | | AJUSTE DA C/MONETARIA | |
| 4.4.1.02 | | | PROVISAO P/DEV DEVIDOSOS. | |
| 5 | | | R E C E I T A S | |

PARA USO EXCLUSIVO DO ENCOMENDANTE
MOORE FORMULÁRIOS

STRIA LTDA DATA: 30/11/87

| ERIOR* | *------DEBITO------* | *-----CREDITO------* | *----SALDO |
|---|---|---|---|
| 89,77 | 0,00 | 0,00 | 1 |
| 89,77 | 0,00 | 0,00 | 1. |
| 95,54 | 0,00 | 0,00 | 4 |
| 95,54 | 0,00 | 0,00 | 4 |
| 66,26 | 0,00 | 0,00 | 446.066,2 |
| 70,71 | 0,00 | 0,00 | 1.310.870,7 |
| 36,97 | 0,00 | 0,00 | 1.756.936,97 |
| 5,83 | 0,00 | 0,00 | 1.915,83 |
| 3,41 | 408.615,64 | 0,00 | 1.528.749,05 |
| 2,83 | 0,00 | 0,00 | 140.192,83 |
| 2,07 | 408.615,64 | 0,00 | 1.670.857,71 |
| 6,00 | 0,00 | 0,00 | 87.036,00 |
| 6,00 | 0,00 | 0,00 | 87.036,00 |

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória-ES

1ª Vara de Falência e Concordata
Fls. 85
Vitória-ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
AM 26 2:05 PM 88 088631
JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DA CAPITAL

D. se
28/1/88

**Processo Nº:**

**Concordata Preventiva de Madeirante Com. Ind. Ltda**

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente reque - rer a V.Exa., o sequinte:

a- A juntada do balancete referente ao mês de dezembro de 1987, em atenção ao que dispõe a legislação que rege a matéria.

N. Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES- 26de janeiro de 1988

João Moreira Campos
Comissário

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1a Vara Cível de Vitória-ES

Processo Nº:

Concordata Preventiva de Madeirante Com. Ind. Ltda

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente requerer a V.Exa., o seguinte:

a- A juntada do balancete referente ao mês de dezembro de 1987, em atenção ao que dispõe a Legislação que rege a matéria.

Nº termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES- 26de janeiro de 1988

João Moreira Campos
Comissário

B A L A N C E T E  D E  V E R I F I C A C A O

CONTABILIDADE GERAL — MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

| *-COD. CONTA-* | CHAVE | *--------NOME DA CONTA--------* | *SALDO ANTERIOR* |
|---|---|---|---|
| 1 | | A T I V O | |
| 1.1 | | ATIVO CIRCULANTE | |
| 1.1.1 | | DISPONIBILIDADES | |
| 1.1.1.01 | | CAIXA GERAL | 190.352,24 |
| 1.1.1.02 | | BANCOS C/MOVIMENTO | 368,93 |
| 1.1.1.04 | | CADERNETA DE POUPANCA | 50.922,37 |
| 1.1.1.06 | | C L I E N T E S | 1.043.736,00 |
| 1.1.1.07 | | DUPLICATAS DESCONTADAS | 24.000,00 |
| 1.1.1.10 | | OUTROS CREDITOS | 3.702,00 |
| 1.1.1.11 | | E S T O Q U E S | 275.297,40 |
| 1.1.1.12 | | | 0,00 |
| | | S U B T O T A L | 1.540.378,94 |
| 1.2 | | ATIVO REALIZAVEL A L. PRAZO | |
| 1.2.1 | | CONTRATOS | |
| 1.2.1.01 | | CONTRATO DE LOCACAO | 8.855.000,00 |
| | | S U B T O T A L | 8.855.000,00 |
| 1.3 | | ATIVO PERMANENTE | |
| 1.3.1 | | INVESTIMENTOS | |
| 1.3.1.01 | | INVEST.EM OUTRAS EMPRESAS | 0,00 |
| | | S U B T O T A L | 0,00 |
| 1.3.2 | | IMOB. TECNICAS MATERIAIS | |
| 1.3.2.01 | | IMOVEIS DE USO | 0,00 |
| 1.3.2.02 | | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 83.983,60 |
| 1.3.2.03 | | VEICULOS | 0,00 |
| 1.3.2.04 | | MOVEIS E UTENCILIOS | 24.301,40 |

DATA: 31/12/87 FOLHA: 001

| *----MOV/MES----* | *---SALDO ATUAL---* |
|---|---|
| 60.000,00 | 250.352,24 |
| 0,00 | 368,93 |
| 0,00 | 50.922,37 |
| 0,00 | 1.043.736,00 |
| 0,00 | 24.000,00- |
| 0,00 | 3.702,00 |
| 0,00 | 275.297,40 |
| 0,00 | 0,00 |
| 60.000,00 | 1.600.378,94 |
| | |
| 60.000,00- | 8.795.000,00 |
| 60.000,00- | 8.795.000,00 |
| | |
| 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 |
| | |
| 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 83.983,60 |
| 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 24.301,40 |

Cientaer
26/6/

Vara de Falência e Concordata
Fls. 87
Vitória-ES

## CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito

Vitória, 09 de 02 de 1988

ESCRIVÃO (Ã)

Vista ao D. Promotor de Justiça.

9-2-88

## DATA

Na data infra me foram entregues os presentes autos.

Vitória, 09 de 2 de 1988

ESCRIVÃO

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver intimado o Sr. Dr. [illegible]

Vitória - ES, 10 de 2 de 1988

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

## VISTA

Nesta data abro vista destes autos ao [illegible]

Vitória, 10 de de 1988

O Escrivão

M. M. Juiz:

Ciente da juntada

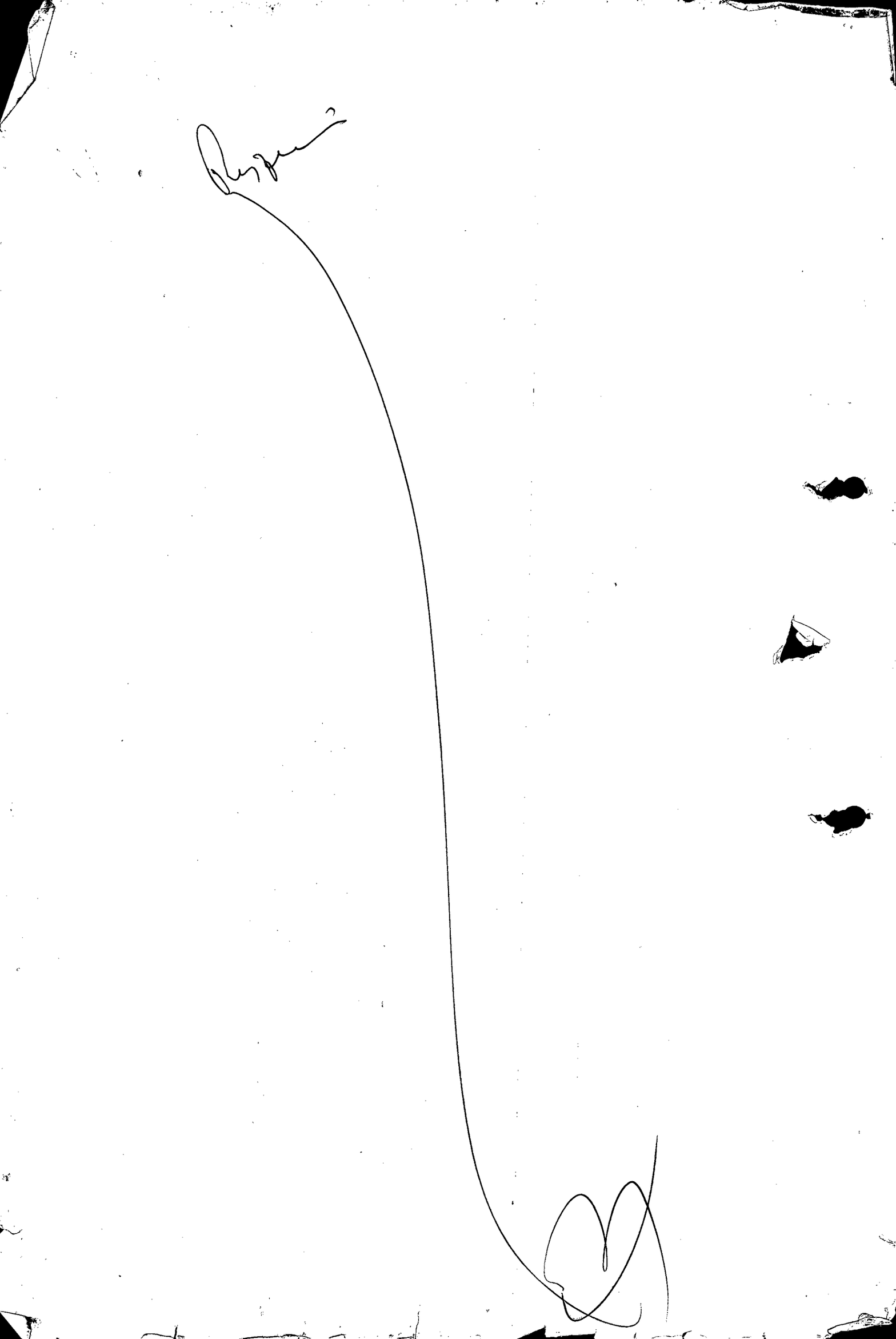

da juntada dos balancetes
referentes aos meses de novembro
e dezembro de 1987.

10/02/88

Vara da Fazenda Pública e Concordatas
Fls. 88
Vitória-ES

DATA

Faço conclusos estes autos, do Exmo. Sr. Dr.
Juiz de Direito

Em 12 de 02 de 1988

ESCRIVÃO(Ã)

1- Defiro promoção do Dr. Promotor de Justiça de fl. 58, no referente à intimação do Banco do Brasil S/A. para pronunciar-se sobre o parecer do Sr. Comissário de fl. 57;

2- Após, como já julgados a impugnação em apenso, ao Sr. Comissário para cumprimento do despacho de fl. 50, última parte.

11-2-88

DATA

Na data infra me foram entregues os
presentes autos.

Vitória, 29 de 2 de 1988

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr. Pedro Paulo Lutz

Vitória - ES, 17 de 3 de 1988

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

## VISTA

Nesta data abro vista destes autos ao Dr. Pedro Paulo Lutz

Vitória, 17 de 3 de 1988

O Escrivão

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé, ter feito a intimação pelo Diário da Justiça de 17/3/88, de n.º 13262

Vitória, 17 de 3 de 1988

Escrivão

## JUNTADA

Aos 7 de [illegible] de 1988 juntei a estes autos

Escrivão

**BANCO DO BRASIL S.A.** Assessoria Jurídica Regional

Vara de Falência e Concordata — Fls. 89 — Vitória

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória - Estado do Espírito Santo

Estado do Espírito Santo — Poder Judiciário — Comarca da Capital — Juízo de Direito da 1ª Vara Cível — Fls. 89 — 30 MAR 12:05 88 — 005304

7-4-88

PROCESSO Nº 507/87

BANCO DO BRASIL S.A., por seu procurador infra-assinado, nos autos da Concordata Preventiva requerida por MADEIRANTE COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA., à vista da intimação para se manifestar nos autos (fls. 89-vº), em decorrência do R. despacho de fls. 89, vem dizer o que segue:

1. Antes de ser intimado em 15.03.88 para se manifestar sobre a impugnação de seu crédito, feita pelo sr. Comissário e pela Concordatária (fls. 7 e 8 dos autos da impugnação), houve sentença do MM. Juiz (fls. 10-vº) julgando o crédito como correto na importância de Cz$ 826.731,10.

2. Desse modo, não tem cabimento a sua manifestação, e a decisão do MM. Juiz só pode ser atacada com o Recurso de Apelação, que nesta data está sendo interposto.

Assim, requer a juntada desta para todos os fins de direito e

p. deferimento.

Vitória-ES, 30 de março de 1988

WALTER ARANTES DOS SANTOS
ADVOGADO
OAB-ES 1.150 - CPF 033092828-72

Mod. 0.03.083-X

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1ª V. Cível de Vitória-ES

Vara de Falência e Concordata
Fls. 90
Vitória-ES

J. C, ao Sr. Comissário e Dr. Promotor de Justiça.

14-4-88

Processo Nº:

Concordata de Madeirante Ltda.

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente requerer a V. Exa., o sequinte:

a- A juntada dos balancetes referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 1988, em atenção ao que dispõe a legislação que rege a matéria.

N. Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES- 13 de abril de 1988

João Moreira Campos
Comissário

Falência e Concordata Fls. 91 Vitória-ES

# B A L A N C E T E  D E  V E R I F I C A Ç A

CONTABILIDADE GERAL — MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA L

| *-COD. CONTA-* | CHAVE | | *--------NOME DA CONTA--------* | *SALDO ANTERIOR* |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | | A T I V O | |
| 1.1 | | | ATIVO CIRCULANTE | |
| 1.1.1 | | | DISPONIBILIDADES | |
| 1.1.1.01 | | | CAIXA GERAL | |
| 1.1.1.01.0001 | 6 | 6 | CAIXA | 4.510.352,24 |
| | | | S U B T O T A L | 4.510.352,24 |
| 1.1.1.02 | | | BANCOS C/MOVIMENTO | |
| 1.1.1.02.0001 | 231 | 1 | BCO DO BRASIL SA | 794,73- |
| 1.1.1.02.0002 | 232 | 9 | BCO NACIONAL DO NORTE S/A | 538,16 |
| 1.1.1.02.0003 | 291 | 7 | UNIBANCO S/A | 625,50 |
| | | | S U B T O T A L | 368,93 |
| 1.1.1.04 | | | CADERNETA DE POUPANCA | |
| 1.1.1.04.0001 | 295 | 0 | POUPANCA BANESTES CT/29.818-2 | 50.922,37 |
| | | | S U B T O T A L | 50.922,37 |
| 1.1.1.06 | | | C L I E N T E S | |
| 1.1.1.06.0002 | 237 | 7 | SERRARIA STa PAULA COM E IND | 800.000,00 |
| 1.1.1.06.0003 | 238 | 5 | MARCO ANTONIO DE SOUZA BASILIO | 243.736,00 |
| | | | S U B T O T A L | 1.043.736,00 |
| 1.1.1.07 | | | DUPLICATAS DESCONTADAS | |
| 1.1.1.07.0001 | 21 | 3 | BCO DO BRASIL S/A | 24.000,00- |
| | | | S U B T O T A L | 24.000,00- |
| 1.1.1.10 | | | OUTROS CREDITOS | |
| 1.1.1.10.0002 | 17 | 3 | IR S/CADERNETA DE POUPANCA | 302,00 |
| | | | S U B T O T A L | 302,00 |
| 1.1.1.11 | | | E S T O Q U E S | |
| 1.1.1.11.0001 | 233 | 0 | PRODUTOS ACABADOS | 198.436,72 |
| | | | S U B T O T A L | 198.436,72 |
| 1.1.1.12 | | | | |
| 1.2 | | | ATIVO REALIZAVEL A L. PRAZO | |
| 1.2.1 | | | CONTRATOS | |

PARA USO EXCLUSIVO DO ENCOMENDANTE
MOORE FORMULÁRIOS

Vara de Falência e Concordata
Fls. 92
Vitória-ES

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr. Luciano Moreira de Vasconcellos, para falar sobre o recurso de apelação.

Vitória - ES, 4 de 5 de 1988

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

# VISTA

Nesta data faço vista destes autos ao Dr. Luciano Moreira de Vasconcellos

Vitória, 4 de 5 de 1988

O Escrivão

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé, ter feito a intimação pelo Diário da Justiça de 04/05/88, de n.º 13294

Vitória 04 de 5 de 1988

Escrivão

JUNTADA

Aos 16 de 5

junto a estes autos

Escrivão

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória-ES

Vara de Falência e Concordata
Fls. 93
Vitória-ES

107

J-e, ao D. Promotor de justiça.

18-5-88

2020

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
Em 17 / 5 / 88 100091
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DA CAPITAL

Processo Nº: 507/87

Concordata Preventiva de Madeirante Com. e Indústria Ltda

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente, requerer a V.Exa., o sequinte:

a- A juntada do balancete, referente ao mês de abril de 1988, em atenção ao que dispõe a legislação que rege a matéria.

N. Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES- 17 de maio de 1988

João Moreira Campos

Comissário

SALDO ATUAL---*

26.638,30-

26.638,30-

345.000,00-

345.000,00-

0,00

0,00

REGUETTI
... 32 - s/ 403
...S - Tel. 222-0832
...S-CPF 141569896-15

FOLHA: 002

)O ATUAL--*

,510.000,00

510.000,00

360.000,17
52.508,20

412.508,37

87.831,24

87.831,24

8.415,20-

8.415,20-

2.795.000,00

2.795.000,00

ste un
12/05/88

Vara de Falência e Concordata
Fls. 95
Vitória-ES

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr.

Vitória - ES, 16 de Maio de 1988

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

# VISTA

Nesta data abro vista destes autos ao

Vitória, 16 de Maio de 1988

O Escrivão

M. M. Juiz:

Ciente da juntada aos autos dos balancetes referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do ano de Concordata Preventiva da Madeirante Comércio e Indústria Ltda.

D. S.

# DATA

Nesta data faço os presentes autos:

Vitória, 16 de Maio de 1988

ESCRIVÃO

## CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz

Vit 22 de 05 de 19 88

ESCRIVÃO (Á)

Cumpra-se fl. 90, após certificar sobre a tempestividade do apelo, ao Dr. Promotor de justiça.

15-6-88

## DATA

Na data infra me foram entregues os presentes autos.

Vitória, 15 de 6 de 1988

ESCRIVÃO

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr.

Vitória - ES, 20 de 6 de 1988

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

## VISTA

Nesta data dou vista destes autos ao

Vitória, 20 de 6 de 1988

O Escrivão

M.M. Juiz.

Vara de Falência e Concordata
Fls. 96
Vitória - ES

Devolvo ao Cartório com vista
para a parte
20/06/88

DATA

Na data infra me foram entregues os
presentes autos.
Vitória, 20 de 6 de 88

ESCRIVÃO

# CONSULTORIA CONTÁBIL E PERÍCIAS JUDICIAIS

*João Moreira Campos*
PERITO JUDICIAL
Contador - CRC ES 3017
CPF MF 317402197/91

Vara de Falência e Concordata
Fls. 97
Vitória-ES

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória-ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUN 27 1:53 PM 88 104569
JUIZADO DE DIREITO DA VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL

J.C, ao Dr. Promotor de Justiça.
27-6-88

Processo Nº: 507/87

Concordata Preventiva de Madeirante-

Comércio e Indústria Ltda

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente, ex - por a V.Exa., o sequinte:

a- O Quadro Geral dos Credores Quirografários, em atenção ao que determina a legislação que rege a matéria.

Pela juntada da presente.

N. Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES- 27 de junho de 1988

João Moreira Campos

Comissário

AV. FLOR. AVIDOS, 514.
~~Rua General Osório, 83~~ — Sala ~~203~~ 505 — Telefone ~~223-1957~~ 222-7460 — Vitória — Esp. Santo

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA-ES

CONCORDATA PREVENTIVA DE - MDEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

PROCESSO Nº: 507/87

QUADRO GERAL DOS CREDORES

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

| ORDEM | CREDOR | VLR.PRINC. | 12% | 2/5 | TOTAL-1ªPARC. |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | BANCO DO BRASIL S/A ..... | 826.731,30 | 99.207,75 | 330.692,52 | 429.900,27 |
| 02 | UNIBANCO. UNIÃO BCOS. BRASIL. S/A.. | 1.200.000,00 | 480.000,00 | 144.000,00 | 624.000,00 |

TOTAL:..... 1.053.900,27

O presente Quadro foi organizado de conformidade com o que determina o Art. 96, § 1º e 2º do DL- 7661/45.

Vitória-ES- 27 de junho de 1988.

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

João Moreira Campos-Comissário

ESCRITO

JUNTADA

En 04 de julio de 87

junto a estos autos

ESCRITO

Geraldo de Aquino Carneiro
ADVOGADO

ESCRITÓRIO: AV. GOV. BLEY, 186 - ED. BEMGE - 9° ANDAR - S/ 909
FONE: 223-0488 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO

Falência e Concordata
Fls. 99
Vitória-ES

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Civel da Capital

1. J. se aos autos.

2. Defiro.

Vitória (ES) 04/07/88

JERCY DA SILVA JD.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUL 04 12:05 PM 88 105375
JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL

Nos autos da Concordata Preventiva que lhe foi conferida por este honrado Juizo, MADEIRANTE COM. E IND. LTDA., por / seu advogado, infra-assinado, vem, mui respeitosamente, no prazo / de lei, oferecer os 40% (quarenta por cento) da 1ª parcelha , conforme proposta constante da peça vestibular, no valor de CZ$..... 1.053,990.00 (Hum milhão cincenta e tres mil e novecentos e noventa cruzados), requerendo a V. Exa., que sejam adotadas as medidas/ necessárias aos resguardo dos interesses dos credores - inclusive, depósito, obedecidas as formalidades legais.

Valor acima representado pelo cheque nº 567085-2 , contra o Banestes - Banco do Estado do Espirito Santo S/A, emissão desta data., em nome desse Juizo da 1ª Vara Civel de Vitória.

N. têrmos.

P. E. Deferimento.

Vitória, ES., 04 de Julho de 1988

GERALDO DE AQUINO CARNEIRO
ADVOGADO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Poder Judiciário
JUIZADO DE DIREITO
DA PRIMEIRA (1ª) VARA CÍVEL DE VITÓRIA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vara de Falência e Concordata
Fls. 100
Vitória

Of. nº 232/88 Proc. nº 507/87

Vitória, 04 de julho de 1988.

Ao Ilmº Sr.
Gerente da Banestes Crédito Imobiliário S/A
N E S T A

Através do presente, solicito a V. Sa., seja depositada em Caderneta de Poupança a importância de CZ$ **429.900,27 (quatrocentos vinte nove mil, novecentos vinte sete cruzados)**, cheque nº 567085-2, BANESTES, em nome de **BANCO DO BRASIL S/A** e a disposição deste Juízo da 1ª Vara Cível de Vitória, nos autos da Ação **Concordata Preventiva** requerida por **MADEIRANTE - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** contra -.-.-.-

Justiça Federal
Fls. 102
Vitória ES

**BANESTES**
*Crédito Imobiliário S.A.*

**BANESTES - POUPANÇA**

# GUIA DE DEPÓSITO

19ª Vara Cível
Proc. 5071/87

| AG. | CONTA N.º | D.V. |
|---|---|---|
| 5103 | 13714 | 9 |

Para Crédito de

Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A

04/07/1988

| CHEQUE N.º | BANCO | VALOR Cz$ |
|---|---|---|
| 1 - | | |
| 2 - | | 624.000,00 |
| 3 - | | |
| SOMA DOS CHEQUES | | |
| EM DINHEIRO | | 624.000,00 |
| TOTAL DO DEPÓSITO | | 624.000,00 |

AUTENTICAÇÃO

BES103 04JUL88 $624.000,00R2078

O DEPÓSITO EM CHEQUE SERÁ DISPONÍVEL APÓS A COBRANÇA. OS CHEQUES NÃO PAGOS SERÃO ESTORNADOS, E DEBITADOS EM CONTA CORRENTE. GUARDE ESTE COMPROVANTE ATÉ RECEBER SEU EXTRATO MENSAL.

OBS.: ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA.

Verifique se a autenticação consta o n.º da operação, e data.

MOD. B.C.I. 011

2.ª VIA - CAIXA

Vara de Falências e Concordatas
Fls 103
Vitória ES

**BANESTES**
*Crédito Imobiliário S.A.*

# GUIA DE DEPÓSITO

| AG. | CONTA N.º | D.V. |
|---|---|---|
| 5703 | 1373 | 0 |

19ª Vara Cível
Proc. SC 1/87

**BANESTES - POUPANÇA**

Para Crédito de

Banco do Brasil S/A.

04/07/1988

| CHEQUE N.º | BANCO | VALOR Cz$ |
|---|---|---|
| 1 - | | 429.900,27 |
| 2 - | | |
| 3 - | | |
| SOMA DOS CHEQUES | | 429.900,27 |
| EM DINHEIRO | | |
| TOTAL DO DEPÓSITO | | 429.900,27 |

AUTENTICAÇÃO

BES104 04JUL88 $429.900,27 [illegible]

O DEPÓSITO EM CHEQUE SERÁ DISPONÍVEL APÓS A COBRANÇA. OS CHEQUES NÃO PAGOS SERÃO ESTORNADOS, E DEBITADOS EM CONTA QUANDO DE ESTE COMPROVANTE ATÉ RECEBER SEU EXTRATO MENSAL.

MOD. B.C.I. - 011

OBS.: ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA.

Verifique se a autenticação consta o n.º da operação, e data.

2.ª VIA - CAIXA

Vara de Falência e Concordata
Fls. 404
Vitória-ES

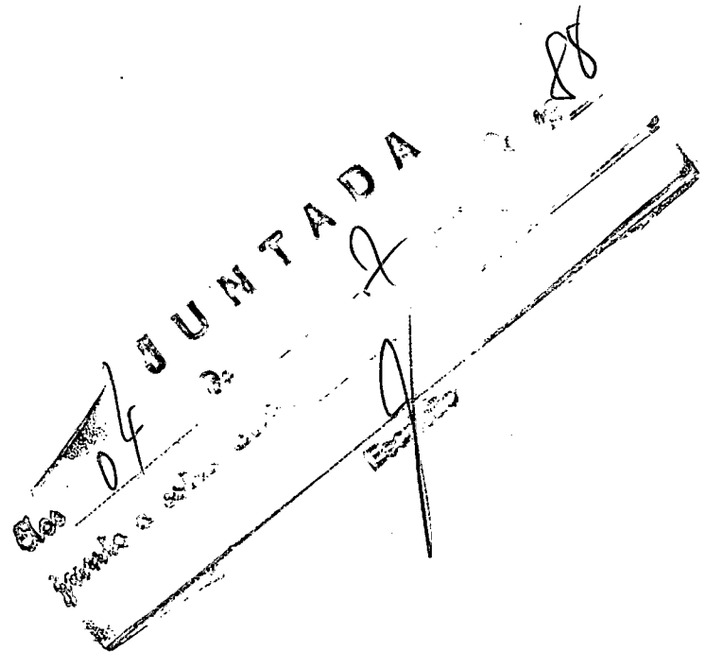
JUNTADA

# CONSULTORIA CONTÁBIL E PERÍCIAS JUDICIAIS

*João Moreira Campos*
PERITO JUDICIAL
Contador - CRC ES 3017
CPF MF 317402197/91

Vara de Falência e Concordata
Fls. 105
Vitória ES

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória-ES

J- e, ao Dr. Promotor de Justiça.
30-6-88

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
Jun 29 1:38 PM 88 104956
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Processo Nº: 507/87

Concordata Preventiva de Madeirante Comércio e Indústria Ltda

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente, requerer a V.Exa., o sequinte:

a- A juntada do balancete referente ao mês de maio de 1988, em atenção a legislação que rege a matéria.

N. Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES- 29 de junho de 1988

João Moreira Campos
Comissário

AV. FLOR. AVIDOS 514.

~~Rua General Osório, 83~~ — Sala ~~203~~ 505 — Telefone ~~223-1957~~ 222.6579 — Vitória — Esp. Santo

Vara de Falências e Concordatas
Fls. 106
Vitória - ES

# B A L A N C E T E  D E  V E R I F I C A C A O

CONTABILIDADE GERAL — MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA

| COD. CONTA | CHAVE | NOME DA CONTA | SALDO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| 1 | | A T I V O | |
| 1.1 | | ATIVO CIRCULANTE | |
| 1.1.1 | | DISPONIBILIDADES | |
| 1.1.1.01 | | CAIXA GERAL | 4.855.352,2 |
| 1.1.1.02 | | BANCOS C/MOVIMENTO | 368,9 |
| 1.1.1.04 | | CADERNETA DE POUPANCA | 77.217,6 |
| 1.1.1.06 | | C L I E N T E S | 1.043.736,0 |
| 1.1.1.07 | | DUPLICATAS DESCONTADAS | 24.000,0 |
| 1.1.1.10 | | OUTROS CREDITOS | 645,0 |
| 1.1.1.11 | | E S T O Q U E S | 198.436,7 |
| 1.1.1.12 | | | 0,0 |
| | | S U B T O T A L | 6.151.756,5 |
| 1.2 | | ATIVO REALIZAVEL A L. PRAZO | |
| 1.2.1 | | CONTRATOS | |
| 1.2.1.01 | | CONTRATO DE LOCACAO | 8.510.000,0 |
| | | S U B T O T A L | 8.510.000,0 |
| 1.3 | | ATIVO PERMANENTE | |
| 1.3.1 | | INVESTIMENTOS | |
| 1.3.1.01 | | INVEST.EM OUTRAS EMPRESAS | 0,0 |
| | | S U B T O T A L | 0,0 |
| 1.3.2 | | IMOB. TECNICAS MATERIAIS | |
| 1.3.2.01 | | IMOVEIS DE USO | 0,0 |

LTDA DATA: 31/05/88 FOLHA: 001

| ×------DEBITO-----× | ×-----CREDITO-----× | ×---SALDO ATUAL---× |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| 80.000,00 | 0,00 | 4.935.352,24 |
| 0,00 | 0,00 | 368,93 |
| 0,00 | 0,00 | 77.217,67 |
| 0,00 | 0,00 | 1.043.736,00 |
| 0,00 | 0,00 | 24.000,00- |
| 0,00 | 0,00 | 645,00 |
| 0,00 | 0,00 | 198.436,11 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 80.000,00 | 0,00 | 6.231.756,56 |
| | | |
| 0,00 | 80.000,00 | 8.430.000,00 |
| 0,00 | 80.000,00 | 8.430.000,00 |
| | | |
| | | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Cientes
29/06/88

SCRIBO FORMULÁRIOS LTDA.

Vara de Falência e Concordata
Fls. 107
Vitória-ES

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr.

Vitória - ES, ____ de _____ de 19____

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

# VISTA

Nesta data abro vista destes autos ao

Vitória, de de 19

O Escrivão

A. 507/87

Ciente da sentença do balancete imediatamente ao mês de março/88.

data supra

H. W. Barroso

Procurador Fiscal

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória-ES.

Falência e Concordata Vara Fls. 108 Vitória-ES

carga DR. Mario Barioni (Promotor Substituto) em 11-7-88

1. Ja anotado
2. Processe-se

Vitória (ES), 22/07/88

JERCY DA SILVA, JD.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO JUL 21 1:05 PM 88 10697

JUÍZO DE DIREITO DA VITÓRIA COMARCA DA CAPITAL

Processo Nº: 50787

Concordata Preventiva de Madeirante Comércio e Indústria Ltda

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assi já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente a presença de V.Exa., requerer o sequinte:

a- A juntada do balencete, referente ao mês de junho de 1988, em atenção a legislação que rege a matéria.

N. Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES- 19 de julho de 1988

João Moreira Campos
Comissário

Vara de Falências e Concordatas
Fls 109
Visto

# BALANCETE DE VERIFICACAO

CONTABILIDADE GERAL — MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

| *-COD. CONTA-* | CHAVE | *--------NOME DA CONTA---------* | *-SALDO ANTER |
|---|---|---|---|
| 1 | | A T I V O | |
| 1.1 | | ATIVO CIRCULANTE | |
| 1.1.1 | | DISPONIBILIDADES | |
| 1.1.1.01 | | CAIXA GERAL | 4.935.35 |
| 1.1.1.02 | | BANCOS C/MOVIMENTO | 36 |
| 1.1.1.04 | | CADERNETA DE POUPANCA | 77.21 |
| 1.1.1.06 | | C L I E N T E S | 1.043.73 |
| 1.1.1.07 | | DUPLICATAS DESCONTADAS | 24.00 |
| 1.1.1.10 | | OUTROS CREDITOS | 64 |
| 1.1.1.11 | | E S T O Q U E S | 198.43 |
| 1.1.1.12 | | | |
| | | S U B T O T A L | 6.231.75 |
| 1.2 | | ATIVO REALIZAVEL A L. PRAZO | |

DATA: 30/06/88 FOLHA: 001

| IOR* | *-MOVTO DO MES--* | *---SALDO ATUAL--* |
|---|---|---|
| 2,24 | 120.000,00 | 5.055.352,24 |
| ,93 | 0,00 | 368,93 |
| 7,67 | 0,00 | 77.217,67 |
| ,00 | 0,00 | 1.043.736,00 |
| ,00- | 0,00 | 24.000,00- |
| ,00 | 0,00 | 645,00 |
| ,72 | 0,00 | 198.436,72 |
| ,00 | 0,00 | 0,00 |
| ,56 | 120.000,00 | 6.351.756,56 |
| ,00 | 120.000,00- | 8.310.000,00 |
| ,00 | 120.000,00- | 8.310.000,00 |
| ,00 | 0,00 | 0,00 |
| ,00 | 0,00 | 0,00 |

IOS LTDA.
RIUS LTDA.

Vara da Fazenda e Concordata
Fls 109
Divisão

# B A L A N C E T E  D E  V E R I F I C A C

CONTABILIDADE GERAL  MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

| *-COD. CONTA-* | CHAVE | *--------NOME DA CONTA---------* | *-SALDO ANTER |
|---|---|---|---|
| 1 | | A T I V O | |
| 1.1 | | ATIVO CIRCULANTE | |
| 1.1.1 | | DISPONIBILIDADES | |
| 1.1.1.01 | | CAIXA GERAL | 4.935.35 |
| 1.1.1.02 | | BANCOS C/MOVIMENTO | 36 |
| 1.1.1.04 | | CADERNETA DE POUPANCA | 77.21 |
| 1.1.1.06 | | C L I E N T E S | 1.043.73 |
| 1.1.1.07 | | DUPLICATAS DESCONTADAS | 24.00 |
| 1.1.1.10 | | OUTROS CREDITOS | 64 |
| 1.1.1.11 | | E S T O Q U E S | 198.43 |
| 1.1.1.12 | | | |
| | | S U B T O T A L | 6.231.75 |
| 1.2 | | ATIVO REALIZAVEL A L. PRAZO | |
| 1.2.1 | | CONTRATOS | |
| 1.2.1.01 | | CONTRATO DE LOCACAO | 8.430.00 |
| | | S U B T O T A L | 8.430.00 |
| 1.3 | | ATIVO PERMANENTE | |
| 1.3.1 | | INVESTIMENTOS | |
| 1.3.1.01 | | INVEST.EM OUTRAS EMPRESAS | |
| | | S U B T O T A L | |
| 1.3.2 | | IMOB. TECNICAS MATERIAIS | |
| 1.3.2.01 | | IMOVEIS DE USO | |
| 1.3.2.02 | | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 412.50 |
| 1.3.2.03 | | VEICULOS | |
| 1.3.2.04 | | MOVEIS E UTENCILIOS | 87.83 |

DATA: 30/06/80 FOLHA: 001

| IOR× | ×-MOVTO DO MES--× | ×---SALDO ATUAL---× |
|---|---|---|
| ,24 | 120.000,00 | 5.055.352,24 |
| ,93 | 0,00 | 368,93 |
| ,67 | 0,00 | 77.217,67 |
| ,00 | 0,00 | 1.043.736,00 |
| ,00- | 0,00 | 24.000,00- |
| ,00 | 0,00 | 645,00 |
| ,72 | 0,00 | 198.436,72 |
| ,00 | 0,00 | 0,00 |
| ,56 | 120.000,00 | 6.351.756,56 |
| ,00 | 120.000,00- | 8.310.000,00 |
| ,00 | 120.000,00- | 8.310.000,00 |
| ,00 | 0,00 | 0,00 |
| ,00 | 0,00 | 0,00 |
| ,00 | 0,00 | 0,00 |
| ,37 | 0,00 | 412.508,37 |
| ,00 | 0,00 | 0,00 |
| ,24 | 0,00 | 87.831,24 |

SCRIBO FORMULÁRIOS LTDA.

Vara de Falências e Concordatas
Fls. 110
Vitória-ES

188

## CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz

09 de 08 de 1988

ESCRIVÃO(Ã)

Vista ao Dr. Promotor de Justiça.

9-8-88

09 08 88

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr.

Vitória - ES, 15 de 8 de 1988

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

## VISTA

Nesta data obro vista destes autos ao

Vitória, 15 de 8 de 1988

O Escrivão

M. M. Juiz:

Ciente da juntada aos autos do balancete referente ao mês de junho do ano corrente.

15/08/88

## CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr.

Juiz

Vta 17 de 08 de 1988

ESCRIVÃO (A)

Prepare o Sr. Comissário, o respectivo quadro de credores.

17-8-88

## DATA

Na data infra me foram entregues os presentes autos:

Vitória, 17 de 8 de 1988

ESCRIVÃO

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr.

João Luiz Rocha Campos

Vitória - ES, ____ de _____ de 19____

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

Fls. 111
Vitória ES

**BANESTES**
*Crédito Imobiliário S.A.*

# GUIA DE DEPÓSITO

| AG. | CONTA N.º | D.V. |
|---|---|---|
| 5103 | 13714 | 9 |

**BANESTES - POUPANÇA**

19ª Vara Cível
Proc. SC1187

Para Crédito de

Unimed Vitória Coop. de Trab. Médico Ltda

04/07/19 88

| CHEQUE N.º | BANCO | VALOR Cz$ |
|---|---|---|
| 1 - | | 624000 CC |
| 2 - | | |
| 3 - | | |
| SOMA DOS CHEQUES | | 624000 CC |
| EM DINHEIRO | | |
| TOTAL DO DEPÓSITO | | 624000 CC |

AUTENTICAÇÃO

BES103 04JUL88 $624.000,00R20760

* O DEPÓSITO EM CHEQUE SERÁ DISPONÍVEL APÓS A COBRANÇA. OS CHEQUES NÃO PAGOS SERÃO ESTORNADOS, E DEBITADOS EM CONTA. GUARDE ESTE COMPROVANTE ATÉ RECEBER SEU EXTRATO MENSAL.

OBS.: ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA.

Verifique se a autenticação consta o n.º da operação, e data.

3.ª VIA - CAIXA

Fls 112
Vitória ES

**BANESTES**
*Crédito Imobiliário S.A.*

# GUIA DE DEPÓSITO

| AG. | CONTA N.º | D.V. |
|---|---|---|
| 510 | 1373 | 0 |

**BANESTES - POUPANÇA**

Para Crédito de

| CHEQUE N.º | BANCO | VALOR Cz$ |
|---|---|---|
| 1 - | | |
| 2 - | | |
| 3 - | | |
| SOMA DOS CHEQUES | | |
| EM DINHEIRO | | |
| TOTAL DO DEPÓSITO | | |

/ / 19

AUTENTICAÇÃO

BES104 04JUL88 $429.900,27

O DEPÓSITO EM CHEQUE SERÁ DISPONÍVEL APÓS A COBRANÇA. OS CHEQUES NÃO PAGOS SERÃO ESTORNADOS, E DEBITADOS EM CONTA. GUARDE ESTE COMPROVANTE ATÉ RECEBER SEU EXTRATO MENSAL.

MOD. B.C.I. - 011

3.ª VIA - C

OBS.: ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA.

Verifique se a autenticação consta o n.º da operação, e data.

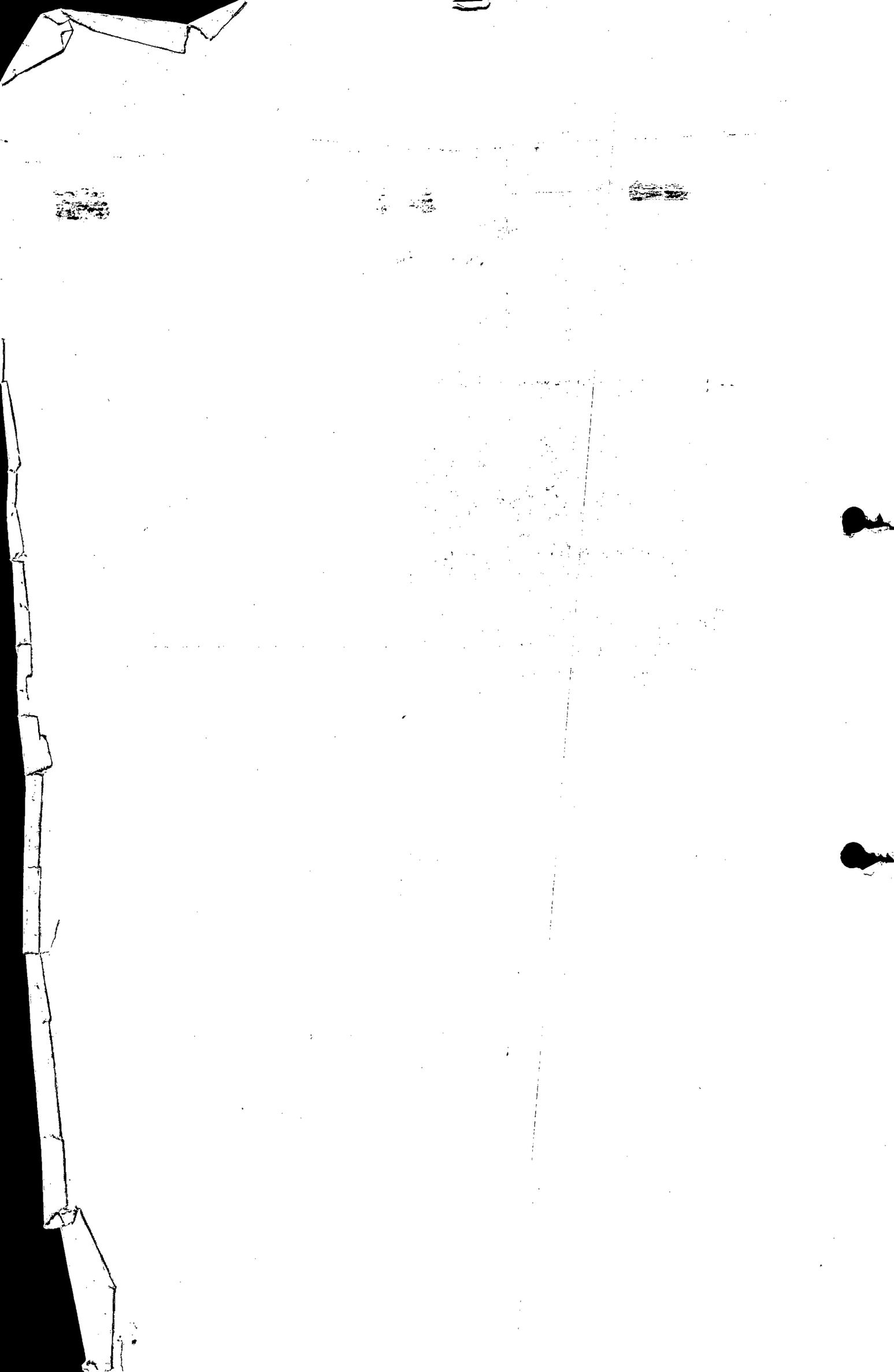

**BANESTES**
**Crédito Imobiliário S.A.**
Uma Empresa do Sistema BANESTES.

## SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO
### CADERNETA DE POUPANÇA - INTRANSFERIVEL

| AG/LOJA | TIPO DA CONTA | COD. AG/LOJA | CONTA Nº | DV. |
|---|---|---|---|---|
| P.p;JUSTIÇA | ~~LIVRE~~ | 570-3 | 1375 | 7 |

| NOME: | E. CIVIL | NAC. |
|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S/A. | | |

| END. |
|---|
| Á DISP. DO JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL |

| RESPONSÁVEL/SEGURADO TITULAR | E. CIVIL | NAC. |
|---|---|---|
| DEPÓSITO JUDICIAL | | |

| CARÊNCIA | | ESPÉCIE DA CONTA | CÓDIGO DE LANÇAMENTO | |
|---|---|---|---|---|
| INÍCIO | TÉRMINO | | 01. DEPÓSITO<br>02. RETIRADA<br>03. JUROS | 04. CORREÇÃO MONETÁRIA<br>05. AV. LANÇAMENTO |

Vara de Fazenda Pública
Vitória ES
Fls. 1139

**BANESTES**
**Crédito Imobiliário S.A.**
Uma Empresa do Sistema BANESTES.

**SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO**
**CADERNETA DE POUPANÇA - INTRANSFERIVEL**

| AG/LOJA | TIPO DA CONTA | COD. AG/LOJA | CONTA Nº | DV. |
|---|---|---|---|---|
| P.P'JUSTIÇA | LIVRE | 570-3 | 1374 | 9 |

NOME: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. | E. CIVIL | NAC.

END.: Á DISP.DO JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL

RESPONSÁVEL/SEGURADO TITULAR: DEPOSITO JUDICIAL | E. CIVIL | NAC.

| CARÊNCIA | | ESPÉCIE DA CONTA | CÓDIGO DE LANÇAMENTO | |
|---|---|---|---|---|
| INÍCIO | TÉRMINO | | 01. DEPÓSITO | 04. CORREÇÃO MONETÁRIA |
| 0 | | | 02. RETIRADA | |
| | | | 03. JUROS | 05. AV. LANÇAMENTO |

Vara do Patrimônio
Vitória ES
Conferido

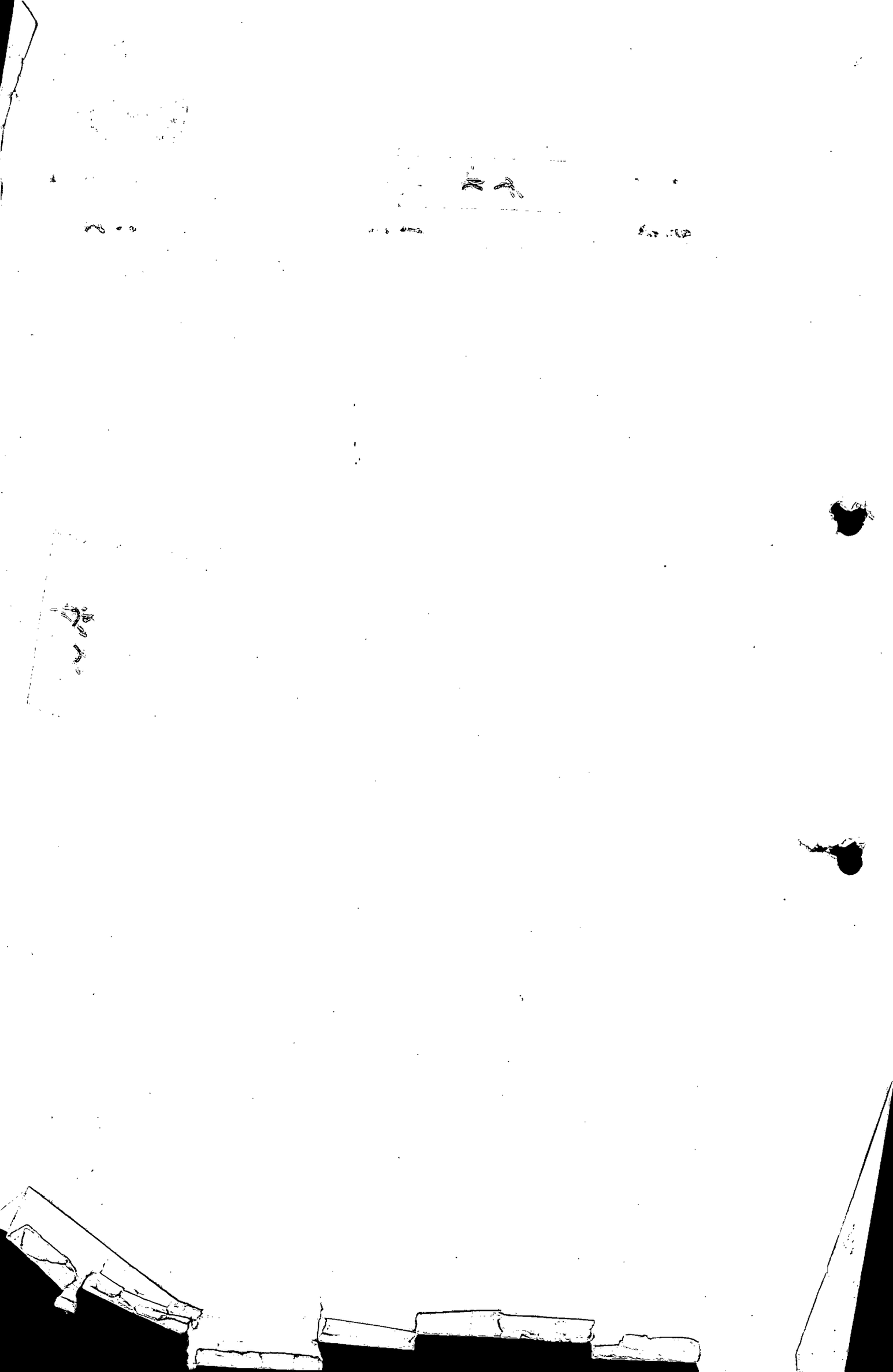

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória-ES

Vara de Falência e Concordata
Fls. 115
Vitória-ES

J. e, ao Dr. Promotor de Justiça.

16-8-88

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
Ag 15 12:04 PM 88 103224
JUIZADO DE DIREITO DA VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL

S/ nº

Processo Nº:

Concordata Preventiva de Madeirante Com. e Ind. Ltda

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa., requerer o sequinte:

a- A juntada do balancete referente ao mês de julho de 1988, em atenção ao que dispõe a legislação que rege a matéria.

N. Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES- 15 de agosto de 1988

João Moreira Campos
Comissário

Falência e Concordata
Fls 116
Vitória-ES

# B A L A N C E T E  D E  V E R I F I C A C A O

CONTABILIDADE GERAL — MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

| *-COD. CONTA-* | CHAVE | *--------NOME DA CONTA--------* | *-SALDO ANTERIOR* |
|---|---|---|---|
| 1 | | A T I V O | |
| 1.1 | | ATIVO CIRCULANTE | |
| 1.1.1 | | DISPONIBILIDADES | |
| 1.1.1.01 | | CAIXA GERAL | 5.055.352,24 |
| 1.1.1.02 | | BANCOS C/MOVIMENTO | 368,93 |
| 1.1.1.03 | | DEPOSITOS JUDICIAIS 1a V.CIVIL | 0,00 |
| 1.1.1.04 | | CADERNETA DE POUPANCA | 77.217,67 |
| 1.1.1.06 | | C L I E N T E S | 1.043.736,00 |
| 1.1.1.07 | | DUPLICATAS DESCONTADAS | 24.000,00- |
| 1.1.1.10 | | OUTROS CREDITOS | 645,00 |
| 1.1.1.11 | | E S T O Q U E S | 198.436,72 |
| 1.1.1.12 | | | 0,00 |
| | | S U B T O T A L | 6.351.756,56 |
| 1.2 | | ATIVO REALIZAVEL A L. PRAZO | |
| 1.2.1 | | CONTRATOS | |
| 1.2.1.01 | | CONTRATO DE LOCACAO | 8.310.000,00 |
| | | S U B T O T A L | 8.310.000,00 |
| 1.3 | | ATIVO PERMANENTE | |
| 1.3.1 | | INVESTIMENTOS | |
| 1.3.1.01 | | INVEST.EM OUTRAS EMPRESAS | 0,00 |
| | | S U B T O T A L | 0,00 |
| 1.3.2 | | IMOB. TECNICAS MATERIAIS | |

PARA USO EXCLUSIVO DO ENCOMENDANTE
SCRIBO FORMULÁRIOS LTDA. FONE: 229-0917 - VILA VELHA - ES

DATA: 31/07/88 FOLHA: 001

| *-MOVTO DO MES--* | *---SALDO ATUAL--* |
|---|---|
| 793.900,27- | 4.261.451,97 |
| 0,00 | 368,93 |
| 1.053.900,27 | 1.053.900,27 |
| 0,00 | 77.217,67 |
| 0,00 | 1.043.736,00 |
| 0,00 | 24.000,00- |
| 0,00 | 645,00 |
| 0,00 | 198.436,72 |
| 0,00 | 0,00 |
| 260.000,00 | 6.611.756,56 |
| 260.000,00- | 8.050.000,00 |
| 260.000,00- | 8.050.000,00 |
| 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 |

Lançado em 26.08.88

| | | |
|---|---|---|
| 1.3.2.02 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 412.508,3 |
| 1.3.2.03 | VEICULOS | 0,0 |

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Falência e Concordata
Fls. 117
Vitória-ES

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr.

Vitória - ES, de de 198

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

VISTA

Nesta data abro vista destes autos ao

Vitória, de

Escrivão de 198

M. M. Juiz:

Ciente, e, nenhuma restrição temos a fazer ao balancete referente ao mês de Julho do ano corrente em a concordata preventiva, requerida por Madeirante - Comércio Industria Ltda

---

A presente concordata requerida por Madeirante Comércio e Industria Ltda com o prazo para o seu cumprimento de dois anos, teve o seu início em 1º/07/87, decorrido pois, um pouco mais de (01) hum ano de sua tramitação.

Assim sendo, requeremos, seja informado pelo Sr. Comissário se as quantias correspondentes a percentagem (40%) devida aos Srs. credores quirografários, já foram

Já foram depositados em Cartório para o fins devidos.

25/08/88

DATA

CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz

30 de 08 de 19 88

ESCRIVÃO (Ã)

I- Manda-se o processo pelo Dr. Promotor de justiça, na segunda parte de seu parecer de fls. 129 verso.

II- Forme-se o 2º. Volume a partir de fls. 130.

31-8-88

DATA

Na data infra me foram entregues os presentes autos:

Itória, 31 de 8 de 19 88

ESCRIVÃO

Fls. 118
Vitória-ES

# CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a partir de fls. 131 formei o 2º volume dos presentes autos.

Vitória, 1º de setembro de 1988.

Escrivão Judiciário

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr. João Carneiro Campos

Vitória - ES, 03 de 10 de 1988

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé, ter feito a intimação pelo Diário da Justiça de 03/10/88, de n.º 13396

Vitória, 03 de 10 de 1988

Escrivão

# VISTOS EM INSPEÇÃO

Vitória-ES, 05/06/92

João Miguel Filho
JUIZ SUBSTITUTO

1145418-52.1998.8.08.0024 VOL: 002

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

| | |
|---|---|
| Nº do Processo | **1145418-52.1998.8.08.0024** |
| Nº Volume | **002** |
| Nº Antigo Processo | **024.89.018818-8** |
| Data Ajuizamento | **05/08/1998** |
| Nº Petição Inicial | **198990065378** |
| Classe | **(129) Recuperação Judicial** |
| Natureza | **Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata)** |
| Assuntos Principais | **• (9558) Administração judicial;** |
| Valor da Causa | **R$ 0,00** |
| Vara | **VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA** |
| Data/hora de distribuição | **05/08/1998 - 00:00**<br>**Migração** |

**Requerente**
(6586532) MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado: 000432-ES GERALDO DE AQUINO CARNEIRO

**Requerido**
(185343) ESTE JUIZO
Advogado: 23023-ES GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI
Advogado: 007027-ES SEGUNDO LUIS MENEGUELLI
Advogado: 16549-ES BRUNO OLIVEIRA PINHEIRO
Advogado: 257198-SP WILLIAM CARMONA MAYA
Advogado: 217017-SP FELIPE NAVEGA MEDEIROS

# Autuação

Aos _____ dias do mês de _____ ano de dois mi
_____, nesta Cidade e **COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA**
em meu cartório, autuo a petição e documentos que adiante se seguem. E
_____ Escrivão, subscrevi.

**1145418-52.1998.8.08.0024**

Mensageria Postal

507/87

2º Volume

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PODER JUDICIARIO

024890188188

# JUIZADO DE DIREITO

Vara de Falências
Fls. 120
Visto

COMARCA DE: VITÓRIA

MP

VARA

CADASTRO

JUIZ

Processo nº

Livro nº

Fls.

08

CONCORDATA PREVENTIVA

MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

## AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de do ano de mil novecentos e , nesta Cidade e Comarca de e em meu cartório, autuo a petição e documentos que adiante se seguem Eu Escrivão, subscrevi.

Agrava n°. 024900,108242

Vara de Falência e Concordata
Fls. 121
Vitória-ES

122
8

# C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé em cumprimento ao respeitável despacho de fls. 129/v. nos autos da CONCORDATA PREVENTIVA requerida por MADEIRANTE COMERCIO E INDÚSTRIA, que a partir de fls. 131 formei o 2º volume dos presentes autos.

Vitória, 1º de setembro de 1988.

Escrivão Judiciário

CONCLUSÃO

Faço conclusos os autos ao Dr. Juiz de Direito, Dr. Dr

Em 05 / 09 / 88

ESCRIVÃO(Ã)

Cumpra-se fl. 129v. I.

5-9-88

DATA

Na data infra me foram entregues os presentes autos:

Vitória, 5 de _____ de 88

ESCRIVÃO

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr.
Joaquim Moreira Campos

Vitória - ES, ____ de _____ de 19____

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

Falência e Concordata
Vara de
Fls 122
Vitória-ES

# I N F O R M A Ç Ã O

MM. Dr. Juiz:

Com a devida vênia, informo a V.Exa. que as peças de fls. 90 a 97, certidões de fls. 99, parecer do M. Público de fls. 107 e 108 e despacho de fls. 108 verso foram juntados a estes autos por equívoco, quando deveriam ter sido aos da Impugnação de Crédito em apenso.

Vitória, 06 de outubro de 1988.

Escrivão Judiciário

## C O N C L U S Ã O

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz

em 11 de 10 de 1988

ESCRIVÃO(Ã)

I- cumpra-se item 1, fls 129;

II- certifique-se sobre o P.R.I, ola decisão atinente à habilitação ole crédito, em apenso;

III- beve-se para os autos próprios, as peças ole fls. 90 a 97, 99 e 107/108.

12-10-88

# CONSULTORIA CONTÁBIL E PERÍCIAS JUDICIAIS

*João Moreira Campos*
PERITO JUDICIAL
Contador - CRC ES 3017
CPF MF 317402197/91

Vara de Falência e Concordata
Fls 123
Vitória-ES

507/87

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória-ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SET 27 4:54 PM 88 114711

Fls. 11.10 — J. C, ao Dr. Promotor de Justiça e Sr. Comissário. — 29-9-88

**Processo Nº:**

**Concordata Preventiva de Madeirante Com. Ind. Ltda**

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente a presença de V.Exa., requerer o sequinte:

a- A juntada do balancete referente ao mês de agosto de 1988, em atenção ao que dispõe a legislação que rege a matéria.

N. Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES- 27 de setembro de 1988

João Moreira Campos
Comissário

Fls. 124

# B A L A N C E T E  D E  V E R I F I C A C A O

CONTABILIDADE GERAL — MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTR

| COD. CONTA | CHAVE | NOME DA CONTA | SALDO ANTER |
|---|---|---|---|
| 1 | | A T I V O | |
| 1.1 | | ATIVO CIRCULANTE | |
| 1.1.1 | | DISPONIBILIDADES | |
| 1.1.1.01 | | CAIXA GERAL | 4.261.45 |
| 1.1.1.02 | | BANCOS C/MOVIMENTO | 368 |
| 1.1.1.03 | | DEPOSITOS JUDICIAIS 1a V.CIVIL | 1.053.900 |
| 1.1.1.04 | | CADERNETA DE POUPANCA | 77.217 |
| 1.1.1.06 | | C L I E N T E S | 1.043.736 |
| 1.1.1.07 | | DUPLICATAS DESCONTADAS | 24.000 |
| 1.1.1.10 | | OUTROS CREDITOS | 645 |
| 1.1.1.11 | | E S T O Q U E S | 198.436 |
| 1.1.1.12 | | | |
| | | S U B T O T A L | 6.611.756 |
| 1.2 | | ATIVO REALIZAVEL A L. PRAZO | |
| 1.2.1 | | CONTRATOS | |
| 1.2.1.01 | | CONTRATO DE LOCACAO | 8.050.000 |
| | | S U B T O T A L | 8.050.000 |
| 1.3 | | ATIVO PERMANENTE | |
| 1.3.1 | | INVESTIMENTOS | |
| 1.3.1.01 | | INVEST.EM OUTRAS EMPRESAS | 0 |
| | | S U B T O T A L | 0 |
| 1.3.2 | | IMOB. TECNICAS MATERIAIS | |
| 1.3.2.01 | | IMOVEIS DE USO | 0 |
| 1.3.2.02 | | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 412.508 |
| 1.3.2.03 | | VEICULOS | 0 |

IA LTDA DATA: 31/08/88 FOLHA:

| OR* | *------DEBITO-----* | *-----CREDITO-----* | *----SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| ,97 | 175.000,00 | 0,00 | 4.436.451,9 |
| ,93 | 0,00 | 0,00 | 368,93 |
| ,27 | 0,00 | 0,00 | 1.053.900,27 |
| ,67 | 0,00 | 0,00 | 77.217,67 |
| ,00 | 0,00 | 0,00 | 1.043.736,00 |
| ,00- | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| ,00 | 0,00 | 0,00 | 645,0 |
| ,72 | 0,00 | 0,00 | 198.436, |
| ,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 56 | 175.000,00 | 0,00 | 6.786,75 |
| 00 | 0,00 | 175.000,00 | 7.87 |
| 00 | 0,00 | 175.000,00 | 7.8 |
| 00 | 0,00 | 0,00 | |
| 00 | 0,00 | 0,00 | |
| 00 | 0,00 | 0,00 | |
| 37 | 0,00 | 0,00 | |
| 00 | 0,00 | 0,00 | |

Conferido 27/09/88

SERIBO FORMULÁRIOS LTDA.

Vara de Falência e Concordata
Fls 125
Vitória-ES

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr.
Reg. Ltda.
Vitória - ES, 24 de 10 de 1988

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

VISTA

Nesta data abro vista destes autos ao
Reg. Ltda.
Vitória, 24 de 10 de 1988
O Escrivão

M. M. Juiz:

Ciente da juntada aos autos do balancete referente ao mês de Agosto de 1988 da concordata preventiva da Madrinante Com. Ind. Ltda. É Suplico

Deferimento

DATA

Na data infra me foram entregues os presentes autos.
Vitória, 24 de 10 de 1988

ESCRIVÃO

CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. [illegible]

Juiz

26 de 12 de 19 28

ESCRIVÃO

JUNTADA

Dos [illegible] 3: 10

junto a estes [illegible]

ESCRIVÃO

# CONSULTORIA CONTÁBIL E PERÍCIAS JUDICIAIS

*João Moreira Campos*
PERITO JUDICIAL
Contador - CRC ES 3017
CPF MF 317402197/91

Vara de Falência e Concordata
Fls. 126
Vitória-ES

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória-ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
Dez 24 8:05 AM 88 117845

J. C, ao Dr. Promotor de Justiça.
25-10-88

Processo Nº:

Concordata Preventiva de Madeirante Com. e Indústria Ltda

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente a presença de V.Exa., requerer a V.Exa., a juntada do balancete referente ao mês de setembro de 1988, em atenção ao que dispõe a legislação.

N. Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES- 21 de outubro de 1988

João Moreira Campos
Comissário

AV. FLOR. AVIDOS · 514/505. 222.7460
~~Rua General Osório, 83~~ — Sala ~~203~~ — Telefone ~~223-1957~~ — Vitória — Esp. Santo

# B A L A N Ç E T E  D E  V E R I F I C A C Ã O

CONTABILIDADE GERAL — MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRI

| *--COD. CONTA--* | CHAVE | | *---------NOME DA CONTA---------* | *SALDO ANTERIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | | A T I V O | |
| 1.1 | | | ATIVO CIRCULANTE | |
| 1.1.1 | | | DISPONIBILIDADES | |
| 1.1.1.01 | | | CAIXA GERAL | |
| 1.1.1.01.0001 | 6 | 6 | CAIXA | 4.436.451,9 |
| | | | S U B T O T A L | 4.436.451,9 |
| 1.1.1.02 | | | BANCOS C/MOVIMENTO | |
| 1.1.1.02.0001 | 231 | 1 | BCO DO BRASIL SA | 794,7 |
| 1.1.1.02.0002 | 232 | 9 | BCO NACIONAL DO NORTE S/A | 538,1 |
| 1.1.1.02.0003 | 291 | 7 | UNIBANCO S/A | 625,5 |
| | | | S U B T O T A L | 368,9 |
| 1.1.1.03 | | | DEPOSITOS JUDICIAIS 1a V.CIVIL | |
| 1.1.1.03.0001 | 367 | 5 | DEP JUDICIAL P/CONCORDATA | 1.053.900,2 |
| | | | S U B T O T A L | 1.053.900,2 |
| 1.1.1.04 | | | CADERNETA DE POUPANCA | |
| 1.1.1.04.0001 | 295 | 0 | POUPANCA BANESTES CT/29.818-2 | 77.217,6 |
| | | | S U B T O T A L | 77.217,6 |
| 1.1.1.06 | | | C L I E N T E S | |
| 1.1.1.06.0002 | 237 | 7 | SERRARIA STa PAULA COM E IND | 800.000,0 |
| 1.1.1.06.0003 | 238 | 5 | MARCO ANTONIO DE SOUZA BASILIO | 243.736,0 |
| | | | S U B T O T A L | 1.043.736,0 |
| 1.1.1.07 | | | DUPLICATAS DESCONTADAS | |
| 1.1.1.07.0001 | 21 | 3 | BCO DO BRASIL S/A | 24.000,0 |

Fls. 127 Vitória-ES

PARA USO EXCLUSIVO DO ENCOMENDANTE

LTDA

* *——DE

200.0

200.0

0

0,

0,

0,0

0,0

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos, ao Dr(a).

Juiz(a)

de de

ESCRIVÃO(Ã)

Organizem-
queridas.

Na data infra
presente
Vitória, 4 de

Certific

Vitória

# B A L A N C E T E  D E  V E R I F I C A C Ã O

CONTABILIDADE GERAL — MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA

| *--COD. CONTA--* | CHAVE | | *--------NOME DA CONTA---------* | *SALDO ANTERIOR |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | | A T I V O | |
| 1.1 | | | ATIVO CIRCULANTE | |
| 1.1.1 | | | DISPONIBILIDADES | |
| 1.1.1.01 | | | CAIXA GERAL | |
| 1.1.1.01.0001 | 6 | 6 | CAIXA | 4.436.451,9 |
| | | | S U B T O T A L | 4.436.451,9 |
| 1.1.1.02 | | | BANCOS C/MOVIMENTO | |
| 1.1.1.02.0001 | 231 | 1 | BCO DO BRASIL SA | 794,7 |
| 1.1.1.02.0002 | 232 | 9 | BCO NACIONAL DO NORTE S/A | 538,1 |
| 1.1.1.02.0003 | 291 | 7 | UNIBANCO S/A | 625,5 |
| | | | S U B T O T A L | 368,9 |
| 1.1.1.03 | | | DEPOSITOS JUDICIAIS 1a V.CIVIL | |
| 1.1.1.03.0001 | 367 | 5 | DEP JUDICIAL P/CONCORDATA | 1.053.900,27 |
| | | | S U B T O T A L | 1.053.900,27 |
| 1.1.1.04 | | | CADERNETA DE POUPANCA | |
| 1.1.1.04.0001 | 295 | 0 | POUPANCA BANESTES CT/29.818-2 | 77.217,67 |
| | | | S U B T O T A L | 77.217,67 |
| 1.1.1.06 | | | C L I E N T E S | |
| 1.1.1.06.0002 | 237 | 7 | SERRARIA STa PAULA COM E IND | 800.000,00 |
| 1.1.1.06.0003 | 238 | 5 | MARCO ANTONIO DE SOUZA BASILIO | 243.736,00 |
| | | | S U B T O T A L | 1.043.736,00 |
| 1.1.1.07 | | | DUPLICATAS DESCONTADAS | |
| 1.1.1.07.0001 | 21 | 3 | BCO DO BRASIL S/A | 24.000,00- |
| | | | S U B T O T A L | 24.000,00- |
| 1.1.1.10 | | | OUTROS CREDITOS | |
| 1.1.1.10.0002 | 17 | 3 | IR S/CADERNETA DE POUPANCA | 645,00 |
| | | | S U B T O T A L | 645,00 |
| 1.1.1.11 | | | E S T O Q U E S | |
| 1.1.1.11.0001 | 233 | 0 | PRODUTOS ACABADOS | 198.436,72 |
| | | | S U B T O T A L | 198.436,72 |
| 1.1.1.12 | | | | |

Vara de Falência e Concordata — Fls. 197 — Vitória-ES

PARA USO EXCLUSIVO DO ENCOMENDANTE
SCRIBO FORMULÁRIOS LTDA. FONE: 229-0917 - VILA VELHA - ES

LTDA

DATA: 30/09/88

| * | *-------DEBITO-------* | *-------CREDITO--- |
|---|---|---|
| | 200.000,00 | 0,00 |
| | 200.000,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 |
| | 0

Falência e Concordata
Vara de Vitória-ES
Fls. 128

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr.
Rep. do Autor

Vitória - ES, 31 de 10 de 1988

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

# VISTA

Nesta data abro vista destes autos ao
Rep. do Autor

Vitória, 31 de 10 de 1988

O Escrivão

M. M. Juiz:

Ciente da juntada aos autos do balancete referente ao mês de Setembro de 1988 da concordata Preventiva da Ma. denominada Americo Ludwig Ltda. D. Supra.

Marta L. Ly

Na data infra [illegible] em Secretaria C[illegible]

Vitória, 31 de 10 de 88

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos, ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz

Vitória, 04 de 11 de 1988

ESCRIVÃO(Ã)

Organizem-se as habilitações requeridas.

4-11-88

DATA

Na data infra lhe foram entregues os presentes autos.

Vitória, 4 de XI de 1988

ESCRIVÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr.
Ebel Lauer Sauto

Vitória - ES, ___ de _____ de 19___

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr.
João Ramos Campos

Vitória - ES, 21 de 10 de 1988

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

Fls. 129
Vitória-ES

# CONSULTORIA CONTÁBIL E PERÍCIAS JUDICIAIS

*João Moreira Campos*
PERITO JUDICIAL
Contador - CRC ES 3017
CPF MF 317402197/91

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória-ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
OUT 20 12:05 PM 88 117434
JUÍZADO DE DIREITO DA PRIMEIRA
COMARCA DA CAPITAL

507/88
Vistos em 21/10/88

J. C, à conclusão.
21-10-88

**Processo Nº:**

**Concordata Preventiva de Madeirante Com. Indústria Ltda**

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente expor a V.Exa., o seguinte em atenção ao r. despacho de fls:

a- Que relativo ao depósito, o mesmo já foi devidamente efetuado e distribuído em C. de Poupança conforme petição de fls. 110/115.

Pela juntada da presente.

N. Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES- 19 de outubro de 1988

João Moreira Campos
Comissário

Dr. Edgar Avidos. 514/505. 222-7460.
~~Rua General Osório, 83~~ — Sala ~~203~~ — Telefone ~~223-1957~~ — Vitória — Esp. Santo

Asunto: [illegible]

[illegible]

[illegible]

[

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória-ES

Falência e Concordata — Fls. 130 — Vitória-ES

J. c/ à conclusão.

10-11-88

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO — NOV 10 3:05 PM 88 119613 — JUÍZADO DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL

Processo Nº: 507/87

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado, nos Autos supra, vem mui respeitosamente a presença de V.Exa. , expor o sequinte:

a- Que relativo ao r. despacho de fls. 139 Vº, ve - nho informar a V.Exa., que o Quadro Geral de Credores Quirografários, já foi devidamente apresentado conforme fls. 109.

N: Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES- 10 de novembro de 1988

João Moreira Campos

Comissário

Vara de Falência e Concordata
Fls 131
Vitória-ES

CONCLUSÃO

Faço conclusão dos autos acima à MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Vitória, 14 de novembro de 1988

ESCRIVÃO (Ã)

Certifique-se sobre as habilitações, bem como se houve impugnações.

14-11-88

Vistos, 14 XI 88

JUÍZA

# CONSULTORIA CONTÁBIL E PERÍCIAS JUDICIAIS

*João Moreira Campos*
PERITO JUDICIAL
Contador - CRC ES 3017
CPF MF 317402197/91

Vara de Falência e Concordata
Fls. 132
Vitória-ES

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1a Vara Cível de Vitória-ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
NOV 29 2:05 PM 88 121388

JUSTIÇA DE 1º GRAU DA UNIÃO
COMARCA DA CAPITAL

J. C, vista ao Dr. Promotor de justiça.
30-11-88

507/87
Preparo

Processo Nº:

Concordata Preventiva de Madeirante Com. e Indústria Ltda

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente a presença de V.Exa., requerer o sequinte:

a- A juntada do balancete referente ao mês de outubro de 1988, em atenção ao que dispõe a legislação que rege a matéria.

N. Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES- 29 de novembro de 1988

João Moreira Campos
Comissário

AV. FLOR. AVIDOS - 514/585. 2227460

NDUSTRIA LTDA DATA: 31/10/88 FOLHA: 001

| ANTERIOR | DEBITO | CREDITO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| 36.451,97 | 250.000,00 | 0,00 | 4.886.451,97 |
| 36.451,97 | 250.000,00 | 0,00 | 4.886.451,97 |
| 794,73- | 0,00 | 0,00 | 794,73- |
| 538,16 | 0,00 | 0,00 | 538,16 |
| 625,50 | 0,00 | 0,00 | 625,50 |
| 368,93 | 0,00 | 0,00 | 368,93 |
| 53.900,27 | 0,00 | 0,00 | 1.053.900,27 |
| 53.900,27 | 0,00 | 0,00 | 1.053.900,27 |
| 77.217,67 | 0,00 | 0,00 | 77.217,67 |
| 77.217,67 | 0,00 | 0,00 | 77.217,67 |
| 00.000,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 43.736,00 | 0,00 | 0,00 | 243.736,00 |
| 43.736,00 | 0,00 | 0,00 | 1.043.736,00 |
| 24.000,00- | 0,00 | 0,00 | 24.000,00- |
| 24.000,00- | 0,00 | 0,00 | 24.000,00- |
| 645,00 | 0,00 | 0,00 | 645,00 |
| 645,00 | 0,00 | 0,00 | 645,00 |
| 98.436,72 | 0,00 | 0,00 | 198.436,72 |
| 98.436,72 | 0,00 | 0,00 | 198.436,72 |

Concordata Vara de Falência Vitória-ES fls 433

29/11/88

Concordata Vara de Falência Vitória-ES fls 434

CONCLUSÃO

Faço conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Dr.

Juiz

15 de 12 de 88

Escrivão

Cumpra-se fls. 141.

15-12-88

DATA

Na data infra me foram entregues os presentes autos.

Vitória, 16 de 12 de 19 88

ESCRIVÃO

INFORMAÇÃO

MM. Dr. Juiz:

Com a devida vênia, informo a V. Exa. que sómente habilitou na presente Concordata o Banco do Brasil S/A, conforme processo em apenso.

Vitória, 16 de dezembro de 1988.

Escrivao Judiciario

Vara de Falência e Concordata
Fls. 135
Vitória-ES

106

7

## CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz de 1º Vara Cível

Vit., 20 de dezembro de 88

ESCRIVÃO(Ã)

Ainda em processamento a apelação interposta da decisão que apreciou o protocolo de fl. 2; ao apelado.

20-12-88

## DATA

Na data infra me foram entregues os presentes autos:
Vitória, 20 de 12 de 88

ESCRIVÃO

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória-ES

Falência e Concordata — Fls. 136 — Vitória-ES

J. 22

25/01/89

Prazo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DE 1º GRAU — COMARCA DA CAPITAL — JAN 20 3:05 PM 89 120571

Processo Nº: 507/87

Concordata Preventiva de Madeirante Com. e Ind. Ltda

JOÃO MOREIRA CAMBPS, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente a presença de V.Exa. , requerer o sequinte;

a- A juntada do balancete referente ao mês de novembro de 1988, em atenção a legislação que rege a matéria.

N. Termos

P. e E. Deferiemento

Vitória-ES- 20 de janeiro de 1989

João Moreira Campps

Comissário

Falência e Concordata
Vara de
Fls. 137
Vitória-ES

SCRIBO
SCRIBO FORMULÁRIOS LTDA.

parlay

Falência e Concordata
Fls. 138
Vitória-ES

## CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos ao Exmo. Sr. Dr.

Vitória, 3 de 2 de 1989

ESCRIVÃO

Vista ao Dr. Promotor de Justiça.

3-2-89

## VISTA

Em 3 de 2 de 89

ESCRIVÃO

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr.

Vitória - ES, 16 de 8 de 89

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

## VISTA

Nesta data abro vista destes autos ao

Vitória, 16 de

O Escrivão de 1989

M. M. Juiz,

Ciente da juntada aos Autos do balancete referente ao

B A L

CONTAB

| *-COD. |
|---|
| 1 |
| 1.1 |
| 1.1.1 |
| 1.1.1.( |
| 1.1.1.( |
| 1.1.1.( |
| 1.1.1.0 |
| 1.1.1.( |
| 1.1.1.0 |
| 1.1.1.1 |
| 1.1.1.1 |
| 1.1.1.1 |
| 1.2 |
| 1.2.1 |
| 1.2.1.0 |
| 1.3 |
| 1.3.1 |
| 1.3.1.( |
| 1.3.2 |
| 1.3.2. |
| 1.3.2 |
| 1.3.2 |

B A L A N C E T E  D E  V E R I F I C A C A

CONTABILIDADE GERAL  MADEIRANTE COMERCIO E

| *-COD. CONTA-* CHAVE | *-------NOME DA CONTA-------- |
|---|---|
| 4.4.1.02 | PROVISAO P/DEV DEVIDOSOS. |
| 5 | S U B T O T A L |
| 5.1 | R E C E I T A S |
| 5.1.1 | RECEITAS OPERACIONAIS |
| 5.1.1.01 | VENDAS DE MERCADORIAS |
| 5.1.1.02 | V E N D A S |
| | CONTAS RETIFICAD. DAS VEND |
| 5.3 | S U B T O T A L |
| 5.3.1 | RECEITAS NAO OPERACIONAIS |
| 5.3.1.01 | RECEITAS DIVERSAS |
| 5.3.1.02 | JUROS ATIVOS |
| 5.3.1.03 | RECEITAS EVENTUAIS |
| | RECUPERACOES |
| 5.3.2 | S U B T O T A L |
| 5.3.2.01 | RECEITAS FINANCEIRAS |
| | LUCROS S/APLIC FINANCEIRA |
| 5.3.3 | S U B T O T A L |
| 5.3.3.01 | RECEITAS DE SUB-LOCACAO |
| | SUB-LOCACAO |
| 6 | S U B T O T A L |
| 6.1 | RESULTADO DO EXERCICIO |
| 6.1.1 | JUROS E DESPESAS A APROPRIAR |
| 6.1.1.01 | JUROS E DESPESAS A APROPRIAR |
| | JUROS E DESPESAS BCO BRASIL |
| 6.2 | S U B T O T A L |
| | CONTAS TRANSITORIAS |

| -* | *-SALDO ANTERIOR* | *-MOVTO DO MES--* | *---SALDO ATUAL--* |
|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| S | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 26.638,30- | 0,00 | 26.638,30- |
| | 26.638,30- | 0,00 | 26.638,30- |
| | 1.708.000,00- | 300.000,00- | 2.008.000,00- |
| | 1.708.000,00- | 300.000,00- | 2.008.000,00- |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ciente em 30/01/89

# CONSULTORIA CONTÁBIL E PERÍCIAS JUDICIAIS

*João Moreira Campos*
PERITO JUDICIAL
Contador - CRC ES 3017
CPF MF 317402197/91

Vara de Falências e Concordatas
Fls 141
Vitória-ES

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória-ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
FEV 28 2:53 PM 89 130580
JUÍZO DE DIREITO DA VARA
COMARCA DA CAPITAL

J. C, ao Dr. Promotor de Justiça.
1º-3-89

Processo Nº: 507/87

Concordata Preventiva de Madeirante Com. e Ind. Ltda

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa., requerer a juntada do balancete referente ao mês de janeiro de 1989. Em atenção ao que dispõe a legislação que rege a matéria.

N. Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES- 27 de fevereiro de 1989

João Moreira Campos
Comissário

Av. Flor. Avidos, 515 804 222-7460
~~Rua General Osório, 83~~ — Sala ~~203~~ — Telefone ~~223-1957~~ — Vitória — Esp. Santo

Justiça de Falência e Concordata
Fls. 142
Vitória-ES

# B A L A N C E T E  D E  V E R I F I C A C A O

CONTABILIDADE GERAL — MADEIRANTE COMERCIAL E INDUS

| *-COD. CONTA-* | CHAVE | | *--------NOME DA CONTA---------* | *SALDO ANTE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | | A T I V O | |
| 1.1 | | | ATIVO CIRCULANTE | |
| 1.1.1 | | | DISPONIBILIDADES | |
| 1.1.1.01 | | | CAIXA GERAL | |
| 1.1.1.01.0001 | 6 | 6 | CAIXA | 3.3 |
| | | | S U B T O T A L | 3.3 |
| 1.1.1.02 | | | BANCOS C/MOVIMENTO | |
| 1.1.1.02.0001 | 231 | 1 | BCO DO BRASIL SA | |
| 1.1.1.02.0002 | 232 | 9 | BCO NACIONAL DO NORTE S/A | |
| 1.1.1.02.0003 | 291 | 7 | UNIBANCO S/A | |
| | | | S U B T O T A L | |
| 1.1.1.03 | | | DEPOSITOS JUDICIAIS 1a V.CIVIL | |
| 1.1.1.03.0001 | 367 | 5 | DEP JUDICIAL P/CONCORDATA | 1.05 |
| | | | S U B T O T A L | 1.05 |
| 1.1.1.04 | | | CADERNETA DE POUPANCA | |
| 1.1.1.04.0001 | 295 | 0 | POUPANCA BANESTES CT/29.018-2 | 7 |
| | | | S U B T O T A L | 7 |
| 1.1.1.06 | | | C L I E N T E S | |
| 1.1.1.06.0002 | 237 | 7 | SERRARIA STa PAULA COM E IND | 80 |
| 1.1.1.06.0003 | 238 | 5 | MARCO ANTONIO DE SOUZA BASILIO | 24 |
| | | | S U B T O T A L | 1.04 |
| 1.1.1.07 | | | DUPLICATAS DESCONTADAS | |
| 1.1.07.0001 | 21 | 3 | BCO DO BRASIL S/A | 24 |
| | | | S U B T O T A L | 24 |
| 1.1.1.10 | | | OUTROS CREDITOS | |
| 1.1.1.11 | | | E S T O Q U E S | |
| 1.1.1.11.0001 | 233 | 0 | PRODUTOS ACABADOS | 198 |
| | | | S U B T O T A L | 198 |
| 1.1.1.12 | | | | |
| 1.2 | | | ATIVO REALIZAVEL A L. PRAZO | |

| RIOR* | *------DEBITO------* | *------CREDITO------* | *----SALDO ATUAL----* |
|---|---|---|---|
| 2,82 | 320,00 | 0,00 | 3.662,82 |
| 2,82 | 320,00 | 0,00 | 3.662,82 |
| 0,79- | 0,00 | 0,00 | 0,79- |
| 0,53 | 0,00 | 0,00 | 0,53 |
| 0,62 | 0,00 | 0,00 | 0,62 |
| 0,36 | 0,00 | 0,00 | 0,36 |
| 3,90 | 0,00 | 0,00 | 1.053,90 |
| 3,90 | 0,00 | 0,00 | 1.053,90 |
| ,21 | 0,00 | 0,00 | 77,21 |
| ,21 | 0,00 | 0,00 | 77,21 |
| ,00 | 0,00 | 0,00 | 800,00 |
| ,73 | 0,00 | 0,00 | 243,73 |
| ,73 | 0,00 | 0,00 | 1.043,73 |
| ,00 | 0,00 | 0,00 | 24,00 |
| 00 | 0,00 | 0,00 | 24,00 |
| 43 | 0,00 | 0,00 | 198,43 |
| 43 | 0,00 | 0,00 | 198,43 |

Conf. em 8/02/89

Vara de Falência e Concordata
Fls. 143
Vitória-ES

CERTIDÃO

Certifico que intimei o Sr. Dr.

Vitória - ES, 4 de 4 de 1989

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

VISTA

Nesta data abro vista dos autos ao

Vitória, de de 19

O Escrivão

M. M. Juiz:

Nenhuma retificação tenho a fazer ao balancete constante de fls. 153 da concordata preventiva de Modirante Com. e Ind. Ltda.

D. S.

4 4 89

CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos ao Exmo. Sr. Dr.

Juiz

Em 07 de 04 de 1989

ESCRIVÃO (Á)

cumpra-se fls. 29, 1, e 139 v.

14-4-89

DATA

Na data infra me foram entregues os presentes autos.

Vitória, 14 de 4 de 1989

ESCRIVÃO

# CONSULTORIA CONTÁBIL E PERÍCIAS JUDICIAIS

*João Moreira Campos*
PERITO JUDICIAL
Contador - CRC ES 3017
CPF MF 317402197/91

Falência e Concordata
Fls. 144
Vitória-ES

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória-ES

J-se.
Re-se ciência aos interessados.
E 04.04.89

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
MAR 31 2:05PM 89 134356
JUÍZADO DE DIREITO DE VITÓRIA
SECRETARIA DA CAPITAL

Processo Nº:

Concordata Preventiva de Madeirante Com. e Ind. Ltda

JÓÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa., requerer a juntada do balancete referente ao mês de fevereiro de 1989, em atenção ao que dispõe a legislação que rege a matéria.

N. Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES- 30 de março de 1989

João Moreira Campos
Comissário

# B A L A N C E T E  D E  V E R I F I C A C A O

CONTABILIDADE GERAL — MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

| *--COD. CONTA--* CHAVE | *--------NOME DA CONTA--------* | *-SALDO ANTE |
|---|---|---|
| 1 | A T I V O | |
| 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | |
| 1.1.1 | DISPONIBILIDADES | |
| 1.1.1.01 | CAIXA GERAL | 3.66 |
| 1.1.1.02 | BANCOS C/MOVIMENTO | |
| 1.1.1.03 | DEPOSITOS JUDICIAIS 1a V.CIVIL | 1.05 |
| 1.1.1.04 | CADERNETA DE POUPANCA | |
| 1.1.1.06 | C L I E N T E S | 1.04 |
| 1.1.1.07 | DUPLICATAS DESCONTADAS | 2 |
| 1.1.1.10 | OUTROS CREDITOS | |
| 1.1.1.11 | E S T O Q U E S | |
| 1.1.1.12 | | |
| | S U B T O T A L | 6.04 |
| 1.2 | ATIVO REALIZAVEL A L. PRAZO | |
| 1.2.1 | CONTRATOS | |
| 1.2.1.01 | CONTRATO DE LOCACAO | 8.26 |
| | S U B T O T A L | 8.26 |
| 1.3 | ATIVO PERMANENTE | |
| 1.3.1 | INVESTIMENTOS | |

PARA USO EXCLUSIVO DO ENCOMENDANTE
SCRIBO FORMULÁRIOS LTDA. FONE: 229-0917 - VILA VELHA - ES

DATA: 20/02/89 FOLHA: 001

| ...IOR* | *-MOVTO DO MES--* | *---SALDO ATUAL--* |
|---|---|---|
| 2,02 | 300,00 | 3.962,02 |
| 0,36 | 0,00 | 0,36 |
| 3,90 | 0,00 | 1.053,90 |
| 7,21 | 0,00 | 77,21 |
| 3,73 | 0,00 | 1.043,73 |
| ,00 | 0,00 | 24,00 |
| ,00 | 0,00 | 0,00 |
| ,43 | 0,00 | 190,43 |
| 00 | 0,00 | 0,00 |
| ,45 | 300,00 | 6.360,45 |
| ,00 | 300,00 | 8.567,00 |
| ,00 | 300,00 | 8.567,00 |

Conf. em 30/03/89

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória-ES

Vara de Falência e Concordata
Fls. 146
Vitória-ES

J. C, vista ao Dr. Bonicio
d/e justiça.
1
4-5-89

Processo Nº:

Concordata Preventiva de Madeirante- Comércio e Indústria Ltda.

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui repeitosamente a presença de V.Exa. a juntada do balancete referente ao mês de março de 1989, em atenção ao que dispõe a legislação que rege a matéria.

N. Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES- 03 de maio de 1989

João Moreira Campos
Comissário

Falência e Concordata
Fls. 147
Vitória-ES

# B A L A N C E T E  D E  V E R I F I C A C A O

CONTABILIDADE GERAL — MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTR

| *-COD. CONTA-* | CHAVE | | *--------NOME DA CONTA--------* | *SALDO ANTERI |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | | A T I V O | |
| 1.1 | | | ATIVO CIRCULANTE | |
| 1.1.1 | | | DISPONIBILIDADES | |
| 1.1.1.01 | | | CAIXA GERAL | |
| 1.1.1.01.0001 | 6 | 6 | CAIXA | 3.962 |
| | | | S U B T O T A L | 3.962 |
| 1.1.1.02 | | | BANCOS C/MOVIMENTO | |
| 1.1.1.02.0001 | 231 | 1 | BCO DO BRASIL SA | 0 |
| 1.1.1.02.0002 | 232 | 9 | BCO NACIONAL DO NORTE S/A | 0 |
| 1.1.1.02.0003 | 291 | 7 | UNIBANCO S/A | 0 |
| | | | S U B T O T A L | 0 |
| 1.1.1.03 | | | DEPOSITOS JUDICIARIS 1a V.CIVIL | |
| 1.1.1.03.0001 | 367 | 5 | DEP JUDICIAL P/CONCORDATA | 1.053 |
| | | | S U B T O T A L | 1.053 |
| 1.1.1.04 | | | CADERNETA DE POUPANCA | |
| 1.1.1.04.0001 | 295 | 0 | POUPANCA BANESTES CT/29.818-2 | 77 |
| | | | S U B T O T A L | 77 |
| 1.1.1.06 | | | C L I E N T E S | |
| 1.1.1.06.0002 | 237 | 7 | SERRARIA STa PAULA COM E IND | 800 |
| 1.1.1.06.0003 | 238 | 5 | MARCO ANTONIO DE SOUZA BASILIO | 243 |
| | | | S U B T O T A L | 1.043 |
| 1.1.1.07 | | | DUPLICATAS DESCONTADAS | |
| 1.1.1.07.0001 | 21 | 3 | BCO DO BRASIL S/A | 24 |
| | | | S U B T O T A L | 24 |
| 1.1.1.10 | | | OUTROS CREDITOS | |
| 1.1.1.11 | | | E S T O Q U E S | |
| 1.1.1.11.0001 | 233 | 0 | PRODUTOS ACABADOS | 198 |
| | | | S U B T O T A L | 198 |
| 1.1.1.12 | | | | |
| 1.2 | | | ATIVO REALIZAVEL A L. PRAZO | |

| R* | *------DEBITO------* | *------CREDITO------* | *---SALDO ATUAL---* |
|---|---|---|---|
| 82 | 340,00 | 0,00 | 4.302,82 |
| 82 | 340,00 | 0,00 | 4.302,82 |
| 79- | 0,00 | 0,00 | 0,79- |
| 53 | 0,00 | 0,00 | 0,53 |
| 62 | 0,00 | 0,00 | 0,62 |
| 36 | 0,00 | 0,00 | 0,36 |
| 90 | 0,00 | 0,00 | 1.053,90 |
| 90 | 0,00 | 0,00 | 1.053,90 |
| 21 | 0,00 | 0,00 | 77,21 |
| 21 | 0,00 | 0,00 | 77,21 |
| 00 | 0,00 | 0,00 | 80 00 |
| 73 | 0,00 | 0,00 | 24 73 |
| 73 | 0,00 | 0,00 | 1.0 1,73 |
| 00 | 0,00 | 0,00 | 24,00 |
| 00 | 0,00 | 0,00 | 24,00 |
| 43 | 0,00 | 0,00 | 198,43 |
| 43 | 0,00 | 0,00 | 198,43 |

3589

# B A L A N C E T E  D E  V E R I F I C A C A O

BAL — CONTABILIDADE GERAL — MADEIRANTE COMERCIO E IN

| CONTAB | *-COD. CONTA-* | CHAVE | | *-------NOME DA CONTA--------* | *SALDO |
|---|---|---|---|---|---|
| *-COD. | | | | | |
| | 1.2.1 | | | CONTRATOS | |
| 2.1.1. | 1.2.1.01 | | | CONTRATO DE LOCACAO | |
| | 1.2.1.01.0001 | 248 | 8 | SERRARIA STA PAULA IND COM LTD | |
| 2.1.1 | | | | | |
| 2.1.1 | | | | | |
| 2.1.1 | | | | S U B T O T A L | |
| | 1.3 | | | ATIVO PERMANENTE | |
| | 1.3.1 | | | INVESTIMENTOS | |
| 2.1.1 | | | | | |
| 2.1.1 | 1.3.1.01 | | | INVEST.EM OUTRAS EMPRESAS | |
| 2.1.1 | | | | | |
| 2.1.1 | 1.3.2 | | | IMOB. TECNICAS MATERIAIS | |
| 2.1.1 | 1.3.2.01 | | | IMOVEIS DE USO | |
| | 1.3.2.02 | | | | |
| 2. | 1.3.2.02.0001 | 41 | 7 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | |
| | 1.3.2.02.0002 | 42 | 5 | MAQUINAS | |
| 2.1. | | | | EQUIPAMENTOS | |
| 2.1. | | | | S U B T O T A L | |
| 2.1. | 1.3.2.03 | | | VEICULOS | |
| | 1.3.2.04 | | | | |
| | 1.3.2.04.0001 | 49 | 6 | MOVEIS E UTENCILIOS | |
| 2.2 | | | | M/UTENCILIOS | |
| 2.2 | | | | S U B T O T A L | |
| | 1.3.2.05 | | | | |
| 2.2 | 1.3.2.05.0001 | 51 | 1 | DEPRECIACOES ACUMULADAS | |
| | | | | DEPRECIACOES | |
| 2.3 | | | | S U B T O T A L | |
| 2. | 1.4 | | | ATIVO DIFERIDO | |
| 2. | 1.4.1 | | | CONTRATOS | |
| 2.1 | | | | | |
| | 1.4.1.01 | | | CONTRATOS COM TERCEIROS | |
| | 1.4.1.01.0001 | 358 | 1 | TRANSAGUA TRANSP DE AGUA LTDA | |
| 2. | | | | S U B T O T A L | 2.79 |
| 2. | 2 | | | P A S S I V O | 2.79 |
| 2. | 2.1 | | | PASSIVO CIRCULANTE | |
| | 2.1.1 | | | OBRIGACOES OPERACIONAIS | |
| 2. | | | | | |

DUSTRIA LTDA

DATA: 31/03/89

FOLHA: 002

| NTERIOR* | *------DEBITO------* | *------CREDITO------* | *---SALDO ATUAL---* |
|---|---|---|---|
| .567,00 | 340,00 | 0,00 | 8.907,00 |
| .567,00 | 340,00 | 0,00 | 8.907,00 |
| | | | |
| 360,00 | 0,00 | 0,00 | 360,00 |
| 52,50 | 0,00 | 0,00 | 52,50 |
| 12,50 | 0,00 | 0,00 | 412,50 |
| | | | |
| 87,83 | 0,00 | 0,00 | 87,83 |
| 87,83 | 0,00 | 0,00 | 87,83 |
| | | | |
| 8,41- | 0,00 | 0,00 | 8,41- |
| 8,41- | 0,00 | 0,00 | 8,41- |
| | | | |
| 5,00 | 0,00 | 0,00 | 2.795,00 |
| ,00 | 0,00 | 0,00 | 2.795,00 |

Conta 389

Vara de Falência e Concordata
Fls. 148
Vitória - ES

159

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr.
Luciano Moreira Vasconcellos

Vitória - ES, 13 de 6 de 1991

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

# VISTA

Nesta data abro vista destes autos ao
Luciano Moreira Vasconcellos
Vitória, 13 de 6 de 1991
O Escrivão

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr.
Dr. Ruy Cunha Cardoso

Vitória - ES, ____ de _____ de 19____

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

# VISTA

Nesta data abro vista destes autos ao
Dr. Ruy Cunha Cardoso
Vitória, de de 19
O Escrivão

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr.

Vitória - ES, 13 de 6 de 1989

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

VISTA

Vitória, 13 de 6 de 1989

O Escrivão

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, ter feito a intimação pelo Diário da Justiça de 13/6/89, do n.º 13564

Vitória, 13 de 6 de 1989

Escrivão

JUNTADA

Aos 06 de 1989

# CONSULTORIA CONTÁBIL E PERÍCIAS JUDICIAIS

*João Moreira Campos*
PERITO JUDICIAL
Contador - CRC ES 3017
CPF MF 317402197/91

Falência e Concordata — Fls. 149 — Vitória-ES

Exmo. Sr.

Dr. Juiz De Direito da 1ª Vara Cível de Vitória-ES

507/87

J. C, vista ao Dr. Promotor de justiça.

15-6-87

Processo Nº:

Concordata Preventiva de Madeirante Com. e Indústria Ltda

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente a presença de V.Exa., requerer a juntada do balancete referente ao mês de maio de 1989, em atenção ao que dispõe a legislação que rege a matéria.

N. Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES, 14 de junho de 1989

João Moreira Campos
Comissário

Av. Flor. Avidos-514 804 222.7460
~~Rua General Osório, 83~~ — Sala ~~203~~ — Telefone ~~223-1957~~ — Vitória — Esp. Santo

Falência e Concordata
Fls. 150
Vitória-ES

# B A L A N C E T E  D E  V E R I F I C A C A O

CONTABILIDADE GERAL — MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRI

| *--COD. CONTA--* | CHAVE | | *--------NOME DA CONTA---------* | *SALDO ANTERIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | | A T I V O | |
| 1.1 | | | ATIVO CIRCULANTE | |
| 1.1.1 | | | DISPONIBILIDADES | |
| 1.1.1.01 | | | CAIXA GERAL | |
| 1.1.1.01.0001 | 6 | 6 | CAIXA | 4.642,8 |
| | | | S U B T O T A L | 4.642,8 |
| 1.1.1.02 | | | BANCOS C/MOVIMENTO | |
| 1.1.1.02.0001 | 231 | 1 | BCO DO BRASIL SA | 0,7 |
| 1.1.1.02.0002 | 232 | 9 | BCO NACIONAL DO NORTE S/A | 0,5 |
| 1.1.1.02.0003 | 291 | 7 | UNIBANCO S/A | 0,4 |
| | | | S U B T O T A L | 0,3 |
| 1.1.1.03 | | | DEPOSITOS JUDICIAIS 1a V.CIVIL | |
| 1.1.1.03.0001 | 367 | 5 | DEP JUDICIAL P/CONCORDATA | 1.053,9 |
| | | | S U B T O T A L | 1.053,9 |
| 1.1.1.04 | | | CADERNETA DE POUPANCA | |
| 1.1.1.04.0001 | 295 | 0 | POUPANCA BANESTES CT/29.818-2 | 77,2 |
| | | | S U B T O T A L | 77,21 |
| 1.1.1.06 | | | C L I E N T E S | |
| 1.1.1.06.0002 | 237 | 7 | SERRARIA STa PAULA COM E IND | 800,00 |
| 1.1.1.06.0003 | 238 | 5 | MARCO ANTONIO DE SOUZA BASILIO | 243,73 |
| | | | S U B T O T A L | 1.043,73 |
| 1.1.1.07 | | | DUPLICATAS DESCONTADAS | |
| 1.1.1.07.0001 | 21 | 3 | BCO DO BRASIL S/A | 24,00 |
| | | | S U B T O T A L | 24,00 |
| 1.1.1.10 | | | OUTROS CREDITOS | |
| 1.1.1.11 | | | E S T O Q U E S | |
| 1.1.1.11.0001 | 233 | 0 | PRODUTOS ACABADOS | 198,43 |
| | | | S U B T O T A L | 198,43 |
| 1.1.1.12 | | | | |
| 1.2 | | | ATIVO REALIZAVEL A L. PRAZO | |

A LTDA

DATA: 31/05/89

FOLHA: 001

| R* | *------DEBITO------* | *-----CREDITO-----* | *---SALDO ATUAL---* | |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 345,00 | 0,00 | 4.987,82 | |
| | 345,00 | 0,00 | 4.987,82 | |
| 9- | 0,00 | 0,00 | 0,79- | |
| 6 | 0,00 | 0,00 | 0,53 | |
| 2 | 0,00 | 0,00 | 0,62 | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,36 | |
| 0 | 0,00 | 0,00 | 1.053,90 | |
| | 0,00 | 0,00 | 1.053,90 | |
| | 0,00 | 0,00 | 77,21 | |
| | 0,00 | 0,00 | 77,21 | |
| | 0,00 | 0,00 | 800,00 | |
| | 0,00 | 0,00 | 243,73 | |
| | 0,00 | 0,00 | 1.043,73 | |
| | 0,00 | 0,00 | 24,00 | - |
| | 0,00 | 0,00 | 24,00 | |
| | 0,00 | 0,00 | 198,43 | 0 |
| | 0,00 | 0,00 | 198,43 | 0 |

Conta em 130689

Vara de Falência e Concordata
Fls 151
Vitória-ES

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr.
Rep. Ministério Público
Vitória - ES 23 de 06 de 1989

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

# VISTA

Nesta data abro vista destes autos ao
Rep. Ministério Público
Vitória 23 de 06 de 1989
O Escrivão

M. M. Juiz:

Ciente da juntada aos autos do balancete referente ao mês de Maio do c/ano da Madeirante Com. Indústria Ltda.

D. S.

# DATA

Na data infra me foram entregues os presentes autos.
Vitória 23 de 06 de 1989

ESCRIVÃO

CONCLUSÃO

Faço conclusos [illegible] ao Dr(a). Fr. [illegible]

Data _____

_____ de _____ de 19____

ESCRIVÃO (Ã)

**BANCO DO BRASIL S.A.**
Assessoria Jurídica Regional

Vara de Falências e Concordatas
Fls. 152
Vitória-ES

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUN 21 2:39 PM 89 155011
VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL

ds. cert

J-e, alenda-se.

22-6-89

BANCO DO BRASIL S.A., por seu advogado que esta subscreve, nos autos da CONCORDATA PREVENTIVA número 507/87, requerida por MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., intimado a se manifestar nos mesmos, vem à presença de V. Exa. para requerer que sua habilitação de crédito (em apenso) seja desapensada dos autos principais e autuada como "Impugnação de Crédito" para, como tal, ter sua tramitação em separado, nos termos do artigo 88 e seus parágrafos, da Lei de Falências.

Espera deferimento.

Vitória, 20 de junho de 1989

PEDRO ZANDOMENICO NETTO
OAB-ES 1956

Fls 153
Vitória-ES

# CONSULTORIA CONTÁBIL E PERÍCIAS JUDICIAIS

*João Moreira Campos*
PERITO JUDICIAL
Contador - CRC ES 3017
CPF MF 317402197/91

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória-ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Junta Comercial
Jun 20 5:23 PM 00 154977
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL

Dr. Cart

J. c, vista ao Dr. Promotor de Justiça.

22-6-89

Processo Nº: 507/87

Concordata Preventiva de Madeirante - Com. Indústria Ltda

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa., requerer a juntada do Quadro Geral de Credores Quirografários, relativa a 2ª Parcela ( 3/5). Tudo em conformidade com o que foi requerido na Inicial.

N. Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES, 20 de junho de 1989

João Moreira Campos
Comissário

Falência e Concordata
Vara de Vitória-ES
Fls 154

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA-ES

CONCORDATA PREVENTIVA DE MADEIRANTE- COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

PROCESSO Nº: 507/87

QUADRO GERAL DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

| ORDEM | CRDOR | VLR.REF. 3/5 | JUROS 12% a.a. | VLR.DEPÓSITO |
|---|---|---|---|---|
| 01- | Banco do Brasil S/A | 496,04 | 59,52 | 555,56 |
| 02- | União de Bancos do Brasil S/A - Unibanco | 1.056,00 | 126,72 | 1.182,72 |
| | | Total:..... | | 1.738,28 |

O presente Quadro foi organizado de conformidade com o que determina o Art. 96, § 1º e 2º do Decreto Lei nº: 7.661/45.

Vitória-ES- 20 de junho de 1989

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

João Moreira Campos
Comissário

Vara de Falência e Concordatas
Fls. 155
Vitória-ES

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr.
Rep. Ministério Público

Vitória - ES, ____ de _____ de 19____

_____
ESCRIVÃO SECRETÁRIO

# VISTA

Nesta data abro vista destes autos ao Dr.
Rep. M. Público

Vitória, ____ de _____ de 19

O Escrivão

JUNTADA

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de V...

Concordata

Vista ao Dr. Promotor de justiça.

6-6-89

Processo Nº: 507/87

Concordata Preventiva de Madeirante- Com e Ind. Ltda

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente a presença de V.Exa., requrer a juntada do balancete referente ao mês de abril de 1989.

Pela juntada da presente.

N. Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES- 05 de junho de 1989

João Moreira Campos
Comissário

# B A L A N C E T E  D E  V E R I F I C A C A O

CONTABILIDADE GERAL — MADEIRANTE COMERCIO E INDUS

| *--COD. CONTA--* | CHAVE | | *--------NOME DA CONTA---------* | *SALDO ANTE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | | A T I V O | |
| 1.1 | | | ATIVO CIRCULANTE | |
| 1.1.1 | | | DISPONIBILIDADES | |
| 1.1.1.01 | | | CAIXA GERAL | |
| 1.1.1.01.0001 | 6 | 6 | CAIXA | 4.3 |
| | | | S U B T O T A L | 4.3 |
| 1.1.1.02 | | | BANCOS C/MOVIMENTO | |
| 1.1.1.02.0001 | 231 | 1 | BCO DO BRASIL SA | |
| 1.1.1.02.0002 | 232 | 9 | BCO NACIONAL DO NORTE S/A | |
| 1.1.1.02.0003 | 291 | 7 | UNIBANCO S/A | |
| | | | S U B T O T A L | |
| 1.1.1.03 | | | DEPOSITOS JUDICIAIS 1a V.CIVIL | |
| 1.1.1.03.0001 | 367 | 5 | DEP JUDICIAL P/CONCORDATA | 1.0 |
| | | | S U B T O T A L | 1.0 |
| 1.1.1.04 | | | CADERNETA DE POUPANCA | |
| 1.1.1.04.0001 | 295 | 0 | POUPANCA BANESTES CT/29.818-2 | |
| | | | S U B T O T A L | |
| 1.1.1.06 | | | C L I E N T E S | |
| 1.1.1.06.0002 | 237 | 7 | SERRARIA STa PAULA COM E IND | |
| 1.1.1.06.0003 | 238 | 5 | MARCO ANTONIO DE SOUZA BASILIO | 2 |
| | | | S U B T O T A L | 1.0 |
| 1.1.1.07 | | | DUPLICATAS DESCONTADAS | |
| 1.1.1.07.0001 | 21 | 3 | BCO DO BRASIL S/A | |
| | | | S U B T O T A L | |
| 1.1.1.10 | | | OUTROS CREDITOS | |
| 1.1.1.11 | | | E S T O Q U E S | |
| 1.1.1.11.0001 | 233 | 0 | PRODUTOS ACABADOS | 1 |
| | | | S U B T O T A L | 1 |
| 1.1.1.12 | | | | |
| 1.2 | | | ATIVO REALIZAVEL A L. PRAZO | |

Vara de Falências e Concordatas
Fls. 157
Vitória-ES

TRIA LTDA DATA: 30/04/89 FOLHA: 001

| RIOR* | *-----DEBITO-----* | *-----CREDITO-----* | *---SALDO ATUAL---* |
|---|---|---|---|
| 2,82 | 340,00 | 0,00 | 4.642,82 |
| 2,82 | 340,00 | 0,00 | 4.642,82 |
| 0,79- | 0,00 | 0,00 | 0,79- |
| 0,53 | 0,00 | 0,00 | 0,53 |
| 0,62 | 0,00 | 0,00 | 0,62 |
| 0,36 | 0,00 | 0,00 | 0,36 |
| 3,90 | 0,00 | 0,00 | 1.053,90 |
| 3,90 | 0,00 | 0,00 | 1.053,90 |
| 7,21 | 0,00 | 0,00 | 77,21 |
| 7,21 | 0,00 | 0,00 | 77,21 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900,00 |
| 3,73 | 0,00 | 0,00 | 243,73 |
| 3,73 | 0,00 | 0,00 | 1.043,73 |
| 4,00 | 0,00 | 0,00 | 24,00 |
| 4,00 | 0,00 | 0,00 | 24,00 |
| 8,43 | 0,00 | 0,00 | 198,43 |
| 8,43 | 0,00 | 0,00 | 198,43 |

Conferido em 06/06/89

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória-ES

Vara de Falência e Concordata
Fls. 158
Vitória-ES

J. se.
Faça-se o depósito.
Em 07.07.89.

Paulo Cesar Xavier Aguiar
Juiz de Direito

Processo Nº: 507/87.

Concordata Preventiva de Madeirante Com. e Ind. Ltda.

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente a presença de V.Exa, e fetuar o depósito da 2ª Parcela referente aos Créditos relativos a Concordata do Processo acima identificado, Sendo que o depósito é no valor de NC$ 1.738,28 ( Hum Mil, Setecentos e Trinta e Oito Cruzados Novos e Vinte e Oito centavos), representado pelo cheque nº: 721.106-1 Banestes S/A.

N. Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES- 04 de julho de 1989

João Moreira Campos
Comissário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUNTA COMERCIAL
Jul 04 2:31 PM 82 156664
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM

Falência e Concordata
Fls 159
Vara de Vitória-ES

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA-ES

CONCORDATA PREVENTIVA DE MADEIRANTE- COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

PROCESSO Nº: 507/87

QUADRO GERAL DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

| ORDEM | CREDOR | VLR.REF. 3/5 | JUROS 12% a.a. | VLR.DEPÓSITO |
|---|---|---|---|---|
| 01- | Banco do Brasil S/A | 496,04 | 59,52 | 555,56 |
| 02- | União de Bancos do Brasil S/A - Unibanco | 1.056,00 | 126,72 | 1.182,72 |
| | Total:..... | | | 1.738,28 |

O presente Quadro foi organizado de conformidade com o que determina o Art. 96, § 1º e 2º do Decreto Lei nº: 7.661/45.

Vitória-ES- 20 de junho de 1989

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Poder Judiciário
**JUIZADO DE DIREITO**

Vara de Falência e Concordata
Fls 160
Vitória-ES

DA PRIMEIRA (1ª) VARA CÍVEL DE VITÓRIA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Of. nº 250/89 - Proc. nº 507/87

Vitória, 06 de julho de 1989.

Ao.
Ilmº Sr.
Gerente de BANESTES CREDITO IMOBILIÀRIO S/A
N E S T A

Atendendo ao que me foi requerido por Madeirante Comercio e Industria Ltda, nos autos da Concordata Preventiva, em curso nesta Juizo, determino a V. Sa., levar a depósito em Poupança Livre, a importância de NCZ$ 1.738,28 (hum mil, setecentos trinta oito cruzados novos e vinte oito centavos), representada pelo cheque nº 721106-1, do Banestes, Agencia Central, com data de 04/07/89, em nome de cada Credor da Concordatária "Madeirante Comercio e Industria Ltda, nos valores de seus créditos, conforme relação em anexo, que junto segue fazendo parte integrante e complementar do presente.

Cordiais Saudações

PAULO CESAR XAVIER AGUIAR
Juiz de Direito

Fls. 161
Vitória ES

**BANESTES**
*Crédito Imobiliário S.A.*

**BANESTES - POUPANÇA**

# GUIA DE DEPÓSITO

1ª Vara cível
Proc 507/87

| AG. | CONTA N.º | D.V. |
|---|---|---|
| | 3815 | 2 |

Para Crédito de

Uni banco

06/07/1989

Ebanez
Caixa
Nº 3.195-0

| CHEQUE N.º | BANCO | VALOR Cz$ |
|---|---|---|
| 1 - 702106 | 01 | 1.182,72 |
| 2 - | | |
| 3 - | | |
| SOMA DOS CHEQUES | | |
| EM DINHEIRO | | |
| TOTAL DO DEPÓSITO | | 1.182,72 |

AUTENTICAÇÃO

BES091 06JUL89 $1.182,72DC0788

O DEPÓSITO EM CHEQUE SERÁ DISPONÍVEL APÓS A COBRANÇA. OS CHEQUES NÃO PAGOS SERÃO ESTORNADOS, E DEBITADOS EM CONTA. GUARDE ESTE COMPROVANTE ATÉ RECEBER SEU EXTRATO MENSAL.

MOD. B.C.I. - 011

**OBS.:** ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Verifique se a autenticação consta o nº da operação, e data.

VIA - CAIXA

Vara de Falência e Concordata
Fls. 162
Vitória-ES

**BANESTES**
*Crédito Imobiliário S.A.*

# GUIA DE DEPÓSITO

| AG. | CONTA N.º | D.V. |
|---|---|---|
| | 2941 | |

**BANESTES - POUPANÇA**

Para Crédito de

Pgo do mutuo 5/14

06/Out/1979

Ebenézer Cabo 3.195-0

| CHEQUE N.º | BANCO | VALOR Cz$ |
|---|---|---|
| 1 - 12466 | 04 | 555,56 |
| 2 - | | |
| 3 - | | |
| SOMA DOS CHEQUES | | |
| EM DINHEIRO | | |
| TOTAL DO DEPÓSITO | | 555,56 |

AUTENTICAÇÃO

BES090 06JUL09 0235+56800788

O DEPÓSITO EM CHEQUE SERÁ DISPONÍVEL APÓS A COBRANÇA. OS CHEQUES NÃO PAGOS SERÃO ESTORNADOS, E DEBITADOS EM CONTA. GUARDE ESTE COMPROVANTE ATÉ RECEBER SEU EXTRATO MENSAL.

**OBS.**: ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA.

Verifique se a autenticação consta o nº da operação, e data.

1ª VIA - C.P.D.

Vara de Falência e Concordata
Fls 163
Vitória-ES

**BANESTES**
*Crédito Imobiliário S.A.*

# GUIA DE DEPÓSITO

| AG. | CONTA Nº | D.V. |
|---|---|---|
| | 2015 | 2 |

**BANESTES - POUPANÇA**

Para Crédito de

| CHEQUE Nº | BANCO | VALOR Cz$ |
|---|---|---|
| 1 - 42406 | 41 | 1 152,74 |
| 2 - | | |
| 3 - | | |
| SOMA DOS CHEQUES | | |
| EM DINHEIRO | | |
| TOTAL DO DEPÓSITO | | 1 152,74 |

26 / 01 / 1989

AUTENTICAÇÃO

BES091 06JUL89 #1.102.728C0788

O DEPÓSITO EM CHEQUE SERÁ DISPONÍVEL APÓS A COBRANÇA. OS CHEQUES NÃO PAGOS SERÃO ESTORNADOS, E DEBITADOS EM CONTA. GUARDE ESTE COMPROVANTE ATÉ RECEBER SEU EXTRATO MENSAL.

**OBS.**: ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA.

Verifique se a autenticação consta o nº da operação, e data.

MOD. B.C.I. - 011

3ª VIA - C.P.D.

Falência e Concordata
Vara do
Fls. 164
Vitória-ES

**BANESTES**
*Crédito Imobiliário S.A.*

# GUIA DE DEPÓSITO

| AG. | CONTA N.º | D.V. |
|---|---|---|
| | 30444 | |

1ª Vara Cível
Proc 507/87

**BANESTES - POUPANÇA**

Para Crédito de

Bco do Brasil S/A

06/ 01/19 89

| CHEQUE N.º | BANCO | VALOR Cz$ |
|---|---|---|
| 1. 72 1166 | 21 | 555,56 |
| 2. | | |
| 3. | | |
| SOMA DOS CHEQUES | | |
| EM DINHEIRO | | |
| TOTAL DO DEPÓSITO | | 555,56 |

AUTENTICAÇÃO

BE5090 06JUL89 1555+5400700

O DEPÓSITO EM CHEQUE SERÁ DISPONÍVEL APÓS A COBRANÇA. OS CHEQUES NÃO PAGOS SERÃO ESTORNADOS, E DEBITADOS EM CONTA. GUARDE ESTE COMPROVANTE ATÉ RECEBER SEU EXTRATO MENSAL.

OBS.: ESTE RECIBO SÓ É VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Verifique se a autenticação consta o nº da operação, e data.

3ª VIA - C.P.D.

Vara de Falências e Concordatas
Fls. 165
Vitória-ES

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr.
Rep. Ministério Público

Vitória - ES, 1º de 8 de 1985

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

---

Nesta data dou vista dos autos ao
Rep. Ministério Público
Vitória, 1º de de 1985
O Escrivão

M. M. Juiz:

Ciente do exposto referente
a 2ª parcela correspondente a crédi-
dito relativo a concordata Preven-
tiva de Madeirante Com. Ltda.

6 — 1º/02/85

# DATA

Na data infra me foram entregues os
presentes autos:
Vitória, 1º de 8 de 19 85

ESCRIVÃO

CONCLUSÃO

Faço os autos conclusos ao Exmo. Dr. [illegible]

Vitória, 15 de 8 de 1989

ESCRIVÃO (Ã)

Diga o Sr. Comissário sobre os pagamentos da segunda parcela aos credores, conforme doc. de fl. 172/175.

15-8-89

DATA

15 / 8 / 89

ESCRIVÃO (Ã)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr. Joaquim Campos

Vitória - ES, ____ de _____ de 19____

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

VISTA

Nesta data, faço vista dos autos ao Joaquim Campos

Vitória, 15 de 8 de 89

O Escrivão

JUNTADA

Aos 21 dias do mês de 8 de 89 faço juntada aos autos do [illegible]

Escrivão

Geraldo de Aquino Carneiro
ADVOGADO

ESCRITÓRIO: AV. GOV. BLEY, 186 - ED. BEMGE - 9° ANDAR - S/ 909
FONE: 223-0488 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO

Vara de Falência e Concordata
Fls 166
Vitória-ES

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Civel da Capital.

J. C, atenda-se.
21-11-89

Nos autos da Concordata Preventiva que requereu -/ perante essa honrada Vara Civel no ano de 1987, MADEIRANTE-COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA., por seu advogado, infra-assinado, vem, mui/ respeitosamente, perante V. Exa., para fim de defesa de direito, requerer que o Cartório dessa douta Vara lhe forneça uma certidão da realização dos depósitos de ambas as parcelas da proposta concordatária, constando as datas dos respectivos depósitos e, finalmente, que V. Exa., -/ após obedecidas as formalidades legais, venha por sentença declarar realizadas e satisfeitas as obrigações concordatárias.

N. têrmos.

P. E. Deferimento.

Vitória, ES., 20 de novembro de 1989

GERALDO DE AQUINO CARNEIRO
ADVOGADO

# C E R T I D Ã O

Vara de Falências e Concordatas
Fls. 167
Vitória-ES

Certifico e dou fé, que em atendimento ao respeitável despacho de fls. 163, desapensei dos presentes autos a Impugnação de Crédito requerida por Banco do Brasil S/A.

Vitória, 28/12/89.

ELIZABETH NASCIMENTO MATTOS
Escrivã Jud. Substituta

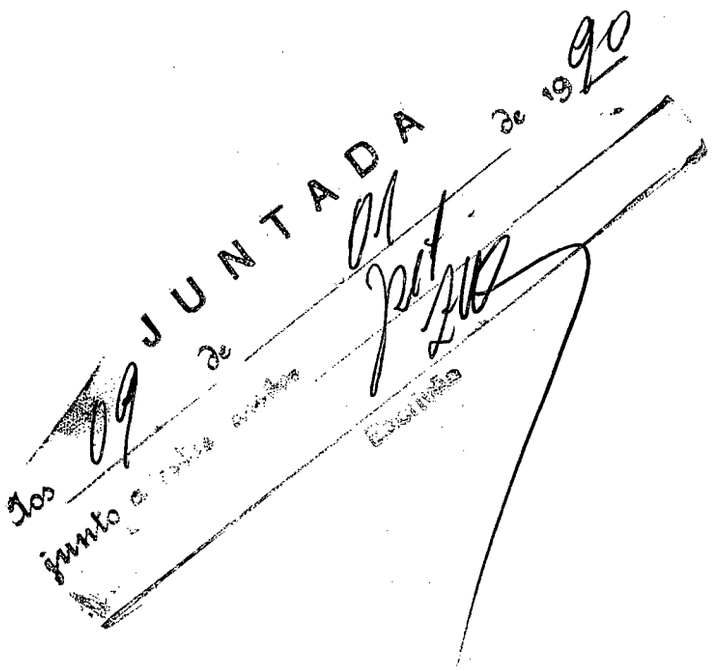
JUNTADA
de 1990

# CONSULTORIA CONTÁBIL E PERÍCIAS JUDICIAIS

*João Moreira Campos*
PERITO JUDICIAL
Contador - CRC ES 3017
CPF MF 317402197/91

Vara de Falência e Concordata
Fls. 168
Vitória-ES

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória-ES

Je, atenda-se.
5-2-90

Processo Nº: 507/87

Concordata Preventiva de Madeirante Com. Ind. Madeiras Ltda

João Moreira Campos, abaixo assinado, já qualificado, nos Autos supra, vem mui respeitosamente a presença de V.Exa., manifestar-se em função do r. despacho de fls. , 176 vº:

a- Que relativo ao depósito referente a 2ª Parcela, identifica-se que o mesmo encontra-se dentro dos parâmetros legais. Pelo que, requeiro pelo andamento para publicação do referido Quadro de Credores.

Pela juntada da presente.

N. Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES- 31 de janeiro de 1990

João Moreira Campos
Síndico

Vara de Falências e Concordatas
Fls. 169
Vitória, ES

## CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz de Direito da 9ª Vara Cível
Vit 06 de 03 de 1990
Escrivão(ã)

Desentranhe-se fls. 179/190, para autuar-se e formar-se o Agravo de Instrumento.

7-3-90

## DATA

Na data infra, os autos foram entregues a
presente quitos.
Vitória, 07 de março de 1990
Escrivão

## CERTIDÃO

Certifico que nesta data desentranhei as fls. 179 a 190, conforme r. despacho de fls. 192, para processar-se o Agravo de Instrumento, do que dou fé
Vitória, 30 de março de 1990
Escrivão(ã)

CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz Jose Mathias de A. Leal

Vit 25 de 05 de 1990

Escrivão(ã)

Cumpra-se fls 191.

25-5-90

DATA

Na data infra vos foram entregues os presentes autos:
Vitória, 25 de Maio de 1990

ESCRIVÃO

CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz _____

_____, _____ de _____ de 19____

Escrivão(ã)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUIZADO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA CÍVEL DE VITÓRIA-COMARCA DA CAPITAL-ESPIRITO SANTO

Vara de Falências e Concordatas Fls 170 Vitória-ES

EDITAL DE INTIMAÇÃO A CREDORES DA CONCORDATÁRIA MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, pelo prazo de dez (10) dias, na forma abaixo:

- Proc. nº 024890188188 -

O Exmo. Dr. JOSE MATHIAS DE ALMEIDA NETO, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Esp.Santo, por nomeação na forma da lei, etc. etc. etc.-.-.-.-.-

FAZ SABER aos credores da Concordatária MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, que a mesma, através de seu advogado requereu que fosse por sentença declarada, em vista haver cumprido com suas obrigações, pagando a seus credores, todo o débito. Ficando os mesmos Intimados de tal pretenção, podendo caso queiram apresentarem dentro do prazo de dez (10) dias, as reclamações que acharem convenientes, nos termos do art. 155 - § 1º da Lei de Falências.

Para que não aleguem ignorância, é passado o presente que vai afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e em outro de circulação na Capital.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Dado e Passado nesta Cidade de Vitória Capital do Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mes de Abril do ano de 1991. Eu Maria C. M. Alves, Escrivã, datilografei e subscreví.

JOSE MATHIAS DE ALMEIDA NETO
JUIZ DE DIREITO

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data afixei cópia deste edital no lugar de costume. Do que dou fé.

Vitória, 21 de Agosto de 1971

**Porteiro dos Auditórios**

CERTIDÃO

Certifico que nesta data entreguei ao Edital ao Escrivão da 2ª Vara Cível para diligenciar sua publicação conforme determinação do Juízo Diretor do Forum; do que dou fé.

Vitória, 21 de agosto de 1971

Escrivão(ã)

## CERTIDÃO

Certifico ~~[illegible]~~ nesta data que os Editais entregues ao Cartório da 2ª Vara Cível, foram devidamente e em devido cumprimento.

; do que dou fé

Vitória, 1º de abril de 1992

Escrivão(ã)

Falência e Concordata
Fls 171
Vitória

## CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmº. Srº. Drº Juiz João Miguel Filho

Vit., 07 de 04 de 1992

Escrivão(ã)

Oficie-se ao Sr. Diretor do

07/04/92

## DATA

Na data infra me foram entregues os presentes autos.

Vitória, 07 de 04 de 1992

ESCRIVÃO

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que expedi o presente Ofício de

Vitória, 28 de maio de 1992

Escrivão

Agrandir ou réduire

Vara de Falência e Concordata
Fls. 172
Vitória

OF. Nº 250/92

Vitória, 28 de maio de 1992

DO : Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Capital(Vitória)

AO : Exmo. Sr. Dr. Juiz Diretor do Fórum

Senhor Diretor,

Solicito a V.Exa. informar qual o procedimento adotado, atualmente, com referência à publicação de Editais, uma vez que este Juízo quer adotar providências no sentido de encaminhar Editais a serem publicados pelo Diário Oficial, havendo informações da Sra. Escrivã Titular desta Vara que o Sr. Escrivão da 2ª Vara Cível, até então, estava com a responsabilidade de envio de Editais para publicação na Imprensa Oficial e que, por ordem do Juiz de Direito Diretor do Fórum, deixou de fazê-lo.

Isto se faz necessário em razão de agilização de processos em andamento nesta Vara.

Atenciosas Saudações

JOÃO MIGUEL FILHO
Juiz de Direito

Correção - 01/06/92

VISTOS
EM INSPEÇÃO
Vitória-ES, 05 / 06 / 92

João Miguel Filho
JUIZ SUBSTITUTO

JUNTADA
Aos 25 de agosto de 1992
junto a(s) folha(s) 196

Vara de Falência e Concordata
Fls. 173
Vitória-ES

## CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr Dr Juiz Substituto

Vit. 20 de 10 de 1992

ESCRIVÃO(Ã)

Sobre a postulação retro de fls. 196, diga o MP, e volte em seguida.

20/10/92

Emanoel Antonio Santos Câmara
Juiz Substituto

## DATA

Nesta data faço entrega destes autos em Cartório.

Vitória, 20 de 10 de 1992

ESCRIVÃO

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr.a Promotora de Justiça

Vitória - ES, 13 de 11 de 1992

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

## VISTA

Nesta data abro vista destes autos ao CATARINA C. GAZELE

Vitória, 13 de 11 de 1992

O Escrivão

MM. Juiz.

Que se proceda a inclusão do crédito, no procedimento próprio com comprovante da decisão fa-

dicial que está mencionada na petição.

Em 18/11/92.

DATA

Na data infra me foram entregues os presentes autos:

Vitória, 18 de M de 1992

ESCRIVÃO

CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr.

Juiz

Vit. 24. 11 de 1992

Recebido(a)

Desentranhe-se fls. 196 para atender o pedido no para ele fls. 197 verso.

24-11-92

DATA

Na data infra me foram entregues os presentes autos:

Vitória, 24 de 11 de 1992

ESCRIVÃO

Vara de Falência e Concordata
Fls. 174
Vitória, ES

## CERTIDÃO

Certifico que nesta data disponibilizei a petição de fls. 196 conforme o despacho de fls. 197 verso.

Vitória, 24 de novembro de 92

Escrivão(ã)

## CERTIDÃO

Certifico o de fls. retro. Em cumprimento ao Sr. Dr. Juiz Custódio dos Reis

Vitória - ES, ___ de _____ de 19___

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

## VISTA

Nesta data faço vista destes autos ao _____

Vitória, ___ de _____ de 19

O Escrivão

Roque

Com inspeção

Há concordatária, cinco (5) dias.

9-3-93

## DATA

Na data infra me foram entregues estes autos:

Vitória, 9 de Março de 1993

ESCRIVÃO

# CERTIDÃO

Certifico que de fls. 1a/1m i Sr.. Dr. Geraldo de Aquino Carneiro

Vitória - E.S., ___ de _____ de 19___

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

# VISTA

Nesta data abro vista destes autos ao _____

Vitória, ___ de _____ de 19

O Escrivão

# JUNTADA

Aos 27 de agosto de 19 93 juntei a estes autos Petição fls. 199/202

Escrivão

Vara de Falência e Concordata
Fls. 175
Vitória-ES

EXMO. SR. DR. DE DIREITO 1ª DA VARA CIVEL DA COMARCA DE VITORIA/E.S.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
AGO 27 4:27 PM 93 099658
JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA
COMARCA DA CAPITAL

PROC. NR. 024890188828-8

UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, já devidamente qualificado nos autos da CONCORDATA de XMADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, por seu bastante procurador e advogado "in fine" assinado, vem perante V. EXA. requerer a juntada do instrumento de mandato em anexo, bem como, seja determinado a expedição de alvará para levantamento das parcelas depositadas em favor do requerente.

P. DEFERIMENTO.

VITORIA, 25 DE AGOSTO DE 1993.

JOSE HENRIQUE DAL PIAZ
O.A.B.- E.S. 3136

RECEIVED
NOV 17 1994
OSTI

Vara de Falência e Concordata
Fls. 176
Vitória-ES

# TERMO DE SUBSTABELECIMENTO

Processo nº :

Vara :

Autor : MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Réu : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.

Substabeleço, com reservas de iguais para mim, nas pessoas do Dr. EURICO SAD MATHIAS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ES sob o nº 226A e Dr. ALBERTO FURTADO DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 52.472, ambos com escritório na Praça Getúlio Vargas nº 35 - sala 817, Vitória - ES, os poderes a mim conferidos pelo instrumento acostado às fls. , exceto os de substabelecer, Dr. JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ, OAB/ES sob o nº 3136; Dr. RENATO MACIEL KOCK, OAB/ES sob o nº 6669; Dr. ELTON SILVA ALVARENGA, OAB/ES sob o nº 6359 e Dr. HAMILTON MENDONÇA LOUREIRO, OAB/ES sob o nº 6801

Rio de Janeiro, 12 de Agosto de 1993

CARLOS ROBERTO MAZZEI
OAB/RJ 30.182

23º Ofício de Notas - Matriz - Notario: GUIDO MACIEL
Av. Nilo Peçanha 26 - 3º andar/RJ - Tel. 242-3500 - Nº 38754
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
CARLOS ROBERTO MAZZEI, #
Rio de Janeiro, 13 de Agosto de 1993 as 10:48:12
Em Testemunho da Verdade
LUCILA DE MEDEIROS SANTOS WERNECK - Autorizada - Selo
UFERJ = 1.872,46 - Fiscal: 0,04 - Mutuo: 0,04 - Total CR$:83,26

LUCILA DE MEDEIROS SANTOS WERNECK
Autorizado
CFPB 98917/892-RJ

CONFERIDO

Vara de Falência e Concordata
Fls. 177
Vitória-ES

9.º CARTÓRIO DE NOTAS
Dr. ANTONIO FRIGO GUARITA
TABELIÃO INTERINO
Dra. JOSÉ SOLOS FILHO
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua Quirino de Andrade, 237 - S. Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO — **9.º CARTÓRIO DE NOTAS** — COMARCA DA CAPITAL

Tabelião Interino: ANTONIO FRIGO GUARITA
Cartório: RUA QUIRINO DE ANDRADE, 237 - 1º ao 5º Andar
FONES: 258-2611 - 258-2835 - 258-2235 - 258-2635 - 258-2110
CEP 01049-010 — SÃO PAULO

**C E R T I F I C A**

a pedido de pessoa interessada que revendo em meu cartório o livro especial de procuração n. 1139 fls. 53, verificou constar a procuração no seguinte teor: PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.** - SAIBAM quantos este público instrumento, bastante virem, que aos doze (12) dias do mes de março do ano de 1.993 (mil novecentos e noventa e três), nesta Cidade de São Paulo, Capital do Estado, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante: **UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.**, com sede nesta Capital, à Av. Eusébio Matoso nº 891, inscrito no CGC sob n. 33.700.394/0001-40, com seu Estatuto Social arquivado na JUCESP sob n. 44.350 em 13.05.83, representado neste ato de conformidade com o artigo 23º, parágrafo 4º, por seus Diretores: **Carmo Tuffy João**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 14.208.981 SP e do CIC n. 019.216.495/34 e **José Carlos Madia de Souza**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 2.421.920 SP e do CIC n. 007.050.718/04, residentes e domiciliados nesta Capital;Os presentes meus conhecidos do que dou fé. E, perante mim Tabelião, pelo outorgante me foi dito que por este publico instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitue seus bastantes procuradores: **DOMINGOS SPINA**, casado, OAB/SP n. 20.525 e CPF n. 025.998.808/15; **ANTONIO CARLOS DE SOUZA ANTONIAZI**, casado, OAB/SP n. 31.779 e CPF n. 317.700.028/04; **CARLOS ALBERTO GASQUEZ RUFINO**, casado, OAB/SP n. 66.701 e CPF n. 032.142.668/10; **CELSO LOPEZ ALVAREZ**, solteiro, OAB/SP n. 34.324 e CPF n. 050.357.248/91; **CÍCERO ALVES DE LIMA**, casado, OAB/SP n. 101.736 e CPF n. 056.102.518/50; **ERCIDIO AVILA GONÇALVES**, casado, OAB/SP n. 20.528 e CPF n. 060.519.878/00; **GILBERTO OTTANI**, casado, OAB/SP n. 43.477 e CPF n. 047.828.368/72; **IDALINA TEREZA ESTEVES DE OLIVEIRA**, casada, OAB/SP n. 49.557 e CPF n. 648.336.748/15; **JOÃO JURANDIR DIAN**, casado, OAB/SP n. 83.645 e CPF n. 048.282.968/08; **JOSÉ LAMY**, casado, OAB/SP n. 89.955 e CPF n. 070.934.118/00; **LIDIA FORNIES BENITO MACHADO DE CAMPOS**, casada, OAB/SP n. 103.643 e CPF n. 085.270.178/06; **MARIA INÊS ALEXANDRE MARQUES**, casada, OAB/SP n. 53.882 e CPF n. 008.012.488/76; **MARIA LUCIA DE CARVALHO**, solteira, OAB/SP n. 27.822 e CPF n. 039.084.108/00; **MAURO MARCÍLIO JUNIOR**, solteiro, OAB/SP n. 107.497 e CPF n. 086.565.328/39; **MOACYR DE ARAUJO CARVALHO**, solteiro, OAB/SP n. 71.462 e CPF n. 815.152.008/68; **ROBERTO GEORGEAN**, solteiro, OAB/SP n. 61.727 e CPF n. 066.623.058/71; **ROSE APARECIDA FIRMINO GONÇALVES**, solteira, OAB/SP n. 97.133 e CPF n. 017.286.478/00; **SILVIA SORIA CAVALLINI**, solteira, OAB/SP n. 110.395 e CPF n. 114.563.588/12; **SYLVIA MONIZ DA FONSECA**, solteira, OAB/SP n. 49.988 e CPF n. 935.701.478/00; **SYLVIO PIERUCETTI**, casado, OAB/SP n. 97.039 e CPF n. 049.519.268/65; **THEREZA ALVES PEREIRA**, solteira, OAB/SP n. 29.318 e CPF n. 150.454.208/87; **VICENTE ROSA DE MENDONÇA**, casado, OAB/SP n. 26.991 e CPF n. 059.524.418/15, **ALESSANDRO JOSÉ MENDONÇA VIANA**, solteiro, OAB/SP nº 57.444-E e CPF nº 154.446.328-61, brasileiros, advogados, o último estagiário, com escritório em São Paulo - SP, na rua Direita, n.

250, 17º andar; **GILSON VICENTE VENâNCIO DE ANDRADE** , casado, OAB/PR n. 14.590 e CPF n. 394.691.669/49; **JOÃO GRACIANO CAMPOS LUSTOSA** , casado, OAB/PR n. 9.525 e CPF n. 371.318.509/34; **MARCOS ANTONIO SILIO** , casado, OAB/PR n. 14.404 e CPF n. 450.628.389/91, brasileiros, advogados, com escritório em Curitiba, PR, na rua Marechal Floriano nº 170, 17º andar; **ADRIANO MOREIRA DUARTE DE OLIVEIRA** , solteiro, OAB/RJ n. 53.525 e CPF n. 570.000.267/15; **ARTHUR MONTEIRO GUERRA** , casado, OAB/RJ n. 60.333 e CPF n. 615.869.007/49; **CARLOS ROBERTO MAZZEI** , casado, OAB/RJ n. 30.182 e CPF n. 262.774.507/78; **DANIEL CARLOS ANDRADE,** solteiro, OAB/RJ nº 61.033 e CPF nº 942.782.987-68; **ERICA JAMBO STUART** , solteira, OAB/RJ n. 56.951 e CPF n. 811.195.857/91; **LUIZ FERNANDO BARROSO PILLAR** , casado, OAB/RJ n. 53.392 e CPF n. 771.278.117/68; **LUZIA CéLIA PORTELA MENEZES** , solteira, OAB/RJ n. 53.325 e CPF n. 634.999.167/20; **SANDRA GUEIROS JUNGER,** solteira, OAB/RJ nº 53.978 e CPF nº 627.580.477-72; **SIMONE SODRé JORGE MARTINS FERREIRA** , casada, OAB/RJ n. 59.601 e CPF n. 819.153.907/10, brasileiros, advogados, com escritório no Rio de Janeiro, na rua Uruguaiana, n. 94, 7º andar; **ALVARO LUIZ DA SILVEIRA SCHREINER** , solteiro, OAB/RS n. 27.641 e CPF n. 503.262.950/20; **EMILIO FRANCISCO ROZADOS RIVERO** , casado, OAB/RS n. 7.720 e CPF n. 165.223.380/68; **EVERTON MADEIRA GUSMÃO RUANO** , casado, OAB/RS n. 22.715 e CPF n. 442.804.240/04; **FRANCISCO RODOLFO JARDIM MACHADO** , divorciado, OAB/RS n. 5.738 e CPF n. 056.766.810/04; **MARCOS ALEXANDRE BRITO** , solteiro, OAB/RS n. 22.043 e CPF n. 385.238.840/68; **PAULO AFONSO PIRES** , casado, OAB/RS n. 5.245 e CPF n. 013.557.670/91; **SILVIO LUIS GONÇALVES** , solteiro, OAB/RS n. 17.241 e CPF n. 136.137.230/34, brasileiros, advogados, com escritório em Porto Alegre, RS, na rua dos Andradas, n. 1351, 4º andar; conferindo-lhes os seguintes poderes : a) - representá-lo no foro em geral em qualquer Juizo, Instância ou Tribunal, usando os poderes da clausula "**AD JUDICIA**" , podendo receber intimações, confessar, transigir, desistir, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais; b) - representá-lo em processos de concordata ou falência, apresentando declarações de crédito ou impugnações; c.) - representa-lo perante quaisquer repartições públicas, sejam Federais, Estaduais ou Municipais e Autarquias, promovendo registros, inscrições e seus cancelamentos, requerendo o que for mister no interesse do outorgante, apresentando defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas inclusive Prefeituras, Tribunais de Impostos e Taxas, Conselho de Contribuintes, usando para esses fins, os poderes constantes no item "a" desta procuração, como praticar todos os atos necessários e suficientes ao fiel desempenho do presente mandato. O presente mandato é automaticamente revogado com relação a cada procurador que tiver o seu contrato de trabalho, que ora mantém com o outorgante rescindido por qualquer forma. Os procuradores, DOMINGOS SPINA, ANTONIO CARLOS DE SOUZA ANTONIAZI, CELSO LOPEZ ALVAREZ, GILBERTO OTTANI, IDALINA TEREZA ESTEVES DE OLIVEIRA, GILSON VICENTE VENANCIO DE ANDRADE, CARLOS ROBERTO MAZZEI, EMILIO FRANCISCO

9.º CARTÓ
Bel. ANTONI
TABE
Bel. JO
ESCREV
Rua Quirino de
3º Cartório de Notas
Autorizo esta, bem como cópia
fotostática constante do mesmo
reconhecida para conferên-
cia, do que dou fé.
Rio, 13 JAN 1998
Em Testº da Verdade
Fabio Torquato Maciel
Escrevente Autorizado

Vara de Falência e Concordata
Fls 178
Vitória-ES

ROZADOS RIVERO e FRANCISCO RODOLFO JARDIM MACHADO, supra qualificados, poderão ainda, **em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação,** receber citações iniciais e substabelecer no todo ou em parte, todos os demais poderes constantes da presente procuração. E, de como assim o disse dou fé. Lavrei esta que me pediu e que sendo lida e achada conforme a outorgou, aceitou e assina. Dispensadas a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, nos termos do provimento n. 58/89 da C.G.J. Eu, (Maria Isabel Solon ), escrevente habilitada a datilografei. Eu, José Solon Neto, escrevente autorizado, a subscrevi. (a.a.)//// **CARMO TUFFY JOÃO //// JOSÉ CARLOS MADIA DE SOUZA ////** (Paga TSJ e TFSD). NADA MAIS, se continha em dita procuração da qual bem e fielmente fiz extrair a presente certidão que vai conforme seu proprio original ao qual me reporto, dou fé. São Paulo, 19 MAR 1993 . Eu, José Solon Neto, escr. autor.) a conferi e assino.

.....José Solon Neto.....

Emls. Cr$ 13.822,00
TFSD. Cr$ 3.731,94
TASJ. Cr$ 2.764,40
APM. Cr$ 138,22
A serem pagos por verba

9º CARTÓRIO DE NOTAS
Bel. ANTONIO [illegible]
[illegible]
Rua Quirino de Andrade, 287 - S. Paulo

O DE NOTAS
[illegible]
[illegible]
[illegible]

23.° Ofício de Notas
Autentico esta, que é cópia fiel do documento original que me foi exibido para conferência, do que dou fé.
Rio de Janeiro - RJ.
14 JUN 1993
Tabelião Guido Maciel
Conferido por
ALOYSIO MIRANDA
IPERJ. Mat. 06, 1.102
Escrevente Autorizado

Vara de Falência e Concordata
Fls. 179
Vitória ES

CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. D

Ação Ordinária nº 02/94

Vitória, 11 de fevereiro de 1994

ESCRIVÃO

Proc. 024 890 188 188

1) Dê-se o Sr Comissário e o RMP quanto ao pleito de folhas 199;

2) Cumpra-se, após, o despacho de folhas 198.

Em 18/02/94

DATA

Na Data infra me foram entregues estes autos:

Vitória, 18 de fevereiro de 1994

ESCRIVÃO

JUNTADA

Aos 22 de fevereiro de 19 94

junto a estes autos procuração e docs. fls. 204/206

Escrivão

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA/ES

Madelinante
Supra.

PROC.Nº 024890188188

**UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A**, já devidamente qualificado nos autos, por seu bastante procurador e advogado infra-firmado, vem perante V.EXª.,requerer a juntada do Instrumento Procuratório, bem como a do Substabelecimento em anexo.

NESTES TERMOS,
P.DEFERIMENTO.
Vitória,07 de fevereiro de 1994.

**HAMILTON MENDONÇA LOUREIRO**
**OAB/ES 6801**

CONFERIDO

9º CARTÓRIO DE NOTAS
Dr. JOSÉ SOARES NETO
TABELIÃO
Rua Quirino de Andrade, 237 - S. Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO — **9.º CARTÓRIO DE NOTAS** — COMARCA DA CAPITAL

Tabellião Interino: ANTONIO FRIGO GUARITA
Cartório: RUA QUIRINO DE ANDRADE, 237 - 1º ao 5º Andar
FONES: 258-2611 - 258-2835 - 258-2235 - 258-2635 - 258-2110
CEP 01049-010 — SÃO PAULO

Vara de Família e Sucessões
Fls. 181
Vitória, ES

**C E R T I F I C A**

a pedido de pessoa interessada que revendo em meu cartório o livro especial de procuração n. 1085 fls. 23, verificou constar a procuração no seguinte teor: PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- **UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - S A I B A M** quantos este público instrumento, bastante virem, que aos **vinte (20)** dias do mes de **dezembro** do ano de mil novecentos e noventa (1990), nesta Cidade de São Paulo, Capital do Estado, República Federativa do Brasil, em meu cartório, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante: **UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na avenida Eusebio Matoso, n. 89 e Sucursal no Rio de Janeiro, na rua do Ouvidor, n. 891, portador da Carta Patente n. I-325, e inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n. 33.700.394/0001-40; com seu Estatuto Social, devidamente registrado na JUCESP sob n. 43.504 aos 23.05.1978, neste ato representado de conformidade com o artigo 249, na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores **Adalberto de Moraes Schettert**, brasileiro, casado, engenheiro quimico, RG n. 15.187.462 SP e CIC n. 113.556.700/04 e **Gilberto Villas Boas do Prado**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB SP sob n. 20.778 e CIC n. 064.576.498/15, residentes e domiciliados nesta Capital; os presentes meus conhecidos do que dou fé. E, perante mim Tabelião, pelo outorgante me foi dito que por este publico instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitue seus bastantes procuradores: **DOMINGOS SPINA**, casado, inscrito na OAB SP sob n. 20.525 e no CPF MF sob n. 025.998.008/15; **WALDYR PEDRO MENDICINO**, casado, inscrito na OAB SP sob n. 36.443 e no CPF MF sob n. 556.745.118/20; **GILBERTO GIGLIO**, casado, inscrito na OAB SP sob n. 37.008 e no CPF MF sob n. 516.723.088/87; **JÉSUS DOMINGOS PEREIRA**, casado, inscrito na OAB SP sob n. 30.393 e no CPF MF sob n. 058.628.928/34; **ARLETE CALDANA DE SOUZA**, desquitada, inscrita na OAB SP sob n. 67.182 e no CPF MF sob n. 378.643.968/49; **ROSA MARIA DE SOUZA GIMENEZ**, casada, inscrita na OAB SP sob n. 41.304 e no CPF MF sob n. 659.646.408/34; **EDUARDO HALIM JOSÉ DO NASCIMENTO**, solteiro, inscrito na OAB SP sob n. 88.677 e no CPF MF sob n. 046.948.738/06; **MARA RÉGIA GARCIA FERREIRA**, soltéira, inscrita na OAB SP sob n. 48.443 e no CPF MF sob n. 525.799.138/15; **WANDA LUIZA MATUCK**, casada, inscrita na OAB SP sob n. 58.825 e no CPF MF sob n. 811.637.708/68; **JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE**, solteiro, inscrito na OAB SP sob n. 102.908 e no CPF MF sob n. 063.623.168/27; **RICARDO MASSARIOLI DE ALMEIDA**, casado, inscrito na OAB SP sob n. 106.263 e no CPF MF sob n. 058.185.208/70; **MARIA FERNANDA SOARES DE AZEVEDO BERÉ**, solteira, inscrita na OAB SP sob n. 96.962 e no CPF MF sob n. 118.068.480/40; **MÁRCIA GARBELINI BELLO**, solteira, inscrita na OAB SP sob n. 106.315 e no CPF MF sob n. 075.223.398/03; **MARIA DE FATIMA SALATA VENANCIO**, solteira, inscrita na OAB SP sob n. 82.343 e no CPF MF sob n. 040.920.208/80, todos brasileiros, advogados, com escritório em São Paulo, na rua Libero Badaró, n. 293, 12º andar; **CARMEN GLÓRIA DE MORAES MÉDROS BARCELLOS**, casada, inscrita na OAB RJ sob n. 49.642 e no CPF MF sob n.

664.364.437/20; **EôNIO TEIXEIRA CAMPELLO** , casado, inscrito na OAB RJ sob n. 21.619 e no CPF MF sob n. 042.773.927/68; **HERBEM RODRIGUES FERNANDES** , casado, inscrito na OAB RJ sob n. 4.339 e no CPF MF sob n. 187.172.687/53; **ADAURI MOTA JACOB** , casado, inscrito na OAB RJ sob n. 54.592 e no CPF MF sob n. 100.390.587/00; **CLAUDIO BRAZIL VIEIRA** , casado, inscrito na OAB RJ sob n. 5.564 e no CPF MF sob n. 284.145.357/04; **CARLA MAGNA JACQUES GARCIA** , casada, inscrita na OAB RJ sob n. 53.101 e no CPF MF sob n. 396.606.137/68 e **CARMEM MOEMA VALVERDE RALILE** , solteira, inscrita na OAB RJ sob n. 50.203 e no CPF MF sob n. 705.648.767/04, todos brasileiros, advogados, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, na rua Uruguaiana, n. 94, 8º andar; **EMILIO FRANCISCO ROZADOS RIVERO** , casado, inscrito na OAB RS sob n. 7.720 e no CPF MF sob n. 165.223.387/68; **FRANCISCO RODOLFO JARDIM MACHADO** , divorciado, inscrito na OAB RS sob n. 5.738 e no CPF MF sob n. 056.766.810/04; **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FRAGA** , casado, inscrito na OAB RS sob n. 3.865 e no CPF MF sob n. 000.800.980/53; **DENIZE MENDES DE CAMPOS** , separada Judicialmente, inscrita na OAB RS sob n. 19.664 e no CPF MF sob n. 368.601.150/68; **EVANGELIA VASSILIOU BECK** , casada, inscrita na OAB RS sob n. 13.217 e no CPF MF sob n. 140.914.290/68; **LUIZ FRANCISCO LOPES** , casado, inscrito na OAB RS sob n. 21.032 e no CPF MF sob n. 210.197.110/00; **JOSé LUIS DOS SANTOS MACHADO** , solteiro, inscrito na OAB RS sob n. 25.317 e no CPF MF sob n. 421.219.060/53 e **MARCOS ALEXANDRE BRITO** , solteiro, inscrito na OAB RS sob n. 22.043 e no CPF MF sob n. 385.238.840/68, todos brasileiros, advogados, com escritório em Porto Alegre, na rua dos Andradas, n. 1351, 5º andar; conferindo-lhes poderes para **em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação** : **a.)** – representá-lo no foro em geral, com a clausula **"AD JUDICIA"** , inclusive na fase de conciliação, podendo receber intimações e notificações, confessar, transigir, desistir, usar dos recursos legais, receber e dar quitação relativa a pendências judiciais; **b)** – para representá-lo perante quaisquer repartições públicas, sejam Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, promovendo registros, inscrições e seus cancelamentos, requerendo o que for mister no interesse do outorgante, apresentando defesas, reclamações, consultas, recursos, pedidos de reconsideração, perante todas as autoridades administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado e Conselho de Contribuintes, usando para esses fins – dos poderes constantes no item "a" desta procuração: **c.)** – requerer a instauração de inquéritos policiais e judiciais e acompanhá-los até final decisão. O presente instrumento revoga totalmente as procurações anteriormente outorgadas pelo ora outorgante e ficará revogado com relação a cada procurador que tiver o seu contrato de trabalho que ora mantém com o **UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A .**, rescindido por qualquer forma. Os procuradores, drs. DOMINGOS SPINA, WALDYR PEDRO MENDICINO, EDUARDO HALIM JOSÉ DO NASCIMENTO, JESUS DOMINGOS PEREIRA, EôNIO TEIXEIRA CAMPELLO, FRANCISCO RODOLFO JARDIM MACHADO, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FRAGA, SÉRGIO DE SOUZA GIMENEZ, supra qualificados, poderão também substabelecer estes poderes para representação do outorgante em audiência [illegible] trabalho,

Cartório do 1º Ofício de Notas
TABELIÃO
Salvério Dutra Castello
TABELIÃO SUBSTITUTO
Roberto Dutra Castello
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Ronaldo Paes Dutra Castello
Adalberto M.º Soares Castello
Amarildo de Souza Soares
Eliane Souza Santos
Sérgio Ramos Santos
Pça. Getulio Vargas
Telef. 852-1553
Vitória - Espírito Santo

Reconhecimento por Autenticidade
Cartório do 1º Ofício de Notas
Vitória (ES)
Em Test.º da verdade.

decorrentes de reclamações trabalhistas que lhe forem ajuizadas e firmar carta de preposição, podendo ainda, **isoladamente ou em conjunto, independentemente da ordem de nomeação**, substabelecer no todo ou em parte, os poderes constantes da presente procuração. E, de como assim o disse dou fé. Lavrei esta que me pediu e que sendo lida e achada conforme a outorgou, aceitou e assina. Dispensada a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, nos termos do provimento 58/89 da C.G.J. Eu, (MARIA ISABEL SOLON), escrevente habilitada a datilografei e escrevi. Eu, Antonio Frigo Guarita, Tabelião Substituto, a subscrevi.(a.a.) //// **ADALBERTO DE MORAES SCHETTERT //// GILBERTO VILLAS BOAS DO PRADO ////** (Paga TASJ e TFSD). **NADA MAIS**, se continha em dita procuração da qual bem e fielmente fiz extrair a presente certidão que vai conforme seu proprio original ao qual me reporto, dou fé. **São Paulo, 29 de Junho de 1993**. Eu, [illegible] a conferi e assino.

.....

Emls. ....Cr$28.256,00
TFSD.....CR$ 7.629,12
TASJ.....Cr$ 5.651,20
APM.....Cr$ 282,56
A serem pagos por Verba

# *S U B S T A B E L E C I M E N T O*

*ubstabeleço, com reservas de iguais para mim, na(s) pessoa(s)*

(VIDE BAIXO) _____

_____ *respectivamente inscrito(s) na*

*).A.B./* _____ *sob o(s) numero(s)* _____

(VIDE ABAIXO) _____

*om escritório na.* _____

(VIDE ABAIXO) _____

*os poderes que me foram outorgados pela* [illegible] *UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A., esta procuração, para o fim especial de defender(em) os interesses do outorgante na reclamação trabalhista n.°* _____, *movida por* _____

VITÓRIA-ES.

DRS. RENATO MACIEL KOCK, ELTON SILVA ALVARENGA, EURICO SAD MATHIAS, HAMILTON MENDONÇA LOUREIRO, JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ.
OABs/ES. 6669, 6359, 226-A, 6801, 3136
AV. JER. MONTEIRO, 1000 C/1717/1721

São Paulo, 20 de Setembro de 1.993

Jesus D. Pereira

JESUS DOMINGOS PEREIRA
OAB/SP-30.393

8°. CARTORIO DE NOTAS DE S[illegible]
R.3 de Dezembro,50 São Paul[illegible]
RECONHECO por semelhança a forma [illegible]
JESUS DOMINGOS PEREIRA...
SÃO PAULO , 20 de Se[illegible]
Pago Cr$***92,72 EM TEST.

JOAO CARLOS TOBIAS
013795/00439120022470-1

8° CARTORIO DE NOTAS DE SÃO PAULO
JOÃO CARLOS TOBIAS
ESCREVENTE AUTORIZADO

Cartório do 1.º Ofício de Notas
TABELIÃO
Reinaldo Dulio Cassali
TABELIÃO SUBSTITUTO
Roberto Dulio Castrolla
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Rosaldo Peralta da Silva
Bárbara M.ª G. Dulio Castrolla
Amarildo de Souza Santos
Eliana Bouro Simões
Zenaldo Ramos Santos
Pça. Getulio Vargas, 55 - 1.º
Fone: 223-1833
Vitória - Espírito Santo

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta cópia fotográfica é reprodução fiel do documento apresentado autenticando-a nos termos do Art. 2 do Dec. Lei 2.148 de 25 de Abril de 1940.
Vitória (ES) 09 DEZ 1993
Em Test.

Vara de Falência e Concordata
Fls. 183
Vitória-ES

# CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz

Vit. 22 março de 94

Escrivão(ã)

Rubrica

JUNTADA

Aos 28 de junho de 1994

nesta e em seus autos

Escrivão

Exmo. Sr.

Dr. Juis de Direito da 1ª Vara Cível de Vitória-ES

Vara de Falência e Concordata
Fls. 184
Vitória-ES

mandamento
estante

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL
MAR 23 1:47 PM 94 125056

Processo Nº: 024890188188

JOÃO MOREIRA CAMPOS, abaixo assinado, já qualificado nos Au - tos supra, vem mui respeitosamente a presença de V.Exa., manifestar-se em função do r. despacho de fls.

a- Que nada tem a opor-se relativo ao pedido de levantamento do depósito, conforme fls.

N. Termos

P. e E. Deferimento

Vitória-ES- 23 de março de 1994

João Moreira Campos
Comissário

Vara de Falência e Concordata
Fls. 185
Vitória-ES

209

## CONCLUSÃO

Em conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz Titular -

Vitória, 28 de março de 94

Defiro o requerido às fls. 204. -

Cumpra-se o determinado às fls. 203.

Em 04.04.94

Luiz de Lorenzo
JUIZ DE DIREITO

## DATA

Na data infra me foram conclusos estes autos:
Vitória, 04 de abril de 1994

ESCRIVÃO

## CERTIDÃO

Certifico dou fé que intimei o Sr. Dr. -
Geraldo de Aquino Carneiro
despacho fls. 203
Vitória, 16 de junho de 1994

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

## V I S T A

Nesta data abro vista destes autos ao _____

Vitória, 16 de Junho de 1994

O Escrivão

## C E R T I D Ã O

Certifico e [illegible] publicação pelo Diário da Justiça de 5ª feira

de nº 14784

Vitória, 16 de Junho de 1994

## C E R T I D Ã O

Certifico nesta data que dispensei dos presentes os autos do recurso de agravo nº. 024900108242 para levá-los ao arquivo como ali determinado.

Vitória ES, 16 de Junho de 1994

ESCRIVÃO (Ã)

## A T A ( )

[illegible]

## J U N T A D A

Aos 20 de Junho de 94

junto a estes autos petição

Escrivão

GERALDO DE AQUINO CARNEIRO
ADVOGADO
ESCRITÓRIO: Ed. Banco Mineiro da Produção - 9.º Andar
Sala 909 - Fone: 223-0488
Vitória - E. Santo

Vara de Falência e Concordata
Fls. 186
Vitória ES

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Difeito da 1º Vara Civel da Capital.

Justiça Estadual
Estado do Espírito Santo
Corregedoria Geral da Justiça

Nos autos da Concordata Preventiva, processo nº 024890188l8-8, MADEIRANTE-COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., concordatária, por seu advogado, infra-assinado, intimada para se manifestar sobre/ o respeitável despacho de fls. 203 e que se reporta ao despacho de / fls. 198, quer diazer a V. Exa., que, em face o respeitável despacho de fls. 197verso cc decpacho, digo, despacho de fls. 203 (1º parte), a petição de fls. 196 foi desentranhdada - procedimento que impede / que a ora peticionária se manifeste sobre a petição que já não mais/ figura nos autos. Ante o exposto, requer sejam procedidas as formalidades finais dosprocesso.

N. têrmos.

P. E. Deferimento.

Vitória, ES., 30 de junho de 1994.

GERALDO DE AQUINO CARNEIRO
ADVOGADO
O.A.B.ES. nº 732

Vara de Falências e Concordata
Fls. 187
Visto

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o Sr. Dr. Promotor de Justiça

Vitória - E.S., 19 de agosto de 1994

ESCRIVÃO SECRETÁRIO

# VISTA

Nesta data abro vista destes autos ao

Vitória, de de

O Escrivão

Concordata Preventiva

M. M. Juiz:

D. v. vejo ter o nobre Dr. Advogado, como se observa, a fls. 196 foi descumprido segundo r. despacho de fls. 1970.

Pelo prosseguimento do feito.

Vit. 20/09/94

02:00 h da madrugada

DR. MARCOREL VIVAS FERREIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA (PGJ 089)
Titular - 4º Vara Cível

# DATA

Na data infra me foram entregue os presentes autos.

Vitória, 20 de setembro de 1994

ESCRIVÃO

# CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr.

Juiz, .....

Vitória, 01 de novembro de 1999

ESCRIVÃO (Á)

Vara de Falência e Concordatas
Fls. 188
Vitória-ES

# CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Juiz, Arnaldo Santos Souza

Vitória, 21 de março de 1996

ESCRIVÃO(Á)

Ao setor de Distribuição para redistribuição e encaminhamento do feito à Vara Privativa de Falências e Concordatas.

Vitória, 21 de março de 1996.

ARNALDO SANTOS SOUZA
Juiz de Direito

# DATA

Na data infra me foram entregue os presentes autos.

Vitória, 21 de março de 1996

ESCRIVÃO

REMESSA ao Setor de Dist. p/redistribuição

Vitória, 16 de abril de 1996

O Escrivão

Vara de Falências e Concordatas
Fls. 189
Vitória-ES

# CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo Sr. Dr. Juiz William Couto Gonçalves.

Vitória, 18 de março de 99

p/ Escrivão (ã)

Ao M.P.

III 99

# DATA

Na data infra me foram entregues os presentes autos

Vit. 31 / 03 / 1999

ESCRIVÃO

JUNTADA

Aos 10 de junho de 1999

junto a estes autos o(s) documento(s) que segue

ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

Banc. 89.180.204
Ag. 1264

Vara de Falência e Concordata
Fls. 190
Vitória - ES

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIA E CONCORDATA DE VITÓRIA-ES.**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZADO DE DIREITO DE VITÓRIA
COMARCA DA CAPITAL
24 MAI 16:55 99 029143

**Processo nº 024.890.188.188 - CONCORDATA PREVENTIVA**
**Requerente: Banco do Brasil**
**Requerido: Madeirante Comércio e Indústria LTDA.**

**BANCO DO BRASIL S/A,** já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado in fine assinado, vem à presença de V.Exa, requerer a expedição de alvará autorizativo para levantamento das parcelas depositadas em seu nome pela concordatária às fls. 103 e 164, no Banestes, contas 1373-0 e 3914-4, respectivamente.

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.

Vitória (ES), 24 de Maio de 1999.

**BRAZ ARISTÓTELES DOS REIS**
**OAB-ES 5.014**

VARA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
Recabi o Original
Em: 24 / 05 / 99
ESCRIVÃO (Ã)

Mod. 0.03.007-4
Fev./98

# 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

## BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

PROT.: 188598
LIVRO: 1923
FOLHA: 010

**TABELIONATO BORGES TEIXEIRA**

**Dr. Goiânio Borges Teixeira** – Tabelião

**Dr. Ramilo Simões Corrêa** – Substituto

João Eduardo Vasconcelos Paes
Escrevente Notarial Autorizado
2º Ofício de Notas e Protesto
TAB. BORGES TEIXEIRA

**Poder Judiciário**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM **BB-Administradora de Cartões de Créditos S.A., BB-Banco de Investimento S.A., BB-Financeira S.A., Crédito, Financiamento e Investimento, BB-Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil e BB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, NA FORMA ABAIXO:

---

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e cinco dias do mes de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove **(25/02/99)**, nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceram como outorgantes: **BB-Administradora de Cartões de Créditos S.A.**, inscrita no CGC/MF 31.591.399/0001-56, **BB-Banco de Investimento S.A.**, inscrita no CGC/MF 24.933.830/0001-30, **BB-FINANCEIRA S.A. Crédito, Financiamento e Investimento**, inscrita no CGC/MF 31.546.450/0001-08, **BB-Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil**, inscrita no CGC/MF 31.546.476/0001-56, e **BB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CGC/MF 30.822.936/0001-69, pessas jurídicas de direito privado, subsidiárias integrais do BANCO DO BRASIL S.A., as primeiras com sede e foro em Brasília(DF) e a última no Rio de Janeiro(RJ), neste ato representadas, na forma dos artigos 6o, paragrafo 1o, e 11, I, d, dos respectivos estatutos, pelo DIRETOR PRESIDENTE, o presidente do Banco do Brasil S.A., Dr. **ANDREA SANDRO CALABI**, brasileiro, separado consensualmente, economista, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade RG no. 2.763.894-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob no 002107148-91, identificado e reconhecido como o próprio que dou fé. E por elas me foi dito que, por este instrumento público nomeiam e constituem seu bastante procurador: **JOAO OTAVIO DE NORANHA**, OAB/MG no 35.179 e CPF no 198.209.096-00, brasileiro, casado, advogados, residente e domiciliado em Brasília-DF, (dados fornecidos por declaração, ficando as outorgantes responsáveis por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), ao qual conferem os poderes gerais da cláusula **ad judicia** e os especiais de receber CITAÇÃO, confessar, reconhecer a procedencia do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, para, em quaisquer processos ou simples procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses das Outorgantes, podendo, para tanto, intentar ou contestar ações, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixa-crime, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos em qualquer instancia, requerer falencias, aceitar ou embargar concordatas, declarar ou impugnar créditos, representá-las perante órgãos públicos, solicitar as informações escritas necessárias ao desempenho de suas funções, receber validamente intimações para ciencia e andamento dos respectivos pleitos, salvo as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente às Outorgantes; poderes que, exceto o de receber citação, podem ser substabelecidos, com ou sem reservas. Os respectivos sub-outorgados poderão também substabelecer, com ou sem reservas. O presente mandato não revoga os anteriormente outorgados. **(Lavrada sob minuta apresentada)**. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R$ 8,86). Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, a lavrei, conferi, li em voz alta e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E Eu, (GOIANIO BORGES TEIXEIRA), Tabelião, subscrevo, dou fé e assino. (aa).-ANDREA SANDRO CALABI; ANDREA SANDRO CALABI; ANDREA SANDRO CALABI; ANDREA SANDRO CALABI; ANDREA SANDRO CALABI; GOIANIO BORGES TEIXEIRA. Trasladada na mesma data. Eu, _____, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

João Eduardo Vasconcelos Paes
Escrevente Notarial Autorizado
2º Ofício de Notas e Protesto
TAB. BORGES TEIXEIRA

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO SANTOS
CENTRO - VITÓRIA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 1º, inc. V da Lei 8.935/94.
07 ABR 1999
Em testemunho da verdade
TAB. DE NOTAS

CIM DRAWING

BANCO DO BRASIL

Fls 192

# SUBSTABELECIMENTO

**SUBSTABELEÇO**, com reservas, os poderes - exceto o de receber citação - que me foram outorgados por BB-ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A, BB-BANCO DE INVESTIMENTO S/A, BB-FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, BB-LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL e BB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, através da procuração lavrada em 25.02.99, no Cartório do 2° Ofício de Notas e Protesto de Brasília (DF), Protocolo 188598, Livro 1923, Folhas 010 ao Dr. JOSÉ MIGUEL RIBEIRO VIONET, OAB-ES 3.294, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Vitória (ES), chefe da Assessoria Jurídica Regional do Estado do ESPÍRITO SANTO, que, por sua vez, poderá substabelecer, com ou sem reservas. O presente substabelecimento não revoga poderes anteriormente outorgados e ratifica eventuais atos já praticados.

Brasília (DF), 29 de março de 1999.

JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Consultor Jurídico Geral

RODRIGO
TAS BRASILIA DF

3º OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
S.C.S. QD 8- BL- B-50 - LJ 140-D
BRASILIA- DF - FONE: 321-2212
C.G.C/MF - 00.618.489/0001-15

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
0057854-JOAO OTAVIO DE NORONHA.....

Em testemunho da verdade.
BRASILIA, 30 de Março de 1999

03-CARLOS MAGNO DE ALVARENGA
ESCREVENTE AUTORIZADO

CARTORIO SARLO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
CENTRO - VITORIA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7.º "V" da Lei 8.935/94
07 ABR 1999
Em testemunho da verdade.
TABELIÃO DE NOTAS

Mod. 0.03.007-4
Fev./98

EM BRANCO

BANCO DO BRASIL

Vara de Falências e Concordatas
Fls. 193
Vitória-ES

# SUBSTABELECIMENTO

**SUBSTABELEÇO**, com reserva, nos poderes que me foram conferidos por **BB-ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A., BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A., BB-FINANCEIRA S.A., CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO; BB-LEASING S.A., ARRENDAMENTO MERCANTIL e BB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na procuração anexa, aos Srs. Drs. :

**1) WILLES ALAN RANGEL NUNES,** OAB-ES 2.295, CPF 773.458.788-72;
**2) ANDRÉA NEVES REBELLO,** OAB-ES 4.338, CPF 818.036.807-68;
**3) BRAZ ARISTÓTELES DOS REIS,** OAB-ES 5.014, CPF 652.290.617-15;
**4) EMIR JOSÉ TESCH,** OAB-ES 6.543, CPF 471.884.807-53;
**5) LUIZ PRETTI LEAL,** OAB-ES 6.825, CPF 202.465.105-44;
**6) HELMAR POTRATZ,** OAB-ES 3.093, CPF 353.439.667-72;
**7) ADOLFO DE OLIVIERA ROSA,** OAB-ES 5.846, CPF 886.625.197-68;
**8) ADILSON GUIOTTO TORRES,** OAB-ES 6.922, CPF 716.141.097-53;
**9) ELISABETH DA FONSECA RIBEIRO,** OAB-ES 128-B, CPF 344.610.197-72;
**10) CLAUDINE SIMÕES MOREIRA,** OAB-ES 226-B, CPF 000.879.037-09;
**11) FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SOARES,** OAB-ES 257-B, CPF 192.793.883-04;
**12) ANA LÚCIA COELHO DE LIMA,** OAB-RS 36.412, CPF 406.645.890-49.

Os substabelecidos são, todos, brasileiros e advogados residentes e domiciliados nesta Capital, lotados na **ASSESSORIA JURÍDICA REGIONAL DO BANCO DO BRASIL S/A**, situada na Praça Pio XII, 30, 6º Andar, Centro, Vitória(ES), onde recebem intimações, para atuarem independente de ordem de nomeação.

Vitória(ES), 06 de abril de 1999.

**JOSÉ MIGUEL RIBEIRO VIONET**
**CPF 283.531.107-68**
**OAB-ES 3294**

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
PCA. CASTELO PEREIRA, Nº 132, 1º ANDAR
TEL.: 223-6499 VITORIA - ES
C.G.C. 27.744.663/0001-77

RECONHECO e dou fe" por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
0035497-JOSE MIGUEL RIBEIRO VIONET.....
Em testemunho da verdade.
VITORIA, 07 DE ABRIL DE 1999
07-CLAUDIA REGINA PANDOLFI
ESCREVENTE

CARTÓRIO SARLO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
CENTRO - VITORIA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7.º "V" da Lei 8.935/94.
08 ABR 1999
em Testemunho da verdade
TABELIÃO DE NOTAS

Mod. 0.03.007-4
Set./98

EM BRANCO

# VISTA

Nesta data, abro vista destes autos ao Ilmo Sr. Dr. Representante do Ministério Público.

Vitoria, 22 de junho de 1999

p/ ESCRIVÃO (Ã)

PROC. Nº
MM. JUIZ,

Pela juntada de comissão para elaborar o quadro geral de credores (art. 173, § 4º, da LF).

Vitória, 23/06/99

Arlinda Mª B. Monjardim
Promotora de Justiça

# DATA

Na data infra me foram entregues os presentes autos.

Vitória (ES), 24 / 06 / 1999

p/ ESCRIVÃO

# CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo Sr. Dr. Juiz William Couto Gonçalves.

Vitória, 19 de agosto de 99

p/ Escrivão (ã)

Autos nº 024.890.188.188

atenda-se a promoção supra.

Vitória, 20/08/1999.

Marlilson Machado Soeiro de Carvalho
JUIZ DE DIREITO

**DATA**

Na data infra me foram entregues os presentes autos.

Vitória (ES), 20 / 08 / 1999

ESCRIVÃO

**JUNTADA**

Aos 14 de 09 de 1999

Junto a estes autos a petição que segue (207631)

ESCRIVÃO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA **VARA DE FALÊNCIAS CONCORDATAS** DA COMARCA DE VITÓRIA - ES

Vara de Falências e Concordatas
Fls. 195
Vitória - ES

SISEP-VITORIA 09/SETEMBRO/1999 16:52 PA 024990207631 OP: 271

PROCESSO Nº 024.890.188.188
MADEIRANTE COM. E IND. X BANCO DO BRASIL S/A

**BANCO DO BRASIL S/A,** já qualificado nos autos do processo supra, por seu advogado *in fine* assinado, comparece, respeitosamente à honrosa presença de V.Exª para expor e requerer o seguinte:

1. A presente concordata já se alonga por mais de uma década. O requerente teve depósitos realizados em seu favor às fls. 103 e 164 dos autos em data de 04.07.88 e 06.07.89, respectivamente, que no entanto, com os vários ajustes econômicos e monetários ocorridos ao longo do tempo, vem minguando.

2. Assim sendo, para se evitar que o requerente venha a sofrer maiores prejuízos e, não obstante não ter ocorrido, ainda, a publicação do Quadro Geral de Credores, **requer** a V.Exª, após oitiva da Ilustre Representante do Ministério Público, a **expedição de alvará autorizativo** para levantamento dos depósitos efetuados em seu nome, pela concordatária às fls. 103 e 164, no Banestes, contas nºs 1.373-0 e 3.914-4, respectivamente, oferecendo, para tanto, em **caução o imóvel de sua propriedade a seguir descrito:**

Vara de Falências e Concordata
Fls 196
Vitória - ES

■ *Loja "C" e sobreloja do andar térreo, do Edifício Navemar, sito à Av. Governador Bley, nesta Capital, que assim se descreve e caracteriza: frente para Av. Governador Bley, fundos para Av. Presidente Vargas, de uma lado para a loja e sobreloja do Banco Mercantil de Minas Gerais S/A, e, de outro lado, com loja e sobreloja de propriedade de ótica Visão, antigamente de Ricardo Coehen, medindo a loja e sobreloja a área de 263,40 m2 cada uma, e o direito preferencial ao aforamento sobre a fração ideal correspondente a 1.036/10.000 do terreno de marinha, com área total de 799,98 m2, limitando-se pela frente com a Av. Governador Bley, onde mede 36,90 m, pelos fundos com a Av. Getúlio Vargas, onde mede 36,60 m; pelo lado direito com o terreno do Banco do Estado de Minas gerais S/A, onde mede 25,70 m; e pelo lado esquerdo, com a rua Quintino Bocaiúva, onde mede 18,80m, adquirido na conformidade dos Registros nºs 01,02 e 03, na matrícula nº 9.817, no Livro 2 A.E., do Registro Geral de Imóveis desta Comarca",* juntando a escritura pública de compra e venda, devidamente registrada, avaliada em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Pede deferimento.
Vitória - ES, 09 de setembro de 1999.

**BRAZ ARISTÓTELES DOS REIS**
**OAB -ES 5014**

Hélio Valentim Sarlo
TABELIÃO DE NOTAS
Rodrigo Sarlo Antonio
SUBSTITUTO
Praça Costa Pereira, 132 - 1.º andar
Vitória - E. Santo - Fones: 223-6814 - 223-0030
SUCURSAL: Av. Marulpe, 1259
Fone: 225-0026

CARTÓRIO SARLO
Av. Marulpe, 1259
Vitória - ES

LIVRO: 18-S
FLS: 222

CARTÓRIO SARLO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
CENTRO - VITÓRIA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel e original, autenticando-a nos termos da Lei 8.935/94.
Vitória, 14 JUN 1999
Selo de autenticidade
Emolumentos
TABELIÃO DE NOTAS

ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO;

S A I B A M, quantos este Publico instrumento de compra e venda virem, que sendo no ano de mil novecentos e noventa e dois (1992), aos vinte e cinco ( 25 ) dias do mês de agosto, nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espirito Santo, da República Federativa do Brasil, em meu Cartório e perante mim Tabelião, compareceram partes entre si, justas e convencionadas, a saber, de um lado, como OUTORGANTE VENDEDOR BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A., Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, sito à Praça Murillo Borges, nº 1, inscrito no CGC/MF sob o nº 07.237.373/0001 20, neste ato representado por seu bastante procurador o DR. RICARDO JOSÉ MARTINS, brasileiro, casado, bancário, Chefe do Núcleo de Contencioso e Assessoria Juridica, da Central de Análises - CESAL, inscrito no CPF/MF 004.360.545-15, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, de passagem por esta Cidade de Vitória, ES, e, de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR o BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede em Brasilia, Distrito Federal, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.000.000/0021-35, neste ato representado pelos Srs, Remy Nadir Roy, CPF/MF nº 005.648.507-34 e Wolmar Abreu Espindula, CPF/MF nº 005.050.641-20, brasileiros, casados, bancários, residentes nesta Cidade, ES, as presentes pessoas são reconhecidas como as próprias de que trato por mim Tabelião, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. E, perante mim Tabelião, pelo OUTORGANTE VENDEDOR, foi dito que é senhor legitimo possuidor do imóvel constituido por 1º) que é senhor e legitimo possuidor, por justo titulo e aquisição legal: a) de um Conjunto nº 06 ou 306 ( trezentos e seis ), do 3º andar do Edificio NAVEMAR, situado à rua Quintino Bocaiúva, nº 16, Centro, nesta Capital, bem como do direito de preferência do aforamento da correspondente fração ideal de 118/10.000 do terreno acrescido de marinha, com área total de 818,91m2, confrontando-se, pela frente com a Av. Governador Bley, onde mede 36,90m; pelo lado direito, com terrenos de posse do Banco do Estado de Minas Gerais S.A., onde mede 25,70m; pelo lado esquerdo, com a rua Quintino Bocaiúva, onde mede 18,80m, e pelos fundos, com a Av. Getúlio Vargas, onde mede 36,60m, adquirido na conformidade do Registro Imobiliário nº 3, na Matrícula nº 9.430, no Livro 2-AC, do Registro de Imóveis desta Comarca; b) da sala nº 305 ( conjunto ou salão nº 5, do 3º pavimento ), do Edificio NAVEMAR, situado na rua Quintino Bocaiúva, nº 16, nesta Capital, com as seguintes compartimentações e pisos: 02 salas, com piso em carpete; 01 kitch e 01 W.C., com piso em paviflex e paredes totalmente azulejadas, com área construida de 115,00m2 ( cento e quinze metros

quadrados ); bem como dos direitos de ocupação sobre a correspondente fração ideal de 107/10.000 do terreno acrescido de marinha, situado na Av. Governador Bley, esquina da Rua Quintino Bocaiúva e Av. Getúlio Vargas, nesta Capital, com área total de 818,91m2 ( OITOCENTOS E DEZOITO METROS E NOVENTA E UM DECIMETROS QUADRADOS ), confrontando-se, pela frente, 36,90m, com a Av. Governador Bley; pelos fundos, onde mede 36,60m, com a Av. Getúlio Vargas; pelo lado direito, onde mede 25,70m, com terreno na posse do Banco do Estado de Minas Gerais S/A.; e, pelo esquerdo, onde mede 18,80m, com a rua Quintino Bocaiúva, adquirido, na conformidade do Registro Imobiliário nº 6, na Matrícula nº 10.204, do Livro 2 A.G. do Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona desta Comarca; c) Loja C e sobreloja do andar térreo, do Edifício NAVEMAR, sito à Av. Governador Bley, nesta Capital, que assim se descreve e caracteriza: frente para a Av. Governador Bley, fundos para Av. Presidente Vargas, de um lado para a loja e sobreloja do Banco Mercantil de Minas Gerais S/A, e, de outro lado, com loja e sobreloja de propriedade de ótica Visão, antigamente de Ricardo Coelen, medindo a loja e sobreloja a área de 263,40m2 cada uma, e o direito preferencial ao aforamento sobre a fração ideal correspondente a 1.036/10.000 do terreno de marinha, com área total de 799,90m2, limitando-se pela frente com a Av. Governador Bley, onde mede 36,90m, pelos fundos com a Av. Getúlio Vargas, onde mede 36,60m; pelo lado direito com terreno do Banco do Estado de Minas Gerais S/A., onde mede 25,70m; e pelo lado esquerdo, com a rua Quintino Bocaiúva, onde mede 18,80m, adquirido na conformidade dos Registros nºs 01,02 e 03, na matrícula nº 9.817, no Livro 2 A.E., do Registro Geral de Imóveis desta Comarca; d) Vagas de garagem de nºs G-703, G-704, G-705, G-706, G-707, G-724, G-725, G-726, G-727 e G-728, do 7º Pavimento do Edifício Martinho de Freitas, e o respectivo domínio útil sobre as frações ideais de 144/100.000, cada uma, do terreno de marinha e acrescido de marinha, correspondente às vagas acima enumeradas, terreno esse sito às Avenidas Princesa Isabel e Jerônimo Monteiro, e Rua Marcelino Duarte, nesta Capital, com as seguintes dimensões e confrontações: frente, 34,60m, em tangente, rumo 57º 30' NO, por onde se confronta com a Av. Princesa Isabel, até a curva de concordância com o alinhamento da rua Marcelino Duarte. Elementos da curva: Raio 5,00m, AC-78º30'; lado direito, 34,50m, em tangente rumo 21º00NE, no alinhamento da rua Marcelino Duarte, até a curva de concordância com a Av. Jerônimo Monteiro. Elementos da curva: Raio, 3,90m, AC-59º30; lado esquerdo, 61,30m, em tangente, rumo 15º00'SE, por onde se confronta com uma passagem pública, área total de corrente da unificação: 842,54m2, adquiridas, respectivamente, de conformidade com os Registros nºs R-01 e 02, na Matrícula nº 9.818; R-01 e 02, na Matrícula nº 9.819; R-01 e 02, na matrícula 9.820; R-01 e 02, na matrícula nº 9.821; R-01 e 02, na matrícula nº

Reprodução dos termos do instrumento original da venda
TABELIÃO DE NOTAS

Fls. 198 Vitória - ES

9.822; R 01 e 02 na Matricula 9.823; R-01 e 02, na Matricula nº 9.824; R 01 e 02, na matricula 9.825; R-01 e 02 na matricula 9.826 e R 01 e 02 na matricula nº 9.827, do Livro 2-A.E., do Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Comarca; 2º) que os imóveis acima descritos e caracterizados se acham livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca ou pensão, bem como servidão ativa e passiva, ou quaisquer outros ônus reais; 3º) que, pela presente, e na melhor forma de direito, o OUTORGANTE VENDEDOR vende o citado imóvel ao OUTORGADO COMPRADOR pelo preço certo e ajustado de Cr$ 2.194.139.224,89 ( DOIS BILHOES, CENTO E NOVENTA E QUATRO MILHOES, CENTO E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS E OITENTA E NOVE CENTAVOS ), recebidos através do cheque nº 447.698, emitido contra o Banco do Brasil S/A, pelo que o OUTORGANTE VENDEDOR, dá plena, geral e irrevogável quitação, transferindo lhe por meio desta escritura e da clausula " CONSTITUTI ", todo o dominio útil, posse, direito e ação que exercia sobre os imóveis ora vendidos, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direitos; 4º) que correrão por conta do OUTORGADO COMPRADOR todas as despesas cartorárias e tributárias decorrentes da presente compra e venda. Pelo OUTORGADO COMPRADOR, por sua vez, que foi dito que aceitava esta escritura como está redigida, por ser a expressão fiel do que pactuara. . Pelo ALIENANTE, me foi dito que, sob pena de responsabilidade civil e penal, que: 1) nos termos do paragrafo 3º do número V, do Decreto 93,240, a inexistência de citação de ação real ou pessoal reipersecutória e de outros ônus reais, incidentes sobre o imóvel objeto deste instrumento. 2) que, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Federal 7.433 de 18 de dezembro de 1.985, regulamentada pelo Dec. Federal 93.240 de 09 de setembro de 1.986; que o imóvel objeto deste instrumento, acha-se em dia com suas responsabilidades condominiais, até a presente data. TRANSCRIÇÃO: em cumprimento às determinações contidas nos PROVIMENTOS 021/86 e 001/88 expedidos pelo Exmo. Dr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça e CONSOLIDAÇAO DE NORMAS DA EGREGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA NO ESTADO, PARA AS SERVENTIAS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DE IMOVEIS, em seu capitulo I, item "3", me foram exibidos os seguintes documentos para lavratura do presente instrumento: 1) CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL: A Outorgada Compradora dispensa a apresentação das referidas Certidões, assumindo inteiramente a responsabilidade pelo pagamento de quaisquer débitos existentes e que forem apurados regularmente, nos termos do artigo 677 do Código Civil Brasileiro. 2) 02 DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, da qual se comprova o recolhimento das importâncias de Cr$ 42.127.472,98 e Cr$ 1.755.311,38, aos 25/08/92, referente ao imposto de transmissão de bens imóveis, referente ao imóvel objeto deste instrumento. 3)02 GUIAS DE

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - VITÓRIA - ES
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a(e), nos termos do Art. 7º "p" da Lei 8.935/94.
14 JUN 1999
Selo de Autenticidade

Hélio Valentim Sarlo
TABELIÃO DE NOTAS
Rodrigo Sarlo Antonio
SUBSTITUTO
Praça Costa Pereira, 132 - 1.º andar
Vitória - E. Santo - Fones: 223-6814 - 223-0930
SUCURSAL: Av. Maruipe, 1259
Fone: 225-0026

LIVRO:
FLS.:

TRANSMISSOES, protocolada sob o nº 2212/92 e 2213/92, onde consta em seu verso o LAUDO DE AVALIAÇAO, firmado pelo fiscal avaliador designado para tal fim que HOMOLOGOU ao imóvel objeto do presente o valor de Cr$ 2.106.373.648,95 e Cr$ 87.765.569,00 aos 25.08.92. 4)03( TRES ) CERTIDOES NEGATIVAS DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS , nºs 5.258/92, 5.265/92 e 5.262/92 , expedida aos 14/08/92, 14/08/92 e 17/08/92, respectivamente, pela Prefeitura Municipal de Vitória, ES, onde vem certificado que os imóveis objetos do presente nada devem à municipalidade, até a presente data. 5) 13 ( TREZE ) CERTIDOES NEGATIVAS DE ONUS, expedidas aos 18.08.92, pelo Oficial do Cartório do Registro Geral de Imóveis de Vitória, ES 1ª Zona, onde vem certificado que os imóveis objetos do presente acham se livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, inclusive ações reais e pessoais reipersecutórias, até a presente data. 6) CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITO-CND série C, nº 231079, PCND 01661, expedida aos 19/06.92, pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS, da qual vem certificado a inexistência de débito impeditivo da expedição desta Certidão em nome do ALIENANTE, ressalvando ao IAPAS o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida. 7) LAUDEMIOS: nome Banco do Nordeste do Brasil S/A, adquirente, Banco do Brasil S/A. Imóveis:a) sala 306 e 305 e correspondentes frações ideais retro descritas, cod. da receita 2081 nº de referencia 5705 01237 000 5 e 5705 09511 000 6 nº do processo 5821/87 e 1404/91, valor das receitas Cr$ 35.106.227,46, respectivamente, recolhidos pelo Banco do Brasil, agência Central-021, por onde se comprovam os recolhimentos das importâncias supra; b) Loja "C" e sobreloja com a respectiva fração ideal retro descrita, cod. da receita 2081 nº da referência 5705 01278 000 9, valor Cr$ 35.106.227,46, recolhido pelo Banco do Brasil, agência Central-021, por onde se comprova o recolhimento da importância referida; c) vagas de garagem nºs. G-703, G-704, G-705, G-706, G-707, G-724, G-725, G-726, G-727 e, G-728 e correspondentes frações ideais retro descritas. Cod. 2081 nºs de referências 5705 08924 000 9; 5705 08925 000 9; 5705 08926 000 9; 5705 08927 000 9; 5705 08928 000 9; 5705 08929 000 9; 5705 08930 000 9; 5705 08931 000 9; 5705 08932 000 9 e 5705 08933 000 8, nºs dos processos, 1850/81; 1851/81; 1852/81; 1853/81; 1855/81; 1856/81; 1857/81; 1854/81; 1858/81 e 1859/81, Valor Cr$ 438.827,85, respectivamente recolhido pelo Banco do Brasil, agência Central-021, por onde se comprova o recolhimento das importâncias supra. 8) As taxas de pagamento de foro estão devidamente quitadas até o exercício de 1.981; conforme comprovantes em anexo. A presente escritura está dispensada da apresentação da Certidão Negativa Federal e bem como de testemunhas instrumentárias nos termos dos PROVIMENTOS 22/80 e 23/80 expedida pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça e públicado no D. Oficial do Estado aos 09 de janeiro de

JUN 1999
TABELIÃO DE NOTAS

# Helio Valentim Sarlo

TABELIÃO DE NOTAS

## Rodrigo Sarlo e Antonio

SUBSTITUTO

Praça Costa Pereira, 132 - 1.º andar
Vitória - E. Santo - Fones: 223-6814 - 223-0930
SUCURSAL: Av. Marulpe, 1259
Fone: 225-0026

LIVRO: 118-B

FLS.: 224

1.981. De como assim, disseram e outorgam dou fé, e pediram lhes lavrasse a presente escritura em minhas notas, o que feito e lhes sendo lida em alta e boa voz acharam em tudo conforme aceitam e assinam comigo o Tabelião.

( RODRIGO SARLO ANTONIO ) Tabelião

Eu ( ) digitar, dou fé e assino em público e em raso.

Em Testo. ( ) da verdade.

RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO SARLO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
CENTRO - VITÓRIA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, VI da Lei 8.935/94.
14 JUN 1999
Em Testemunho ( ) da verdade

Eu, ( ) RODRIGO SARLO ANTONIO) Tabeliao de notas, fiz datilografar e assino em público e raso, dou fe.....

Em Test.º ( ) da verdade.

RODRIGO SARLO ANTONIO=TABELIÃO DE NOTAS

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
1. ZONA
COMARCA DA CAPITAL — VITÓRIA — ESP. SANTO
Mary [illegible] de Souza - Oficial
FICO que foi protocolado no L.º 110
sob n.º 26532 o documento apresentado em
29 de 10 de 1992 - REFERENTE
M. N.º 10204
R. N.º 07
Av. N.º
L.º 219 Oficial

Sala 305 conjunto ou Sala nº 05 - 3º and. do Ed. Jaraguá

A.R.C.I. ref. ao protocolo deste documento foi emitida regularmente e será enviada à S.R.F. no prazo estabelecido pela I.N. nº 035, de 11/05/77.

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
1. ZONA
COMARCA DA CAPITAL — VITÓRIA — ESP. SANTO
Mary [illegible] de Souza - Oficial
FICO que foi protocolado no L.º 110
sob n.º 26532 o documento apresentado em
29 de 10 de 1992 - REFERENTE
M. N.º 10204
R. N.º 07
Av. N.º
L.º 219 Oficial
Sala 305 conjunto ou Sala nº 05 - 3º and. do Ed. Jaraguá

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
1.ª ZONA
COMARCA DA CAPITAL — VITÓRIA — ESP. SANTO
Marly Caldeira de Souza — Oficial
CERTIFICO que foi protocolado no L.º 1 10
sob n.º 36534 o documento apresentado em
29 de 10 de 1992 — REFERENTE
M. N.º 9818 | Garagem 9-f03
R. N.º 03 | ff Paul do Ed
Av. N.º | Quadrinhos de Frutas
L. 2 A C Oficial Cleuza

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
1.ª ZONA
COMARCA DA CAPITAL — VITÓRIA — ESP. SANTO
Marly Caldeira de Souza — Oficial
CERTIFICO que foi protocolado no L.º 1 10
sob n.º 36535 o documento apresentado em
29 de 10 de 1992 — REFERENTE
M. N.º 9819 | Garagem 9-f04
R. N.º 03 | ff Paul do Ed Quadrinhos de Frutas
Av. N.º
L. 2 A C Oficial Cleuza

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
1.ª ZONA
COMARCA DA CAPITAL — VITÓRIA — ESP. SANTO
Marly Caldeira de Souza — Oficial
CERTIFICO que foi protocolado no L.º 1 10
sob n.º 36536 o documento apresentado em
29 de 10 de 1992 — REFERENTE
M. N.º 9820 | Garagem 9-f05
R. N.º 03 | ff Paul do Ed Quadrinhos de Frutas
Av. N.º
L. 2 A C Oficial Cleuza

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
1.ª ZONA
COMARCA DA CAPITAL — VITÓRIA — ESP. SANTO
Marly Caldeira de Souza — Oficial
CERTIFICO que foi protocolado no L.º 1 10
sob n.º 36537 o documento apresentado em
29 de 10 de 1992 — REFERENTE
M. N.º 9821 | Garagem 9-f06
R. N.º 03 | ff Paul do Ed Quadrinhos de Frutas
Av. N.º
L. 2 A C Oficial Cleuza

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
1.ª ZONA
COMARCA DA CAPITAL — VITÓRIA — ESP. SANTO
Marly Caldeira de Souza — Oficial
CERTIFICO que foi protocolado no L.º 1 10
sob n.º 36538 o documento apresentado em
29 de 10 de 1992 — REFERENTE
M. N.º 9822 | Garagem 9-f07
R. N.º 03 | ff Paul do Ed Quadrinhos de Frutas
Av. N.º
L. 2 A C Oficial Cleuza

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
1.ª ZONA
COMARCA DA CAPITAL — VITÓRIA — ESP. SANTO
Marly Caldeira de Souza — Oficial
CERTIFICO que foi protocolado no L.º 1 10
sob n.º 36539 o documento apresentado em
29 de 10 de 1992 — REFERENTE
M. N.º 9823 | Garagem 9-f24
R. N.º 03 | ff Paul do Ed Quadrinhos de Frutas
Av. N.º
L. 2 A C Oficial Cleuza

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
1.ª ZONA
COMARCA DA CAPITAL — VITÓRIA — ESP. SANTO
Marly Caldeira de Souza — Oficial
CERTIFICO que foi protocolado no L.º 1 10
sob n.º 36540 o documento apresentado em
29 de 10 de 1992 — REFERENTE
M. N.º 9824 | Garagem 9-f25
R. N.º 03 | ff Paul do Ed Quadrinhos de Frutas
Av. N.º
L. 2 A C Oficial Cleuza

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
1.ª ZONA
COMARCA DA CAPITAL — VITÓRIA — ESP. SANTO
Marly Caldeira de Souza — Oficial
CERTIFICO que foi protocolado no L.º 1 10
sob n.º 36541 o documento apresentado em
29 de 10 de 1992 — REFERENTE
M. N.º 9825 | Garagem 9-f26
R. N.º 03 | ff Paul do Ed Quadrinhos de Frutas
Av. N.º
L. 2 A C Oficial Cleuza

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
1.ª ZONA
COMARCA DA CAPITAL — VITÓRIA — ESP. SANTO
Marly Caldeira de Souza — Oficial
CERTIFICO que foi protocolado no L.º 1 10
sob n.º 36542 o documento apresentado em
29 de 10 de 1992 — REFERENTE
M. N.º 9826 | Garagem 9-f27
R. N.º 03 | ff Paul do Ed Quadrinhos de Frutas
Av. N.º
L. 2 A C Oficial Cleuza

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
1.ª ZONA
COMARCA DA CAPITAL — VITÓRIA — ESP. SANTO
Marly Caldeira de Souza — Oficial
CERTIFICO que foi protocolado no L.º 1 10
sob n.º 36543 o documento apresentado em
29 de 10 de 1992 — REFERENTE
M. N.º 9827 | Garagem 9-f28
R. N.º 03 | ff Paul do Ed Quadrinhos de Frutas
Av. N.º
L. 2 A C Oficial Cleuza

CARTÓRIO SARLO
1º TABELIONATO
REGISTRO CIVIL E NOTAS
VITÓRIA - ES
Certifico a autenticidade da fotocópia à reprodução
nos termos do Art. 25 da Lei 8.935/94
JUN 1999
TABELIÃO

MATRICULA: Imóvel constituido pela loja "C" e sobre loja, do andar térreo do Edifício Navemar, sito à Avenida Governador Bley, nesta Capital, que assim se descreve e caracteriza da seguinte forma: frente para a Avenida Governador Bley, fundos para a Avenida Presidente Vargas, de um lado para loja e sobre loja do Banco Mercantil de Minas Gerais S/A. e de outro lado com loja e sobre loja de propriedade de Ótica Visão, antigamente de Ricardo Cohen, medindo a loja e sobre loja a área de 263,40m2., cada uma e do direito preferencial ao aforamento sobre a fração ideal correspondente de 1036/10.000 do terreno de marinha, onde dito prédio está construído, com a área total de 799,98m2, limitando-se pela frente com a Av. Governador Bley e mede 36,90m; lado direito mede 25,70m, limitando-se com o terreno do Banco do Estado de Minas Gerais; ladoesquerdo para a Rua Quintino Bocaiuva e mede 18,80m e, pelos fundos mede 36,60m, limitando-se com a Avenida Presidente Vargas.PROPRIETÁRIO: BANCO ITAÚ S/A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 176, inscrito no CGC/MF sob o nº 60.701.190/0001-04. REGISTROS ANTERIORES: Livro 3-CD sob o nº 45.463 de ordem, e Livro 4-M sob o nº 5.314-A de ordem. O referido é verdade do que dou fé. Vitória, 02 de setembro de 1988. O OFICIAL, .-.-.-.

om sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Pedro Pereira, nº 60, 3º andar, inscrita no CGC/MF sob nº 07.273.170/0001-19; Como Interveiente Anuente: BANCO ITAÚ S/A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 176, inscrito no CGC/MF sob o nº 60.701.190/0001-4, tendo-lhe sido prometido ceder os direitos sobre o contrato constante o registro nº 01 da presente matricula, pelo preço de Cz$ 4.548.600,00 - quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos cruzados). O referido é verdade do que dou fé. Vitória, 02 de setembro de 1988. A OFICIAL, .-.-.-.

constantes das Matriculas nºs 10.204, 9.430, 9.818 à 9.827 de ordem dos Livros 2-AG e 2-AE. O referido é verdade do que dou fé. Vitória, 29 de outubro de 1992. A OFICIAL, _____.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

certifico mais, não constar da presente, nenhuma citação de ação real ou pessoal Reipersecutória. CERTIFICO FINALMENTE que o imóvel descrito na presente certidão, se acha livre e desembaraçado de todo e qualquer Onus. O REFERIDO É VERDADE DO QUE DOU FÉ. Vitória, 27 de novembro de 1992.- EU, _____ OFICIAL, que fiz datilografar a presente, subscrevo e assino NA DATA SUPRA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Albino Pereira da Silva

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - 1ª ZONA
Marly Caldeira de Souza
Oficial
Escreventes Autorizados
Albino Pereira da Silva
Edna Glória G. Perim
Av. Prof. Flor. Avidos, 870
Esq. Alexandre Ruschi
S/Loja 206 - Tel. 222-3872

CARTÓRIO SARLO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
CENTRO - VITÓRIA - ES
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução
fiel do original, autenticando-a nos termos do
Art. 7º "V" da Lei 8.935/94.
14 JUN 1999
Em Testemunho da verdade
TABELIÃ DE NOTAS

ENGLISH

Vara de Falências e Concordata
Fls. 202
Vitória

# CERTIDÃO

Certifico, que intimei, em Cartório hoje
João Moura Campos do
despacho de fls. 194
Vitória, 16 de setembro de 1999

ESCRIVÃ

M. M. Juiz

Em atenção ao r. despacho de fls: 194, temos a informar que os Quadros de Credores Quirografários encontram-se devidamente assentados às fls: 97/99 (2/5); e as fls: 153/154 (3/5).

P. Esp. Def.
Vitória - 16/09/99

Joaomoura
Comissário

## CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz Marilson Machado Sueiro de Carvalho.
Vitória, 17 de setembro de 1999
Jut
p/ Escrivão (ã)

Autos nº 024.890.188.188
Novamente ao M.P.
Vitória, 17/09/1999.

Marilson Machado Sueiro de Carvalho
JUIZ DE DIREITO

## DATA

Na data infra me foram entregues os presentes autos.
Vitória (ES), 17 de setembro de 1999
ESCRIVÃO

PROC. Nº
MM. JUIZ,

1 - Deverá o sr. síndico elaborar um único quadro Geral de credores, para que se possa publicá-lo (art. 173, §4º e §5º, da CF)

2 - Pelas intimações da comandatária e sr. síndico para se manifestarem sobre o pedido de fl. 105/96.

Vitória, 22/09/99

Amanda Mª B. Rodrigues
Promotora de Justiça

Vara de Falência e Concordata
Fls 203
Vitória-ES

## DATA

*Na data infra me foram entregues os presentes autos.*

Vitória-ES, 24 / 09 / 1999

Escrivão

## CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz Marcos Valls Feu Rosa

Vitória, 07 de 02 de 2000

Escrivão (ã)

Nada a deferir o requerido à fl. 202, pois já foi apreciado.

Vitória, 09.02.00.

Dr. Marcos Valls Feu Rosa
Juiz de Direito

## DATA

*Na data infra me foram entregues os presentes autos.*

Vitória-ES, 10 / 02 / 2000

ESCRIVÃO

pj

## CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, os autos aguardam que seja providenciada(s) a(s) intimação(ões) do(s) Dr.(a)(s) Geraldo de Aguino Carneiro e/ou Maria Angelica Marques para se manifestarem sobre parecer ministerial de fls. 202 verso. dou fé.

Vitória, 23 de fevereiro de 2000

ESCRIVÃO

pj

## CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi feita a intimação pelo Diário da Justiça nº 1343, conforme certidão supra.

Vitória (ES), 28 / fevereiro / 2000

ESCRIVÃO

pj

## CERTIDÃO

*Certifico e dou fé que até a presente data a(s) parte(s) intimada(s) não se manifest(ou) (aram).*

Vitória, 21 de março de 2000

ESCRIVÃO (Á)

pj

CONCLUSO

Faço conclusos estes autos ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz Marcos Valls Feu Rosa

Vitória, 22 de 03 de 2007

Escrivão (ã)

204

Cumpra-se integralmente fls. 203.

Vitória, 22/03/2007.

Dr. Marcos Valls Feu Rosa
Juiz de Direito

## DATA

*Na data infra me foram entregues os presentes autos.*

*Vitória-ES,* 22 / 03 / 2000

ESCRIVÃO

## JUNTADA

Aos 04 de abril de 2000

Junto a estes autos a carta de Intimação cumprida em anexo.

ESCRIVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO
VARA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
Fórum Moniz Freire, 7º andar, Centro, Vitória/ES

# CARTA DE INTIMAÇÃO
# PROCESSO Nº 024.890.188.188

Ofício nº 359/00

Vitória, 28 de março de 2000.

Pela presente, na forma do art. 222 do CPC, com nova redação da Lei 8.910/93, expedida nos autos da CONCORDATA PREVENTIVA, requerida por MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., fica V. Sa. INTIMADA para se manifestar sobre o pedido de expedição de Alvará para levantamento de depósitos efetuados em nome de Banco do Brasil SA (fls.103 e 104), em depósito judicial junto ao BANESTES, contas nºs. 1373-0 e 3914-4. Tudo conforme despacho de fls.204 a seguir transcrito: "Cumpra-se integralmente fls.203. Após, cls. Vitória, 22.03.2000. (ass.) Dr. Marcos Valls Feu Rosa, Juiz de Direito". Transcrevo, também, o despacho de fls.203 e promoção do Ministério Público às fls.202 verso: "I-se o Síndico e o Concordatáriopara os efeitos do Parecer do M.P. (fls202v.), o qual acolho. Após, cls. Vitória, 09.02.2000. (ass.) Dr. Marcos Valls Feu Rosa, Juiz de Direito". Promoção do Ministério Público: "1. Deverá o Sr. Comissário elaborar um único Quadro Geral de Credores, para que se possa publicá-lo (art.173, parágrafo 4º e parágrafo 5º da LF). 2. Pelas intimações da Concordatária e do Comissário para se manifestarem sobre o pedido de fls.195/196. Vitória, 22/09/1999. (ass.) Drª. Arlinda Maria Barros Monjardim, Promotora de Justiça".

Atenciosamente,

Cristina Malisek Schroth Baptista
Escrivã Justiça

Sr. Guilherme José de Vasconcelos Souza e/ou
Srª. Maria Izabel Sthel Garcia Souza
Rua Bráulio Macedo, 240 ou 245, Ilha do Boi
29052-640 - Vitória/ES

# CERTIDÃO

Certifico que o original do presente foi enviado, através do Aviso de 807238366 com fé.

Vitoria, 04 de abril de 2000

P/ ESCRIVÃO

# JUNTADA

Ao 17 de abril de 2000 junto a estes autos a(s) petição(s) precedente(s) sob n.º(s) AR aviso segue. às fls.

ESCRIVÃO

CORREIOS BRÉSIL

**AVISO DE RECEBIMENTO - AR**
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO / DE RÉCEPCION
☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

| AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT | Nº DO OBJETO / Nº | DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT |
|---|---|---|
| FR 8 0 7 2 3 8 3 6 6 BR | 024 890.188.188 | P/ elx |

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Sr. Guilherme José de Vasconcelos Souza e/ou
ENDEREÇO / Srª. Maria Izabel Sthel Garcia Souza
Rua Bráulio Macedo, 240 ou 245, Ilha do Boi
CEP / CODE 29052-640 - Vitória/ES

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
JUIZO VARA [illegible] E CONCORDATA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
FORUM MUNIZ [illegible] 7º ANDAR - CIDADE ALTA

| CEP / CODE POSTAL | CIDADE / LOCALITÉ | UF | BRASIL |
|---|---|---|---|
| | ES | | |

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

Fls. 206

JUNTADA

Aos 04 de abril de 2000

nos autos a petição nº

02400060440 5 que segue em anexo.

P/ LSOLIVEIRA

**BANCO DO BRASIL**

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE VITÓRIA - ES

Conc. Dev. Juiz

PROCESSO Nº 024.890.188.188 - CONCORDATA PREVENTIVA
MADEIRANTE COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado nos autos do processo supra, por seu advogado, comparece, respeitosamente à presença de V.Exª, tendo em vista o silêncio da concordatária à intimação de fls. publicada no D.J. de 28.02.2000, para requerer seja providenciada a intimação o comissário conforme já deferido às fls., e por fim, seja expedido o competente Alvará Judicial .

Pede deferimento.
Vitória - ES, 21 de março de 2000.

**Braz Aristóteles dos Reis**
OAB-ES 5014

VARA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
Recebi o Original
em: 23 / 03 / 2000
ESCRIVÃO (Á)

Mod. 0.03.007-4
Ago/99

Vara de Falência e Concordata
Fls. 208
Visto

JUNTADA

JUNTADA

Ao 19 de abril de 2000

junto a estes autos a(s) petição(ões) protocolada(s)

sob n.º(s) petição que segue

658666

ás fls.

ESCRIVÃO

**GERALDO DE AQUINO CARNEIRO**
*ADVOGADO*
Escritório: Ed. Banco Mineiro da Produção
9°andar - Sala 909, Vitória – ES
Fone: *(027) 223-0488*

Vara de Falências e Concordatas
Fls. 209

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - COMARCA DE VITÓRIA - ES.

Conc. p/Cls

Nos autos da CONCORDATA PREVENTIVA, processo nº 024.890.188.188, requerida por MADEIRANTE COMERCIO E INDUS-/ 3 TRIA LTDA., esta, por seu advogado, infra-assinado, face intimação efetivada por mandado, para se manifestar sobre a pretensão do BANCO DO BRASIL S/A, promover o levantamento sob caução e da promoção do Ministério Público, por seu douto representante, de fls. 202/202v, vem, mui respeitosamente, dizer o seguinte, para afinal requerer:

a) que, quanto a pretensão do BANCO DO BRASIL S/A, sòmente concorda com o levantamento com quitação do crédito habilitado.

b) quanto a promoção do Ministério Público, / vem, mui respeitosamente, dizer que figura a diligência, apesar da manifestação do mesmo já nos autos, junto ao Sr. Sindico, para que ele atenda, imediatamente, a promoção supra referida, em atendimento ao art. 173, §§ 4º e 5º da LF - para fim de publicação. Para que a diligência possa ser cumprida e efetivada a solicitação da promoção, requer a V. Exa., prazo necessário.

N. termos.

P. E. Deferimento.

Vitória., ES., 13 de Abril de 2.000

GERALDO DE AQUINO CARNEIRO
ADVOGADO O.A.B.ES

732

VARA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
Recebi o Original
em: 17 / 04 / 2000
ESCRIVÃO (Á)

Vara de Falência e Concordata
Fls. 210
Vitória-ES

Juntada no Verso

JUNTADA

Aos 22 de maio de 2020
junto a estes autos a petição que
segue a fl. 211.

ESCRIVÃ (O)

BANCO DO BRASIL

EXMO . SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE VITÓRIA - ES.

Vara de Falência e Concordata
Fls. 211
Vitória-ES

Conc.
Esc. Cível

SISBB-UNIBANCO 19/MAIO/2000 16:19 PA 0240000731521 OP:245

PROCESSO N. 024.890.188.188 - CONCORDATA PREVENTIVA
MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos do processo supra, por seu advogado abaixo assinado, comparece, respeitosamente à presença de V. Exa., em face da manifestação da concordatária às fls. 209, para declarar que o levantamento dos valores objeto do crédito habilitado importa na sua quitação.

PEDE DEFERIMENTO

VITÓRIA/ES, 19 DE MAIO DE 2000.

BRÁZ ARISTÓTELES DO REIS
OAB/ES 5.014

VARA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
Recebi o Original
em: 22 / 05 / 2000
ESCRIVÃO (Á)

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Jul./99

Arlinda M. B. Mongardim
Justiça

Juntei a esta a petição de fls.
213/214 – x –

ESCRIVÃ(O)

**João Moreira Campos**
**Consultoria Contábil e Perícias Judiciais**
**CRC/ES 3.017 – CPF/MF 317.402.197-91**

Vara de Falência e Concordata
Fls. 214
Vitória-ES

05 - Há a totalização dos valores a serem depositados por parcela para carta credor.

c) Enfim acredito que os Quadros estejam revestidos dos contornos legais.

d) Quanto ao pedido inserido no item "2" da petição de fls. 195, nada temos a opor.

N. Termos.
P.e E. Deferimento
Vitória-ES, 14 de dezembro de 2000.

João Moreira Campos
Comissário

Avenida Florentino Avidos , 514/804 Ed. Luiza Helena – Tel. (027) 222.7460.

Vara de Falência e Concordata
Fls. 215
Vitória-ES

# CONCLUSÃO

Faço conclusos este autos, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Marilson M. S. de Carvalho.

Vitoria (ES), 1º de março de 2001

pj Escrivão (ã)

Autos nº 024.890.188.188
Novamente ao M.P.
Vitória, 01/03/2.001.

Marilson Machado Sueiro de Carvalho
JUIZ DE DIREITO

# DATA

Na data infra me foram entregues os presentes autos.

Vitória-ES, 02 / 03 / 2001

pj ESCRIVÃO

**VISTA**

Nesta data, abro vista destes autos ao Ilmo Sr. Dr. Representante do Ministério Público.
Vitória-ES, 03 de 04 de 20 01
R.A. Teixeira
ESCRIVÃ(O)

Mm. Juiz

Devemos esclarecer ao Sr. Comissário que não existem Quadros Gerais de Credores, o que estatui o art. 173 §4º é:

"§4º O quadro geral será elaborado pelo comissário e homologado pelo juiz, com base na lista homenstrica prevista no inciso VI do parágrafo único do art. 159 desta Lei....."

Assim, deve-se entender que o Quadro é Único, e não como insiste o Sr. Comissário em admitir dois quadros de credores.

Diante do exposto, ratificamos a promoção de fls. 202 verso.

Quanto ao pedido de fls. 195/196, somos favoráveis ao pedido com as devidas cautelas.

Vitória, 14/05/2003.

Karla D. Sandoval Loureiro
PROMOTORA DE JUSTIÇA

**DATA**

Na data infra me foram entregues os presentes autos.
Vitória-ES, 15 de maio de 20 01
R.A. Teixeira
ESCRIVÃ(O)

# CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Marilson Machado Guerro de Carvalho

Vitória, 18 de outubro de 2001

Escrivão (ã)

Vara de Falências e Concordatas
Fls. 216
Vitória - ES

_ Intime-se o Síndico, para que este atenda a promoção ministerial de fls 202 Verso, em 30 dias

Em 25-03-2002

Moacyr C. de F. Côrtes
Juiz de Direito

## DATA

Na data infra me foram entregues os presentes autos.

Vitória-ES, 26 de 03 de 2002

ESCRIVÃ (O)

## CERTIDÃO

Certifico que, faço expedir Carta Int. Comissário para atendimento ao prazo de 30 dias, Ministerial de fl. 202 verso, a seguir transcrita: "1 Deverá o Sr. Síndico elaborar num único Quadro Geral (...)".

Vitória, 27 de março de 2002

ESCRIVÃO (Ã)

JUNTADA

Aos 1º de abril de 20 02
junto a estes autos a carta de Int.
que segue (Ofício nº 356/02).

ESCRIVÃ (O)

Vara de Falência e Concordata
Fls. 217
Vitória-ES

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**PODER JUDICIÁRIO**
**JUIZADO DE DIREITO**
**VARA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**
Fórum Moniz Freire, 7° andar, Centro, Vitória/ES

# CARTA DE INTIMAÇÃO
**PROCESSO Nº 024.890.188.188**

Ofício nº 356 /02 Vitória, 27 de março de 2002

Pela presente, na forma do art. 222 do CPC, com nova redação da Lei 8.910/93, expedida nos autos da Ação de CONCORDATA PREVENTIVA requerida por MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., fica V. Sa. INTIMADO(A) para atender, no prazo de trinta dias, a promoção ministerial de fl. 202 verso, a seguir transcrita: ***"1- Deverá o sr. comissário elaborar um único Quadro Geral de credores, para que se possa publicá-lo (artº. 173, § 5º, da CF); 2- Pelas intimações da concordatária e sr. comissário para se manifestarem sobre o pedido de fls. 195/96. Vitória, 22/09/99. (as.) Arlinda Mª B. Monjardim, Promotora de Justiça".***

Atenciosamente,

Cristina Malisek Schroth Baptista
Escrivã Judiciária

**SR. JOÃO MOREIRA CAMPOS**
**Av. Florentino Avidos, 514 - Sala 804**
**Edifício Luisa Helena - Centro**
**29020-040 - VITÓRIA - ES**

**JUNTADA**

Aos 1º de julho de 2002
junto a estes autos a petição que
segue, do Sr. Comissário
Ass.
ESCRIVÃ (O)

Vara de Falência e Concordata
Fls. 219
Vitória/ES

Exmo. Sr.
Juiz de Direito da Vara de Falências e Concordatas de Vitória-ES

024000034972/2002-27/06/2002 13:16:09 VITORIA - PROTOCOLO

Processo Nº: 024.890.188.188
Concordata Preventiva de : Madeirante Comércio e Indústria Ltda

João Moreira Campos, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente a presença de V.Exa., manifestar-se em função do r. despacho de 202.

a- Que relativo a confecção do Quadro Geral de Credores, o mesmo encontra-se devidamente desenvolvido e anexo a presente conforme cópia;
b- Que analizando-se o teor da petição de fls. 195/196, temos a esclarecer que nada temos a opor em relação ao levantamento dos valores depositados. Quanto ao ato da caução, entendo que o assunto não deve prosperar , levando-se em consideração que havendo o levantamento dos depósitos relativos aos créditos, a relação concordatária e credor encontra-se perfeitamente satisfeita
c- Assim sendo, requeiro ao MM. Juiz que o assunto em pauta, deva sofrer as manifestações do Falido e do representante do M.P.

N. Termos
P. e E. Deferimento
Vitória-ES- junho de 2002

João Moreira Campos
Comissário

Vara de Falência e Concordata
Fls 220
Vitória-ES

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE VITÓRIA-ES

CONCORDATA PREVENTIVA DE: MADEIRANTE COMÈRCIO E INDÚSTRIA LTDA

PROCESSO Nº: 024.890.188.188

QUADRO GERAL DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

| CREDOR | VALOR PRINCIPAL | JUROS 12% | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S/A | 826,73 | 158,72 | 985,45 |
| UNIBANCO S/A | 1.200,00 | 606,72 | 1.806,72 |
| TOTAL | | | 2.792,17 |

O PRTESENTE QUADRO FOI ORGANIZADO DE CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 96- 1º E 2º DO DECRETO LEI - 7661/45.

VITÓRIA-ES-- JUNHO/2002

JUIZ DE DIREITO

SINDICO

Vara de Falências e Concordatas
Fls. 221
Vitória-ES

**CONCLUSÃO**

Faço conclusão destes autos, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz.
PAULINO JOSÉ LOURENÇO
Vitória 02 de julho de 2003

p/ ESCRIVÃ(O)

Vistos em Inspeção

Forneço despacho.
02/07/2003.

Paulino José Lourenço
JUIZ DE DIREITO

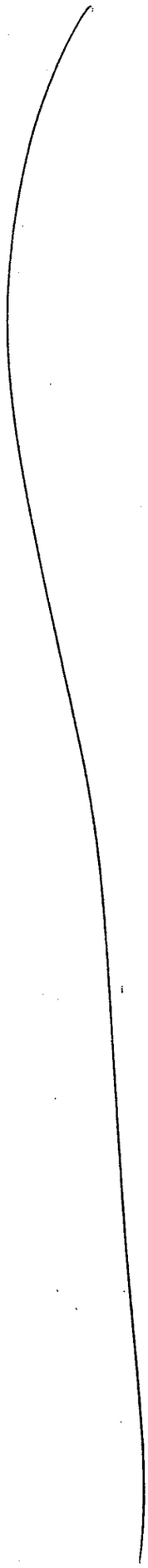

Vara de Falência e Concordata
Fls. 222
Vitória-ES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VARA DA FALÊNCIA E CONCORDATA DE VITÓRIA

PROCESSO Nº 024.890.188.188

*Vistos em inspeção*

Intime-se o comissário para regularizar o quadro geral de credores de fls. 220.

Em seguida, retornem os autos conclusos, com urgência.

Diligencie-se.

Vitória/ES, 8 de agosto de 2003.

PAULINO JOSÉ LOURENÇO
Juiz de Direito

DATA

Na data infra me foram entregues os presentes autos, com despacho.
Vitória (ES), 21 / agosto / 2003

p/ ESCRIVÃO

CERTIDÃO

Certifico, que [illegible], era cartório o
José Moreira Campos
do despacho de fl. 222
Vitoria 28 de agosto de 2003

ESCRIVÃ

Ciente — 28/08/03

**VISTA**

Nesta data faço vista destes autos ao Ilmo Sr. Dr.
Jair Moura Campos
Vitória-ES, 28 de agosto de 2003
COMISSÁRIO
ESCRIVÃ (O)

**DATA**

Na data infra me foram entregues os presentes autos.
Vitória-ES, 01 de outubro de 2003
Reis
P/ESCRIVÃ (O)

Vara de Falência e Concordata Fls. 223 Vitória

**Vara de Falência e Concordata de Vitória - ES**
Fórum Muniz Freire - Cidade Alta - VITÓRIA-ES

Processo nº 024.890.188.188

# CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, procedi ao encerramento deste segundo (2º) volume, a fls. 223 (duzentos e vinte e três)

Vitória, 02 de outubro de 2003

Rosilene Pereira Emerick Teixeira
Escrivã Judiciária Substituta

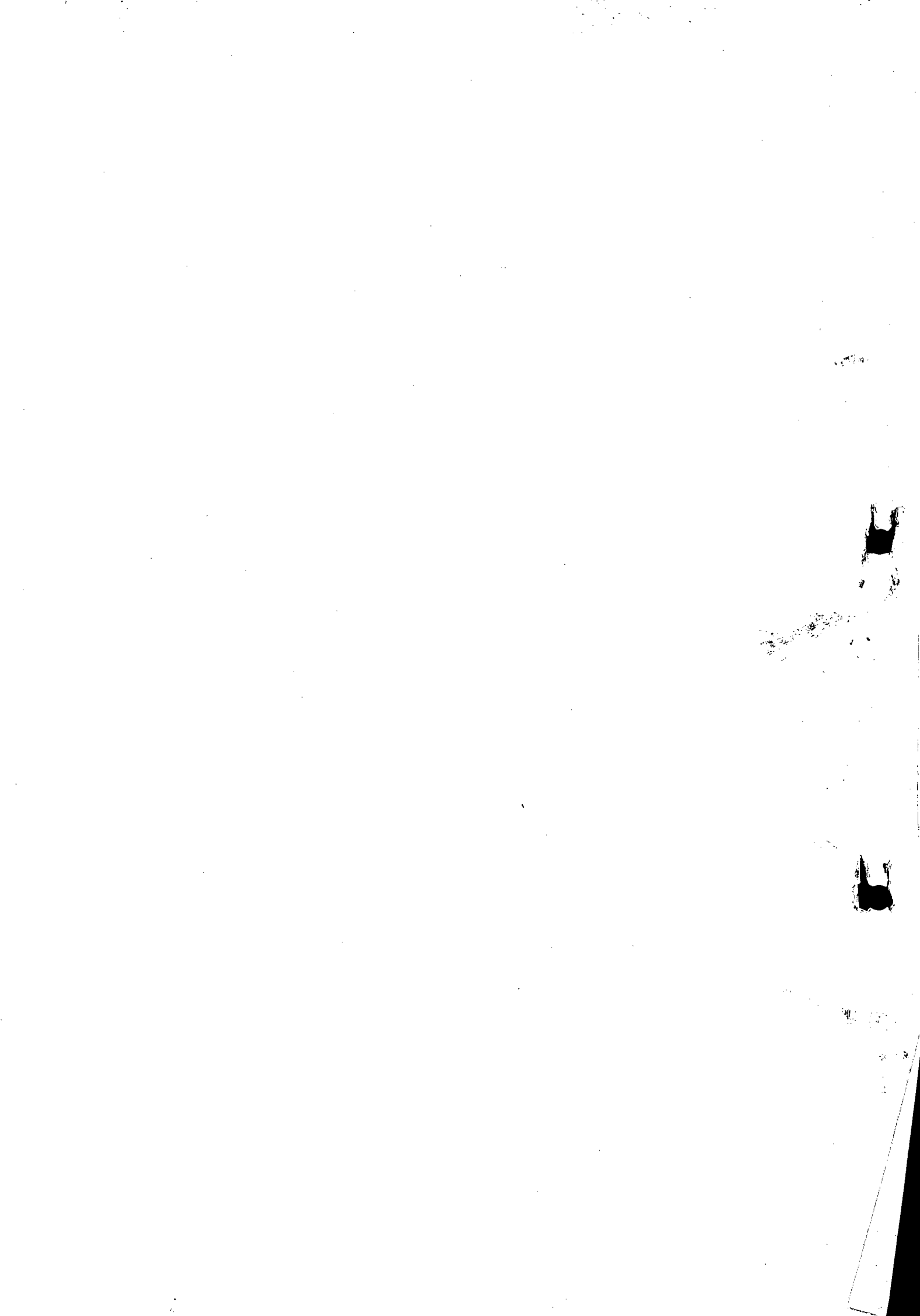

PEÇÃO 019

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Sistema de Primeira Instância - TJES

EÇÃO 22

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Suspenso

18-52.1998.8.08.0024 VOL.: 003

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

| | |
|---|---|
| Nº do Processo | **1145418-52.1998.8.08.0024** |
| Nº Volume | **003** |
| Nº Antigo Processo | **024.89.018818-8** |
| Data Ajuizamento | **05/08/1998** |
| Nº Petição Inicial | **198990065378** |
| Classe | **(129) Recuperação Judicial** |
| Natureza | **Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata)** |
| Assuntos Principais | • **(9558) Administração judicial;** |
| Valor da Causa | **R$ 0,00** |
| Vara | **VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA** |
| Data/hora de distribuição | **05/08/1998 - 00:00**<br>**Migração** |

**Requerente**
(6586532) MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado: 000432-ES GERALDO DE AQUINO CARNEIRO
**Requerido**
(185343) ESTE JUIZO
Advogado: 23023-ES GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI
Advogado: 007027-ES SEGUNDO LUIS MENEGUELLI
Advogado: 16549-ES BRUNO OLIVEIRA PINHEIRO
Advogado: 257198-SP WILLIAM CARMONA MAYA
Advogado: 217017-SP FELIPE NAVEGA MEDEIROS

# Autuação

Aos _____ dias do mês de _____ ano de dois mil _____, nesta Cidade e **COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA** e em meu cartório, autuo a petição e documentos que adiante se seguem. Eu _____ Escrivão, subscrevi.

**1145418-52.1998.8.08.0024**

Mensageria Postal

Vara de Falência e Concordata Fls. 225 Vitória-ES

**Vara de Falência e Concordata de Vitória - ES**
Fórum Muniz Freire - Cidade Alta - VITÓRIA-ES

Processo nº 024. 890. 188. 188

# CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, procedi à abertura deste terceiro (3º) volume, que tem início a fls. 224 (duzentos e vinte e quatro).

Vitória, 02 de outubro de 2003

Rosilene Pereira Emerick Teixeira
Escrivã Judiciária Substituta

**JUNTADA**

Aos 02 de outubro de 2003
junto a estes autos a petição que
segue do Sr. Comissário (prot. 49720/2003)

ESCRIVÃ(O)

Vara de Falência e Concordata
Fls. 226
Vitória-ES

Exmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito da Vara de Falências e Concordatas de Vitória-ES

Processo Nº: 024.890.188.188
Concordata Preventiva de : Madeirante Comércio e Indústria Ltda

João Moreira Campos, abaixo assinado, já qualificado nos autos supra, vem mui respeitosamente a presença de V.Exa., manifestar-se em função do despacho de fls. 220.

a- Que a Concordatária já cumpriu com os seus compromissos conforme requeridos na inicial, como também não ocorreu impugnação por parte dos Credores quanto ao Quadro Geral de Credores. Outrossim, os Credores já manifestaram pelo levantamento das parcelas depositadas ( fls. 211 ). Assim sendo, submeto a apreciação do MM. Juiz no sentido de identificar os passos a serem dados para elucidar as dúvidas surgidas. Levando-se em consideração que o Comissário, entende S.M.J que o assunto em pauta encontra-se esgotado.

N. Termos
P. e E. Deferimento
Vitória-ES- 23 de setembro de 2003

João Moreira Campos
Comissário

VARA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
Recebi o Original
em: 02 / 10 / 2003
pp ESCRIVÃO (Á)

2400004972020003 01/10/2003 15:2401 VITORIA - PR

MM. JUIZ,

AO QUE CONSTA DA PEÇA INAUGURAL, OS ÚNICOS CREDORES DA CONCORDATÁRIA SÃO O BANCO DO BRASIL S/A (fls. 229) E O BANCO ITAÚ S/A (falta intimação).

ASSIM, OPINA O M.P. PELA INTIMAÇÃO DOS NOMES PARA QUE INFORMEM AOS DE JUÍZO SE JÁ HOUVE QUITAÇÃO DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS.

APÓS, NOVOS VISTOS.

Em 18.11.03

Marcelo Zenkner
PROMOTOR DE JUSTIÇA
Reg M.P. nº 305

**DATA**

Na data infra me foram entregues os presentes autos.
Vitória-ES, 19 de novembro de 2003

Rosiléia Teixeira
ESCRIVÃ (O)

Vara de Falência e Concordata
Fls. 228
Vitória - ES

**CONCLUSÃO**

Faço conclusão destes autos, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz.
WILLIAM COUTO GONÇALVES
Vitória 16 de dezembro de 2003

ESCRIVÃ(O)

Cumpra-se conforme requerido.

17/4/05

Vara de Falências e Concordatas
Fls. 229
Vitória

**Proc. 024.890.188.188**

***Vistos em inspeção***

**Despacho:**

**1. Acolho a cota ministerial de fls. 227 verso.**

**2. Intimar para manifestação em 10 dias.**

**3. Findo o decêndio, com ou sem manifestação, cls.**

**4. Nesta data pelo nº de processos na Vara.**

**Vitória, ES, em 15 de abril de 2005**

**William Couto Gonçalves**
**Juiz de Direito**

**DATA**

Na data infra me foram entregues os presentes autos.

Vitória-ES, 15 de 04 de 05

# CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, os autos aguardam que seja providenciado(s) a(s) intimações co(s) Dr.(a) (s) Luiz Pretti Local para, em 10(dez) dias, informar se já houve a quitação do seu crédito junto à bancodatária B. Brasil

Vitória, 03 de fev de 2006

ESCRIVÃO

# CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi feita a intimação pelo Diário da Justiça nº 2780, conforme certidão supra.

Vitória (ES), 20 / fevereiro / 2006

p/ ESCRIVÃO

230

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**PODER JUDICIÁRIO**
**JUIZADO DE DIREITO**
**VARA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**
Fórum Moniz Freire, 7° andar, Centro, Vitória/ES

# CARTA DE INTIMAÇÃO

## PROCESSO Nº 024.890.188.188

**Ofício Nº** 346 **/06** Vitória/ES, 05 de abril de 2006

Pela presente, na forma do art. 222 do CPC, com a nova redação da Lei 8.910/93, expedida nos autos da Concordata Preventiva tendo como requerente **MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA,** fica V. Sa. **INTIMADO (A)** para informar no prazo de 10 (dez) dias informar se já houve a quitação de seu crédito junto a concordatária. Tudo de conformidade com o r. despacho de fls. 229, dos autos acima mencionados.

Atenciosamente

Cristina Maliseck Schroth Baptista
Escrivã Judiciária

AO
ILMO DR.
LUIZ PRETTI LEAL
**PRAÇA PIO XII, 30, 6º ANDAR - CENTRO**
**VITÓRIA/ES**

# CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, o original do presente foi enviado Via Postal, através de Aviso de Recebimento LM 276885 D

_____ dou fé.

Vitória, 05 de 04 de 2006

_____

231

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**PODER JUDICIÁRIO**
**JUIZADO DE DIREITO**
**VARA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**
Fórum Moniz Freire, 7° andar, Centro, Vitória/ES

# CARTA DE INTIMAÇÃO

**PROCESSO Nº 024.890.188.188**

**Ofício Nº** 344 **/06** Vitória/ES, 05 de abril de 2006

Pela presente, na forma do art. 222 do CPC, com a nova redação da Lei 8.910/93, expedida nos autos da Concordata Preventiva tendo como requerente **MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA,** fica V. Sa. **INTIMADO (A)** para informar no prazo de 10 (dez) dias informar se já houve a quitação de seu crédito junto a concordatária. Tudo de conformidade com o r. despacho de fls. 229, dos autos acima mencionados.

Atenciosamente

Cristina Maliseck Schroth Baptista
Escrivã Judiciária

AO
ILMO SR.
REPRESENTANTE LEGAL DO
BANCO ITAÚ
**VITÓRIA/ES**

# CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, o original do presente foi enviado Via Postal, através de Aviso de Recebimento 44276812 9 dou fé.

Vitoria, 05 de 04 de 2006

# JUNTADA

Aos 05 de 05 de 2006 junto a estes autos o AR que segue.

Prates

P/ ESCRIVÃO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

# AR

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE***

AO
ILMO. SR.
DR. LUIZ PRETTI LEAL
BANCO DO BRASIL
PRAÇA PIO XII, 30, 6º ANDAR - CENTRO
VITÓRIA/ES

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*
Of. 346/06
P. 024 890 188 188

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
☐ EMS
☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
19/04/06

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
CDD VITÓRIA
19 ABR 2006
VITÓRIA - ES

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Silvana Mª de Souza

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Mat. 8.278.118-4

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS***

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

# JUNTADA

Aos 05 de 05 de 2006 junto a estes autos a pet. que segue.

Prates

P/ ESCRIVÃO

**EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIA E CONCORDATA DE VITÓRIA (ES), COMARCA DA CAPITAL.**

Vara de Falência e Concordata
Fls. 232
Vitória-ES

200600287808

**PROC.Nº 024.890.188.188** - CONCORDATA PREVENTIVA
MADEIRANTE COM.IND.LTDA X BANCO DO BRASIL S.A. e outros

**BANCO DO BRASIL S.A.,** já qualificado, por seu advogado, intimado através do r.Ofício nº 346/06, vem à presente de V.Exª informar que ainda não houve quitação de seu crédito junto à concordatária. **Aguarda, inclusive, o deferimento do alvará nos autos em apenso (024.890.188.204), REITERANDO tal requerimento nesta oportunidade.**

**P.E.DEFERIMENTO.**

Vitória (ES), 27 de abril de 2006.

**ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA**
**OAB-ES 5.846**

Vara de Falência e Concordata da Vitória 27/04/2006 17:46



Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Jul./05 - 2005 / 0051

JUNTADA

Aos 18 de 05 de 2006

junto a estes autos o AR que segue

ESCRIVÃO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE***

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

AO
ILMO. SR.
REPRESENTANTE LEGAL DO
BANCO ITAÚ S/A
AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 315
CENTRO
VITÓRIA/ES

of. 347/06
P. 024 890 188 188

/ *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
☐ EMS
☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
19/04/06

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
*BUREAU DE DESTINATION*
19 ABR 2006
VITÓRIA - ES

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Mat. 8.278.727-4

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS***

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que até a presente data o(s) Réu(s) intimado(s) não se manifestou(aram).

(intimação Banco Itaú fls 232 v.)

Vitória, 08 / 08 de 2006

EscrivÃo(ã)

Vara de Falência e Concordata
Fls 233
Vitória - ES

Vista ao M.P.

em 28/07/07

Paulino José Lourenço
JUIZ DE DIREITO

**VISTA**

Nesta data abro vista destes autos ao Ilmo. Sr. Dr. Representante do Ministério Público.
Vitória, 14 de Março de 2007.

P/Escrivã

MM Juiz

Falei em separado contando 02 (dois) bens.

26 MAR 07

16º Promotor de Justiça

Vara de Falências e Concordatas
Fls 234
Vitória - ES

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**16º PROMOTOR D E JUSTIÇA CÍVEL**

**Proc. Nº 024..890.188.188**

**MM juiz**

Trata-se de pedido de CONCORDATA PREVENTIVA requerida por MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTSRIA LTDA.

Foi deferido o processamento da Concordata Preventiva, em data de 06 de junho de 1987. (fls. 30-31)

Foi nomeado comissário o Sr. João Moreira, o qual aceitou o cargo.

Em relatório às fls. 71-71, o DD Comissário disse que a Concordatária apresentava condições de solver os seus compromissos da Concordata.

Conforme consta às fls. 100-101, a concordatária depositou em caderneta de poupança em nome do BANCO DO BRASIL a quantia de CZ$ 429.900,27 e em nome do UNIBANCO a quantia de CZ$ 624.000,00, respectivamente, a disposição do Juízo da 1ª Vara Cível de Vitória.

Às fls. 160, o DD Comissário informa ao juízo o depósito referente a 2ª parcela em favor do Unibanco e Banco do Brasil.

Às fls. 168, o DD. Comissário informa ao juízo que os depósitos encontram-se dentro da legalidade e requer a publicação do QGC.

Ás fls. 169, foi determinado pelo Magistrado o desentranhamento das fls. 179-190, para formação do AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Às fls. 175, o UNIBANCO requereu alvará para levantamento das parcelas depositadas e à fls. 190, foi requerido pelo Banco do Brasil.

Ás fls. 194, o MP requereu a intimação do DD. Comissário para elaborar o QGC.

O DD. Comissário vem aos autos às fls. 213, e aduz que o QGC, juntados às fls. 97-99 e 153-154, atende a legislação que rege a matéria.

O MP em parecer às fls. 215 verso, aduz que o QGC é único e não como insiste o Sr. Comissário, ratificando a cota de fls. 202.

O DD. Comissário atendeu a cota de fls. 2002, apresentando o QGC às fls. 220.

O MP em cota às fls. 227 verso, requereu a intimação do UNIBANCO e BANCO DO BRASIL, para informar ao juízo se já houve a quitação dos respectivos débitos.
O BANCO DO BRASIL às fls. 232, respondeu que não houve a quitação, enquanto o UNIBANCO apesar de devidamente intimado permaneceu silente.

O subscritor fez uma análise geral destes autos e concluiu que o UNIBANCO também não teve a sua dívida quitada.

Do exposto, OPINO:

- pela expedição de alvará autorizativo para que o BANCO DO BRASIL e UNIBANCO possam levantar as quantias depositadas em seus nomes, cumprindo assim a concordatária MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA a concordata com o pagamento aos credores em sua totalidade.

Vitória, 26 de março de 2007.

Altamir Mendes de Moraes
16º Promotor de Justiça.

DATA

Na data infra me foram entregues os presentes autos.

Vitoria (ES), 10 / 04 / 07

CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz William Couto Gonçalves.

Vitória, 12 de 04 de 07

Escrivão (ã)

VI

Em audiência.

18/5/07

Falências e Concordatas
Fls. 236
Vitória - ES

**Proc. 024.890.188.188**

**Decisão**

**Vistos etc ...**

**Adoto como razões de decidir o minudente parecer ministerial de fls. 234-235 para deferir sejam expedidos alvarás em prol dos credores quirográficos BANCO DO BRASIL S/A, especialmente com vistas no requerimento de fls. 211, e UNIBANCO, para que possam levantar as quantias depositadas em seus nomes nestes autos de Concordata Preventiva de Madeirante Comércio Indústria Ltda.**

**Os credores deverão, no prazo de 10 (dez) dias após intimados, comparecer em Cartório para receberem os respectivos alvarás.**

**Recebidos os alvarás, ou findo o decêndio sem comparecimento dos credores, cls. para julgamento do cumprimento da Concordata, vez que pelo que consta dos autos não há outro (s) credor (es).**

**Diligenciar.**

Bco do Brasil - fls. 103 depósito
fls. 164

**P. e I.**

**Vitória, ES, em 18 de maio de 2007**

**William Couto Gonçalves**
**Juiz de Direito**

## CERTIDÃO - Lista 24/2011

Certifico que, nesta data, os autos aguardam que seja providenciada(o) a(s) intimação(ões) do(s) Dr.(a)(s) Adolfo de Oliveira Rosa' Bco do Brasil para comparecer a este Cartório e retirar Alvará.

dou fé.

Vitória, 13 de junho de 2011

ESCRIVÃO

## CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi feita a intimação pelo Diário da Justiça nº 4055, conforme certidão supra.

Vitória (ES), 15 / junho / 2011

ESCRIVÃO

236

**PODER JUDICIÁRIO**
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO**
**VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA DA GRANDE VITÓRIA**
**FORUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, VITÓRIA/ES**

# PROCESSO Nº 024.89.018818-8

**EDITAL DE INTIMAÇÃO AO BANCO ITAÚ S/A ( SUCESSOR DO UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A) PARA RETIRAR ALVARÁ REFERENTE À PRIMEIRA E SEGUNDA PARCELAS DEPOSITADAS EM JUÍZO POR MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (CGC 28.473.288/0001-30). PRAZO: 10 (DEZ) DIAS**

O DR. **ADEMAR J. BERMOND**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA DA GRANDE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, A TODOS A QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TEM CURSO OS AUTOS DO PEDIDO DE CONCORDATA PREVENTIVA TENDO COMO REQUERENTE MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (CGC 28.473.288/0001-30), EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL **PARA** QUE O MESMO COMPAREÇA A ESTA VARA DE RECUPERAÇÃO E FALÊNCIAS DA GRANDE VITÓRIA, ES, E RETIRAR ALVARÁ REFERENTE AO PRIMEIRO E SEGUNDO DEPÓSITOS EFETUADOS PELA CONCORDATÁRIA, TUDO CONFORME DECISÃO DE FLS.236, DESTES AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: "DECISÃO. ADOTO COMO RAZÕES DE DECIDIR O MINUDENTE PARECER MINISTERIAL DE FLS.234-235 PARA DEFERIR SEJAM EXPEDIDOS ALVARÁS EM PROL DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS BANCO DO BRASIL S/A E UNIBANCO, PARA QUE POSSAM LEVANTAR AS QUANTIAS DEPOSITADAS EM SEUS NOMES NESTES AUTOS DE CONCORDATA PREVENTIVA DE MADEIRANTE COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA. OS CREDORES DEVERÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS INTIMADOS, COMPARECER EM CARTÓRIO PARA RECEBEREM OS RESPECTIVOS ALVARÁS. RECEBIDOS OS ALVARÁS, OU FINDO O DECÊNDIO SEM COMPARECIMENTO DOS CREDORES, CLS. PARA JULGAMENTO DO CUMPRIMENTO DA CONCORDATA, VEZ QUE PELO QUE CONSTA DOS AUTOS NÃO HÁ OUTRO (S) CREDOR(ES). DILIGENCIAR. P.I." E PARA CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NA SEDE DESTE JUÍZO, NO 7º ANDAR DO FORUM MUNIZ FREIRE, COMARCA DA CAPITAL, E SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E ONZE. EU, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, QUE O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

# CERTIDÃO

Certifico que, afixei cópia deste Edital em local de costume, no Forum de Vitória (Cível) - 7º andar.

Vitoria, 12 de julho de 2011

ESCRIVÃO (Á)

**ADVOGADO: DR. ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA**
**PROCESSO Nº 024.89.018818-8 - CONCORDATA PREVENTIVA**
REQUERENTE: MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA..
INTIME(M)-SE PARA COMPARECER A ESTE CARTÓRIO E RETIRAR ALVARÁ.

**ADVOGADA: DRª. CLÁUDIA DE ARAÚJO TALLON BOZI**
**PROCESSO Nº 024.96.011520-2 - EXECUÇÃO**
REQUERENTE: MACROSOLDAS MERCANTIL LTDA..
REQUERIDA : ICS SIDERURGIA LTDA..
INTIME(M)-SE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 42.
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

**ADVOGADO: DR. RODRIGO LOUREIRO MARTINS**
**PROCESSO Nº 024.96.007323-7 - EXECUÇÃO CÉD. CRÉDITO INDUSTRIAL**
REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
REQUERIDA : A. G. CRUZ S/A IMP. E EXP. E OUTRO
INTIME(M)-SE PARA SE MANIFESTAR SOBRE PETIÇÃO DE FLS. 60-62.

**ADVOGADOS: DR. PAULO AUGUSTO GRECO E DR. VINÍCIUS ALVES**
**PROCESSO Nº 024.02.005324-8 - FALÊNCIA**
REQUERENTE: BASF S/A
REQUERIDA : TRAÇO FORTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA..
INTIME(M)-SE PARA CIÊNCIA DE QUE ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE NESTA VARA.

**ADVOGADA: DRª. MARILENE NICOLAU**
**PROCESSO Nº 024.09.031333-9 - FALÊNCIA**
REQUERENTE: DERENICE DE SOUZA OLIVEIRA
REQUERIDA : VIAÇÃO NATAL MATAVEL NP NATAL MATAVEL
INTIME(M)-SE PARA CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FLS. 43.
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

**ADVOGADOS: DRS. CARLOS HENRIQUE MARTINS E/OU CARLOS HENRIQUE MARTINS JUNIOR E/OU ANDRÉ LUIZ MASSAD MARTINS**
**PROCESSO Nº 024.10.035034-7 - FALÊNCIA**
REQUERENTE: COMELLE PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA..
REQUERIDA : SÃO GABRIEL MODAS LTDA..
INTIME(M)-SE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 42 VERSO, A SEGUIR TRANSCRITA: "CERTIDÃO. CERFIFICO, EM CUMPRIMENTO AO R. MANDADO RETRO, QUE ME DIRIGI À RUA CELSO CALMON, Nº 267 - LOJA 01 - PRAIA DO CANTO - VITÓRIA-ES E AÍ SENDO DEIXEI DE CITAR: SÃO GABRIEL MODAS LTDA.., POR NÃO MAIS ESTAR ESTABELECIDA NO LOCAL, ONDE FUNCIONAVA COM O NOME FANTASIA DE CLUB DE FRANCE, CONFORME INFORMAÇÃO DAS FUNCIONÁRIAS DA BOUTIQUE VIZINHA CHECKLIST, QUE DISSERAM TAMBÉM QUE SÃO GABRIEL MODAS LTDA.. FOI TOTALMENTE DESATIVADA NO LOCAL. CERTIFICO AINDA QUE, NO REFERIDO ENDEREÇO ENCONTREI O IMÓVEL FECHADO, LACRADO E SEM NINGUÉM. DIANTE DO EXPOSTO, RECOLHO A CARTÓRIO O PRESENTE, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. DOU FÉ, VITÓRIA, EM 29 DE ABRIL DE 2011. (AS.) EMILIA M. REZENDE - OFICIAL DE JUSTIÇA.
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

**ADVOGADO: DR. DILAIR CAETANO DA RÓS**
**PROCESSO Nº 024.00.009236-1 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**
REQUERENTE: TUCUMA COMÉRCIO DE FIOS E RESÍDUOS TEXTEIS LTDA..
REQUERIDA : MALHARIA SANTA ROSA LTDA..
INTIME(M)-SE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 22 VERSO.

**ADVOGADO: DR: FABIANO CABRAL DIAS**
**PROCESSO Nº 024.09.022737-2 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**
REQUERENTE: KI-TOK BRINQUEDOS LTDA..
REQUERIDA : CASA DOS BRINQUEDOS
INTIME(M)-SE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL.
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

**ADVOGADO: DR. ARMANDO MARCHI JUNIOR**
**PROCESSO Nº 024.04.017844-4 - FALÊNCIA**
REQUERENTE: SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA..
REQUERIDA : EMPÓRIO DO DESIGN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA..
INTIME(M)-SE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 150: "DESPACHO. TRATA-SE DE FALÊNCIA RECEBIDA SOB A DISCIPLINA DA LEI ANTIGA, ISTO EM 2004. O VALOR É DE PEQUENA MONTA. ASSIM, INTIME-SE A REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 5 DIAS QUANTO AO INTERESSE EM DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. CASO POSITIVO, TRAZER AOS AUTOS O CONTRATO SOCIAL DA REQUERIDA. I-SE. 30/05/2011. (AS.) ADEMAR JOÃO BERMOND, JUIZ DE DIREITO".

**ADVOGADOS: DRS. ITALO GARRIDO BEANI E/OU MARCIO AURÉLIO REZE PROCESSO Nº 024.08.006248-2 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**
REQUERENTE: ADMIR BAENA
REQUERIDA : TEXTIL BRASLINHO S/A
INTIME(M)-SE PARA ATUALIZAR O CRÉDITO DA REQUERENTE, CONFORME O DISPOSTO NOS ARTIGOS 9º, II E 124 DA LEI FALIMENTAR.

**ADVOGADA: DRª. MARILENE NICOLAU**
**PROCESSO Nº 024.09.036151-0 - FALÊNCIA**
REQUERENTE: JOSÉ BARBOSA RODRIGUES
REQUERIDA : CONVENIÊNCIA CAMPO GRANDE LTDA..
INTIME(M)-SE PARA CUMPRIR O DESPACHO DE FLS. 25.
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

**ADVOGADA: DRª. MARILENE NICOLAU**
**PROCESSO Nº 024.10.010357-1 - FALÊNCIA**
REQUERENTE: JACKELINE SILVA RIBEIRO
REQUERIDA : PEIXE NA TELHA
INTIME(M)-SE PARA CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FLS. 31.
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS.

**ADVOGADO: DR. RENATO DE SOUZA LIMA**
**PROCESSO Nº 024.96.014560-5 - FALÊNCIA**
REQUERENTE: ATLANTIC VENEER DO BRASIL S/A INDÚSTRIA DE MADEIRAS
REQUERIDA : INTERLINE MOV S/A
INTIME(M)-SE PARA VISTA DOS AUTOS COMO REQUERIDO.
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

**ADVOGADA: DRª. ROSÂNGELA GUEDES GONÇALVES MAGALHÃES**
**PROCESSO Nº 02410.017071-1 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**
REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/ES
REQUERIDA : MASSA FALIDA DE ATLANTIC VENEER DO BRASIL S/A INDÚSTRIA DE MADEIRAS.
INTIME(M)-SE PARA CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FLS. 14.
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

**ADVOGADO: DR. LUCIANO RODRIGUES MACHADO**
**PROCESSO Nº 024.03.003071-2 - FALÊNCIA**
REQUERENTE: SINTO BRASIL PRODUTOS LTDA..
REQUERIDA : GRANVITÓRIA MÁRMORES E GRANITOS LTDA..
INTIME(M)-SE PARA COMPARECER A ESTE CARTÓRIO E RETIRAR ALVARÁ.

**ADVOGADOS: DRS. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS E/OU FERNANDA ANDREÃO RONCHI**
**PROCESSO Nº 024.04.006478-4 - FALÊNCIA**
REQUERENTE: BANCO RURAL S/A
REQUERIDA : SECURITY SERVIÇOS TÉCNICOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA..
INTIME(M)-SE PARA CIÊNCIA DE QUE ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE NESTA VARA.

**ADVOGADA: DRª. MARILENE NICOLAU**
**PROCESSO Nº 024.11.007082-8 - FALÊNCIA**
REQUERENTE: ELIAS MOREIRA DOS SANTOS
REQUERIDA : REVANETE GOMES DE ASSIS ME
INTIME(M)-SE PARA CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FLS. 17.
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

**ADVOGADO: DR. NEI LEAL DE OLIVEIRA**
**PROCESSO Nº 024.03.005490-5 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**
REQUERENTE: LEONARDO PELLEGRI
REQUERIDA : SANTAPAZ AGROINDUSTRIAL LTDA..

EXTRAJUDICIAL TENDO COMO EXEQUENTE **MASSA FALIDA DE BOURGUIGNON INCORPORAÇÕES LTDA.** (CNPJ 27.579.481/0001-98) EM FACE DE **MICHEL RIBEIRO BOUHIB** (CPF 638.394.316-20) E QUE CONSTANTDO NOS AUTOS QUE O EXECUTADO ENCONTRA(M)-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL A FIM DE CITÁ-LO, DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRAMENCIONADA, PARA EFETUAR, NO PRAZO DE 03 (TRES) DIAS, O PAGAMENTO DA TOTALIDADE DO DÉBITO PRINCIPAL, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA, CORREÇÃO MANETÁRIA, CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO PERCENTUAL DE 10%, OU NOMEAR BENS À PENHORA, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO, LHE SER PENHORADO TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA ASSEGURAR A LIQUIDEZ DA EXECUÇÃO, OU APRESENTAR DEFESA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, CIENTE DE QUE O SEU SILÊNCIO IMPLICARÁ NA PRESUNÇÃO DE SEREM CONSIDERADOS VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA EXEQUENTE NA INICIAL. TUDO CONFORME DESPACHO DE FLS.107 VERSO, DOS REFERIDOS AUTOS, A SEGUIR TRANCRITO: " TRATA-SE DE UMA AÇÃO DE EXECUÇÃO. VERIFICO QUE O EXECUTADO NÃO FORA CITADO POR INSUFICIÊNCIA DE ENDEREÇO. A QUESTÃO É MUITO SIMPLES: CITE-SE POR EDITAL. APÓS, INTIME-SE O SÍNDICO. VITÓRIA,ES, EM 31/05/2011. AS. ADEMAR. J. BERMOND, JUIZ DE DIREITO".

E PARA CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NA SEDE DESTE JUÍZO, NO 7º ANDAR DO FORUM MUNIZ FREIRE, COMARCA DA CAPITAL, E SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E ONZE. EU, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

**ADEMAR J. BERMOND**
**JUIZ DE DIREITO**

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO**
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**JUIZADO DE DIREITO**
**VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL**
**E FALÊNCIA DA GRANDE VITÓRIA**

FORUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, VITÓRIA/ES

**PROCESSO Nº 024.89.018818-8**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO AO BANCO ITAÚ S/A ( SUCESSOR DO UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A) PARA RETIRAR ALVARÁ REFERENTE À PRIMEIRA E SEGUNDA PARCELAS DEPOSITADAS EM JUÍZO POR MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (CGC 28.473.288/0001-30).**
**PRAZO: 10 (DEZ) DIAS**

O **DR. ADEMAR J. BERMOND**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA DA GRANDE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER,** A TODOS A QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TEM CURSO OS AUTOS DO PEDIDO DE CONCORDATA PREVENTIVA TENDO COMO REQUERENTE **MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.** (CGC 28.473.288/0001-30), EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL PARA QUE O MESMO COMPAREÇA A ESTA VARA DE RECUPERAÇÃO E FALÊNCIAS DA GRANDE VITÓRIA, ES, E RETIRAR ALVARÁ REFERENTE AO PRIMEIRO E SEGUNDO DEPÓSITOS EFETUADOS PELA CONCORDATÁRIA, TUDO CONFORME DECISÃO DE FLS.236, DESTES AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: "DECISÃO. ADOTO COMO RAZÕES DE DECIDIR O MINUDENTE PARECER MINISTERIAL DE FLS.234-235 PARA DEFERIR SEJAM EXPEDIDOS ALVARÁS EM PROL DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS BANCO DO BRASIL S/A E UNIBANCO, PARA QUE POSSAM LEVANTAR AS QUANTIAS DEPOSITADAS EM SEUS NOMES NESTES AUTOS DE CONCORDATA PREVENTIVA DE MADEIRANTE COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA.. OS CREDORES DEVERÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS INTIMADOS, COMPARECER EM CARTÓRIO PARA RECEBEREM OS RESPECTIVOS ALVARÁS. RECEBIDOS OS ALVARÁS, OU FINDO O DECÊNDIO SEM COMPARECIMENTO DOS CREDORES, CLS. PARA JULGAMENTO DO CUMPRIMENTO DA CONCORDATA, VEZ QUE PELO QUE CONSTA DOS AUTOS NÃO HÁ OUTRO (S) CREDOR(ES). DILIGENCIAR. P.I." E PARA CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE TERÁ UMA DE SUAS VIAS AFIXADA NA SEDE DESTE JUÍZO, NO 7º ANDAR DO FORUM MUNIZ FREIRE, COMARCA DA CAPITAL, E SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA LEI. **DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E ONZE. EU, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, QUE O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

**CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA**
**ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, ESCRIVÃ**

-**********-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIAS DA GRANDE VITÓRIA -ES**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ADEMAR JOÃO BERMOND**
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ALTAMIR MENDES DE MORAES**
**CHEFE DE SECRETARIA: CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA**

**EXPEDIENTE DO DIA 12/07/2011**

**LISTA 27/2011**

**ADVOGADO(A)(S): DRª. DANIELA RIBEIRO PIMENTA VALBÃO, DR. LUIZ PRETTI LEAL, DR. MARCOS FERNANDES DE ANDRADE, DR. EDUARDO PACHECO**
**PROCESSO Nº 024.98.002573-8 - COBRANÇA**
REQUERENTE: ROMEU SEPULCRI
REQUERIDAS: MASSA FALIDA DA COFAVI - COMPANHIA FERRO E AÇO DE VITÓRIA, COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA, E FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO
INTIME(M)-SE PARA MANIFESTAÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 1066, NO PRAZO LEGAL.

**ADVOGADO(A)(S): DR. SEDNO ALEXANDRE PELISSARI**
**PROCESSO Nº 024.00.000005-9 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**
REQUERENTE: SEBASTIÃO ADONÁRIO GOMES
REQUERIDA : MASSA FALIDA HORIZONTE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA.. INTIME(M)-SE PARA CIÊNCIA DOS CÁLCULOS EFETUADOS ÀS FLS. 95.
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

**ADVOGADO(A)(S): DRS. ROBERTO GREJO E/OU IARA QUEIROZ**
**PROCESSO Nº 024.05.000710-3 - FALÊNCIA**
REQUERENTE: MOËT HENESSY DO BRASIL VINHOS E DESTILADOS LTDA..
REQUERIDO : CENTRO DE LAZER LTDA..
INTIME(M)-SE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 167.
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

**ADVOGADO(A)(S): DRS. ALBERTO NEMER NETO E/OU CRISTINA DAHER FERREIRA**
**PROCESSO Nº 024.05.011910-3 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**
REQUERENTE: ESPIRAL ANDAIMES E ESTRUTURAS TUBULARES LTDA..
REQUERIDA : ESCON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA..
INTIME(M)-SE PARA JUNTAR AS NOTAS FISCAIS QUE FUNDAM O PRESENTE PEDIDO.
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

**ADVOGADO(A)(S): DRS. GERALDO GOUVEIA JUNIOR E/OU FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI E/OU RICARDO BERMUDES MEDINA GUIMARÃES**
**PROCESSO Nº 024.11.013516-7 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**
REQUERENTE: ROBERTO VIEIRA DE JESUS
REQUERIDA : TRACOMAL MINERAÇÃO S/A
INTIME(M)-SE PARA SE MANIFESTAR NESTES AUTOS.

**ADVOGADO(A)(S): DRS. MARIA CHRISTINA DE MORAES E/OU ALBERTO FONTANA MARCHESI**
**PROCESSO Nº 024.06.025525-4 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data a(s) parte(s) intimada(s) não se manifestou(aram).

Vitória, 21 de out. de 2011

ESCRIVÃO (Ã)

# CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz

Vitória-ES, 10 de 11 de 2011

ESCRIVÃ(O)

Vara de Falência
239
Vitória - ES

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**PODER JUDICIÁRIO**
**COMARCA DE VITÓRIA**
**Vara de Falência**

**Processo nº 024.89.018818-8.**

# DECISÃO.

Intime-se o Administrador Judicial para se manifestar, no prazo de dez dias, acerca do encerramento da presente concordata.

Diligencie-se.

Vitória - ES 06 de dezembro de 2011.

**JUIZ DE DIREITO**

Vara de Falência
Vitória - ES

# DATA

Na data infra em que foram entregues os presentes autos.

Vitória (ES) 8 / 12 / 11

1º ESCRIVÃO

240
9

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - VARA DE FALENCIA E CONCORDATA**

**Guia de Remessa Externa**

**Destino: Autos remetidos ao Administrador Judicial**
**Data: 27/04/2012**

| Nº Processo | Ação | Partes | Devolução |
|---|---|---|---|
| **024.89.018818-8** | Classe Cível Antiga | **Requerente** - MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA<br>**Requerido** - NÃO INFORMADO | |

Recebido por: _____ em 27/04/2012
**JOÃO MOREIRA CAMPOS** 3 vols c/ 240 fls

apenso: 024 890.188.204
4 c/ 69 fls

JUNTADA

Aos 18 de 04 de 2012

[illegible] a petição que

segue

[illegible]

Vara de Falências e Concordatas
Fls 241
Vitória-ES

Exmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito da vara d falências e Concordatas de Vitória-ES

PJES - VITORIA - PROTOCOLO
17/07/2012 17:25h
201200864345
UBSOUZA

Processo Nº: 024.890.188.188
Concordata Preventiva de: Madeirante Comércio e Indústria Ltda

João Moreira Campos, abaixo assinado, já qualificado nos autos supra, vem mui respeitosamente a presença de V.Exa., expor e requerer o seguinte:

a- Que às fls. 236/238, ocorreu a publicação de Edital convocando os Credores no sentido de levantarem os valores referente aos créditos;

b- Entretanto, identifica-se que ocorreu um total silêncio dos credores com relação ao Edital citado no item " a ",

c- Assim sendo, MM. Juiz, para que possa esses autos ser definitivamente arquivado faz-se necessário que seja fixado o valor dos Honorários do Comissário, no percentual de 5 % ( cinco por cento ), sobre o saldo efetivamente existente, e que o quantum remanescente após dedução do quanto a ser fixado para o Comissário, seja liberado para a empresa Concordatária,

d- Outrossim, requeiro pela remessa de ofício para o Banestes, no sentido de obter informações sobre os saldos atualizados das contas conforme depósitos de fls. 100/ 103 e 160/164;

32.33.2710.

Vara de Falências
Fls. 642
Vitória-ES

e- Na oportunidade requeiro pela manifestação do r. do Ministério Público,

f- Pela juntada da presente, para que produza os efeitos legais.

N. Termos
P. e E. Deferimento
Vitória-ES- julho d 2014

João Moreira Campos
Comissário

3233 · 27.10.

024.890.188.188

Vara de Falências e Concordatas
Fls. 243

# CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz

Vitória, 18 de 07 de 2012

244
Vitória - ES

EXELENTÍSSIMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL.

PROCESSO Nº: 024 890 188 188 03 vol 243fls.
024 890 188 204 - 7178

| | |
|---|---|
| Nome Advogado | Bento Machado G. Filho |
| OAB | 4732 |
| Telefone comercial/celular | 3223 8711 - 99890556 |
| Endereço Comercial | Rua Barão de Itapemirim, 209 Centro |
| Email | advbento@zegadvogados.com.br |

Vem respeitosamente, nos termos da art. 7º, inciso XIII, da Lei nº 8.906/94 e art. 402 d CN da CGJES, **requerer a carga dos autos acima identificados para cópia**, mesmo sem procuração nos autos, ciente de que a devolução dos mesmos deverá ser feita até o término do presente expediente forense.
Nesses termos, pede deferimento.

| | |
|---|---|
| Vitória /ES (local) | 26 / 07 /2012 (data) |
| Assinatura advogado | |

**Para preenchimento pela secretaria da Vara**

**Nº de folhas**

| | Data (dia/ mês/ ano) | Horário |
|---|---|---|
| **Retirada dos autos** | 20 / 07 / 2012 | 15 h 40 mir |
| **Devolução dos autos** | 27 / 07 / 2012 | 15 h 50 mir |

| | |
|---|---|
| **Assinatura do servidor recebedor** | |

CONCLUSÃO

Faço Conclusos estes autos, ao Exmo.

Sr. Dr. Juiz _____

_____

Vitória (ES), 18 de 07 de 12

_____

Escrivão(ã)

Vara de Falência
245
Vitória - ES

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**PODER JUDICIÁRIO**
**COMARCA DA CAPITAL**
**JUÍZO DE VITÓRIA**
**Vara de Falência**

**Processo nº 024.89.018818-8.**

# DECISÃO.

1. Defiro o pedido do comissário às fls. 241/242, letra "d". Oficie-se conforme requerido.

2. Após, notifique-se o MP acerca da petição de fls. 241/242.

Diligencie-se.

Vitória - ES, 07 de agosto de 2012.

**Camilo José d'Ávila Couto**
**JUIZ DE DIREITO**

**INSPECIONADO**

**DESPACHO.**

1. Cumpra-se integralmente o despacho/decisão/sentença de fls. 245
2. Diligencie-se.

Vitória/ES, 13 de 11 de 2012

Camilo d'Ávila Couto
Juiz de Direito

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - VARA DE FALENCIA E CONCORDATA**
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
Telefone(s): (27) 3222-7055 - Ramal: 144 Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

Nº DO OFÍCIO: 1926/12
Nº DO PROCESSO: 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8) (FAVOR USAR ESTA REFERÊNCIA)

DO: JUÍZO DE DIREITO DE VITÓRIA - VARA DE FALENCIA E CONCORDATA
**AO: ILMO SR. GERENTE DO BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S/A - AG.CENTRAL**

AÇÃO : CONCOD PREVENTIVA
Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

**FINALIDADE**

**INFORMAR A ESTE JUÍZO os saldos atualizados das contas nº 1374-9 e nº 1373-0, ag. 570-3, depósitos efetuados em 04/07/1988; conta nº 3914-4 e nº 3915-2, depósitos efetuados em 06/07/1989,** conforme requerimento do Comissário da Concordata Preventiva, deferido pela decisão de fls.245.

Vitória-ES, 14/11/2012

Cristina Malisek Schroth Baptista
Analista Judiciária Especial
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

JUNTADA

Aos 23 de 11 de 2012

junto a estes autos AR340605900JL

ESCRIVÃO

CORREIOS **AR** AVISO DE RECEBIMENTO AGÊNCIA GCTCE VITORIA/GTURN1 14.751.038 CONTRATO 9912222545

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD - VITÓRIA CENTRO 21 NOV 2012 ES

DESTINATÁRIO:
GERENTE DO BANESTES S/A

Avenida Princesa Isabel , 574
ED. PALAS CENTER BLC B, TERREO - Centro
29010-360 Vitória - ES

AR340605900JL

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª DATA ___/___/___ ___:___ h
2ª DATA ___/___/___ ___:___ h
3ª DATA ___/___/___ ___:___ h

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 End. Insuficiente
3 Não Existe o Nº
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não Procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

18479717

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
FORUM VITORIA - VARA RECUPERAÇAO EMP. E FALÊNCIA
Rua Muniz Freire , S/N
7º.andar 3222-7055 - Centro
29015-140 Vitória - ES

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)
PROC. 024890188188 OFICIO 1926

ASSINATURA DO RECEBEDOR Eloseyn Junion

DATA DE ENTREGA 21/11/12

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE Rio 27584 ES

JUNTADA

Aos 12 de 12 de 2012

junto a estes autos e juntada aos

ESCRIVÃO

PJES - VITORIA - PROTOCOLO
11/12/2012 17:03h
201201577500
LEMBRAGA

BANESTES
SEMPRE PERTO DE VOCÊ

***PAB FÓRUM DE VITÓRIA***

Vitória, ES – 03 de dezembro de 2012.

**REF.: OFÍCIO Nº 1926/2012**
**PROCESSO Nº 024.89.018818-8**

Ao Exmº Sr. Juiz de Direito da Vara de Falência e Concordata de Vitória – ES

Cumprindo Vossa determinação, informamos à esse Juízo os saldos atualizados nesta data das referidas contas judiciais em anexo.

Cordiais Saudações,

Maria de Fátima M. Souza
Ger. de Relacionamento
Matr. 5604-7

BANESTES

# Depósito Judicial

## Consulta Dados da Conta

**Filtro Selecionado:**
**Número da Conta Judicial** **Número da Conta Antiga** 85 / 13749

| | |
|---|---|
| **Agência** | 85 |
| **Número da Conta Judicial** | 57671 |
| **Número da Conta de Poupança** | 13749 |
| **Data de Abertura** | 04/01/1994 |
| **Número do Processo** | |
| **Nome da VaraJuizo** | VAZIO |
| **Tipo de Justica do Processo** | Justiça Estadual |
| **Tipo de Conta** | Normal |

**Partes Envolvidas**

| CPF/ CNPJ | Nome | Tipo Pessoa | Data de Criacao | Depositante ? | Isento IR ? | Isento CPMF ? | Tipo Parte |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DPJ UNIBANCO UNIAO BANCOS BRAS | F | 04/01/1994 | S | N | N | Réu |
| | POUPANCA | F | 04/01/1994 | N | N | N | Autor |

| | |
|---|---|
| **Saldo do Ano Anterior em 30/12/2011** | 29.396,85 |
| **Saldo do Mês Anterior em 30/11/2012** | 31.131,04 |
| **Saldo Disponível em 03/12/2012** | 31.146,16 |
| **Rendimento Mês Anterior** | 150,80 |
| **Rendimento Mês Atual** | 0,00 |
| **Saldo Bloqueado 24Hs** | 0,00 |
| **Saldo Bloqueado 48Hs** | 0,00 |
| **Saldo Bloqueado 72Hs** | 0,00 |
| **Saldo Bloqueado Maior 72Hs** | 0,00 |

3/12/2012 17:22

BANESTES

# Depósito Judicial

## Consulta Dados da Conta

**Filtro Selecionado:**
**Número da Conta Judicial** **Número da Conta Antiga** 85 / 13730

| | |
|---|---|
| **Agência** | 85 |
| **Número da Conta Judicial** | 57273 |
| **Número da Conta de Poupança** | 13730 |
| **Data de Abertura** | 04/01/1994 |
| **Número do Processo** | |
| **Nome da VaraJuizo** | VAZIO |
| **Tipo de Justica do Processo** | Justiça Estadual |
| **Tipo de Conta** | Normal |

**Partes Envolvidas**

| CPF/ CNPJ | Nome | Tipo Pessoa | Data de Criacao | Depositante ? | Isento IR ? | Isento CPMF ? | Tipo Parte |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DPJ BANCO BRASIL SA | F | 04/01/1994 | S | N | N | Réu |
| | POUPANCA | F | 04/01/1994 | N | N | N | Autor |

| | |
|---|---|
| **Saldo do Ano Anterior em 30/12/2011** | 20.239,94 |
| **Saldo do Mês Anterior em 30/11/2012** | 21.433,95 |
| **Saldo Disponível em 03/12/2012** | 21.444,36 |
| **Rendimento Mês Anterior** | 103,83 |
| **Rendimento Mês Atual** | 0,00 |
| **Saldo Bloqueado 24Hs** | 0,00 |
| **Saldo Bloqueado 48Hs** | 0,00 |
| **Saldo Bloqueado 72Hs** | 0,00 |
| **Saldo Bloqueado Maior 72Hs** | 0,00 |

03/12/2012 17:22

BANESTES

# Depósito Judicial

## Consulta Dados da Conta

Filtro Selecionado:
Número da Conta Judicial

**Número da Conta Antiga** 85 / 39144

| | |
|---|---|
| **Agência** | 85 |
| **Número da Conta Judicial** | 70483 |
| **Número da Conta de Poupança** | 39144 |
| **Data de Abertura** | 06/01/1994 |
| **Número do Processo** | |
| **Nome da VaraJuizo** | VAZIO |
| **Tipo de Justica do Processo** | Justiça Estadual |
| **Tipo de Conta** | Normal |

**Partes Envolvidas**

| CPF/ CNPJ | Nome | Tipo Pessoa | Data de Criacao | Depositante ? | Isento IR ? | Isento CPMF ? | Tipo Parte |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DPJ BANCO DO BRASIL SA | J | 06/01/1994 | S | N | N | Réu |
| | POUPANCA | J | 06/01/1994 | N | N | N | Autor |

| | |
|---|---|
| **Saldo do Ano Anterior em 30/12/2011** | 2.421,30 |
| **Saldo do Mês Anterior em 30/11/2012** | 2.564,25 |
| **Saldo Disponível em 03/12/2012** | 2.565,50 |
| **Rendimento Mês Anterior** | 12,42 |
| **Rendimento Mês Atual** | 0,00 |
| **Saldo Bloqueado 24Hs** | 0,00 |
| **Saldo Bloqueado 48Hs** | 0,00 |
| **Saldo Bloqueado 72Hs** | 0,00 |
| **Saldo Bloqueado Maior 72Hs** | 0,00 |

3/12/2012 17:23

BANESTES

# Depósito Judicial

## Consulta Dados da Conta

**Filtro Selecionado:**
**Número da Conta Judicial** **Número da Conta Antiga** 85 / 39152

| | |
|---|---|
| **Agência** | 85 |
| **Número da Conta Judicial** | 71042 |
| **Número da Conta de Poupança** | 39152 |
| **Data de Abertura** | 06/01/1994 |
| **Número do Processo** | |
| **Nome da VaraJuizo** | VAZIO |
| **Tipo de Justica do Processo** | Justiça Estadual |
| **Tipo de Conta** | Normal |

**Partes Envolvidas**

| CPF/ CNPJ | Nome | Tipo Pessoa | Data de Criacao | Depositante ? | Isento IR ? | Isento CPMF ? | Tipo Parte |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DPJ UNIBANCO UNIAO DE BC DO B | J | 06/01/1994 | S | N | N | Réu |
| | POUPANCA | J | 06/01/1994 | N | N | N | Autor |

| | |
|---|---|
| **Saldo do Ano Anterior em 30/12/2011** | 5.156,19 |
| **Saldo do Mês Anterior em 30/11/2012** | 5.460,15 |
| **Saldo Disponível em 03/12/2012** | 5.462,80 |
| **Rendimento Mês Anterior** | 26,45 |
| **Rendimento Mês Atual** | 0,00 |
| **Saldo Bloqueado 24Hs** | 0,00 |
| **Saldo Bloqueado 48Hs** | 0,00 |
| **Saldo Bloqueado 72Hs** | 0,00 |
| **Saldo Bloqueado Maior 72Hs** | 0,00 |

3/12/2012 17:23

VISTA

Nesta data, abro vista destes autos ao Ilmo Sr. Dr. Representante do Ministério Público.
Vitória-ES, 13 de dezembro de 2012.

ESCRIVÃ(O)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**Promotoria de Justiça de Vitória**

RECEBIMENTO

Recebi estes autos, em 17/12/12

Ass.: _____

REMESSA

Em 17/12/12, remeto estes autos ao 1º Promotor de Justiça.

Ass.: _____

LUCILENE LIMA BARBOSA

Feito em separado.

17.01.13

*Altamir Mendes de Moraes*
Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓIRA**

**Proc. 024.890.188.188**

**MM Juiz**

1°. Ciente da petição de fls. 241/242.

2°. O § 1° do artigo 24 da Lei 11.101/2005, descreve o seguinte:

"Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial **NÃO EXCEDERÁ 5% (CINCO POR CENTO)** do valor **DEVIDO** aos credores submetidos à recuperação judicial ou a do valor de **VENDA** dos bens na falência."

O citado parágrafo diz que não excederá, portanto pode variar de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento).

Tendo em vista entendimentos da auto-aplicação do artigo 67 do DL 7.661/45, em razão da variação de porcentagem que o §1° do artigo 24 da Lei 11.101/2005 permite é que assim ***requeiro:***

- que a remuneração do Administrador Judicial seja conforme a inteligência do artigo 67 do DL 7.661/45, ou seja:

  - 5% (cinco por cento) sobre o excedente até R$200.000,00 (duzentos mil reais);
  - 4% (quatro por cento) sobre o excedente até R$500.000,00 ( quinhentos mil reais);
  - 3% (três por cento) sobre o excedente até R$1.000.000,00 (um milhão de reais);
  - 2% (dois por cento) sobre o que exceder de R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

**Vitória, 17 de janeiro de 2013.**

**Altamir Mendes de Moraes**
**Promotor de Justiça.**

DATA
Na data infra me foram entregues os presentes autos.
Vitória (ES) 21 / 01 / 2013
Assinatura

CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo Sr. Dr.

Juiz

Vitória, 24 de 01 de 2013

Escrivão(ã)

253

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - VARA DE FALENCIA E CONCORDATA**

Número do Processo: **1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8) - Procedimento Ordinário**
Requerente: **MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

## DESPACHO

Acolho o parecer do Ilustre Representante do Ministério Público.

Intime-se o comissário para requerer o que entender de direito.

VITÓRIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2013

**MARCOS ASSEF DO VALE DEPES**
Juiz de Direito

254

PJES - VITORIA - PROTOCOLO
06/05/2013 16:38h
201300535755
EACAMARA

Exmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito da Vara de Falências e Concordatas de Vitória-ES

Processo Nº: 024.890.188.188

JOÃO MOREIRA CAMPOS, vem perante Vossa Excelência, com o devido respeito e acatamento, expor e requerer o seguinte:

A Concordatária cumpriu a risca a promessa de pagamentos, depositando a primeira parcela de 60% e a segunda de 40%, tempestivamente, conforme faz prova os depósitos de fls. 100/101 e 160.

Na qualidade de comissário compulsando os autos constatei que todos os créditos já teriam sido satisfeitos, não restando qualquer outro depósito a ser concretizado.

Constatei também que após a efetivação dos depósitos, restou saldos nas contas de poupança, possível ser decorrente de atualizações monetárias ocorridas em referidas contas.

Assim, MM. Juiz, para que possa esses autos ser definitivamente arquivado faz-se necessário que seja fixado o valor dos honorários do comissário, o qual entendo S.M.J atingirá o percentual de 5 % ( cinco por cento), incidente sobre o total do somatório dos saldos de contas de poupança, aos quais encontram registrados às fls. 247/251, e que o saldo remanescente, após dedução do quanto a ser fixado para o comissário, seja liberado para empresa concordatária.

N. Termos
P. e E. Deferimento

João Moreira Campos
Comissário

32.33.27.10

256

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VITÓRIA
Vara de Falência

**Processo nº 02489018818-8**

# DESPACHO.

Compulsando os autos verifica-se que em petição de fls 254, o administrador judicial nomeado requer que sua remuneração seja no patamar de 5% (cinco por cento) sobre a somatória dos saldos das contas de poupanças existentes.

Deve-se considerar que o administrador judicial deve ser remunerado adequadamente, considerando a complexidade do trabalho desenvolvido, o tempo despendido, as diligências realizadas e as peculiaridades do caso em concreto, e ainda, observando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sem perder de vista o princípio da preservação da empresa.

O art. 24 da Lei 11.101/2005 estabelece que a remuneração do Administrador não excederá 5% do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial.

> "Art. 24 – O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.
>
> § 1º - Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência.

A lei, como se vê, além de definir um limite à remuneração do administrador judicial, encarregou a sua fixação ao magistrado, segundo critérios a serem obedecidos.

Assim, considerando a capacidade de pagamento da Massa, o trabalho desenvolvido, bem como os valores praticados no mercado para o desempenho de atividade semelhante, julgo por bem deferir os requerimentos do Ministério Público e fixar a remuneração do Administrador Judicial nos moldes indicados às fls 252.

Intime-se para manifestação. Em caso de aceitação, determino a abertura de conta específica para onde deverá ser transferido o valor dos honorários fixados.

Diligencie-se.

Vitória - ES, 06 de agosto de 2013.

**RODRIGO CARDOSO FREITAS**
**JUIZ DE DIREITO**

257

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA**

**Guia de Remessa Externa**

**Destino: Autos remetidos ao Administrador Judicial**
**Data: 08/08/2013**

| Nº Processo | Classe | Partes | Devolução |
|---|---|---|---|
| **1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)** | Recuperação Judicial | **Requerente** - MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | |

Recebido por: _____ em 08/08/2013
**JOÃO MOREIRA**

PJES - VITORIA - PROTOCOLO
12/08/2013 14:11h
201301013351
SFSILVA

258

Exmo. Sr
Dr. Juiz de Direito da Vara de Falências e Concordatas de Vitória-ES

Processo Nº: 024.890.188.88 108
Concordata Preventiva de: Madeirante Comércio e Indústria Ltda

João Moreira Campos, abaixo assinado, já qualificado nos Autos supra, vem mui respeitosamente a presença d V.Exa., manifestar-me em função do r. despacho exarado conforme fls. 256., o qual possui a seguinte síntese:

" Assim, considerando a capacidade de pagamento da Massa, o trabalho desenvolvido, bem como os valores praticados no mercado para o desempenho de atividade semelhante, julgo por bem deferir os requerimentos do Ministério Público e fixar a remuneração do Administrador Judicial nos moldes indicados às fls 252.

Intime-se para manifestação. Em caso de aceitação, determino a abertura de conta específica para onde deverá ser transferido o valor dos honorários fixados "

a- Tendo em vista, o teor do r. despacho exarado às fls. 256, manifesta-mos a nossa pela aceitação pela linha conclusiva irradiada do mesmo;

b- Outrossim, entendemos que a conta bancária a ser aberta, absorverá a transferência de 5% ( cinco por cento ), dos saldos devidamente atualizados das contas identificadas conforme fls. 248/251;

N. Termos
P. e E. Deferimento

32.33.27.40

João Moreira Campos
Administrador Judicial

959

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA

# CERTIDÃO

CERTIFICO que os presentes autos foram digitalizados e passaram a tramitar de forma eletrônica, conforme Atos Normativos nº 128, 141,150,155,164,169 de 2013. Em cumprimento aos Atos Normativos nº 025/2014 e 032/2014, publicados no e-Diário de 03/02/2014 e 12/02/2014, respectivamente, todos os processos desta Vara retornaram à tramitação na forma física, razão pela procedo a recomposição, migração e regular tramitação do feito no eJUD1, a partir desta data.

Vitória/ES, 15 de abril de 2014

CRISTINA MALISEK SCROTH BAPTISTA
Analista Judiciária Especial

200

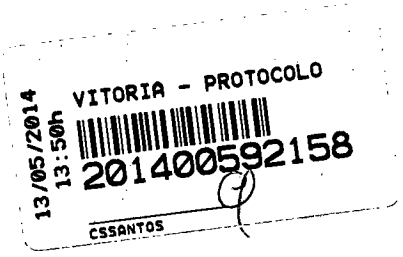


Exmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito da Vara de Falências e Concordatas de Vitória-ES

11 45 418.52.1998

Processo Nº: 024.890.188.188
Concordata Preventiva de: Madeirante Comércio e Indústria Ltda

João Moreira campos, abaixo assinado, já qualificado nos autos supra, vem mui respeitosamente a presença de V.Exa., requerer o seguinte:

a- Carga dos Autos acima epigrafado no sentido de analisar os passos necessários a serem empreendidos, objetivando o encerramento do presente feito;

b- Na oportunidade desejo esclarecer que a Concordatária cumpriu a risca a promessa de pagamento, depositando a primeira parcela de 60% e a segunda de 40%, tempestivamente;

c- Pela juntada da presente, para que produza os efeitos legais.

N. Termos
P. e E. Deferimento

João Moreira Campos
Comissário

261

# CONCLUSÃO

Faço conclusos este autos, ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz _____

Vitória (ES), 14 de 05 de 2014

_____
Escrivão(ã)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA

Processo nº 1145418-52.1998.8.08.0024 - **VISTOS EM INSPEÇÃO**

**DESPACHO**

Considerando a manifestação do Administrador Judicial, Sr João Moreira Campos, às fls.258 e 260, intime-o para informar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas se recebeu os seus honorários fixados nestes autos, alertando-o que o seu silêncio será interpretado como positivo.

Após, certifique-se, e venham-me os autos conclusos.

Diligencie-se.

Vitória-ES, 05 de setembro de 2014.

DÉBORA MARIA AMBOS CORREA DA SILVA
Juíza de Direito

J.S.A

263

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA**
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
Telefone(s): (27) 3222-7055 / (27) 3223-6564 / (27) 3222-3852 / (27) 3223-6933 - Ramal: 241 / (27) 3223-6933
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

| | |
|---|---|
| CERTIFICO E DOU FÉ que este mandado foi remetido à Central de Mandados para distribuição | DATA: |

PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)
AÇÃO : Recuperação Judicial
**Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

# MANDADO DE INTIMAÇÃO

MM. Juiz(a) de Direito da Vitória do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.
Manda a qualquer Oficial de Justiça deste juízo a quem este couber por distribuição, que proceda às diligências necessárias ao integral cumprimento do presente mandado na forma e prazo legais.

**FINALIDADE**

**INTIMAR JOÃO MOREIRA CAMPOS,** com endereço na Av. Florentino Àvidos, 514/804-Ed. Luiza Helena - Centro -Cep-29020-040, para informar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas se recebeu os seus honorários fixados nestes autos, alertando-o que o seu silêncio será interpretado como positivo.

PRAZO 48:00 HORAS

Vitória-ES, 11/09/2014

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA

Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

264

CORREIOS LISTA ENVIADA PARA MENSAGERIA POSTAL ( Lista: 1717183)

12/09/2014 14:34:33

Origem: 1161 - VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALENCIAS DA GRANDE VTA-ES

Nome: _____ Mat.: _____ Assinatura: _____

>>> Destino: 1861 - VITÓRIA - CENTRAL DE MANDADOS

DOCUMENTO INTERNO Quantidade: 1

11614611454185219988080024000001

12/09/14

Totalizador 1 Quantidade de Objetos: 1

Preenchimento dos CORREIOS (RECEBIMENTO)

Nome: _____ Mat.: _____ Assinatura: _____

265

# Comprovante de Recebimento

Tribunal de Justiça/ES

17171821861

DEVOLUÇÃO: 1161 - VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALENCIAS DA GRANDE VTA-ES

Destinatário: 1861 - VITÓRIA - CENTRAL DE MANDADOS

Objetos: (1 Unidade(s))

12/09/2014 14:34:45

DOCUMENTO INTERNO Quantidade: 1

11614611454185219988080024000000 1

Nome Legível do Recebedor: Raissa Data: 17/9/14

CPF ou Matríc. do Recebedor: _____ Assinatura do Recebedor: _____

Obs.:

266

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA**
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
Telefone(s): (27) 3198-0550- Ramal: 644 Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

CERTIFICO E DOU FÉ que este ofício foi encaminhado à Central de Mandados

Nº DO PROCESSO: 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8) (FAVOR USAR ESTA REFERÊNCIA)

**DO: JUÍZO DE DIREITO DE VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA**
**À: CENTRAL DE MANDADOS**

AÇÃO : Recuperação Judicial
Requerente(s): MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Requerido(s):

**FINALIDADE**

**SOLICITAR** a devolução do mandado abaixo discriminado:

devidamente cumprido

| Tipo de Mandado (Citação, Intimação etc) | Região (bairro) | Data da Remessa |
|---|---|---|
| intimação - joao moreira campos | centro - vitoria | 12/09/2014 |

Vitória-ES, 16/12/2014

CRISTINA BAPTISTA

Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

JUNTADA

Aos 30 de janeiro de 2015

junto a estes autos o mandado cumprido

que segue.

p/ ESCRIVÃO(Ã)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA**
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
Telefone(s): (27) 3222-7055 / (27) 3223-6564 / (27) 3222-3852 / (27) 3223-6933 - Ramal: 241 / (27) 3223-6933
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

CENTRAL DE MANDADOS
Registro nº
Receb.
13 DEZ 2014
Central
Oficial
Rec. Oficial:
Dev. Oficial:

164

| | |
|---|---|
| CERTIFICO E DOU FÉ que este mandado foi remetido à Central de Mandados para distribuição | DATA: |

PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)
AÇÃO : Recuperação Judicial
**Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

# MANDADO DE INTIMAÇÃO

MM. Juiz(a) de Direito da Vitória do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.
Manda a qualquer Oficial de Justiça deste juízo a quem este couber por distribuição, que proceda às diligências necessárias ao integral cumprimento do presente mandado na forma e prazo legais.

**FINALIDADE**

**INTIMAR JOÃO MOREIRA CAMPOS,** com endereço na Av. Florentino Ávidos, 514/804-Ed. Luiza Helena - Centro -Cep-29020-040, para informar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas se recebeu os seus honorários fixados nestes autos, alertando-o que o seu silêncio será interpretado como positivo.

PRAZO 48:00 HORAS

Vitória-ES, 11/09/2014

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA

Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

1861-VITÓRIA - CENTRAL DE MANDADOS (DI) TJ/ES

11614611454185219988080024000001

Ciente em 22/01/15

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE DEI INTEGRAL CUMPRIMENTO AO PRECEITO MANDADO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

VITÓRIA/ES, 22 DE JANEIRO DE 2015.

WALDIR MAGNAGO FILHO
A.J.O2. DF. JUSTIÇA
MAT. 207.907-3

23/02/2015 17:36h VITORIA - PROTOCOLO
201500223626
RCPATERSON



Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da Vara de Falências e Concordatas de Vitória-ES

Processo Nº: 1145418-52.1998.8.08.0024 ( 024.890.188188)

Concordata Preventiva de: Madeirante Comércio e Indústria Ltda

João Moreira Campos, abaixo assinado, vem mui respeitosamente a presença de V.Exa., manifestar-me em função do r. despacho exarado às fls. 262., aonde vem expor e requerer o seguinte:

a- Que às fls. 252 o representante do Ministério Público manifestou-se no sentido da percepção dos honorários do Sr. Comissário;
b- Que às fls. 248/251, identifica-se depósitos em contas de poupança referente a valores remanescentes;
c- Que no r. despacho exarado pelo MM. Juiz, conforme fls. 262, houve menção sobre a percepção dos honorários do Sr. Comissário;
d- Assim sendo, em função dos itens acima dissecados, venho mui respeitosamente a presença de V.Exa., rogar no sentido do arbitramento dos Honorários no percentual de 5% ( cinco ) por cento dos valores identificados conforme fls. 246/251, em obediência a manifestação do Ministério Público conforme já especificado às fls. 252.
e- Pela juntada da presente, para que produza os efeitos legais.

N. Termos

P. e E Deferimento

João Moreira Campos

# CERTIDÃO

Certifico que, João Moreira Campos foi destituída da função de síndico em outros processos, não existindo, até a presente data, nomeação de novo adm. judicial.

Vitória, 27 de fev de 2015

ESCRIVÃO (Ã)

proc. em apenso fls. retro-cits.

# CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz

Vitória, 27 de fev. de 2015

Escrivão (ã)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA

**INFORMAÇÃO**

Compulsando os autos, observo que o Juiz de Direito Adjunto BRAZ ARISTÓTELES DOS REIS, é impedido de atuar no presente feito. Nos termos do Ato Normativo 246/2014, publicado no e-Diário de 04.12.2014, quando o juiz titular ou designado declarar a sua suspeição ou estiver impedido ou ausente por qualquer motivo, a sua substituição será realizada pelo Vara de Acidentes de Trabalho de Vitória-ES (art. 1º, I, 6). Assim sendo, procedo nova conclusão.

Vitória-ES, 19 de maio de 2015.

RENATA CAPELINI SOARES
Assessora de Juiz

**CONCLUSOS**

Faço conclusos este autos à Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito DÉBORA MARIA AMBÓS CORREA DA SILVA.

Vitória-ES, 19 de maio de 2015.

P/ RENATA CAPELINI SOARES
Assessora de Juiz

271

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL, DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DA CAPITAL

PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024

**DESPACHO**
*(Vistos em inspeção)*

Prescreve o art. 170, §1°, do Decreto Lei 7.661/45 que, ao comissário nomeado contra as disposições da legislação falimentar, ou que tenha renunciado ou sido destituído, não caberá remuneração.

Assim sendo, considerando o teor da certidão de fls. 269, indefiro o pedido formulado a fls. 268.

Intimar os credores, por seus procuradores constituídos nos autos, para levantamento dos valores depositados, de acordo com o crédito do qual são titulares. Prazo: 10 (dez) dias.

Decorrido o decêndio, conclusos.

Diligencie-se.

Vitória/ES, 19 de maio de 2015.

DÉBORA MARIA AMBÓS CORREA DA SILVA
Juíza de Direito

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA**
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
Telefone(s): (27) 3198.0550 - Ramal 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

| | |
|---|---|
| CERTIFICO E DOU FÉ que este mandado foi remetido à Central de Mandados para distribuição | DATA: |

PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)
AÇÃO : Recuperação Judicial
**Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

# MANDADO DE INTIMAÇÃO

MM. Juiz de Direito da Vitória do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.
Manda a qualquer Oficial de Justiça deste juízo a quem este couber por distribuição, que proceda às diligências necessárias ao integral cumprimento do presente mandado na forma e prazo legais.

**FINALIDADE**

**INTIMAR JOÃO MOREIRA CAMPOS,** com endereço na Av. Florentino Àvidos, 514/804-Ed. Luiza Helena - Centro - Vitória - ES - Cep-29020-040, para ciência do R. Despacho de fls.271 dos autos supramencionados.

Cópia do R. Despacho de fls.271 em anexo.

Vitória-ES, 11/06/2015

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA

Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

Correios LISTA ENVIADA PARA MENSAGERIA POSTAL ( Lista: 2158963)

11/06/2015 13:26:18

Origem: 1161 - VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALENCIAS DA GRANDE VTA-ES

Nome: _____ Mat.: _____ Assinatura: _____

>>> Destino: 1861 - VITÓRIA - CENTRAL DE MANDADOS

| DOCUMENTO INTERNO | | Quantidade: 3 |
|---|---|---|
| 11614611454185219988080024011313 3 | 11614600029932320158080024011314 5 | |
| 11614610387003119988080024011315 7 | | |

Totalizador 3393CF Quantidade de Objetos: 3

Preenchimento dos CORREIOS (RECEBIMENTO)

Nome: _____ Mat.: _____ Assinatura: _____

274



**INTIMAÇAO**

**Categoria:** Intimações
**Data de disponibilização:** Segunda, 15 de Junho de 2015
**Número da edição:** 5011

PROCESSO Nº. 1145418-52.1998.8.08.0024 - (024.89.018818-8)
REQUERENTE:- MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADOS DOS CREDORES:
**(Pelo Banco do Brasil S/A)** - PAULA RODRIGUES DA SILVA- OAB/ES- 16.918
**(Pelo Unibanco) -** BERNANRDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRA- OAB/MG- 87.253
PARA CIENCIA E MANIFESTAÇÃO AO DESPACHO DE FLS. 271, DO SEGUINTE TEOR:

**DESPACHO**

*(Vistos em inspeção)*

Prescreve o art. 170, §1º, do Decreto Lei 7.661/45 que, ao comissário nomeado contra as disposições da legislação falimentar, ou que tenha renunciado ou sido destituído, não caberá remuneração.
Assim sendo, considerando o teor da certidão de fls. 269, indefiro o pedido formulado a fls. 268.
Intimar os credores, por seus procuradores constituídos nos autos, para levantamento dos valores depositados, de acordo com o crédito do qual são titulares. Prazo: 10 (dez) dias.
Decorrido o decêndio, conclusos.
Diligencie-se.
Vitória/ES, 19 de maio de 2015.
DÉBORA MARIA AMBÓS CORREA DA SILVA
Juíza de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, ter feito a intimação pelo Diário da Justiça de 15/06/15, de n.º 5011
Vitória, 15 de 06 de 2015

ESCRIVÃO

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

# Comprovante de Recebimento

Tribunal de Justiça/ES

21589621861

DEVOLUÇÃO: 1161 - VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALENCIAS DA GRANDE VTA-ES

Destinatário: 1861 - VITÓRIA - CENTRAL DE MANDADOS

Objetos: (3 Unidade(s))

11/06/2015 13:26:46

DOCUMENTO INTERNO Quantidade: 3

11614611454185219988080024011313 3

11614600029932320158080024011314 5

11614610387003119988080024011315 7

Nome Legível do Recebedor: Raissa Data: 12/06/15

CPF ou Matríc. do Recebedor: _____ Assinatura do Recebedor: _____

Obs.:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA**

## Guia de Remessa de Mandado Nº 133386

Origem: **CARTÓRIO (VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA)**
Destino: **CENTRAL DE MANDADOS**

Data: **11/06/2015** Total de Mandados: **1**

| Mandado | Data | Processo | Partes / Jurados |
|---|---|---|---|
| 113133 | 11/06/2015 | 1145418-52.1998.8.08.0024 EJUD | JOÃO MOREIRA CAMPOS |

Guia de Remessa emitida em **11/06/2015 às 13:19**

Recebido por Raissa em 12/06/15

1 de

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não foi(ram) juntada(s) nenhuma(s) manifestação(ões) escrita(s).

sem manifestação nos autos

Vitória, 09 de julho de 2015

ESCRIVÃO (Ã)

## CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao(à) MM. Sr. Dr. Juiz

Vitória-ES, 09 de julho de 2015

ESCRIVÃO (Ã)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL, DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DA CAPITAL

PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Abra-se vista dos autos ao Ministério Público.

Diligencie-se.

Vitória/ES, 06 de agosto de 2015.

DÉBORA MARIA AMBOS CORREA DA SILVA
Juíza de Direito

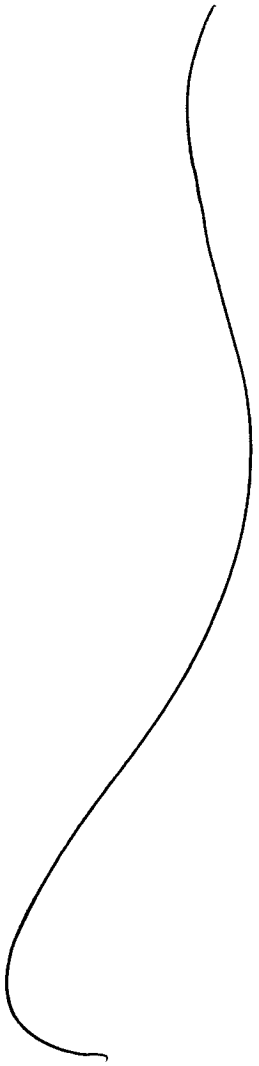

**JUNTADA**

Aos 18 de Agosto de 20 15

junto a estes autos o mandado de nº.

113133 que segue.

p/ ESCRIVÃ(O)

279

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA**

| | |
|---|---|
| Nº do Mandado | **113133** |
| Data de Cadastro | **11/06/2015** |
| Data/Hora de Emissão | **11/06/2015 às 13:18** |
| Nº do Processo | **1145418-52.1998.8.08.0024 (EJUD)** |
| Classe | **Recuperação Judicial** |
| Parte | **JOÃO MOREIRA CAMPOS** |
| Tipo de Mandado | **Intimação** |
| Endereço | **Av. Florentino Àvidos, 514/804- E. Luiza Helena - Centro - Vitória - ES Cep: 29020-040** |

# 113133

1861-VITÓRIA - CENTRAL DE MANDADOS (DI) TJ/ES

11614611454185219988080024011313 3

 280

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA**
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
Telefone(s): (27) 3198.0550 - Ramal 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

| | |
|---|---|
| CERTIFICO E DOU FÉ que este mandado foi remetido à Central de Mandados para distribuição | DATA: |

PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)
AÇÃO : Recuperação Judicial
**Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

# MANDADO DE INTIMAÇÃO

MM. Juiz de Direito da Vitória do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.
Manda a qualquer Oficial de Justiça deste juízo a quem este couber por distribuição, que proceda às diligências necessárias ao integral cumprimento do presente mandado na forma e prazo legais.

## FINALIDADE

**INTIMAR JOÃO MOREIRA CAMPOS,** com endereço na Av. Florentino Àvidos, 514/804-Ed. Luiza Helena - Centro - Vitória - ES - Cep-29020-040, para ciência do R. Despacho de fls.271 dos autos supramencionados.

Cópia do R. Despacho de fls.271 em anexo.

Vitória-ES, 11/06/2015

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA

Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

Ciente em 30/06/15

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - CENTRAL DE MANDADOS**

# CERTIDÃO

## MANDADO Nº 113133

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi me ao endereço indicado, e aí sendo intimei/citei **João Moreira Campos.**

A pessoa acima ficou ciente do inteiro teor do presente instrumento, conforme sua nota de recebimento exarada, o(a) qual recebeu contrafé. Pelo exposto, devolvo a Central de Distribuição de Mandados para providenciar a destinação ao Cartório de origem.

Em 01/06/2015,

**CEILA MARCIA PEREIRA DA SILVA**
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA

# V I S T A

Nesta data, abro vista destes autos ao Ilmo Sr. Dr. Representante do Ministerio Público.

Vitoria, 17 de setembro de 2015

p/ ESCRIVÃO (Ã)

282
9

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

**Guia de Remessa Externa**

**Destino: Autos entregues em carga ao Ministério Público.**
**Data: 17/09/2015**

| Nº Processo | Classe | Partes | Devolução |
|---|---|---|---|
| **1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)** | Recuperação Judicial | **Requerente** - MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | |

Recebido por: _____ em 17/09/2015
**04 VOLUMES**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cível de Vitória

**RECEBIMENTO e REMESSA**

Recebi estes autos em 21/09/2015 e remeto em 22/09/2015 ao 16º Promotor de Justiça.

ROGERIO DA CRUZ COUTINHO
MENSAGEIRO

Segue parecer em 01 (uma) lauda.

25.09.2015

M/P

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA**

**16º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL**

**Proc. nº: 1145418-52.21998.8.08.0024**

À fl. 260 o então Comissário JOÃO MOREIRA aduz:

"b. Na oportunidade desejo esclarecer que a Concordatária CUMPRIU a risca a promessa de pagamento, depositando a primeira parcela de 60% (sessenta por cento) e a segunda de 40% (quarenta por cento), tempestivamente."

Por outro lado, conforme despacho de fl. 271, existe determinação de intimação dos credores para levantamento dos valores depositados.

Conforme certidão de fl. 276 verso, não houve manifestação de credores.

Conforme o Comissário a CONCORDATA FOI CUMPRIDA, e sendo assim, a mesma deve ser encerrada pelo cumprimento.

Mas, antes deve-se intimar o Concordatário para requerer que seja julgada cumprida a concordata, instruindo com as devidas provas, já que já houve a publicação de edital para reclamação dos interessados quanto ao recebimento ou não de suas parcelas e não houve manifestação.

**Do exposto, requeiro:**

*1º) tendo em vista que nenhum credor se manifestou, caso existe quantia depositada que seja revertida ao CONCORDATÁRIO, por imposição legal.*

*2º) tendo em vista a informação do Comissário de que a CONCORDATA FOI CUMPRIDA, que seja INTIMADO o CONCORDATÁRIO para REQUERER que a mesma seja JULGADA CUMPRIDA, instruindo o REQUERIMENTO com as devidas PROVAS.*

*3º) Após que seja julgado declarada o cumprimento da concordata.*

Vitória, 25 de setembro de 2015.

**Altamir Mendes de Moraes**

**Promotor de Justiça**

# CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Drª Débora M.A.C. da Silva.

Vitória, 07 de outubro de 2015

Escrivão (ã)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

Número do Processo: **1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)**
Requerente: **MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
Requerido:

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Acolho o parecer do Ministério Público de fls. 283. Assim sendo, intime-se o concordatário para diligenciar nos termos do art. 155, *caput*, do Decreto Lei 7.661/45.

Após, conclusos.

Diligencie-se.

Vitória/ES, 10 de novembro de 2015.

DÉBORA MARIA AMBÓS CORRÊA DA SILVA
Juíza de Direito

280

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

# CERTIDÃO

**1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8) - Recuperação Judicial**
Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Certifico que nesta data remeti ao Diário da Justiça a presente intimação através da lista de nº **0061/2015** para o(a)(s) Advogado(a)(s):

Advogado(a): 000073/ES - GERALDO DE AQUINO CARNEIRO
Requerente:MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Para tomar ciência do R. Despacho:

**DESPACHO**

Vistos, etc.
Acolho o parecer do Ministério Público de fls. 283. Assim sendo, intime-se o concordatário para diligenciar nos termos do art. 155, *caput*, do Decreto Lei 7.661/45. Após, conclusos. Diligencie-se.
Vitória/ES, 10 de novembro de 2015. DÉBORA MARIA AMBÓS CORREA DA SILVA
Juíza de Direito

VITÓRIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2015

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

CERTIDÃO
Certifico e dou fé, ter feito a intimação pelo Diário da Justiça de 19/11/2015, de n.º 5117.
Vitória, 19 de novembro de 2015
ESCRIVÃO

# CONCLUSÃO

**Faço** conclusos estes autos, ao Exmo. **Sr. Dr.**
**Juiz** Dra Débora Maria A. C. da Silva

**Vitória**, 09 de dezembro de 2015

Escrivão (ã)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL, DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DA CAPITAL

PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Renove-se a intimação da concordatária, por seu representante legal, em caráter pessoal – oficial de justiça – para diligenciar o cumprimento do despacho de fls. 285, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, conclusos.

Diligencie-se.

Vitória/ES, 10 de dezembro de 2015.

DÉBORA MARIA AMBÓS CORREA DA SILVA
Juíza de Direito

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**
FORUM CIVEL
FORUM MUNIZ FREIRE,S/N - CENTRO, VITORIA, ES - CEP 29015-140
Telefone(s): 3198-0550 - Ramal: 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

| | |
|---|---|
| CERTIFICO E DOU FÉ que este mandado foi remetido à Central de Mandados para distribuição | DATA: |

PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)
AÇÃO : Recuperação Judicial
**Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

# MANDADO DE INTIMAÇÃO

MM. Juiz(a) de Direito da Vitória do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.
Manda a qualquer Oficial de Justiça deste juízo a quem este couber por distribuição, que proceda às diligências necessárias ao integral cumprimento do presente mandado na forma e prazo legais.

**a) INTIMAÇÃO de MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, por seu representante legal, com endereço na Avenida Paulino Muller, 837, Jucutuquara, Vitória - ES, do r. despacho de fls. 288, abaixo transcrito:**

**FINALIDADE**

**DESPACHO** de Fl.:

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Renove-se a intimação da concordatária, por seu representante legal, em caráter pessoal – oficial de justiça – para diligenciar o cumprimento do despacho de fls. 285, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, conclusos.

Diligencie-se.

Vitória/ES, 10 de dezembro de 2015.

DÉBORA MARIA AMBÓS CORREA DA SILVA
Juíza de Direito

**Segue cópia de fls. 285**

Vitória-ES, 26/02/2016

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

300
P

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

**Guia de Remessa Externa**

**Destino: Autos entregues em carga ao Ministério Público.**
**Data: 03/03/2016**

| Nº Processo | Classe | Partes | Devolução |
|---|---|---|---|
| **1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)** | Recuperação Judicial | **Requerente** - MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | |

Recebido por: _____ em 03/03/2016
**03 VOLS + 01 APENSO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cível de Vitória

**RECEBIMENTO e REMESSA**

Recebemos estes autos em 07/03/2016 e remeto em 07/03/2016 ao 16º Promotor de Justiça Cível de Vitória.

LUCILENE LIMA BARBOSA
Agente de Apoio Administrativo

MM Juiz

Segue a manifestação.

23.03.2016

Altamir Mendes de Moraes
Promotor de Justiça
MP - ES

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA**

**16º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL**

**MM JUIZ**

**Processo nº: 1145418-52.1998.8.08.0024**

Considerando o OF. GAB. 028/2016, datado de 21 de março de 2016, em que V. Exa. solicita devolução dos processos que foram encaminhados ao Ministério Público, mesmo que não tenham havido ainda manifestação do Parquet, em razão da inspeção designada na 13ª Vara Cível Especializada Empresarial e de Recuperação Judicial e Falência da grande Vitória/ES, pelo Colendo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a realizar-se no período de 28 de março a 1º de abril de 2016, sem prejuízo da reabertura dos prazos ao Órgão Ministerial, apesar de todos esforços o subscritor não conseguiu encaminhar todos com os devidos pareceres ou promoções, em razão do excessivo número de processos.

Aceite minhas homenagens pela grandiosidade de V. Exa. de devolver ao Ministério Público a reabertura dos prazos, principalmente caso haja necessidade de interpor algum recurso.

Segue conforme solicitado.

Vitória, 23 de março de 2016.

**Altamir Mendes de Moraes**

**Promotor de Justiça.**

**DESPACHO**
**(Visto em inspeção)**

**Retornem os autos ao MP.**

**Vitória, 12/04/2016**

**Paulino José Lourenço**
**Juiz de Direito**

302
p

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**
FORUM CIVEL
FORUM MUNIZ FREIRE,S/N - CENTRO, VITORIA, ES - CEP 29015-140
Telefone(s): 3198-0550 - Ramal: 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

| CERTIFICO E DOU FÉ que este mandado foi remetido à Central de Mandados para distribuição | DATA: |
|---|---|

PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)
AÇÃO : Recuperação Judicial
**Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

MM. Juiz(a) de Direito da Vitória do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.
Manda a qualquer Oficial de Justiça deste juízo a quem este couber por distribuição, que proceda às diligências necessárias ao integral cumprimento do presente mandado na forma e prazo legais.

**a) INTIMAÇÃO de MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, por seu representante legal, com endereço na Avenida Paulino Muller, 837, Jucutuquara, Vitória - ES e/ou Bráulio Macedo, 240 ou 245, Ilha do Boi, Vitória - ES - CEP.: 29.052-640, do r. despacho de fls. 288, abaixo transcrito:**

**FINALIDADE**

**DESPACHO** de Fl.:

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Renove-se a intimação da concordatária, por seu representante legal, em caráter pessoal – oficial de justiça – para diligenciar o cumprimento do despacho de fls. 285, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, conclusos.

Diligencie-se.

Vitória/ES, 10 de dezembro de 2015.

DÉBORA MARIA AMBÓS CORREA DA SILVA
Juíza de Direito

**Segue cópia de fls. 285**

Vitória-ES, 15/04/2016
CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

303
P

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

## Guia de Remessa Externa

**Destino: Autos entregues em carga ao Ministério Público.**
**Data: 15/04/2016**

| Nº Processo | Classe | Partes | Devolução |
|---|---|---|---|
| **1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)** | Recuperação Judicial | **Requerente** - MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | |

Recebido por: _____ em 15/04/2016
**03 VOLS + 01 HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cível de Vitória

RECEBIMENTO e REMESSA

Recebemos estes autos em 19/04/2016 e remeto em 19/04/2016 ao 16º Promotor de Justiça Cível de Vitória.

LUCILENE LIMA BARBOSA
Agente de Apoio Administrativo

AM Juiz

REITERO A COTA MINISTERIAL DE FL. 283.

INCLUSIVE, O R. DESPACHO DE FL. 285 ACOLHEU O PARECER MINISTERIAL REQUERIDO NA referida fl. "283".

11/05/2016

MP

304

CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz
Paulino José Loureiro

Vitória-ES, 19 de maio de 2016.

ESCRIVÃ (O)

305

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

Número do Processo: **1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)**
Requerente: **MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
Requerido:

**DESPACHO**

Certifique-se quanto ao cumprimento do mandado de fls. 302.

Em seguida, conclusos.

VITÓRIA, 23/8/16

**PAULINO JOSE LOURENCO**
Juiz de Direito

JUNTADA

Em 23 de agosto de 2016

Junto a(os) autos o mandado de

nº 370513

Cleber
Servidor

08/03 VIX 12 306

ds 13105

Renan (84)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA**
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

| | |
|---|---|
| Nº do Mandado | **370513** |
| Data de Cadastro | **03/03/2016** |
| Data/Hora de Emissão | **03/03/2016 às 14:39** |
| Nº do Processo | **1145418-52.1998.8.08.0024 (EJUD)** |
| Classe | **Recuperação Judicial** |
| Parte | **Requerente**<br>**MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** |
| Tipo de Mandado | **Intimação** |
| Endereço | **Avenida Paulino Muller, 837**<br>**Jucutuquara - VITORIA - ES**<br>**CEP: 29040715** |

# 370513

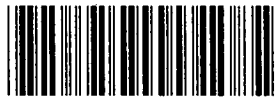

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**
FORUM CIVEL
FORUM MUNIZ FREIRE,S/N - CENTRO, VITORIA, ES - CEP 29015-140
Telefone(s): 3198-0550 - Ramal: 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

| | |
|---|---|
| CERTIFICO E DOU FÉ que este mandado foi remetido à Central de Mandados para distribuição | DATA: |

PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)
AÇÃO : Recuperação Judicial
**Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

# MANDADO DE INTIMAÇÃO

MM. Juiz(a) de Direito da Vitória do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.
Manda a qualquer Oficial de Justiça deste juízo a quem este couber por distribuição, que proceda às diligências necessárias ao integral cumprimento do presente mandado na forma e prazo legais.

**a) INTIMAÇÃO de MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, por seu representante legal, com endereço na Avenida Paulino Muller, 837, Jucutuquara, Vitória - ES, do r. despacho de fls. 288, abaixo transcrito:**

**FINALIDADE**

**DESPACHO** de Fl.:

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Renove-se a intimação da concordatária, por seu representante legal, em caráter pessoal – oficial de justiça – para diligenciar o cumprimento do despacho de fls. 285, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, conclusos.

Diligencie-se.

Vitória/ES, 10 de dezembro de 2015.

DÉBORA MARIA AMBÓS CORREA DA SILVA
Juíza de Direito

**Segue cópia de fls. 285**

Vitória-ES, 26/02/2016

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

# CERTIDÃO - MANDADO Nº 370513

Certifico e dou fé que em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi me ao endereço indicado em algumas vezes, e aí sendo deixei de intimar/citar MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA em virtude do(s) seguinte(s) motivo(s): em diligências no local, encontrei o imóvel fechado, sem indícios de que moradores residam no local. Observei então, que há uma faixa de locação, da Atrium Imóveis, e em contato com a corretora de nome Mirla, a mesma disse desconhecer qualquer empresa com o nome da requerente que tenha funcionado no local, que se encontra fechado há algum tempo. Em razão disso, devolvo o presente mandado na forma em que se encontra.

Informações:
**01/04/2016 - 11 - IMÓVEL COM INDÍCIOS DE DESOCUPAÇÃO OU AUSÊNCIA DE MORADORES**
**04/04/2016 - 11 - IMÓVEL COM INDÍCIOS DE DESOCUPAÇÃO OU AUSÊNCIA DE MORADORES**
**07/04/2016 - 11 - IMÓVEL COM INDÍCIOS DE DESOCUPAÇÃO OU AUSÊNCIA DE MORADORES**

Em 06/04/2016,

**RENAN JOSE THIEBAUT NEIVA**
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA

JUNTADA

Aos 23 de agosto de 2016
junto a estes autos o mandado
nº 436273

ESCRIVÃO

VIX/13

309

cls. 13/05

Luiz Eduardo 85

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA**
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

| | |
|---|---|
| Nº do Mandado | **436273** |
| Data de Cadastro | **15/04/2016** |
| Data/Hora de Emissão | **15/04/2016 às 13:31** |
| Nº do Processo | **1145418-52.1998.8.08.0024 (EJUD)** |
| Classe | **Recuperação Judicial** |
| Parte | **Requerente**<br>**MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** |
| Tipo de Mandado | **Intimação** |
| Endereço | **Avenida Paulino Muller, 837**<br>**Jucutuquara - VITORIA - ES**<br>**CEP: 29040715 E/OU**<br><br>**Rua Bráulio Macedo, 240 ou 245, Ilha do Boi, Vitória - ES - CEP:29.052-640** |

**436273**

No diretor reside, no local descortina a requerente Fabiana (x not)

437116

Lavrar P/ mitigar

310

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**
FORUM CIVEL
FORUM MUNIZ FREIRE,S/N - CENTRO, VITORIA, ES - CEP 29015-140
Telefone(s): 3198-0550 - Ramal: 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

| CERTIFICO E DOU FÉ que este mandado foi remetido à Central de Mandados para distribuição | DATA: |
|---|---|

PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)
AÇÃO : Recuperação Judicial
**Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

MM. Juiz(a) de Direito da Vitória do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.
Manda a qualquer Oficial de Justiça deste juízo a quem este couber por distribuição, que proceda às diligências necessárias ao integral cumprimento do presente mandado na forma e prazo legais.

**a) INTIMAÇÃO de MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, por seu representante legal, com endereço na Avenida Paulino Muller, 837, Jucutuquara, Vitória - ES e/ou Bráulio Macedo, 240 ou 245, Ilha do Boi, Vitória - ES - CEP.: 29.052-640, do r. despacho de fls. 288, abaixo transcrito:**

**FINALIDADE**

**DESPACHO** de Fl.:

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Renove-se a intimação da concordatária, por seu representante legal, em caráter pessoal – oficial de justiça – para diligenciar o cumprimento do despacho de fls. 285, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, conclusos.

Diligencie-se.

Vitória/ES, 10 de dezembro de 2015.

DÉBORA MARIA AMBÓS CORREA DA SILVA
Juíza de Direito

**Segue cópia de fls. 285**

Vitória/ES, 15/04/2016
CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

311

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

# CERTIDÃO - MANDADO Nº 436273

Certifico e dou fé que, após diversas diligências no imóvel localizado na Av. Paulino Muller, 837, Jucutuquara, fui recebido pelo Sr. Silvestre. Questionado, tal senhor informou que reside no local, tomando conta do imóvel. Questionado, tal senhor informou que ali não funciona nenhuma empresa, bem como que desconhece a requerente Madeirante Comécio e Indústria, razão pela qual deixei de intimá-la e devolvo o presente para os devidos fins de direito. Certifico por fim que, conforme informação recebida, os proprietários do imóvel residem no endereço da Ilha do Boi.

Em 19/05/2016.

**LUIZ EDUARDO DA VITORIA MATTEDI**
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA

# CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz

Vitória, 23 de agosto de 2016.

Escrivão (ã)

312

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

Número do Processo: **1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)**
Requerente: **MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
Requerido:

**DESPACHO**

→ vide fls. 311

Intime-se a concordatária, em caráter pessoal, pela imprensa oficial para, no prazo de 10 dias, dar impulso ao processo, sob pena de extinção (CPC, art. 485, § 1°).

VITÓRIA, 23-8-16

**PAULINO JOSÉ LOURENÇO**
Juiz de Direito

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

# CERTIDÃO

**1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8) - Recuperação Judicial**
Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Certifico que nesta data remeti ao Diário da Justiça a presente intimação através da lista de nº **0190/2016** para o(a)(s) Advogado(a)(s):

Advogado(a): 000073/ES - GERALDO DE AQUINO CARNEIRO
Requerente:MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Para tomar ciência do R. Despacho:

Intime-se a concordatária, em caráter pessoal, pela imprensa oficial para, no prazo de 10 dias, dar impulso ao processo, sob pena de extinção (CPC, art. 485, § 1º).

VITÓRIA, 26 DE AGOSTO DE 2016

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

Certifico e dou fé que a imprensa nº 190 foi disponibilizada no dia 29/08/2016, no diário da justiça nº 5300, e será considerada publicada no dia 30/08/2016.

VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA, 29/08/2016.

Analista Judiciário/Chefe da Secretaria

# CERTIDÃO

Certifico que, em função da não nomeação de empresa administradora judicial nestes autos apesar da R. Decisão da Nomeadatória

Vitória, 12 de 09 de 16

ESCRIVÃO (Ã)

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data a(s) parte(s) intimada(s) não se manifestou(aram).

Vitória, 19 de setembro de 2016

ESCRIVÃO (Ã)

# CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz

Vitória, 19 de setembro de 2016

Escrivão (ã)

314

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

Número do Processo: **1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)**
Requerente: **MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
Requerido:

**DESPACHO**

Face a inércia da concordatária, abra-se vista ao Ministério Público.

VITÓRIA, 14/10/16

**PAULINO JOSÉ LOURENÇO**
Juiz de Direito

315

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

**Guia de Remessa Externa**

**Destino: Autos entregues em carga ao Ministério Público.**
**Data: 21/10/2016**

| Nº Processo | Classe | Partes | Devolução |
|---|---|---|---|
| **1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)** | Recuperação Judicial | **Requerente** - MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | |

Recebido por: _____ em 21/10/2016
**04 VOLS**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cível de Vitória

**RECEBIMENTO e REMESSA**

Recebi, e remeto estes autos, em 24/10/2016,
ao 16º Promotor de Justiça Cível de Vitória.

WELLINGTON GONÇALVES MARTINS
Agente de Apoio Administrativo

CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz
Vitória, 02 de novembro de 2016

(a)

316

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

Número do Processo: **1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)**
Requerente: **MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
Requerido:

**SENTENÇA**

Vistos.

MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, ajuizou pedido de Concordata Preventiva em 1º de julho de 1987, aduzindo os fatos e fundamentos descritos na petição inicial de fls. 03-06.

A inicial veio instruída com os documentos de fls. 07-24.

Por despacho de fls. 30-31, foi deferido o processamento da concordata preventiva.

A fls. 97-98 foi apresentado pelo Comissário o Quadro de Credores composto por Banco do Brasil S/A e Unibanco – União dos Brancos Brasileiras S/A, únicos credores da concordatária.

Depósitos da 1ª parcela da obrigação a fls. 102-103, contas judiciais em nome dos credores a fls. 113-114.

Depósitos da 2ª parcela da obrigação a fls. 161-162.

A fls. 166 a concordatária requereu que fosse declarada realizada e satisfeitas as obrigações.

A fls. 175 comparece o credor UNIBANCO para requerer a expedição de alvará para levantamento das parcelas depositadas em seu favor.

A fls. 190 o credor BANCO DO BRASIL requer a expedição de alvará para levantamento das parcelas depositadas em seu nome pela concordatária nas contas 1373-0 e 3914-4.

A fls. 211 o credor BANCO DO BRASIL vem aos autos para declarar que "o levantamento dos valores objeto do crédito habilitado importa na sua quitação".

A fls. 236 foi exarada decisão deferindo a expedição dos alvarás para levantamento das quantias depositadas em favor dos credores relativas às duas parcelas da obrigação.

Informação acerca das contas vinculadas a este processo a fls. 247-251.

A fls. 260 o Comissário informou que a concordatária "cumpriu a risca a promessa de pagamento, depositando a primeira parcela de 60% e a seguinte de 40%, tempestivamente".

Parecer do Ministério Público a fls. 283 pela intimação da concordatária para sua manifestação, com o julgamento do cumprimento da concordata, ao depois.

Intimada a fls. 286 e 313, a concordatária se manteve inerte (fls. 313 verso).

É o relatório. Fundamento e DECIDO.

Como visto acima, a concordatária cumpriu integralmente a obrigação mediante depósitos, em duas parecelas, em favor dos credores Banco do Brasil S/A e Unibanco – União dos Brancos Brasileiras S/A, a obrigação objeto da concordata.

Mediante os depósitos, a concordatária requereu que fosse declarada realizada e satisfeitas as obrigações (vide fls. 166). Não houve resistência quanto ao encerramento da concordata. Ao contrário, os credores compareceram aos autos e formularam pedido de alvará que, embora deferido, não foi cumprido.

Não há nenhuma razão plausível para o prolongamento do curso deste processo, o qual já deveria ter sido extinto pelo cumprimento da obrigação há mais de duas décadas.

Ante todo o exposto, JULGO CUMPRIDA A CONCORDATA PREVENTIVA DE MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e declaro extinta suas obrigações.

JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em atenção ao artigo 487, I, do Código de Processo Civil.

Condeno a concordatária no pagamento das custas e despesas do processo, bem como na remuneração do comissário JOÃO MOREIRA CAMPOS, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) dos créditos depositados devidamente atualizados.

Expeça-se alvará em favor dos Bancos credores para levantamento dos numerários depositados nas respectivas contas judiciais.

Publique-se por Edital conforme artigo 155, § 4º, do Decreto-lei 7.661/45. 317

Após transito em julgado, arquivem-se os autos observadas as formalidades legais.

P.R.I.-se.

VITÓRIA, 6/12/2016

**PAULINO JOSE LOURENCO**
Juiz de Direito

318

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140

FÓRUM CRIMINAL
FÓRUM DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO
RUA PEDRO PALÁCIOS, 105 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-160

Telefone(s): 3198-0550 - Ramal: 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

# EDITAL DE INTIMAÇÃO PELO PRAZO DE 15 DIAS

Nº DO PROCESSO: 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)
AÇÃO : 129 - Recuperação Judicial
Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
**Requerido:**

MM. Juiz(a) de Direito da VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

**FINALIDADE**

FAZ SABER A TODOS OS INTERESSADOS, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVO, TEM CURSO OS AUTOS DA AÇÃO DE CONCORDATA PREVENTIVA EM DESTAQUE ACIMA, FICANDO CIENTES DO ENCERRAMENTO DA CONCORDATA, CONFORME R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS. MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, AJUIZOU PEDIDO DE CONCORDATA PREVENTIVA EM 1º DE JULHO DE 1987, ADUZINDO OS FATOS E FUNDAMENTOS DESCRITOS NA PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 03-06. A INICIAL VEIO INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 07-24. POR DESPACHO DE FLS. 30-31, FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA CONCORDATA PREVENTIVA. A FLS. 97-98 FOI APRESENTADO PELO COMISSÁRIO O QUADRO DE CREDORES COMPOSTO POR BANCO DO BRASIL S/A E UNIBANCO – UNIÃO DOS BRANCOS BRASILEIRAS S/A, ÚNICOS CREDORES DA CONCORDATÁRIA. DEPÓSITOS DA 1ª PARCELA DA OBRIGAÇÃO A FLS. 102-103, CONTAS JUDICIAIS EM NOME DOS CREDORES A FLS. 113-114. DEPÓSITOS DA 2ª PARCELA DA OBRIGAÇÃO A FLS. 161-162. A FLS. 166 A CONCORDATÁRIA REQUEREU QUE FOSSE DECLARADA REALIZADA E SATISFEITAS AS OBRIGAÇÕES. A FLS. 175 COMPARECE O CREDOR UNIBANCO PARA REQUERER A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DAS

PARCELAS DEPOSITADAS EM SEU FAVOR. A FLS. 190 O CREDOR BANCO DO BRASIL REQUER A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DAS PARCELAS DEPOSITADAS EM SEU NOME PELA CONCORDATÁRIA NAS CONTAS 1373-0 E 3914-4. A FLS. 211 O CREDOR BANCO DO BRASIL VEM AOS AUTOS PARA DECLARAR QUE "O LEVANTAMENTO DOS VALORES OBJETO DO CRÉDITO HABILITADO IMPORTA NA SUA QUITAÇÃO". A FLS. 236 FOI EXARADA DECISÃO DEFERINDO A EXPEDIÇÃO DOS ALVARÁS PARA LEVANTAMENTO DAS QUANTIAS DEPOSITADAS EM FAVOR DOS CREDORES RELATIVAS ÀS DUAS PARCELAS DA OBRIGAÇÃO. INFORMAÇÃO ACERCA DAS CONTAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO A FLS. 247-251. A FLS. 260 O COMISSÁRIO INFORMOU QUE A CONCORDATÁRIA "CUMPRIU A RISCA A PROMESSA DE PAGAMENTO, DEPOSITANDO A PRIMEIRA PARCELA DE 60% E A SEGUINTE DE 40%, TEMPESTIVAMENTE". PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FLS. 283 PELA INTIMAÇÃO DA CONCORDATÁRIA PARA SUA MANIFESTAÇÃO, COM O JULGAMENTO DO CUMPRIMENTO DA CONCORDATA, AO DEPOIS. INTIMADA A FLS. 286 E 313, A CONCORDATÁRIA SE MANTEVE INERTE (FLS. 313 VERSO). É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. COMO VISTO ACIMA, A CONCORDATÁRIA CUMPRIU INTEGRALMENTE A OBRIGAÇÃO MEDIANTE DEPÓSITOS, EM DUAS PARECELAS, EM FAVOR DOS CREDORES BANCO DO BRASIL S/A E UNIBANCO – UNIÃO DOS BRANCOS BRASILEIRAS S/A, A OBRIGAÇÃO OBJETO DA CONCORDATA. MEDIANTE OS DEPÓSITOS, A CONCORDATÁRIA REQUEREU QUE FOSSE DECLARADA REALIZADA E SATISFEITAS AS OBRIGAÇÕES (VIDE FLS. 166). NÃO HOUVE RESISTÊNCIA QUANTO AO ENCERRAMENTO DA CONCORDATA. AO CONTRÁRIO, OS CREDORES COMPARECERAM AOS AUTOS E FORMULARAM PEDIDO DE ALVARÁ QUE, EMBORA DEFERIDO, NÃO FOI CUMPRIDO. NÃO HÁ NENHUMA RAZÃO PLAUSÍVEL PARA O PROLONGAMENTO DO CURSO DESTE PROCESSO, O QUAL JÁ DEVERIA TER SIDO EXTINTO PELO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO HÁ MAIS DE DUAS DÉCADAS. ANTE TODO O EXPOSTO, JULGO CUMPRIDA A CONCORDATA PREVENTIVA DE MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA E DECLARO EXTINTA SUAS OBRIGAÇÕES. JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO EM ATENÇÃO AO ARTIGO 487, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A CONCORDATÁRIA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS DO PROCESSO, BEM COMO NA REMUNERAÇÃO DO COMISSÁRIO JOÃO MOREIRA CAMPOS, NO VALOR EQUIVALENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DOS CRÉDITOS DEPOSITADOS DEVIDAMENTE ATUALIZADOS. EXPEÇA-SE ALVARÁ EM FAVOR DOS BANCOS CREDORES PARA LEVANTAMENTO DOS NUMERÁRIOS DEPOSITADOS NAS RESPECTIVAS CONTAS JUDICIAIS. PUBLIQUE-SE POR EDITAL CONFORME ARTIGO 155, § 4º, DO DECRETO-LEI 7.661/45. APÓS TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.-SE.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

Vitória-ES, 06/12/2016

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

319

view: content - template: nenhum

Início | Dias sem publicação | Pesquisa | Emitir DUA | Login

**edital**

**Categoria:** Editais
**Data de disponibilização:** Terça, 13 de Dezembro de 2016
**Número da edição:** 5366

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140

Telefone(s): 3198-0550 - Ramal: 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PELO PRAZO DE 15 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)
AÇÃO : 129 - Recuperação Judicial
Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
**Requerido:**

MM. Juiz(a) de Direito da VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

**FINALIDADE**

FAZ SABER A TODOS OS INTERESSADOS, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVO, TEM CURSO OS AUTOS DA AÇÃO DE CONCORDATA PREVENTIVA EM DESTAQUE ACIMA, FICANDO CIENTES DO ENCERRAMENTO DA CONCORDATA, CONFORME R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS. MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, AJUIZOU PEDIDO DE CONCORDATA PREVENTIVA EM 1º DE JULHO DE 1987, ADUZINDO OS FATOS E FUNDAMENTOS DESCRITOS NA PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 03-06. A INICIAL VEIO INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 07-24. POR DESPACHO DE FLS. 30-31, FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA CONCORDATA PREVENTIVA. A FLS. 97-98 FOI APRESENTADO PELO COMISSÁRIO O QUADRO DE CREDORES COMPOSTO POR BANCO DO BRASIL S/A E UNIBANCO – UNIÃO DOS BRANCOS BRASILEIRAS S/A, ÚNICOS CREDORES DA CONCORDATÁRIA. DEPÓSITOS DA 1ª PARCELA DA OBRIGAÇÃO A FLS. 102-103, CONTAS JUDICIAIS EM NOME DOS CREDORES A FLS. 113-114. DEPÓSITOS DA 2ª PARCELA DA OBRIGAÇÃO A FLS. 161-162. A FLS. 166 A CONCORDATÁRIA REQUEREU QUE FOSSE DECLARADA REALIZADA E SATISFEITAS AS OBRIGAÇÕES. A FLS. 175 COMPARECE O CREDOR UNIBANCO PARA REQUERER A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DAS PARCELAS DEPOSITADAS EM SEU FAVOR. A FLS. 190 O CREDOR BANCO DO BRASIL REQUER A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DAS PARCELAS DEPOSITADAS EM SEU NOME PELA CONCORDATÁRIA NAS CONTAS 1373-0 E 3914-4. A FLS. 211 O CREDOR BANCO DO BRASIL VEM AOS AUTOS PARA DECLARAR QUE "O LEVANTAMENTO DOS VALORES OBJETO DO CRÉDITO HABILITADO IMPORTA NA SUA QUITAÇÃO". A FLS. 236 FOI EXARADA DECISÃO DEFERINDO A EXPEDIÇÃO DOS ALVARÁS PARA LEVANTAMENTO DAS QUANTIAS DEPOSITADAS EM FAVOR DOS CREDORES RELATIVAS ÀS DUAS PARCELAS DA OBRIGAÇÃO. INFORMAÇÃO ACERCA DAS CONTAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO A FLS. 247-251. A FLS. 260 O COMISSÁRIO INFORMOU QUE A CONCORDATÁRIA "CUMPRIU A RISCA A PROMESSA DE PAGAMENTO, DEPOSITANDO A PRIMEIRA PARCELA DE 60% E A SEGUINTE DE 40%, TEMPESTIVAMENTE". PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FLS. 283 PELA INTIMAÇÃO DA CONCORDATÁRIA PARA SUA MANIFESTAÇÃO, COM O JULGAMENTO DO CUMPRIMENTO DA CONCORDATA, AO DEPOIS. INTIMADA A FLS. 286 E 313, A CONCORDATÁRIA SE MANTEVE INERTE (FLS. 313 VERSO). É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. COMO VISTO ACIMA, A CONCORDATÁRIA CUMPRIU INTEGRALMENTE A OBRIGAÇÃO MEDIANTE DEPÓSITOS, EM DUAS PARECELAS, EM FAVOR DOS CREDORES BANCO DO BRASIL S/A E UNIBANCO – UNIÃO DOS BRANCOS BRASILEIRAS S/A, A OBRIGAÇÃO OBJETO DA CONCORDATA. MEDIANTE OS DEPÓSITOS, A CONCORDATÁRIA REQUEREU QUE FOSSE DECLARADA REALIZADA E SATISFEITAS AS OBRIGAÇÕES (VIDE FLS. 166). NÃO HOUVE RESISTÊNCIA QUANTO AO ENCERRAMENTO DA CONCORDATA. AO CONTRÁRIO, OS CREDORES COMPARECERAM AOS AUTOS E FORMULARAM PEDIDO DE ALVARÁ QUE, EMBORA DEFERIDO, NÃO FOI CUMPRIDO. NÃO HÁ NENHUMA RAZÃO PLAUSÍVEL PARA O PROLONGAMENTO DO CURSO DESTE PROCESSO, O QUAL JÁ DEVERIA TER SIDO EXTINTO PELO

300

CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO HÁ MAIS DE DUAS DÉCADAS. ANTE TODO O EXPOSTO, JULGO CUMPRIDA A CONCORDATA PREVENTIVA DE MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA E DECLARO EXTINTA SUAS OBRIGAÇÕES. JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO EM ATENÇÃO AO ARTIGO 487, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A CONCORDATÁRIA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS DO PROCESSO, BEM COMO NA REMUNERAÇÃO DO COMISSÁRIO JOÃO MOREIRA CAMPOS, NO VALOR EQUIVALENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DOS CRÉDITOS DEPOSITADOS DEVIDAMENTE ATUALIZADOS. EXPEÇA-SE ALVARÁ EM FAVOR DOS BANCOS CREDORES PARA LEVANTAMENTO DOS NUMERÁRIOS DEPOSITADOS NAS RESPECTIVAS CONTAS JUDICIAIS. PUBLIQUE-SE POR EDITAL CONFORME ARTIGO 155, § 4º, DO DECRETO-LEI 7.661/45. APÓS TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.-SE.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

Vitória-ES, 06/12/2016

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.

321

e-Diário

view: content - template: nenhum

Início | Dias sem publicação | Pesquisa | Emitir DUA | Login

**EDITAL**

**Categoria:** Editais
**Data de disponibilização:** Quarta, 14 de Dezembro de 2016
**Número da edição:** 5367

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140

Telefone(s): 3198-0550 - Ramal: 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PELO PRAZO DE 15 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)
AÇÃO : 129 - Recuperação Judicial
Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
**Requerido:**

MM. Juiz(a) de Direito da VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

**FINALIDADE**

FAZ SABER A TODOS OS INTERESSADOS, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO RESPECTIVO, TEM CURSO OS AUTOS DA AÇÃO DE CONCORDATA PREVENTIVA EM DESTAQUE ACIMA, FICANDO CIENTES DO ENCERRAMENTO DA CONCORDATA, CONFORME R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS. MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, AJUIZOU PEDIDO DE CONCORDATA PREVENTIVA EM 1º DE JULHO DE 1987, ADUZINDO OS FATOS E FUNDAMENTOS DESCRITOS NA PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 03-06. A INICIAL VEIO INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 07-24. POR DESPACHO DE FLS. 30-31, FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA CONCORDATA PREVENTIVA. A FLS. 97-98 FOI APRESENTADO PELO COMISSÁRIO O QUADRO DE CREDORES COMPOSTO POR BANCO DO BRASIL S/A E UNIBANCO – UNIÃO DOS BRANCOS BRASILEIRAS S/A, ÚNICOS CREDORES DA CONCORDATÁRIA. DEPÓSITOS DA 1ª PARCELA DA OBRIGAÇÃO A FLS. 102-103, CONTAS JUDICIAIS EM NOME DOS CREDORES A FLS. 113-114. DEPÓSITOS DA 2ª PARCELA DA OBRIGAÇÃO A FLS. 161-162. A FLS. 166 A CONCORDATÁRIA REQUEREU QUE FOSSE DECLARADA REALIZADA E SATISFEITAS AS OBRIGAÇÕES. A FLS. 175 COMPARECE O CREDOR UNIBANCO PARA REQUERER A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DAS PARCELAS DEPOSITADAS EM SEU FAVOR. A FLS. 190 O CREDOR BANCO DO BRASIL REQUER A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DAS PARCELAS DEPOSITADAS EM SEU NOME PELA CONCORDATÁRIA NAS CONTAS 1373-0 E 3914-4. A FLS. 211 O CREDOR BANCO DO BRASIL VEM AOS AUTOS PARA DECLARAR QUE "O LEVANTAMENTO DOS VALORES OBJETO DO CRÉDITO HABILITADO IMPORTA NA SUA QUITAÇÃO". A FLS. 236 FOI EXARADA DECISÃO DEFERINDO A EXPEDIÇÃO DOS ALVARÁS PARA LEVANTAMENTO DAS QUANTIAS DEPOSITADAS EM FAVOR DOS CREDORES RELATIVAS ÀS DUAS PARCELAS DA OBRIGAÇÃO. INFORMAÇÃO ACERCA DAS CONTAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO A FLS. 247-251. A FLS. 260 O COMISSÁRIO INFORMOU QUE A CONCORDATÁRIA "CUMPRIU A RISCA A PROMESSA DE PAGAMENTO, DEPOSITANDO A PRIMEIRA PARCELA DE 60% E A SEGUINTE DE 40%, TEMPESTIVAMENTE". PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FLS. 283 PELA INTIMAÇÃO DA CONCORDATÁRIA PARA SUA MANIFESTAÇÃO, COM O JULGAMENTO DO CUMPRIMENTO DA CONCORDATA, AO DEPOIS. INTIMADA A FLS. 286 E 313, A CONCORDATÁRIA SE MANTEVE INERTE (FLS. 313 VERSO). É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. COMO VISTO ACIMA, A CONCORDATÁRIA CUMPRIU INTEGRALMENTE A OBRIGAÇÃO MEDIANTE DEPÓSITOS, EM DUAS PARECELAS, EM FAVOR DOS CREDORES BANCO DO BRASIL S/A E UNIBANCO – UNIÃO DOS BRANCOS BRASILEIRAS S/A, A OBRIGAÇÃO OBJETO DA CONCORDATA. MEDIANTE OS DEPÓSITOS, A CONCORDATÁRIA REQUEREU QUE FOSSE DECLARADA REALIZADA E SATISFEITAS AS OBRIGAÇÕES (VIDE FLS. 166). NÃO HOUVE RESISTÊNCIA QUANTO AO ENCERRAMENTO DA CONCORDATA. AO CONTRÁRIO, OS CREDORES COMPARECERAM AOS AUTOS E FORMULARAM PEDIDO DE ALVARÁ QUE, EMBORA DEFERIDO, NÃO FOI CUMPRIDO. NÃO HÁ NENHUMA RAZÃO PLAUSÍVEL PARA O PROLONGAMENTO DO CURSO DESTE PROCESSO, O QUAL JÁ DEVERIA TER SIDO EXTINTO PELO

322

CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO HÁ MAIS DE DUAS DÉCADAS. ANTE TODO O EXPOSTO, JULGO CUMPRIDA A CONCORDATA PREVENTIVA DE MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA E DECLARO EXTINTA SUAS OBRIGAÇÕES. JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO EM ATENÇÃO AO ARTIGO 487, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A CONCORDATÁRIA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS DO PROCESSO, BEM COMO NA REMUNERAÇÃO DO COMISSÁRIO JOÃO MOREIRA CAMPOS, NO VALOR EQUIVALENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DOS CRÉDITOS DEPOSITADOS DEVIDAMENTE ATUALIZADOS. EXPEÇA-SE ALVARÁ EM FAVOR DOS BANCOS CREDORES PARA LEVANTAMENTO DOS NUMERÁRIOS DEPOSITADOS NAS RESPECTIVAS CONTAS JUDICIAIS. PUBLIQUE-SE POR EDITAL CONFORME ARTIGO 155, § 4º, DO DECRETO-LEI 7.661/45. APÓS TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.-SE.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

Vitória-ES, 06/12/2016

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônica) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.

322

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140

Telefone(s): 3198-0550 - Ramal: 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

| | | |
|---|---|---|
| CERTIFICO E DOU FÉ que este ofício foi encaminhado ao setor de correspondência | DATA: | Nº DO AR |

Nº DO OFÍCIO: 128046
Nº DO PROCESSO: 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8) (FAVOR USAR ESTA REFERÊNCIA)

DO: JUÍZO DE DIREITO DE VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
**AO: ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL- ES**
Av. Nossa Senhora da Penha, 1433, Santa Luzia - Vitória - ES, CEP: 29041-401

AÇÃO : 129 - Recuperação Judicial
Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Requerido:

**FINALIDADE**

**INFORMAR** ACERCA DA R SENTENÇA DE FALENCIA DA EMPRESA A SEGUIR DESCRITA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO.

**EXECUTADO(S) E Nº DE INSCRIÇÃO NO CPF/CNPJ**

**MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ - 28.473.288/0001-30**

**DSENTENÇA**

MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, ajuizou pedido de Concordata Preventiva em 1º de julho de 1987, aduzindo os fatos e fundamentos descritos na petição inicial de fls. 03-06.

A inicial veio instruída com os documentos de fls. 07-24.

Por despacho de fls. 30-31, foi deferido o processamento da concordata preventiva.

A fls. 97-98 foi apresentado pelo Comissário o Quadro de Credores composto por Banco do Brasil S/A e Unibanco – União dos Brancos Brasileiras S/A, únicos credores da concordatária.

Depósitos da 1ª parcela da obrigação a fls. 102-103, contas judiciais em nome dos credores a fls. 113-114.

Depósitos da 2ª parcela da obrigação a fls. 161-162.

A fls. 166 a concordatária requereu que fosse declarada realizada e satisfeitas as obrigações.

A fls. 175 comparece o credor UNIBANCO para requerer a expedição de alvará para levantamento das parcelas depositadas em seu favor.

favor.

A fls. 190 o credor BANCO DO BRASIL requer a expedição de alvará para levantamento das parcelas depositadas em seu nome pela concordatária nas contas 1373-0 e 3914-4.

A fls. 211 o credor BANCO DO BRASIL vem aos autos para declarar que "o levantamento dos valores objeto do crédito habilitado importa na sua quitação".

A fls. 236 foi exarada decisão deferindo a expedição dos alvarás para levantamento das quantias depositadas em favor dos credores relativas às duas parcelas da obrigação.

Informação acerca das contas vinculadas a este processo a fls. 247-251.

A fls. 260 o Comissário informou que a concordatária "cumpriu a risca a promessa de pagamento, depositando a primeira parcela de 60% e a seguinte de 40%, tempestivamente".

Parecer do Ministério Público a fls. 283 pela intimação da concordatária para sua manifestação, com o julgamento do cumprimento da concordata, ao depois.

Intimada a fls. 286 e 313, a concordatária se manteve inerte (fls. 313 verso).

É o relatório. Fundamento e DECIDO.

Como visto acima, a concordatária cumpriu integralmente a obrigação mediante depósitos, em duas parecelas, em favor dos credores Banco do Brasil S/A e Unibanco – União dos Brancos Brasileiras S/A, a obrigação objeto da concordata.

Mediante os depósitos, a concordatária requereu que fosse declarada realizada e satisfeitas as obrigações (vide fls. 166). Não houve resistência quanto ao encerramento da concordata. Ao contrário, os credores compareceram aos autos e formularam pedido de alvará que, embora deferido, não foi cumprido.

Não há nenhuma razão plausível para o prolongamento do curso deste processo, o qual já deveria ter sido extinto pelo cumprimento da obrigação há mais de duas décadas.

Ante todo o exposto, JULGO CUMPRIDA A CONCORDATA PREVENTIVA DE MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e declaro extinta suas obrigações.

JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em atenção ao artigo 487, I, do Código de Processo Civil.

Condeno a concordatária no pagamento das custas e despesas do processo, bem como na remuneração do comissário JOÃO MOREIRA CAMPOS, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) dos créditos depositados devidamente atualizados.

Expeça-se alvará em favor dos Bancos credores para levantamento dos numerários depositados nas respectivas contas judiciais.

Publique-se por Edital conforme artigo 155, § 4º, do Decreto-lei 7.661/45.

Após transito em julgado, arquivem-se os autos observadas as formalidades legais.

P.R.I.-se.

VITÓRIA, 6/12/2016

324

**PAULINO JOSE LOURENCO**
Juiz de Direito

Vitória-ES, 15/12/2016

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL
Aut. pelo Art. 60 do Cod Normas

225

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140

Telefone(s): 3198-0550 - Ramal: 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

| | | |
|---|---|---|
| CERTIFICO E DOU FÉ que este ofício foi encaminhado ao setor de correspondência | DATA: | Nº DO AR |

Nº DO OFÍCIO: 128/16
Nº DO PROCESSO: 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8) (FAVOR USAR ESTA REFERÊNCIA)

DO: JUÍZO DE DIREITO DE VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
**AO: EXMO SR. PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO ES**
Av. Nossa Senhora da Penha, 1590, Barro Vermelho - Vitória - ES, CEP: 29057-550

AÇÃO : 129 - Recuperação Judicial
Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Requerido:

**FINALIDADE**

**INFORMAR** ACERCA DA R SENTENÇA DE FALENCIA DA EMPRESA A SEGUIR DESCRITA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO.

| **EXECUTADO(S) E Nº DE INSCRIÇÃO NO CPF/CNPJ** |
|---|
| **MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ - 28.473.288/0001-30** |

**DSENTENÇA**

MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, ajuizou pedido de Concordata Preventiva em 1º de julho de 1987, aduzindo os fatos e fundamentos descritos na petição inicial de fls. 03-06.

A inicial veio instruída com os documentos de fls. 07-24.

Por despacho de fls. 30-31, foi deferido o processamento da concordata preventiva.

A fls. 97-98 foi apresentado pelo Comissário o Quadro de Credores composto por Banco do Brasil S/A e Unibanco – União dos Brancos Brasileiras S/A, únicos credores da concordatária.

Depósitos da 1ª parcela da obrigação a fls. 102-103, contas judiciais em nome dos credores a fls. 113-114.

Depósitos da 2ª parcela da obrigação a fls. 161-162.

A fls. 166 a concordatária requereu que fosse declarada realizada e satisfeitas as obrigações.

A fls. 175 comparece o credor UNIBANCO para requerer a expedição de alvará para levantamento das parcelas depositadas em seu favor.

favor.

A fls. 190 o credor BANCO DO BRASIL requer a expedição de alvará para levantamento das parcelas depositadas em seu nome pela concordatária nas contas 1373-0 e 3914-4.

A fls. 211 o credor BANCO DO BRASIL vem aos autos para declarar que "o levantamento dos valores objeto do crédito habilitado importa na sua quitação".

A fls. 236 foi exarada decisão deferindo a expedição dos alvarás para levantamento das quantias depositadas em favor dos credores relativas às duas parcelas da obrigação.

Informação acerca das contas vinculadas a este processo a fls. 247-251.

A fls. 260 o Comissário informou que a concordatária "cumpriu a risca a promessa de pagamento, depositando a primeira parcela de 60% e a seguinte de 40%, tempestivamente".

Parecer do Ministério Público a fls. 283 pela intimação da concordatária para sua manifestação, com o julgamento do cumprimento da concordata, ao depois.

Intimada a fls. 286 e 313, a concordatária se manteve inerte (fls. 313 verso).

É o relatório. Fundamento e DECIDO.

Como visto acima, a concordatária cumpriu integralmente a obrigação mediante depósitos, em duas parecelas, em favor dos credores Banco do Brasil S/A e Unibanco – União dos Brancos Brasileiras S/A, a obrigação objeto da concordata.

Mediante os depósitos, a concordatária requereu que fosse declarada realizada e satisfeitas as obrigações (vide fls. 166). Não houve resistência quanto ao encerramento da concordata. Ao contrário, os credores compareceram aos autos e formularam pedido de alvará que, embora deferido, não foi cumprido.

Não há nenhuma razão plausível para o prolongamento do curso deste processo, o qual já deveria ter sido extinto pelo cumprimento da obrigação há mais de duas décadas.

Ante todo o exposto, JULGO CUMPRIDA A CONCORDATA PREVENTIVA DE MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e declaro extinta suas obrigações.

JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em atenção ao artigo 487, I, do Código de Processo Civil.

Condeno a concordatária no pagamento das custas e despesas do processo, bem como na remuneração do comissário JOÃO MOREIRA CAMPOS, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) dos créditos depositados devidamente atualizados.

Expeça-se alvará em favor dos Bancos credores para levantamento dos numerários depositados nas respectivas contas judiciais.

Publique-se por Edital conforme artigo 155, § 4°, do Decreto-lei 7.661/45.

Após transito em julgado, arquivem-se os autos observadas as formalidades legais.

P.R.I.-se.

VITÓRIA, 6/12/2016

326

**PAULINO JOSE LOURENCO**
Juiz de Direito

Vitória-ES, 15/12/2016

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL
Aut. pelo Art. 60 do Cod Normas

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140

Telefone(s): 3198-0550 - Ramal: 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

| | | |
|---|---|---|
| CERTIFICO E DOU FÉ que este ofício foi encaminhado ao setor de correspondência | DATA: | Nº DO AR |

Nº DO OFÍCIO: 1282/16
Nº DO PROCESSO: 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8) (FAVOR USAR ESTA REFERÊNCIA)

DO: JUÍZO DE DIREITO DE VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
**AO: EXMO SR. SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DO ES**
Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá - Vitória - ES, CEP: 29050-375

AÇÃO : 129 - Recuperação Judicial
Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Requerido:

**FINALIDADE**

**INFORMAR** ACERCA DA R SENTENÇA DE FALENCIA DA EMPRESA A SEGUIR DESCRITA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO.

| **EXECUTADO(S) E Nº DE INSCRIÇÃO NO CPF/CNPJ** |
|---|
| **MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ - 28.473.288/0001-30** |

**DSENTENÇA**

MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, ajuizou pedido de Concordata Preventiva em 1º de julho de 1987, aduzindo os fatos e fundamentos descritos na petição inicial de fls. 03-06.

A inicial veio instruída com os documentos de fls. 07-24.

Por despacho de fls. 30-31, foi deferido o processamento da concordata preventiva.

A fls. 97-98 foi apresentado pelo Comissário o Quadro de Credores composto por Banco do Brasil S/A e Unibanco – União dos Brancos Brasileiras S/A, únicos credores da concordatária.

Depósitos da 1ª parcela da obrigação a fls. 102-103, contas judiciais em nome dos credores a fls. 113-114.

Depósitos da 2ª parcela da obrigação a fls. 161-162.

A fls. 166 a concordatária requereu que fosse declarada realizada e satisfeitas as obrigações.

A fls. 175 comparece o credor UNIBANCO para requerer a expedição de alvará para levantamento das parcelas depositadas em seu favor.

favor.

A fls. 190 o credor BANCO DO BRASIL requer a expedição de alvará para levantamento das parcelas depositadas em seu nome pela concordatária nas contas 1373-0 e 3914-4.

A fls. 211 o credor BANCO DO BRASIL vem aos autos para declarar que "o levantamento dos valores objeto do crédito habilitado importa na sua quitação".

A fls. 236 foi exarada decisão deferindo a expedição dos alvarás para levantamento das quantias depositadas em favor dos credores relativas às duas parcelas da obrigação.

Informação acerca das contas vinculadas a este processo a fls. 247-251.

A fls. 260 o Comissário informou que a concordatária "cumpriu a risca a promessa de pagamento, depositando a primeira parcela de 60% e a seguinte de 40%, tempestivamente".

Parecer do Ministério Público a fls. 283 pela intimação da concordatária para sua manifestação, com o julgamento do cumprimento da concordata, ao depois.

Intimada a fls. 286 e 313, a concordatária se manteve inerte (fls. 313 verso).

É o relatório. Fundamento e DECIDO.

Como visto acima, a concordatária cumpriu integralmente a obrigação mediante depósitos, em duas parecelas, em favor dos credores Banco do Brasil S/A e Unibanco – União dos Brancos Brasileiras S/A, a obrigação objeto da concordata.

Mediante os depósitos, a concordatária requereu que fosse declarada realizada e satisfeitas as obrigações (vide fls. 166). Não houve resistência quanto ao encerramento da concordata. Ao contrário, os credores compareceram aos autos e formularam pedido de alvará que, embora deferido, não foi cumprido.

Não há nenhuma razão plausível para o prolongamento do curso deste processo, o qual já deveria ter sido extinto pelo cumprimento da obrigação há mais de duas décadas.

Ante todo o exposto, JULGO CUMPRIDA A CONCORDATA PREVENTIVA DE MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e declaro extinta suas obrigações.

JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em atenção ao artigo 487, I, do Código de Processo Civil.

Condeno a concordatária no pagamento das custas e despesas do processo, bem como na remuneração do comissário JOÃO MOREIRA CAMPOS, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) dos créditos depositados devidamente atualizados.

Expeça-se alvará em favor dos Bancos credores para levantamento dos numerários depositados nas respectivas contas judiciais.

Publique-se por Edital conforme artigo 155, § 4º, do Decreto-lei 7.661/45.

Após transito em julgado, arquivem-se os autos observadas as formalidades legais.

P.R.I.-se.

VITÓRIA, 6/12/2016

228

**PAULINO JOSE LOURENCO**

Juiz de Direito

Vitória-ES, 15/12/2016

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL
Aut. pelo Art. 60 do Cod Normas

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140

Telefone(s): 3198-0550 - Ramal: 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

| | | |
|---|---|---|
| CERTIFICO E DOU FÉ que este ofício foi encaminhado ao setor de correspondência | DATA: | Nº DO AR |

Nº DO OFÍCIO: 12816
Nº DO PROCESSO: 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8) (FAVOR USAR ESTA REFERÊNCIA)

DO: JUÍZO DE DIREITO DE VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
**AO: EXMO SR. PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO ES**
Rua Pietrângelo De Biase, 56, Centro - Vitória - ES, CEP: 29010-190

AÇÃO : 129 - Recuperação Judicial
Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Requerido:

**FINALIDADE**

**INFORMAR** ACERCA DA R SENTENÇA DE FALENCIA DA EMPRESA A SEGUIR DESCRITA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO.

| **EXECUTADO(S) E Nº DE INSCRIÇÃO NO CPF/CNPJ** |
|---|
| **MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ - 28.473.288/0001-30** |

**DSENTENÇA**

MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, ajuizou pedido de Concordata Preventiva em 1º de julho de 1987, aduzindo os fatos e fundamentos descritos na petição inicial de fls. 03-06.

A inicial veio instruída com os documentos de fls. 07-24.

Por despacho de fls. 30-31, foi deferido o processamento da concordata preventiva.

A fls. 97-98 foi apresentado pelo Comissário o Quadro de Credores composto por Banco do Brasil S/A e Unibanco – União dos Brancos Brasileiras S/A, únicos credores da concordatária.

Depósitos da 1ª parcela da obrigação a fls. 102-103, contas judiciais em nome dos credores a fls. 113-114.

Depósitos da 2ª parcela da obrigação a fls. 161-162.

A fls. 166 a concordatária requereu que fosse declarada realizada e satisfeitas as obrigações.

A fls. 175 comparece o credor UNIBANCO para requerer a expedição de alvará para levantamento das parcelas depositadas em seu favor.

favor.

A fls. 190 o credor BANCO DO BRASIL requer a expedição de alvará para levantamento das parcelas depositadas em seu nome pela concordatária nas contas 1373-0 e 3914-4.

A fls. 211 o credor BANCO DO BRASIL vem aos autos para declarar que "o levantamento dos valores objeto do crédito habilitado importa na sua quitação".

A fls. 236 foi exarada decisão deferindo a expedição dos alvarás para levantamento das quantias depositadas em favor dos credores relativas às duas parcelas da obrigação.

Informação acerca das contas vinculadas a este processo a fls. 247-251.

A fls. 260 o Comissário informou que a concordatária "cumpriu a risca a promessa de pagamento, depositando a primeira parcela de 60% e a seguinte de 40%, tempestivamente".

Parecer do Ministério Público a fls. 283 pela intimação da concordatária para sua manifestação, com o julgamento do cumprimento da concordata, ao depois.

Intimada a fls. 286 e 313, a concordatária se manteve inerte (fls. 313 verso).

É o relatório. Fundamento e DECIDO.

Como visto acima, a concordatária cumpriu integralmente a obrigação mediante depósitos, em duas parecelas, em favor dos credores Banco do Brasil S/A e Unibanco – União dos Brancos Brasileiras S/A, a obrigação objeto da concordata.

Mediante os depósitos, a concordatária requereu que fosse declarada realizada e satisfeitas as obrigações (vide fls. 166). Não houve resistência quanto ao encerramento da concordata. Ao contrário, os credores compareceram aos autos e formularam pedido de alvará que, embora deferido, não foi cumprido.

Não há nenhuma razão plausível para o prolongamento do curso deste processo, o qual já deveria ter sido extinto pelo cumprimento da obrigação há mais de duas décadas.

Ante todo o exposto, JULGO CUMPRIDA A CONCORDATA PREVENTIVA DE MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e declaro extinta suas obrigações.

JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em atenção ao artigo 487, I, do Código de Processo Civil.

Condeno a concordatária no pagamento das custas e despesas do processo, bem como na remuneração do comissário JOÃO MOREIRA CAMPOS, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) dos créditos depositados devidamente atualizados.

Expeça-se alvará em favor dos Bancos credores para levantamento dos numerários depositados nas respectivas contas judiciais.

Publique-se por Edital conforme artigo 155, § 4º, do Decreto-lei 7.661/45.

Após transito em julgado, arquivem-se os autos observadas as formalidades legais.

P.R.I.-se.

VITÓRIA, 6/12/2016

**PAULINO JOSE LOURENCO**

Juiz de Direito

Vitória-ES, 15/12/2016

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL
Aut. pelo Art. 60 do Cod Normas

# V I S T A

Nesta data, abro vista destes autos ao
Im. Sr. Dr. Representante do Ministério
Público.
Vitória, 10 de janeiro 2017

ESCRIVÃO (Ã)

331

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

**Guia de Remessa Externa**

**Destino: Autos entregues em carga ao Ministério Público.**
**Data: 10/01/2017**

| Nº Processo | Classe | Partes | Devolução |
|---|---|---|---|
| **1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)** | Recuperação Judicial | **Requerente** - MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | |

Recebido por: _____ em 10/01/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cível de Vitória

**RECEBIMENTO e REMESSA**

Recebi, e remeto estes autos, em 13/01/2017, ao 16º Promotor de Justiça Cível de Vitória.

LORENA COELHO LUBIANA
Agente de Apoio Administrativo

Ciente da r. Sentença de fls. 316-1317.

17.01.2017.

**JUNTADA**

Aos 30 de janeiro de 2017
faço juntada destes autos o AR962035021JL
e o AR962035018JL que seguem.
Tatiana Ventura
ESCRIVÃO

---

CORREIOS **AR** **AVISO DE RECEBIMENTO** AGÊNCIA AC CENTRAL DE VITORIA 14.300.01( CONTRATO 9912327513

**DESTINATÁRIO:**
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL - ES

AV NOSSA SENHORA DA PENHA , 1433
SANTA LUZIA
~~041-401~~ 29056-933 VITORIA - ES
AR962035021JL

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**
FORUM VITORIA - VARA RECUPERAÇAO EMP. E FALÊNCIA
Rua Muniz Freire , S/N
7º.andar 3222-7055 - Centro
29015-140 Vitória - ES

**DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)**
OFICIO.Nº: 1280/16 - PROC.Nº: 1145418-52.1998.8.08.0024 ( 024.89.018818-8)

**ASSINATURA DO RECEBEDOR** Joyce Soares de Oliveira

**NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR** Assistente de Gerência

**TENTATIVAS DE ENTREGA**
1ª DATA ___/___/___ ___:___ h
2ª DATA ___/___/___ ___:___ h
3ª DATA ___/___/___ ___:___ h

**MOTIVO DA DEVOLUÇÃO**
[1] Mudou-se [5] Recusado
[2] End. Insuficiente [6] Não Procurado
[3] Não Existe o Nº [7] Ausente
[4] Desconhecido [8] Falecido
[9] Outros

**DATA DE ENTREGA** 17/01/17
**Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE**

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CDD - PRAIA DO CANTO 17 JAN 2017 VITÓRIA-ES

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
ROMILDO BATISTA DE SOUZA Matrícula 8.278.722-0

---

MP

CORREIOS **AR** **AVISO DE RECEBIMENTO** AGÊNCIA AC CENTRAL DE VITORIA 14.300.01( CONTRATO 9912327513

**DESTINATÁRIO:**
PROCURADOR ESTADUAL

Avenida Nossa Senhora da Penha , 1590
Barro Vermelho
29057-550 Vitória - ES
AR962035018JL

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**
FORUM VITORIA - VARA RECUPERAÇAO EMP. E FALÊNCIA
Rua Muniz Freire , S/N
7º.andar 3222-7055 - Centro
29015-140 Vitória - ES

**DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)**
OFICIO.Nº: 1281/16 - PROC.Nº: 1145418-52.1998.8.08.0024 ( 024.89.018818-8)

**ASSINATURA DO RECEBEDOR**

**NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR**

Janily da Silva Borges Protocolo PGE/ES

**TENTATIVAS DE ENTREGA**
1ª DATA ___/___/___ ___:___ h
2ª DATA ___/___/___ ___:___ h
3ª DATA ___/___/___ ___:___ h

**MOTIVO DA DEVOLUÇÃO**
[1] Mudou-se [5] Recusado
[2] End. Insuficiente [6] Não Procurado
[3] Não Existe o Nº [7] Ausente
[4] Desconhecido [8] Falecido
[9] Outros

**DATA DE ENTREGA** 17/01/17
**Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE**

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CDD - PRAIA DO CANTO 17 JAN 2017 VITÓRIA-ES

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

# JUNTADA

Aos 30 de janeiro de 2017.
Aos estes autos o AR962034998JL
e o AR962035004JL que seguem.
Tatiana Ventura
ESCRIVÃO

Fl

CORREIOS **AR** AVISO DE RECEBIMENTO AGÊNCIA AC CENTRAL DE VITORIA 14.300.01( CONTRATO 9912327513

**DESTINATÁRIO:**
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESPIRITO SA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Rua Pietrângelo de Biase , 56
5º ANDAR - Centro
29010-190 Vitória - ES

AG MP

AR962034998JL

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**
FORUM VITORIA - VARA RECUPERAÇAO EMP. E FALÊNCIA
Rua Muniz Freire , S/N
7º.andar 3222-7055 - Centro
29015-140 Vitória - ES

**DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)**
OFICIO.Nº: 1283/16 - PROC.Nº: 1145418-52.1998.8.08.0024 ( 024.89.018818-8)

**ASSINATURA DO RECEBEDOR**
Scheila Carvalho

**NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR**
CI 837.386 - SSP-ES

**TENTATIVAS DE ENTREGA**
1ª DATA ___/___/___ ___:___ h
2ª DATA ___/___/___ ___:___ h
3ª DATA ___/___/___ ___:___ h

**MOTIVO DA DEVOLUÇÃO**
1 Mudou-se | 5 Recusado
2 End. Insuficiente | 6 Não Procurado
3 Não Existe o Nº | 7 Ausente
4 Desconhecido | 8 Falecido
9 Outros _____

**DATA DE ENTREGA** 17/01/17
**Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE**

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CDD-VITÓRIA CE
17 JAN 2017

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
8279204

CORREIOS **AR** AVISO DE RECEBIMENTO AGÊNCIA AC CENTRAL DE VITORIA 14.300.01( CONTRATO 9912327513

**DESTINATÁRIO:**
SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DO ESPIRITO SANT

Avenida João Baptista Parra , 600
ED.AURELIANO HOFFMAN - Enseada do Suá
29050-375 Vitória - ES

AG MP

AR962035004JL

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**
FORUM VITORIA - VARA RECUPERAÇAO EMP. E FALÊNCIA
Rua Muniz Freire , S/N
7º.andar 3222-7055 - Centro
29015-140 Vitória - ES

**DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)**
OFICIO.Nº: 1282/16 - PROC.Nº: 1145418-52.1998.8.08.0024 ( 024.89.018818-8)

**ASSINATURA DO RECEBEDOR**
Everton Gomes Ribeiro
Auxiliar de Informática
CTIS

**NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR**

**TENTATIVAS DE ENTREGA**
1ª DATA ___/___/___ ___:___ h
2ª DATA ___/___/___ ___:___ h
3ª DATA ___/___/___ ___:___ h

**MOTIVO DA DEVOLUÇÃO**
1 Mudou-se | 5 Recusado
2 End. Insuficiente | 6 Não Procurado
3 Não Existe o Nº | 7 Ausente
4 Desconhecido | 8 Falecido
9 Outros _____

**DATA DE ENTREGA** 19/01/17
**Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE**

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
17 JAN 2017

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
GABRIEL ALVES GERALDO
M.F. 8.279.720-5

Em Branco

**JUNTADA**

Aos 30 de janeiro de 2017
junto a estes autos a petição que segue.

Tatiana Ventura
ESCRIVÃO

mp 334

Góes & Nicoladelli
Advogados Associados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DE VITÓRIA/ES**

13/01/2017 16:58h VITORIA - 13ª VARA CIVE
201700041826
FLSOARES

**PROCESSO: 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)**
**CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A.**
**REQUERENTE: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

**BANCO DO BRASIL S.A,** instituição financeira, já devidamente qualificada nos autos, da ação em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu procurador que este subscreve dizer e requerer:

Considerando a existência de quantias a serem restituídas, **REQUERER a expedição de alvará judicial eletrônico,** de acordo com os dados bancários abaixo:

Titular: Banco do Brasil S.A.
Agência: 3793-1
Nº da Conta: 99.738.700-9
CNPJ: 00.000.000/5084-97

Requer assim, a expedição do alvará judicial eletrônico, visando o levantamento, transferência e depósito do numerário depositado na subconta.

No mais, junta-se aos autos o instrumento de procuração, requerendo sejam todas as intimações referentes realizadas exclusivamente nas pessoas dos procuradores abaixo firmados, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, 114, Santa Bárbara, Criciúma-SC, CEP.: 88.804-290, Fone/Fax (48) 3431-8888, retificando-se a capa dos autos, sob as penas do artigo 272, §2º do CPC.

**Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli, OAB/SC 8.927, OAB/PR 56.918, OAB/ES 23.023**

Góes & Nicoladelli
Advogados Associados

**Rodrigo Frassetto Góes, OAB/SC 33.416, OAB/PR 64.914, OAB/ES 23.024**
**Elisiane De Dornelles Frassetto, , OAB/SC 17.458, OAB/ PR 64.915, OAB/ES 24.239**

Nestes termos,
Pede deferimento.

Vitória/ES, 10 de janeiro de 2017.

**GUSTAVO R. GOES NICOLADELLI**
**OAB/SC 8.927**
**OAB/ES 23.023**

**ELISIANE DORNELLES FRASSETTO**
**OAB/SC 17.458-B**
**OAB/ES 24.239**

**RODRIGO FRASSETTO GÓES**
**OAB/SC 33.416**
**OAB/ES 23.024**

**MARCELO MENDONÇA**
**OAB/ES 22.800**

# CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo Sr. Dr.

Juiz

Vitória, 30 de janeiro de 2017

Tatiana Ventura

Escrivão (ã)

336

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

Número do Processo: **1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)**
Requerente: **MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
Requerido:

## DESPACHO

Certifique-se o trânsito em julgado.

Cumpra-se o comando sentencial, no que tange a expedição de alvarás aos bancos credores (Banco do Brasil S.A e Unibanco), para o levantamento dos numerários depositados nas respectivas contas judiciais.

Após procedidas tais diligências, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

VITÓRIA, 09/03/2017.

**PAULINO JOSE LOURENCO**
Juiz de Direito

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos.

à contadoria

Vitória, 31 de março de 2017

Felipe

Escrivão

PJ

**Estado do Espírito Santo**
**Poder Judiciário**
**2ª CONTADORIA de VITÓRIA**

Nº da Conta de Custas: **917023610**
Tipo: **Remanescente**
Processo: **1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)**
Ação: **Recuperação Judicial - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**
Requerente: **MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
Requerido: **ESTE JUIZO**
Vara: **VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

Valor da Causa: **R$ 0,00** em **04/04/2017**
Valor Corrigido: **R$ 0,00**
Valor dos Juros: **R$ 0,00**
Valor da Causa Atualizado: **R$ 0,00**

**Lei N.º 4.847/93 e Lei N.º 6.670/01**

| | | Alínea | Qt. | Valor Unitário | Valores em Reais |
|---|---|---|---|---|---|
| **Tabela 3 - Atos Comuns às Serventias** | | | | | |
| Guias | VI | | 1 | 13,29 | 13,29 |
| Ofício/Edital | X | A | 10 | 11,08 | 110,80 |
| Encaminhamento de Correspondência | XI | | 9 | 22,18 | 199,62 |
| | | | | SubTotal | 323,71 |
| **Tabela 6 - Atos dos Oficiais de Justiça..** | | | | | |
| Oficial de Justiça - Citação e Notificação - Urbana | I | A | 1 | 22,18 | 22,18 |
| | | | | SubTotal | 22,18 |
| | | | | **Total das Custas a Pagar:** | **345,89** |

**Pró-Rata:**

**ATENÇÃO: A EVENTUAL REDUÇÃO CONCEDIDA LIMITA-SE AO MÍNIMO LEGAL.**

- MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - Valor a ser pago: 345,89 reais. Percentual: 100,00%

Para efeito de informação à secretaria da fazenda:

| | Reais | VRTE |
|---|---|---|
| Custas: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | 345,89 | 108,55 |

VITÓRIA, 04/04/2017

CASSIA OTILIA FURTADO MAGALHAES
Mat.:3579401

Elaborada por MARIA BERNADETE LIMA
Mat.:2875139
2ª CONTADORIA, VITÓRIA

338

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140

FÓRUM CRIMINAL
FÓRUM DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO
RUA PEDRO PALÁCIOS, 105 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-160

Telefone(s): 3198-0550 - Ramal: 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

| | | |
|---|---|---|
| CERTIFICO E DOU FÉ que este ofício foi encaminhado ao setor responsável pela postagem | DATA: | Nº DO AR |

**PROCESSO Nº** 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)
**AÇÃO :** 129 - Recuperação Judicial
**Requerente:** MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
**Requerido:** ESTE JUIZO

# CARTA DE INTIMAÇÃO
# COBRANÇA DE CUSTAS

Pelo presente, fica Vossa Senhoria devidamente INTIMADO para todos os termos da presente correspondência:

**FINALIDADE**

**a) INTIMAÇÃO DO(A) REQUERENTE** abaixo relacionado para pagar as custas, CONTA Nº 917023610

**ADVERTÊNCIAS**

**a) PRAZO:** O prazo para pagamento é de **10 (dez) dias**, contados da data da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos, art. 116, II, Código de Normas;
**b) PENA:** Na hipótese do não pagamento poderá ser inscrito em Dívida Ativa na Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo, de acordo com o determinado na Lei Estadual nº 7727 de 18 de março de 2004.

**ANEXO**

**Guia de recolhimento de custas.**

Vitória-ES, 28/04/2017

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL
Aut. pelo Art. 60 do Cod. de Normas

**Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
**Endereço(s): Avenida Paulino Muller, 837, Jucutuquara, Vitória - ES**
**CEP: 29040715**

JUNTADA de 20 [illegible]

Aos 19 de junho de 2017 [illegible]

junto a estes autos o AR 44371966

ESCRIVÃ(O)

CORREIOS **AR** AVISO DE RECEBIMENTO AGÊNCIA AC CENTRAL DE VITORIA CONTRATO 9912327513

**DESTINATÁRIO:**
MADEIRANTE COMERCIO E INDISTRIA LTDA

Avenida Paulino Muller , 837
Jucutuquara
29040-715 Vitória - ES

AO REMETENTE

AR447196677JS

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**
FORUM VITORIA - VARA RECUPERAÇAO EMP. E FALÊNCIA
Rua Muniz Freire , S/N
7º andar 3222-7055 - Centro
29015-140 Vitória - ES

**DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)**
PROC. Nº1145418-52.1998.8.08.0024 - CARTA DE INTIMAÇÃO COBRANÇA DE CUSTAS

**ASSINATURA DO RECEBEDOR**

**NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR**

**TENTATIVAS DE ENTREGA**
1ª DATA ___/___/___ ___:___ h
2ª DATA ___/___/___ ___:___ h
3ª DATA ___/___/___ ___:___ h

**MOTIVO DA DEVOLUÇÃO**
1 Mudou-se
2 End. Insuficiente
3 Não Existe o Nº
4 Desconhecido
9 Outros
X Recusado
6 Não Procurado
7 Ausente
8 Falecido
RECUSOU SE IDENTIFICAR POR:

**DATA DE ENTREGA**

**Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE**

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
ECT - MARUÍPE
12 MAI 2017
VITÓRIA-ES

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Andréa de Oliveira Pereira
Mat. 82796173

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

**Guia de Remessa Externa**

**Destino: Autos entregues em carga ao Advogado.**
**Data: 31/05/2017**

| Nº Processo | Classe | Partes | Devolução |
|---|---|---|---|
| **1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)** | Recuperação Judicial | **Requerido** - ESTE JUIZO<br>**Requerente** - MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | |

Recebido por: _____ em 31/05/2017
**CARGA COPIA 03 VOLS DR°: JOAO MOREIRA CAMPOS TEL:(27) 98138-3232**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140

Telefone(s): 3198-0550 - Ramal: 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

| | | |
|---|---|---|
| CERTIFICO E DOU FÉ que este ofício foi encaminhado ao setor responsável pela postagem | DATA: | Nº DO AR |

**PROCESSO Nº** 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)
**AÇÃO:** 129 - Recuperação Judicial
**REQUERENTE:** MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
**REQUERIDO:** ESTE JUIZO

# CARTA DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica V. Senhoria devidamente INTIMADO para todos os termos da presente correspondência:

**FINALIDADE**

**INTIMAÇÃO DO UNIBANCO** para retirar alvará conforme determinado nos autos do processo 1145418-52.1998.8.08.0024. Para tal ato, deverá o Representante Legal do Banco comprovar Procuração para retirar alvará.

O prazo do Alvará é de trinta dias.

**ADVERTÊNCIAS**

**PRAZO:** O prazo para diligenciar é de **05 (CINCO)** dias.

Vitória-ES, 05/06/2017

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL
Aut. pelo Art. 60 do Cod. de Normas

UNIBANCO SA

CORREIOS **AR** AVISO DE RECEBIMENTO 14.300.01(

AGÊNCIA AC CENTRAL DE VITORIA

CONTRATO 9912327513

DESTINATÁRIO:
ITAU
UNIBANCO SA
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100 , 100
Torre Olavo Setubal - Parque Jabaquara
04344-902 São Paulo - SP

AR447198973JS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
FORUM VITORIA - VARA RECUPERAÇÃO EMP. E FALÊNCIA
Rua Muniz Freire , S/N
7º andar 3222-7055 - Centro
29015-140 Vitória - ES

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)
PROC. Nº 1145418-52.1998.8.08.0024 - CARTA DE INTIMAÇÃO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª DATA ___/___/___ ___:___ h
2ª DATA ___/___/___ ___:___ h
3ª DATA ___/___/___ ___:___ h

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 End. Insuficiente
3 Não Existe o Nº
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não Procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros

22 JUN 20

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
22 JUN 2017

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Matr.: 8500.290-5
Carteiro

JUNTADA
Aos 04 de setembro de 20 17
Junto a estes autos o AR 447198973JS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

# CERTIDÃO

**1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8) - Recuperação Judicial**
Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Requerido: ESTE JUIZO

Certifico que nesta data remeti ao Diário da Justiça a presente intimação através da lista de nº **0109/2017** para o(a)(s) Advogado(a)(s):
Advogado(a): 23023/ES - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI
Requerido:ESTE JUIZO
PARA COMPARECER A ESTE JUÍZO E RETIRAR ALVARÁ COMO DEFERIDO.

PRAZO: 05 DIAS

VITÓRIA, 06 DE JUNHO DE 2017

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

CERTIDÃO
Certifico e dou fé, ter feito a intimação pelo
Diário da Justiça ~~de~~ disponibilizado 07.06.17
publicado 08.06.17 de n.º 5470
Vitória, 07 de julho de 2017

ESCRIVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

## Guia de Remessa Externa

**Destino: Autos entregues em carga ao Advogado.**
**Data: 13/06/2017**

| Nº Processo | Classe | Partes | Devolução |
|---|---|---|---|
| **1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)** | Recuperação Judicial | **Requerente** - MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA<br>**Requerido** - ESTE JUIZO | |

Recebido por: _____ em 13/06/2017
**CARGA CÓPIA - JOÃO MOREIRA CAMPOS**

343

180

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

Número do Processo: **1145426-29.1998.8.08.0024 (024.89.018820-4)**
Requerente: **BANCO DO BRASIL SA**
Requerido: **MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

CÓPIA

**DECISÃO**

Vistos.

Cuidam os autos de impugnação de crédito ajuizado por BRANCO DO BRASIL S/A nos autos da Concordata Preventiva de MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Há nestes autos, a fls. 12 verso, sentença do teor seguinte: "*Determino que se inclua o crédito habilitado pelo Banco do Brasil S/A, no quadro geral de credores da concordata preventiva de Madeirante Comércio e Indústria Ltda, pela importância de CZ$ 826.731,30 (oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e um cruzados e trinta centavos), como quirografário*".

Em grau de recurso, foi dado provimento ao apelo do impugnante para estabelecer que o valor de crédito em CZ$ 1.100.780,11, consoante acórdão de fls. 41-43.

Tem-se, portanto, sentença com trânsito em julgado.

Constato a fls. 147 despacho do teor seguinte: "Compulsando os autos, observo que o Requerente encontra-se arrolado no quadro de credores apresentado nos autos principais – Concordata Preventiva nº 1145418-52.1998.8.08.0024, cujo feito está em fase de encerramento, inclusive com intimação para expedição de alvará".

Diante desse contexto, não há razão de o presente feito se manter tramitando, mormente considerando que eventual discussão acerca de expedição de alvará deverá ocorrer nos autos da ação principal.

Posto isso, determno que se dê baixa e arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais.

P. intimem-se.

VITÓRIA, 6/12/2016

**PAULINO JOSÉ LOURENÇO**
Juiz de Direito

344

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
Telefone(s): 3198-0550 - Ramal: 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)
AÇÃO : 129 - Recuperação Judicial
Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Requerido: ESTE JUIZO

# ALVARÁ

**FINALIDADE**

**AUTORIZAR** o levantamento da importância depositada, **mais acréscimos legais do depósito judicial (juros e correção monetária),** que se encontra à disposição deste Juízo, conforme condições abaixo discriminadas.

**CONDIÇÕES PARA LEVANTAMENTO DO ALVARÁ**

| | | |
|---|---|---|
| Nome do beneficiado: BANCO DO BRASIL SA | | |
| Nome do Banco: BANESTES | Nº da Agência: 085 | Nº da Conta: 57273 |
| Valor R$ 21.444,36 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) | | |
| Prazo de Validade deste Alvará: 30 dias | | |

**DESPACHO**

Fl.:

Certifique-se o trânsito em julgado.
Cumpra-se o comando sentencial, no que tange a expedição de alvarás aos bancos credores (Banco do Brasil S.A e Unibanco), para o levantamento dos numerários depositados nas respectivas contas judiciais.

Após procedidas tais diligências, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Vitória-ES, 05/06/2017

PAULINO JOSE LOURENCO
JUIZ DE DIREITO

Recebi o Alvará em 23/06/2017
Rodrigo Vidal
OAB/ES: 25.251

345

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140

Telefone(s): 3198-0550 - Ramal: 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)
AÇÃO : 129 - Recuperação Judicial
Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Requerido: ESTE JUIZO

# ALVARÁ

**FINALIDADE**

99883-5345

**AUTORIZAR** o levantamento da importância depositada, **mais acréscimos legais do depósito judicial (juros e correção monetária),** que se encontra à disposição deste Juízo, conforme condições abaixo discriminadas.

**CONDIÇÕES PARA LEVANTAMENTO DO ALVARÁ**

| | | |
|---|---|---|
| Nome do beneficiado: BANCO DO BRASIL SA | | |
| Nome do Banco: BANESTES | Nº da Agência: 085 | Nº da Conta: 70483 |
| Valor R$ 2.565,50 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) | | |
| Prazo de Validade deste Alvará: 30 dias | | |

**DESPACHO**

Fl.:

Certifique-se o trânsito em julgado.
Cumpra-se o comando sentencial, no que tange a expedição de alvarás aos bancos credores (Banco do Brasil S.A e Unibanco), para o levantamento dos numerários depositados nas respectivas contas judiciais.

Após procedidas tais diligências, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Vitória-ES, 05/06/2017

PAULINO JOSE LOURENCO
JUIZ DE DIREITO

Recebi o Alvará em 20/06/2017
Rodrigo Vidal da Rocha
OAB/ES: 23.251

**JUNTADA**

Aos 21 de 04 de 17

junto a estes autos a petição que segue nº 2017.00086684

p/ SERVIDOR

# Segundo Luís Meneguelli

Advogado OAB-ES 7.027

Telefone - (27) 99941-6858

E-mail - segundomeneguelli@gmail.com


**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da MM. 13ª Vara Cível – Especializada Empresarial/Recuperação Judicial e Falência, Comarca da Capital do E.S.**

**Processo nº1145418-52.1998.8.08.0024**

VITORIA - 13ª VARA CIV
28/06/2017 14:52h
201700886684
FLSOARES

**João Moreira Campos**, brasileiro, divorciado, contador, C.I. nº 3017-CRC/ES e C.P.F. nº 317.402.197-91, residente e domiciliado à Avenida Florentino Avidos, nº 514/804, Centro, Vitoria-ES, CEP 29.010-240, por seu advogado ao final assinado e regularmente constituído pelo instrumento de mandato anexo, vem respeitosamente à elevada presença de Vossa Excelência, requerer **Cumprimento de Sentença**, pelos fatos e fundamentos que passa a aduzir:

1.Oportuno destacar que o peticionário funcionou como Comissário, durante todo o processamento da concordata preventiva – objeto dos autos. Razão pela qual, na R. Sentença de extinção do processo, esse Douto Juízo consagrou o relevante trabalho do Comissário, condenando a concordatária a pagar 5% (cinco por cento) dos créditos depositados devidamente atualizados.

2.Desse modo, temos que o BANESTES-Banco do Estado do Espírito Santo, forneceu em 03.12.2012 extratos com os valores depositados – fls. 247/251, montante, sobre o qual incide a verba honorária ora cobrada. Nessa linha, o valor apresentado pelo BANESTES foi de R$ 60.618,82, que devidamente atualizado pelo *site* do BACEN-Banco Central do Brasil, temos R$ 80.825,69.

3.Nesse contexto, faz jus o peticionário, com fulcro no R. *decisum* transitado em julgado – fls. 316/317, à percepção de 5% de R$ 80.825,69, no que importa em **R$ 4.191,28 (quatro mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos).**

4.Notadamente verifica-se da situação cadastral da empresa concordatária – Madeirante Comércio e Indústria Ltda -, que a referida não mais existe, uma

# Segundo Luís Meneguelli

Advogado OAB-ES 7.027

Telefone - (27) 99941-6858

E-mail - segundomeneguelli@gmail.com


vez que foi dada baixa do empreendimento em 2008, conforme documento anexo.

5.Nessa esteira, a responsabilidade da extinta empresa transfere-se para os sócios. Denota-se do contrato social que os sócios são marido e esposa:

- **Guilherme José Vasconcelos Souza, C.P.F. nº 086.154.467-68, residente e domiciliado à Rua Bráulio Macedo, 245, Ilha do Boi, Vitória-Es, CEP 29.052-640;**

- **Maria Izabel Sthel Garcia Souza,.**

6.Isto posto, requer a esse Honrado Juízo, a intimação dos sócios, para cumprirem com a obrigação imposta na R. Sentença, qual seja, pagar ao peticionário o valor de **R$ 4.191,28 (quatro mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos,** sob pena de bloqueio de contas via BACENJUD.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Vitória, 26 de junho de 2017..

**Segundo Luís Meneguelli**
**OAB-ES nº 7.027**

Segundo Luís Meneguelli
Advogado OAB-ES 7.027
Telefone – (27) 99941-6858
E-mail – segundomeneguelli@gmail.com

## Procuração

**Outorgante – João Moreira Campos**, brasileiro, divorciado, contador, C.I. nº 3017-CRC/ES e C.P.F. nº 317.402.197-91, residente e domiciliado à Avenida Florentino Avidos, nº 514/804, Centro, Vitoria-ES, CEP 29.010-240.

**Outorgado – Dr. Segundo Luís Meneguelli**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-ES sob o nº 7.027, com escritório à Rua Diógenes Nascimento das Neves, nº 165/704, Barro Vermelho, Vitória-ES, CEP 29.057-670.

**Poderes** – Para os foros em geral, previstos na Lei 8.906/1994, mais os especiais para transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda ação, receber, inclusive alvarás, dar quitação e firmar compromisso, podendo assinar petições, documentos ou requerimentos conjuntamente ou isoladamente perante pessoas jurídicas de direito público ou privado, a fim de desempenhar fielmente o presente mandato, podendo, inclusive, substabelecer com ou sem reservas de poderes.

Vitória-ES, 14 de junho de 2017.

**João Moreira Campos**,

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **28.473.288/0001-30**<br>**MATRIZ** | | **13/09/1984** |

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>**MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>******** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>******** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>**Não informada** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>**206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** |

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| ******** | ******** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| ******** | ******** | ******** | ** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **BAIXADA** | **31/12/2008** |

| |
|---|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL<br>**INAPTIDAO (LEI 11.941/2009 ART.54)** |

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/06/2017** às **15:25:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Deseja emitir a Certidão de Baixa?

Sim Não

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

BANCO CENTRAL DO BRASIL

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
26/06/2017 - 17:11
**[CALFW0304]**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

## Resultado da Correção pela Poupança

### Dados básicos da correção pela Poupança

**Dados informados**

| | |
|---|---|
| Data inicial | 04/12/2012 |
| Data final | 26/06/2017 |
| Valor nominal | R$ 60.618,82 (REAL) |
| Regra de correção | Antiga |

**Dados calculados**

| | |
|---|---|
| Índice de correção no período | 1,3828327 |
| Valor percentual correspondente | 38,2832700% |
| Valor corrigido na data final | R$ 83.825,69 (REAL) |

351

PJES - VITORIA - PROTOCOLO
11/12/2012 17:03h
201201577500
LEMBRAGA

BANESTES
SEMPRE PERTO DE VOCÊ

*PAB FÓRUM DE VITÓRIA*

Vitória, ES – 03 de dezembro de 2012.

**REF.: OFÍCIO Nº 1926/2012**
**PROCESSO Nº 024.89.018818-8**

Ao Exmº Sr. Juiz de Direito da Vara de Falência e Concordata de Vitória – ES

Cumprindo Vossa determinação, informamos à esse Juízo os saldos atualizados nesta data das referidas contas judiciais em anexo.

Cordiais Saudações,

Maria de Fátima M. Souza
Ger. de Relacionamento
Matr. 5604-7

352

ESTES

# Depósito Judicial

## Consulta Dados da Conta

elecionado:

| | |
|---|---|
| da Conta Judicial | Número da Conta Antiga 85 / 13749 |

| | |
|---|---|
| a | 85 |
| o da Conta Judicial | 57671 |
| o da Conta de Poupança | 13749 |
| e Abertura | 04/01/1994 |
| o do Processo | |
| la VaraJuizo | VAZIO |
| e Justica do Processo | Justiça Estadual |
| e Conta | Normal |

Envolvidas

| CNPJ | Nome | Tipo Pessoa | Data de Criacao | Depositante ? | Isento IR ? | Isento CPMF ? | Tipo Parte |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DPJ UNIBANCO UNIAO BANCOS BRAS | F | 04/01/1994 | S | N | N | Réu |
| | POUPANCA | F | 04/01/1994 | N | N | N | Autor |

| | |
|---|---|
| lo Ano Anterior em 30/12/2011 | 29.396,85 |
| o Mês Anterior em 30/11/2012 | 31.131,04 |
| isponível em 03/12/2012 | 31.146,16 |
| nento Mês Anterior | 150,80 |
| nento Mês Atual | 0,00 |
| Bloqueado 24Hs | 0,00 |
| Bloqueado 48Hs | 0,00 |
| Bloqueado 72Hs | 0,00 |
| Bloqueado Maior 72Hs | 0,00 |

012 17:22

42.923,44

ESTES

# Depósito Judicial

## Consulta Dados da Conta

elecionado:

o da Conta Judicial — Número da Conta Antiga 85 / 13730

| | |
|---|---|
| a | Ag. 85 |
| o da Conta Judicial | → 57273 |
| o da Conta de Poupança | → 13730 |
| e Abertura | 04/01/1994 |
| o do Processo | |
| da VaraJuizo | VAZIO |
| e Justica do Processo | Justiça Estadual |
| e Conta | Normal |

Envolvidas

| CNPJ | Nome | Tipo Pessoa | Data de Criacao | Depositante ? | Isento IR ? | Isento CPMF ? | Tipo Parte |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DPJ BANCO BRASIL SA | F | 04/01/1994 | S | N | N | Réu |
| | POUPANCA | F | 04/01/1994 | N | N | N | Autor |

| | |
|---|---|
| lo Ano Anterior em 30/12/2011 | 20.239,94 |
| lo Mês Anterior em 30/11/2012 | 21.433,95 |
| .sponível em 03/12/2012 | 21.444,36 |
| nento Mês Anterior | 103,83 |
| nento Mês Atual | 0,00 |
| Bloqueado 24Hs | 0,00 |
| Bloqueado 48Hs | 0,00 |
| Bloqueado 72Hs | 0,00 |
| Bloqueado Maior 72Hs | 0,00 |

012 17:22

R$ 29.553,47

354

150

# Depósito Judicial

## Consulta Dados da Conta

lecionado:
da Conta Judicial

**Número da Conta Antiga** 85 / 39144

Ag → 85
→ 70483
→ 39144

| | |
|---|---|
| da Conta Judicial | |
| da Conta de Poupança | |
| Abertura | 06/01/1994 |
| do Processo | |
| la VaraJuizo | VAZIO |
| Justica do Processo | Justiça Estadual |
| Conta | Normal |

**Envolvidas**

| CNPJ | Nome | Tipo Pessoa | Data de Criacao | Depositante ? | Isento IR ? | Isento CPMF ? | Tipo Parte |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DPJ BANCO DO BRASIL SA | J | 06/01/1994 | S | N | N | Réu |
| | POUPANCA | J | 06/01/1994 | N | N | N | Autor |

| | |
|---|---|
| lo Anterior em 30/12/2011 | 2.421,30 |
| Mês Anterior em 30/11/2012 | 2.564,25 |
| sponível em 03/12/2012 | 2.565,50 |
| nento Mês Anterior | 12,42 |
| nento Mês Atual | 0,00 |
| Bloqueado 24Hs | 0,00 |
| Bloqueado 48Hs | 0,00 |
| Bloqueado 72Hs | 0,00 |
| Bloqueado Maior 72Hs | 0,00 |

012 17:23

R$ 3.535,02

355

ESTES

# Depósito Judicial

## Consulta Dados da Conta

elecionado:

| | |
|---|---|
| o da Conta Judicial | Número da Conta Antiga 85 / 39152 |
| a | Ag 85 |
| o da Conta Judicial | 71042 |
| o da Conta de Poupança | 39152 |
| e Abertura | 06/01/1994 |
| o do Processo | |
| da VaraJuizo | VAZIO |
| le Justica do Processo | Justiça Estadual |
| le Conta | Normal |

Envolvidas

| CNPJ | Nome | Tipo Pessoa | Data de Criacao | Depositante ? | Isento IR ? | Isento CPMF ? | Tipo Parte |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DPJ UNIBANCO UNIAO DE BC DO B | J | 06/01/1994 | S | N | N | Réu |
| | POUPANCA | J | 06/01/1994 | N | N | N | Autor |

| | |
|---|---|
| do A[illegible]nterior em 30/12/2011 | 5.156,19 |
| do Mês Anterior em 30/11/2012 | 5.460,15 |
| sponível em 03/12/2012 | 5.462,80 |
| mento Mês Anterior | 26,45 |
| mento Mês Atual | 0,00 |
| Bloqueado 24Hs | 0,00 |
| Bloqueado 48Hs | 0,00 |
| Bloqueado 72Hs | 0,00 |
| Bloqueado Maior 72Hs | 0,00 |

2012 17:23

R$ 7.528,48

VISTA

Nesta data, abro vista destes autos ao Dr. Representante do Ministério Público. Vitória-ES, 13 de dezembro de 12.

ESCRIVÃ(O)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça de Vitória

RECEBIMENTO

Recebi estes autos, em 17/12/12

Ass.: _____

REMESSA

Em 17/12/12, remeto estes autos ao 1º Promotor de Justiça.

Ass.: _____

LUCILENE LIMA BARBOSA

Falei em separado.

17.01.13

Altamir Mendes de Moraes
Promotor de Justiça

CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Juiz

Vitória (ES), 21 de 07 de 17

p/ Escrivão (ã)

357

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140

Telefone(s): 3198-0550 - Ramal: 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)
AÇÃO : 129 - Recuperação Judicial
Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Requerido: ESTE JUIZO

# ALVARÁ

**FINALIDADE**

**AUTORIZAR** o levantamento da importância depositada, **mais acréscimos legais do depósito judicial (juros e correção monetária),** que se encontra à disposição deste Juízo, conforme condições abaixo discriminadas.

**CONDIÇÕES PARA LEVANTAMENTO DO ALVARÁ**

| | | |
|---|---|---|
| Nome do beneficiado: UNIBANCO | | |
| Nome do Banco: BANESTES | Nº da Agência: 085 | Nº da Conta: 71042 |
| Valor R$ 5.462,80 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sois reais e oitenta centavos) | | |
| Prazo de Validade deste Alvará: 30 dias | | |

**DESPACHO**

Fl.:

Certifique-se o trânsito em julgado.
Cumpra-se o comando sentencial, no que tange a expedição de alvarás aos bancos credores (Banco do Brasil S.A e Unibanco), para o levantamento dos numerários depositados nas respectivas contas judiciais.

Após procedidas tais diligências, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Vitória-ES, 31/07/2017

PAULINO JOSE LOURENCO
JUIZ DE DIREITO

Recebi em 09/08/2017

OAB/ES: 16549

358
fl

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
Telefone(s): 3198-0550 - Ramal: 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)
AÇÃO : 129 - Recuperação Judicial
Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Requerido: ESTE JUIZO

# ALVARÁ

**FINALIDADE**

**AUTORIZAR** o levantamento da importância depositada, **mais acréscimos legais do depósito judicial (juros e correção monetária),** que se encontra à disposição deste Juízo, conforme condições abaixo discriminadas.

**CONDIÇÕES PARA LEVANTAMENTO DO ALVARÁ**

| | | |
|---|---|---|
| Nome do beneficiado:UNIBANCO SA | | |
| Nome do Banco: BANESTES | Nº da Agência: 085 | Nº da Conta: 57671 |
| Valor R$ 31.146,16 (trinta e um mil, cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) | | |
| Prazo de Validade deste Alvará: 30 dias | | |

**DESPACHO**

Fl.:

Certifique-se o trânsito em julgado.
Cumpra-se o comando sentencial, no que tange a expedição de alvarás aos bancos credores (Banco do Brasil S.A e Unibanco), para o levantamento dos numerários depositados nas respectivas contas judiciais.

Após procedidas tais diligências, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Vitória-ES, 31/07/2017

PAULINO JOSE LOURENCO
JUIZ DE DIREITO

Recebi em 09/08/2017
Bruno
OAB/ES: 16549

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

Número do Processo: **1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)**
Requerente: **MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
Requerido: **ESTE JUIZO**

**DESPACHO**

Vistos.

Cumpra-se a determinação contida na sentença de fls. 316-317. Intime-se a concordatária para, fls. 368 no prazo de 05 dias efetuar o pagamento da remuneração do Comissário JOÃO MOREIRA CAMPOS NO VALOR EQUIVALENTE A 5% (cinco por cento) dos créditos depositados devidamente atualizados.

Cumpra-se ainda o despacho de fls. 336 na integralidade. Certifique-se o trânsito em julgado.

Intime-se para recolhimento das custas e despesas processuais (fls. 337), prazo de 05 dias. fls. 388/389

Observe que a intimação do devedor das custas processuais e demais receitas para fins de inscrição em dívida ativa far-se-á por meio dos Correios. Não honrado o pagamento no prazo estipulado, cujo termo inicial será a juntada do A.R. da carta intimatória direcionada ao endereço do devedor (é dever processual da parte ou do interessado manter atualizada tal informação), a comunicação à SEFAZ-ES far-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, pela via eletrônica (Código de Normas da CGJES, art. 117, § 4º).

Após as providências acima, arquivem-se mediante as cautelas legais.

Diligencie-se.

VITÓRIA, 18/08/2017

**PAULINO JOSE LOURENCO**
Juiz de Direito

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULINO JOSE LOURENCO em 21/08/2017 às 17:15:57, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 03-5715-230512.

JUNTADA

Aos ..... de ..... de 20 .....

junto a estes autos .....

.....

.....

ESCRIVÃ(O)

CMMM
Sociedade de Advogados

**EXCELENTÍSSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RJ E FALÊNCIA DE VITÓRIA/ES.**

**Processo n.º: 1145418-52.1998.8.08.0024**

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**, devidamente representado por seus advogados, vem, perante Vossa Senhoria, em razão do pedido de Recuperação Judicial formulado por **MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, requerer dos inclusos instrumentos procuratórios, para todos os fins de direito.

**TERMOS EM QUE,**
**PEDE DEFERIMENTO.**
São Paulo, 04 de agosto de 2017

**FELIPE NAVEGA MEDEIROS**
**OAB/SP Nº 217.017**

**JÉSSICA DE SOUZA MOREIRA**
**OAB/ES Nº 22.949**

Bruno Oliveira Pinheiro
Advogado
OAB/ES:16 549

CMMM
Sociedade de Advogados

# SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular substabeleço, **COM** reservas de iguais poderes, à Advogada **JÉSSICA DE SOUZA MOREIRA**, inscrita na OAB/ES n.º 22.949, e ao Advogado **BRUNO OLIVEIRA PINHEIRO,** inscrito na OAB/ES nº 16.549 os poderes que me foram conferidos por **ITAÚ UNIBANCO S.A.,** para de dar e receber a quitação, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, Processo n.º **1145418-52.1998.8.08.0024**, em trâmite perante a 13ª Vara Especializada Empresarial de RJ e Falência da Comarca de Vitória/ES.

São Paulo, 07 de agosto de 2017

**FELIPE NAVEGA MEDEIROS**

**OAB/SP 217.017**

# SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes constantes da procuração, lavrada em 14/12/2016, Livro 4.849, Folhas 083/087, no 13º Tabelião de Notas de São Paulo, exceto fazer cessão de crédito na(s) pessoa(s) do(a)(s) Dr(a)(s). WILLIAM CARMONA MAYA, 257.198 OAB/SP, FERNANDO DENIS MARTINS, 182.424 OAB/SP, FELIPE NAVEGA MEDEIROS, 217.017 OAB/SP, todos com endereço na Rua Iguatemi, 354, 2º, 3º, 5º, 7º e 11º andares, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 01451-010, e sócios da sociedade de advogados CARMONA MAYA, MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, registrada na 11.785 OAB/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 11.081.703/0001-08, sediada na Rua Iguatemi, 354, 2º, 3º, 5º, 7º e 11º andares, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 01451-010, endereço eletrônico, cmmm@cmmm.com.br. São Paulo, 28 de dezembro de 2016.

KYLIA REGINA CHAGAS
OAB/SP 256.991

PAULO CESAR BORNELAS
OAB/SP 177.339

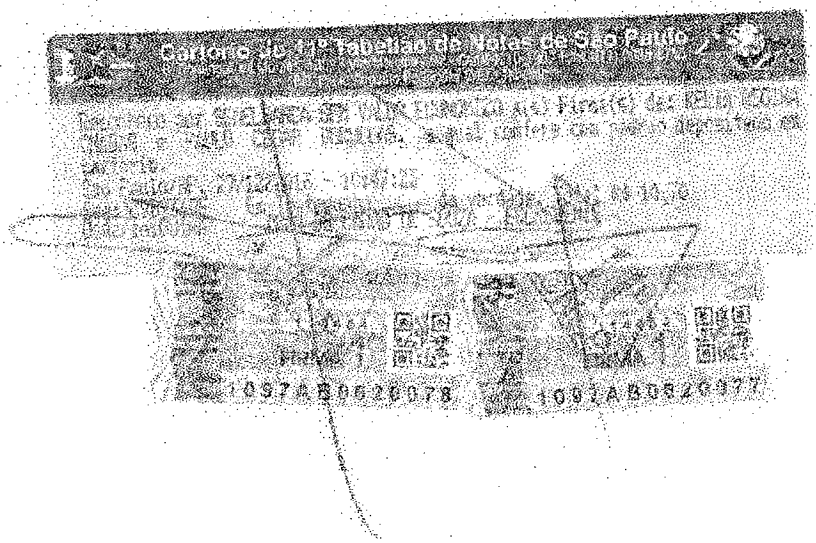

nº 254.210/SP, CPF nº 290.375.248-69; **WELLINGTON JOSE DE MELO VIEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 197.278/SP, CPF nº 284.113.228-58; **GRUPO II: AMANDA ARAUJO DOS ANJOS**, brasileira, solteira, estudante, OAB nº 214.069-E/SP, CPF nº 399.814.828-03; **BEATRIZ BUENO SILVA**, brasileira solteira estudante, OAB nº 215.845-E/SP, CPF nº 430.837.478-29, **CAROLINE DE SOUZA ARAUJO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 438057776, CPF nº 430.452 938-24; **ISABELA GONCALVES BUENO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 386368715, CPF nº 439 383.648-07; **ISADORA GIL LOPES**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 468458803, CPF nº 406.870 168-78, **MARIANA DIB RIVERO OLIVA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 32.268.257-5, CPF nº 381.958 228-27, todos com endereço comercial na Av Eusébio Matoso, nº 891, 15 Andar, Pinheiros, São Paulo/SP, aos quais confere poderes para: **a)** qualquer um dos Outorgados do **GRUPO I isoladamente**: **i)** representar o Outorgante em processos perante juízos ou Tribunais, repartições públicas, autarquias empresas públicas e sociedades de economia mista, com os poderes da cláusula "ad judicia" para fazer carga e devolução dos processos, requerer e retirar alvarás judiciais ou guias de levantamento consultar e/ou solicitar cópias dos processos judiciais e/ou administrativos; **ii)** requerer falência, habilitar crédito ou divergir quanto aos créditos relacionados em recuperação judicial e falência, requerer instauração de inquérito policial, administrativo ou judicial apresentar e ratificar queixa-crime, tomar vista em processo apresentar fiador, cancelar protesto efetuar levantamento, receber e dar quitação, desistir transigir, ceder crédito, confessar, ratificar ato, assinar autos de adjudicação, de arrematação e de depósito, participar e votar em assembleia de recuperação judicial, bem como representá-los, inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de instrução ou julgamento, nos termos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas no artigo 125 e seguintes do Código de Processo Penal e praticar, enfim os demais atos inerentes ao desempenho do mandato, inclusive substabelecer. Poderão, também, mas sem direito a substabelecer: **iii)** receber citação inicial, intimação ou notificação; **iv)** constituir mandatários para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar, transigir, requerer a instauração de inquérito policial, bem como ratificar pedido dessa natureza; **v)** revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo, dos mandatários ou dos substabelecidos, prestação de contas; **b)** qualquer um dos Outorgados do **GRUPO II isoladamente**, sem direito a substabelecer: **vi)** representar o Outorgante em processos perante juízos ou Tribunais, repartições públicas, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, com os poderes da cláusula "ad judicia" para fazer carga e devolução dos processos, requerer e retirar alvarás judiciais ou guias de levantamento, consultar e/ou solicitar cópias dos processos judiciais e/ou administrativos. **FORMA DE REPRESENTAÇÃO:** Os poderes serão exercidos pelos Outorgados **isoladamente** nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações. **O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. Esta procuração vigorará até 14 de dezembro de 2017.**- Declaram os Outorgantes que uma cópia da presente está arquivada na Superintendência de Assuntos Corporativos conforme registro sob o nº **UNIFICADA-0255/2016-101. ÓRGÃO DE DÉBITO 32062.** - De como assim o disse

13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES

dou fé me pediram que lhes lavrasse este instrumento o qual foi feito, lhes li em voz alta, aceitaram e assinam. - Ao Tabelião: R$ 239,60, Estado: R$ 68,08, Ipesp: R$ 35,10, ISS: R$ 5,12, M.P: R$ 11,50, R.Civil: R$ 12,60, Tribunal: R$ 16,44, Sta. Casa: R$ 2,40, Total: R$ 390,84 Eu, JOSÉ ROBERTO PAULO, escrevente, a escrevi. - Eu, ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI, Substituta, a subscrevo. - (aa) ALEXSANDRO BROEDEL LOPES / CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR / RODRIGO LUIS ROSA COUTO / FERNANDO MATTAR BEYRUTI / ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI (LEGALMENTE SELADA). - Nada mais, dou fé. Trasladada em seguida. - Eu, _____, a conferi e assino em público e raso.

13º Tabelião desta Capital

Valor devido por este instrumento

| | | |
|---|---|---|
| Ao Tabelião | R$ | 34,14 |
| Ao Estado | R$ | 9,70 |
| Ao Ipesp | R$ | 5,00 |
| Iss | R$ | 0,73 |
| M.P. | R$ | 1,64 |
| Ao Registro Civil | R$ | 1,80 |
| Ao Tribunal | R$ | 2,34 |
| A Santa Casa | R$ | 0,35 |
| Total | R$ | 55,70 |

Em testemunho da _____ da Verdade.

_____

RUA PRINCESA ISABEL 384 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11 50417622

13° TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES

# Livro:-. 4.849 – Páginas 083/087

**PROCURAÇÃO COM PODERES "AD JUDICIA" BASTANTE QUE FAZ:**
**ITAÚ UNIBANCO S.A. e outros**

**2º Traslado**

**SAIBAM** quantos este público instrumento virem que no ano de dois mil e dezesseis (2016) aos 14 (catorze) dias do mês de Dezembro nesta cidade de São Paulo, na sede do Outorgante, onde eu, escrevente a chamado vim, compareceram como outorgantes **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31/03/2016, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 226.455/16-6, em 23/05/2016, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1018/16; neste ato, nos termos do artigo 10º - parágrafo terceiro de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor Executivo ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG nº 1.215.567, CPF nº 031.212.717-09 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da citada Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 310.570/16-5, em 14/07/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1419/16; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08/08/2016, registrada na JUCESP sob nº 440.436/16-3, em 07/10/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1815/16; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19/09/2016, registrada na JUCESP sob nº 499.677/16-0, em 24/11/2016 e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20/09/2016, registrada na JUCESP sob nº 499.678/16-3, em 24/11/2016, das quais cópias ficam arquivadas nestas notas sob nº 2015/16; **DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com sede na Av Antônio Massa, nº 361, Centro, Poá / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 65.654.303/0001-73, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/08/2014, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 454.437/14-6, em 06/11/2014, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 2.348/14; neste ato, de conformidade com o artigo 13, parágrafo terceiro, do seu Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG nº 1.215.567, CPF nº 031.212.717-09 e por seu Diretor RODRIGO LUÍS ROSA COUTO, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG nº 5060112165, CPF nº 882.947.650-15, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 373.436/15-2, em 21/08/2015, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1039/15 e através da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 19/09/2016, registrada na JUCESP sob nº 487.294/16-6, em 10/11/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1987/16; **HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A.**, com sede na Av Rui Barbosa, nº 251, 1º Andar, Graças, Recife / PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.012.230/0001-69, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob nº 20158804163, em 28/09/2015, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1436/15; neste ato, de conformidade com o artigo 10º, parágrafo terceiro de seu estatuto social,, neste ato representados(as) por seu Diretor ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG nº 1.215.567, CPF nº 031.212.717-09 e por seu Diretor RODRIGO LUÍS ROSA COUTO, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG nº 5060112165, CPF nº 882.947.650-15, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através

CAU/2015, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1751/15; nesta ato, de conformidade com o artigo 10º - parágrafo terceiro de seu referido Estatuto Social Consolidado, neste ato representado(as) por seu Diretor ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG nº 1.215.587, CPF nº 031.212.717-09 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 070.079.558-90, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária acima mencionada e através da Assembleia Geral realizado em 26/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 325.003/16-6, em 20/07/2016 e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06/03/2016, registrada na JUCESP sob nº 325.004/16-0, em 20/07/2016, das quais cópias ficam arquivadas nestas notas sob nº 1228/16; **DA VINCO INCORPORADORA S.A.**, com sede na Av. Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.925.225/0001-48, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 436.977/15-6, em 06/11/2015, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1782/15, neste ato, de conformidade com o artigo 10º, parágrafo terceiro de seu referido Estatuto Social, neste ato representado(as) por seu Diretor ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG nº 1.215.587, CPF nº 031.212.717-09 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 070.079.558-90, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 310.285/16-6, em 14/07/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1240/16; **ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.872.504/0001-23, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14/09/2016, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 468.264/16-5, em 19/10/2016, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1984/16; neste ato, de conformidade com o artigo 10º do seu Estatuto Social, neste ato representado(as) por seu Diretor Executivo ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG nº 1.215.587, CPF nº 031.212.717-09 e por seu Diretor RODRIGO LUIS ROSA COUTO, bancário, casado, administrador de empresas, RG nº 50501121765, CPF nº 382.947.850-15, residentes e domiciliados nesta capital eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 20/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 307.164/16-6, em cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1234/16 reconhecidos pelos próprios por mim de vista, do que dou fé. Pelos Outorgantes, na forma como vem representados me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem seus bastantes procuradores; **GRUPO I: AILTON RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado OAB nº 337.890/SP, CPF nº 363.408.508-50; **CARLA REGINA KALONKI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 288.480/SP, CPF nº 338.482.298-20; **CRISTIANA RIBEIRO DA MATTA IZABEL**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 383.643/SP, CPF nº 331.703.238-47; **ELAINE PACHECO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 231.072/SP, CPF nº 302.815.838-36; **ENIO DALESSANDRO ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 308.464/SP, CPF nº 307.883.278-56; **ERIKA ENARA**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 93.278/SP, CPF nº 024.750.446-38; **KELIA REGINA CHAGAS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 256.991/SP, CPF nº 270.989.288-16; **PAULO CESAR DORNELAS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 177.339/SP, CPF nº 153.047.205-03; **RICARDO LUNA**, brasileiro, casado, advogado OAB nº 299.417/SP, CPF nº 321.050.168-24; **SIMONE DOS SANTOS GARCIA DA COSTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 299.959/SP, CPF nº 229.202.288-28; **VANESSA KELLER**, brasileira, solteira, advogada, OAB

368

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

# CERTIDÃO

**1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8) - Recuperação Judicial**
Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Requerido: ESTE JUIZO

Certifico que nesta data remeti ao Diário da Justiça a presente intimação através da lista de nº **0179/2017** para o(a)(s) Advogado(a)(s):

Advogado(a): 000073/ES - GERALDO DE AQUINO CARNEIRO
Requerente:MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Para tomar ciência do R. Despacho:

Vistos. Cumpra-se a determinação contida na sentença de fls. 316-317. Intime-se a concordatária para, no prazo de 05 dias efetuar o pagamento da remuneração do Comissário JOÃO MOREIRA CAMPOS NO VALOR EQUIVALENTE A 5% (cinco por cento) dos créditos depositados devidamente atualizados. Cumpra-se ainda o despacho de fls. 336 na integralidade. Certifique-se o trânsito em julgado. Intime-se para recolhimento das custas e despesas processuais (fls. 337), prazo de 05 dias. Observe que a intimação do devedor das custas processuais e demais receitas para fins de inscrição em dívida ativa far-se-á por meio dos Correios. Não honrado o pagamento no prazo estipulado, cujo termo inicial será a juntada do A.R. da carta intimatória direcionada ao endereço do devedor (é dever processual da parte ou do interessado manter atualizada tal informação), a comunicação à SEFAZ-ES far-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, pela via eletrônica (Código de Normas da CGJES, art. 117, § 4º). Após as providências acima, arquivem-se mediante as cautelas legais. Diligencie-se.

VITÓRIA, 30 DE AGOSTO DE 2017

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

Certifico e dou fé que a imprensa nº 179 foi disponibilizada no dia 31/08/2017, no diário da justiça nº 5528, e será considerada publicada no dia 01/09/2017.

VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA, 31/08/2017.

Analista Jud. Esp./Chefe de Secretaria

**Estado do Espírito Santo**
**Poder Judiciário**
**2ª CONTADORIA de VITÓRIA**

Nº da Conta de Custas: **917076128**
Tipo: **Remanescente**
Processo: **1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)**
Ação: **Recuperação Judicial - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**
Calculo como: **Concordata Preventiva**
Requerente: **MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
Requerido: **ESTE JUIZO**
Vara: **VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

Valor da Causa: **R$ 0,00** em **03/10/2017**
Valor Corrigido: **R$ 0,00**
Valor dos Juros: **R$ 0,00**
Valor da Causa Atualizado: **R$ 0,00**

**Lei N.º 4.847/93 e Lei N.º 6.670/01**

| | | Alínea | Qt. | Valor Unitário | Valores em Reais |
|---|---|---|---|---|---|
| **Tabela 3 - Atos Comuns às Serventias** | | | | | |
| Guias | VI | | 1 | 13,29 | 13,29 |
| Ofício/Edital | X | A | 17 | 11,08 | 188,36 |
| Encaminhamento de Correspondência | XI | | 12 | 22,18 | 266,16 |
| | | | | SubTotal | 467,81 |
| **Tabela 5 - Atos dos Contadores..** | | | | | |
| Retificações e Atualizações de Cálculos | II | | 1 | 44,36 | 44,36 |
| | | | | SubTotal | 44,36 |
| | | | | **Total das Custas a Pagar:** | **512,17** |

**Pró-Rata:**

ATENÇÃO: A EVENTUAL REDUÇÃO CONCEDIDA LIMITA-SE AO MÍNIMO LEGAL.

MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - Valor a ser pago: 512,17 reais. Percentual: 100,00%

Para efeito de informação à secretaria da fazenda:

| | Reais | VRTE |
|---|---|---|
| Custas: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | 512,17 | 160,73 |

Elaborada por MARIA BERNADETE LIMA
Mat.:2875139
2ª CONTADORIA, VITÓRIA

VITÓRIA, 03/10/2017

CASSIA OTILIA FURTADO MAGALHAES
Mat.:3579401

JUNTADA

Aos 10 de outubro de 2017

junto a estes autos petição que segue.

ESCRIVÃ (O)

**EXCELENTÍSSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DE VITÓRIA/ES.**

**PROCESSO N.º: 1145418-52.1998.8.08.0024**

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**, devidamente representado por seus advogados, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, em razão do pedido de Recuperação Judicial formulado por **MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, expor e requerer o quanto exposto:

Destaca-se, em primeiro lugar, que com a incorporação das empresas UNIBANCO e ITAÚ, ocorrida em 12/11/2008, a denominação da instituição financeira passou a ser ITAÚ UNIBANCO S/A, conforme documentos anexos.

Desse modo, haja vista a existência de um crédito no montante de R$ 36.608,96 (trinta e seis mil, seiscentos e oito reais e noventa e seis centavos) depositado em Juízo, considerando como beneficiário o UNIBANCO S/A, este Peticionante requer:

i) A devolução dos Alvarás emitidos em benefício do Unibanco S/A, das quantias de R$ 5.462,80 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) e R$ 31.146,16 (trinta e um mil, cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos);

CMMM
Sociedade de Advogados

ii) Que seja expedido novos alvarás de levantamento, sendo estes confeccionados em nome do beneficiário ITAÚ UNIBANCO S/A

Por fim, em atenção ao disposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações e/ou notificações referentes ao presente processo sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do Dr. **WILLIAM CARMONA MAYA**, inscrito na OAB/SP sob nº **257.198**, com escritório nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 354, 2º e 11º andares, Itaim Bibi, CEP: 01451-010, com a devida anotação de seu nome na contracapa dos autos, **SOB PENA DE NULIDADE**.

**TERMOS EM QUE,**
**PEDE DEFERIMENTO.**
São Paulo, 19 de setembro de 2017

**ODAIR SOARES VADERMOS**
**OAB/ES Nº 22.520**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
Telefone(s): 3198-0550 - Ramal: 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)
AÇÃO : 129 - Recuperação Judicial
Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Requerido: ESTE JUIZO

# ALVARÁ

**FINALIDADE**

**AUTORIZAR** o levantamento da importância depositada, **mais acréscimos legais do depósito judicial (juros e correção monetária),** que se encontra à disposição deste Juízo, conforme condições abaixo discriminadas.

**CONDIÇÕES PARA LEVANTAMENTO DO ALVARÁ**

| | | |
|---|---|---|
| Nome do beneficiado:UNIBANCO SA | | |
| Nome do Banco: BANESTES | Nº da Agência: 085 | Nº da Conta: 57671 |
| Valor R$ 31.146,16 (trinta e um mil, cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) | | |
| Prazo de Validade deste Alvará: 30 dias | | |

**DESPACHO**

Fl.:

Certifique-se o trânsito em julgado.
Cumpra-se o comando sentencial, no que tange a expedição de alvarás aos bancos credores (Banco do Brasil S.A e Unibanco), para o levantamento dos numerários depositados nas respectivas contas judiciais.

Após procedidas tais diligências, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Vitória-ES, 31/07/2017

PAULINO JOSÉ LOURENCO
JUIZ DE DIREITO

**ALVARÁ CONFIRMADO**
Em, 10 / 08 / 2017
Com: Tatiana Ventura Rodrigues
Mat 2039925
às 15 : 49 Horas

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140

Telefone(s): 3198-0550 - Ramal: 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)
AÇÃO : 129 - Recuperação Judicial
Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Requerido: ESTE JUIZO

# ALVARÁ

**FINALIDADE**

**AUTORIZAR** o levantamento da importância depositada, **mais acréscimos legais do depósito judicial (juros e correção monetária),** que se encontra à disposição deste Juízo, conforme condições abaixo discriminadas.

**CONDIÇÕES PARA LEVANTAMENTO DO ALVARÁ**

| | | |
|---|---|---|
| Nome do beneficiado: UNIBANCO | | |
| Nome do Banco: BANESTES | Nº da Agência: 085 | Nº da Conta: 71042 |
| Valor R$ 5.462,80 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sois reais e oitenta centavos) | | |
| Prazo de Validade deste Alvará: 30 dias | | |

**DESPACHO**

Fl.:

Certifique-se o trânsito em julgado.
Cumpra-se o comando sentencial, no que tange a expedição de alvarás aos bancos credores (Banco do Brasil S.A e Unibanco), para o levantamento dos numerários depositados nas respectivas contas judiciais.

Após procedidas tais diligências, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Vitória-ES, 31/07/2017

PAULINO JOSE LOURENCO
JUIZ DE DIREITO

**ALVARÁ CONFIRMADO**
Em, 10/08/2017
Com: Tatiana Ventura Rodrigues Mat.: 2039925
às 15:49 Horas

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE AÇÕES DA**

**UNIBANCO HOLDINGS S.A.**

**PELO**

**BANCO ITAÚ S.A.**

São partes do presente Protocolo e Justificação de Incorporação:

1. na qualidade de órgão de administração do **BANCO ITAÚ S.A.** ("**ITAÚ**"), instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Itaúsa, CNPJ 60.701.190/0001-04, sua Diretoria, neste ato representada pelos seus Diretores, abaixo assinados; e

2. na qualidade de órgão de administração da **UNIBANCO HOLDINGS S.A.** ("**UNIBANCO HOLDINGS**"), sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso, nº 891 - 22º andar, CNPJ 00.022.034/0001-87, seu Conselho de Administração, neste ato representado pelos seus Diretores, abaixo assinados.

**UNIBANCO HOLDINGS** e **ITAÚ** coletivamente referidos como "Companhias".

Considerando que:

1. a **E. JOHNSTON REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("**E. JOHNSTON**") é a atual acionista controladora da **UNIBANCO HOLDINGS**, a qual por sua vez é a atual acionista controladora do **UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.** ("**UNIBANCO**");

2. o **BANCO ITAÚ HOLDING FINANCEIRA S.A.** ("**BIHF**") é o acionista controlador do **ITAÚ**;

3. conforme Contrato de Associação celebrado em 03.11.2008 ("Contrato de Associação"), as Companhias consideram altamente estratégico e importante para seus objetivos de expansão e maior penetração no mercado bancário nacional unirem esforços e recursos para a formação de instituição financeira brasileira de porte internacional com forte liderança no sistema bancário brasileiro e com destacada posição externa nos mercados financeiro e de capitais do que decorrerá, inclusive, aumento de eficiência administrativa e operacional;

4. nesse sentido, os grupos econômicos desejam que haja a unificação de **ITAÚ** e **UNIBANCO** em um mesmo e único conglomerado. Para tanto, as Companhias concordam que a melhor estrutura implica que (i) a totalidade das ações de emissão do

**UNIBANCO** passe a ser detida, direta ou indiretamente, pelo **ITAÚ**, que é a maior empresa operacional do novo conglomerado a ser criado e é a empresa que apresentará a maior sinergia com as estruturas operacionais do **UNIBANCO** e (ii) a **BIHF** seja a única empresa de capital aberto do conglomerado financeiro com ações negociadas em bolsa de valores, para garantir a maior liquidez e transparência na negociação das ações do conglomerado em todos os mercados;

5. para implementar a estrutura final acima descrita, entende-se conveniente que o **ITAÚ** incorpore as ações de emissão da **E. JOHNSTON**, da **UNIBANCO HOLDINGS** e do **UNIBANCO**;

6. ademais, de acordo com os termos negociados pelas partes, antes de referidas incorporações o **ITAÚ** deverá incorporar as ações da **ITAÚSA EXPORT S.A.** ("**EXPORT**");

7. nesse sentido, foi celebrado nesta data Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da **E. JOHNSTON** pelo **ITAÚ**. Assim, antes da incorporação das ações da **UNIBANCO HOLDINGS**, os acionistas do **ITAÚ** deverão deliberar sobre a incorporação das ações da **E. JOHNSTON**;

8. em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16.07.2008, os acionistas da **UNIBANCO HOLDINGS** aprovaram o aumento de seu capital mediante a incorporação de reservas, com a emissão de novas ações. Contudo, como (i) tais ações ainda não foram efetivamente emitidas e (ii) o Conselho de Administração da **UNIBANCO HOLDINGS** aprovou, em reunião realizada nesta data, propor aos acionistas que rerratifiquem esta deliberação, de forma que a referida capitalização de valores seja feita sem a emissão de novas ações, observa-se que o capital da **UNIBANCO HOLDINGS**, considerando a capitalização de reservas sem a emissão de ações, atualmente é de R$6.299.885.681,04 (seis bilhões, duzentos e noventa e nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatro centavos), representado por 1.643.587.687 (um bilhão, seiscentos e quarenta e três milhões, quinhentas e oitenta e sete mil, seiscentas e oitenta e sete) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 553.735.904 (quinhentos e cinqüenta e três milhões, setecentas e trinta e cinco mil, novecentas e quatro) ações ordinárias e 1.089.851.783 (um bilhão, oitenta e nove milhões, oitocentas e cinqüenta e uma mil, setecentas e oitenta e três) ações preferenciais;

9. o **ITAÚ** é uma sociedade por ações, cujo capital é de R$10.202.000.000,00 (dez bilhões, duzentos e dois milhões de reais), representado por 2.953.439.742 (dois bilhões, novecentos e cinqüenta e três milhões, quatrocentas e trinta e nove mil, setecentas e quarenta e duas) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 1.553.418.582 (um bilhão, quinhentos e cinqüenta e três milhões, quatrocentas e dezoito mil, quinhentas e oitenta

e duas) ordinárias e 1.400.021.160 (um bilhão, quatrocentos milhões, vinte e uma mil, cento e sessenta) preferenciais.

Propõem que seja procedida a incorporação das ações da **UNIBANCO HOLDINGS** pelo **ITAÚ**, nos termos e condições que seguem:

## 1. MOTIVOS

1.1. Conforme o Contrato de Associação, a administração das Companhias e os acionistas controladores de ambos os grupos decidiram unificar as atividades de **ITAÚ** e **UNIBANCO** e, após estudos preliminares sobre a conveniência da incorporação das ações da **UNIBANCO HOLDINGS** pelo **ITAÚ** ("Incorporação"), concluíram, com base nos argumentos contidos nos considerandos acima, que essa atenderá à estrutura desenhada para a operação como um todo, conforme abaixo.

## 2. ESTRUTURA DA INCORPORAÇÃO DAS AÇÕES DA UNIBANCO HOLDINGS PELO ITAÚ

2.1. Para definir a estrutura para a Incorporação das ações da **UNIBANCO HOLDINGS** pelo **ITAÚ**, as partes consideraram os seguintes fatos:

(i) 525.398.072 (quinhentos e vinte e cinco milhões, trezentas e noventa e oito mil e setenta e duas) ações ordinárias de emissão da **UNIBANCO HOLDINGS** são detidas pela **E. JOHNSTON**;

(ii) no momento da incorporação das ações da **UNIBANCO HOLDINGS**, o **ITAÚ** já será, em virtude da incorporação anterior das ações da **E. JOHNSTON** mencionada no Considerando 7 deste Protocolo e Justificação, o detentor indireto de tais 525.398.072 (quinhentos e vinte e cinco milhões, trezentas e noventa e oito mil e setenta e duas) ações ordinárias de emissão da **UNIBANCO HOLDINGS**;

(iii) caso o **ITAÚ** viesse a incorporar as ações da **UNIBANCO HOLDINGS** detidas pela **E. JOHNSTON**, ele deveria entregar à **E. JOHNSTON** ações de sua própria emissão, criando assim uma grande participação recíproca entre as empresas;

(iv) essa participação recíproca não é desejável, de forma que seria mais coerente que fossem incorporadas apenas as ações da **UNIBANCO HOLDINGS** que já não são detidas indiretamente pelo **ITAÚ**; e

(v) a **UNIBANCO HOLDINGS** possui 48.769.081 (quarenta e oito milhões, setecentas e sessenta e nove mil e oitenta e uma) ações preferenciais de sua emissão mantidas em tesouraria, as quais deverão ser canceladas em momento imediatamente anterior à incorporação.

2.2. Assim, serão incorporadas pelo **ITAÚ** 28.337.832 (vinte e oito milhões, trezentas e trinta e sete mil, oitocentas e trinta e duas) ações ordinárias e 1.041.082.702 (um bilhão, quarenta e um milhões, oitenta e duas mil, setecentas e duas) ações preferenciais de emissão da **UNIBANCO HOLDINGS**.

## 3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1. Tendo em vista que (i) o ativo da **E. JOHNSTON** é composto quase que exclusivamente por ações representativas do capital da **UNIBANCO HOLDINGS** e (ii) o ativo da **UNIBANCO HOLDINGS** é composto quase que exclusivamente por ações representativas do capital do **UNIBANCO**, conclui-se que os valores dos patrimônios da **E. JOHNSTON**, da **UNIBANCO HOLDINGS** e do **UNIBANCO**, se somados e desconsiderados os efeitos de dupla contagem patrimonial, equivalem ao valor do **UNIBANCO**.

3.2. Assim, e tendo em vista que a incorporação das ações da **E. JOHNSTON**, da **UNIBANCO HOLDINGS** e do **UNIBANCO** implicarão aumento do patrimônio do **ITAÚ** equivalente ao valor do **UNIBANCO**, e que conseqüentemente o valor das ações das três empresas a serem incorporadas pelo **ITAÚ** equivalem ao valor do **UNIBANCO**, as três incorporações de ações serão realizadas com base no valor do **UNIBANCO**.

3.3. Solicitou-se à empresa especializada Hirashima & Associados Consultoria em Transações e Reestruturações Societárias Ltda. ("Hirashima"), que realizasse a avaliação do valor econômico do **UNIBANCO**, com data base de 30.09.2008 ("Data Base da Incorporação").

3.4. A Data da Incorporação será 28 de novembro de 2008 e a Incorporação será efetivada mediante a realização de (i) Assembléia Geral Extraordinária da **UNIBANCO HOLDINGS**, na qual deverão ser aprovados a incorporação das ações e este Protocolo e Justificação, e (ii) Assembléia Geral Extraordinária do **ITAÚ**, na qual deverão ser aprovados as incorporações das ações, este Protocolo e Justificação, a nomeação da Hirashima, o laudo de avaliação preparado pela Hirashima e o aumento de capital decorrente da incorporação, conforme previsto no item 5 abaixo.

## 4. RELAÇÃO DE TROCA

4.1. Será atribuída (i) uma ação ordinária de emissão do **ITAÚ** para cada 1,1797 ações ordinárias de emissão do **UNIBANCO HOLDINGS** a serem incorporadas; e (ii) uma ação

preferencial de emissão do **ITAÚ** para cada 3,4782 ações preferenciais de emissão do **UNIBANCO HOLDINGS** a serem incorporadas.

4.2. Tal relação de troca foi estabelecida no âmbito da reorganização societária acordada entre a administração e os acionistas controladores de ambos os grupos, conforme Contrato de Associação.

4.2.1. A relação de troca das ações preferenciais, nos termos acertados no âmbito da reorganização societária, foi estabelecida com base na cotação média de mercado, na Bovespa, nos últimos 45 pregões, das Units (certificados de ações que representam, cada um, uma ação preferencial do **UNIBANCO** e uma ação preferencial da **UNIBANCO HOLDINGS**) e das ações preferenciais do **BIFH**. Tanto as Units quanto as ações preferenciais do **BIFH** integram o IBX-50 e o Ibovespa, além de serem negociadas no pregão da Bolsa de Nova York ("NYSE"). Os valores das relações de troca das ações preferenciais calculados pelas partes, com base nestes parâmetros, foram atestados também pela empresa Trevisan Auditores e Consultores Ltda.

## 5. AUMENTO DE CAPITAL DO ITAÚ

5.1. A incorporação das ações da **EXPORT,** da **E. JOHNSTON**, da **UNIBANCO HOLDINGS** e do **UNIBANCO**, conjuntamente, implicarão aumento de capital do **ITAÚ** no valor de R$29.973.000.000,00 (vinte e nove bilhões, novecentos e setenta e três milhões de reais), sendo emitidas 1.141.988.071 (um bilhão, cento e quarenta e um milhões, novecentas e oitenta e oito mil e setenta e uma) ações por um preço de emissão total de R$29.973.533.158,18 (vinte e nove bilhões, novecentos e setenta e três milhões, quinhentos e trinta e três mil, cento e cinqüenta e oito reais e dezoito centavos), sendo que a diferença entre o preço de emissão das ações e o valor do aumento de capital será levada à conta de reserva de capital.

5.2. Em virtude da incorporação das ações da **UNIBANCO HOLDINGS**, e com base na relação de troca acima estabelecida, serão emitidas 24.021.218 (vinte e quatro milhões, vinte e uma mil, duzentas e dezoito) ações ordinárias e 299.316.514 (duzentos e noventa e nove milhões, trezentas e dezesseis mil, quinhentas e quatorze) ações preferenciais do **ITAÚ**, as quais serão atribuídas aos acionistas da **UNIBANCO HOLDINGS**.

5.3. As eventuais variações patrimoniais ocorridas entre a Data-Base da Incorporação e a Data da Incorporação serão levadas à conta do **ITAÚ**.

## 6. DATA PARA A TROCA DO CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO

6.1. Os valores mobiliários de emissão da **UNIBANCO HOLDINGS** continuarão a ser negociados na Bovespa sob seus códigos atuais de negociação (UBHD3, UBHD6 e UBBR11) e na Bolsa de Valores de Nova Iorque na forma de GDSs (UBB) até data a ser anunciada oportunamente pelas Companhias.

## 7. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS NO ITAÚ

7.1. Tendo em vista que o **ITAÚ** já desempenha as atividades previstas no objeto social da **UNIBANCO HOLDINGS**, a única alteração estatutária necessária no **ITAÚ** em virtude da Incorporação será em seu capital social. Entretanto, considerando que a Incorporação faz parte de um processo de reestruturação societária, na qual serão incorporadas ações da **EXPORT**, da **E. JOHNSTON**, da **UNIBANCO HOLDINGS** e do **UNIBANCO**, e que estas quatro incorporações ocorrerão na mesma data e nesta ordem, e que todas implicarão alteração na redação do Art. 3º do Estatuto Social do **ITAÚ**, a redação final de referido Estatuto Social será determinada no Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações do **UNIBANCO** pelo **ITAÚ**, a ser celebrado entre seus respectivos acionistas controladores nesta data.

## 8. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

8.1. As ações que não puderem ser atribuídas por inteiro a cada acionista serão vendidas em bolsa, dividindo-se o produto da venda, proporcionalmente, pelos titulares das frações.

8.2. A **UNIBANCO HOLDINGS** não possui participação societária direta no **ITAÚ**, mas algumas de suas controladas possuem ações de emissão do **BIHF** e da **ITAÚSA – INVESTIMENTOS ITAÚ S.A.**, que são controladoras do **ITAÚ,** o que gerará uma participação recíproca indireta quando o **ITAÚ** se tornar acionista controlador da **UNIBANCO HOLDINGS**. Referidas ações deverão ser mantidas em tesouraria, para posterior alienação ou cancelamento, e consideradas para o cômputo do limite de que trata o art. 3º da Instrução CVM nº 10/80.

8.3. Conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 137 da Lei 6404/76, os acionistas que, em 31.10.2008, eram detentores de (i) ações ordinárias ou de (ii) ações preferenciais de emissão da **UNIBANCO HOLDINGS** que não estavam depositadas sob a forma de Units, terão assegurado o direito de recesso. O valor de reembolso para eventuais acionistas dissidentes, nos termos do artigo 45, parágrafo 1º, da Lei 6404/76, correspondentes em reais ao valor patrimonial das respectivas ações na data de 31.12.2007, é de R$ 4,290332 por ação.

8.4. As ações de emissão da **UNIBANCO HOLDINGS** que estiverem sujeitas a restrições a transferências anotadas junto aos registros de ações mantidos pelo **UNIBANCO**, instituição que presta serviços de ações escriturais para a **UNIBANCO HOLDINGS,** serão substituídas por

novas ações do **ITAÚ** sujeitas às mesmas restrições a transferências, pelo prazo original de tais restrições, nos termos dos instrumentos contratuais que embasam tais restrições.

8.5. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as signatárias e seus sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, celebram o presente Protocolo e Justificação de Incorporação em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Paulo, 12 de novembro de 2008.

_____

**DIRETORIA DO BANCO ITAÚ S.A.**

_____

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIBANCO HOLDINGS S.A.**

**TESTEMUNHAS:**

1a. _____ 2a. _____

◆ continuação

**21. Operações com partes relacionadas:** São consideradas partes relacionadas da Companhia os acionistas NS Empreendimentos Imobiliários SS Ltda. e BV Empreendimentos e Participações S.A., bem como as empresas que fazem parte de seus respectivos grupos societários e seus administradores. Os saldos de partes relacionadas entre a NS e sociedades ligadas em 31/12/14 e 2013, estão registrados no passivo circulante conforme demonstrado a seguir:

| | 2014 | 2013 |
|---|---|---|
| **Passivo: Adiantamento para futuro aumento de capital** | | |
| NS Empreendimentos Imobiliarios SS Ltda. | 295.385 | 59.685 |
| BV Empreendimentos e Participações S.A. | 443.750 | 150.000 |

**22. Cobertura de seguros:** Em 31/12/14 estao vigentes apólices de seguro exigidas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto como parte do processo de aprovação do projeto com objetivo de garantir as obras de infraestrutura no loteamento "Jardim Reserva Imperial" • Apólice. nº 10.002919 e 10.002920: • Seguradora Marítima Seguros S.A.: • Modalidade: Seguro Garantia - Setor Público - SG - Executante Construtor: • Importância segurada: R$ 1.536.471 e R$ 3.972.447 • Vigência: 01/01/2014 a 16/05/2015 e 01/01/2014 a 14/05/2016.

**A Diretoria** **Contador: José Carlos Moraes Pinto** - CRC 1SP 061813/O-2

**Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras**

Aos Acionistas e Diretores da **NS Reserva Natural Empreendimento Imobiliário S.A.** - São Paulo - SP. Examinamos as demonstrações financeiras da NS Reserva Natural Empreendimento Imobiliario S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/14 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e pela adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as pequenas e médias empresas, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração destas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade dos auditores independentes:** Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentacao das demonstracoes financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriadas nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência da auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Opinião:** Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da NS Reserva Natural Empreendimento Imobiliário S.A. em 31/12/14, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas. São Paulo, 8/05/15. **KPMG Auditores Independentes** - CRC 2SP014428/O-6; **Ederson Rodrigues de Carvalho** - Contador CRC 1SP159092/O-1.

## RINGFAD BRASIL S/A INVESTIMENTOS ADMINSTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

CNPJ: 10.220.932/0001-01

**Balanço Patrimonial Levantado em 31 de dezembro de 2012 e 2013**

| | 2012 | 2013 |
|---|---|---|
| **Ativo** | **13.549.685,92** | **14.052.602,92** |
| Circulante | 182.321,51 | 605.238,51 |
| Disponível | 44.834,64 | 597.453,87 |
| Caixa | 44.833,64 | 597.144,99 |
| Bancos | 1,00 | 1,00 |
| Contas a Receber | 49.702,23 | - |
| Clientes | 49.702,23 | - |
| Aplicações Financeiras | - | 307,88 |
| Outros Creditos | 7.784,64 | 7.784,64 |
| Impostos a Recuperar | 7.784,64 | 7.784,64 |
| Não Circulante | 9.872.364,41 | 9.872.364,41 |
| Empréstimos | 9.870.764,41 | 9.870.764,41 |
| Emprestimos a Receber | 2.762.999,96 | 2.762.999,96 |
| Promessa de Cessão | - | - |
| de Transferência de Ações | 7.107.764,45 | 7.107.764,45 |
| Investimentos Temporarios a Longo Prazo | 1.600,00 | 1.600,00 |
| Investimentos Temporarios a Longo Prazo | 1.600,00 | 1.600,00 |
| Imobilizado | 3.575.000,00 | 3.575.000,00 |
| Bens em Operações | 3.575.000,00 | 3.575.000,00 |

| Demonstrações Resultados para os Exercícios Findos em 31/12/2013 | | |
|---|---|---|
| | 2012 | 2013 |
| Receitas Brutas | 399.395,12 C | 628.084,42 C |
| (-) Deduções | 14.577,97 D | 22.925,06 D |

| PASSIVO | 2012 | 2013 |
|---|---|---|
| **Passivo** | **13.549.685,92** | **14.052.602,92** |
| Passivo Circulante | 15.329,56 | 19.234,84 |
| Obrigações e Encargos com o Pessoal | 2.158,58 | 2.638,39 |
| Obrigações Fiscais | 13.670,98 | 16.636,55 |
| Patrimonio Liquido | 13.533.356,36 | 14.033.267,98 |
| Patrimonio Liquido | 13.533.356,36 | 14.033.267,98 |
| Capital Social | 13.282.200,00 | 13.282.200,00 |
| Reservas de Capital | 251.656,36 | 751.067,98 |
| Receita Liquida | 384.817,15 C | 605.159,37 C |
| Lucro Bruto | 384.817,15 C | 605.159,37 C |
| (-) Despesas Administrativas | 255.222,24 D | 86.908,31 D |
| (-) Despesas Financeiras | 4.108,75 D | 802,96 D |
| Lucro Operacional | 125.486,16 C | 547.648,50 C |
| Lucro Contábil Liquido antes da Contribuição Social | 125.486,16 C | 547.648,50 C |
| (-) Contribuição Social | 11.502,58 D | 18.088,83 D |
| Lucro Contábil Liquido antes do Imposto de Renda | 113.983,58 C | 529.559,67 C |
| (-) Imposto de Renda | 19.170,98 D | 30.148,05 D |
| Lucro | 94.812,60 C | 499.411,62 C |
| Lucro Líquido do Período | 94.812,60 C | 499.411,62 C |

| Demonstração dos Fluxos de Caixa para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2012 e de 2013 | | |
|---|---|---|
| **Fluxo de Caixa Originados de:** | **Valores em R$ 2012** | **Valores em R$ 2013** |
| Fluxos de caixa das atividades operacionais | | |
| Resultado do exercício período | 94.812,60 | 499.411,62 |
| Aumento em contas a receber | 49.702,23 | - |
| Redução em contas a receber | - | 49.702,23 |
| Redução em fornecedores | 9.000,00 | - |
| Aumento em contas a pagar e provisões | - | 949,13 |
| Redução em contas a pagar e provisões | 1.347,24 | - |
| Aumento no imposto de renda e contribuição social | - | 2.556,25 |
| Redução no imposto de renda e contribuição social | 3.860,81 | - |
| Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades operacionais. | 90.902,32 | 552.619,23 |
| Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades de financiamentos | | |
| Aumento nas disponibilidades | 30.902,32 D | 552.619,23 D |
| No início do período | 2.763.805,84 D | 2.807.833,60 D |
| No final do período | 2.807.833,60 D | 3.360.453,83 D |

São Paulo, 31 de Dezembro de 2013 — Técnico em Contabilidade: Alexandre Aparecido dos Reis

Diretor-Presidente: Valdir de Almeida - CPF 598.248.838-00 — TC CRC: 1SP.185.667/O-3

## Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978

**ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE MARÇO DE 2015**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 31.3.15, às 10h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, em São Paulo (SP). **MESA:** Roberto Egydio Setubal - Presidente, e Marcelo Kopel - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES TOMADAS: I - REFORMA ESTATUTÁRIA** Reformar o Estatuto Social, com o objetivo de adaptar suas disposições à nova estrutura organizacional aprovada no Conglomerado Itaú Unibanco e amplamente divulgada ao Mercado. Nesse sentido: (i) alterar os cargos que compõem a Diretoria, que passarão a ser: Diretor Geral, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores, (ii) excluir a previsão do grupo executivo da Diretoria, remanejando algumas das responsabilidades que lhe eram atribuídas; (iii) adaptar as matérias relativas à Diretoria e à representação da Sociedade, (iv) alterar a forma de escolha do Ouvidor; e (v) implementar aprimoramentos redacionais, remanejar competências e renumerar dispositivos. Em consequência, o Estatuto Social passará a ser redigido, devidamente consolidado, na forma rubricada pelos presentes. **II - ALTERAÇÕES NA DIRETORIA** Observada a nova estrutura aprovada para a Diretoria, proceder às seguintes alterações em sua composição, no mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2016: 1. **ELEIÇÃO** - eleito ao cargo de Diretor FERNANDO JULIÃO DE SOUZA AMARAL, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 25.025.286-0, CPF 151.751.958-67, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. 1.1. Registrado que o Diretor eleito: (i) apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições previas de elegibilidade previstas nos artigos 145 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), e (ii) será investido após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"). 2. **REMANEJAMENTO** - consignar o remanejamento: • do Diretor Vice-Presidente Marco Ambrogio Crespi Bonomi para o cargo de Diretor Geral, com atribuição de estruturar os serviços e estabelecer normas internas e operacionais relativas ao Banco Comercial, ao relacionamento e ofertas de produtos e serviços à base de clientes pessoas físicas e jurídicas, compreendidas em todos os níveis de segmentação do varejo; e as áreas de seguros, previdência e capitalização; • do Diretor Vice-Presidente Márcio de Andrade Schettini ao cargo de Diretor Geral, com a atribuição de coordenar e organizar a infraestrutura técnica e operacional necessaria aos negócios da Companhia, • do Diretor Geral de Atacado Candido Botelho Bracher ao cargo de Diretor Geral, com a atribuição de estruturar os serviços e estabelecer as normas internas e operacionais relativas as áreas de atacado; ao relacionamento com as pessoas jurídicas de medio e grande portes, incluindo a prestação de serviços bancarios, de banco de investimento e à administração e gestao de recursos de terceiros, além de estruturar a tesouraria institucional; • dos Diretores Alexandre Broedel Lopes, Fernando Barçante Tostes Malta, Leila Cristiane Barboza Braga de Melo e Luiz Eduardo Loureiro Veloso para os cargos de Diretores Executivos, os quais serão empossados nos cargos nesta data. Os demais diretores remanejados, Marco Ambrogio Crespi Bonomi, Márcio de Andrade Schettini e Candido Botelho Bracher serão investidos em seus novos cargos somente após a homologação do BACEN à alteração estatutária mencionada no item I, anterior. 3. **ENCERRAMENTO DE MANDATO** - registrar o encerramento do mandato do Diretor Presidente e Diretor Geral de Varejo Roberto Egydio Setubal (em 31.3.2015), dos Diretores Vice-Presidentes Alfredo Egydio Setubal (em 30.3.2015), José Castro Araujo Rudge (em 30.3.2015) e Alexandre de Barros (em 31.3.2015), do Diretor Luiz Antonio Nogueira de França (em 31.3.2015), e, também, a renúncia apresentada pelo Diretor Vice-Presidente Daniel Luiz Gleizer, em 16.3.2015. Foram consignados profundos e sinceros agradecimentos a esses executivos pelo comprometimento, talento e dedicação de tantos anos, e votos de sucesso em seus novos empreendimentos. 4. **ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES** - em atendimento às normas do CMN e do BACEN, atribuir responsabilidades aos seguintes diretores, na forma abaixo: JEAN-MARC ROBERT NOGUEIRA BAPTISTA ETLIN - Carteira de Investimento - Resolução CMN 2.212/95, em substituição a Alfredo Egydio Setubal; FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ - Carteira de Arrendamento Mercantil - Resolução CMN 2.212/95, em substituição a Luis Fernando Staub; FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA - Contratação de Correspondentes Resolução CMN 3.954/11, em substituição a Luís Fernando Staub; CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA - Carteira de Crédito Imobiliário - Resolução CMN 2.212/95, em substituição a Luiz Antonio Nogueira de França, e EDILSON PEREIRA JARDIM - Contas de Depositos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94, sendo também responsaveis: Cesar Padovan, Cristiano Rogério Gagne, Luís Tadeu Mantovani Sassi, Luiz Fernando Bueno Reis Santos, Luiz Severiano Ribeiro e Roberto Fernando Vicente. Registrar, complementarmente, que Cicero Marcus de Araujo deixa de ser responsavel por Contas de Depósitos, a partir desta data. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 31 de março de 2015. (aa) Roberto Egydio Setubal - Presidente; e Marcelo Kopel - Secretário. Cópia fiel da original lavrada em livro proprio e homologada pelo BACEN JUCESP - Registro nº 238.550/15-6, em 8.6.2015 (a) Flavia Regina Britto - Secretaria Geral em Exercício. **ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO** - Artigo 1º - A companhia fechada regida por este estatuto social é denominada **ITAÚ UNIBANCO S.A.** ("Companhia"), tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior (artigo 10, "caput"). **CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL** - Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a atividade bancaria em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio. **CAPITULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES** - Artigo 3º - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 40.325.562.777,49 (quarenta bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representado por 4.181.402.228 (quatro bilhões, cento e oitenta e um milhões, quatrocentas e duas mil e duzentas e vinte e oito) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 2.124.156.731 (dois bilhões, cento e vinte e quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil, setecentas e trinta e uma) ordinárias e 2.057.245.497 (dois bilhões, cinquenta e sete milhões, duzentas e quarenta e cinco mil, quatrocentas e noventa e sete) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias. Parágrafo único. A Companhia poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las, ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria. **CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL** - Artigo 4º - As Assembleias Gerais serão presididas por um diretor da Companhia e secretariadas por qualquer pessoa escolhida dentre os presentes. Parágrafo único. De ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia. **CAPITULO V - DIRETORIA** - Artigo 5º - A administração da Companhia é exercida pela Diretoria. Artigo 6º - Os administradores perceberão remuneração e participação nos lucros, observados os limites legais. A Assembleia Geral fixara a verba global e anual, cabendo ao Comitê de Remuneração do Conglomerado Itaú Unibanco, constituído na instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. ("Itaú Unibanco Holding"), regulamentar a utilização dessa verba e da participação nos lucros devida aos administradores. Artigo 7º - A Diretoria compõe-se de, no mínimo, 40 e, no máximo, 150 membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, compreendendo os cargos de Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente, Diretor Executivo e Diretor, na conformidade do que for estabelecido pela Assembleia Geral ao prover esses cargos, com mandato unificado de 3 anos, podendo ser reeleitos. § 1º. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 2º. Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que haja completado 60 anos de idade até a data da eleição. O diretor que completar 60 anos de idade no curso de mandato será desinvestido na data da Assembleia Geral Ordinária subsequente. § 3º. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após homologação da eleição pelas autoridades competentes. Artigo 8º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o seu provimento. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interino dentre seus membros. Artigo 9º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; e (iv) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio. § 1º. Aos Diretores Gerais, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores competem as atividades que lhes sejam atribuídas pela Assembleia Geral. Artigo 10. Dois diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente ou Diretor Executivo, terão poderes para (i) representar a Companhia, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que lhe acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) deliberar sobre os investimentos, diretos ou indiretos, inclusive por intermédio de controladas ou coligadas; (iii) deliberar sobre os estabelecimentos da Companhia no País e no exterior; e (iv) constituir procuradores. § 1º - Ressalvado o disposto no "caput", a representação da Companhia poderá ser feita por (i) um diretor e um procurador; ou (ii) dois procuradores. § 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações, (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicia", e (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe. § 3º. A Diretoria poderá prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior. § 4º. Os instrumentos de mandato terão prazo de validade de até 1 ano, salvo para fins judiciais. **CAPÍTULO VI - OUVIDORIA** - Artigo 11 - A Companhia terá uma Ouvidoria que atuará como componente organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco, integrado pela instituição líder Itaú Unibanco Holding e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela Superintendência de Seguros Privados, excetuadas as subsidiárias que, em virtude de sua natureza ou atividade, vierem a constituir ouvidoria própria. § 1º. O Ouvidor será designado e destituído pela Assembleia Geral e terá mandato de 1 ano, podendo ser renovado. § 2º. Compete à Ouvidoria: (a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; (b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado as reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; (c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; (d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias; (e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes ate o prazo informado na alínea "d"; (f) propor ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria) das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; (g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria), ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as eventuais proposições de que trata a alínea "f". § 3º. A Companhia: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada as reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL** - Artigo 12 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 e 165 da Lei 6.404/76. **CAPÍTULO VIII - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO** - Artigo 13 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes: a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% do capital social; b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 14; e c) o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o artigo 15, "ad referendum" da Assembleia Geral. **CAPÍTULO IX - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO** - Artigo 14 - Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 25% do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas "a" e "b", inciso I, do artigo 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo. Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei 9.249/95. **CAPÍTULO X - RESERVA ESTATUTÁRIA** - Artigo 15 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do artigo 204 da Lei 6.404/76. § 1º. Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido. § 2º. O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social. § 3º. A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição. **CAPÍTULO XI - EXERCÍCIO SOCIAL** - Artigo 16 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data.

imprensaoficial GOVERNO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 18/06/2015 09:42:13.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[ Ticket: 22394503 ] - www.imprensaoficial.com.br

## Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023976

**ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 31.3.2016, às 10h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Leila Cristiane Barboza Braga de Melo - Presidente; Alexsandro Broedel Lopes - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES TOMADAS: I - ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - OUVIDORIA -** 1. Alterada a redação do artigo 11 do Estatuto Social, objetivando adaptar as disposições relativas à Ouvidoria às novas regras previstas na Resolução 4.433/15 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), conforme segue: "Artigo 11 - A Companhia terá uma Ouvidoria que atuará como componente organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco, integrado pela instituição líder Itaú Unibanco Holding e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados e pela Comissão de Valores Mobiliários, excetuadas as subsidiárias que, em virtude de sua natureza ou atividade, vierem a constituir ouvidoria própria. § 1º O Ouvidor será designado e destituído pela Assembleia Geral e terá mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado. § 2º. São atributos necessários ao exercício do cargo de Ouvidor: (i) possuir elevado padrão ético e moral, capaz de lhe garantir conduta imparcial e senso de justiça; (ii) trabalhar com senso de igualdade, transparência, integridade e respeito; (iii) exercer sua atividade com coerência, independência e autonomia e ter compromisso na busca de soluções efetivas; e (iv) atuar de modo diligente e fiel no exercício de seus deveres e responsabilidades. § 3º. Caso, no exercício da função do Ouvidor, seja constatada qualquer irregularidade improbidade ou situação de conflito que implique em risco de imagem a sociedade ou prejuízo aos clientes e usuários ou a sociedade, o Ouvidor será destituído de suas funções e imediatamente substituído, conforme deliberação da Assembleia Geral. § 4º. Compete à Ouvidoria: (a) prestar atendimento de última instância, atender, receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado as reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das instituições, agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; (b) atuar como canal de comunicação entre as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; (c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; (d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período; (e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "d"; (f) informar ao Conselho de Administração ou, na sua ausência, a Diretoria da instituição, a respeito das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria; (g) manter o Conselho de Administração ou, na sua ausência, a Diretoria das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los; e (h) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria), ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as eventuais proposições de que trata a alínea "g". § 5º. A Companhia: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada as reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, no cumprimento de suas atribuições § 6º. O Diretor designado responsável pela Ouvidoria perante o Banco Central do Brasil elaborará relatório semestral sobre as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, e deverá encaminhá-lo a auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e a Diretoria" 2. Consolidado o Estatuto Social, a fim de consignar as alterações previstas no item precedente, que passará a vigorar conforme rubricado pela Mesa, após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo Banco Central do Brasil. II - **ALTERAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO** - 3. Registrada a destituição dos administradores Milton Maluhy Filho, Luis Antonio Rodrigues, José Félix Valencia Rios, Gabriel Amado de Moura e Rogério Carvalho Braga, que deixam de exercer suas funções nesta data. 4. Em consequência, eleitas as seguintes alterações nas atribuições de responsabilidades: ANDRÉ CARVALHO WHYTE GAILEY - Cambio(Resolução CMN 3.568/08); ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARE - Carteira de Crédito, Financiamento e Investimento (Resolução CMN 2.212/95); e RICARDO LIMA SOARES - Operações realizadas com Valores Mobiliários (ICVM 505/11). 5. Registrado que os demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidades não sofreram alteração. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 31 de março de 2016 (as) Leila Cristiane Barboza Braga de Melo - Presidente; Alexsandro Broedel Lopes - Secretário Homologada pelo BACEN. JUCESP - Registro nº 226.455/16-6, em 23.5.2016 (a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral

## Átila Holdings S.A.

CNPJ/MF 07.305.671/0001-90 - NIRE 35.300.329.473

**Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**

Realizada em 29 de Abril de 2015. Arquivada na JUCESP sob nº 242.074/16-9 em 03/06/2016. A Assembleia Geral tomou as seguintes deliberações: Em Assembleia Geral Ordinária: I - Aprovadas sem restrições as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015. II - Aprovada a proposta de destinação dos resultados relativos ao exercício de 2015, o qual será distribuído da seguinte forma: a) R$ 3.193.473,44, destinados à reserva legal; b) R$ 46.166.605,63, destinados à reserva de lucros c) R$ 15.162.946,60, a título de dividendo mínimo obrigatório, que serão pagos até final de 2017. III - Os Administradores da Sociedade exercerão suas funções independentemente de remuneração, tendo em vista que já percebem remuneração em outras empresas do grupo. IV - Eleitos para os cargos de Diretores, com prazo de gestão de 01 ano: Diretor Superintendente, Luciano Mestrich Motta, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.404.898-21, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.179.467-6-SSP/SP; Diretor, Fernando Luiz Aguiar Filho, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 356.391.208-57, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.930.104-0-SSP/SP e Diretor, Roberto Navarro Evangelista, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.531.658-72, portador da Cédula de identidade RG nº 9.735.656-6-SSP-SP; todos domiciliados nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909 - 27º andar, Torre Norte, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907. Permanecem vagos 02 (dois) cargos de diretoria. Em Assembleia Geral Extraordinária: V - Aprovado o aumento do capital social da Sociedade no valor de R$ 1.000.000,00 sem emissão de novas ações, integralizado 100% pela acionista Camargo Corrêa S.A., passando de R$ 1.589.661.255,84 para R$ 1.590.791.255,84. Em decorrência do aumento do capital social da Sociedade, ora aprovado, a redação do Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de R$ 1.589.791.255,84, dividido em 821.452.787 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal." Os demais artigos do Estatuto Social permanecem inalterados" e VI - Aprovada a Consolidação do Estatuto Social, conforme Anexo I, parte integrante desta ata, que será levada a registro, dispensada sua publicação.

## ARX Participações S.A.

CNPJ nº 18.087.721/0001-46 - NIRE 35.227.547.402

**Certidão da Ata da AGE realizada em 23/02/2016**

Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 249.733/16-0 em 03/06/2016. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

## Virgolino de Oliveira S.A. Açúcar e Álcool

CNPJ Nº 49.911.589/0001-79 - NIRE 35300051700

**Extrato Rerratificação de Ata da Assembleia Geral Extraordinária**

**Data, Hora e Local:** Realizada no dia 01/06/2016 às 8 horas na sede social em Araraquara/SP. **Presenças:** Totalidade dos acionistas. **Mesa:** Presidente: Carmen Ruete de Oliveira. Secretário: Joanir Alves. Pela presente ratificam-se as deliberações relativa à eleição e vigência do mandato da Diretoria, e retifica-se o teor da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/08/2015, para ratificar a alteração do Estatuto Social realizada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/12/2014. **Deliberações:** atendendo ao item (i) aprovaram a ratificação da alteração do contido nos artigos 7º,artigo 9º letra "d" e §único do artigo 11 do Estatuto Social levada a efeito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/12/2014 os quais passam a ter as seguintes redações: "Artigo 7º- A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta por 2 Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral para mandato unificado de 1 ano, permitida a reeleição. Artigo 9º - (d) em sua sede administrativa a Sociedade é obrigatoriamente representada em conjunto por 2 Diretores em todos os atos, documentos e instrumentos públicos ou particulares pelos quais prometa ou efetive a aquisição alienação ou oneração de bens imóveis, participações em outras sociedades, bem como nos casos de emissão de ações, cautelas ou títulos mobiliários da Sociedade; e Artigo 11 - §único - O Diretor sem designação específica se substitui em suas ausências e impedimentos temporários, conforme deliberação específica da Diretoria. Na ocorrência de vaga do Diretor sem designação específica, convocar-se-á nos 30 dias subsequentes a Assembleia Geral dos Acionistas para a realização da eleição de novo membro da Diretoria. Conforme item (ii) elegeram os seguintes membros da Diretoria: Diretor Presidente - Joanir Alves, RG 5.727.247-5 CPF 678.950.168-68; Diretora sem designação especial - Carmen Ruete de Oliveira, RG 4.890.671, CPF 014.533.856-53, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti/SP. O prazo do mandato da Diretoria será de 1 ano, iniciando-se em 01/09/2015 e encerrando-se em 31/08/2016. Nada mais. Araraquara/SP, 01/06/2016. Jucesp nº 250.979/16-0 em sessão de 09/06/2016. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

## FESESP - Federação de Serviços do Estado de São Paulo

CNPJ 00.712.167/0001-40

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CHAPAS**

Pelo presente edital, nos termos do artigo 83º do Regulamento Eleitoral integrante do Estatuto Social, faço saber que no dia 03 de junho de 2016, terminou o prazo de Registro de Chapas para Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e Delegados junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional de Serviços, bem como seus Suplentes, para o triênio de 2016 a 2019 (Mandato de 25/06/2016 à 22/06/2019), tendo a secretaria da Entidade recebido, dentro do prazo, o registro de uma única chapa denominada União, e conforme determina o artigo 80º do Regulamento Eleitoral dos Estatutos com a seguinte composição: Diretoria Executiva: José Luiz Nogueira Fernandes, Luigi Nese, José Luiz Bregalda, Armando Alberto Arruda Pereira de Campos Mello, Zauri Candeo, Francisco Márcio da Costa Carvalho, Gilberto José Bertevello; Diretoria Plena: Estanislau Antonio de Barros Braz, Carlos Alberto Bernardi, Daniela Oliveira Lopes, Veríssimo de Souza Junior, Nicolas Medina Alonso, Ângelo José Leite Cardoso Coelho, Antonio Pereira Lago Filho, Rubens José Reis Moscatelli, Valter Mariegon, Horácio Prof Medeiros, Claudio Lúcio dos Santos Conselho Fiscal: Jorge Alves de Souza, Giuliano Giacomo Filippo Giavina Bianchi, Edwaldo Ferreira Sarmento, Carlos Alberto Salvatore Filho, Paulo Roberto Mendes da Silva, Jose Alfredo Pretoni e Delegados junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional de Serviços – CNS. Efetivo – José Luiz Nogueira Fernandes. Suplente - Luigi Nese. São Paulo, 17 de junho de 2016. José Luiz Nogueira Fernandes - Presidente

## Camargo Corrêa Geração de Energia S.A.

CNPJ/MF 08.730.546/0001-07- NIRE 35.3.0034069.8

**Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária**

Realizada em 29 de Abril de 2016. Arquivada na JUCESP sob nº 242.073/16-5 em 03.06.2016. A Assembleia Geral tomou as seguintes deliberações: I - Aprovadas sem restrições as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; II - Os acionistas deliberaram pela não distribuição de dividendos, em razão do prejuízo no período; III - Os Administradores da Sociedade exercerão suas funções independentemente de remuneração, tendo em vista que já percebem remuneração em outras empresas do grupo; e IV - Eleitos para os cargos de Diretores, com prazo de gestão de 01 (um) ano, Diretor Superintendente, Luciano Mestrich Motta, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.404.898-21, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.179.467-6-SSP/SP; Diretor, Fernando Luiz Aguiar Filho, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 356.391.208-57, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.930.104-0-SSP/SP e Diretor, Roberto Navarro Evangelista, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.531.658-72, portador da Cédula de identidade RG nº 9.735.656-6-SSP-SP; todos domiciliados nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909 - 27º andar, Torre Norte, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907. Permanecem vagos 02 (dois) cargos de diretoria.

## Usina São José da Estiva S/A Açúcar e Álcool

**CNPJ/MF Nº 53.172.300/0001-14**

**Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Edital de Convocação**

Ficam os senhores acionistas convocados a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se em 25 de julho de 2016, às 10 hs, em primeira chamada, e 10:30 hs em segunda, na sede social da Companhia, na Fazenda Três Pontes, Novo Horizonte-SP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: AGO: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31/03/2016; b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; d) Eleição dos membros e definição das cargos da Diretoria para o biênio 2016/2017 e 2017/2018; e) Fixação do montante da remuneração dos Administradores da Companhia para os próximos 12 meses; e f) Outros assuntos de interesse social. AGE: a) Deliberação sobre aumento de capital em bens, dinheiro ou créditos perante a Sociedade; b) Outros assuntos de interesse social. Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da sociedade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31/03/2016. Novo Horizonte-SP, 15 de junho de 2016. a) Jorge Ismael de Biasi Filho - Diretor Presidente. (16,17,18)

## COBRAPE – CIA. BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS

CNPJ/MF 58.645.218/0001-22. JUCESP NIRE 35.300.118.995

**Comunicado**

Informamos que a A.G.E., de 11/04/2016 registrada na JUCESP sob nº 182.405/16-5 em 02/05/2016, publicada nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo/Empresarial página 36 e Jornal Empresas & Negócios, pagina 05, ambos na edição de 07/05/2016, foi registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob nº 11900186401 em 04/06/2016 - Roger Francis Cardoso Ribeiro - Secretário Geral. **Assinaturas:** Presidente: Carlos Alberto Amaral de Oliveira Pereira; Secretário: Alceu Guerios Bittencourt. **Acionistas:** Alceu Guérios Bittencourt e Carlos Alberto Amaral de Oliveira Pereira, na sua totalidade.

## CONSTRUCAP – CCPS – ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.

CNPJ/MF nº 61.584.223/0001-38 - NIRE 35.300.053.096

**Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária**

Ficam os senhores Acionistas da Construcap – CCPS – Engenharia e Comércio S.A. ("Companhia") convocados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de junho de 2016, às 14:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, Edifício Eldorado Business Tower, nº 8501, 32º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Apreciar e deliberar a recomendação do Conselho de Administração, em reunião ocorrida no dia 20 de maio de 2016, a ser consignada na respectiva ata, sobre a fixação da fórmula de cálculo da remuneração variável dos diretores, para os exercícios de 2016 e 2017. São Paulo, 16 de junho de 2016. **Julio Capobianco Filho** - Presidente do Conselho de Administração (16, 17 e 18)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES , torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia nº 67000202 e requereu a Licença de Instalação para Sucatas de metais ferrosos e não - ferrosos ( exceto alumínio) reciclagem, sito à Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/n , lotes 19,20,21 na cidade de Sagres/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES - USINA DE TRIAGEM , torna público que recebeu da CETESB a licença Prévia nº 67000202 para Sucatas de metais ferrosos e não - ferrosos ( exceto de alumínio) reciclagem, sito à Rua Marechal Hermes da Fonseca , s/n , lotes 19,20,21 na cidade de Sagres/SP

AUTO POSTO CONFIANTE LTDA , torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 45002251 , válida até 31/05/2021 , para Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos, sito a Avenida Dona Renata nº 5700, Vila Michelin, Araras/SP.

ANDREA APARECIDA PEREIRA 15933232807 MEI, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia, de Instalação e de Operação Nº 14001780, válida até 23/05/2015, para Painéis de propaganda, fabricação de, sito à Rua Madi Feres Madi 2856 Moreira, Maresso/SP

AUTO POSTO ALVORADA CAJAMAR LTDA., torna público que recebeu junto à CETESB a Licença de Operação de n. 32008374, com validade 10/08/2021, para comércio varejista de lubrificantes automotores, sito à AV. JORDANO MENDES, 1318 - MINI DIST. IND. - CAJAMAR/SP.

POSTO DE SERVIÇOS VIADUTO LTDA LTDA , torna público que requereu à CETESB a renovação da Licença de Operação para comércio varejista de lubrificantes automotores, sito à RUA AURELIANO DE GUSMÃO, 111 - JD FRAN MORATO - FRANCISCO MORATO/SP

RICARDO PACOLA MEI, torna público que solicitou junto a CETESB a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Serviço de Impressão para Terceiros da Agendas, Cartazes de Propaganda, Catálogos, Selos, Prospectos, Materiais para Escritório, etc., sito à Rua Cataze, nº 16, Vila Pizá Limeira/SP.

RESIDENCIAL JOSÉ LINO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES SPE LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação de Loteamento Nº 14000290, sito à RUA CARLOS PAGIANOTTO, 0, RESIDENCIAL JOSE Ipigua/SP.

INSTALFRIG FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO FRIGORÍFICA LTDA. ME. torna público que requereu na CETESB a Renovação da Licença de Operação, para a fabricação de maquinas e aparelhos de uso industrial e comercial, sito à Avenida Presidente Vargas, 533, Distrito Industrial, Batatais/SP

EDIVALDO NARDI ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação - Renovação nº 27004756, válida até 24/05/2.020, para a produção de carvão vegetal (floresta plantada), sito a Rodovia Altino Arantes, km 57+500 m, zona rural, Batatais/SP.

FECUNDA FERTILIZANTES ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação - Renovação nº 27004764, para a fabricação de fertilizantes de uso agrícola e doméstico, sito à Rua Vereador Roberto Pimenta Marques, 285, Distrito Industrial Batatais/SP

TRANS-FACE TRANSPORTES LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação - Renovação nº 27004755, válida até 23/05/2.021, para o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, sito à Avenida Presidente Vargas, 344, Distrito Industrial, Batatais/SP

LIBERATO & CIA. LTDA. ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação - Renovação nº 27004682, válida até 28/01/2.020, para a fabricação de tanques e reservatórios - inclusive aço inox, sito à Rua Vereador Oswaldo Marques, 310, Distrito Industrial, Batatais/SP.

MARCENARIA RIACHUELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação - Renovação nº 27004715, válida até 23/03/2.020 para a fabricação de armários e outros móveis embutidos de madeira, sito à Rua Coronel Joaquim Marques, 647, Riachuelo, Batatais/SP

C&R INOX - PROJETOS E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação nº 27000602 e requereu a Licença de Operação para a fabricação de peças para máquinas e equipamentos e uso específico, sito à Rua São Paulo, 1.632, box 02, Vila Cruzeiro Batatais/SP.

INOX RODRIGUES LTDA. ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação nº 27000628 e requereu a Licença de Operação para a fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria de alimentos, bebidas e fumo sito à Avenida Moacir Dias de Morais, 655, Distrito Industrial Batatais/SP

LGM FUNDIÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia nº 27001089 e requereu a Licença de Instalação para a fundição de metais ferrosos, sito a Rua Otorino Ravagnani, 2.301, Chácara Goiânia, Batatais/SP.

AGUINALDO APARECIDO BULGO EPP, torna público que requereu na CETESB a Renovação da Licença de Operação, para a fabricação de produtos elaborados de metal, sito à Travessa Tupinambás, 80, Castelo, Batatais/SP.

J.M.F. SOLDAS LTDA. ME, torna público que requereu na CETESB a Renovação de Licença de Operação, para a fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação, sito a Travessa Tupinambás, 50, Castelo, Batatais/SP

FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Renovação da Licença de Operação Nº 48003893 , válida até 25/05/2020, para Peças e acessórios de material plástico para a industria de transporte , sito à VIA ANCHIETA, KM 25,54, JARDIM SILVINA, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.

FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação Nº 48001199 e requereu a Licença de Operação para Peças e acessórios de material plástico para a industria de transporte, sito à VIA ANCHIETA, KM 25,54, JARDIM SILVINA, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

ARMAZENS GERAIS BOA VISTA LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia nº 63000240 e requereu a Licença de Instalação para fabricação de beneficiamento de café, não associado ao cultivo, sito à Avenida Washington Luiz, nº 47 - Jardim das Rosas Espírito Santo do Pinhal/SP

SILMARA AP. PEREIRA DE CAMARGO LUNARDI ME, torna público que Requereu junto a Cetesb as Lic. Previa / Instalação e Operação p/ fins indl. ( Fabr. de Móveis com predominância em madeira ), sito à Av. Melvin Jones nº 2065 - Jd. das Palmeiras ARARAS/SP.

BIODOMANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, torna público que requereu da CETESB as Licenças Prévia e de Instalação para atividade de Fabricação de Cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal , sito à Rua Augusto Gutierres, lote 09, Éden - Sorocaba/SP

Imprensa Oficial – Selo de Autenticidade

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 20/06/2016 10:18:21.
Nº de Série do Certificado: E57B0E2043B58711E397B481C436193409FBEE8D
[ Ticket: 24556636 ] - www.imprensaoficial.com.br

## Itaú Unibanco S.A.

CNPJ/MF 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300029978
**ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 16 DE JUNHO DE 2016**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 16.6.2016, às 10h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Alexsandro Broedel Lopes - Presidente; Attilio Luiz Magna Abbiero Júnior - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme artigo 124 § 4º, da Lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** 1. Registrada a concessão de opção remunerada ao Diretor André Ferrari, que vigorará até 3.7.2016. 2. Aprovada a destituição do diretor Ricardo Orlando, que deixará de exercer suas funções a partir de 17.6.2016. 3. Registrada a integralização, em 25.5.2016, do valor de R$ 6.166.664.443,50 (seis bilhões, cento e sessenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), relativo à quitação da segunda parcela do aumento de capital aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 19.5.2016. 4. Em consequência, alterada a redação do "caput" do artigo 3º do Estatuto Social, a fim de consignar o valor do capital social subscrito e integralizado resultando assim redigido: "Artigo 3º - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 52.658.891.664,50 (cinquenta e dois bilhões, seiscentos e cinquenta e oito milhões, oitocentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), representado por 5.056.606.636 (cinco bilhões, cinquenta e seis milhões, seiscentas e seis mil, seiscentas e trinta e seis) ações nominativas sem valor nominal, sendo 2.568.761.491 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e oito milhões, setecentas e sessenta e uma mil, quatrocentas e noventa e uma) ordinárias e 2.487.845.145 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e sete milhões, oitocentas e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento e II - direito de em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias." 5. Alterada, também a redação do artigo 11 do Estatuto Social, relativo à Ouvidoria, para aprimoramento redacional. Em consequência, o mencionado dispositivo passa a ser redigido, conforme segue: "Artigo 11 - A Companhia terá uma Ouvidoria que atuará como componente organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco, integrado pela instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados e pela Comissão de Valores Mobiliários, excetuadas as subsidiárias que, em virtude de sua natureza ou atividade, vierem a constituir ouvidoria própria. § 1º. O Ouvidor será designado e destituído a qualquer tempo pela Assembleia Geral, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo, e terá mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado. § 2º. São atributos necessários ao exercício do cargo de Ouvidor: (i) possuir elevado padrão ético e moral, capaz de lhe garantir conduta imparcial e senso de justiça; (ii) trabalhar com senso de igualdade, transparência, integridade e respeito, (iii) exercer sua atividade com cortesia, independência e autonomia e ter compromisso na busca de soluções efetivas; e (iv) atuar de modo diligente e fiel no exercício de seus deveres e responsabilidades. § 3º. Caso, no exercício da função do Ouvidor, seja constatada qualquer irregularidade, improbidade ou situação de conflito que implique em risco de imagem à sociedade ou prejuízo aos clientes e usuários ou à sociedade, o Ouvidor será destituído de suas funções e imediatamente substituído conforme deliberação da Assembleia Geral. § 4º. O Ouvidor será permanentemente avaliado no exercício de suas funções e poderá ser destituído pela Assembleia Geral caso seu desempenho seja considerado aquém do esperado pela Companhia. § 5º. Compete a Ouvidoria: (a) prestar atendimento de última instância, atender, receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das instituições, agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; (b) atuar como canal de comunicação entre as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; (c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; (d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período; (e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "d"; (f) informar ao Conselho de Administração ou, na sua ausência, à Diretoria da instituição, a respeito das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria; (g) manter o Conselho de Administração ou, na sua ausência, a Diretoria das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los; e (h) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria), ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as eventuais proposições de que trata a alínea "g". § 6º. A Companhia: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, no cumprimento de suas atribuições. § 7º. O Diretor designado responsável pela Ouvidoria perante o Banco Central do Brasil elaborará relatório semestral sobre as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, e deverá encaminhá-lo à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e à Diretoria." 6. Consolidado o Estatuto Social, que passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo Banco Central do Brasil. **CONSELHO FISCAL:** Não houve manifestação do Conselho Fiscal, por não se encontrar em funcionamento. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 16 de junho de 2016. (aa) Alexsandro Broedel Lopes - Presidente, Attilio Luiz Magna Abbiero Júnior - Secretário. Cópia fiel da original lavrada em livro próprio e homologada pelo BACEN. JUCESP - Registro nº 401.084/16-4, em 14.9.2016 (a) Flavia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

## Resort Bethaville SPE Empreendimento Ltda

CNPJ/MF nº 15.593.552/0001-10 - NIRE nº 35226593281
**Extrato da Ata de Reunião dos Sócios Realizada em 26/09/2016**

**Data, Hora e Local:** 26/09/2016, às 14 horas, na sede social. **Presença:** Totalidade. **Mesa:** Mauro Piccolotto Dottori - Presidente; Mauro Santi - Secretário. **Convocação:** Dispensada. **Ordem do Dia e Deliberações:** (i) Por considerarem o capital social excessivo, os Sócios aprovaram a redução do capital social, de R$ 29.770.000,00 para R$ 10.000,00, com uma redução efetiva, portanto, de R$ 29.760.000,00, com o consequente cancelamento de 29.760.000,00 quotas de titularidade dos Sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social. (ii) A eficácia da redução de capital social ora aprovada está condicionada ao decurso do prazo legal de 90 dias, contados da publicação do extrato da ata desta reunião no DOESP e no jornal de grande circulação, sem que tenha ocorrido a oposição de qualquer credor, para o que os Sócios autorizam a Administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários para publicidade, registro e eficácia das deliberações ora aprovadas. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mauro Piccolotto Dottori - Presidente; Mauro Santi - Secretário

## Minerva S.A.

CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14 – NIRE 35.300.344.022
Companhia Aberta – Código CVM 02093-1
**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de setembro de 2016**

**Data e Hora e Local:** 08 de setembro de 2016, às 17 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Mango Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva. CEP 14781-545. **Mesa:** Edivar Vilela de Queiroz, Presidente. Fernando Galletti de Queiroz, Secretário. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia em face da presença de totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia em exercício. Esclarece-se que não foi convocado ou compareceu à presente reunião o Sr. Mohammed Abdulaziz Alsarhan, por não ter, até a presente data, tomado posse como membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, cargo para os qual foi eleito na assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 29 de abril de 2016. **Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia em exercício, sendo parte dos membros presentes no local da reunião e parte presente de forma remota, conforme faculta o Estatuto Social da Companhia. **Ordem do Dia:** (1) definir a orientação do voto dos membros do conselho de administração da Minerva Luxembourg S.A. ("Minerva Luxembourg") indicados pela Minerva S.A. ("Companhia") na reunião do conselho de administração da Minerva Luxembourg a realizar-se no dia 09 de setembro de 2016, em que será deliberada: (a) os termos e condições da emissão pela Minerva Luxembourg de títulos representativos de dívida ("Notas"), destinados à colocação no mercado internacional, a serem ofertadas para investidores institucionais qualificados residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, com base na regulamentação emitida pela *Securities and Exchange Commission*, especificamente, a "*Rule 144A*" e, nos demais países, exceto no Brasil e nos Estados Unidos da América, com base na "*Regulation S*" ("Emissão"); (b) no âmbito da Emissão, a emissão pela Minerva Luxembourg de uma "*Rule 144A global Note*" e uma "*Regulation S global Note*" ("*Global Notes*") bem como a celebração da cartas de representação da "*Rule 144A*" e da "*Regulation S*" ("*DTC Riders*"); (c) o envio pela Minerva Luxembourg de aviso de cancelamento e solicitação ("Aviso de Cancelamento") no âmbito da oferta de recompra antecipada intermediada pelo HSBC Securities (USA) Inc., em nome da Minerva Luxembourg (*Intermediated Tender Offer*), dos títulos de dívida emitidos pela Minerva Luxembourg e devidos em 2023 ("Notas 2023" e "Oferta de Recompra", respectivamente), e da solicitação de consentimento dos titulares das Notas 2023 que aceitarem a Oferta de Recompra para aditar a escritura das Notas 2023, de modo a excluir grande parte das obrigações restritivas da Minerva Luxembourg e diversos eventos de inadimplamento por meio de um aditamento à *Indenture* das Notas 2023 ("*2023 Supplemental Indenture*"); e (d) a aprovação da negociação, divulgação e/ou celebração, conforme o caso, de todos os documentos necessários à implementação da Emissão, incluindo mas não se limitando a, *Final Offering Memorandum, Indenture das Notas, Global Notes, 2023 Supplemental Indenture*, Aviso de Cancelamento, *DTC Riders e Purchase Agreement* ("Documentos da Operação"); (2) discutir e votar a ratificação da outorga de garantia pela Companhia no âmbito da Emissão, aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 30 de agosto de 2016 às 10h00; (3) ratificar e autorizar a realização da Emissão de Notas pela Minerva Luxembourg, aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 30 de agosto de 2016 às 10h00; e (4) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações que venham a ser aprovadas com relação à Emissão, bem como ratificar os atos já praticados pela Diretoria nesse sentido, conforme aplicável. **Deliberações Tomadas:** Após a discussão das matérias os membros do Conselho de Administração da Companhia, sem quaisquer restrições e por unanimidade deliberaram: 1. Definir que os membros do conselho de administração da Minerva Luxembourg indicados pela Companhia deverão, na reunião do conselho de administração da Minerva Luxembourg a realizar-se no dia 09 de setembro de 2016, manifestar-se favoravelmente e sem restrição à aprovação: (a) da Emissão; (b) da emissão das *Global Notes* e celebração dos *DTC Riders*; (c) do envio do Aviso de Cancelamento; e (d) da negociação, divulgação e/ou celebração, conforme o caso, dos Documentos de Operação. 2. Ratificar a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória de caráter incondicional e irrevogável a ser constituída nos termos da regulamentação aplicável, e que garanta, de forma plena e solidária, as obrigações assumidas pela Minerva Luxembourg no âmbito da Emissão ("Garantia") aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 30 de agosto de 2016 às 10h00. 3. Ratificar a autorização da realização da Emissão das Notas pela Minerva Luxembourg, aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 30 de agosto de 2016 às 10h00, de acordo com os seguintes termos e condições: (a) a Emissão será intermediada por instituições financeiras autorizadas a exercer tais atividades; (b) a Emissão compreenderá Notas totalizando o valor de até US 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares americanos), com relação aos quais incidirão juros máximos de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano; (c) as Notas terão vencimento em 2026; (d) as obrigações da Minerva Luxembourg decorrentes das Notas serão garantidas pela Companhia por meio da Garantia; e (e) The Bank of New York Mellon atuará como agente de emissão e pagamento. 4. Autorizar a Diretoria da Companhia a, de boa fé e em observância à Reunião do Conselho de Administração, tomar as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nos itens anteriores, incluindo mas não se limitando a, divulgação do *Final Offering Memorandum* e do Aviso de Cancelamento, e celebração da *Indenture das Notas*, da *2023 Supplemental Indenture*, das *Global Notes*, dos *DTC Riders* e do *Purchase Agreement*, bem como ratificar os atos já praticados pela Diretoria nesse sentido, conforme aplicável. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada por todos, que a assinam oportunamente. **Local e Data:** Barretos, 08 de setembro de 2016. **Mesa:** (aa) Edivar Vilela de Queiroz, Presidente; Fernando Galletti de Queiroz, Secretário. **Membros do Conselho de Administração presentes:** (aa) Edivar Vilela de Queiroz; Antonio Vilela de Queiroz; Ibar Vilela de Queiroz, Alexandre Lahoz Mendonça de Barros, José Luiz Rego Glaser, Roberto Rodrigues, Sérgio Carvalho Mandin Fonseca, Abdullah Ali Aldubaikhi e Salman Abdulrahman Binsaeidan. **Certidão:** Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia nº 11 a fls 36 a 46, Barretos, SP, 08 de setembro de 2016. Assinatura: **Fernando Galletti de Queiroz** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 402.751/16-4 em 16/09/2016. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

## Banco Sofisa S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF 60.889.128/0001-80 - NIRE 35.300.100.638
**Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração**

**Data, hora, local:** 24.05.2016, 13hs, na sede social, Alameda Santos 1.496, São Paulo/SP. **Presença** Totalidade do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Gilberto Maktas Meiches, Secretário: Antonio Carlos Feitosa. **Deliberações aprovadas:** 1. Reeleger para o Comitê de Auditoria: **Antonio Carlos Feitosa**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 4.662.161-1/SSP/SP, CPF/MF nº 509.824.438-20, **Edson Luiz Domingues**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, RG nº 6.121.712-8/SSP/SP, CPF/MF nº 549.270.598-04 e **Geraldo Lima Wandalsen**, brasileiro, casado, economista, RG nº 4.291.932-8/SSP/SP, CPF/MF nº 047.122.508-87, todos com endereço em São Paulo/SP, com mandato até a RCA que suceder a AGO do ano de 2017. 2. Indicar **Edson Luiz Domingues** como membro qualificado do Comitê de Auditoria devido a seus comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria. Os membros do Comitê de Auditoria reeleitos e o eleito, acima nomeados declararam que não estão impedidos de exercer atividades mercantis. **Encerramento:** Nada mais lavrou-se a ata. Conselheiros: Alexandre Burmaian, Andre Jafferian Neto, Antenor Araken Caldas Farias, Antonio Carlos Feitosa, Gilberto Maktas Meiches, Geraldo José Gardenali. JUCESP nº 415.679/16-8 em 20.09.2016. Flavia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

## Companhia Brasileira de Tecnologia para E-Commerce

CNPJ/MF nº 05.314.972/0001-74 - NIRE 35.300.436.041
**Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 30 de Agosto de 2016**

**Data, Hora e Local:** No dia 30 de agosto de 2016, às 10h, na sede social da Companhia Brasileira de Tecnologia para E-Commerce, sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.314.972/0001-74, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4440, 15º Andar conjunto 142, Itaim Bibi, CEP 04538-132. ("Companhia"). **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Presentes os Diretores-Presidentes da Companhia, Srs. Marcelo Gomide de Faria e Geraldo do Carmo Thomaz Junior. **Publicações:** Edital de Convocação: dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976. Anúncios: Dispensados em virtude do disposto no artigo 133, §4º da Lei nº 6.404/1976. Publicação dos documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/1976: no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Empresarial, página 3, em edição de 25 de agosto de 2016 e no Jornal "O Dia SP" página 5, em edição de 25 de agosto de 2016. **Mesa:** Presidente: Geraldo do Carmo Thomaz Junior. Secretário: André Spolidoro. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(1)** Em Assembleia Geral Ordinária (i) exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; (ii) a destinação do resultado apurado no exercício de 2015; (iii) fixação da remuneração global anual da Administração para o exercício em curso; **(2)** Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) alteração da Cláusula 16 do Estatuto Social da Companhia; (ii) aprovação da assinatura de Contrato de Locação de Imóvel não residencial. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, foram lidas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, tendo sido aprovadas todas as matérias, por votação unânime, sem ressalvas, nos seguintes termos: **(1) Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Foram examinados, discutidos e aprovados pela totalidade dos acionistas, com abstenção dos legalmente impedidos, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras da Companhia, com todas as informações que as integram e complementam, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes. Os documentos foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Empresarial, página 3, em edição de 25 de agosto de 2016 e no Jornal "O Dia SP", página 5, em edição de 25 de agosto de 2016. (ii) Foi aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de 2015, no valor total de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para a conta de prejuízos acumulados, não tendo havido distribuição de dividendos aos acionistas. (iii) Foi aprovada a remuneração global anual da Administração para o exercício social em curso (01.01.2016 a 31.12.2016) de até R$ 6.014.683,33 (seis milhões e quatorze mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). **(2) Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Foi aprovada a alteração das alíneas "a", "c" e "d" da Cláusula 16 do Estatuto Social para prever que os limites ali previstos se referem a operações realizadas no período de 12 (doze) meses. Desta forma, a Cláusula 16 passará a vigorar conforme redação abaixo: "***Cláusula 16 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos membros do Conselho de Administração, exceto em relação às matérias listadas abaixo, cuja aprovação dependerá do voto afirmativo do membro do Conselho de Administração indicado pelo acionista RW II Brasil Fundo de Investimento em Participações, enquanto referido acionista detiver pelo menos 10% (dez por cento) do capital votante da Companhia: a) Realização de operações para assunção de dívidas com o BNDES (Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social) ou com qualquer outra instituição financeira semelhante, seja por meio do programa "FINAME" ou por qualquer outro programa de desenvolvimento econômico que disponibilize financiamento subsidiado em valor superior a R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de Reais) com taxa de juros inferior ao CDI, em única operação ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses. b) Renúncia, destituição ou nomeação de qualquer Diretor-Presidente, Diretor de Operações ou Diretor Financeiro da Companhia. c) Aprovar a aquisição, transferência ou oneração dos ativos da Companhia, com valor superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de Reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses; d) Aprovar a celebração de qualquer contrato que implique endividamento, obrigações, despesas ou desembolsos para a Companhia com valor superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses; e) Modificação ou remoção de auditor independente; e f) Determinação da remuneração a ser paga aos Diretores-Presidentes da Companhia.***" (ii) Foi aprovada ainda a assinatura de "Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial" ("Contrato de Locação") entre a Companhia, na qualidade de locatária, e SC Rio Sul Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.620.772/0001-05, na qualidade de locadora, tendo por objeto a locação da sala comercial nº 201, localizada no 2º andar do Centro Empresarial Botafogo na Praia de Botafogo, nº 300, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro pelo prazo de 120 meses e aluguel mensal de R$ 129.080,00. Ficam, portanto, os Diretores e/ou quaisquer procuradores da Companhia autorizados a, na forma prevista no Estatuto Social assinar o Contrato de Locação, conforme minuta rubricada nesta data, e a praticar quaisquer outros atos e a assinar quaisquer outros documentos necessários à formalização da locação supramencionada, bem como efetuar os pagamentos, conforme previsto no Contrato. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. (a) Mesa: Presidente: Geraldo do Carmo Thomaz Junior; Secretário: Marcelo Couto Ferreira. Acionistas presentes: Mariano Gomide de Faria, Geraldo do Carmo Thomaz Junior, Alexandre Nucci Sonchil, Carlos Eduardo Monteiro, Fábio Augusto Ferreira Schimidt, Rafael do Amaral Forte, André Luiz Uchôa da Fonseca, Gustavo Nascimento Rios, Rafael Tavares Carneiro de Campos, Rodrigo Abinader Lopes de Almeida, Rose Longuinho, Marcelo Couto Ferreira, Alessandra Scano Hypolito, Alexandre Bonali Rebouças, Augusto Barbosa, Ellen Machado Silva, Fábio Teixeira Mordira Caldas, Jonas Bolognini, Livia Maira Soares, Patrícia Moreira Gaspar de Oliveira, Renato Vieira Fernandes, Thiago de Assis Luca, Wellington Fabricio de Oliveira, Adriano de Moura Caetano, Felipe Delliacqua Goytacaz, Rodrigo Delliacqua Goytacaz, Marcos Cesar Pueyrredon, Nubia Aparecida Mota Lins, RW II Brasil Fundo de Investimento em Participações. *A presente Ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.* São Paulo, 30 de agosto de 2016. Mesa: **Geraldo do Carmo Thomaz Junior** - Presidente; **André Spolidoro** - Secretário.

## BANCO SOFISA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF 60.889.128/0001-80 - NIRE 35.300.100.638
**Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração**

**Data, Hora, Local:** 24.05.2016, 17hs, sede social, Alameda Santos 1.496, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do Conselho de Administração. **Mesa:** Gilberto Maktas Meiches: Presidente, Antonio Carlos Feitosa: Secretario. **Deliberações Aprovadas:** 1. Reeleição dos membros: **Diretor Presidente Alexandre Burmaian**, administrador de empresas, RG 11.552.930/SSP/SP, CPF/MF 148.755.268-59; **Diretores: Eduardo Antonio Landi Poloni** contabilista, RG 17.260.913-6/SSP/SP, CPF/MF 055.206.768-96, **André Jafferian Neto**, engenheiro, RG 9.041.200/SSP/SP, CPF/MF 066.245.978-44, **Diaulas Morize Vieira Marcondes Júnior**, engenheiro mecânico RG 57.261.064/SSP/SP CPF/MF 010.673.673-70; **Diretor de Relações com Investidores: Plinio de Lucca Junior**, administrador de empresa, RG 18.531.935/SSP/SP, CPF/MF 078.275.098-27, todos brasileiros, casados e endereço comercial em São Paulo/SP, com mandato até a RCA que suceder a AGO de 2018, e declaram que não estão impedidos de exercer atividades mercantis. A eficácia das deliberações está condicionada à homologação deste ata pelo Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais, lavrou-se a ata. Conselheiros: Alexandre Burmaian, André Jafferian Neto, Antenor Araken Caldas Farias, Antonio Carlos Feitosa, Gilberto Maktas Meiches, Geraldo José Gardenali. JUCESP nº 415.673/16-1 em 20.09.2016. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 28/09/2016 08:56:02.
Nº de Série do Certificado: FC75147381FEC1B186B0EF3E9715720C9BD3542A
[ Ticket: 24940085 ] - www.imprensaoficial.com.br

# Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023973

## ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE ABRIL DE 2016

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 29.4.2016, às 13h30, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, em São Paulo (SP). **MESA:** Marco Ambrogio Crespi Bonomi - Presidente; e Alexsandro Broedel Lopes - Secretário. **PRESENÇA LEGAL:** Administradores da Sociedade e representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 5º, da Lei 6.404/76. **AVISO AOS ACIONISTAS:** Dispensada a publicação conforme artigo 133, § 5º, da Lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** I. Em pauta ordinária: 1. Aprovados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2015, publicados na edição de 24.3.2016 do "O Estado de S. Paulo" (páginas 19 a 23) e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" (Caderno Empresarial - páginas 85 a 96). Documentos análogos, relativos ao semestre encerrado em 30.6.2015, foram publicados no "O Estado de S. Paulo" em 26.8.2015 (páginas B13 a B17). 2. Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de 2015, no valor total de R$ 2.824.542.882,24, da seguinte forma: a) R$ 491.227.134,11 para a conta de Reserva Legal; b) R$ 6.999.986.661,10 para a conta de Reserva Estatutária; e c) R$ 2.333.328.887,03 para pagamento de dividendos aos acionistas, por conta do dividendo obrigatório, a serem pagos até 31.12.2016, com base na posição acionária hoje registrada. 2.1. Registrada a destinação do valor de R$ 205.163,02, relativo à realização da Reserva de Reavaliação, à conta de Reserva Estatutária. 3. Eleita a Diretoria, para o próximo mandato trienal, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2019, mediante: i) reeleição de CANDIDO BOTELHO BRACHER, MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI, MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI, ALBERTO FERNANDES, CAIO IBRAHIM DAVID, CLAUDIA POLITANSKI, EDUARDO MAZZILLI DE VASSIMON, RICARDO VILLELA MARINO, ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, ÁLVARO DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, ANDRÉ LUIS TEIXEIRA RODRIGUES, ANDRE SAPOZNIK, CARLOS EDUARDO MONICO, CHRISTIAN GEORGE EGAN, FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA, FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ, FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA, JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE, LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO, LUIS FERNANDO STAUB, LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO, RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA, ADRIANO CABRAL VOLPINI, ADRIANO MACIEL PEDROTI, ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES, ANDRÉ CARVALHO WHYTE GAILEY, ANDRÉ FERRARI, ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARÉ, ANDRÉA MATTEUCCI PINOTTI CORDEIRO, ANTONIO CARLOS BARBOSA ORTIZ, ATILIO LUIZ MAGILA ALBIERO JUNIOR, CARLOS EDUARDO DE CASTRO, CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, CARLOS ORESTES VANZO, CESAR MING PEREIRA DA SILVA, CESAR PADOVAN, CÍCERO MARCUS DE ARAÚJO, CINTIA CARBONIERI FLEURY DE AMARGO, CLÁUDIO CÉSAR SANCHES, CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE, CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA, CRISTIANO ROGÉRIO CAGNE, CRISTINA CESTARI, EDILSON PEREIRA JARDIM, EDUARDO CARDOSO ARMONIA, EDUARDO CORSETTI, ELAINE CRISTINA ZANATTA RODRIGUES, VASQUINHO, EMERSON SAVI JUNQUEIRA, FABIANA PASCON BASTOS, FABIANO MEIRA DOURADO NUNES, FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS, FERNANDO JULIÃO DE SOUZA AMARAL, FERNANDO MATTAR BEYRUTI, FLÁVIO DELFINO JÚNIOR, FLÁVIO RIBEIRO IGLESIAS, FRANCISCO VIEIRA CORDEIRO NETO, GABRIELA RODRIGUES FERREIRA, GILBERTO FRUSSA, GUSTAVO TROVISCO LOPES, HENRIQUE PINTO ECHENIQUE, ILAN GOLDFAJN, JOÃO ANTONIO DANTAS BEZERRA LEITE, JOÃO CARLOS DE GÊNOVA, JORGE LUIZ VIEGAS RAMALHO, JOSÉ VIRGILIO VITA NETO, LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO, LEON GOTTLIEB, LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE, LIVIA MARTINES CHANES, LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA, LUÍS TADEU MANTOVANI SASSI, LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN, LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS, LUIZ SEVERIANO RIBEIRO, MARCELLO SINISCALCHI, MARCELO POPEL, MARCELO LUIS ORTICELLI, MARCIO LUIS DOMINGUES DA SILVA, MARCO ANTONIO SUDANO, MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES, MÁRIO LÚCIO GURGEL PIRES, MATIAS GRANATA, MESSIAS DOS SANTOS ESTEVES, PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES, RENATA HELENA DE OLIVEIRA TUBINI, RICARDO LIMA SOARES, RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES, RICARDO ORLANDO, RICARDO URQUIJO LAZCANO, ROBERTO FERNANDO VICENTE, RODRIGO LUÍS ROSA COUTO, RODRIGO RODRIGUES BAIA, SÉRGIO GUILLINET FAJERMAN, SERGIO MYCHKIS GOLDSTEIN, THALES FERREIRA SILVA THIAGO LUIZ CHARNET ELLERO, VANESSA LOPES REISNER e WAGNER BETTINI SANCHES; ii) eleição de BADI MAANI SHAIKHZADEH, ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA, FELIPE DE SOUZA WEY, RODRIGO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA e RODNEI BERNARDINO DE SOUZA como Diretores; iii) em consequência, a Diretoria passará a ser composta pelas pessoas a seguir qualificadas: **DIRETORIA: Diretores Gerais: CANDIDO BOTELHO BRACHER**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 10.266.958-2, CPF 039.890.188-38, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/RJ 05.482.490-7, CPF 662.031.207-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902 e **MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 3.082.364-X, CPF 700.536.698-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **Diretores Vice-Presidentes: ALBERTO FERNANDES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, RG-SSP/SP 13.030.798-1, CPF 953.207.038-74, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CAIO IBRAHIM DAVID**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 12.470.390-2, CPF 101.398.578-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CLAUDIA POLITANSKI**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 16.633.773-5, CPF 132.874.158-32, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **EDUARDO MAZZILLI DE VASSIMON**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 9.539.443-5, CPF 033.540.748-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e **RICARDO VILLELA MARINO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 15.111.115-7, CPF 252.398.288-93, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132. **Diretores Executivos: ALEXSANDRO BROEDEL LOPES**, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/ES 1.215.567, CPF 031.212.717-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ÁLVARO DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 13.131.577-8, CPF 130.386.138-79, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉ LUIS TEIXEIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 35.318.961-3, CPF 799.914.405-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ANDRÉ SAPOZNIK**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 21.615.978-7, CPF 165.085.128-62, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS EDUARDO MONICO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 10.578.329, CPF 002.941.978-92, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CHRISTIAN GEORGE EGAN**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 12.949.501-6, CPF 151.665.358-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, RG-IFP/RJ 07292860-9, CPF 992.648.037-34, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ**, brasileiro, casado, matemático, RG-SSP/SP 13.636.746-2, CPF 130.063.348-93, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 56.891.471-5, CPF 747.438.136-20, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, Itaim Bibi, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 96.598.009-2, CPF 908.677.697-34, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 20.187.093-9, CPF 153.451.838-05, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUÍS FERNANDO STAUB**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/RS 1005031461, CPF 365.665.050-72, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO**, brasileiro, casado, administrador, RG-IFP/RJ 05.288.308-9, CPF 000.919.997-74, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e **RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 7.982.129, CPF 176.041.228-86, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **Diretores: ADRIANO CABRAL VOLPINI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 22.346.052-7, CPF 162.572.553-21, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ADRIANO MACIEL PEDROTI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 22.608.459-0, CPF 213.507.618-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, advogado, RG-SSP/MG M-5.087.593, CPF 166.844.026-07, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉ CARVALHO WHYTE GAILEY**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 27.411.111-1, CPF 270.573.368-16, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ANDRÉ FERRARI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 23.293.227-X, CPF 087.004.058-84, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARÉ**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 23.619.748-4, CPF 252.256.058-18, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 3º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉA MATTEUCCI PINOTTI CORDEIRO**, brasileira, casada, administradora, RG-SSP/SP 18.599.700-4, CPF 165.730.578-25, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANTONIO CARLOS BARBOSA ORTIZ**, brasileiro, casado, agrônomo, RG-SSP/SP 6.72.574-0, CPF 039.397.068-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ATILIO LUIZ MAGILA ALBIERO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP-23.078.482-3, CPF 213.021.358-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **BADI MAANI SHAIKHZADEH**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/PR-6.620.260-7, CPF 029.765.269-90, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 11º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS EDUARDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 11.835.098, CPF 904.087.308-97, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida das Nações Unidas, 7.815, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-905; **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 14.047.712-2, CPF 075.630.558-95, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS ORESTES VANZO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG-SSP/SP 19.972.059-1, CPF 122.230.988-27, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida das Nações Unidas, 7.815, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-905; **CESAR MING PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.914.852-6, CPF 156.747.148-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CESAR PADOVAN**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 9.100.787, CPF 007.937.778-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CÍCERO MARCUS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/MG M-1.073.452, CPF 385.190.466-49, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CINTIA CARBONIERI FLEURY DE CAMARGO**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-SSP/SP-22.491.602-2, CPF 192.272.578-16, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CLAUDIO CÉSAR SANCHES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 13.109.863-3, CPF 044.295.098-59, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 9º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/RJ 05.720.178-2, CPF 991.173.127-87, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA**, brasileira, casada, economista, RG-SSP/SP 52.885.189-5, CPF 498.689.268-53, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CRISTIANO ROGÉRIO CAGNE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.963.339-3, CPF 173.446.768-18, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida das Nações Unidas, 7.815, 8º andar, Torre 2, Pinheiros, CEP 05425-905; **CRISTINA CESTARI**, brasileira, divorciada, tecnóloga, RG-SSP/SP 23.054.739-0, CPF 142.944.448-78, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5.532, 8º andar, Setor A, Mooca, CEP 03105-000; **EDILSON PEREIRA JARDIM**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 17.434.566, CPF 092.696.278-70, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **EDUARDO CARDOSO ARMONIA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 18.157.602-8, CPF 112.008.838-02, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida das Nações Unidas, 7.815, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-905; **EDUARDO CORSETTI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 9.948.937-5, CPF 118.456.578-63, domiciliado no Rio de Janeiro (RJ), na Praia de Botafogo, 300, 12º andar, sala 1201, Botafogo, CEP 22250-040; **ELAINE CRISTINA ZANATTA RODRIGUES VASQUINHO**, brasileira, divorciada, psicóloga, RG-SSP/SP 11.218.689-0, CPF 083.476.418-81, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 4º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **EMERSON SAVI JUNQUEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG-SSP/SP 20.961.240-X, CPF 143.797.388-41, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.586.971-4, CPF 252.113.998-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 11º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FABIANA PASCON BASTOS**, brasileira, casada, economista, RG-SSP/SP 13.674.884-3, CPF 135.532.398-32, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FABIANO MEIRA DOURADO NUNES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/BA 05.429.013-90, CPF 883.986.685-04, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FELIPE DE SOUZA WEY**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 25.307.689-4, CPF 177.418.768-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS**, brasileiro, solteiro, administrador, RG-SSP/SP 19.355.069-6, CPF 162.259.718-40, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FERNANDO JULIÃO DE SOUZA AMARAL**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 25.025.288-0, CPF 151.751.958-67, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FERNANDO MATTAR BEYRUTI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 27.965.661-0, CPF 288.351.088-10, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brig. Faria Lima, 3500, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FLÁVIO DELFINO JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 11.784.500-0, CPF 064.462.768-37, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FLAVIO RIBEIRO IGLESIAS**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.560.603-X, CPF 260.111.178-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FRANCISCO VIEIRA CORDEIRO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.177.608-7, CPF 156.630.988-36, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GABRIELA RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, solteira, estatística, RG-IFP/RJ 10047291-9, CPF 051.445.457-90, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GILBERTO FRUSSA**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 16.121.865, CPF 127.235.598-32, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GUSTAVO TROVISCO LOPES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 23.910.599-0, CPF 129.345.808-22, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **HENRIQUE PINTO ECHENIQUE**, brasileiro, solteiro, economista, RG-SSP/SP 27.519.765-7, CPF 250.516.978-01, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ILAN GOLDFAJN**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 06.642.201-5, CPF 980.031.607-82, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **JOÃO ANTONIO DANTAS BEZERRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 9.013.706, CPF 050.903.518-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5.533, 8º andar, Setor A, Mooca, CEP 03105-000; **JOÃO CARLOS DE GÊNOVA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 7.469.200, CPF 790.939.068-87, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **JORGE LUIZ VIEGAS RAMALHO**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, RG-SSP/RJ 07.592.995-0, CPF 004.281.877-06, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5.533, 8º andar, Setor A1, Mooca, CEP 03105-000; **JOSÉ VIRGILIO VITA NETO**, brasileiro, divorciado, advogado, RG-SSP/SP 28.102.942-5, CPF 223.403.628-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO**, brasileira, casada, bancária, RG-SSP/SP 20544074-5, CPF 164.741.695-18, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LEON GOTTLIEB**, brasileiro, casado, economista, RG-IFP/RJ 10.596.572-5, CPF 070.626.537-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 3º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador, RG-DETRAN/SP 02.112.992-2, CPF 105.260.778-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado 5533, 08º andar, Setor A1, Mooca, CEP 03105-000; **LIVIA MARTINES CHANES**, brasileira, casada, engenheira, RG-SSP/SP-30.403.645-2, CPF 310.439.358-35, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 15.187.350-0, CPF 132.780.368-24, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUÍS TADEU MANTOVANI SASSI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 7.801.922-9, CPF 016.082.658-08, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN**, brasileiro, solteiro, administrador, RG-SSP/SP 27.022.482-8, CPF 263.569.978-00, domiciliado em Porto Alegre (RS), na Avenida Soledade, 550, Conjunto 1201, Petrópolis, CEP 90470-340; **LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 17.862.183, CPF 260.250.568-46, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ SEVERIANO RIBEIRO**, brasileiro, casado, administrador, RG-IFP/RJ 10651340-1, CPF 079.057.647-37, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MARCELLO SINISCALCHI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 24.355.383-3, CPF 257.987.488-16, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MARCELO KOPEL**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 8.686.694-1, CPF 059.359.658-13, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MARCELO LUIS ORTICELLI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 12.993.534-7, CPF 040.509.508-20, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 4º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MARCIO LUIS DOMINGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.954.087, CPF 260.273.158-73, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida das Nações Unidas, 7.815, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-905; **MARCO ANTONIO SUDANO**, brasileiro, divorciado, administrador, RG-SSP/SP 11.757.496-X, CPF 077.938.298-87, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/PE 3.128.815, CPF 501.222.404-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MÁRIO LÚCIO GURGEL PIRES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/MG M-2.550.239, CPF 486.585.176-49, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida das Nações Unidas, 7.815, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-905; **MATIAS GRANATA**, argentino, casado, economista, RNE-CGPI/DIREX/DPF/V343726-G, CPF 228.724.568-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MESSIAS DOS SANTOS ESTEVES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 20.763.166-9, CPF 181.769.608-70, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.819.304-0, CPF 269.313.988-06, domiciliado em Campinas (SP), na Avenida Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150, 3º andar, Jd. Madalena, CEP 13091-611; **RENATA HELENA DE OLIVEIRA TUBINI**, brasileira, divorciada, bacharel em letras, RG-SSP/SP 15.182.628, CPF 051.196.658-02, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 4º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RICARDO LIMA SOARES**, brasileiro, divorciado, técnico de contabilidade e de estatística, RG-SSP/SP 9.990.200-X, CPF 031.983.788-26, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES**, português, casado, administrador, RNE-CGPI/DIREX/DPF-W613015-1, CPF 251.653.858-06, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **RICARDO ORLANDO**, brasileiro, união estável, matemático, RG-SSP/SP 9.008.206-0, CPF 084.071.288-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5.533, 8º andar, Setor A1, Mooca, CEP 03105-000; **RICARDO URQUIJO LAZCANO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 10.191.480-5, CPF 014.634.378-86, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ROBERTO FERNANDO VICENTE**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG-SSP/SP 15.199.562-X, CPF 091.249.248-14, domiciliado em São Paulo (SP),

## Itaú Unibanco S.A.

(Continuação) **SERGIO GUILLINET FAJERMAN**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/RJ 04.137.542-9, CPF 013.318.957-10, domiciliado em São Paulo (SP), Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **SERGIO MYCHKIS GOLDSTEIN**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 21.311.913-4, CPF 282.210.718-57, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **THALES FERREIRA SILVA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 37.075.036-6, CPF 031.623.301-06, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **THIAGO LUIZ CHARNET ELLERO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências da Computação, RG-SSP/SP 30.327.311-2, CPF 279.978.618-90, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **VANESSA LOPES REISNER**, brasileira, casada, bacharel em direito, RG-SSP/SP 11.566.368-X, CPF 148.040.908-95, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida das Nações Unidas, 7.815, 8º andar, Torre 2, Pinheiros, CEP 05425-905; e **WAGNER BETTINI SANCHES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 18.840.246-9, CPF 114.032.758-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Térreo, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. 4. Registrado que Marcos Vanderlei Belini Ferreira, Osvaldo José Da Fabro, Pedro Constantino Campos Donati Jorge e Rooney Silva não lesteiros nesta oportunidade, deixam de exercer seus cargos nesta data. 5. Registrado, ainda, que os diretores eleitos: (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), e (ii) serão investidos após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"). 6. Em atendimento às normas do CMN, do BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), atribuir responsabilidades aos diretores da Sociedade, na forma abaixo: **MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI** - Cartera Comercial - Resolução CMN 2.212/95. **ALBERTO FERNANDES**, Carteira de Investimento - Resolução CMN 2.212/95. **ALVARO DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL**, Assuntos Relativos ao SPB - Circular BACEN 3.281/05, e Registro de operações de cessão de crédito - Resolução CMN 3.998/11. **CARLOS EDUARDO MONICO**, Contratação de Correspondentes - Resolução CMN 3.954/11. **FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA**, Fornecimento de informações - Circular BACEN 3.504/10; Procedimentos e Controles Internos relativos à negociação de valores mobiliários em mercados regulamentados - ICVM 505/11; Procedimentos e controles internos à prestação de serviços de custódia de valores mobiliários - Instrução CVM 542/13; Supervisão das regras, procedimentos e controles internos relativos à prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários - Instrução CVM 543/13 e Adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente - Instrução CVM 539/13. **LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO**, Sistema RDR - Circular BACEN 3.723/14; e Ouvidoria - Resolução CMN 4.433/15. **ADRIANO CABRAL VOLPINI**, Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro - Lei 9.613/98 e regulamentação. **ADRIANO MACIEL PEDROTI**, Registro de garantias sobre veículos e imóveis - Resolução CMN 4.088/12. **ANDRÉ CARVALHO WHYTE GAILEY**, Emissão, distribuição ou negociação de Certificados de Operações Estruturadas - Resolução CMN 4.263/13; Operações relacionadas ao mercado de câmbio - Resolução CMN 3.568/08, Operações de swap - Resolução CMN 3.505/07, e Operações de derivativos de crédito - Resolução CMN 2.933/02. **ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARÉ**, Carteira de Crédito, Financiamento e Investimento - Resolução CMN 2.212/95. **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, Área Contábil - Resolução CMN 3.198/04; Atualização do Unicad - Circular BACEN 3.165/02; e SCR – Circular BACEN 3.567/11. **CESAR PADOVAN**, Contas de Depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA**, Carteira de Crédito Imobiliário - Resolução CMN 2.212/95. **CRISTIANO ROGÉRIO CAGNE**, Contas de Depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94; Prestação de Serviços de custódia de valores mobiliários - Instrução CVM 542/13, e Prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários - Instrução CVM 543/13. **EDILSON PEREIRA JARDIM**, Contas de Depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **FERNANDO MATTAR BEYRUTI**, Administração da carteira de valores mobiliários - Instrução CVM 558/15, e Administração de recursos de terceiros - Resolução CMN 2.451/97. **FLÁVIO DELFINO JÚNIOR**, Área de Crédito Rural - Resolução CMN 3.556/08. **JOÃO CARLOS DE GÊNOVA**, Processo de consulta a informações relativas às posições em derivativos - Resolução CMN 3.908/10. **LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA**, Cadastro de Clientes do SFN - Circular BACEN 3.347/07. **LUÍS TADEU MANTOVANI SASSI**, Contas de Depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS**, Contas de Depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **LUIZ SEVERIANO RIBEIRO**, Contas de Depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94; e Consultor de Valores Mobiliários - Instrução CVM 43/85. **MARCO ANTONIO SUDANO**, Administração da carteira de valores mobiliários próprios - Instrução CVM 558/15; e Operações de empréstimo e troca de títulos - Resolução CMN 3.197/04. **RICARDO LIMA SOARES**, Operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados - Instrução CVM 505/11, e Representante de investidor não residente - Resolução CMN 4.373/2014 e Instrução CVM 560/15. **RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES**, Operações compromissadas - Resolução CMN 3.339/06. **ROBERTO FERNANDO VICENTE**, Contas de Depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94. **RODRIGO LUÍS ROSA COUTO**, Apuração do Montante RWA, PR e Capital Principal - Resolução CMN 4.193/13. **RODNEI BERNARDINO DE SOUZA**, Carteira de Arrendamento Mercantil - Resolução CMN 2.212/95 (será matrida com Fernando Marsella Chacon Ruiz até sua investidura). **SERGIO MYCHKIS GOLDSTEIN**, Acordos para Compensação no SFN - Resolução CMN 3.263/05. **VANESSA LOPES REISNER**, Representante de investidor não residente - Resolução CMN 4.373/2014 e Instrução CVM 560/15. 7. Mantido em até R$ 650.000.000,00 o montante global para a remuneração dos membros da Diretoria, relativa ao exercício social de 2016. Esse valor aprovado para remuneração poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente. II. **Em pauta extraordinária** - Considerando o disposto no §1º do artigo 11 do Estatuto Social, mantida a designação de ROGÉRIO TALTASSORI como Ouvidor da Sociedade e da Ouvidoria Única do Conglomerado Itaú Unibanco, instituída nessa Sociedade, em observância à Resolução 4.433/15 do CMN, à Instrução Normativa 529/12 da Comissão de Valores Mobiliários e à Resolução 279/13 do Conselho Nacional de Seguros Privados. O mandato do Ouvidor é anual e vigorará até a Assembleia Geral Ordinária de 2017. **CONSELHO FISCAL**: Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE**: Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, Relatórios dos Administradores e dos Auditores independentes. **ENCERRAMENTO**: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 29 de abril de 2016. (aa) Marco Ambrogio Crespi Bonomi - Presidente, e Alexsandro Broedel Lopes - Secretário. Cópia fiel da original lavrada em livro próprio e homologada pelo BACEN. JUCESP - Registro nº 310.570/16-5 em 14.07.2016 (a) Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

## Pouso Alegre Comercial e Agropecuária S.A.

Companhia Fechada - CNPJ/MF nº 49.942.170/0001-84 - NIRE 35.3.00314671

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 1º de Agosto de 2016**

**Data, Horário e Local:** 1º de agosto de 2016, às 10 horas, na sede de Pouso Alegre Comercial e Agropecuária S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paracatu 309, conjunto 58, sala 1. **Convocação:** dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Composição da Mesa:** Sr. Luiz Carlos Mendonça de Barros, Presidente, e Sr. Sidnei Moreno, Secretário. **Ordem do Dia:** deliberar sobre (1) a competência da assembleia geral de acionistas para autorizar a emissão de notas promissórias para oferta pública de distribuição, com a consequente inclusão do artigo 15, parágrafo único, no estatuto social da Companhia; (2) a realização, pela Companhia, da primeira emissão, em série única, de 1 (uma) única nota promissória comercial ("Nota Comercial"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566") ("Emissão"), que será objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (3) a outorga, pela Companhia, de quaisquer garantias vinculadas à Emissão; (4) a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos que forem necessários à consecução das deliberações desta assembleia, incluindo (i) negociar e definir os termos e condições e celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos ou substitutivos, bem como praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta; (ii) contratar (a) instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar e coordenar a Oferta ("Coordenador Líder"), e (b) os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta, incluindo instituições financeiras para atuarem como banco mandatário da Nota Comercial ("Banco Mandatário") e como custodiante de guarda física da Nota Comercial ("Custodiante"), representante do titular da Nota Comercial ("Titular") ("Agente de Notas"), agente de garantia e assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; e (5) a ratificação de todos os atos já praticados com relação às deliberações desta assembleia. **Deliberações:** após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar: I. A competência da assembleia geral de acionistas para autorizar a emissão de notas promissórias para oferta pública de distribuição. 1.1. Em razão da deliberação tomada no item "1" acima, aprovar a inclusão do artigo 15, parágrafo único, no estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 15** - As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente no prazo e na forma da Lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo permitida a realização simultânea de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. **Parágrafo único** - É de competência da Assembleia Geral autorizar a emissão de notas promissórias para oferta pública de distribuição." 2. A realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da cártula da Nota Comercial. I. *Destinação dos Recursos.* Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para a quitação de determinadas dívidas assumidas por controladas da Companhia junto ao Banco Itaú BBA S.A. e ao Itaú Unibanco S.A., incluindo, sem limitação, operações de cessão de crédito e as cédulas de crédito bancário emitidas em favor do Itaú Unibanco S.A. sob os nºs 101116030000500, 100115110009300, 101116030004900, 100115110009300 100115110009300 e 100115110009300. II. *Colocação.* A Nota Comercial será objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação, a ser prestada pelo Coordenador Líder, nos termos do contrato de distribuição pública de Nota Comercial ("Contrato de Distribuição") com a intermediação do Coordenador Líder, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais"). III. *Prazo de Subscrição.* A Nota Comercial será subscrita, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, observado o disposto no artigo 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476 e observados os termos e condições previstos no Contrato de Distribuição. IV. *Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização.* A Nota Comercial será depositada para distribuição no mercado primário, sendo subscrita e integralizada exclusivamente por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP, e subscrita por Investidor Profissional, à vista, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), e em moeda corrente nacional pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo). Concomitantemente à liquidação, a Nota Comercial será depositada em nome do Titular no Sistema de Custódia Eletrônica da CETIP. V. *Negociação.* A Nota Comercial será depositada para negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela CETIP sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da CETIP e a Nota Comercial depositada eletronicamente na CETIP. Enquanto objeto de depósito na CETIP, a circulação da Nota Comercial se opera pelos registros escriturais efetuados nas contas de depósito mantidas junto à CETIP, que endossará, sem garantia, a cártula ao credor definitivo, por ocasião de extinção do depósito centralizado, com exceção do resgate que tenha sido liquidado através da CETIP. A Nota Comercial somente poderá ser negociada em mercado de balcão organizado depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de subscrição ou aquisição pelo investidor, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, observado o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476. A Nota Comercial somente poderá ser negociada entre investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, exceto se a Companhia obtiver o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários. VI. *Número da Emissão.* A Nota Comercial representa a primeira emissão de notas promissórias comerciais da Companhia. VII. *Valor Total da Emissão.* O valor total da Emissão será de até R$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) na Data de Emissão. VIII. *Quantidade.* Será emitida apenas 1 (uma) Nota Comercial. IX. *Valor Nominal Unitário.* A Nota Comercial terá o valor nominal de até R$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). X. *Séries.* A Emissão será realizada em série única. XI. *Forma e Comprovação de Titularidade.* A Nota Comercial será emitida sob a forma cartular, e ficará depositada no Custodiante, na qualidade de prestador de serviços de custodiante de guarda física da Nota Comercial. Para todos os fins de direito, a titularidade da Nota Comercial será comprovada pela posse da cártula, sendo sua circulação por endosso em preto, sem garantia, de mera transferência de titularidade, e, adicionalmente, caso a Nota Comercial esteja depositada eletronicamente na CETIP, será comprovada pelo extrato expedido pela CETIP em nome do Titular, observado o disposto no inciso V acima. XII. *Garantias.* As obrigações decorrentes da Nota Comercial serão garantidas por ("Garantias"): (a) aval do acionista da Companhia ("Avalista"); (b) hipoteca de primeiro grau sobre os bens imóveis de propriedade da Companhia, compreendendo (i) apartamento nº 11, localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Anapurus 999, 11º andar ou 12º pavimento do Edifício Ville des Etoiles, Indianópolis, objeto da matrícula nº 82.412; (ii) vaga nº 13, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Anapurus 999, subsolo do Edifício Ville des Etoiles, Indianópolis, objeto da matrícula nº 82.413; e (iii) vaga nº 14, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Anapurus 999, subsolo do Edifício Ville des Etoiles, Indianópolis, objeto da matrícula nº 82.414, todos do 14º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Capital de São Paulo, Estado de São Paulo ("Hipoteca"), a ser constituída e aperfeiçoada nos termos da escritura de hipoteca ("Escritura de Hipoteca"); e (c) fiducia da totalidade das ações de emissão da Yaguarete Porá S.A., sociedade constituída de acordo com as leis da República do Paraguai, com sede na República do Paraguai, Distrito de Puerto Casado, que sejam ou venham a ser de titularidade da Companhia ("Fidúcia de Ações"), a ser constituída e aperfeiçoada nos termos do "Contrato de Fiducia en Garantia Pouso Alegre" ("Contrato de Fiducia de Ações", em conjunto com a Escritura de Hipoteca, "Contratos de Garantia"). XIII. *Data de Emissão.* A data de emissão da Nota Comercial corresponderá à data de sua efetiva subscrição e integralização ("Data de Emissão"). XIV. *Data de Vencimento.* A Nota Comercial terá o prazo de 140 (cento e quarenta) dias contados da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado da Nota Comercial ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Nota Comercial, nos termos a serem previstos na cártula da Nota Comercial ("Data de Vencimento"). XV. *Pagamento do Valor Nominal Unitário.* Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado da Nota Comercial ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Nota Comercial, nos termos a serem previstos na cártula da Nota Comercial, o Valor Nominal Unitário será integralmente pago na Data de Vencimento. XVI. *Remuneração.* O Valor Nominal Unitário da Nota Comercial não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário da Nota Comercial incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas medias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP no informativo diario disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração") calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), sendo os valores calculados segundo critérios definidos no "Caderno de Fórmulas de Notas Comerciais e Obrigações - CETIP21", o qual esta disponível para consulta na página da CETIP na Internet (http://www.cetip.com.br). Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado da Nota Comercial ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Nota Comercial, a Remuneração será integralmente paga na Data de Vencimento. XVII. *Resgate Antecipado Obrigatório.* A Companhia obriga-se a, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de formalização, de acordo com as leis da Republica do Paraguai, da venda da Fazenda Yaguarete Porá, localizada na República do Paraguai, Distrito de Puerto Casado, e com aviso prévio ao Titular (com cópia ao Agente de Notas) ao Agente de Notas, ao Custodiante, ao Banco Mandatário e à CETIP, de 2 (dois) Dias Úteis da data do evento, realizar o resgate antecipado da Nota Comercial, com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), sem qualquer prêmio ou penalidade. XVIII. *Resgate Antecipado Facultativo.* Exceto pelo disposto no inciso XIX abaixo, a Companhia não poderá, voluntariamente, realizar o resgate antecipado da Nota Comercial. XIX. *Oferta Facultativa de Resgate Antecipado.* A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta facultativa de resgate antecipado da Nota Comercial, com o seu consequente cancelamento ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"). A Companhia realizará a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado por meio de comunicação ao Agente de Notas e, na mesma data, por meio de comunicação ao Titular, com cópia ao Agente de Notas ("Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado"), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado, incluindo (a) o percentual do prêmio de resgate antecipado, caso exista, que não poderá ser negativo; (b) a forma e o prazo de manifestação, à Companhia, pelo Titular, caso este pela adesão à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; (c) a data efetiva para o resgate antecipado e o pagamento da Nota Comercial, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 10 (dez) dias contados da data da Comunicação de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado; e (d) demais informações necessárias para a tomada de decisão pelo Titular e à operacionalização do resgate antecipado da Nota Comercial. A Companhia deverá, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado, comunicar ao Banco Mandatário, ao Custodiante e à CETIP, a respectiva data do resgate antecipado. O valor a ser pago em relação à Nota Comercial será equivalente ao Valor Nominal Unitário, acrescido (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), e (b) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido ao Titular, a exclusivo critério da Companhia, o qual não poderá ser negativo, de acordo com os termos e condições a serem previstos na cártula da Nota Comercial. XX. *Local de Pagamento.* Os pagamentos referentes à Nota Comercial e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou pelo Avalista, nos termos da Nota Comercial e/ou de qualquer dos demais Documentos das Obrigações Garantidas, serão realizados (a) pela Companhia, (i) quando a Nota Comercial estiver depositada eletronicamente na CETIP, em conformidade com os procedimentos adotados pela CETIP; ou (ii) quando a Nota Comercial não estiver depositada eletronicamente na CETIP, em conformidade com os procedimentos adotados pelo Banco Mandatário ou na sede da Companhia; ou (b) pelo Avalista, no seu domicílio, neste caso fora do âmbito da CETIP. XXI. *Prorrogação dos Prazos.* Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Nota Comercial até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Para os fins da Nota Comercial, "Dia Útil" significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista na Nota Comercial, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo. XXII. *Encargos Moratórios.* Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia e pelo Avalista ao Titular, nos termos da Nota Comercial, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive); e (ii) multa moratória e não compensatória de 2% (dois por cento). XXIII. *Vencimento Antecipado.* As obrigações decorrentes da Nota Comercial terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos na cártula da Nota Comercial. 3. A outorga, pela Companhia, de quaisquer garantias vinculadas à Emissão, incluindo a Fidúcia de Ações. 4. A autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos que forem necessários à consecução das deliberações desta assembleia, incluindo (i) negociar e definir os termos e condições e celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos ou substitutivos, bem como praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, incluindo a cártula da Nota Comercial, o Contrato de Distribuição e os Contratos de Garantia, e (ii) contratar (a) o Coordenador Líder; e (b) os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta, incluindo o Banco Mandatário, o Custodiante, o Agente de Notas, agente de garantia e assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários. 5. A ratificação de todos os atos já praticados com relação às deliberações desta assembleia. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelas presentes. Mesa: Luiz Carlos Mendonça de Barros, Presidente, e Sidnei Moreno, Secretário. Acionistas: Luiz Carlos Mendonça de Barros, Vitoria Maria Cardoso Mendonça de Barros, Ricardo Cardoso Mendonça de Barros, Vatin Properties Inc. (p.p. Ricardo Cardoso Mendonça de Barros), LCMB Assessoria e Serviços S/S Ltda. (p. administrador Luiz Carlos Mendonça de Barros), Vatin Brasil Empreendimentos e Participações S.A. (p. diretor Luiz Carlos Mendonça de Barros) e Montferrand Ltd (p.p. Ricardo Cardoso Mendonça de Barros). São Paulo, 1º de agosto de 2016. Certifico que a presente é cópia nel da ata original lavrada no livro próprio. Sidnei Moreno - Secretário. **JUCESP** nº 370.857/16-1 em 25/08/2016. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTICIDADE

**Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 28/08/2016 10:04:23.**
**Nº de Série do Certificado: E57B0E2043B58711E397B481C436193409FBEE8D**
**[ Ticket: 24547295 ] - www.imprensaoficial.com.br**

# TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.

CNPJ: 24.447.770/0001-45 - NIRC: 500.097.488

**Alvará de Construção número 24**

**ATA NÚMERO 819**

Aos dezanove de julho de dois mil e dezasseis, pelas dezanove horas e trinta minutos, na sede social sita no Edifício 2 de Lagoas Park, em Porto Salvo, concelho de Oeiras, reuniu o Conselho de Administração da sociedade anónima TEIXEIRA DUARTE – Engenharia e Construções, S.A. ("TEIXEIRA DUARTE - Engenharia e Construções, S.A."), com o capital social integralmente realizado de 280.000.000,00€, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Cascais 500.097.488 e titular do Alvará de Construção número 24-PUB. Encontravam-se presentes quatro dos atuais sete membros do Conselho, ou seja, os Administradores Senhores, Doutor Manuel Maria Calainho de Azevedo Teixeira Duarte, Engenheiro Joel Vaz Viana de Lemos, Engenheiro João José de Gouveia Capelão, Engenheiro Pedro Miguel Pinho Plácido e o, bem como o Secretário da Sociedade, Senhor Doutor José Pedro Polares Cobra Ferreira. O Presidente do Conselho de Administração Senhor Doutor Pedro Maria Calainho Teixeira Duarte e os Administradores Senhores Engenheiro Fernando Paulo Baptista Gomes e Engenheiro Rogério Esteves da Fonseca de Araújo não puderam estar presentes em função de outros compromissos antes assumidos, conforme era do conhecimento de todos, pelo que, face à necessidade de tomada de deliberações nesta data, a realização desta reunião sobre o tema abaixo indicado sem as suas presenças foi articulada entre os próprios e os demais membros deste Conselho, tendo as suas ausências sido consideradas não impeditivas que o Conselho reunisse e deliberasse sobre a matéria que constitui a sua Agenda. Ainda assim e atenta a matéria em análise, o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Doutor Pedro Maria Calainho Teixeira Duarte, fez-se representar nesta reunião pelo Administrador Senhor Doutor Manuel Maria Calainho de Azevedo Texeira Duarte, por carta elaborada nos termos dos Estatutos, a quem, pelo mesmo meio solicitou que presidisse a esta reunião devido a sua ausência. Face ao exposto, considera-se devidamente representado o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Doutor Pedro Maria Calainho Teixeira Duarte, e, em simultâneo justificadas as faltas dos identificados Administradores Senhores Engenheiro Fernando Paulo Baptista Gomes de Araújo e Engenheiro Rogério Esteves da Fonseca. O Conselho tinha pois quórum constitutivo bastante e reuniu com o acordo de todos as presenças acima indicadas, com dispensa de quaisquer formalismos de convocatória e com igual acordo para que o mesmo deliberasse sobre a seguinte matéria que constituía a sua Ordem de Trabalhos: - Ponto Único: Debater e deliberar sobre a substituição de representante legal da Sucursal da TEIXEIRA DUARTE - Engenharia e Construções, S.A. no Brasil. Dando início ao tema agendado, o Conselho recordou que TEIXEIRA DUARTE - Engenharia e Construções, S.A. constituiu já uma sucursal na República Federativa do Brasil com CNPJ: 24.447.770/0001-45, situada na Rua Iguatemi 448, conjunto 604 – Bairro Itaim Bibi - CEP 01451-010 – São Paulo - São Paulo, tendo nomeado por deliberação tomada na sua reunião do dia 2 de Outubro de 2015 como representante legal dessa sua Sucursal o Senhor Engenheiro João José do Carmo Delgado, tendo, para tais fins, sido inclusivamente outorgada procuração em 5 de outubro de 2015. Referiu-se então que se entende ser oportuno e adequado substituir o Representante Legal da Sucursal deixando o Senhor Engenheiro João José do Carmo Delgado de desempenhar tais funções, as quais passarão a ser da responsabilidade do Senhor Doutor Sérgio Paulo Reis Pereira. Assim, ficou deliberado, por unanimidade, conferir ao referido Senhor Doutor SÉRGIO PAULO REIS PEREIRA, português, casado, gestor de empresas, portador do documento de identidade Registro Geral número 38.351.318-2, inscrito no CPF/MF sob o número 226.359.658-54, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo com o endereço comercial na Rua Iguatemi, número 448, 6.º andar, conjunto 602, Bairro Itaim Bibi – CEP: 01451-010, os poderes bastantes para, enquanto representante legal da Sucursal da TEIXEIRA DUARTE - Engenharia e Construções, S.A. no Brasil, representar isoladamente a TEIXEIRA DUARTE - Engenharia e Construções, S.A. na República Federativa do Brasil, podendo designadamente, tratar e resolver em definitivo qualquer questões relativas a esses fins, solicitar eventuais alterações a autorização ministerial para instalação e funcionamento da sucursal e aceitar as condições em que essas autorizações sejam dadas, manifestar a vontade desta sociedade para tal necessárias nos atos, contratos, diligências, escrituras notariais ou autuações, incluindo judiciais, junto de entidades públicas ou privadas, para este efeito recebendo notificações e promovendo, assinando ou outorgando documentos, sempre nos termos e condições que tiver por mais convenientes para os referidos fins, bem como receber citações e/ou notificações em processos judiciais ou administrativos, nos termos da legislação aplicável, notadamente nas Leis Federais 8.666/93 e 10.406/02 e Instruções Normativas do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO. Ficam expressamente excluídos dos poderes conferidos a possibilidade de prestar quaisquer avales ou fianças, tendo-se igualmente que a procuração outorgada ao representante legal permanecerá em vigor por prazo indeterminado, considerando-se a mesma ocntudo caducada caso seja outorgada nova procuração para este mesmo efeito, ou seja, nomeando novo representante legal, observado que a alteração do representante legal somente passará a produzir efeitos na República Federativa do Brasil após autorização do governo federal, dada nos termos da Lei Federal 10.406/02 e da Instrução Normativa 07/2013, do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO. Mais se deliberou, igualmente por unanimidade, que logo que a alteração do representante legal passe a produzir efeitos na República Federativa do Brasil após autorização do governo federal, dada nos termos da Lei Federal 10.406/02 e da instrução Normativa 07/2013, do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO, a anterior procuração outorgada a favor do Senhor Engenheiro João José do Carmo Delgado se deverá considerar caducada e extintos todos os poderes que através da mesma lhe haviam sido conferidos. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião dada por encerrada, dela se lavrando esta ata, que vai ser assinada por todos os presentes, um deles em representação do Presidente do Conselho.

O Secretário da Sociedade

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

No dia 25 de julho de 2016, perante mim, FILIPE BISMARCK, Advogado, titular da Cédula Profissional número 53519L, com domicílio profissional no Edifício 2 do "Lagoas Park", Porto Salvo, no uso das atribuições que me são conferidas pelo número 1 do artigo 38º do Decreto-Lei número 76-A/2006, de 29 de março, compareceram como outorgantes: - JOEL VAZ VIANA DE LEMOS, casado, natural da freguesia de Eiras, concelho de Coimbra, residente na Avenida Colégio Militar, número 26-1º Esquina, Lisboa, e - MANUEL MARIA CALAINHO DE AZEVEDO TEIXEIRA DUARTE, casado, natural da freguesia dos Prazeres, concelho de Lisboa, residente na Rua José Ferrão Castelo Branco, número vinte, em Paço de Arcos, Oeiras, na qualidade de Administradores e em nome e representação da sociedade comercial anónima TEIXEIRA DUARTE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., com sede no Edifício Dois, "Lagoas Park", 2740-265 Porto Salvo, freguesia de Porto Salvo, concelho de Oeiras, detentora de alvara de construção número 24-PUB, matriculada na Conservatória do Registro Comercial do Cascais com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 097 488, com o capital social de €280.000.000,00. Verifiquei a identidade dos outorgantes através da exibição dos Cartões de Cidadão, respectivamente, número 07269536 valido até 29/05/2020, e número 04069367, válido até 07.08.2017, e a qualidade e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato pela ata 819 do Conselho de Administração desta sociedade, datada de 19 de julho de 2016 e pela certidão permanente online com o código 0738-4036-1841, através do site www.ponaldocidadao.pt. Para fins de autenticação, os identificados outorgantes apresentaram-me o documento anexo, composto por duas páginas, que foi por ambos assinado, informando-me que já o haviam lido, que têm perfeito conhecimento do mesmo e que o seu conteúdo exprime a vontade da sua representada, pelo que assinam o presente termo de autenticação. Para os devidos efeitos, o documento anexo foi por mim rubricado e carimbado. Este termo de autenticação e gratuito e foi registrado nesta data, nos termos da Portaria nº 657-B/2006, de 29 de Junho, no sistema informático de registro online dos atos dos advogados da Ordem dos Advogados, com o número 2000. O Advogado.

Assina Filipe Bismarck - Advogado.

**FOTOCÓPIA CERTIFICADA**

Nos termos do Artigo 38º do Decreto-Lei número 76-A/2006, de 29 de Março e da Portaria número 657-B/2006, de 29 de Junho, certifico que o presente documento é pública forma, extraída por mim por meio de fotocópia, que se encontra por mim rubricada e carimbada e está em perfeita conformidade com o original reproduzido que é a Ata número 819 da reunião do Conselho de Administração da sociedade TEIXEIRA DUARTE - Engenharia e Construções, S.A., datada de dezanove de julho de dois mil e dezasseis. Porto Salvo, 20 de julho de 2016.

Filipe Bismarck - Advogado - Cédula número 53519L.

**REGISTRO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS**

Artigo 38º do Decreto-Lei número 76-A/2006, de 29-03, Portaria número 657-B/2006, de 29-06. Doutor(Doutora) Filipe Bismarck. CÉDULA PROFISSIONAL: 53519L. IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO. Certificação de fotocópias. IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS. TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A. NIPC número 500097488. OBSERVAÇÕES. Nos termos do Artigo 38º do Decreto-Lei número 76-A/2006, de 29 de Março e da Portaria número 657-B/2006, de 29 de Junho, certifico que o presente documento é pública forma, extraída por mim por meio de fotocópia, que se encontra por mim rubricada e carimbada e está em perfeita conformidade com o original reproduzido que é a Ata número 819 da reunião do Conselho de Adminstração da sociedade TEIXEIRA DUARTE - Engenharia e Construções, S.A., datada de dezanove de julho de dois mil e dezasseis. EXECUTADO A: 2016-07-20 09:46. REGISTRADO A: 2016-07-20 09:46 COM O NÚMERO: 53519L/11994. Poderá consultar este registro em http://oa.pt/atos usando o código 24251469-037851.

**Consulado-Geral do Brasil em Lisboa - Solicitação número 410.4.160720-000120**

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de Maria Lucília de Almeida Correia Santos - Técnica Superior do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em/no(a) Portugal. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste(a) Consulado-Geral. Lisboa, vinte de julho de dois mil e dezessels (20/07/2016). Assina MÔNICA SODRÉ DA HORA - Vice-Cônsul. - Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o artigo 1º, § 1º do Decreto 8.742/2016.

## Santo Antônio Energia S.A.

CNPJ/MF nº 09.391.823/0001-60 - NIRE 35.300.352.891

**Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão**

**Edital de Convocação**

**Santo Antônio Energia S.A.** ("Emissora"), na qualidade de emissora da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública da Santo Antônio Energia S.A. ("Emissão"), convoca os Senhores Debenturistas a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia **31 de outubro de 2016, às 14:00 horas**, na sede da Emissora, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 1, Edifício Vila Lobos, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** aprovar a postergação para janeiro de 2017, do início do preenchimento da **Conta Reserva do Serviço da Dívida 2**, prevista para iniciar em novembro de 2016, conforme Cláusula Sexta, Parágrafo Segundo, do Contrato de Cessão Fiduciária; e **(ii)** aprovar a celebração, pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), do aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária, já anteriormente aditado, a fim de prever o disposto no item (i) acima. Caso a Assembleia Geral não se instale em primeira convocação, a mesma será realizada, em segunda convocação, no dia **10 de novembro de 2016, às 14:00 horas**, também na sede da Emissora, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 1, Edifício Vila Lobos, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo. A comprovação da condição de Debenturista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da assembleia geral mediante apresentação de documento de identidade, extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada debenturista e emitido pela instituição depositária e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato. Neste caso, solicitamos o depósito do instrumento de procuração e dos documentos societários, na sede social da Emissora, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 1, Edifício Vila Lobos, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, bem como o envio ao Agente Fiduciário no e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, em até 1 (uma) hora antes do evento, São Paulo, 15 de outubro de 2016. Eduardo de Melo Pinto - Diretor-Presidente.

## Santo Antônio Energia S.A.

CNPJ/MF nº 09.391.823/0001-60 - NIRE 35.300.352.891

**Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão**

**Edital de Convocação**

**Santo Antônio Energia S.A.** ("Emissora"), na qualidade de emissora da 2ª Emissão de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Santo Antônio Energia S.A. ("Emissão"), convoca os Senhores Debenturistas a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada, em primeira convocação, no dia **31 de outubro de 2016, às 10:00 horas**, na sede da Emissora, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 1, Edifício Vila Lobos, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** aprovar a postergação, para janeiro de 2017, do início do preenchimento da **Conta Reserva do Serviço da Dívida 2**, prevista para iniciar em novembro de 2016, conforme Cláusula Sexta, Parágrafo Segundo, do Contrato de Cessão Fiduciária; e **(ii)** aprovar a celebração, pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), do aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária, já anteriormente aditado, a fim de prever o disposto no item (i) acima. Caso a Assembleia Geral não se instale em primeira convocação, a mesma será realizada, em segunda convocação, no dia **10 de novembro de 2016, às 10:00 horas**, também na sede da Emissora, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 1, Edifício Vila Lobos, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo. A comprovação da condição de Debenturista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da assembleia geral, mediante apresentação de documento de identidade, extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada debenturista e emitido pela instituição depositária e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato. Neste caso, solicitamos o depósito do instrumento de procuração na sede social da Emissora, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 1, Edifício Vila Lobos, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, em até 1 (uma) hora antes do evento, São Paulo 15 de outubro de 2016. Eduardo de Melo Pinto - Diretor Presidente.

## NATURA COSMÉTICOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 71.673.990/0001-77 - NIRE 35.300.143.166

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2016**

Em 14 de outubro de 2016, às 13 horas, na sede social da Companhia localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1188, Vila Jaguara, CEP 05106-000, reuniu-se, com a presença da totalidade dos seus membros e sob a presidência do Sr. Pedro Luiz Barreiros Passos, o Conselho de Administração da **NATURA COSMÉTICOS S.A.**, com a finalidade de acolher a renúncia de **GERSON VALENÇA PINTO**, brasileiro, casado, químico, portador da cédula de identidade RG nº 12.554.123-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 104.402.716-05, do cargo de Diretor Executivo Operacional, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2016. A Carta de Renúncia fica arquivada na sede da Companhia. Em virtude da renúncia, a Diretoria da Companhia passará a ter a seguinte formação: Roberto Oliveira de Lima - Diretor Presidente; José Roberto Lettiere - Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores; Andrea Figueiredo Teixeira Alvares - Diretora Executiva Operacional; Agenor Leão de Almeida Junior - Diretor Executivo Operacional; João Paulo Brotto Gonçalves Ferreira - Diretor Executivo Operacional, Robert Claus Chatwin - Diretor Executivo Operacional. Todos os Diretores têm endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1188, Vila Jaguara, CEP 05106-000. Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Assinaturas: Pedro Luiz Barreiros Passos, Presidente da Reunião e Copresidente do Conselho de Administração; Antonio Luiz da Cunha Seabra, Copresidente do Conselho de Administração; Guilherme Peirão Leal, Copresidente do Conselho de Administração; Conselheiros: Plínio Villares Musetti, Marcos de Barros Lisboa; Silvia Freire Dente da Silva Dias Lagnado; Giovanni Giovannetti; Carla Schmitzberger; Roberto de Oliveira Marques; e Moacir Salzstein, Secretario da Reunião. Certifico ser a presente cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 14 de outubro de 2016. MOACIR SALZSTEIN - Secretário da Reunião.

## Taquari Participações S.A.

CNPJ/MF nº 53.536.132/0001-07 – NIRE 35.3.0014841-0

**Ata de Reunião de Diretoria realizada em 25/08/2016**

**Local e Hora:** na sede da "Companhia" localizada na Rua Henrique Schaumann nº 270/278, sobreloja, Sala Taquari Participações, São Paulo - SP, as 10h00 (dez horas). **Mesa:** Sr. Ricardo Steinbruch, Presidente, Sr. Léo Steinbruch, Secretário. **Quórum:** presente a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia. **Convocação:** independente de aviso, diante da presença da totalidade dos membros da Diretoria. **Deliberações:** por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto e sem qualquer reserva, ressalva, oposição ou protestos dos presentes, foram adotadas as seguintes deliberações. 1. Autorizar a Companhia, nos termos do Artigo 9º, §5º, do Estatuto Social, a firmar, na qualidade de avalista, Cédula de Crédito Bancário, a ser emitida nesta data pela Fazenda Santa Otília Agro-Pecuária Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.534.038/0001-00, em favor do Banco Daycoval S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.232.889/0001-90, no valor de R$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais), com taxa de juros de 10,5% ao ano e vencimento em 60 (sessenta) meses, tudo em conformidade com os termos e condições estabelecidos no instrumento financeiro a ser firmado, cujos termos a Companhia declara conhecer e aceitar. 2. Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento da deliberação anterior. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, na forma de sumário, sendo cópia fiel daquela lançada no "Livro de Atas de Reunião de Diretoria" da Companhia. **Mesa:** Sr. Ricardo Steinbruch, Presidente; Sr. Léo Steinbruch, Secretário. **Diretores:** Elisabeth Steinbruch Schwarz, Clarice Steinbruch, Léo Steinbruch e Ricardo Steinbruch. São Paulo, 25/08/2016. **Mesa: Ricardo Steinbruch** - Presidente; **Léo Steinbruch** - Secretário. JUCESP nº 418.755/16-4, em 26/09/2016.

## Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978

**ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL**

**EXTRAORDINÁRIA DE 8 DE AGOSTO DE 2016**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 8.8.2016, às 11h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Alexsandro Broedel Lopes - Presidente; Attilio Luiz Magila Albiero Júnior - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** 1. Eleito Diretor **JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO RUDGE FILHO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 35.117.946-X, CPF 308.842.638-50, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, no mandato trienal em curso que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2019. 2. Registrado que o diretor eleito: (i) apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional; e (ii) será investido após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. 3. Registrados (i) o término da licença remunerada concedida ao Diretor André Ferrari e (ii) a apresentação de sua renúncia, que foi aceita pela companhia, ambos em 3.7.2016. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 8 de agosto de 2016. (aa) Alexsandro Broedel Lopes - Presidente; Attilio Luiz Magila Albiero Júnior - Secretário. Cópia fiel da original lavrada em livro próprio e homologada pelo BACEN. JUCESP - Registro nº 440.436/16-3, em 7.10.2016 (a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

## Ventus Comercializadora de Energia S/A

CNPJ/MF nº 17.431.261/0001-69 - NIRE 35.300.469.623

**Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração em 06/06/2016**

Em 06/06/2016, às 14h, na sede da Companhia. **Presença:** Os Conselheiros Rubens Takano Parreira, Ricardo Marques Lisboa e João Carlos De Oliveira Mello. **Mesa:** Presidente: Rubens Takano Parreira; Secretário: Ricardo Marques Lisboa. **Deliberação:** Os Conselheiros decidiram aprovar **(i)** a reeleição do Sr. **Rubens Takano Parreira**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 27.740.139-2 SSP/SP e CPF/MF sob nº 212.745.158-90, com endereço comercial em São Paulo/SP, para o cargo de Diretor Presidente; e **(ii)** o Sr. **Geraldo Cesar Mota**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº M 758 625/SSP-MG, CPF/MF sob nº 266.253.936-53 com endereço profissional em São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica, **para um novo mandato de 1 ano contado desta data.** Os membros da Diretoria reeleitos neste ato aceitam sua reeleição e declaram que não estão impedidos por lei especial, nem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Os membros reeleitos da Diretoria assumem seu cargo mediante a assinatura do seu respectivo termo da posse, lavrado em livro próprio. Por decisão desta Assembleia Geral e com ciência e o acordo dos membros da Diretoria ora reeleitos, os diretores exercerão as suas funções sem remuneração. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado, foi a presente ata lida, aprovada e lavrada e assinada por todos os presentes. SP, 06/06/2016. **JUCESP** nº 416.124/16-4 em 23/09/2016. Flavia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Imprensa Oficial
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 17/10/2016 10:22:58.
Nº de Série do Certificado: A2DF23F98B07D77658BC1592911AEE6A615BB9D8
[ Ticket: 24787047 ] - www.imprensaoficial.com.br

CMMM
Sociedade de Advogados

# SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular substabeleço, **COM** reservas de iguais poderes, ao Advogado **ODAIR SOARES VADERMOS**, inscrito na OAB/ES n.º 22.520, os poderes que me foram conferidos por **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.**, em especial, para assinatura de peça, protocolo, e levantamento de guia/alvará em favor do Itaú Unibanco S.A. nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, Processo n.º **1145418-52.1998.8.08.0024**, em trâmite perante a 13ª Vara Especializada Empresarial de RJ e Falência Cível da Comarca de Vitória/ES.

São Paulo, 19 de setembro de 2017

TELIPE NAVEGA MEDEIROS

**OAB/SP 217.017**

388

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140

Telefone(s): 3198-0550 - Ramal: 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

| | | |
|---|---|---|
| CERTIFICO E DOU FÉ que este ofício foi encaminhado ao setor responsável pela postagem | DATA: | Nº DO AR |

**PROCESSO Nº** 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)
**AÇÃO :** 129 - Recuperação Judicial
**Requerente:** GUILHERME JOSÉ VASCONCELOS SOUZA

**Requerido:** ESTE JUIZO

# CARTA DE INTIMAÇÃO
# COBRANÇA DE CUSTAS

Pelo presente, fica Vossa Senhoria devidamente INTIMADO para todos os termos da presente correspondência:

**FINALIDADE**

**a) INTIMAÇÃO DO(A) REQUERENTE** abaixo relacionado para pagar as custas remanescentes/finais.

**ADVERTÊNCIAS**

**a) PRAZO:** O prazo para pagamento é de **10 (dez) dias**, contados da data da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos, art. 116, II, Código de Normas;
**b) PENA:** Na hipótese do não pagamento poderá ser inscrito em Dívida Ativa na Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo, de acordo com o determinado na Lei Estadual nº 7727 de 18 de março de 2004.

Vitória-ES, 10/10/2017

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL
Aut. pelo Art. 60 do Cod. de Normas

Requerente: GUILHERME JOSÉ VASCONCELOS SOUZA

Endereço(s): Rua Bráulio Macedo, 245, Ilha do Boi, Vitória - ES
CEP: 29.052-640

CORREIOS **AR** **AVISO DE RECEBIMENTO** AGÊNCIA AC CENTRAL DE VITORIA 14.300.010 CONTRATO 9912327513

**DESTINATÁRIO:**
GUILHERME JOSÉ VASCONCELOS SOUZA

Rua Bráulio Macedo , 245
Ilha do Boi
29052-640 Vitória - ES

AR447204872JS

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**
FORUM VITORIA - VARA RECUPERAÇAO EMP. E FALÊNCIA
Rua Muniz Freire , S/N
7º.andar 3222-7055 - Centro
29015-140 Vitória - ES

**DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)**
Intimação Cobrança de Custas
Processo nº 1145418-52.1998.8.08.0024

**ASSINATURA DO RECEBEDOR**
X

**NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR**

**TENTATIVAS DE ENTREGA**
1ª DATA ___/___/___ ___:___ h
2ª DATA ___/___/___ ___:___ h
3ª DATA ___/___/___ ___:___ h

**MOTIVO DA DEVOLUÇÃO**
1 Mudou-se
2 End. Insuficiente
3 Não Existe o Nº
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não Procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

**DATA DE ENTREGA**
25/10/17

**Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE**

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CEO - PRAIA DO CANTO
25 OUT 2017
VITÓRIA - ES

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Thiago A. C. Borges
Mat. 230.432-0

JUNTADA
Aos 30 de outubro de 2017
junto a estes autos
(O)

381

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140

Telefone(s): 3198-0550 - Ramal: 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

| | | |
|---|---|---|
| CERTIFICO E DOU FÉ que este ofício foi encaminhado ao setor responsável pela postagem | DATA: | Nº DO AR |

**PROCESSO Nº** 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)
**AÇÃO :** 129 - Recuperação Judicial
**Requerente:** MARIA IZABEL STHEL GARCIA SOUZA

**Requerido:** ESTE JUIZO

# CARTA DE INTIMAÇÃO COBRANÇA DE CUSTAS

Pelo presente, fica Vossa Senhoria devidamente INTIMADO para todos os termos da presente correspondência:

**FINALIDADE**

**a) INTIMAÇÃO DO(A) REQUERENTE** abaixo relacionado para pagar as custas remanescentes/finais.

**ADVERTÊNCIAS**

**a) PRAZO:** O prazo para pagamento é de **10 (dez) dias**, contados da data da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos, art. 116, II, Código de Normas;
**b) PENA:** Na hipótese do não pagamento poderá ser inscrito em Dívida Ativa na Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo, de acordo com o determinado na Lei Estadual nº 7727 de 18 de março de 2004.

Vitória-ES, 10/10/2017

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL
Aut. pelo Art. 60 do Cod. de Normas

Requerente: MARIA IZABEL STHEL GARCIA SOUZA
Endereço(s): Rua Bráulio Macedo, 245, Ilha do Boi, Vitória - ES
CEP: 29052-640

CORREIOS **AR** **AVISO DE RECEBIMENTO** AGÊNCIA AC CENTRAL DE VITORIA CONTRATO 9912327513

**DESTINATÁRIO:**
MARIA IZABEL STHEL GARCIA SOUZA

Rua Bráulio Macedo , 245
Ilha do Boi
29052-640 Vitória - ES

AR447204869JS

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**
FORUM VITORIA - VARA RECUPERAÇAO EMP. E FALÊNCIA
Rua Muniz Freire , S/N
7º.andar 3222-7055 - Centro
29015-140 Vitória - ES

**DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)**
Intimação Cobrança de Custas
Processo nº 1145418-52.1998.8.08.0024

**ASSINATURA DO RECEBEDOR**
X Ana Godoy

**NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR**

**TENTATIVAS DE ENTREGA**
1ª DATA ___/___/___ ___:___ h
2ª DATA ___/___/___ ___:___ h
3ª DATA ___/___/___ ___:___ h

**MOTIVO DA DEVOLUÇÃO**
1 Mudou-se
2 End. Insuficiente
3 Não Existe o Nº
4 Desconhecido
9 Outros
5 Recusado
6 Não Procurado
7 Ausente
8 Falecido

**DATA DE ENTREGA**
25/10/17

**Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE**

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CDD PRAIA DO CANTO
25 OUT 2017
VITÓRIA - ES

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Mat. 3.390.432-0

JUNTADA
Aos 30 de outubro de 2017
junto a estes autos o AR 447204869JS
ESCRIVÃO(Ã)

390


# Segundo Luís Meneguelli

**Advogado OAB-ES 7.027**

**Telefone – (27) 99941-6858**

**E-mail – segundomeneguelli@gmail.com**


---

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da MM. 13ª Vara Cível Empresarial, Comarca da Capital do E.S.**

**Processo nº 1145418-52.1998.8.08.0024**

17/11/2017 17:48 201701686629 RGSANGUINETE

**João Moreira Campos** por seu advogado regularmente constituído pelo instrumento de mandato anexo e ao final assinado, vem respeitosamente à elevada presença de Vossa Excelência manifestar e requerer o seguinte:

1.Em petição de fls. 346/355, o exequente requereu a esse douto Juízo que determinasse ao representante da concordatária (empresa em recuperação), o pagamento dos honorários do referido. Haja vista o que foi disposto na R. Sentença.

2.Em despacho de fl. 359, publicada em 30.08.2017, esse Juízo de Escol, agiu no sentido requerido, ou seja, exigindo o cumprimento da decisão definitiva exarada nos autos.

3.No entanto, mesmo intimado o executado – Guilherme José Vasconcelos Souza -, manteve-se inerte.

4.Isto posto, **requer seja efetivado o bloqueio *on line*, via BACENJUD, do valor de R$ 4.191,28, acrescido de 10% (dez por cento), de honorários de execução, no que importa em R$ 419,12, totalizando R$ 4.610,30.**

Termos em que, Pede Deferimento.

Vitória, 17 de novembro de 2017.

**Segundo Luís Meneguelli**
**OAB-ES nº 7.027**

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a sentença de fls. 316/317 transitou em julgado.

Vitória, 28 / nov / 2017

Analista Judiciária Especial

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

PROC. Nº **1145418-52.1998.8.08.0024 ( 024.89.018818-8 )**
Classe: Recuperação Judicial
Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Requerido: ESTE JUIZO

Dispositivo Legal:

- Lei Estadual nº 7.727/04
- Lei nº 9.974/13

# CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a Guia abaixo especificada **foi INFORMADA À SEFAZ/ES para as devidas providências.**

| Dados das Informações à SEFAZ/ES | | |
|---|---|---|
| Processo Nº | 1145418-52.1998.8.08.0024 ( 024.89.018818-8 ) | |
| Guia Nº | 170186833 | |
| Valor | R$ 512,17 | VRTE 160,73 |
| Conta de Custas Nº | 917076128 | |
| Devedor | Nome: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | |
| | CNPJ: 28473288000130 | |
| Data da Informação | 28/11/2017 | |
| C. de Autenticação | f2c84c81-5750-4855-857e-02795f3d5758 | |

28 de Novembro de 2017, 12:59:47
CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA
Art. 60 do Código de Normas CGJ/ES

392

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

# CERTIDÃO

**1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8) - Recuperação Judicial**
Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Requerido: ESTE JUIZO

Certifico que nesta data remeti ao Diário da Justiça a presente intimação através da lista de nº **0253/2017** para o(a)(s) Advogado(a)(s):
Advogado(a): 257198/SP - WILLIAM CARMONA MAYA
Requerido:ESTE JUIZO
PARA RETIRAR ALVARÁ:

PRAZO: 05 DIAS

VITÓRIA, 29 DE NOVEMBRO DE 2017

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

Certifico e dou fé que a imprensa nº 253 foi disponibilizada no dia 30/11/2017, no diário da justiça nº 5586 , e será considerada publicada no dia 01/12/2017.

VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA, 30/11/2017.

Analista Jud. Esp./Chefe de Secretaria

393

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140

Telefone(s): 3198-0550 - Ramal: 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)
AÇÃO : 129 - Recuperação Judicial
Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Requerido: ESTE JUIZO

# ALVARÁ

**FINALIDADE**

**AUTORIZAR** o levantamento da importância depositada, **mais acréscimos legais do depósito judicial (juros e correção monetária),** que se encontra à disposição deste Juízo, conforme condições abaixo discriminadas.

**CONDIÇÕES PARA LEVANTAMENTO DO ALVARÁ**

| | | |
|---|---|---|
| Nome do beneficiado: ITAU UNIBANCO S/A | | |
| Nome do Banco: BANESTES | Nº da Agência: 085 | Nº da Conta: 71042 |
| Valor R$ 5.462,80 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sois reais e oitenta centavos) | | |
| Prazo de Validade deste Alvará: 30 dias | | |

Vitória-ES, 28/11/2017

PAULINO JOSÉ LOURENCO
JUIZ DE DIREITO

Recebido em 19/12/2017 OAM/ES 22520

394

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
Telefone(s): 3198-0550 - Ramal: 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)
AÇÃO : 129 - Recuperação Judicial
Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Requerido: ESTE JUIZO

# ALVARÁ

**FINALIDADE**

**AUTORIZAR** o levantamento da importância depositada, **mais acréscimos legais do depósito judicial (juros e correção monetária),** que se encontra à disposição deste Juízo, conforme condições abaixo discriminadas.

**CONDIÇÕES PARA LEVANTAMENTO DO ALVARÁ**

| | | |
|---|---|---|
| Nome do beneficiado: ITAU UNIBANCO SA | | |
| Nome do Banco: BANESTES | Nº da Agência: 085 | Nº da Conta: 57671 |
| Valor R$ 31.146,16 (trinta e um mil, cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) | | |
| Prazo de Validade deste Alvará: 30 dias | | |

Vitória-ES, 28/11/2017
PAULINO JOSE LOURENCO
JUIZ DE DIREITO

Recebido em 19/12/2017
OAB. 22.5?

# CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo Sr. Dr.
Juiz
Vitória, 01 de fevereiro de 2018

Escrivão (ã)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

Número do Processo: **1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)**
Requerente: **MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
Requerido: **ESTE JUIZO**

**DESPACHO**

Vistos.

1) Altere a classe processual para cumprimento de sentença tendo como requerente JOÃO MOREIRA CAMPOS e requerida MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

2) Defiro o pedido de bloqueio *on line* de eventuais ativos financeiros do Executado, como requerido a fls. 390.

3) Aguarde-se a resposta das instituições bancárias, após o que deverão os respectivos créditos ser transferidos a uma conta judicial do Banco BANESTES vinculada a este Juízo.

4) Após, intime(m)-se o(s) Executado(s), por seu(s) patrono(s), ou, na falta deste, pessoalmente, para ciência das constrições, bem como para o oferecimento de Impugnação, no prazo de 15 dias, *ex vi* do art. 525, do CPC.

5) Em recaindo o bloqueio realizado sobre valores irrisórios frente ao montante exequendo, promova-se o desbloqueio das quantias constritas, intimando-se o Exequente, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar outros bens passíveis de penhora, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, art. 921, inciso III, do CPC.

6) Fixo os honorários advocatícios devidos neste módulo executivo em 10% (dez por cento) sobre o montante exequendo.

Diligencie-se.

VITÓRIA, 19/02/2018

**PAULINO JOSE LOURENCO**
Juiz de Direito

| BANCO CENTRAL DO BRASIL | **BacenJud 2.0** - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário | EJUBU.PJLOURENCO quarta-feira, 21/02/2018 |
|---|---|---|



## Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

| **Dados do bloqueio** | |
|---|---|
| **Situação da Solicitação:** | **Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. |
| **Número do Protocolo:** | 20180000899823 |
| **Data/Horário de protocolamento:** | 21/02/2018 13h07 |
| **Número do Processo:** | 11454185219988080024 |
| **Tribunal:** | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO |
| **Vara/Juízo:** | 54166 - 13ª Vara Cível Especializada Empresarial e Recuperação Judicial e Falência |
| **Juiz Solicitante do Bloqueio:** | Paulino Jose Lourenco |
| **Tipo/Natureza da Ação:** | Ação Cível |
| **CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:** | |
| **Nome do Autor/Exeqüente da Ação:** | JOÃO MOREIRA CAMPOS |

| **Relação dos Réus/Executados** | | |
|---|---|---|
| **Réu/Executado** | **Valor a Bloquear** | **Contas e Aplicações Financeiras Atingidas** |
| 28.473.288/0001-30 : MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | 4.610,30 | CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos. |

Voltar para a tela inicial do sistema

| BANCO CENTRAL DO BRASIL | **BacenJud 2.0** - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário | EJUBU.PJLOURENCO<br>sexta-feira, 23/02/2018 |
|---|---|---|



## Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

| **Dados do bloqueio** | |
|---|---|
| **Situação da Solicitação:** | **Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**<br>As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta. |
| **Número do Protocolo:** | 20180000899823 |
| **Número do Processo:** | 11454185219988080024 |
| **Tribunal:** | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO |
| **Vara/Juízo:** | 54166 - 13ª Vara Cível Especializada Empresarial e Recuperação Judicial e Falência |
| **Juiz Solicitante do Bloqueio:** | Paulino Jose Lourenco |
| **Tipo/Natureza da Ação:** | Ação Cível |
| **CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:** | |
| **Nome do Autor/Exeqüente da Ação:** | JOÃO MOREIRA CAMPOS |

| **Relação de réus/executados** |
|---|
| • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.<br>• Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**. |

| - | **28.473.288/0001-30 - MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**<br>[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0] |
|---|---|
| | CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos. |

Reiterar Não Respostas | Cancelar Não Respostas

| **Dados para depósito judicial em caso de transferência** | | |
|---|---|---|
| **Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:** | - | Usar IF e agência padrão |
| **Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:** | | |
| **Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:** | JOÃO MOREIRA CAMPOS | |
| **CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:** | | |
| **Tipo de Crédito Judicial:** | - | |
| **Código de Depósito Judicial:** | - | |

| **Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:** | EJUBU. PJLOURENCO |
|---|---|

Conferir Ações Selecionadas | Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem | Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

 399

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

**CERTIDÃO**

**1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8) - Cumprimento de sentença**
Exequente: JOÃO MOREIRA CAMPOS e outros
Executado: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e outros

Certifico que nesta data remeti ao Diário da Justiça a presente intimação através da lista de nº **0053/2018** para o(a)(s) Advogado(a)(s):

Advogado(a): 007027/ES - SEGUNDO LUIS MENEGUELLI
Requerido:ESTE JUIZO
Exequente:JOÃO MOREIRA CAMPOS

Para tomar ciência do R. Despacho:

Vistos.
1) Altere a classe processual para cumprimento de sentença tendo como requerente JOÃO MOREIRA CAMPOS e requerida MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. 2) Defiro o pedido de bloqueio *on line* de eventuais ativos financeiros do Executado, como requerido a fls. 390. 3) Aguarde-se a resposta das instituições bancárias, após o que deverão os respectivos créditos ser transferidos a uma conta judicial do Banco BANESTES vinculada a este Juízo. 4) Após, intime (m)-se o(s) Executado(s), por seu(s) patrono(s), ou, na falta deste, pessoalmente, para ciência das constrições, bem como para o oferecimento de Impugnação, no prazo de 15 dias, *ex vi* do art. 525, do CPC. 5) Em recaindo o bloqueio realizado sobre valores irrisórios frente ao montante exequendo, promova-se o desbloqueio das quantias constritas, intimando-se o Exequente, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar outros bens passíveis de penhora, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, art. 921, inciso III, do CPC. 6) Fixo os honorários advocatícios devidos neste módulo executivo em 10% (dez por cento) sobre o montante exequendo. Diligencie-se.

VITÓRIA, 02 DE MARÇO DE 2018

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

Certifico e dou fé que a imprensa nº 53 foi disponibilizada no dia 05/03/2018, no diário da justiça nº 5636, e será considerada publicada no dia 06/03/2018.

VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA, 05/03/2018.

Analista Jud. Esp./Chefe de Secretaria

400
b

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

# CERTIDÃO

**1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8) - Cumprimento de sentença**
Exequente: JOÃO MOREIRA CAMPOS e outros
Executado: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e outros

Certifico que nesta data remeti ao Diário da Justiça a presente intimação através da lista de nº **0075/2018** para o(a)(s) Advogado(a)(s):
Advogado(a): 000432/ES - GERALDO DE AQUINO CARNEIRO
Executado:MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Requerente:MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Para tomar ciência do R. Despacho:
Vistos.
... 4) Após, intime(m)-se o(s) Executado(s), por seu(s) patrono(s), ou, na falta deste, pessoalmente, para ciência das constrições, bem como para o oferecimento de Impugnação, no prazo de 15 dias, *ex vi* do art. 525, do CPC...

VITÓRIA, 28 DE MARÇO DE 2018

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

**CERTIDÃO**
*Certifico e dou fé, ter feito a intimação pelo Diário da Justiça ~~de~~ disponibilizado 02.04.2018 publicado 03.04.2018, de n.º 5654*
02 de abril de 2018
ESCRIVÃO

# JUNTADA

Aos 17 de abril de 2018

Junto a estes autos a petição de protocolo nº 20180047318-9 que segue.

P/ ESCRIVÃO

401


# Segundo Luís Meneguelli
## Advogado OAB-ES 7.027
**Telefone – (27) 99941-6858**
**E-mail – segundomeneguelli@gmail.com**


**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da MM. 13ª Vara Cível de Vitória – Especializada em Recuperação Judicial e Falência, Comarca da Capital do E.S.**

05/04/2018 16:34h VITORIA - 13ª VARA CIVE
201800473189
LCSALDANHA

**Processo nº 1145418-52.1998.8.08.0024**

**João Moreira Campos**, já qualificado nos autos do processo acima evidenciado, por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente à elevada presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o seguinte:

1.Foi deferido o bloqueio via BACENJUD, contudo, o mesmo foi efetivado com o CNPJ da MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Ocorre Excelência, que por meio da petição de fls.346/347, foi juntado o comprovante da situação cadastral da referida empresa, do qual se denota a baixa da mesma (doc. fl. 349).

2.Nesse ambiente foi requerido o cumprimento da sentença em face do sócio majoritário, GUILHERME JOSÉ VASCONCELOS SOUZA, CPF 086.154.467-68.

3.Isto posto, reitera o pedido de bloqueio das contas bancárias de GUILHERME JOSÉ VASCONCELOS SOUZA, via BACENJUD, paraque seja satisfeita a obrigação estampada na R. Sentença, cujo valor atualizado consiste em **R$ 4.833,10.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Vitória, 05 de abril de 2018.

**Segundo Luís Meneguelli**
**OAB-ES nº 7.027**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**Atualização Monetária de Débitos Judiciais**

Valores Atualizados Até 05/04/2018

Data da Elaboração do Cálculo: 05/04/2018 às 15:37:36

Número do processo: 11454185219988080024
Autor / Requerente: JOÃO MOREIRA CAMPOS
Réu / Requerido: GUILHERME JOSÉ VASCONCELOS SOUZA
Vara: 13ª CÍVEL - EMPRESARIAL

**Dados:**

| | |
|---|---|
| Valor do Principal em 01/12/2017: | 4.610,30 |
| Fator de correção monetária do TJ/ES de 01/12/2017 a 05/04/2018: | 1,0067148108 |
| Juros do Código Civil a partir de: | 01/12/2017 |
| Valor das custas pagas: | - |
| Honorários Advocatícios sobre o Débito: | - |
| Multa sobre o Débito: | - |

**Operações Aritméticas:**

| | |
|---|---|
| Principal corrigido: | R$ 4.641,26 |
| Juros do Código Civil do Período (4,13%): | R$ 191,84 |
| Valor atualizado até 05/04/2018: | R$ 4.833,10 |
| Custas pagas corrigidas a ser ressarcidas : | - |
| Multa sobre o Principal Corrigido: | - |
| **Subtotal 1:** | **R$ 4.833,10** |
| ☐ Aplicar Multa de 10% prevista no Art. 523, § 1º do CPC | - |
| **Total 1 (DÉBITO ATUALIZADO):** | **R$ 4.833,10** |
| Honorários s/ o Débito Atualizado: | - |
| Multa de 10% prevista no Art. 523, § 1º do CPC | R$ 0,00 |
| **Total 2 (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS):** | **R$ 0,00** |
| **Total Geral:** | **R$ 4.833,10** |
| ☐ Abater Valor | - |

Informações Adicionais

**Notas Explicativas**

Fator de correção aplicado neste cálculo foi retirado da Tabela de Atualização Monetária de Débitos Judiciais do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, que se destina a atualizar monetariamente valores judiciais no âmbito da competência desse Poder. Constitui-se de um encadeamento de índices de preços (ORTN/OTN/BTN/UFIR/IPC-FIPE/INPC-IBGE), sendo que a partir de 07/99 o índice de preços que vem sendo utilizado é o INPC/IBGE.

*Juros Legais: Até 10/01/2003 a taxa de juros é de 0,5% ao mês e de 11/01/2003 em diante a taxa de juros é de 1% ao mês (conf. Lei 10.406/02).

# CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo Sr. Dr

Juiz

Vitória, 25 de abril de 2013

Escrivão (ã)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

Número do Processo: **1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)**
Requerente: **JOÃO MOREIRA CAMPOS**
Requerido: **ESTE JUIZO, MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

**DESPACHO**
**Visto em inspeção**

A hipótese versada nos autos – cumprimento de sentença contra pessoa jurídica – não comporta o atingimento de bens e valores de sócio que não é parte na relação processual sem que haja o devido processamento de incidente de desconsideração da personalidade jurídica da sociedade.

Assim, indefiro o pedido de fls. 41.

Aguarde-se manifestação da parte interessada por 30 dias, nada sendo requerido, arquivem-se.

VITÓRIA, 6/6/18

**PAULINO JOSE LOURENCO**
Juiz de Direito

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULINO JOSE LOURENCO em 06/06/2018 às 17:28:24, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 03-2428-631740.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

# CERTIDÃO

**1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8) - Cumprimento de sentença**
Exequente: JOÃO MOREIRA CAMPOS e outros
Executado: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e outros

Certifico que nesta data remeti ao Diário da Justiça a presente intimação através da lista de nº **0126/2018** para o(a)(s) Advogado(a)(s):
Advogado(a): 007027/ES - SEGUNDO LUIS MENEGUELLI
Requerido:ESTE JUIZO
Exequente:JOÃO MOREIRA CAMPOS
Para tomar ciência do R. Despacho:
A hipótese versada nos autos – cumprimento de sentença contra pessoa jurídica – não comporta o atingimento de bens e valores de sócio que não é parte na relação processual sem que haja o devido processamento de incidente de desconsideração da personalidade jurídica da sociedade. Assim, indefiro o pedido de fls. 41. Aguarde-se manifestação da parte interessada por 30 dias, nada sendo requerido, arquivem-se.

VITÓRIA, 14 DE JUNHO DE 2018

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

Certifico e dou fé que a imprensa nº 126 foi disponibilizada no dia 15/06/2018, no diário da justiça nº 5704, e será considerada publicada no dia 18/06/2018.

VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA, 15/06/2018.

Analista Jud. Esp./Chefe de Secretaria

JUNTADA

Aos 15 dia junho de 2018

junto a estes autos os 02 (duas) petições que seguem:
20180072789 3 e 201800836965.

Y/ ESCRIVÃ(O)

CMMM
Sociedade de Advogados

**EXCELENTÍSSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RJ E FALÊNCIA DE VITÓRIA/ES.**

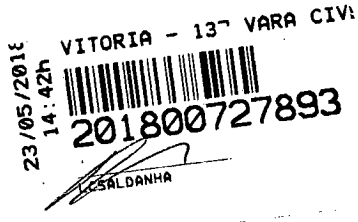


**Processo n.º: 1145418-52.1998.8.08.0024**

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**, devidamente representado por seus advogados, vem, perante Vossa Senhoria, em razão do pedido de Recuperação Judicial formulado por **MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, vem expor e requerer a V. Exa. O quanto segue:

Conforme se infere dos autos, o peticionante recebeu um ofício em meados do ano de 2017, para promover ao levantamento de quantia depositada nestes autos em seu favor.

Após regularizar sua representação processual, foram expedidos dois alvarás de levantamento, sendo um no valor de R$ 5.462,80 (cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), e outro no valor de R$ 31.146,16 (trinta e um mil cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme cópias em anexo.

Ocorre que referidos alvarás foram extraviados, de modo que até os dias de hoje, não foi possível promover o seu levantamento, permanecendo a quantia depositada em juízo.

CMMM
Sociedade de Advogados

Desta feita, é a presente para requerer a V. Exa. **a expedição de novo alvará de levantamento, em nome da advogada REGINA DO ESPIRITO SANTO FRANCESCHETTO,** inscrita na OAB/SP sob o nº 376.242, cujos poderes são conferidos por substabelecimento em anexo.

**TERMOS EM QUE,**

**PEDE DEFERIMENTO.**

São Paulo, 23 de maio de 2018.

FELIPE NAVEGA MEDEIROS

OAB/SP Nº 217.017

CMMM
Sociedade de Advogados

# SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular substabeleço, **COM** reservas de iguais poderes, ao Advogado **REGINA DO ESPIRITO SANTO FRANCESCHETTO**, inscrito na OAB/SP n.º 376.242, os poderes que me foram conferidos por **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.**, em especial, para assinatura de peça, protocolo, e levantamento de guia/alvará em favor do Itaú Unibanco S.A. nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, Processo n.º **1145418-52.1998.8.08.0024**, em trâmite perante a 13ª Vara Especializada Empresarial de RJ e Falência Cível da Comarca de Vitória/ES.

São Paulo, 23 de maio de 2018.

FELIPE NAVEGA MEDEIROS
OAB/SP Nº 217.017

409

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140

Telefone(s): 3198-0550 - Ramal: 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)
AÇÃO : 129 - Recuperação Judicial
Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Requerido: ESTE JUIZO

# ALVARÁ

**FINALIDADE**

**AUTORIZAR** o levantamento da importância depositada, **mais acréscimos legais do depósito judicial (juros e correção monetária),** que se encontra à disposição deste Juízo, conforme condições abaixo discriminadas.

**CONDIÇÕES PARA LEVANTAMENTO DO ALVARÁ**

| | | |
|---|---|---|
| Nome do beneficiado: UNIBANCO | | |
| Nome do Banco: BANESTES | Nº da Agência: 085 | Nº da Conta: 71042 |
| Valor R$ 5.462,80 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) | | |
| Prazo de Validade deste Alvará: 30 dias | | |

**DESPACHO**

Fl.:

Certifique-se o trânsito em julgado.
Cumpra-se o comando sentencial, no que tange a expedição de alvarás aos bancos credores (Banco do Brasil S.A e Unibanco), para o levantamento dos numerários depositados nas respectivas contas judiciais.
Após procedidas tais diligências, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Vitória-ES, 31/07/2017

PAULINO JOSE LOURENCO
JUIZ DE DIREITO



Scanned by CamScanner

430

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
Telefone(s): 3198-0550 - Ramal: 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)
AÇÃO : 129 - Recuperação Judicial
Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Requerido: ESTE JUIZO

# ALVARÁ

**FINALIDADE**

**AUTORIZAR** o levantamento da importância depositada, **mais acréscimos legais do depósito judicial (juros e correção monetária),** que se encontra à disposição deste Juízo, conforme condições abaixo discriminadas.

**CONDIÇÕES PARA LEVANTAMENTO DO ALVARÁ**

| | | |
|---|---|---|
| Nome do beneficiado:UNIBANCO SA | | |
| Nome do Banco: BANESTES | Nº da Agência: 085 | Nº da Conta: 57671 |
| Valor R$ 31.146,16 (trinta e um mil, cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) | | |
| Prazo de Validade deste Alvará: 30 dias | | |

**DESPACHO**

Fl.:

Certifique-se o trânsito em julgado.

Cumpra-se o comando sentencial, no que tange a expedição de alvarás aos bancos credores (Banco do Brasil S.A e Unibanco), para o levantamento dos numerários depositados nas respectivas contas judiciais.

Após procedidas tais diligências, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Vitória-ES, 31/07/2017

PAULINO JOSÉ LOURENÇO
JUIZ DE DIREITO



Scanned by CamScanner

~~411 - 414~~

411 - 413

# CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, desentranhei as fls. 411-413 (petições prot. 20180083496S), cf. despacho fls. 415, enviando-as à Distribuição da Comarca de Ubá/MG.

Ubá, 16 de julho de 2019

ESCRIVÃO (Ã)

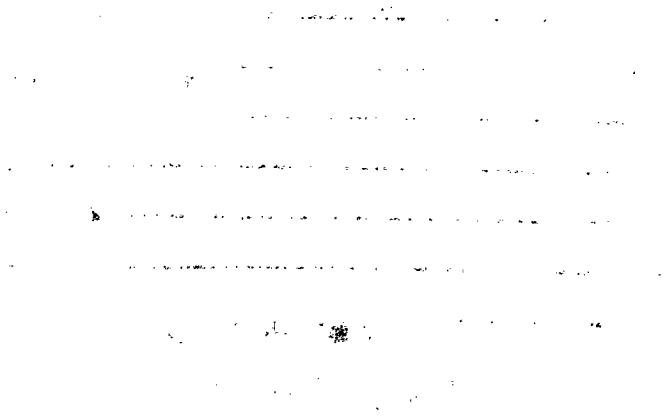

# CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz _____

Vitória, 15 de junho de 2018

_____
1º Escrivão (ã)

415

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

Número do Processo: **1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)**

Requerente: **JOÃO MOREIRA CAMPOS**

Requerido: **ESTE JUIZO, MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

## DESPACHO

Vistos em inspeção.

→ autos 0020059-74.2019

1) Extraia-se dos autos o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, formando-se autos incidentais apartados.

2) Após, intime-se o exequente para dar valor à sua pretensão, bem como recolher as devidas custas processuais.

3) Cumpridas as determinações, deve, nos autos em apenso, serem os sócios indicados citados para se manifestarem e apresentarem as provas cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias.

4) Quanto ao requerimento de fls. 406/407, realizado pelo ITAÚ UNIBANCO S.A, no qual informa que os alvarás expedidos foram extraviados e requer nova expedição, expeça-se novo documento em favor do Banco Credor.

5) Intime-se. Diligencie-se.

VITÓRIA, 17 de junho de 2019.

Leonardo M T Lopes

**LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**
Juiz de Direito

416

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL**

# CERTIDÃO

**1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8) - Recuperação Judicial**
Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Requerido: ESTE JUIZO

Certifico que nesta data remeti ao Diário da Justiça a presente intimação através da lista de nº **0137/2019** para o(a)(s) Advogado(a)(s):

Advogado(a): 376242/SP - REGINA DO ESPIRITO SANTO FRANCESCHETTO
Requerido: ESTE JUIZO

PRA RETIRAR ALVARA COMO SOLICITADO.

PRAZO: 15 DIAS

VITÓRIA, 22 DE JULHO DE 2019

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

Certifico e dou fé que a imprensa nº 137 foi disponibilizada no dia 23/07/2019, no diário da justiça nº 5962 , e será considerada publicada no dia 24/07/2019 .

VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL, 23/07/2019.

Analista Jud. Esp./Chefe de Secretaria

CMMM

Sociedade de Advogados

**EXCELENTÍSSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA – ES**

24/07/2019 13:31h VITORIA - 13a VARA CIVE
201901072485
SBPEREIRA

**PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024**

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**, devidamente representado por seus advogados, nos autos da **CONCORDATA PREVENTIVA** formulada por **MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, em atenção ao despacho retro, vem respeitosamente perante à Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Diante do lapso temporal transcorrido da data do pedido até a data do deferimento, cerca de 1 ano, cumpre informar que a procuradora Dra. Regina do Espirito Santo Franceschetto não mais representa os interesses do Peticionante na presente demanda, razão pela qual se faz necessária a expedição de novo alvará em nome do sócio fundador do escritório que patrocina os interesses do Itaú Unibanco S/A na presente demanda.

Desta forma, requer seja expedido novo alvará de levantamento, em nome do subscritor desta manifestação, qual seja: **FELIPE NAVEGA MEDEIROS**, inscrito na **OAB/ES sob o nº 30.009**, cujos poderes são conferidos, conforme procuração pública e substabelecimento anexos.

21/07/17 SP

**TERMOS EM QUE,**
**PEDE DEFERIMENTO.**
São Paulo, 23 de julho de 2019.

**FELIPE NAVEGA MEDEIROS**
**OAB/ES Nº 30.009**

Mariana Lawrence Pinto
OAB/ES 29626

13° TABELIÃO DE NOTAS
DISTRITO DE CAMPO BELO
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUÍS MARQUES

# Livro:- 5.094 – Páginas 093/098

**PROCURAÇÃO bastante que faz:**
**ITAÚ UNIBANCO S.A. e outros**
**com poderes "ad judicia"**
225541

**SAIBAM** quantos este público instrumento virem que no ano de dois mil e dezenove (2.019) aos vinte e quatro (24) dias do mês de JANEIRO, nesta cidade de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, onde eu escrevente a chamado vim, compareceram como outorgantes **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/06/2018, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 381.520/18-3, em 10/08/2018, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1262/18; neste ato, nos termos do artigo 10º de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor Executivo ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, brasileiro, casado, contador, RG nº 1.215.567, CPF nº 031.212.717-09 e por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 310.570/16-5, em 14/07/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08/08/2016, registrada na JUCESP sob nº 440.436/16-3, em 07/10/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19/09/2016, registrada na JUCESP sob nº 499.677/16-0, em 24/11/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20/09/2016, registrada na JUCESP sob nº 499.678/16-3, em 24/11/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30/12/2016, registrada na JUCESP sob nº 108.744/17-6, em 03/03/2017; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17/03/2017, registrada na JUCESP sob nº 282.364/17-1, em 21/06/2017; através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28/04/2017, registrada na JUCESP sob nº 317.257/17-1, em 12/07/2017; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02/08/2017, registrada na JUCESP sob nº 445.194/17-0, em 28/09/2017, das quais cópias ficam arquivadas nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social acima mencionado; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/08/2017, registrada na JUCESP sob nº 550.825/17-4, em 14/12/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 2078/17; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07/12/2017, registrada na JUCESP sob nº 89.196/18-1, em 21/02/2018, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 275/18; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22/01/2018, registrada na JUCESP sob nº 149.887/18-8, em 28/03/2018, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 465/18; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/03/2018, registrada na JUCESP sob nº 255.638/18-8, em 30/05/2018, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 793/18; através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2018, acima mencionada; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05/06/2018, registrada na JUCESP sob nº 381.519/18-1, em sessão de 10/08/2018, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1137/18; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05/06/2018, registrada na JUCESP sob nº 381.519/18-1, em 10/08/2018, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1263/18 e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/10/2018, registrada na JUCESP sob nº 2.594/19-5, em 07/01/2019, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 058/19; **BANCO INVESTCRED UNIBANCO S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.182.408/0001-16, com seu Estatuto Social, aprovada pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2012, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº



RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN PAULISTA
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11-50417622

374.586/12-3, em 27/08/2012, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1878/17; neste ato, de conformidade com o artigo 19º, parágrafo primeiro, letra "b", de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor Presidente MARCELO KOPEL, brasileiro, casado, administrador, RG nº 8.686.694-1, CPF nº 059.369.658-13 e por seu Diretor Executivo CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 28/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 297.571/17-5, em 30/06/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas, juntamente com seu Estatuto Social acima mencionado e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07/11/2017, registrada na JUCESP sob nº 571.830/17-1, em 20/12/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 2079/17; **BANCO ITAÚ VEÍCULOS S.A.**, com sede na Avenida Antônio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.190.658/0001-06, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2018, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 321.489/18-4, em 12/07/2018, do qual cópia está arquivada nestas notas sob nº 1080/18; neste ato, de conformidade com o artigo 10º - parágrafo terceiro de seu referido Estatuto Social, neste ato representados(as) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por seu Diretor EDUARDO HIROYUKI MIYAKI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 50.018.159-7, CPF nº 159.822.728-92, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 310.296/16-0, em 14/07/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12/09/2016, registrada na JUCESP sob nº 487.462/16-6, em 10/11/2016; através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28/04/2017, registrada na JUCESP sob nº 324.564/17-0, em 14/07/2017, dos quais cópias ficam arquivadas nestas notas sob nº 1776/17 e através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária acima mencionada; **BANCO ITAUBANK S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.394.079/0001-04, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 482.100/15-1, em 26/10/2015, da qual cópia autenticada está arquivadas nestas notas sob nº 1288/17; neste ato, nos termos do artigo 10 - parágrafo terceiro do seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por seu Diretor EDUARDO HIROYUKI MIYAKI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 50.018.159-7, CPF nº 159.822.728-92, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 270.235/16-4, em 21/06/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12/09/2016, registrada na JUCESP sob nº 489.262/16-8, em 16/11/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24/10/2016, registrada na JUCESP sob nº 548.160/16-8, em 22/12/2016 e através Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28/04/2017, cuja ata encontra-se registrada na JUCESP sob nº 283.079/17-4 em 22/06/2017, das cópias ficam arquivadas nestas notas, juntamente com seu estatuto social acima mencionado e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/08/2018, registrada na JUCESP sob nº 477.450/18-0, em 08/10/2018, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1.416/18; **BANCO ITAUCARD S.A.**, com sede na Al Pedro Calil, nº 43, Vl Das Acácias, Poá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.192.451/0001-70, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2018, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 321.366/18-9 em 12/07/2018, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1081/18; neste ato, nos termos do artigo 10º - parágrafo terceiro de seu referido

estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por seu Diretor EDUARDO HIROYUKI MIYAKI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 50.018.159-7, CPF nº 159.822.728-92, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 325.003/16-6, em 20/07/2016; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12/09/2016, registrada na JUCESP sob nº 500.780/16-0, em 25/11/2016, das quais cópias ficam arquivadas nestas notas sob nº 1777/17; através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 07/04/2017, acima mencionada; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17/08/2017, registrada na JUCESP sob nº 488.047/17-1, em 30/10/2017, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1871/17 e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06/11/2017, registrada na JUCESP sob nº 88.861/18-1, em 21/02/2018, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 547/18; através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária acima mencionada e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05/06/2018, registrada na JUCESP sob nº 410.120/18-2, em 23/08/2018, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1232/18; **BANCO ITAULEASING S.A.**, com sede na Avenida Antônio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.925.225/0001-48, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2018, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 347.715/18-7 em 25/07/2018, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1071/18; neste ato, nos termos do artigo 10º - parágrafo terceiro de seu referido estatuto social consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por seu Diretor EDUARDO HIROYUKI MIYAKI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 50.018.159-7, CPF nº 159.822.728-92, residentes e domiciliados nesta capital, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos na Assembleia Geral Ordinária do outorgante, realizada em 29/04/2016, registrada na JUCESP sob nº 310.295/16-6, em 14/07/2016, através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12/09/2016, registrada na JUCESP sob nº 487.634/16-0, em 10/11/2016 e através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28/04/2017, registrada na JUCESP sob nº 373.375/17-7, em 10/08/2017, das quais cópias autenticadas ficam arquivados nestas notas sob nº 1283/17 e através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2018 acima mencionada; **CIA. ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egydio, 9º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.025.711/0001-16, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 29/03/2018, registrado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 304.088/18-3, em 28/06/2018, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1115/18; neste ato, de conformidade com o artigo 10 - parágrafo terceiro de seu referido Estatuto Social Consolidado, neste ato representados(as) por seu Diretor CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por seu Diretor EDUARDO HIROYUKI MIYAKI, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 50.018.159-7, CPF nº 159.822.728-92, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/03/2016, registrada na JUCESP sob nº 368.349/16-0, em 22/08/2016 e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17/07/2017, registrada na JUCESP sob nº 485.138/17-7, em 27/140/2017, das quais cópias ficam arquivada nestas notas sob nº 1881/17 e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14/05/2018, registrada na JUCESP sob nº 354.957/18-1, em 26/07/2018, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1106/18; reconhecidos pelos próprios por mim de que trato, do que dou fé. Pelos Outorgantes, na forma como vem representado, me foi dito que por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **GRUPO I:**

**ALESSANDRA MONTEIRO ARAUJO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 342.755/SP, CPF nº 398.515.708-18; **ALINE TAMARA MENDOZA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 337.042/SP, CPF nº 228.678.518-07; **ANA PAULA ADALA FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 163.412/SP, CPF nº 274.951.468-18; **BÁRBARA FARIA MINGORANCE CÉSAR**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 351.062/SP, CPF nº 389.518.148-07; **BARBARA NASCIMENTO RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 234951/SP, CPF nº 270.419.608-70; **CAMILA GARCIA**, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 250.371/SP, CPF nº 315.513.738-07; **CINTIA FRANCO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 141.554/SP, CPF nº 095.266.138-13; **CRISTIANA RIBEIRO DA MATTA IZABEL**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 363.947/SP, CPF nº 356.763.338-47; **DANIELA VELTRI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 169.011/SP, CPF nº 206.095.858-00; **DANIELLE ROSSA MONTIN**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 196.768/SP, CPF nº 277.180.748-38; **DÉBORA CRISTINA SERIPIERRI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 256.880/SP, CPF nº 307.550.718-08; **DEBORA MORAES CERQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 22.634/DF, CPF nº 721.313.141-91; **DIEGO DE SOUZA AGUIAR**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 286.098/SP, CPF nº 332.813.468-98; **ERIKA EHARA**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 33.278/PR, CPF nº 034.794.449-38; **FABIANA CRISTHINA ALMEIDA PROBST SALGADO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 258.394/SP, CPF nº 308.026.568-89; **FABIANA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 291.647/SP, CPF nº 341.520.568-19; **FABIO BROCCOLI CABELHO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 279.736/SP, CPF nº 315.876.978-66; **GABRIELA MARTINES GONÇALVES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 315.295/SP, CPF nº 369.232.098-11; **GIULIA PESCE ZOLINI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 206.573/RJ, CPF nº 147.643.657-66; **JULIANA LISTA LUCERA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 182.197/SP, CPF nº 272.354.098-78; **LILIAN RANDO TOGNASCA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 377.070/SP, CPF nº 409.294.758-52; **LUIZA SEIJAS UZAL**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 366.945/SP, CPF nº 359.455.298-50; **MARCELA MARTINS TAVARES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 361.173/SP, CPF nº 319.769.868-18; **MARCOS THADEU PIFFER FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 381.379-A/SP, CPF nº 019.090.181-04; **MARIANA BAUSO DE FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 274798/SP, CPF nº 321.146.248-11; **PATRICIA DA ROCHA SANCHES PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 228.453/SP, CPF nº 292.644.408-79; **PATRICIA JEN LUO CHUANG**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 204015/SP, CPF nº 270.250.948-70; **PRISCILA PEREIRA GONCALVES RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 67.363/RS, CPF nº 261.468.568-27; **RENATA CRISTINA SERIACOPI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 235.139/SP, CPF nº 287.063.758-63; **RENATA FUENTES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 162.205/SP, CPF nº 147.454.858-08; **RENATA MARINELLI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 243.356/SP, CPF nº 269.533.488-52; **RODRIGO AIROLDI RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 347.224/SP, CPF nº 347.878.188-48; **ROSANE MARKARIAN RONDINI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 228.476/SP, CPF nº 293.926.988-28; **SAMARIA FRANCA MACIEL ZAGRETTI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 346.836/SP, CPF nº 254.111.298-00; **SERGIO SOARES SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 251.896/SP, CPF nº 298.831.908-16; **SIMONE CAMPOS DA MOTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 182.684/SP, CPF nº 268.022.308-01; **SIMONE DOS SANTOS GARCIA DA COSTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 326.996/SP, CPF nº 228.202.288-28; **THAIS LIRA BORTONE HADDAD**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 291.494/SP, CPF nº 219.084.468-11; **VINICIUS LEONE MIGUEL**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 173.684/SP, CPF nº 073.921.568-02; **YURI ELOI BRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 298.791/SP, CPF nº 268.726.758-96, **GRUPO II: ANDREA ARANHA GRECO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 134.364/SP, CPF nº 252.256.838-86; **LUIS VICENTE MAGNI DE CHIARA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 197.432/SP, CPF nº 293.346.478-09; **TIAGO CORREA DA SILVA**, brasileiro, casado,

13º Tabelião de Not...

advogado, OAB nº 206.848/SP, CPF nº 277.519.168-18, todos com endereço comercial na Pc Alfredo Egydio S Aranha 100, nº 100, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, aos quais confere poderes para GRUPO 1 - (i) com poderes da cláusula "ad judicia et extra", perante o foro em geral, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, Cartórios de Registros de Imóveis, de Protestos, e Títulos e Documentos, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive de cunho bancário, podendo requerer falência, habilitar créditos, divergir quanto aos créditos relacionados em recuperação judicial e falência, apresentar impugnação; participar, deliberar e votar em assembleia geral de credores designadas em recuperação judicial, receber citações, assinar termos de compromisso, levantar depósitos extrajudiciais, emitir e assinar cartas de anuência, apresentar petições, manifestações, recursos, incidentes e ajuizar ações relacionadas ao litígio; firmar e receber correspondências, intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais; podendo ainda, transigir judicial e extrajudicialmente, desistir, receber e dar quitação, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, assinar autos de penhora, adjudicação, arrematação e depósito, requerer e retirar alvará judiciais ou guias de levantamento e receber seus respectivos valores, assumir compromisso de depositário de bens conscrito; requerer a prisão do fiel depositário; requerer a restituição de bens apreendidos em inquéritos policiais e/ou processos crimes, podendo, para tanto, recebê-los em entrega definitiva ou em depósito, nomear e constituir prepostos; emitir, sacar e apresentar títulos e letras de câmbio para protesto, inclusive pela forma de indicação, receber intimações judiciais; representá-lo inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de conciliação ou de instrução e julgamento, constituir mandatários e/ou prepostos para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar e transigir, inclusive prepostos bem como ratificar pedido dessa natureza e o que mais necessário ao fiel exercício do mandato, inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. (ii) constituir prepostos com fim especial de representarem os Outorgantes na forma e para os efeitos do art. 791 e § 1º do art. 843, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho, e dos artigos 358 e 359 do Código de Processo Civil, inclusive para reclamar ou apresentar defesa pessoalmente perante a Justiça do Trabalho e acompanhar as reclamações até o final, com poderes para desistir, transigir, fazer acordo, receber e dar quitação, ratificar ato, firmar documento, inclusive substabelecer. (iii) requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas nos artigos 125 e seguintes do Código de Processo Penal, apresentar e ratificar queixa-crime e praticar os demais atos inerentes ao desempenho deste mandato; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual, perante Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal. Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. GRUPO 2 - além dos poderes acima, revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos, ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo prestação de contas dos mandatários ou substabelecidos; assinar contratos de prestação de serviços de advocacia; assinar termos de ajustamento de conduta; cancelar protesto, ceder crédito; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual. Representar o(a) Outorgante perante Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96. Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si.**Inclusive substabelecer** todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si.. **FORMA DE REPRESENTAÇÃO:** FORMA DE REPRESENTAÇÃO: Os poderes serão exercidos: GRUPO I: por qualquer um dos outorgados isoladamente, exceto nos casos em que os atos impliquem a assunção ou renúncia de direitos e/ou obrigações, hipótese em que deverão ser exercidos por dois quaisquer outorgados em conjunto; GRUPO II: por qualquer um dos outorgados isoladamente, ou em conjunto de dois quaisquer dos outorgados, independentemente da

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
## Estado de São Paulo

ordem de nomeação. **O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. Esta procuração terá vigência de 1 (um) ano contado de sua emissão**, inclusive para ingresso do(s) Outorgado(s) em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim deste prazo; após a sua juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência por prazo indeterminado. - Declaram os Outorgantes que uma cópia da presente está arquivada na Gerência Paralegal de Assuntos Corporativos conforme registro sob o nº **UNIFICADA-0002/2019-26. ÓRGÃO DE DÉBITO 41862.**- De como assim o disse dou fé pediu e lhe lavrei o presente instrumento, que feito e lhe sendo lido em voz alta, pausada e clara, foi achado conforme, outorga aceita e assina. Ao Tabelião: R$ 472,28, Estado: R$ 134,24, Sec. Faz.: R$ 91,78, ISS: R$ 10,08, M.P: R$ 22,68, R.Civil: R$ 24,88, Tribunal: R$ 32,44, Sta. Casa: R$ 4,74, Total: R$ 793,12 SELO DIGITAL Nº:1112031PR022477524011919W A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: ttps://selodigital.tjsp.jus.br mediante a informação do código QR Code abaixo ou pelo número do selo digital. Eu, JOSÉ ROBERTO PAULO, escrevente, a escrevi. EU, ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI, Substituta a subscrevo. (aa) ALEXSANDRO BROEDEL LOPES / CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR / MARCELO KOPEL / EDUARDO HIROYUKI MIYAKI / ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI (LEGALMENTE SELADA). - Nada mais, dou fé. Trasladada em seguida. - Eu,_____, a conferi e assino em público e raso. SELO DIGITAL Nº:1112031CE022554100002519X

Em Testº _____ da verdade

13º Tabelião de Notas da Capital - SP
ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
Rua Princesa Isabel, 333 - São Paulo - SP

# SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes constantes da procuração, lavrada nos Livros 5.081, Folhas 363/368, Livros 5.081, Folhas 349/354, Livros 5.094, Folhas 087/092, Livros 5.094, Folhas 093/098, no 13º Tabelião de Notas de São Paulo, exceto fazer cessão de crédito na(s) pessoa(s) do (a)(s) Dr(a)(s), Drs. **WILLIAM CARMONA MAYA**, OAB/SP nº, 257.198, OAB/PA nº 22.654-A, OAB/RJ nº 204.028 e OAB/SC nº 39.822, **FERNANDO DENIS MARTINS**, OAB/SP nº 182.424, OAB/DF nº 36.054, OAB/GO nº 36.131-A, OAB/MG 165.321, OAB/MS nº 21.569-A, OAB/PR nº 72.459 e OAB/RJ nº 184.064, **FELIPE NAVEGA MEDEIROS**, OAB/SP nº 217.017, OAB/PE nº 1.026-A e OAB/RJ nº 204.027, todos com endereço na Rua Iguatemi, 354, 2º, 3º, 5º, 7º e 11º andares, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 01451-010, e sócios da sociedade de **advogados CARMONA MAYA, MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, registrada na OAB/SP sob o nº 11.785 OAB/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 11.081.703/0001-08, sediada na Rua Iguatemi, 354, 2º, 3º, 5º, 7 º e 11º andares, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 01451-010, endereço eletrônico: cmmm@cmmm.com.br.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2019.

11º Simone Santos G.Costa
Advogada
OAB/SP-326.906
22920228818

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
A. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheco por SEMELHANCA SEM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de: SIMONE DOS SANTOS GARCIA DA COSTA, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
São Paulo/SP, 22/02/2019 - 16:16:35
Em Testemunho da verdade. Total R$ 6,25
Usuario:KURTLA IVAN DO CARMO DE SOUZA - ESCREVENTE
Etiquetas: 368526 Selos: AR82588

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
FIRMA 1
S11097AB083258

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL**

# CERTIDÃO

**1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8) - Recuperação Judicial**
Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Requerido: ESTE JUIZO

Certifico que nesta data remeti ao Diário da Justiça a presente intimação através da lista de nº **0144/2019** para o(a)(s) Advogado(a)(s):
Advogado(a): 217017/SP - FELIPE NAVEGA MEDEIROS
Requerido: ESTE JUIZO
PARA RETIRAR ALVARÁ, COMO REQUERIDO.

PRAZO: 10 DIAS

VITÓRIA, 30 DE JULHO DE 2019

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

Certifico e dou fé que a imprensa nº 144 foi disponibilizada no dia 31/07/2019, no diário da justiça nº 5968 , e será considerada publicada no dia 01/08/2019 .

VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL, 31/07/2019.

Analista Jud. Esp./Chefe de Secretaria

 428

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL**
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140

Telefone(s): 3198-0550 - Ramal: 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)
AÇÃO : 129 - Recuperação Judicial
Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Requerido: ESTE JUIZO

# ALVARÁ

**FINALIDADE**

**AUTORIZAR** o levantamento da importância depositada, **mais acréscimos legais do depósito judicial (juros e correção monetária),** que se encontra à disposição deste Juízo, conforme condições abaixo discriminadas.

**CONDIÇÕES PARA LEVANTAMENTO DO ALVARÁ**

| | | |
|---|---|---|
| Nome do beneficiado: ITAU UNIBANCO - na pessoa de FELIPE NAVEGA MEDEIROS 217.017-SP | | |
| Nome do Banco: BANESTES | Nº da Agência: 085 | Nº da Conta: 71042 |
| Valor R$ 5.462,80 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) | | |
| Prazo de Validade deste Alvará: 120 dias | | |

Vitória-ES, 29/07/2019

LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES
JUIZ DE DIREITO

Recebi em 01/08/2019
Silvio Fernando de Sou
OAB/ES 31448

429

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - 13ª VARA CÍVEL**
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140

Telefone(s): 3198-0550 - Ramal: 644
Email: 1falencia-vitoria@tjes.jus.br

PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)
AÇÃO : 129 - Recuperação Judicial
Requerente: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Requerido: ESTE JUIZO

# ALVARÁ

**FINALIDADE**

**AUTORIZAR** o levantamento da importância depositada, **mais acréscimos legais do depósito judicial (juros e correção monetária),** que se encontra à disposição deste Juízo, conforme condições abaixo discriminadas.

**CONDIÇÕES PARA LEVANTAMENTO DO ALVARÁ**

| | | |
|---|---|---|
| Nome do beneficiado: ITAU UNIBANCO - na pessoa de FELIPE NAVEGA MEDEIROS 217.017-SP | | |
| Nome do Banco: BANESTES | Nº da Agência: 085 | Nº da Conta: 57671 |
| Valor R$ 31.146,16 (trinta e um mil, cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) | | |
| Prazo de Validade deste Alvará: 120 dias | | |

Vitória-ES, 29/07/2019

LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES
JUIZ DE DIREITO

Recebi em 01/08/2019
Silvio Ferreira de Souza
OAB/ES 31498

430

CMMM

Sociedade de Advogados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA – ES**

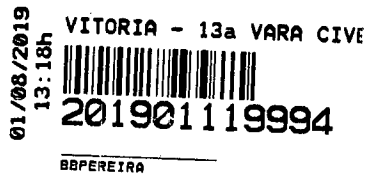


**Processo: 1145418-52.1998.8.08.0024**

**ITAÚ UNIBANCO S.A**, instituição financeira privada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **60.701.190/0001-04**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Prq. Jabaquara na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04344-92, nos termos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** requerida por **MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA** por seu procurador que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **requerer a juntada do substabelecimento, para todos os fins de direito.**

Em atenção ao disposto no artigo 39, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações e/ou notificações referentes ao presente processo sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do Dr. **FELIPE NAVEGA MEDEIROS**, inscrito na OAB/SP sob nº **217.017**, com escritório nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 354, 2° e 11° andares, Itaim Bibi, CEP: 01451-010, com a devida anotação de seu nome na contracapa dos autos, **SOB PENA DE NULIDADE.**

**TERMOS EM QUE,**
**PEDE DEFERIMENTO.**
São Paulo, 31 de julho de 2019.

**FELIPE NAVEGA MEDEIROS**
**OAB/SP Nº 217.017**

**SILVIO FERREIRA DE JESUS**
**OAB/ES Nº 31.448**

CA AGATUUC

**J U N T A D A**

Aos 07 de outubro de 2019

Junto a estes autos petição de protocolo nº 20190116575l que segue

ESCRIVÃO

VITORIA - 13a VARA CIVE
08/08/2019 16:57h
201901165751
BBPEREIRA

**Segundo Luís Meneguelli**
**Advogado OAB-ES 7.027**
**Telefone – (27) 99941-6858**
**E-mail – segundomeneguelli@gmail.com**

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da MM. 13ª Vara Cível – Especializada em Empresas - de Vitória, Comarca da Capital do E.S.**

**Processo nº 1145418-52.1998.8.08.0024**

**João Moreira Campos,** brasileiro, divorciado, aposentado, C.P.F. nº 317.402.199-91 e C.I..nº 310.824-ES, residente e domiciliada à Avenida Presidente Florentino Avidos, 514/804, Centro, Vitória-ES, CEP 29.010-240, por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente à elevada presença de Vossa Excelência, informar a qualificação do sócio da empresa **Madeirante Comércio e Indústria Ltda.,** conforme segue:
:

- GUILHERME JOSÉ VASCONCELOS SOUZA, brasileiro, casado, empresário C.P.F. nº 086.154.467-68, residente e domiciliado à **Rua** Bráulio Macedo, 245, Ilha do Boi, **Vitória/ES**, CEP 29.052-640 e sua esposa MARIA IZABEL STHEL GARCIA SOUZA, no contrato social, com o mesmo C.P.F. no marido.

Isto posto, **requer a citação dos sócios, GUILHERME JOSÉ VASCONCELOS SOUZA para se lhes aprouver, manifestarem nos autos.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Vitoria, 08 de agosto de 2019.

**Segundo Luís Meneguelli**
**OAB-ES nº 7.027**

# CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo Sr. Dr.
Juiz

Vitória, 07 de outubro de 2019

Escrivão (ã)

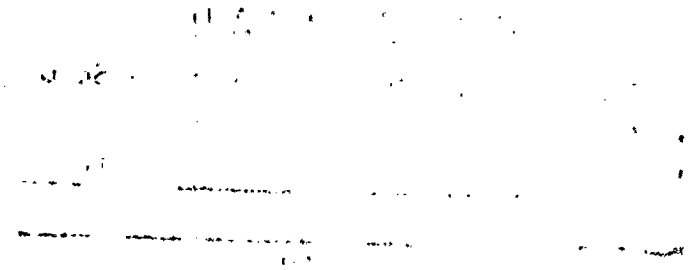

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

Número do Processo: **1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)**
Requerente: **MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
Requerido: **ESTE JUIZO**

**DESPACHO**

Vistos em Inspeção

Cumpra-se, por ora, a ordem emanada nos autos em apenso.

Após, conclusos.

VITÓRIA, 07 de outubro de 2019

**LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**
Juiz de Direito

**CONCLUSÃO**

Faço conclusos estes autos, ao Exmo. Sr. Dr. Juíz

.....

.....

Vitória-ES, 16 de dezembro de 20 19.

.....

ESCRIVÃ(O)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

Número do Processo: **1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)**
Requerente: **MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
Requerido: **ESTE JUIZO**

## DESPACHO

1) Cumpra-se o determinado nos autos do apenso de nº 0020059-74.2019.8.8.0024.
2) Diligencie-se.

VITÓRIA, 17 de dezembro de 2019

**LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**
Juiz de Direito

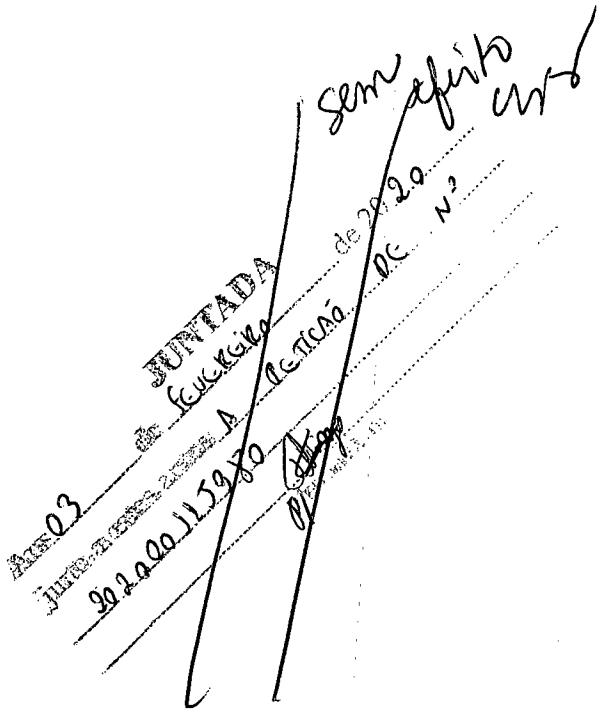
JUNTADA
sem efeito

# CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos, ao Exmo Sr. Dr.
Juiz
Vitória, 12 de fevereiro de 2020

Escrivão (ã)

438

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

Número do Processo: **1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)**
Requerente: **MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
Requerido: **ESTE JUIZO**

## DESPACHO

Como o prosseguimento do cumprimento de sentença demanda a solução da questão prejudicial levantada em autos apartados, aguarde-se o seu julgamento.

Diligencie-se.

VITÓRIA, 20 de agosto de 2020.

**LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**
Juiz de Direito

CONCLUSÃO

Faço conclusos este autos ao Exmo. Sr. Dr.

Juiz _____

Vitória (ES), 11 de janeiro de 2021.

_____

Escrivão (ã)

439

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

Número do Processo: **1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)**
Requerente: **MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
Requerido: **ESTE JUIZO**

## DESPACHO

Vistos em Inspeção.

Aguarde-se em cartório o desfecho da solução instaurada no processo incidental em apartado.

Diligencie-se.

VITÓRIA, 29 de janeiro de 2021.

**LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES**
Juiz(a) de Direito

Este documento foi assinado eletronicamente por LEONARDO MANNARINO TEIXEIRA LOPES em 29/01/2021 às 11:43:56, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 03-5643-4536472.

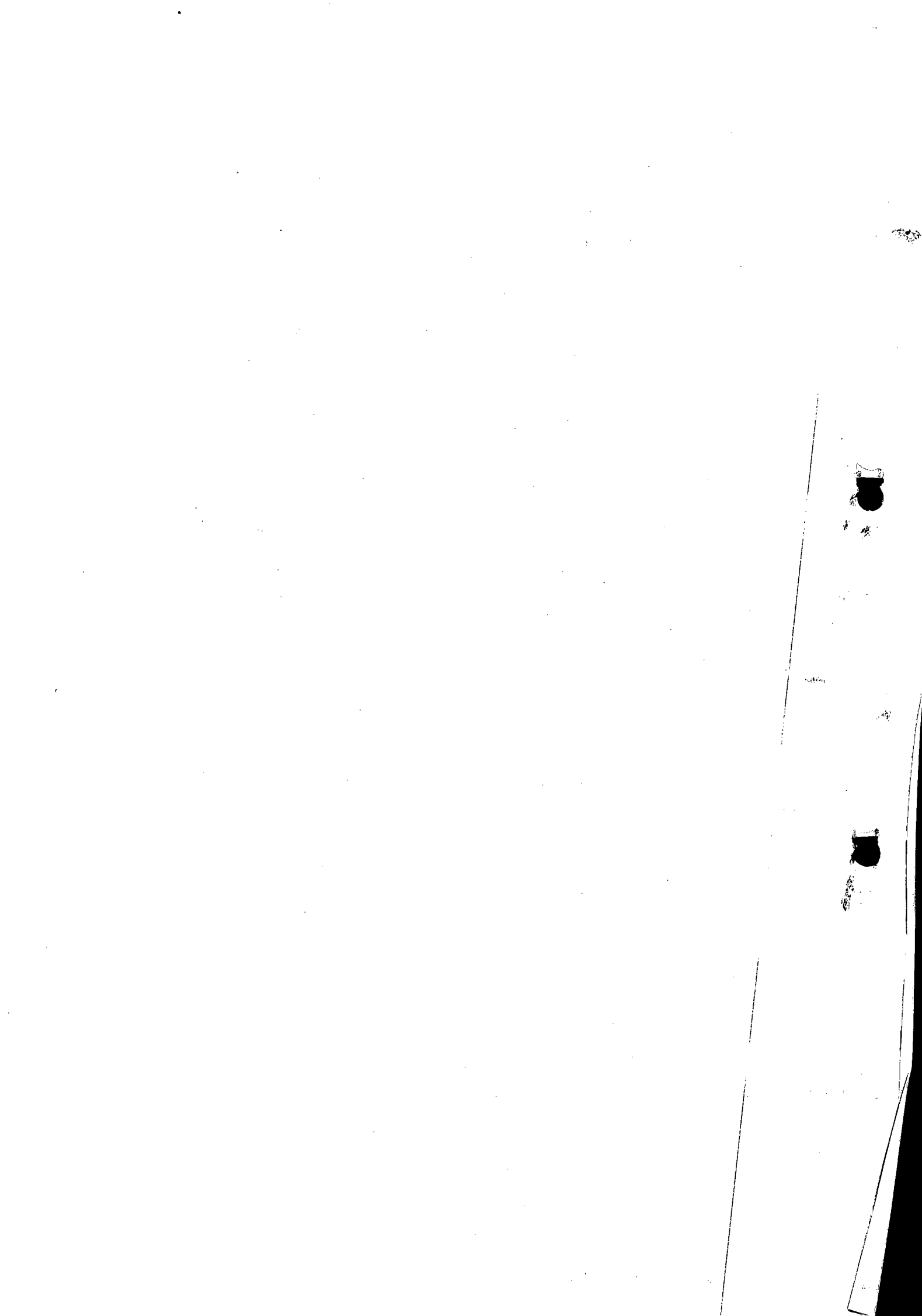

440

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

Número do Processo: **1145418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)**
Requerente: **MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
Requerido: **ESTE JUIZO**

## DESPACHO

Aguarde-se o desfecho do fito incidental (0020059-74.2019.8.08.0024).

Diligencie-se.

VITÓRIA, Quinta-feira, 24 de março de 2022

**MARCOS PEREIRA SANCHES**
Juiz(a) de Direito

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCOS PEREIRA SANCHES em 24/03/2022 às 13:16:28, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 03-2816-6863989.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

Número do Processo: **0045418-52.1998.8.08.0024 (024.89.018818-8)**
Requerente: **MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
Requerido: **ESTE JUIZO**

Vistos em Inspeção
(Portaria 01/2022)

Considerando que o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica 0020059-74.2019.8.08.0024 ainda não se encerrou, aguarde-se em escaninho próprio, conforme já determinado às fls. 440.

Cumpra-se. Diligencie-se.

VITÓRIA, Quarta-feira, 22 de junho de 2022

**MARCOS PEREIRA SANCHES**
Juiz(a) de Direito

Este documento foi assinado eletronicamente por MARCOS PEREIRA SANCHES em 22/06/2022 às 14:01:38, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 03-3801-7446025.

15/04/2024

# Número: **1145418-52.1998.8.08.0024**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**

Última distribuição : **01/11/2022**

Valor da causa: **R$ 0,00**

Processo referência: **11454185219988080024**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|---|---|
| MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (REQUERENTE) | JOAO MOREIRA CAMPOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)<br>VALORIZE ADMINISTRACAO LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL) |
| Este Juízo (REQUERIDO) | |
| GUILHERME JOSE DE VASCONCELOS SOUZA (REQUERIDO) | |
| MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CUSTOS LEGIS) | |
| BANCO DO BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO) | GIZA HELENA COELHO (ADVOGADO) |
| UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO) | HAMILTON MENDONCA LOUREIRO (ADVOGADO) |
| Itaú Unibanco S.A. (TERCEIRO INTERESSADO) | FELIPE NAVEGA MEDEIROS (ADVOGADO) |

**Documentos**

| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
|---|---|---|---|
| 190632 23 | 01/11/2022 13:22 | Petição Inicial | Petição Inicial |
| 190756 95 | 01/11/2022 16:01 | Certidão - Juntada | Certidão - Juntada |
| 190766 09 | 01/11/2022 16:08 | Intimação eletrônica | Intimação eletrônica |
| 190766 10 | 01/11/2022 16:08 | Intimação - Diário | Intimação - Diário |
| 191929 92 | 07/11/2022 11:55 | Petição (outras) | Petição (outras) |
| 191991 64 | 07/11/2022 14:00 | Manifestação ciencia | Petição (outras) |
| 194133 70 | 21/11/2022 17:01 | Despacho | Despacho |
| 209034 26 | 23/01/2023 14:24 | Petição de Habilitação | Petição (outras) |
| 209034 35 | 23/01/2023 14:24 | 1 JUNTADA DE PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO | Petição (outras) em PDF |
| 209034 44 | 23/01/2023 14:24 | 2 Procuração BB Coelho compacta | Procuração/Substabelecimento sem reserva de poderes |
| 209034 38 | 23/01/2023 14:24 | 3 ESTATUTO BB - 2 por pag | Documento de comprovação |
| 209034 41 | 23/01/2023 14:24 | 4 Ata de Reunião do Conselho de Adm - 02.07.2021 - 2 por pag | Documento de comprovação |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 24704384 | 15/05/2023 16:19 | Decisão | Decisão |
| 25310546 | 17/05/2023 15:53 | Certidão - Juntada | Certidão - Juntada |
| 25310551 | 17/05/2023 15:53 | Intimação - nomeacao como Administrador Judicial | Comprovante de envio |
| 25345196 | 18/05/2023 11:36 | Aceite de encargo da AJ | Petição (outras) |
| 26072185 | 02/06/2023 12:51 | Intimação eletrônica | Intimação eletrônica |
| 26108941 | 02/06/2023 17:55 | Manifestação ciencia | Petição (outras) |
| 26073602 | 05/06/2023 15:54 | Outros documentos | Outros documentos |
| 26167504 | 05/06/2023 16:10 | Intimação eletrônica | Intimação eletrônica |
| 26252007 | 06/06/2023 19:07 | Juntada de termo de compromisso assinado | Petição (outras) |
| 26252010 | 06/06/2023 19:07 | TERMO DE COMPROMISSO AJ assinado | Documento de comprovação |
| 27219029 | 29/06/2023 13:47 | Intimação eletrônica | Intimação eletrônica |
| 28038788 | 14/07/2023 17:41 | Requerimento do Administrador Judicial | Requerimento do Administrador Judicial |
| 28038793 | 14/07/2023 17:41 | SAEC PO112362557 - MADEIRANTE | Documento de comprovação |
| 29020723 | 07/08/2023 09:37 | Despacho | Despacho |
| 29091927 | 07/08/2023 16:21 | Certidão - Juntada | Certidão - Juntada |
| 29092399 | 07/08/2023 16:21 | Recibo de Documento Enviado e não Lido para o Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona de Ca | Informações |
| 29092955 | 07/08/2023 16:21 | Recibo de Documento Enviado e não Lido para o Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício de | Informações |
| 29092958 | 07/08/2023 16:21 | Recibo de Documento Enviado e não Lido para o Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício de | Informações |
| 29092960 | 07/08/2023 16:21 | Recibo de Documento Enviado e não Lido para o Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício de | Informações |
| 29092962 | 07/08/2023 16:21 | Recibo de Documento Enviado e não Lido para o Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício de | Informações |
| 29092967 | 07/08/2023 16:21 | Recibo de Documento Enviado e não Lido para o Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício de | Informações |
| 29092975 | 07/08/2023 16:21 | Recibo de Documento Enviado e não Lido para o Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício de | Informações |
| 29092983 | 07/08/2023 16:21 | Recibo de Documento Enviado e não Lido para o Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício de | Informações |
| 29092986 | 07/08/2023 16:21 | Recibo de Documento Enviado e não Lido para o Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício de | Informações |
| 29092992 | 07/08/2023 16:21 | Recibo de Documento Enviado e não Lido para o Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício de | Informações |
| 29093002 | 07/08/2023 16:21 | Recibo de Documento Enviado e não Lido para o Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício de | Informações |
| 29093457 | 07/08/2023 16:21 | Recibo de Documento Enviado e não Lido para o Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício de | Informações |
| 29093467 | 07/08/2023 16:21 | Recibo de Documento Enviado e não Lido para o Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício de | Informações |
| 29093476 | 07/08/2023 16:21 | Recibo de Documento Enviado e não Lido para o Cartório de Registro Geral de Imóveis do 2º Ofício de | Informações |
| 29093487 | 07/08/2023 16:21 | Recibo de Documento Enviado e não Lido para o Cartório de Registro Geral de Imóveis do 3º Ofício de | Informações |
| 29225645 | 09/08/2023 17:55 | Ofício Recebido | Ofício Recebido |
| 29227510 | 09/08/2023 17:55 | Despacho exarado nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024 (2) | Ofício Recebido |
| 29227511 | 09/08/2023 17:55 | Despacho exarado nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024 (1) | Ofício Recebido |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 29227512 | 09/08/2023 17:55 | img20230808_11242313 | Ofício Recebido |
| 29227513 | 09/08/2023 17:55 | OFICIO 31_2023 E RESPECTIVA CERTIDÃO DE BUSCAS-Assinado | Ofício Recebido |
| 29227514 | 09/08/2023 17:55 | Despacho exarado nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024 | Ofício Recebido |
| 29227515 | 09/08/2023 17:55 | OFICIO 125-2023 | Ofício Recebido |
| 29310768 | 13/08/2023 08:41 | Ofício Recebido | Ofício Recebido |
| 29409101 | 15/08/2023 13:59 | Ofício Recebido | Ofício Recebido |
| 29440012 | 15/08/2023 17:23 | Ofício Recebido | Ofício Recebido |
| 29440048 | 15/08/2023 17:23 | OFICIO 075-2023_INEXISTENCIA DE BENS | Ofício Recebido |
| 29551146 | 17/08/2023 15:13 | Ofício Recebido | Ofício Recebido |
| 30190626 | 30/08/2023 17:55 | Ofício Recebido | Ofício Recebido |
| 30190631 | 30/08/2023 17:55 | Ofício ao Juiz de falência Vitória | Ofício Recebido |
| 30898628 | 15/09/2023 16:05 | Requerimento do Administrador Judicial | Requerimento do Administrador Judicial |
| 31228851 | 22/09/2023 12:18 | Certidão | Certidão |
| 32316504 | 15/10/2023 16:03 | Petição (outras) | Petição (outras) |
| 35972472 | 08/01/2024 18:30 | Despacho | Despacho |
| 36122860 | 09/01/2024 11:15 | Certidão - Juntada | Certidão - Juntada |
| 36122861 | 09/01/2024 11:15 | 1145418 5 | Comprovante de envio |
| 36122862 | 09/01/2024 11:15 | 1145418 4 | Comprovante de envio |
| 36122863 | 09/01/2024 11:15 | 1145418 3 | Comprovante de envio |
| 36122864 | 09/01/2024 11:15 | 1145418 2 | Comprovante de envio |
| 36122865 | 09/01/2024 11:15 | 1145418 1 | Comprovante de envio |
| 36259387 | 11/01/2024 13:29 | Certidão - Juntada | Certidão - Juntada |
| 36259401 | 11/01/2024 13:29 | Malote Digital - Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024 | Ofício Recebido |
| 36632785 | 18/01/2024 16:19 | Certidão - Juntada | Certidão - Juntada |
| 36632789 | 18/01/2024 16:19 | Malote Digital - Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024 | Ofício Recebido |
| 39734548 | 14/03/2024 15:12 | Certidão - Juntada | Certidão - Juntada |
| 39735103 | 14/03/2024 15:12 | of CRGI Domingos Martins - reiterado o envio de ofício | Comprovante de envio |
| 39735116 | 14/03/2024 15:12 | of CRGI São Domingos do Norte - reiterado o envio de ofício | Comprovante de envio |
| 39735123 | 14/03/2024 15:12 | of CRGI Santa Leopoldina - reiterado o envio de ofício | Comprovante de envio |
| 41092890 | 10/04/2024 14:22 | Ofício Recebido | Ofício Recebido |
| 41116257 | 10/04/2024 16:15 | Certidão - Juntada | Certidão - Juntada |
| 41116264 | 10/04/2024 16:15 | CRGI Domingos Martins | Comprovante de envio |
| 41116267 | 10/04/2024 16:15 | CRGI São Domingos do Norte | Comprovante de envio |
| 41248224 | 12/04/2024 13:25 | Certidão - Juntada | Certidão - Juntada |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 41248233 | 12/04/2024 13:25 | Malote Digital - Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024 | Informações |

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**PODER JUDICIÁRIO**
COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VITÓRIA
VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

# CERTIDÃO DE VIRTUALIZAÇÃO

Certifico que, nesta data, houve a conversão do processo físico em trâmite no sistema EJUD para o sistema PJe, recebendo o mesmo número.

Certifico que a digitalização necessária foi efetuada pela própria Unidade Judiciária.

Certifico que **não consta** objeto não digitalizável nos autos físicos.

Certifico ainda que durante o processo de virtualização **não se observou anomalias nos autos físicos**.

Vitória - ES, 1º de novembro de 2022.

**Ricardo Teixeira da Cruz Rios Analista Judiciário**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**
Rua Muniz Freire, S/N, Fórum Moniz Freire, Centro, VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
Telefone:(27) 31980644

PROCESSO Nº **1145418-52.1998.8.08.0024**
**RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)**
REQUERENTE: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADMINISTRADOR JUDICIAL: JOAO MOREIRA CAMPOS

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

# CERTIDÃO

Certifico que o acesso à íntegra dos autos pode ser realizado por meio do link: https://drive.google.com/drive/folders/1BMZIEslsybZhvlNhMeotN3ZVG1zHdSnZ?usp=share_link.

VITÓRIA-ES, 1 de novembro de 2022

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**
Rua Muniz Freire, S/N, Fórum Moniz Freire, Centro, VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
Telefone:(27) 31980644

PROCESSO Nº **1145418-52.1998.8.08.0024**
**RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)**
**REQUERENTE: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
**ADMINISTRADOR JUDICIAL: JOAO MOREIRA CAMPOS**

**REQUERIDO: ESTE JUÍZO**

# INTIMAÇÃO ELETRONICA

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência, foi encaminhada a ***intimação eletrônica*** ao(à) Sr(a), para ciência da virtualização dos autos físicos.

VITÓRIA-ES, 1 de novembro de 2022.

PJe PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**
Rua Muniz Freire, S/N, Fórum Moniz Freire, Centro, VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
Telefone:(27) 31980644

PROCESSO Nº **1145418-52.1998.8.08.0024**
**RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)**
REQUERENTE: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADMINISTRADOR JUDICIAL: JOAO MOREIRA CAMPOS

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

Advogado do(a) ADMINISTRADOR JUDICIAL: SEGUNDO LUIS MENEGUELLI - ES7027

# INTIMAÇÃO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência, fica(m) o(a/s) advogado(a/s) supramencionado(a/s) intimado(a/s) para ciência da virtualização dos autos físicos.

VITÓRIA-ES, 1 de novembro de 2022.

ANNA MARIA MAGNO DA SILVA
Diretor de Secretaria

CMMM
Sociedade de Advogados

**EXCELENTÍSSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA – ES**

**PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024**

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**, devidamente representado por seus advogados, nos autos da **CONCORDATA PREVENTIVA** formulada por **MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, em atenção ao despacho retro, vem respeitosamente perante à Vossa Excelência, em atenção a certidão ID 19075695, manifestar ciência à virtualização dos autos.

**TERMOS EM QUE,**
**PEDE DEFERIMENTO.**
São Paulo, 7 de novembro de 2022.

**FELIPE NAVEGA MEDEIROS**
**OAB/ES N° 30.009**



Assinado eletronicamente por: FELIPE NAVEGA MEDEIROS - 07/11/2022 11:55:36
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110711553616800000018450792
Número do documento: 22110711553616800000018450792

**GAMPES: 2022.0024.1911-60**
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA – ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS DE VITÓRIA – COMARCA DA CAPITAL**

**MM Juiz,**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do Promotor de Justiça que subscreve a presente, no uso de suas atribuições legais, vem, à presença de Vossa Excelência informar seu ciente da digitalização dos autos e que nada tem a opor quanto a essa medida.

Informa que deixa de se manifestar quanto ao mérito de eventuais questões pendentes eis que tal medida iria paralisar e prejudicar o andamento das inúmeras digitalizações que estão ocorrendo neste Juízo, requerendo nova vista dos autos para fazê-lo, desta feita respeitando o tempo e as limitações da serventia deste Juízo.

Vitória/ES, data lançada pelo sistema.

**BRUNO ARAÚJO GUIMARÃES**
**Promotor de Justiça**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**
Rua Muniz Freire, S/N, Fórum Moniz Freire, Centro, VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
Telefone:(27) 31980644

**AÇÃO DE FALÊNCIA 1145418-52.1998.8.08.0024**

Juiz de Direito: Dr. Marcos Pereira Sanches

**Vistos.**

Processo concluso após digitalização e cadastro neste sistema PJE, nos termos do Ato Normativo Conjunto 07/2022, deste E. TJES.

Verifico que as partes foram devidamente intimadas para ciência da virtualização dos autos, razão pela qual impulsiono o feito e determino o cumprimento do pronunciamento jurisdicional de fls. 441 (não numerada, dos autos digitalizados).

Diligencie-se.

14 de novembro de 2022

PDF.

COELHO E GAVIOLI
advogados associados

**AO EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DESTA COMARCA**

**BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista sediada SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília-DF, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrado e arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – NIRE 5330000063-8, neste ato representada por sua advogada (mandato anexo), vem respeitosamente perante Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, requerer a juntada dos anexos instrumentos de representação processual.

**Requer, outrossim, a substituição do patrono anteriormente cadastrado, para que todas as publicações e intimações sejam feitas exclusivamente em nome da advogada abaixo, sob pena de nulidade.**

| ADVOGADO | OAB/SP Nº |
|---|---|
| Giza Helena Coelho | 166.349 |

Termos em que,
Pede Deferimento.
São Paulo, 15 de novembro de 2022.

GIZA HELENA COELHO
OAB/SP nº 166.349



Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:20
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242062400000020088605
Número do documento: 23012314242062400000020088605
Num. 20903435 - Pág. 1

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

**Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião**

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

PROCURAÇÃO bastante que faz(em):**BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois **(31/10/2022)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531, que por solicitação do(a)(s) outorgante(s), este(a)(s) assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 163607 e no CPF/MF sob o nº 156.712.878-55, **GIZA HELENA COELHO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 166349 e no CPF/MF sob o nº 147.349.028-60, **VALÉRIA CAVALCANTI FILARDI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 188251 e no CPF/MF sob o nº 173.128.868-92, sócios da sociedade de advogados **COELHO E GAVIOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na **OAB/SP** sob o nº **4847**, inscrita no CNPJ/MF nº **03.404.741/0001-26**, sediada na **Praça Carlos Gomes, nº 46, 3º andar, Centro, São Paulo - SP** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do **Edital de Licitação Eletrônica nº 2020/03120 (7421)**, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao outorgante, no(s) Estado(os) d(e)o **Paraíba,** de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil, aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e na esfera extrajudicial, e os **poderes especiais,** quando autorizados pelo outorgante, de: transigir, desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor do Banco do Brasil S.A, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do outorgante, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. **Fica vedado ao(s) outorgado(s) o levantamento de valor depositado em favor do outorgante, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome do outorgante, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao outorgante.** O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e outorgados. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou**

**individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes.** (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram), por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº **00459101**, nos valores de **R$ 47,60** e **R$ 2,38**, respectivamente, totalizando **R$ 49,98**. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100375767DAVL, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".

EM TESTEMUNHO (  ) DA VERDADE.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS - TAGUATINGA-DF

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

**Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião**

QUADRAS 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS - Cecília Martins de Moura - Escrevente Autorizada - TAGUATINGA-DF

PROCURAÇÃO bastante que faz(em):**BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois **(31/10/2022)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531, que por solicitação do(a)(s) outorgante(s), este(a)(s) assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 163607 e no CPF/MF sob o nº 156.712.878-55, **GIZA HELENA COELHO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 166349 e no CPF/MF sob o nº 147.349.028-60, **VALÉRIA CAVALCANTI FILARDI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 188251 e no CPF/MF sob o nº 173.128.868-92, sócios da sociedade de advogados **COELHO E GAVIOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na **OAB/SP** sob o nº **4847**, inscrita no CNPJ/MF nº **03.404.741/0001-26**, sediada na **Praça Carlos Gomes, nº 46, 3º andar, Centro, São Paulo - SP** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do **Edital de Licitação Eletrônica nº 2020/03120 (7421)**, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao outorgante, no(s) Estado(os) d(e)o **Pernambuco,** de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil, aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e na esfera extrajudicial, e os **poderes especiais,** quando autorizados pelo outorgante, de: transigir, desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor do Banco do Brasil S.A, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do outorgante, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. **Fica vedado ao(s) outorgado(s) o levantamento de valor depositado em favor do outorgante, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome do outorgante, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao outorgante.** O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e outorgados. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou**

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:20
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242076800000020089164
Número do documento: 23012314242076800000020089164

**individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes.** (LAVRADO SOB MINUTA) Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram), por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº **00459102**, nos valores de **R$ 47,60** e **R$ 2,38**, respectivamente, totalizando **R$ 49,98**. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100375768BOSH, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".

EM TESTEMUNHO (  ) DA VERDADE.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS - TAGUATINGA-DF - Denise Martins de Vasconcelos - Escrevente Autorizada

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

**Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião**

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO Denise Martins de Magalhães Escrevente Autorizada TAGUATINGA-DF

PROCURAÇÃO bastante que faz(em):**BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois **(31/10/2022)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531, que por solicitação do(a)(s) outorgante(s), este(a)(s) assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 163607 e no CPF/MF sob o nº 156.712.878-55, **GIZA HELENA COELHO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 166349 e no CPF/MF sob o nº 147.349.028-60, **VALÉRIA CAVALCANTI FILARDI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 188251 e no CPF/MF sob o nº 173.128.868-92, sócios da sociedade de advogados **COELHO E GAVIOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na **OAB/SP** sob o nº **4847**, inscrita no CNPJ/MF nº **03.404.741/0001-26**, sediada na **Praça Carlos Gomes, nº 46, 3º andar, Centro, São Paulo - SP** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do **Edital de Licitação Eletrônica nº 2020/03120 (7421)**, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao outorgante, no(s) Estado(os) d(e)o **Piauí,** de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil, aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e na esfera extrajudicial, e os **poderes especiais,** quando autorizados pelo outorgante, de: transigir, desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor do Banco do Brasil S.A, sem poderes para levantamento do alvará**,** firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do outorgante, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. **Fica vedado ao(s) outorgado(s) o levantamento de valor depositado em favor do outorgante, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome do outorgante, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao outorgante.** O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e outorgados. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou**

**individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes.** (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram), por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº **00459103**, nos valores de **R$ 47,60** e **R$ 2,38**, respectivamente, totalizando **R$ 49,98**. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100375770VAMI, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".

EM TESTEMUNHO (  ) DA VERDADE.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Eliene Gomes Lima Sampaio Silva
Escrevente Autorizada
TAGUATINGA - DF

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

**Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião**

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS - Carlos Martins de Oliveira - Escrevente Autorizado - TAGUATINGA-DF

PROCURAÇÃO bastante que faz(em):**BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois **(31/10/2022)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531, que por solicitação do(a)(s) outorgante(s), este(a)(s) assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 163607 e no CPF/MF sob o nº 156.712.878-55, **GIZA HELENA COELHO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 166349 e no CPF/MF sob o nº 147.349.028-60, **VALÉRIA CAVALCANTI FILARDI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 188251 e no CPF/MF sob o nº 173.128.868-92, sócios da sociedade de advogados **COELHO E GAVIOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na **OAB/SP** sob o nº **4847**, inscrita no CNPJ/MF nº **03.404.741/0001-26**, sediada na **Praça Carlos Gomes, nº 46, 3º andar, Centro, São Paulo - SP** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do **Edital de Licitação Eletrônica nº 2020/03120 (7421)**, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao outorgante, no(s) Estado(os) d(e)o **Espírito Santo,** de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil, aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e na esfera extrajudicial, e os **poderes especiais,** quando autorizados pelo outorgante, de: transigir, desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor do Banco do Brasil S.A, sem poderes para levantamento do alvará**,** firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do outorgante, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. **Fica vedado ao(s) outorgado(s) o levantamento de valor depositado em favor do outorgante, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome do outorgante, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao outorgante.** O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e outorgados. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou**

**individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes.** (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram), por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº **00459104**, nos valores de **R$ 47,60** e **R$ 2,38**, respectivamente, totalizando **R$ 49,98**. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100375773DTTZ, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".

EM TESTEMUNHO (  )DA VERDADE.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS - TAGUATINGA-DF - Denise Martins de Miranda - Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS - Denise Martins de Moura - Escrevente Autorizada - TAGUATINGA-DF

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO
bastante que faz(em): **LUCINÉIA POSSAR**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois **(31/10/2022)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)(s) outorgante(s), este(a)(s) assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 163607 e no CPF/MF sob o nº 156.712.878-55, **GIZA HELENA COELHO,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 166349 e no CPF/MF sob o nº 147.349.028-60, **VALÉRIA CAVALCANTI FILARDI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 188251 e no CPF/MF sob o nº 173.128.868-92**,** sócios da sociedade de advogados **COELHO E GAVIOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS, registrada na OAB/SP sob o nº 4847, inscrita no CNPJ/MF nº 03.404.741/0001-26, sediada na Praça Carlos Gomes, nº 46, 3º andar, Centro, São Paulo - SP** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica nº 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) **Paraíba, Pernambuco, Piauí e Espírito Santo** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A., nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 178 do Livro 3119, em 16/08/2019,** a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.**, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.**, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.**, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.,** perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.. Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A., podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A., e retirá-lo em cartório ou serventia**

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:20
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242076800000020089164
Número do documento: 23012314242076800000020089164

**judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A.** O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes**. (Lavrado sob minuta). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assina, por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ.Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº **00459106**, nos valores de **R$ 47,60** e **R$ 2,38**, respectivamente, totalizando **R$ 49,98**. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100375775EPMD, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS - TAGUATINGA/DF - Escrevente Autorizada

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

**Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião**

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8980 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS - Denise Martins de Moura - Escrevente Autorizada - TAGUATINGA-DF

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO bastante que faz(em):**LUCINÉIA POSSAR**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois **(31/10/2022)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)(s) outorgante(s), este(a)(s) assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 163607 e no CPF/MF sob o nº 156.712.878-55, **GIZA HELENA COELHO,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 166349 e no CPF/MF sob o nº 147.349.028-60, **VALÉRIA CAVALCANTI FILARDI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 188251 e no CPF/MF sob o nº 173.128.868-92, sócios da sociedade de advogados **COELHO E GAVIOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS, registrada na OAB/SP sob o nº 4847, inscrita no CNPJ/MF nº 03.404.741/0001-26, sediada na Praça Carlos Gomes, nº 46, 3º andar, Centro, São Paulo - SP** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica nº 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) **Paraíba, Pernambuco, Piauí e Espírito Santo** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A. , nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 051 do Livro 2837, em 25/07/2017,** a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.,** perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.. Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A.** O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes.** (Lavrado sob minuta). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assina, por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉEu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o

ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº **00459107**, nos valores de **R$ 47,60** e **R$ 2,38**, respectivamente, totalizando **R$ 49,98**. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100375776XCTH, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".

EM TESTEMUNHO (  ) DA VERDADE.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS - TAGUATINGA-DF - Denise Martins de Moura Escrevente Autorizada

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

**Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião**

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3561-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS - Denise Martins de Oliveira - Escrevente Autorizada - TAGUATINGA-DF

## SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO

bastante que faz(em): **LUCINÉIA POSSAR**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois **(31/10/2022)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)(s) outorgante(s), este(a)(s) assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 163607 e no CPF/MF sob o nº 156.712.878-55, **GIZA HELENA COELHO,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 166349 e no CPF/MF sob o nº 147.349.028-60, **VALÉRIA CAVALCANTI FILARDI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 188251 e no CPF/MF sob o nº 173.128.868-92, sócios da sociedade de advogados **COELHO E GAVIOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS, registrada na OAB/SP sob o nº 4847, inscrita no CNPJ/MF nº 03.404.741/0001-26, sediada na Praça Carlos Gomes, nº 46, 3º andar, Centro, São Paulo - SP** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica nº 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) **Paraíba, Pernambuco, Piauí e Espírito Santo** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A., nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 179 do Livro 3119, em 16/08/2019,** a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.,** perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.. Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A., podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A., e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A.** O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. **Os poderes ora**

**conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes.** (Lavrado sob minuta). Esclareci ao(s) substabelecente(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assina, por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ.Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº **00459108**, nos valores de **R$ 47,60** e **R$ 2,38**, respectivamente, totalizando **R$ 49,98**. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100375779NASP, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS - TAGUATINGA - DF - Daniza Martins de Moura Escrevente Autorizada

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

**Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião**

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

SUBSTABELECIMENTO PARCIL DE PROCURAÇÃO bastante que faz(em):**LUCINÉIA POSSAR**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois **(31/10/2022)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 163607 e no CPF/MF sob o nº 156.712.878-55, **GIZA HELENA COELHO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 166349 e no CPF/MF sob o nº 147.349.028-60, **VALÉRIA CAVALCANTI FILARDI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 188251 e no CPF/MF sob o nº 173.128.868-92, sócios da sociedade de advogados **COELHO E GAVIOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS, registrada na OAB/SP sob o nº 4847, inscrita no CNPJ/MF nº 03.404.741/0001-26, sediada na Praça Carlos Gomes, nº 46, 3º andar, Centro, São Paulo - SP** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica nº 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) **Paraíba, Pernambuco, Piauí e Espírito Santo** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 118 do Livro 3570, em 01/06/2022,** a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.. Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A.** O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes.** (Lavrado sob minuta). Esclareci ao(s) substabelecente(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assina. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ.Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:20
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242076800000020089164
Número do documento: 23012314242076800000020089164

recolhimento nº **00459110**, nos valores de **R$ 47,60** e **R$ 2,38**, respectivamente, totalizando **R$ 49,98**. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100375783MDAX, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".

EM TESTEMUNHO (✓) DA VERDADE.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS - TAGUATINGA-DF - Denise Martins de Moura - Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS - Denise Martins de Moura - Escrevente Autorizada - TAGUATINGA-DF

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO bastante que faz(em): **LUCINÉIA POSSAR**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois **(31/10/2022)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8° Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)(s) outorgante(s), este(a)(s) assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.° 100/2020 do CNJ; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n° 163607 e no CPF/MF sob o n° 156.712.878-55, **GIZA HELENA COELHO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n° 166349 e no CPF/MF sob o n° 147.349.028-60, **VALÉRIA CAVALCANTI FILARDI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n° 188251 e no CPF/MF sob o n° 173.128.868-92, sócios da sociedade de advogados **COELHO E GAVIOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS, registrada na OAB/SP sob o n° 4847, inscrita no CNPJ/MF n° 03.404.741/0001-26, sediada na Praça Carlos Gomes, n° 46, 3° andar, Centro, São Paulo - SP** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n° 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) **Paraíba, Pernambuco, Piauí e Espírito Santo** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., nos termos da procuração lavrada no 17° Ofício de Notas do Rio de Janeiro/RJ, às folhas 51, ato 51, do Livro 8149, em 20/02/2020,** a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.. Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,**

**podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A.** O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes.** (Lavrado sob minuta). Esclareci ao(s) substabelecente(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assina, por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ.Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº **00459113**, nos valores de **R$ 47,60** e **R$ 2,38**, respectivamente, totalizando **R$ 49,98**. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100375792PUOT, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".

EM TESTEMUNHO (  ) DA VERDADE.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Elieine Gomes de Lima
Escrevente Autorizada
TAGUATINGA-DF

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
**Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião**
QNA 84, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS - TAGUATINGA-DF - Daniza Martins de Moura - Escrevente Autorizada

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO
bastante que faz(em): **LUCINÉIA POSSAR**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois **(31/10/2022)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)(s) outorgante(s), este(a)(s) assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 163607 e no CPF/MF sob o nº 156.712.878-55, **GIZA HELENA COELHO,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 166349 e no CPF/MF sob o nº 147.349.028-60, **VALÉRIA CAVALCANTI FILARDI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 188251 e no CPF/MF sob o nº 173.128.868-92, sócios da sociedade de advogados **COELHO E GAVIOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS, registrada na OAB/SP sob o nº 4847, inscrita no CNPJ/MF nº 03.404.741/0001-26, sediada na Praça Carlos Gomes, nº 46, 3º andar, Centro, São Paulo - SP** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica nº 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) **Paraíba, Pernambuco, Piauí e Espírito Santo** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A., nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 068 do Livro 2847, em 25/08/2017,** a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**, perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.. Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A., podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A., e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A.** O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:20
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242076800000020089164
Número do documento: 23012314242076800000020089164

e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes.** (Lavrado sob minuta). Esclareci ao(s) substabelecente(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assina, por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ.Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº **00459112**, nos valores de **R$ 47,60** e **R$ 2,38**, respectivamente, totalizando **R$ 49,98**. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100375787GLPU, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS - TAGUATINGA - DF - Denise Martins de Moura Escrevente Autorizada

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS - Denise Martins de Moura - Escrevente Autorizada - TAGUATINGA-DF

## SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO
bastante que faz(em): **LUCINÉIA POSSAR**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois **(31/10/2022)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)(s) outorgante(s), este(a)(s) assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 163607 e no CPF/MF sob o nº 156.712.878-55, **GIZA HELENA COELHO,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 166349 e no CPF/MF sob o nº 147.349.028-60, **VALÉRIA CAVALCANTI FILARDI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 188251 e no CPF/MF sob o nº 173.128.868-92, sócios da sociedade de advogados **COELHO E GAVIOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS, registrada na OAB/SP sob o nº 4847, inscrita no CNPJ/MF nº 03.404.741/0001-26, sediada na Praça Carlos Gomes, nº 46, 3º andar, Centro, São Paulo - SP** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica nº 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) **Paraíba, Pernambuco, Piauí e Espírito Santo** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 180 do Livro 3119, em 16/08/2019,** a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL,** perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A.** O presente

mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes.** (Lavrado sob minuta). Esclareci ao(s) substabelecente(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assina, por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ.Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº **00459115**, nos valores de **R$ 47,60** e **R$ 2,38**, respectivamente, totalizando **R$ 49,98**. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100375796MJLS, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.


Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:20
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242076800000020089164
Número do documento: 23012314242076800000020089164

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS - Denise Mattos de Moura - Escrevente Autorizada - TAGUATINGA-DF

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO
bastante que faz(em): **LUCINÉIA POSSAR**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois **(31/10/2022)**, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)(s) outorgante(s), este(a)(s) assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 163607 e no CPF/MF sob o nº 156.712.878-55, **GIZA HELENA COELHO,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 166349 e no CPF/MF sob o nº 147.349.028-60, **VALÉRIA CAVALCANTI FILARDI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 188251 e no CPF/MF sob o nº 173.128.868-92, sócios da sociedade de advogados **COELHO E GAVIOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS, registrada na OAB/SP sob o nº 4847, inscrita no CNPJ/MF nº 03.404.741/0001-26, sediada na Praça Carlos Gomes, nº 46, 3º andar, Centro, São Paulo - SP** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica nº 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) **Paraíba, Pernambuco, Piauí e Espírito Santo** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL , nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 013 do Livro 2943, em 10/05/2018,** a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL** , sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL** , para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL** , podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL ,** perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL . Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL , podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL , e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A.** O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos**

**em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes.** (Lavrado sob minuta). Esclareci ao(s) substabelecente(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assina, por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ.Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº **00459116**, nos valores de **R$ 47,60** e **R$ 2,38**, respectivamente, totalizando **R$ 49,98**. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100375797OIBM, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS - TAGUATINGA-DF -

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242103700000020089158
Número do documento: 23012314242103700000020089158

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 53300000638 | 2038 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO DO BRASIL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP DFE2200409437

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 019 | | | ESTATUTO SOCIAL |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

BRASILIA
Local

8 Agosto 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/_____ _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Data

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/094.588-8 | DFE2200409437 | 08/08/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 768.660.926-04 | LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO | 08/08/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL



Num. 20903438 - Pág. 1

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242103700000020089158
Número do documento: 23012314242103700000020089158

Documento expedido pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. NUP:15680427372/2

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Ofício 16313/2022–BCB/Deorf/Difin
PE 212467

Brasília, 3 de agosto de 2022.

Ao
Banco do Brasil S.A.
SAUN Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil – 16º Andar – Torre Norte
70040-912 Brasília – DF

A/C do Senhor Paulo Eduardo da Silva Guimarães
Diretor de Estratégia e Organização

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito – Reforma estatutária.

Prezado Senhor,

Comunicamos que este Banco Central, por despacho de 2 de agosto de 2022, aprovou a reforma estatutária deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de abril de 2022.

2. Anexamos cópia digitalizada do estatuto consolidado com as alterações aprovadas na referida assembleia, atestando, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, que esse documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,

André Ricardo Moncaio Zanon
Chefe de Divisão
*(Assinado digitalmente)*

Victor Teodoro de Melo Sanches
Analista
*(Assinado digitalmente)*

Anexo: 1 documento; 29 folhas.

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**
Divisão de Organização do Sistema Financeiro e de Pagamentos (Difin)
SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 19° andar – Asa Sul – 70074-900 Brasília – DF
Tel.: (61) 3414-2854

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



#Pública



# ESTATUTO SOCIAL

**Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros:** 24.6.1952 **(23.896 de 15.07.52)**, 19.4.1956 **(43.281 de 29.05.56)**, 03.08.1959 **(68.010 de 09.10.1959)**, 15.05.1961 **(122 de 14.07.61)**, 06.11.1961 **(205 de 15.12.61)**, 25.4.1962 **(291 de 27.06.62)**, 26.4.1963 **(439 de 29.05.63)**, 03.08.1964 **(675 de 10.09.64)**, 01.02.1965, **(836 de 18.03.65)** 04.02.1966 **(1.162 de 29.03.66)**, 08.07.1966 **(1.305 de 18.08.66)**, 20.04.1967 **(1.513 de 06.09.67)**, 15.08.1967 **(1544 de 11.10.67)** 25.02.1969 **(2.028 de 22.05.69)** 18.12.1969 **(2.360 de 19.02.70)**, 31.07.1970 **(2.638 de 06.10.70)**, 24.11.1971 **(3.241 de 28.12.71)**, 17.04.1972, **(3.466 de 11.07.72)** 01.09.1972 **(3.648 de 21.11.72)**, 18.09.1973 **(4.320 de 18.10.73)** 09.10.1974 **(5.121 de 12.11.74)**, 15.04.1975 **(5.429 de 22.04.75)**, 23.10.1975 **(5.853 de 25.11.75)**, 02.04.1976, **(6.279 de 15.06.76)** 08.11.1976 **(6.689 de 02.12.76)**, 18.04.1977 **(7.078 de 19.05.77)**, 10.11.1977 **(7.535 de 09.12.77)**, 12.03.1979 **(8.591 de 08.05.79)**, 23.04.1980 **(53.925.4 de 09.05.80)**, 28.04.1981 **(53.1002.9 de 01.06.81)**, 31.03.1982 **(53.1.2908 de 03.06.82)**, 27.04.1983 **(53.1.3670 de 25.07.83)**, 29.03.1984 **(53.1.4194 de 21.05.84)**, 31.07.1984 **(53.1.4440 de 21.09.84)**, 05.03.1985 **(53.1.4723 de 08.04.85)**, 23.12.1985 **(15361 de 16.04.86)** 07.04.1986 **(15420 de 15.05.86)**, 27.04.1987 **(16075 de 04.06.87)**, 05.08.1987 **(16267 de 10.09.87)**, 20.04.1988 **(16681 de 26.05.88)**, 15.02.1989 **(531711.0 de 10.03.89)**, 19.04.1989 **(531719.1 de 22.05.89)**, 08.03.1990 **(531712.4 de 24.04.90)**, 14.05.1990 **(531727.8 de 02.07.90)**, 29.06.1990 **(531735.6 de 01.08.90)**, 24.04.1991 **(531780.2 de 31.05.91)**, 12.11.1991 **(539724.2 de 06.12.91)**, 29.04.1992 **(5310645.4 de 22.05.92)**, 10.12.1992 **(5312340,0 de 01.02.93)**, 30.12.1992 **(5312485,0 de 01.03.93)**, 30.04.1993 **(5313236,6 de 24.06.93)**, 05.10.1993 **(5314578,8 de 07.12.93)**, 27.12.1993 **(5314948,6 de 28.01.94)**, 27.01.1994 **(5312357,1 de 10.03.94)**, 28.04.1994 **(5315254.1 de 20.07.94)**, 25.04.1995 **(5317742,5 de 14.09.95)**, 14.11.1995 **(5318223,1 de 13.12.95)**, 29.03.1996 **(5318902,9 de 09.05.96)**, 23.04.1996 **(5319068,7 de 12.06.96)**, 17.06.1996 **(5319241,0 de 05.07.96)**, 25.09.1996 **(960476369 de 13.11.96)**, 23.04.1997 **(970343256 de 20.06.97)**, 13.10.1997 **(970662831 de 13.11.97)**, 24.04.1998 **(980316812 de 02.07.98)**, 29.09.1998 **(980531535 de 09.11.98)**, 30.04.1999 **(990269655 de 15.06.99)**, 25.04.2000 **(000288004 de 26.05.2000)**, 30.04.2001 **(20010388893 de 13.07.2001)**, 27.08.2001 **(20010578382 de 8.10.2001)**, 29.11.2001 **(20020253346 de 10.5.2002)**, 07.06.2002 **(20020425961, de 30.07.2002)**, 22.04.2003 **(20030387515, de 18.07.2003)**, 12.11.2003 **(20030709806 de 11.12.2003)**, 22.12.2004 **(20050003739 de 04.01.2005)**, 26.04.2005 **(20050420810 de 11.07.2005)**, 28.04.2006 **(20060339098 de 07.08.2006)**, 22.05.2006 **(20060339101 de 07.08.2006)**, 24.08.2006 **(20060482842 de 05.10.2006)**, 28.12.2006 **(20070117900 de 05.04.2007)**, 25.04.2007 **(2007034397, de 14.06.2007)**, 12.07.2007 **(20070517410 de 16.08.2007)**, 23.10.2007 **(20070819807 de 19.12.2007)**, 24.01.2008 **(20080389414, de 19.05.2008)**, 17.04.2008 **(20080635695, de 14.08.2008)**, 23.04.2009 **(20091057000, de 10.12.2009)**, 18.08.2009 **(20091057477, de 10.12.2009)**, 30.11.2009 **(20100284574, de 22.04.2010)**, 13.04.2010 **(20100628060, de 12.08.2010)**, 05.08.2010 **(20100696040, de 02.09.2010)**, 06.09.2011 **(20110895207, de 31.01.2012)**, 26.04.2012 **(20120445450, de 28.06.2012)**, 19.09.2012 **(20120907496, de 20.11.2012)**, 18.12.2012 **(20130248410, de 12.03.2013)**, 19.12.2013 **(20140228632, de 01.04.2014)**, 29.04.2014 **(20140529101, de 07.07.2014)**, 28.04.2015 **(20150701756, de 26.08.2015)**, 27.04.2017 **(20170701468, de 05.12.2017)** e 25.04.2018 **(1106583, de 10.10.2018)**, 26.04.2019 **(1368788, de 12.03.2020)**, 27.11.2019 **(1603197, de 19.08.2020),** 30.07.2020 **(1627387, de 17.11.2020),** 09.12.2020 **(1696287, de 10.06.2021)**, 12.11.2021 **(1794937, de 25.01.2022)** e 27.04.2022 **(a registrar)**.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



Num. 20903438 - Pág. 2

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242103700000020089158
Número do documento: 23012314242103700000020089158



**Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco**

**Art. 1º.** O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

**§1º** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**§2º** O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

**§3º** Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

**§4º** As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto.

**Capítulo II - Objeto Social**

**Seção I - Objeto social e vedações**

**Objeto social**

**Art. 2º.** O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de plataformas digitais.

**§1º** O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários, além de promover a circulação de bens e serviços em geral.

**§2º** Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

**Art. 3º.** A administração de recursos de terceiros será realizada:

**I.** pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

**II.** mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

**Vedações**

**Art. 4º.** Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

**I.** realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

**II.** comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

**III.** realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas;

**IV.** emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias;

**V.** participar do capital de outras sociedades, salvo em:

**a)** sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

**b)** instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

**c)** entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL





e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;

**d)** câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

**e)** sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

**f)** associações ou sociedades sem fins lucrativos;

**g)** sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

**h)** outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

**§1º** As participações de que trata a alínea "g", do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

**§2º** É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

**Seção II - Relações com a União**

**Art. 5º.** O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

**I.** a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

**II.** a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

**III.** a concessão de garantia em favor da União.

**Parágrafo único.** A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

**I.** à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

**II.** à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

**III.** à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

**IV.** à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

**Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil**

**Art. 6º.** O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

**Capítulo III - Capital e Ações**

**Capital social e ações ordinárias**

**Art. 7º.** O capital social é de R$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

**§1º** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL



Num. 20903438 - Pág. 3

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242103700000020089158
Número do documento: 23012314242103700000020089158



Administração.

**§2º** As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

**§3º** O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

**§4º** O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

**Capital autorizado**

**Art. 8º.** O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

**Parágrafo único.** A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

**Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas**

**Convocação e funcionamento**

**Art. 9º.** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

**I.** ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

**II.** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

**§1º** As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

**§2º** Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas.

**§3º** O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

**§4º** Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

**§5º** Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

**§6º** As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

**Competência**

**Art. 10.** Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

**I.** alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL





debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

**II.** transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

**III.** permuta de ações ou outros valores mobiliários;

**IV.** práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores;

**V.** celebração de transações com Partes Relacionadas, alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais do Banco constantes do último balanço aprovado.

**§1º** A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos nulos e em branco.

**§2º** A Assembleia Geral de Acionistas que irá deliberar sobre a escolha prevista no §1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

**Capítulo V - Administração e organização do Banco**

**Seção I - Normas comuns aos órgãos de administração**

**Requisitos**

**Art. 11.** São órgãos de administração do Banco:

**I.** o Conselho de Administração; e

**II.** a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

**§1º** O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

**§2º** A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

**§3º** Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

**§4º** Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

**§5º** Sempre que a Política de Indicação e Sucessão de Administradores pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

**Investidura**

**Art. 12.** Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



Num. 20903438 - Pág. 4

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242103700000020089158
Número do documento: 23012314242103700000020089158



ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

**§1º** Os eleitos para os órgãos de administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

**§2º** O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

**Impedimentos e vedações**

**Art. 13.** Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de administração, bem assim nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e, também:

**I.** os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

**II.** os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

**III**. os que estiverem impedidos por lei especial ou houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, por atos de improbidade administrativa, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

**IV.** os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

**V.** os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

**VI.** os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

**VII.** os declarados falidos ou insolventes;

**VIII.** os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

**IX**. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

**X.** os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco;

**§1º** É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

**§2º** Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL





**Art.14.** Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

**I.** sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

**II.** tenham interesse conflitante com o do Banco.

**Parágrafo único**. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos 6 (seis) meses anteriores à investidura no Banco.

**Perda do cargo**

**Art. 15.** Perderá o cargo:

**I.** salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

**II.** o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias.

**Remuneração**

**Art. 16.** A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

**§1º** A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação nos lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/1976), prevalecendo o limite que for menor.

**§2º** A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

**Dever de informar e outras obrigações**

**Art. 17.** Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

**I.** comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

**a)** até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

**b)** as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

**II.** restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo de acordo com as exigências da política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

**Seção II - Conselho de Administração**

**Composição e prazo de gestão**

**Art. 18.** O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá 8 (oito) membros, com



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



Num. 20903438 - Pág. 5

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242103700000020089158
Número do documento: 23012314242103700000020089158



prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

**§1º** O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

**§2º** É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos 2 (dois) conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

**§3º** A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de 6 (seis) vagas no Conselho de Administração:

**I.** o Presidente do Banco;

**II.** 4 (quatro) representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

**III.** 1 (um) representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

**§4º** O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

**§5º** Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos em lei, regulamento e neste Estatuto.

**§6º** Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

**§7º** Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

**I.** no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §2º deste artigo;

**II.** a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor;

**III.** quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

**a)** para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

**b)** para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

**IV.** O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

**§8º** Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §2º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

**§9º** Atingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

**§10º** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

**Voto múltiplo**

**Art. 19.** É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL





Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

**§1º** Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

**§2º** Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §2º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações em circulação, com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

**§3º** Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

**§4º** Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

**Vacância e substituições**

**Art. 20.** Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

**Parágrafo único.** O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

**Atribuições**

**Art. 21.** Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

**I.** aprovar as Políticas, o Código de Ética, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco, o Relatório da Administração e o Programa de *Compliance*;

**II.** deliberar sobre:

**a)** distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

**b)** pagamento de juros sobre o capital próprio;

**c)** aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

**d)** participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

**e)** captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e

**f)** alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

**III.** aprovar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

**IV.** manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL



Num. 20903438 - Pág. 6

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242103700000020089158
Número do documento: 23012314242103700000020089158



**V.** supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

**VI.** definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

**VII.** identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

**VIII.** definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

**IX.** escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;

**X.** fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595/1964;

**XI.** aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

**XII.** aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados;

**XIII.** decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

**XIV.** apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no §1º do artigo 10;

**XV.** estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

**XVI.** eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

**XVII.** avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;

**XVIII.** manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco;

**XIX.** deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência; e

**XX.** aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.

**§1º** A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de 5 (cinco) anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

**§2º** Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

**§3º** A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, assegurada a disponibilização dos documentos e informações aos demais membros do Conselho. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

**§4º** A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII, realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:

**I.** a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL




**II.** as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;

**III.** os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;

**IV.** as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

**V.** outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

**VI.** alerta aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

**§5º** O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII, deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

**Funcionamento**

**Art. 22.** O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros em exercício:

**I.** ordinariamente, pelo menos 8 (oito) vezes por ano; e

**II.** extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

**§1º** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

**§2º** A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos 7 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

**§3º** O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

**I.** o voto favorável de 5 (cinco) conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

**II.** o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

**§4º** Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

**§5º** Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

**§6º** Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

**Avaliação**

**Art. 23.** O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

**§1º** O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

**§2º** Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

**Seção III - Diretoria Executiva**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL


Num. 20903438 - Pág. 7

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242103700000020089158
Número do documento: 23012314242103700000020089158



**Composição e prazo de gestão**

**Art. 24.** A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre 10 (dez) e 37 (trinta e sete) membros, sendo:

**I.** o Presidente, nomeado e demissível *"ad nutum"* pelo Presidente da República, na forma da lei;

**II.** até 9 (nove) Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei;

**III.** até 27 (vinte e sete) Diretores, eleitos na forma da lei.

**§1º** No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

**§2º** O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

**§3º** Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

**I.** não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

**II.** uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

**III.** em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

**§4º** Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos 5 (cinco) anos, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo de direção ou gestão superior em:

**I.** sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou

**II.** sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou

**III.** entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou

**IV.** sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou

**V.** órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

**§5º** Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social do Banco do Brasil S.A.

**§6º** Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

**I.** membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou

**II.** ex-administradores que tenham exercido por mais de 5 (cinco) anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

**§7º** Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

**I.** exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

**II.** aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

**III.** patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL




(seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

**§8º** Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

**§9º** Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

**§10** Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

**§11** Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

**§12** A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

**§13** O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

**Vedações**

**Art. 25.** A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

**I.** em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

**II.** em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

**§1º** É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva, o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro do Conselho de Administração.

**§2º** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

**Vacância e substituições**

**Art. 26.** Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 (trinta) dias:

**I.** aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente do Banco; e

**II.** ao Presidente do Banco, pelo Conselho de Administração.

**§1º** As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos:

**I.** de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

**II.** superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL


Num. 20903438 - Pág. 8

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242103700000020089158
Número do documento: 23012314242103700000020089158



**§2º** No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice-Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

**§3º** As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

**§4º** A temporariedade de que trata o §3º deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

**§5º** Nas hipóteses previstas nos §§1º a 4º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

**§6º** O acúmulo de funções pelo Vice-Presidente ou Diretor não implica acúmulo do direito de voto nas decisões dos órgãos colegiados de que participe.

**Representação e constituição de mandatários**

**Art. 27.** A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

**§1º** Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do artigo 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

**§2º** Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

**Atribuições da Diretoria Executiva**

**Art. 28.** Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

**Competências do Conselho Diretor**

**Art. 29.** São competências do Conselho Diretor:

**I.** submeter ao Conselho de Administração as propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

**II.** fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

**III.** aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;

**IV.** aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

**V.** autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

**VI.** decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

**VII.** distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

**VIII.** decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL




poderes com limitação expressa;

**IX.** aprovar o seu Regimento Interno e o da Diretoria Executiva;

**X.** decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

**XI.** fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

**XII.** autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

**XIII.** decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

**XIV.** aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, diretores e membros de comitês, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos, as diretorias e os comitês de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

**XV.** decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

**§1º** As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

**§2º** As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e 1 (um) Vice-Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes.

**Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva**

**Art. 30.** Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

**I.** do Presidente:

**a)** convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

**b)** propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

**c)** propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

**d)** supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

**e)** nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

**f)** indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;

**g)** autorizar afastamentos de até 30 dias aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL


Num. 20903438 - Pág. 9

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242103700000020089158
Número do documento: 23012314242103700000020089158



**II.** de cada Vice-Presidente:

**a)** administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

**b)** coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

**III.** de cada Diretor:

**a)** administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

**b)** prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e

**c)** executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

**§1º** O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

**Funcionamento**

**Art. 31.** O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

**§1º** A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

**§2º** O Conselho Diretor:

**I.** é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

**II.** as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

**III.** uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

**§3º** O Conselho Diretor será assessorado por 1 (uma) Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

**§4º** Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

**§5º** Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

**Seção IV - Segregação de funções**

**Art. 32.** Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

**I.** as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

**II.** as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL





recuperação de créditos; e

**III.** os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

**Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração**

**Comitê de Auditoria**

**Art. 33.** O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, e com mandato de 3 (três) anos não coincidente para cada membro.

**§1º** É permitida 1 (uma) única reeleição, observadas as seguintes condições:

**I.** até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de 3 (três) anos;

**II.** os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de 2 (dois) anos.

**§2º** Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

**I.** ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

**II.** os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

**III.** pelo menos 1 (um) membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria;

**IV.** pelo menos 1 (um) membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I, deste Estatuto.

**§3º** O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

**§4º** O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

**§5º** É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

**§6º** Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

**§7º** O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

**§8º** Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

**§9º** Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar, em cooperação com o Comitê de Riscos e de Capital, as exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

**§10** O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

**I.** reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL



Num. 20903438 - Pág. 10

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242103700000020089158
Número do documento: 23012314242103700000020089158



Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

**II.** o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

**a)** membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;

**b)** o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

**c)** quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

**§11** A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

**I.** a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

**II.** no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

**III.** os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração, deverão receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

**§12** Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

**§13** O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

**§14** Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

**Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade**

**Art. 34.** O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções, nos termos das normas vigentes.

**§1º** Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

**§2º** Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

**§3º** Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

**§4º** Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

**§5º** Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

**§6º** São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL





**I.** avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;

**II.** assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Remuneração de Administradores e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil;

**III.** exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

**IV.** opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

**V.** verificar a conformidade dos processos de indicação e avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais, do Auditor Geral e do Ouvidor.

**§7º** O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

**I.** no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

**II.** nos 3 (três) primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

**III.** por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal, nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditor Geral e de Ouvidor;

**IV.** por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração do Banco.

**§8º** Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que também forem integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

**§9º** Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

**Comitê de Riscos e de Capital**

**Art. 35.** O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

**§1º** Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

**§2º** São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

**I.** assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

**II.** avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

**§3º** Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL



Num. 20903438 - Pág. 11

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242103700000020089158
Número do documento: 23012314242103700000020089158



**§4º** Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Riscos e de Capital sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

**§5º** Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

**§6º** Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

**Comitê de Tecnologia e Inovação**

**Art. 36.** O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

**§1º** Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

**§2º** São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

**I.** avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;

**II.** apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões daquele Conselho;

**III.** avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e

**IV.** monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

**§3º** Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

**Comitê de Sustentabilidade Empresarial**

**Art. 37.** O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

**§1º** Os membros do Comitê Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

**§2º** São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

**I.** assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;

**II.** propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho socioambiental do Banco; e

**III.** avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do Banco e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

**§3º** Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL





**Seção VI - Auditoria Interna**

**Art. 38.** O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

**§1º** O titular da Auditoria Interna, escolhido dentre empregados da ativa do Banco, será nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e na legislação aplicável.

**§2º** O titular da Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

**Seção VII - Ouvidoria**

**Art. 39.** O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

**§1º** Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

**I.** atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

**II.** prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

**III.** encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

**IV.** propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

**§2º** A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

**§3º** A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

**§4º** O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto.

**§5º** O titular da Ouvidoria terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 (doze) meses.

**§6º** O empregado nomeado para o exercício das funções de Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

**§7º** Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

**I.** perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL



Num. 20903438 - Pág. 12

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242103700000020089158
Número do documento: 23012314242103700000020089158



**II.** prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

**III.** conduta ética incompatível com a dignidade da função;

**IV.** outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

**§8º** No procedimento de destituição a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

**§9º** O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

**§10** O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

**Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos**

**Art. 40.** O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

**§1º** São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

**§2º** São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

**§3º** A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

**Capítulo VI - Conselho Fiscal**

**Composição**

**Art. 41.** O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 2 (dois) membros.

**§1º** Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

**§2º** Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

**§3º** A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

**§4º** Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL




**§5º** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

**§6º** O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

**§7º** Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

**§8º** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

**§9º** Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

**Funcionamento**

**Art. 42.** Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

**§1º** O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou por proposição da Administração do Banco.

**§2º** Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

**§3º** Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

**§4º** Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

**§5º** Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

**Art. 43.** Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

**Dever de informar e outras obrigações**

**Art. 44.** Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

**Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos**

**Exercício social**

**Art. 45.** O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Demonstrações financeiras**

**Art. 46.** Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

**§1º** As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

**I.** balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL


Num. 20903438 - Pág. 13

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242103700000020089158
Número do documento: 23012314242103700000020089158



**II.** demonstração do valor adicionado;

**III.** comentários acerca do desempenho consolidado;

**IV.** posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

**V.** quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

**VI.** evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores; e

**VII.** quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

**§2º** Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

**Art. 47.** As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

**Destinação do lucro**

**Art. 48.** Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

**I.** constituição de Reserva Legal;

**II.** constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

**III.** pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;

**IV.** do saldo apurado após as destinações anteriores:

**a)** constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

**1.** Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

**2.** Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;

**b)** demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

**Parágrafo único.** Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes disposições:

**I.** as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

**II.** o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

**III**. as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

**Dividendo obrigatório**

**Art. 49.** Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste





Estatuto.

**§1º** O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

**§2º** Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

**§3º** É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

**Juros sobre o capital próprio**

**Art. 50.** Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

**§1º** Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

**§2º** Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

**Capítulo VIII - Relações com o mercado**

**Art. 51.** O Banco:

**I.** realizará, pelo menos 1 (uma) vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

**II.** realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

**III.** enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

**a)** o calendário anual de eventos corporativos;

**b)** programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

**c)** os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas.

**IV.** divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

**a)** referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;

**b)** divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

**c)** prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo.

**V.** adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

**a)** garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

**b)** distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

**Parágrafo único.** O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

**Capítulo IX – Disposições especiais**

**Ingresso nos quadros do Banco**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



Num. 20903438 - Pág. 14

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242103700000020089158
Número do documento: 23012314242103700000020089158



**Art. 52.** Somente a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

**Parágrafo único.** Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

**Art. 53.** O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

**§1º** Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

**§2º** Poderão ser contratados, a termo e demissíveis *"ad nutum"*, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de 3 (três) Assessores Especiais do Presidente e 1 (um) Secretário Particular do Presidente.

**Publicações oficiais**

**Art. 54.** O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

**Arbitragem**

**Art. 55.** O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

**§1º** O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

**§2º** Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

**Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade**

**Defesa**

**Art. 56.** O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

**Contratação de seguro**

**Art. 57.** O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

**Parágrafo único.** O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL





**Contrato de Indenidade**

**Art. 58.** O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

**§1º** Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

**I.** considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo que no exercício de suas atribuições e poderes;

**II.** com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou aos de ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei nº 13.506/2017;

**III.** fora das atribuições e poderes dos cargos para os quais foram nomeados, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;

**IV.** que no exercício de suas atribuições e poderes usaram, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

**V.** que no exercício das atribuições e poderes não observaram condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;

**VI.** que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;

**VII.** que deixaram de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e

**VIII.** que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

**§2º** O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

**I.** as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;

**II.** o valor limite da cobertura oferecida;

**III.** o prazo de vigência;

**IV.** os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;

**V.** as hipóteses de resolução contratual;

**VI.** o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e

**VII.** a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

**§3º** O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL



Num. 20903438 - Pág. 15

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242103700000020089158
Número do documento: 23012314242103700000020089158



e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

**§4º** Os Contratos de Indenidade celebrados pelo Banco podem ser acionados após o término do mandato ou do vínculo contratual com os beneficiários relacionados no *caput* deste artigo, desde que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes.

**Capítulo X - Obrigações do acionista controlador**

**Alienação de controle**

**Art. 59.** A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

**Parágrafo único.** No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

**Fechamento de capital**

**Art. 60.** Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no §2º do artigo 10 deste Estatuto.

**§1º** Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

**§2º** O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

**Saída do Novo Mercado**

**Art. 61.** Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

**I.** de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;

**II.** de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou

**III.** em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

**§1º** A saída do Banco do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas disposições do Regulamento do Novo Mercado.

**§2º** A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

**Reorganização societária**

**Art. 62.** Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

**Parágrafo único.** Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL





na Assembleia Geral de Acionistas deve anuir com essa estrutura.

**Ações em circulação**

**Art. 63.** O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

**Capítulo XI**

**Disposições transitórias**

**Art. 64.** Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

**I.** Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;

**II.** o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

**§1º** O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatuários aplicados aos administradores do Banco.

**§2º** O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

**§3º** A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

**§4º** Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL



Num. 20903438 - Pág. 16

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242103700000020089158
Número do documento: 23012314242103700000020089158

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/094.588-8 | DFE2200409437 | 08/08/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 768.660.926-04 | LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO | 08/08/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 22/094.588-8 em 08/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1880418, em 08/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO.
Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 768.660.926-04 | LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO | 08/08/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 768.660.926-04 | LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO | 08/08/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/08/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO, Servidor(a) Público(a), em 08/08/2022, às 11:25.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 22/094.588-8.

VENTVRIS VENTIS



Num. 20903438 - Pág. 17

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242103700000020089158
Número do documento: 23012314242103700000020089158

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 702.261.211-00 | MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO |

VENTVRIS VENTIS

Brasília. segunda-feira, 08 de agosto de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



Num. 20903438 - Pág. 18

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242124400000020089161
Número do documento: 23012314242124400000020089161

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 53300000638 | 2038 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO DO BRASIL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFN2199357936

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 017 | | | ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO |
| | | 219 | 1 | ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

BRASILIA
Local

5 Agosto 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/098.695-6 | DFN2199357936 | 26/07/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 768.660.926-04 | LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO | 05/08/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL



Num. 20903441 - Pág. 1

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242124400000020089161
Número do documento: 23012314242124400000020089161



BANCO DO BRASIL



**2021/24**

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM**

Em dois de julho de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), CEP 70040-912, sob presidência da Sra. Iêda Aparecida de Moura Cagni e com a participação dos conselheiros Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro. Ausente o Sr. Waldery Rodrigues Júnior.

O Conselho de Administração (CA):

1. ELEIÇÃO/REELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA – elegeu, nos termos do art. 21, X, do Estatuto Social, como membro da Diretoria Executiva do BB, o Sr. Thiago Affonso Borsari, adiante qualificado, e reelegeu, nos mesmos termos, também para a Diretoria Executiva, os membros abaixo qualificados, todos para exercício do mandato 2021-2023, esclarecido que atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos:

**Ana Paula Teixeira de Sousa**, brasileira, nascida em 02.09.1970, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da Carteira de Identidade nº 1200819, expedida em 28.06.1988, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Governo e Sustentabilidade Empresarial:

**Antônio José Barreto de Araújo Júnior**, brasileiro, nascido em 28.03.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.163.698-09, portador da Carteira de Identidade nº 24737957-8, expedida em 29.05.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo:

**Carlos Motta dos Santos**, brasileiro, nascido em 03.09.1970, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira de Identidade nº 082099037, expedida em 23.03.1994 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente Corporativo:

**Ênio Mathias Ferreira**, brasileiro, nascido em 30.03.1971, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da Carteira de Identidade nº 1309413, expedida em 23.04.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Negócios de Atacado:

**João Carlos de Nobrega Pecego**, brasileiro, nascido em 12.03.1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.263.938-06, portador da Carteira de Identidade nº 12471966-1, expedida em 08.09.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores:

**José Ricardo Fagonde Forni**, brasileiro, nascido em 27.02.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 595174265, expedida em 21.05.2018 pela Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL



Num. 20903441 - Pág. 2

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242124400000020089161
Número do documento: 23012314242124400000020089161



Vice-presidente de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia:

**Marcelo Cavalcante de Oliveira Lima**, brasileiro, nascido em 25.10.1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.177.797-53, portador da Carteira de Identidade nº 06959497-6, expedida em 11.10.2017 pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Agronegócios:

**Renato Luiz Bellinetti Naegele**, brasileiro, nascido em 07.10.1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.076.621-00, portador da Carteira de Identidade nº 552950, expedida em 12.11.2018 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Controles Internos:

**Adelar Valentim Dias**, brasileiro, nascido em 07.10.1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.062.179-49, portador da Carteira de Identidade nº 14426945, expedida em 14.10.2002, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 7° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios:

**Antonio Carlos Wagner Chiarello,** brasileiro, nascido em 03.02.1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.263.100-10, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00623245660, expedida em 14.05.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 11º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL




Diretora de Clientes Varejo MPE e PF:

**Carla Nesi**, brasileira, nascida em 19.08.1971, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03, portadora da Carteira de Identidade nº 19520816-x, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 3° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio:

**Eder Luiz Menezes de Faria**, brasileiro, nascido em 19.08.1969, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.084.106-00, portador da Carteira de Identidade nº 3617452, expedida em 26.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 13° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Meios de Pagamentos e Serviços:

**Edson Rogério da Costa,** brasileiro, nascido em 29.12.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524123140, expedida em 16.12.2017, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 2° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Contadoria:

**Eduardo Cesar Pasa,** brasileiro, nascido em 02.09.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade nº 1044834388, expedida em 28.07.1986 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 4° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL


Num. 20903441 - Pág. 3

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242124400000020089161
Número do documento: 23012314242124400000020089161



Diretor de Crédito:

**Felipe Guimarães Geissler Prince,** brasileiro, nascido em 25.05.1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.435.856-50, portador da Carteira de Identidade nº 7717266, expedida em 06.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 7° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor *Corporate and Investment Banking*:

**Francisco Augusto Lassalvia,** brasileiro, nascido em 26.10.1979, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.355.918-05, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02638356679, expedida em 08.05.2017 pela Departamento nacional de Trânsito do Estado do Espírito Santo. Endereço: Avenida Paulista, 1230, Edifício BB São Paulo, 8º andar, Bela Vista, CEP 1310-901- São Paulo (SP);

Diretor Gestão de Riscos:

**Gerson Eduardo de Oliveira,** brasileiro, nascido em 12.01.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira de Identidade nº 5027284818, expedida em 22.01.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 6° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Operações:

**João Leocir Dal Rosso Frescura,** brasileiro, nascido em 03.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.634.670-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01392271360, expedida em 18.08.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 12° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL




Diretor de Controladoria:

**João Vagnes de Moura Silva,** brasileiro, nascido em 10.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.043.411-68, portador da Carteira de Identidade nº 1169742, expedida em 08.05.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 4° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Jurídica:

**Lucinéia Possar,** brasileira, nascida em 08.02.1966, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 01654419, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 8° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Segurança Institucional:

**Luiz Fernando Ferreira Martins,** brasileiro, nascido em 17.09.1968, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.144.517-34, portador da Carteira de Identidade nº 07578650-9, expedida em 04.09.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 14° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Soluções em Empréstimos e Financiamentos:

**Marco Túlio de Oliveira Mendonça,** brasileiro, nascido em 30.06.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M-4247863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 2° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL


Num. 20903441 - Pág. 4

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242124400000020089161
Número do documento: 23012314242124400000020089161



Diretor Estratégia e Organização:

**Márvio Melo Freitas,** brasileiro, nascido em 09.11.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da Carteira de Identidade nº 1416328, expedida em 21.12.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 12° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Finanças:

**Mauricio Nogueira,** brasileiro, nascido em 10.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira de Identidade nº 07996270-0, expedida em 10.08.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 5° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Marketing e Comunicação:

**Paula Sayão Carvalho Araujo,** brasileira, nascida em 20.06.1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.989.951-53, portadora da Carteira de Identidade nº 1478696, expedida em 27.09.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 6° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Governo:

**Paulo Augusto Ferreira Bouças**, brasileiro, nascido em 28.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.066.736-68, portador da Carteira de Identidade nº 4180817, expedida em 20.08.2019 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 10° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL




Diretor Governança de Entidades Ligadas:

**Rodrigo Felippe Afonso,** brasileiro, nascido em 26.05.1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.173.698-37, portador da Carteira de Identidade nº 19128425, expedida em 31.08.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 12° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais:

**Ronaldo Simon Ferreira,** brasileiro, nascido em 11.06.1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da Carteira de Identidade nº 19803715-6, expedida em 26.01.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 8° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Gestão da Cultura e de Pessoas:

**Thiago Affonso Borsari,** brasileiro, nascido em 07.10.1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.759.718-19, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02054050926, expedida em 15.01.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 7° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Atendimento e Canais:

**Thompson Soares Pereira César,** brasileiro, nascido em 08.04.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 03.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 3° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL


Num. 20903441 - Pág. 5

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242124400000020089161
Número do documento: 23012314242124400000020089161



2. ELEIÇÃO DE MEMBRO PARA O COMITÊ DE PESSOAS, REMUNERAÇÃO E ELEGIBILIDADE (COREM) - elegeu como membro do Corem, para o mandato 2021/2023, nos termos do art. 21, XVI, do Estatuto Social, na qualidade de membro independente escolhido a critério do Conselho de Administração (art. 3º, §1°, III, do Regimento Interno do Corem), o Sr. Aramis Sá de Andrade, a seguir qualificado, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias e que, conforme art. 34, §8º, do Estatuto Social, será investido em seu cargo nesta data, independentemente de assinatura do termo de posse:

**Aramis Sá de Andrade**, brasileiro, nascido em 24.01.1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.819.592-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02434530902, expedida em 04.11.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Foi registrado que o conselheiro Aramis Sá de Andrade se absteve da deliberação de sua própria eleição como membro do Corem, de forma a se elidir qualquer potencial conflito de interesse.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Rodrigo Nunes Gurgel), Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Iêda Aparecida de Moura Cagni, Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro.

**ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 30, PÁGINAS 143 A 152**

Iêda Aparecida de Moura Cagni
Presidente do Conselho de Administração



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/098.695-6 | DFN2199357936 | 26/07/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 820.132.251-72 | IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI | 06/08/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital | | |

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL


Num. 20903441 - Pág. 6

Assinado eletronicamente por: GIZA HELENA COELHO - 23/01/2023 14:24:21
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23012314242124400000020089161
Número do documento: 23012314242124400000020089161

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 21/098.695-6 em 04/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1717531, em 09/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIZE DOS SANTOS COSTA.
Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 768.660.926-04 | LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO | 05/08/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br<br>Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 820.132.251-72 | IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI | 06/08/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br<br>Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2021

SRM

Documento assinado eletronicamente por THAIZE DOS SANTOS COSTA, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2021, às 09:51.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/098.695-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 702.261.211-00 | MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO |

Brasília. segunda-feira, 09 de agosto de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL


Num. 20903441 - Pág. 7

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**
**Rua Leocádia Pedra dos Santos, nº 80, Enseada do Suá, Vitória/ESTelefone:(27) 3134-4713 // e-mail: 1 falencia - vitoria @ tjes . jus . br**

**AÇÃO DE FALÊNCIA 1145418-52.1998.8.08.0024**

Juiz de Direito: Dr. Marcos Pereira Sanches

**Vistos.**

A despeito de contar a presente ação de falência com administrador judicial nomeado, qual seja João Moreira Campos, **substituo** o referido profissional e nomeio para o desempenho do encargo Valorize Administração Judicial (CNPJ 41.844.517/0001-44), representada por Lorena Larranhagas (OAB/MT 16.174) e Samira Martins (OAB/MT 10.029), localizada na Avenida Miguel Sutil, nº 8.800, Ed. Advanced Business, sala 409, Duque de Caxias, Cuiabá/MT, podendo receber notificações por meio do e-mail <contato@valorizeadmjudicial.com>, que deverão dizer se aceitam o encargo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Uma vez aceito o encargo, expeça-se o termo a que faz referência o art. 33 c/c o parágrafo único do art. 21, ambos da lei n. 11.101/2005, cabendo ao administrador judicial nomeado, no ato da assinatura do termo de compromisso, indicar profissional habilitado, dentre um dos integrantes dos seus quadros, a quem incumbirá desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades inerentes à qualidade de síndico.

Procederei a fixação dos honorários após a efetiva arrecadação e avaliação dos bens.

Intimem-se todos da presente para ciência, devendo o administrador judicial substituído encaminhar toda a documentação referente à falida para o novo administrador judicial nomeado, a partir da aceitação do encargo, mediante recibo.

Deve o administrador judicial substituído apresentar a devida prestação de contas nos termos e no prazo estabelecidos no art. 69 do Decreto-Lei 7661/45.

Intime-se. Cumpra-se. Diligencie-se.

11 de maio de 2023.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**
Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370
Telefone:(27) 31980644

PROCESSO Nº **1145418-52.1998.8.08.0024**
**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)**
REQUERENTE: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADMINISTRADOR JUDICIAL: JOAO MOREIRA CAMPOS

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

## CERTIDÃO

Certifico que nesta data juntei aos autos a intimação, via correio eletrônico, para ciência da nomeacao como administrador judicial

VITÓRIA-ES, 17 de maio de 2023

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Estado
do Espírito Santo

**1ª Vara de Recuperação Judicial e Falência Vitória - ES <1falencia-vitoria@tjes.jus.br>**

# nomeacao como administrador judicial em processo desta Vara

1 mensagem

**1ª Vara de Recuperação Judicial e Falência Vitória - ES** <1falencia-vitoria@tjes.jus.br> 17 de maio de 2023 às 15:50
Para: "contato@valorizeadmjudicial.com" <contato@valorizeadmjudicial.com>

Por meio deste, fica Vossa Senhoria INTIMADO para ciência de sua nomeacao como Administrador Judicial nos autos da falência - 1145418-52.1998.8.08.0024, conforme Decisão Id 24704384, copia anexa.
Prazo para resposta: 48 (quarenta e oito) horas.
Cristina Baptista
Analista Judiciaria Especial

**DECISAO - nomeacao como Administrador Judicial.pdf**
62K



Assinado eletronicamente por: CRISTINA MALISEK SCHROTH - 17/05/2023 15:53:22
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051715532252400000024284121
Número do documento: 23051715532252400000024284121

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**FALÊNCIA N. 1145418-52.1998.8.08.0024**

**VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, já devidamente qualificada, neste ato representada pela advogada LORENA LARRANHAGAS MAMEDES, OAB/MT sob o n. 16.174, vem respeitosamente perante Vossa Excelência informar que aceita o honroso encargo que lhe fora atribuído, aguardando-se o envio do termo de compromisso a ser assinado.

No mais, pugna pela habilitação da representante legal no sistema PJe para fins de recebimento de todas as intimações e publicações.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 18 de maio de 2023.

**VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**
**LORENA LARRANHAGAS MAMEDES**
**OAB/MT 16.174**



Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 18/05/2023 11:36:58
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051811365797500000024316845
Número do documento: 23051811365797500000024316845

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**
Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370
Telefone:(27) 31980644

PROCESSO Nº **1145418-52.1998.8.08.0024**
**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)**
**REQUERENTE: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
**ADMINISTRADOR JUDICIAL: JOAO MOREIRA CAMPOS**

**REQUERIDO: ESTE JUÍZO**

## INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência, foi encaminhada a ***intimação eletrônica*** às partes **para ciência do inteiro teor do(a) R. Decisão** id nº 24704384

VITÓRIA-ES, 2 de junho de 2023.

**GAMPES: 2022.0024.1911-60**
**AÇÃO DE FALÊNCIA 1145418-52.1998.8.08.0024**
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA – ESPECIALIZADA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS DE VITÓRIA – COMARCA DA CAPITAL**

**MM Juiz,**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do Promotor de Justiça que subscreve a presente, no uso de suas atribuições legais, vem, à presença de Vossa Excelência informar seu ciente da substituição do entao administrador judicial nomeado, João Moreira Campos, e posterior nomeação para o desempenho do encargo Valorize Administração Judicial (CNPJ 41.844.517/0001-44), representada por Lorena Larranhagas (OAB/MT 16.174) e Samira Martins (OAB/MT 10.029), localizada na Avenida Miguel Sutil, nº 8.800, Ed. Advanced Business, sala 409, Duque de Caxias, Cuiabá/MT.

Assim que o administrador judicial substituído encaminhar toda a documentação referente à falida para o novo administrador judicial nomeado e apresentar a devida prestação de contas nos termos e no prazo estabelecidos no art. 69 do Decreto-Lei 7661/45 bem como o novo administrador apresentar seu competente relatório, pugna por nova vista dos autos.

Vitória/ES, data lançada pelo sistema.

**BRUNO ARAÚJO GUIMARÃES**
**Promotor de Justiça**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**
Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370
Telefone:(27) 31980644

**TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024**

**MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

Aos 02 dias do mês de junho de 2023, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara de Recuperação Judicial e Falência do Juízo de Vitória- ES, foi enviado o presente Termo de Compromisso, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), a LORENA LARRANHAGAS MAMEDES OAB/MT 16.174, representante de **VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.844.517/000144, com sede na cidade de Cuiabá/MT, na Avenida Miguel Sutil, nº 8.800, sala 409, Ed Advanced Business, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78043-305, e-mail: contato@valorizeadmjudicial.com, nomeada para exercer o encargo de **ADMINISTRADORA JUDICIAL na Falência da sociedade empresária MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** (CNPJ nº 28.473.288/0001-30), tudo conforme pronunciamento jurisdicional acostado no ID 24704384 dos autos 1145418-52.1998.8.08.0024.

A nomeada presta neste momento, em observância ao disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, o compromisso de cumprir os deveres inerentes ao encargo com zelo, dedicação e austeridade, comprometendo-se a manter-se em posição de independência em relação aos sócios da empresa falida, credores e terceiros interessados, dando-se por ciente de que deverá apresentar relatório circunstanciado mensal de suas atividades.

A nomeada, ao subscrever o presente termo, nega a existência dos impedimentos previstos no artigo 30, caput e § 1º da Lei 11.101/2005, assumindo total responsabilidade pelos atos que praticar prejuízo aos credores em razão do dolo ou culpa, nos termos do art. 32 da Lei 11.101/05.

E para constar, lavrei o presente termo eu, Cristina Malisek S. Baptista, Analista Judiciária Especial, matrícula 203543-37

MARCOS PEREIRA SANCHES

Juiz de Direito

LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - OAB/MT 16.174

em representação à Valorize Administração Judicial

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**
Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370
Telefone:(27) 31980644

PROCESSO Nº **1145418-52.1998.8.08.0024**
**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)**
**REQUERENTE: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
**ADMINISTRADOR JUDICIAL: JOAO MOREIRA CAMPOS, VALORIZE ADMINISTRACAO LTDA**

**REQUERIDO: ESTE JUÍZO**

## INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência, foi encaminhada a ***intimação eletrônica*** ao ADMINISTRADOR JUDICIAL **para ciência e manifestação nos autos**

VITÓRIA-ES, 5 de junho de 2023.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**FALÊNCIA N. 0020059-74.2019.8.08.0024**

**VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, já devidamente qualificada, neste ato representada pela advogada LORENA LARRANHAGAS MAMEDES, OAB/MT sob o n. 16.174, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atendimento a intimação de id. 26167534, requerer a juntada de termo de compromisso assinado.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cuiabá, 06 de junho de 2023.

**VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**
**LORENA LARRANHAGAS MAMEDES**
**OAB/MT 16.174**



Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 06/06/2023 19:07:06
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23060619070649700000025177399
Número do documento: 23060619070649700000025177399

06/06/2023

# Número: **1145418-52.1998.8.08.0024**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**

Última distribuição : **01/11/2022**

Valor da causa: **R$ 0,00**

Processo referência: **11454185219988080024**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|---|---|
| MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (REQUERENTE) | JOAO MOREIRA CAMPOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)<br>VALORIZE ADMINISTRACAO LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL) |
| Este Juízo (REQUERIDO) | |
| MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CUSTOS LEGIS) | |
| BANCO DO BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO) | GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI (ADVOGADO) |
| UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO) | HAMILTON MENDONCA LOUREIRO (ADVOGADO) |
| Itaú Unibanco S.A. (TERCEIRO INTERESSADO) | FELIPE NAVEGA MEDEIROS (ADVOGADO) |

**Documentos**

| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
|---|---|---|---|
| 26073602 | 05/06/2023 15:54 | Outros documentos | Outros documentos |

PJe PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**
Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370
Telefone:(27) 31980644

**TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024**

**MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

Aos 02 dias do mês de junho de 2023, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara de Recuperação Judicial e Falência do Juízo de Vitória- ES, foi enviado o presente Termo de Compromisso, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), a LORENA LARRANHAGAS MAMEDES OAB/MT 16.174, representante de **VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.844.517/000144, com sede na cidade de Cuiabá/MT, na Avenida Miguel Sutil, nº 8.800, sala 409, Ed Advanced Business, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78043-305, e-mail: contato@valorizeadmjudicial.com, nomeada para exercer o encargo de **ADMINISTRADORA JUDICIAL na Falência da sociedade empresária MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** (CNPJ nº 28.473.288/0001-30), tudo conforme pronunciamento jurisdicional acostado no ID 24704384 dos autos 1145418-52.1998.8.08.0024.

A nomeada presta neste momento, em observância ao disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, o compromisso de cumprir os deveres inerentes ao encargo com zelo, dedicação e austeridade, comprometendo-se a manter-se em posição de independência em relação aos sócios da empresa falida, credores e terceiros interessados, dando-se por ciente de que deverá apresentar relatório circunstanciado mensal de suas atividades.

A nomeada, ao subscrever o presente termo, nega a existência dos impedimentos previstos no artigo 30, caput e § 1º da Lei 11.101/2005, assumindo total responsabilidade pelos atos que praticar prejuízo aos credores em razão do dolo ou culpa, nos termos do art. 32 da Lei 11.101/05.

E para constar, lavrei o presente termo eu, Cristina Malisek S. Baptista, Analista Judiciária Especial, matrícula 203543-37

MARCOS PEREIRA SANCHES

Juiz de Direito

LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - OAB/MT 16.174

em representação à Valorize Administração Judicial

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**
Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370
Telefone:(27) 31980644

PROCESSO Nº **1145418-52.1998.8.08.0024**
**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)**
**REQUERENTE: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
**ADMINISTRADOR JUDICIAL: JOAO MOREIRA CAMPOS, VALORIZE ADMINISTRACAO LTDA**

**REQUERIDO: ESTE JUÍZO**

## INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência, foi encaminhada a ***intimação eletrônica*** ao ADMINISTRADOR JUDICIAL **para manifestação nos autos**

VITÓRIA-ES, 29 de junho de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DE VITÓRIA, ESPÍRITO SANTO**

**FALÊNCIA N. 1145418-52.1998.8.08.0024**

**FALIDA: MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

**VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos presentes autos, vem respeitosamente perante Vossa Excelência informar que, em observância ao disposto no artigo 108 da Lei n. 11.101/2005, realizou busca de bens imóveis de titularidade da Falida junto ao sistema SAEC – Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado de Cartório.

Conforme se observa dos documentos anexos, foram localizadas 13 (treze) ocorrências no estado do Espírito Santo, sendo no:

1) *1º Cartório de Domingos Martins;*
2) *1º Cartório de Piúma;*
3) *1º Cartório de Rio Bananal;*
4) *1º Cartório de São Domingos do Norte;*
5) *1º Cartório de São José do Calçado;*
6) *1º Cartório de Alto Rio Novo;*
7) *1º Cartório de Santa Teresa;*
8) *2º Cartório de Cachoeiro de Itapemerim;*

*9) 1º Cartório de Linhares;*

*10) 1º Cartório de Santa Leopoldina;*

*11) 1º Cartório de Boa Esperança;*

*12) 1º Cartório de Colatina;*

*13) 1º Cartório de São Gabriel da Palha.*

Dessa forma, com a finalidade de obter informações quanto aos bens de titularidade da Falida, requer-se que este i. Juízo oficie as aludidas Serventias para que informem se há registro de bens em nome da sociedade e, havendo, que seja disponibilizada a certidão de inteiro teor das matrículas.

Outrossim, requer a dilação de prazo de 40 (quarenta) dias para apresentação de relatório de causas e circunstâncias da Falida, conforme autoriza o art. 22, III, "e" da Lei n. 11.101/2005, dada a necessidade de análise minuciosa dos autos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 14 de julho de 2023.

**VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**LORENA LARRANHAGAS MAMEDES**

**OAB/MT 16.174**

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

# Protocolo de consulta

| | |
|---|---|
| Protocolo: | **PO112362557** |
| Data da solicitação: | **19/06/2023** |
| Nome do solicitante: | **FERNANDA EVELLY GOMES LIMA** |
| CPF/CNPJ do solicitante: | *****.888.031-**** |
| Emolumentos do Cartório +ISS: | **R$ 7,05** |

**Dados da Consulta:**

Nome da pessoa pesquisada: **MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

CPF/CNPJ: ****.473.288/0001-****

Finalidade: **Investigação jurídica sobre o imóvel, sua titularidade ou limitações ao direito de propriedade.**

**A pesquisa realizada resultou ocorrência(s) no(s) cartório(s) listado(s) abaixo:**

| Cartório | Última Atualização | Matrícula |
|---|---|---|
| 01º Cartório - DOMINGOS MARTINS | 19/06/2023 08:55:27 | - |
| 01º Cartório - PIÚMA | 19/06/2023 16:13:48 | - |
| 01º Cartório - RIO BANANAL | 19/06/2023 13:43:45 | - |
| 01º Cartório - SÃO DOMINGOS DO NORTE | 19/06/2023 11:19:13 | - |
| 01º Cartório - SÃO JOSÉ DO CALÇADO | 19/06/2023 11:05:26 | - |
| 01º Cartório - ALTO RIO NOVO | 19/06/2023 09:31:32 | - |
| 01º Cartório - SANTA TERESA | 19/06/2023 14:51:14 | - |
| 02º Cartório - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1° OFÍCIO DA 2° ZONA | 19/06/2023 09:49:09 | - |
| 01º Cartório - LINHARES | 19/06/2023 14:10:40 | - |
| 01º Cartório - SANTA LEOPOLDINA | 19/06/2023 15:17:18 | - |
| 01º Cartório - BOA ESPERANÇA | 19/06/2023 08:26:57 | - |
| 01º Cartório - COLATINA | 19/06/2023 08:25:58 | - |
| 01º Cartório - SÃO GABRIEL DA PALHA | 19/06/2023 16:11:27 | - |

**Cartórios que não geraram ocorrência:**

| Cartório | Última Atualização | |
|---|---|---|
| 01º Cartório - CONCEIÇÃO DA BARRA | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 02º Cartório - GUARAPARI | 16/06/2023 17:41:05 | - |
| 01º Cartório - IBIRAÇU | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - ICONHA | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1° OFÍCIO DA 1° ZONA | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - CARIACICA - 1° OFICIO DA 1° ZONA DE CARIACICA | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - ITAGUAÇU | 15/06/2023 15:57:00 | - |
| 01º Cartório - ITARANA | 19/06/2023 15:23:09 | - |
| 01º Cartório - MUQUI | 19/06/2023 15:23:09 | - |
| 01º Cartório - PANCAS | 19/06/2023 15:23:09 | - |
| 01º Cartório - VENDA NOVA DO IMIGRANTE | 19/06/2023 15:23:09 | - |
| 01º Cartório - ANCHIETA | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - ATÍLIO VIVACQUA | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - ECOPORANGA | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - FUNDÃO | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - MARATAÍZES | 19/06/2023 15:23:09 | - |
| 01º Cartório - MARECHAL FLORIANO | 19/06/2023 15:23:09 | - |
| 01º Cartório - RIO NOVO DO SUL | 19/06/2023 15:23:09 | - |
| 03º Cartório - VITÓRIA | 16/06/2023 17:22:46 | - |
| 01º Cartório - AFONSO CLAUDIO | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - CASTELO | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - ITAPEMIRIM | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - IÚNA | 19/06/2023 15:23:09 | - |
| 01º Cartório - MUNIZ FREIRE | 19/06/2023 15:23:09 | - |
| 01º Cartório - NOVA VENÉCIA | 19/06/2023 15:23:09 | - |
| 01º Cartório - SERRA - 1° OFÍCIO DA 1° ZONA DE SERRA | 19/06/2023 15:23:09 | - |
| 02º Cartório - SERRA - 1° OFÍCIO DA 2° ZONA DE SERRA | 19/06/2023 15:23:09 | - |
| 01º Cartório - VARGEM ALTA | 19/06/2023 15:23:09 | - |
| 01º Cartório - APIACÁ | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - ARACRUZ | 19/06/2023 15:23:08 | - |



Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 14/07/2023 17:41:46
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071417414593500000026885071
Número do documento: 23071417414593500000026885071

| | | |
|---|---|---|
| 02º Cartório - CARIACICA - 1º OFICIO DA 2º ZONA DE CARIACICA | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - DORES DO RIO PRETO | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - GUAÇUI | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - MANTENOPOLIS | 19/06/2023 15:23:09 | - |
| 01º Cartório - SANTA MARIA DE JETIBÁ | 19/06/2023 15:23:09 | - |
| 02º Cartório - VITÓRIA | 16/06/2023 17:32:50 | - |
| 01º Cartório - AGUA DOCE DO NORTE | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - ALEGRE | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - BAIXO GUANDU | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - JAGUARÉ | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - JOÃO NEIVA | 16/06/2023 19:00:26 | - |
| 01º Cartório - MIMOSO DO SUL | 19/06/2023 15:23:09 | - |
| 01º Cartório - MUCURICI | 19/06/2023 15:23:09 | - |
| 01º Cartório - VILA VELHA - 1º OFÍCIO DA 1º ZONA DE VILA VELHA | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - VITÓRIA | 16/06/2023 15:29:03 | - |
| 01º Cartório - AGUIA BRANCA | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - BOM JESUS DO NORTE | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - CONCEIÇÃO DO CASTELO | 16/06/2023 16:57:52 | - |
| 01º Cartório - IBATIBA | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - LARANJA DA TERRA | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - MONTANHA | 19/06/2023 15:23:09 | - |
| 01º Cartório - PINHEIROS | 19/06/2023 15:23:09 | - |
| 01º Cartório - SÃO MATEUS | 19/06/2023 15:23:09 | - |
| 02º Cartório - VILA VELHA - 1º OFÍCIO DA 2º ZONA DE VILA VELHA | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - ALFREDO CHAVES | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - BARRA DE SÃO FRANCISCO | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - IBITIRAMA | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - JERÔNIMO MONTEIRO | 19/06/2023 15:23:08 | - |
| 01º Cartório - MARILÂNDIA | 19/06/2023 15:23:09 | - |
| 01º Cartório - PRESIDENTE KENNEDY | 19/06/2023 15:23:09 | - |
| 01º Cartório - VIANA | 19/06/2023 15:23:08 | - |

Qualquer dúvida ou solicitação, acesse o **FALE CONOSCO** disponível no Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado.



Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES - 14/07/2023 17:41:46
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071417414593500000026885071
Número do documento: 23071417414593500000026885071

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**
**Rua Leocádia Pedra dos Santos, nº 80, Enseada do Suá, Vitória/ES**Telefone: (27) 3134-4713 // e-mail: 1 falencia - vitoria @ tjes . jus . br

**AÇÃO DE FALÊNCIA 1145418-52.1998.8.08.0024**

Juiz de Direito: Dr. Marcos Pereira Sanches

**Vistos.**

Id 28038788: acolho o pleito formulado pela Administradora Judicial.

Assim, oficie-se aos Serviços de Registro de Imóveis abaixo mencionados, para que encaminhem a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, o inteiro teor das matrículas de eventuais bens de propriedade da falida Madeirante Comércio e Indústria Ltda, CNPJ 28.473.288/0001-30.

**Serve o presente como ofício ao:**

1º Cartório de Domingos Martins;

1º Cartório de Piúma;

1º Cartório de Rio Bananal;

1º Cartório de São Domingos do Norte;

1º Cartório de São José do Calçado;

1º Cartório de Alto Rio Novo;

1º Cartório de Santa Teresa;

2º Cartório de Cachoeiro de Itapemerim;

1º Cartório de Linhares;

1º Cartório de Santa Leopoldina;

1º Cartório de Boa Esperança;

1º Cartório de Colatina;

1º Cartório de São Gabriel da Palha

Sobrevindo respostas, intime-se a Administradora Judicial para que apresente seu relatório inicial, no prazo legal.

Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público.

I-se. Cumpra-se. Diligencie-se.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**
Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370
Telefone:(27) 31980644

PROCESSO Nº **1145418-52.1998.8.08.0024**
**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)**
REQUERENTE: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADMINISTRADOR JUDICIAL: JOAO MOREIRA CAMPOS, VALORIZE ADMINISTRACAO LTDA

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao Despacho exarado sob id 29020723, nestes autos do Processo em referência, juntei Recibos de Documentos Enviados e não Lidos para todos os Cartórios de Registro Geral de Imóveis solicitados no referido Despacho.

VITÓRIA-ES, 7 de agosto de 2023

Poder Judiciário Malote Digital

**Impresso em:** 07/08/2023 às 15:55

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

| | |
|---|---|
| **Código de rastreabilidade:** | 80820233803573 |
| **Documento:** | Despacho exarado nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024.pdf |
| **Remetente:** | VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA ( RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS ) |
| **Destinatário:** | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS (2ª ZONA DE CACHOEIRO) ( TJES ) |
| **Data de Envio:** | 07/08/2023 15:42:38 |
| **Assunto:** | Solicito aos Senhores Oficiais dos Cartórios de Registro Geral de Imóveis que atendam, integralmente, o Despacho exarado sob id 29020723, nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024. |

Imprimir



Assinado eletronicamente por: RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS - 07/08/2023 16:21:12
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080716211222600000027889528
Número do documento: 23080716211222600000027889528

Poder Judiciário Malote Digital

**Impresso em:** 07/08/2023 às 15:57

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

| | |
|---|---|
| **Código de rastreabilidade:** | 80820233803571 |
| **Documento:** | Despacho exarado nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024.pdf |
| **Remetente:** | VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA ( RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS ) |
| **Destinatário:** | ALTO RIO NOVO - 1º OFÍCIO ( TJES ) |
| **Data de Envio:** | 07/08/2023 15:42:38 |
| **Assunto:** | Solicito aos Senhores Oficiais dos Cartórios de Registro Geral de Imóveis que atendam, integralmente, o Despacho exarado sob id 29020723, nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024. |

Imprimir



Assinado eletronicamente por: RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS - 07/08/2023 16:21:12
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080716211243700000027889533
Número do documento: 23080716211243700000027889533

Poder Judiciário Malote Digital

**Impresso em:** 07/08/2023 às 15:57

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

| | |
|---|---|
| **Código de rastreabilidade:** | 80820233803572 |
| **Documento:** | Despacho exarado nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024.pdf |
| **Remetente:** | VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA ( RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS ) |
| **Destinatário:** | BOA ESPERANÇA - 1º OFÍCIO ( TJES ) |
| **Data de Envio:** | 07/08/2023 15:42:38 |
| **Assunto:** | Solicito aos Senhores Oficiais dos Cartórios de Registro Geral de Imóveis que atendam, integralmente, o Despacho exarado sob id 29020723, nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024. |

Imprimir



Assinado eletronicamente por: RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS - 07/08/2023 16:21:12
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080716211261100000027889536
Número do documento: 23080716211261100000027889536

Poder Judiciário Malote Digital

**Impresso em:** 07/08/2023 às 15:50

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

| | |
|---|---|
| **Código de rastreabilidade:** | 80820233803574 |
| **Documento:** | Despacho exarado nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024.pdf |
| **Remetente:** | VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA ( RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS ) |
| **Destinatário:** | COLATINA - 1º OFÍCIO ( TJES ) |
| **Data de Envio:** | 07/08/2023 15:42:38 |
| **Assunto:** | Solicito aos Senhores Oficiais dos Cartórios de Registro Geral de Imóveis que atendam, integralmente, o Despacho exarado sob id 29020723, nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024. |

Imprimir



Assinado eletronicamente por: RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS - 07/08/2023 16:21:13
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080716211289800000027889538
Número do documento: 23080716211289800000027889538

Poder Judiciário Malote Digital

**Impresso em:** 07/08/2023 às 16:05

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

| | |
|---|---|
| **Código de rastreabilidade:** | 80820233803605 |
| **Documento:** | Despacho exarado nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024.pdf |
| **Remetente:** | VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA ( RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS ) |
| **Destinatário:** | DOMINGOS MARTINS - 1º OFÍCIO ( TJES ) |
| **Data de Envio:** | 07/08/2023 15:42:38 |
| **Assunto:** | Solicito aos Senhores Oficiais dos Cartórios de Registro Geral de Imóveis que atendam, integralmente, o Despacho exarado sob id 29020723, nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024. |

Imprimir



Assinado eletronicamente por: RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS - 07/08/2023 16:21:13
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080716211313100000027889540
Número do documento: 23080716211313100000027889540

Poder Judiciário Malote Digital

**Impresso em:** 07/08/2023 às 15:52

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

| | |
|---|---|
| **Código de rastreabilidade:** | 80820233803606 |
| **Documento:** | Despacho exarado nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024.pdf |
| **Remetente:** | VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA ( RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS ) |
| **Destinatário:** | LINHARES - 1º OFÍCIO ( TJES ) |
| **Data de Envio:** | 07/08/2023 15:42:38 |
| **Assunto:** | Solicito aos Senhores Oficiais dos Cartórios de Registro Geral de Imóveis que atendam, integralmente, o Despacho exarado sob id 29020723, nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024. |

Imprimir



Assinado eletronicamente por: RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS - 07/08/2023 16:21:13
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080716211335700000027889545
Número do documento: 23080716211335700000027889545

Poder Judiciário Malote Digital

**Impresso em:** 07/08/2023 às 15:56

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

| | |
|---|---|
| **Código de rastreabilidade:** | 80820233803607 |
| **Documento:** | Despacho exarado nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024.pdf |
| **Remetente:** | VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA ( RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS ) |
| **Destinatário:** | PIÚMA - 1º OFÍCIO ( TJES ) |
| **Data de Envio:** | 07/08/2023 15:42:38 |
| **Assunto:** | Solicito aos Senhores Oficiais dos Cartórios de Registro Geral de Imóveis que atendam, integralmente, o Despacho exarado sob id 29020723, nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024. |

Imprimir



Assinado eletronicamente por: RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS - 07/08/2023 16:21:13
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080716211364300000027889552
Número do documento: 23080716211364300000027889552

Poder Judiciário Malote Digital

**Impresso em:** 07/08/2023 às 16:04

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

| | |
|---|---|
| **Código de rastreabilidade:** | 80820233803608 |
| **Documento:** | Despacho exarado nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024.pdf |
| **Remetente:** | VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA ( RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS ) |
| **Destinatário:** | RIO BANANAL - 1º OFÍCIO ( TJES ) |
| **Data de Envio:** | 07/08/2023 15:42:38 |
| **Assunto:** | Solicito aos Senhores Oficiais dos Cartórios de Registro Geral de Imóveis que atendam, integralmente, o Despacho exarado sob id 29020723, nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024. |

Imprimir



Assinado eletronicamente por: RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS - 07/08/2023 16:21:14
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080716211391700000027890160
Número do documento: 23080716211391700000027890160

Poder Judiciário Malote Digital

**Impresso em:** 07/08/2023 às 15:52

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

| | |
|---|---|
| **Código de rastreabilidade:** | 80820233803609 |
| **Documento:** | Despacho exarado nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024.pdf |
| **Remetente:** | VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA ( RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS ) |
| **Destinatário:** | SANTA LEOPOLDINA - 1º OFÍCIO ( TJES ) |
| **Data de Envio:** | 07/08/2023 15:42:38 |
| **Assunto:** | Solicito aos Senhores Oficiais dos Cartórios de Registro Geral de Imóveis que atendam, integralmente, o Despacho exarado sob id 29020723, nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024. |

Imprimir



Assinado eletronicamente por: RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS - 07/08/2023 16:21:14
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080716211414300000027890163
Número do documento: 23080716211414300000027890163

Poder Judiciário Malote Digital

**Impresso em:** 07/08/2023 às 15:58

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

| | |
|---|---|
| **Código de rastreabilidade:** | 80820233803575 |
| **Documento:** | Despacho exarado nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024.pdf |
| **Remetente:** | VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA ( RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS ) |
| **Destinatário:** | SANTA TERESA - 1º OFÍCIO ( SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ) ( TJES ) |
| **Data de Envio:** | 07/08/2023 15:42:38 |
| **Assunto:** | Solicito aos Senhores Oficiais dos Cartórios de Registro Geral de Imóveis que atendam, integralmente, o Despacho exarado sob id 29020723, nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024. |

Imprimir



Assinado eletronicamente por: RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS - 07/08/2023 16:21:14
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080716211439100000027890169
Número do documento: 23080716211439100000027890169

Poder Judiciário Malote Digital

**Impresso em:** 07/08/2023 às 15:48

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

| | |
|---|---|
| **Código de rastreabilidade:** | 80820233803576 |
| **Documento:** | Despacho exarado nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024.pdf |
| **Remetente:** | VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA ( RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS ) |
| **Destinatário:** | SÃO DOMINGOS DO NORTE - 1º OFÍCIO ( TJES ) |
| **Data de Envio:** | 07/08/2023 15:42:38 |
| **Assunto:** | Solicito aos Senhores Oficiais dos Cartórios de Registro Geral de Imóveis que atendam, integralmente, o Despacho exarado sob id 29020723, nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024. |

Imprimir



Assinado eletronicamente por: RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS - 07/08/2023 16:21:14
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080716211459200000027890178
Número do documento: 23080716211459200000027890178

Poder Judiciário Malote Digital

**Impresso em:** 07/08/2023 às 15:54

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

| | |
|---|---|
| **Código de rastreabilidade:** | 80820233803577 |
| **Documento:** | Despacho exarado nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024.pdf |
| **Remetente:** | VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA ( RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS ) |
| **Destinatário:** | SÃO GABRIEL DA PALHA - 1º OFÍCIO ( TJES ) |
| **Data de Envio:** | 07/08/2023 15:42:38 |
| **Assunto:** | Solicito aos Senhores Oficiais dos Cartórios de Registro Geral de Imóveis que atendam, integralmente, o Despacho exarado sob id 29020723, nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024. |

Imprimir



Assinado eletronicamente por: RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS - 07/08/2023 16:21:14
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080716211482800000027890183
Número do documento: 23080716211482800000027890183

Poder Judiciário Malote Digital

**Impresso em:** 07/08/2023 às 15:59

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

| | |
|---|---|
| **Código de rastreabilidade:** | 80820233803580 |
| **Documento:** | Despacho exarado nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024.pdf |
| **Remetente:** | VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA ( RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS ) |
| **Destinatário:** | SÃO JOSÉ DO CALÇADO - 1º OFÍCIO ( SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ) ( TJES ) |
| **Data de Envio:** | 07/08/2023 15:42:38 |
| **Assunto:** | Solicito aos Senhores Oficiais dos Cartórios de Registro Geral de Imóveis que atendam, integralmente, o Despacho exarado sob id 29020723, nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024. |

Imprimir



Assinado eletronicamente por: RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS - 07/08/2023 16:21:15
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080716211502000000027890193
Número do documento: 23080716211502000000027890193

Poder Judiciário Malote Digital

**Impresso em:** 07/08/2023 às 15:59

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

| | |
|---|---|
| **Código de rastreabilidade:** | 80820233803578 |
| **Documento:** | Despacho exarado nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024.pdf |
| **Remetente:** | VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA ( RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS ) |
| **Destinatário:** | SÃO GABRIEL DA PALHA - 2º OFÍCIO ( TJES ) |
| **Data de Envio:** | 07/08/2023 15:42:38 |
| **Assunto:** | Solicito aos Senhores Oficiais dos Cartórios de Registro Geral de Imóveis que atendam, integralmente, o Despacho exarado sob id 29020723, nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024. |

Imprimir



Assinado eletronicamente por: RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS - 07/08/2023 16:21:15
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080716211540500000027890202
Número do documento: 23080716211540500000027890202

Poder Judiciário Malote Digital

**Impresso em:** 07/08/2023 às 16:05

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

| | |
|---|---|
| **Código de rastreabilidade:** | 80820233803579 |
| **Documento:** | Despacho exarado nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024.pdf |
| **Remetente:** | VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA ( RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS ) |
| **Destinatário:** | SÃO GABRIEL DA PALHA - 3º OFÍCIO ( TJES ) |
| **Data de Envio:** | 07/08/2023 15:42:38 |
| **Assunto:** | Solicito aos Senhores Oficiais dos Cartórios de Registro Geral de Imóveis que atendam, integralmente, o Despacho exarado sob id 29020723, nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024. |

Imprimir



Assinado eletronicamente por: RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS - 07/08/2023 16:21:15
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080716211563000000027890463
Número do documento: 23080716211563000000027890463

PJe PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**
**Rua Leocádia Pedra dos Santos, nº 80, Enseada do Suá, Vitória/ESTelefone:(27) 3134-4713 // e-mail: 1 falencia - vitoria @ tjes . jus . br**

**PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024**

**CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, juntei aos autos ofício recebido por meio do sistema Malote Digital ou do e-mail institucional desta Vara de Recuperação Judicial e Falência.

9 de agosto de 2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820233803578

Nome original: Despacho exarado nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024.pdf

Data: 08/08/2023 10:54:01

Remetente:

LEILY VANEA MEDEIROS DORNELAS
SÃO GABRIEL DA PALHA - 2º OFÍCIO
PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Devolução.

Assunto: Prezados, não atemos atribução de registro de imóveis, tesmo apenas tabelionato de notas. Favor encaminhar ao 1º Ofício da Comarca.

07/08/2023

# Número: **1145418-52.1998.8.08.0024**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**

Última distribuição : **01/11/2022**

Valor da causa: **R$ 0,00**

Processo referência: **11454185219988080024**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|---|---|
| MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (REQUERENTE) | JOAO MOREIRA CAMPOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)<br>VALORIZE ADMINISTRACAO LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL) |
| Este Juízo (REQUERIDO) | |
| MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CUSTOS LEGIS) | |
| BANCO DO BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO) | GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI (ADVOGADO) |
| UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO) | HAMILTON MENDONCA LOUREIRO (ADVOGADO) |
| Itaú Unibanco S.A. (TERCEIRO INTERESSADO) | FELIPE NAVEGA MEDEIROS (ADVOGADO) |

**Documentos**

| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
|---|---|---|---|
| 29020723 | 07/08/2023 09:37 | Despacho | Despacho |

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**
**Rua Leocádia Pedra dos Santos, nº 80, Enseada do Suá,**
**Vitória/ES**Telefone: (27) 3134-4713 // e-mail: 1 falencia - vitoria @ tjes . jus . br

**AÇÃO DE FALÊNCIA 1145418-52.1998.8.08.0024**

Juiz de Direito: Dr. Marcos Pereira Sanches

**Vistos.**

Id 28038788: acolho o pleito formulado pela Administradora Judicial.

Assim, oficie-se aos Serviços de Registro de Imóveis abaixo mencionados, para que encaminhem a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, o inteiro teor das matrículas de eventuais bens de propriedade da falida Madeirante Comércio e Indústria Ltda, CNPJ 28.473.288/0001-30.

**Serve o presente como ofício ao:**

1º Cartório de Domingos Martins;

1º Cartório de Piúma;

1º Cartório de Rio Bananal;

1º Cartório de São Domingos do Norte;

1º Cartório de São José do Calçado;

1º Cartório de Alto Rio Novo;

1º Cartório de Santa Teresa;

2º Cartório de Cachoeiro de Itapemerim;

1º Cartório de Linhares;

1º Cartório de Santa Leopoldina;

1º Cartório de Boa Esperança;

1º Cartório de Colatina;

1º Cartório de São Gabriel da Palha

Sobrevindo respostas, intime-se a Administradora Judicial para que apresente seu relatório inicial, no prazo legal.

Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público.

I-se. Cumpra-se. Diligencie-se.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820233803579

Nome original: Despacho exarado nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024.pdf

Data: 08/08/2023 10:57:45

Remetente:

LEILY VANEA MEDEIROS DORNELAS
SÃO GABRIEL DA PALHA - 3º OFÍCIO
PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Devolução.

Assunto: Prezados, não atemos atribuição de registro de imóveis, temos apenas tabelionato de notas. Favor encaminhar ao 1º Ofício da Comarca.

07/08/2023

# Número: **1145418-52.1998.8.08.0024**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**

Última distribuição : **01/11/2022**

Valor da causa: **R$ 0,00**

Processo referência: **11454185219988080024**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|---|---|
| MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (REQUERENTE) | JOAO MOREIRA CAMPOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)<br>VALORIZE ADMINISTRACAO LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL) |
| Este Juízo (REQUERIDO) | |
| MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CUSTOS LEGIS) | |
| BANCO DO BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO) | GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI (ADVOGADO) |
| UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO) | HAMILTON MENDONCA LOUREIRO (ADVOGADO) |
| Itaú Unibanco S.A. (TERCEIRO INTERESSADO) | FELIPE NAVEGA MEDEIROS (ADVOGADO) |

**Documentos**

| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
|---|---|---|---|
| 29020723 | 07/08/2023 09:37 | Despacho | Despacho |

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**
**Rua Leocádia Pedra dos Santos, nº 80, Enseada do Suá,**
**Vitória/ES**Telefone: (27) 3134-4713 // e-mail: 1 falencia - vitoria @ tjes . jus . br

**AÇÃO DE FALÊNCIA 1145418-52.1998.8.08.0024**

Juiz de Direito: Dr. Marcos Pereira Sanches

**Vistos.**

Id 28038788: acolho o pleito formulado pela Administradora Judicial.

Assim, oficie-se aos Serviços de Registro de Imóveis abaixo mencionados, para que encaminhem a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, o inteiro teor das matrículas de eventuais bens de propriedade da falida Madeirante Comércio e Indústria Ltda, CNPJ 28.473.288/0001-30.

**Serve o presente como ofício ao:**

1º Cartório de Domingos Martins;

1º Cartório de Piúma;

1º Cartório de Rio Bananal;

1º Cartório de São Domingos do Norte;

1º Cartório de São José do Calçado;

1º Cartório de Alto Rio Novo;

1º Cartório de Santa Teresa;

2º Cartório de Cachoeiro de Itapemerim;

1º Cartório de Linhares;

1º Cartório de Santa Leopoldina;

1º Cartório de Boa Esperança;

1º Cartório de Colatina;

1º Cartório de São Gabriel da Palha

Sobrevindo respostas, intime-se a Administradora Judicial para que apresente seu relatório inicial, no prazo legal.

Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público.

I-se. Cumpra-se. Diligencie-se.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 80820233804654
Nome original: img20230808_11242313.pdf
Data: 08/08/2023 11:25:18
Remetente:
AMANDA BRITO HASTENREITER GONCALVES
PIÚMA - 1º OFÍCIO
PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Referente à AÇÃO DE FALÊNCIA N. 1145418-52.1998.8.08.0024

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**
COMARCA DE PIÚMA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Orides Fornaciari nº 1137, centro, Piúma-ES
Fone/Fax: (28) 3520-1594
e-mail: piuma1oficio@hotmail.com
Bel. MARCIANO ALFREDO HEHR DE BRITO
Oficial Titular
Bel. ARNOLDO HEHR XAVIER NUNES
Oficial Substituto

Piúma-ES, 08 de agosto de 2023.

DO: BEL. MARCIANO ALFREDO HEHR DE BRITO - OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIÚMA-ES.

AO: EXMO. SR. DR. MARCOS PEREIRA SANCHES,
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL -VARA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA.

**Referente à AÇÃO DE FALÊNCIA N. 1145418-52.1998.8.08.0024**

Em atenção ao Ofício, datado de 07 de agosto de 2023 e recepcionado nesta serventia em mesma data (Via Malote Digital), Processo n. 1145418-52.1998.8.08.0024, enviado a este Cartório por Vossa Excelência, venho informar que não existem bens imóveis registrados em nome de:

- MADEIRANTE E COMERCIO LTDA ME - inscrita no CNPJ sob o n. 28.473.288/0001-30.

Atenciosamente,

P/O OFICIAL

Amanda B. Hastenreiter Gonçalves
ESCREVENTE AUXILIAR
Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Piúma

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 80820233805731
Nome original: OFICIO 31_2023 E RESPECTIVA CERTIDÃO DE BUSCAS-Assinado.pdf
Data: 08/08/2023 15:54:59
Remetente:
RICARDO BRAVO
SÃO GABRIEL DA PALHA - 1º OFÍCIO
PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo
Assinado por:
Não foi possível recuperar a assinatura
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para anexar ao Processo null.
Assunto: CERTIDAO DE BUSCAS EM ANEXO

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
### CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES
***Ricardo Bravo*** *- Registrador*

**Ofício nº 031/2023**

**À VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA/ES, COMARCA DA CAPITAL**

**PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024**

Acusamos o recebimento do Ofício assinado eletronicamente em 07/08/2023, recebido pelo malote digital com código rastreabilidade 80820233803577, para buscas de registros de imóveis em nome de MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – CNPJ 28.473.288/0001-30.

Assim, indicamos o valor dos emolumentos da certidão de buscas no valor de R$ 82,30 e por se tratar de hipótese de **emolumentos diferidos**, seu pagamento deverá ser realizado conforme previsão do art. 84 da Lei nº 11.101 de 09/02/2005.

Ao ensejo, apraz-me reafirmar protestos de estima, consideração e apreço.

_____

RICARDO BRAVO

OFICIAL TITULAR

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VQX6U-FBPHW-Y56K8-CDLGF.



Rua Men de Sá, nº 46, Centro / São Gabriel da Palha - ES / CEP 29.780-000 / Tel: 27 3727-1008 / 27 98857-1008
E-mail: cartorio1oficiosgp@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: ANNA MARIA MAGNO DA SILVA - 09/08/2023 17:55:23
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080917552341700000028016926
Número do documento: 23080917552341700000028016926

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**CARTORIO 1º OFICIO DE SAO GABRIEL DA PALHA**

**RICARDO BRAVO**

***OFICIAL TITULAR***

**Matrícula**: - **Livro: 2** Certidão Digital. Pag.1

# CERTIDÃO DE BUSCAS COM RESULTADO NEGATIVO

Pedido de Certidão nº: 23/002203

CERTIFICO E DOU FÉ, que atendendo ao pedido formulado pela parte interessada (VITÓRIA - COMARCA DA CAPITAL - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA - PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.0024), revendo os Livros destinados ao REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS desde 07/11/1970 deste Cartório e a seu cargo, verifiquei que o resultado da busca em nome(s) de:

**MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA** - CNPJ nº 28.473.288/0001-30, dela resultou em **NÃO ENCONTRADO** registro de bens imóveis ou de direitos a eles relativos.

Certidão emitida em 08 de agosto de 2023.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
São Gabriel da Palha/ES, 08/08/23 11:06

_____

Ronaldo José Barbieri
Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
1º OFÍCIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
021709.YGE2302.02920

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES) = R$ 0,00
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02) = R$ 0,00
FUNEMP (Lei Compl. 366/13-ES e Art./02) = R$ 0,00
FADESPES ( Lei Compl. 595/2011 ) = R$0,00
FARPEN = R$ 0,00
FUNCAD (Provimento 25,26/15 CGJ/ES) = R$ 0,00
ISS = R$ 0,00
**TOTAL = R$0,00**

consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VQX6U-FBPHW-Y56K8-CDLGF.

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: VQX6U-FBPHW-Y56K8-CDLGF

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

RICARDO BRAVO (CPF 012.079.106-43)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VQX6U-FBPHW-Y56K8-CDLGF

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VQX6U-FBPHW-Y56K8-CDLGF.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820233803576

Nome original: Despacho exarado nos autos do Processo n.º 1145418-52.1998.8.08.0024.pdf

Data: 09/08/2023 13:38:30

Remetente:

CLARA DE SOUZA MARTINS BOECHAT
SÃO DOMINGOS DO NORTE - 1º OFÍCIO
PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Devolução.

Assunto: Não foi encontrado nenhum imóvel nesta Serventia.

07/08/2023

# Número: **1145418-52.1998.8.08.0024**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**

Última distribuição : **01/11/2022**

Valor da causa: **R$ 0,00**

Processo referência: **11454185219988080024**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|---|---|
| MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (REQUERENTE) | JOAO MOREIRA CAMPOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)<br>VALORIZE ADMINISTRACAO LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL) |
| Este Juízo (REQUERIDO) | |
| MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CUSTOS LEGIS) | |
| BANCO DO BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO) | GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI (ADVOGADO) |
| UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO) | HAMILTON MENDONCA LOUREIRO (ADVOGADO) |
| Itaú Unibanco S.A. (TERCEIRO INTERESSADO) | FELIPE NAVEGA MEDEIROS (ADVOGADO) |

**Documentos**

| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
|---|---|---|---|
| 29020723 | 07/08/2023 09:37 | Despacho | Despacho |

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**
**Rua Leocádia Pedra dos Santos, nº 80, Enseada do Suá,**
**Vitória/ES**Telefone: (27) 3134-4713 // e-mail: 1 falencia - vitoria @ tjes . jus . br

**AÇÃO DE FALÊNCIA 1145418-52.1998.8.08.0024**

Juiz de Direito: Dr. Marcos Pereira Sanches

**Vistos.**

Id 28038788: acolho o pleito formulado pela Administradora Judicial.

Assim, oficie-se aos Serviços de Registro de Imóveis abaixo mencionados, para que encaminhem a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, o inteiro teor das matrículas de eventuais bens de propriedade da falida Madeirante Comércio e Indústria Ltda, CNPJ 28.473.288/0001-30.

**Serve o presente como ofício ao:**

1º Cartório de Domingos Martins;

1º Cartório de Piúma;

1º Cartório de Rio Bananal;

1º Cartório de São Domingos do Norte;

1º Cartório de São José do Calçado;

1º Cartório de Alto Rio Novo;

1º Cartório de Santa Teresa;

2º Cartório de Cachoeiro de Itapemerim;

1º Cartório de Linhares;

1º Cartório de Santa Leopoldina;

1º Cartório de Boa Esperança;

1º Cartório de Colatina;

1º Cartório de São Gabriel da Palha

Sobrevindo respostas, intime-se a Administradora Judicial para que apresente seu relatório inicial, no prazo legal.

Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público.

I-se. Cumpra-se. Diligencie-se.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 80820233804061
Nome original: OFICIO 125-2023.pdf
Data: 07/08/2023 17:21:55
Remetente:
Rafaela Schwanz Dalla Bernardina
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS (2ª ZONA DE CACHOEIRC
PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo
Assinado por:
Não foi possível recuperar a assinatura
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Encaminha Ofício nº125 2023 (Ref. processo nº 1145418-52.1998.8.08.0024)

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA 2ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

*Rafaela Schwanz Dalla Bernardina*
*Oficiala de Registro*

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 07 de agosto de 2023.

Ofício nº 125/2023

Exmo. Sr.
**Dr. MARCOS PEREIRA SANCHES**
MM. Juiz de Direito
Vara de Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Vitória / ES

Em cumprimento ao despacho exarado sob id 29020723, datado de 07 de agosto de 2023, extraído dos autos do **processo nº 1145418-52.1998.8.08.0024,** informamos a V. Ex.ª que revendo os livros e arquivos existentes nesta Serventia, **NÃO** localizamos qualquer bem imóvel registrado em nome de **MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA** (CNPJ n° 28.473.288/0001-30), até as 17:10h. da presente data.

Sem mais para o momento, despedimo-nos com protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

_____
Brunner Elias Fonseca
Substituto Legal

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Rua Moreira, nº 08, salas 201 e 202, Ed. New Plaza, Bairro Independência
Cachoeiro de Itapemirim/ES – Tel.: (28) 3522-7797
cartorio@ri2tdpj.com.br

3880211

Assinado eletronicamente por: ANNA MARIA MAGNO DA SILVA - 09/08/2023 17:55:23
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080917552370900000028016928
Número do documento: 23080917552370900000028016928

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 80820233810229
Nome original: Of-147-2023-Assinado.pdf
Data: 10/08/2023 14:56:14
Remetente:
ANA TALITA HELENA MARQUES GOMES ARAGÃO COSTA
LINHARES - 1º OFÍCIO
PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo
Assinado por:
Não foi possível recuperar a assinatura
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Em cumprimento ao que nos foi solicitado segue anexo o Ofício nº 147 2023.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES**
**REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**

***Helvécio Lacerda Júnior***
*Oficial Interino*

**Of. nº 147/2023.**

**Linhares, 09 de agosto de 2023.**

**Do: Oficial Interino do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Linhares/ES;**

**Ao: Exmº. Sr. Dr. Marcos Pereira Sanches, MM. Juiz de Direito da Vara de Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Vitória-ES;**

Meritíssimo Juiz,

Em atenção ao que nos foi solicitado através do r. Despacho, datado de 07/08/2023, recebido pelo Malote Digital, Código de Rastreabilidade: 80820233803606, expedido nos autos da Ação de Falência, do processo nº 1145418-52.1998.8.08.0024, vimos informar a V.Exª. que, dos Livros Próprios deste Registro de Imóveis inexistem bens imóveis registrados em nome de **MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - CNPJ nº** 28.473.288/0001-30.

Respeitosamente,

MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Escrevente Autorizada

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/8F8GN-YUMNT-JGVML-CNYDX.

Avenida Comendador Rafael, nº 1440 - Centro - Linhares/ES - CEP.: 29.900-052 - Fone: (27) 3264-1091
e-mail: ri@1oficiolinhares.com.br - Website: www.1oficiolinhares.com.br



Assinado eletronicamente por: ANNA MARIA MAGNO DA SILVA - 13/08/2023 08:41:44
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081308414413400000028096411
Número do documento: 23081308414413400000028096411

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 8F8GN-YUMNT-JGVML-CNYDX

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Mariana Oliveira Dos Santos (CPF ***.106.017-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.onr.org.br/validate/8F8GN-YUMNT-JGVML-CNYDX

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.onr.org.br/validate

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/8F8GN-YUMNT-JGVML-CNYDX.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 80820233812283
Nome original: OF. 194-2023.pdf
Data: 14/08/2023 12:04:02
Remetente:
GABRIELLA CRISTINA DE LIMA SILVA
COLATINA - 1º OFÍCIO
PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Ofício 194 2023, referente ao protocolo 50.953, em resposta ao processo nº 11454 18-52.1998.8.08.0024.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE COLATINA/ES
Rua Adamastor Salvador, nº 219 - Centro - Colatina/ES
Telefone: (27) 3120-7720
GABRIELLA CRISTINA DE LIMA NAPOLEÃO DO RÊGO
OFICIAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COLATINA-ES

**OFÍCIO Nº 194/2023**

Colatina–ES, 14 de agosto de 2023.

**REFERÊNCIAS:**

Processo n°: 1145418-52.1998.8.08.0024.
Código de rastreabilidade: 80820233803574.
Protocolo Certidão: 50953.

Assunto: Busca de bens.

**À Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória-ES**

Trata-se de ação de falência, n° 1145418-52.1998.8.08.0024, enviado pela Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória-ES, solicitando o inteiro teor das matrículas de eventuais bens de propriedade da falida Madeirante Comércio e Indústria Ltda, CNPJ 28.473.288/0001-30.

Em atendimento à solicitação feita, esta Serventia Registral informa que não foram encontrados registros em nome de Madeirante Comércio e Indústria Ltda, CNPJ 28.473.288/0001-30, conforme certidão em anexo.

Sendo o que tinha para o momento, esta Oficial aproveita o ensejo para apresentar protestos da mais alta estima e consideração.

Cordialmente, paz e bem!

**GABRIELLA CRISTINA DE LIMA NAPOLEÃO DO RÊGO**
Oficial

ac

Ana Carolini Rodrigues da Silva
Escrevente

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
### CARTORIO DE 1º OFICIO DE COLATINA

*Gabriella Cristina De Lima Napoleão Do Rêgo*
*Tabeliã*

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COLATINA-ES

## CERTIDÃO NEGATIVA DE BENS

**CERTIFICO,** a requerimento de parte interessada, que após pesquisa realizada nesta data, nos livros de registros e arquivos desta Serventia, verifiquei que não foram encontrados registros ou averbações de imóveis, em nome de MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, portador(a) do CPF/CNPJ nº 28.473.288/0001-30.

Certifico, também, que a pesquisa foi realizada levando-se em consideração **exatamente** os dados fornecidos pelo requerente, como acima grafado.

Era o que tinha a certificar, pelo que dou fé. Valor da Certidão R$ 0,00.

Colatina-ES, 14/08/2023.

Bárbara Ferreira Ciríaco - Substituta

Ana Carolini Rodrigues da Silva
Escrevente

Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Consulte a autenticidade do selo em: https://selo.tjes.jus.br/consulta/

Selo: 023960 QMX2302 06779

Oficiais Substitutos
Bárbara Ferreira Ciríaco

Assinado eletronicamente por: ANNA MARIA MAGNO DA SILVA - 15/08/2023 13:59:06
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081513590648000000028189938
Número do documento: 23081513590648000000028189938

PJe PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**
**Rua Leocádia Pedra dos Santos, nº 80, Enseada do Suá, Vitória/ESTelefone:(27) 3134-4713 // e-mail: 1 falencia - vitoria @ tjes . jus . br**

**PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024**

**CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, juntei aos autos ofício recebido por meio do sistema Malote Digital ou do e-mail institucional desta Vara de Recuperação Judicial e Falência.

15 de agosto de 2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820233816408

Nome original: OFICIO 075-2023_INEXISTENCIA DE BENS.pdf

Data: 15/08/2023 16:06:41

Remetente:

SUELEM DA SILVA COSTA

BOA ESPERANÇA - 1º OFÍCIO

PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo null.

Assunto: Oficio de nº 075 2023 - Cartório do 1º Ofício de Boa Esperança ES

**Ofício nº. 075/2023 - 1º OBE**

Boa Esperança - ES, 15 de agosto de 2023.

Ao Exmo. Senhor
Marcos Pereira Sanches
Juiz de Direito
Vara de Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Vitoria/ES

**Assunto – Informa inexistência de bens.**

Referência: Documento recebido através do Malote Digital em 07/08/2023. Processo: 1145418-52.1998.8.08.0024.

Senhor Juiz,

Informamos que não há nenhum bem em nome da pessoa citada no ofício da referência (MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº 28.473.288/0001-30).

Segue anexo Certidão Negativa de Imóvel em nome da referida empresa.

Nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Suelem da Silva Costa
SUELEM DA SILVA COSTA
Oficiala e Tabeliã Interina

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Assinado eletronicamente por: ANNA MARIA MAGNO DA SILVA - 15/08/2023 17:23:47
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081517234696000000028219058
Número do documento: 23081517234696000000028219058

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOSE CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BOA ESPERANÇA-ES**

*SUELEM DA SILVA COSTA*
*Oficiala e Tabeliã Interina*

# CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL

Suelem da Silva Costa – Oficiala e Tabeliã Interina do Cartório do 1º. Ofício de Boa Esperança (ES).

***C E R T I F I C A*** e dá fé, a pedido de parte interessada, que revendo o livro de Registro Geral de Imóveis e demais livros, papéis e documentos existentes em Cartório a seu cargo, deles **NÃO CONSTA** que **MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA,** pessoa física, inscrita no **CNPJ nº 28.473.288/0001-30**, **SEJA PROPRIETÁRIO(A)** de qualquer imóvel urbano ou rural registrado neste Cartório, isto conforme busca procedida no período compreendido entre 08/03/1983 (data da instalação deste Cartório) e o último dia útil anterior à presente data. O referido é verdade e dou fé.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade de Boa Esperança (ES), aos quatorze (14) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2023). Eu Suelem da Silva Costa Suelem da Silva Costa, Oficiala e Tabeliã Interina, digitei e subscrevi.

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias, nos termos do ART. 497 do Novo Código de normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo.

Suelem da Silva Costa
SUELEM DA SILVA COSTA
Oficiala e Tabeliã Interina

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BOA ESPERANÇA-ES**
**Registro Geral de Imóveis**
**Selo Digital de Fiscalização**

**EMOLUMENTOS: R$ 0,00**
**ENCARGOS: R$ 0,00**
**TOTAL: R$ 0,00**
**Selo Digital: 022939.SDY2302.00084**

Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
(art. 8º, §3º, Prov. 040/2011-CGJ)

Av. Virgílio Simonetti, nº 434, Ilmo Covre, Boa Esperança – ES, CEP 29845-000
Fone: (27) 3768-1719 e (27) 9 9797-4756
E-mail: primeirooficio.boaesperanca.es@gmail.com

Guilherme Macedo Silva
Oficial Substituto

4185774

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 80820233819400
Nome original: Of. 29-2023 - Negativa de Bens - Madeirante Comércio Indústria LTDA.pdf
Data: 16/08/2023 17:55:33
Remetente:
CRISTHIANO SOUZA PIMENTEL
SANTA TERESA - 1º OFÍCIO ( SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL )
PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para anexar ao Processo null.
Assunto: Resposta. Processo 1145418-52.1998.8.08.0024

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
**CARTÓRIO DO 1º OFICIO DE SERVIÇO REGISTRAL**
**DA COMARCA DE SANTA TERESA-ES**
***Cristhiano Souza Pimentel***
**Oficial interino - Portaria n. 02/2022**

**Ofício n. 29/2023** Santa Teresa/ES, 15 de agosto de 2023.

**Senhor Juiz:**

Em atenção ao Despacho exarado nos autos do processo n. **1145418-52.1998.8.08.0024**, datado de 07/08/2023, em que figura como **Requerente:** Madeirante Comércio e Indústria LTDA e **Requerido:** Poder Judiciário do Espírito Santo, informamos que a empresa: Madeirante Comércio e Indústria LTDA **não possui bens imóveis registrados nesta comarca**.

Aproveito o ensejo, para apresentar a V. Ex.ª., os meus votos de alta estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

**FILIPE ROSSATTI**
**= ESCREVENTE AUTORIZADO =**
**Portaria n. 02/2022**

Excelentíssimo senhor:
**MARCOS PEREIRA SANCHES**
**Juiz de Direito**

Rua Jerônimo Vervloet, 70, Centro, Santa Teresa/ES – CEP 29650-000
Fone/Fax.: (27) 3259-1372 / E-mail.: cartoriobomfim@gmail.com

Assinado eletronicamente por: ANNA MARIA MAGNO DA SILVA - 17/08/2023 15:13:45
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081715134571700000028324462
Número do documento: 23081715134571700000028324462

PJe PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**
**Rua Leocádia Pedra dos Santos, nº 80, Enseada do Suá, Vitória/ESTelefone:(27) 3134-4713 // e-mail: 1 falencia - vitoria @ tjes . jus . br**

**PROCESSO Nº 1145418-52.1998.8.08.0024**

**CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, juntei aos autos ofício recebido por meio do sistema Malote Digital ou do e-mail institucional desta Vara de Recuperação Judicial e Falência.

30 de agosto de 2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820233838300

Nome original: Ofício ao Juiz de falência Vitória .pdf

Data: 29/08/2023 11:45:30

Remetente:

MARIA HENRIQUETA ARAÚJO DA F HEWITT

SÃO JOSÉ DO CALÇADO - 1º OFÍCIO ( SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL )

PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Acão de Falência 1145418-52.1998.8.08.0024

**CARTÓRIO "HEBER FONSECA" PRIMEIRO OFÍCIO**
**Praça Pedro Vieira n° 19, São José do Calçado, ES**

Exmo. Sr.
Dr. Marcos Pereira Sanches
MM. Juiz de Direito do Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência - Vitória - ES.

Ref: Acão de Falência 1145418-52.1998.8.08.0024
Código de rastreabilidade: 80820233803580

Meritíssimo Juiz,

Em resposta ao Ofício - Acão de Falência 1145418-52.1998.8.08.0024, informar que feito buscas no acervo desta serventia, NADA CONSTA em nome de MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - CNPJ: 28.473.288/0001-30.

São José do Calçado - ES, 29 de agosto de 2023.
Frederico Harley Fonseca Hewitt
- Oficial e Tabelião Substituto -

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DE VITÓRIA, ESPÍRITO SANTO**

**FALÊNCIA N. 1145418-52.1998.8.08.0024**
**FALIDA: MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

**VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos presentes autos, vem respeitosamente perante Vossa Excelência requerer nova digitalização do processo, visto que as folhas 17/19; 101; 139/140; 212/213; 255; 366/367; 424/426; e 431/432 estão ilegíveis ou ausentes.

A mencionada inconsistência foi detectada quando da elaboração do relatório detalhado do feito, o que inviabiliza a análise adequada do procedimento falimentar, dado a impossibilidade de acesso a informações relevantes.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2023.

**VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**
**LORENA LARRANHAGAS MAMEDES**
**OAB/MT 16.174**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**
Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370
Telefone:(27) 31980644

PROCESSO Nº **1145418-52.1998.8.08.0024**
**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)**
REQUERENTE: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADMINISTRADOR JUDICIAL: JOAO MOREIRA CAMPOS, VALORIZE ADMINISTRACAO LTDA

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, atendendo ao Requerimento da Valorize Administração Judicial, id 30898628, digitalizei as folhas faltantes conforme link de acesso id 19075695.

Vitória - ES, 22 de setembro de 2023.

**Ricardo Teixeira da Cruz Rios**
**Analista Judiciário**

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DE VITÓRIA, ESPÍRITO SANTO**

**Processo n. 1145418-52.1998.8.08.0024**

**VALORIZE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,** administradora judicial nomeada no processo em referência, via de sua representante legal, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com o propósito de preservar a transparência e empregar maior agilidade na condução deste feito, **informar os dados atualizados para contato:**

| | |
|---|---|
| Endereço Comercial: | Av. das Flores, n. 945, Ed. SB Medical e Business Center, sala 2205, bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78043-172, Cuiabá/MT. |
| Telefone: | (65) 3359-4531 |
| E-mail: | contato@valorizeadmjudicial.com (assuntos administrativos)<br>valorize@valorizeadmjudicial.com (assuntos jurídicos) |
| Site: | www.valorizeadmjudicial.com |

Assim, requer seja determinada a imediata atualização dos dados cadastrais desta auxiliar no sistema Pje, dando ciência aos credores e demais interessados acerca das alterações efetuadas.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cuiabá, 15 de outubro de 2023.

**LORENA LARRANHAGAS MAMEDES**

**OAB/MT 16.174**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**
**Rua Leocádia Pedra dos Santos, nº 80, Enseada do Suá, Vitória/ES**Telefone: (27) 3134-4713 // e-mail: 1 falencia - vitoria @ tjes . jus . br

**AÇÃO DE FALÊNCIA 1145418-52.1998.8.08.0024**

Juiz de Direito: Dr. Marcos Pereira Sanches

**Vistos.**

Último pronunciamento jurisdicional proferido no id 29020723, ocasião em que este Juízo deferiu a expedição de ofício a diversas Serviços Extrajudiciais de Registro de Imóveis.

Analisando detidamente o feito, verifico que sobrevieram respostas dos seguintes Cartórios: 2º Cartório de Cachoeiro de Itapemerim (id 29227515), 1º Cartório de São Gabriel da Palha (id 29227513), 1º Cartório de Piúma (id 29227512), 1º Cartório de Linhares (id 29310768), 1º Cartório de Colatina (id 29409101), 1º Cartório de Boa Esperança (id 29440048), 1º Cartório de Santa Teresa (id 29551146), 1º Cartório de São José do Calçado (id 30190631).

Entretanto, restam pendentes de respostas aos ofícios enviados as seguintes serventias:

a) 1º Cartório de Domingos Martins;

b) 1º Cartório de Rio Bananal;

c) 1º Cartório de São Domingos do Norte;

d) 1º Cartório de Alto Rio Novo;

e) 1º Cartório de Santa Leopoldina;

Assim, oficie-se aos Serviços de Registro de Imóveis acima mencionados (alíneas 'a', 'b', 'c', 'd' e 'e'), para que encaminhem a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, o inteiro teor das matrículas de eventuais bens de propriedade da falida Madeirante Comércio e Indústria Ltda, CNPJ 28.473.288/0001-30.

Sobrevindo respostas, intime-se a Administradora Judicial para que apresente seu relatório inicial, no prazo legal.

Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público.

I-se. Cumpra-se. Diligencie-se.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**
Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370
Telefone:(27) 31980644

PROCESSO Nº **1145418-52.1998.8.08.0024**
**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)**
REQUERENTE: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADMINISTRADOR JUDICIAL: JOAO MOREIRA CAMPOS, VALORIZE ADMINISTRACAO LTDA

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

## CERTIDÃO

Certifico que nesta data juntei aos autos os comprovantes de envio.

VITÓRIA-ES, 9 de janeiro de 2024

Poder Judiciário Malote Digital

**Impresso em:** 09/01/2024 às 11:16

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

| | |
|---|---|
| **Código de rastreabilidade:** | 80820244025547 |
| **Documento:** | Despacho (51).pdf |
| **Remetente:** | VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA ( CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA ) |
| **Destinatário:** | DOMINGOS MARTINS - 1º OFÍCIO ( TJES ) |
| **Data de Envio:** | 09/01/2024 11:16:17 |
| **Assunto:** | Bom dia prezados, encaminho decisão/ofício para resposta no prazo de 10 (dez) dias. |

Imprimir



Assinado eletronicamente por: ANNA MARIA MAGNO DA SILVA - 09/01/2024 11:15:42
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010911154253300000034542933
Número do documento: 24010911154253300000034542933

Poder Judiciário Malote Digital

**Impresso em:** 09/01/2024 às 11:17

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

| | |
|---|---|
| **Código de rastreabilidade:** | 80820244025548 |
| **Documento:** | Despacho (51).pdf |
| **Remetente:** | VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA ( CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA ) |
| **Destinatário:** | RIO BANANAL - 1º OFÍCIO ( TJES ) |
| **Data de Envio:** | 09/01/2024 11:16:17 |
| **Assunto:** | Bom dia prezados, encaminho decisão/ofício para resposta no prazo de 10 (dez) dias. |

Imprimir



Assinado eletronicamente por: ANNA MARIA MAGNO DA SILVA - 09/01/2024 11:15:42
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010911154267900000034542934
Número do documento: 24010911154267900000034542934

Poder Judiciário Malote Digital

**Impresso em:** 09/01/2024 às 11:17

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

| | |
|---|---|
| **Código de rastreabilidade:** | 80820244025550 |
| **Documento:** | Despacho (51).pdf |
| **Remetente:** | VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA ( CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA ) |
| **Destinatário:** | SÃO DOMINGOS DO NORTE - 1º OFÍCIO ( TJES ) |
| **Data de Envio:** | 09/01/2024 11:16:17 |
| **Assunto:** | Bom dia prezados, encaminho decisão/ofício para resposta no prazo de 10 (dez) dias. |

Imprimir



Assinado eletronicamente por: ANNA MARIA MAGNO DA SILVA - 09/01/2024 11:15:42
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010911154281600000034542935
Número do documento: 24010911154281600000034542935

Poder Judiciário Malote Digital

**Impresso em:** 09/01/2024 às 11:17

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

| | |
|---|---|
| **Código de rastreabilidade:** | 80820244025549 |
| **Documento:** | Despacho (51).pdf |
| **Remetente:** | VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA ( CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA ) |
| **Destinatário:** | SANTA LEOPOLDINA - 1º OFÍCIO ( TJES ) |
| **Data de Envio:** | 09/01/2024 11:16:17 |
| **Assunto:** | Bom dia prezados, encaminho decisão/ofício para resposta no prazo de 10 (dez) dias. |

Imprimir



Assinado eletronicamente por: ANNA MARIA MAGNO DA SILVA - 09/01/2024 11:15:43
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010911154296000000034542936
Número do documento: 24010911154296000000034542936

Poder Judiciário Malote Digital

**Impresso em:** 09/01/2024 às 11:17

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

| | |
|---|---|
| **Código de rastreabilidade:** | 80820244025546 |
| **Documento:** | Despacho (51).pdf |
| **Remetente:** | VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA ( CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA ) |
| **Destinatário:** | ALTO RIO NOVO - 1º OFÍCIO ( TJES ) |
| **Data de Envio:** | 09/01/2024 11:16:17 |
| **Assunto:** | Bom dia prezados, encaminho decisão/ofício para resposta no prazo de 10 (dez) dias. |

Imprimir



Assinado eletronicamente por: ANNA MARIA MAGNO DA SILVA - 09/01/2024 11:15:43
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010911154312400000034542937
Número do documento: 24010911154312400000034542937

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**
Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370
Telefone:(27) 31980644

PROCESSO Nº **1145418-52.1998.8.08.0024**
**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)**
REQUERENTE: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADMINISTRADOR JUDICIAL: JOAO MOREIRA CAMPOS, VALORIZE ADMINISTRACAO LTDA

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, nestes autos do Processo em referência, Malote Digital originário do Cartório do 1º Ofício de Alto Rio Novo - ES.

VITÓRIA-ES, 11 de janeiro de 2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 80820244026826
Nome original: oficio001_2024 falência 1.pdf
Data: 10/01/2024 12:25:06
Remetente:
RICARDO BRAVO
ALTO RIO NOVO - 1º OFÍCIO
PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo
Assinado por:
Não foi possível recuperar a assinatura
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: ref. 11454185219988080024

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Cartório de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Alto Rio Novo**

***Ricardo Bravo –*** *Registrador Interventor*

**Ofício nº 01/2024**

**À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA e à Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória**

**ASSUNTO: EM REFERÊNCIA AO PROCESSO n.° 11454185219988080024**

RICARDO BRAVO, oficial interventor do 1º Ofício de Alto Rio Novo vem, através deste em resposta a solicitação ID 29020723 informar a ausência de matrículas de titularidade da falida Madeirante Comércio e Indústria Ltda, CNPJ 28.473.288/0001-30.

Sem mais nada para a ocasião, apresentamos nossas saudações.

RICARDO BRAVO:01207910643

Assinado de forma digital por RICARDO BRAVO:01207910643
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=RICARDO BRAVO:01207910643
Dados: 2024.01.10 12:17:50 -03'00'

RICARDO BRAVO
REGISTRADOR DESIGNADO



Rua José Marques, nº 107, Centro, Alto Rio Novo - ES / CEP 29760-000/ Tel: 27 3746-1512/ 27 99854-4244
E-mail: registroaltorionovo@gmail.com

Assinado eletronicamente por: RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS - 11/01/2024 13:29:27
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24011113292732700000034671628
Número do documento: 24011113292732700000034671628

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**
Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370
Telefone:(27) 31980644

PROCESSO Nº **1145418-52.1998.8.08.0024**
**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)**
REQUERENTE: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADMINISTRADOR JUDICIAL: JOAO MOREIRA CAMPOS, VALORIZE ADMINISTRACAO LTDA

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, nestes autos do Processo em referência, Malote Digital originário do

VITÓRIA-ES, 18 de janeiro de 2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 80820244036864
Nome original: CERTIDAO-41.pdf
Data: 17/01/2024 17:55:33
Remetente:
HELVÉCIO LACERDA JÚNIOR
RIO BANANAL - 1º OFÍCIO
PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo
Assinado por:
Não foi possível recuperar a assinatura
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Segue certidão em resposta ao Processo nº 1145418-52.1998.8.08.0024.

Valide aqui
este documento

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE RIO BANANAL-ES**
**REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**
***Helvécio Lacerda Junior***
***Oficial Titular***

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/E9LDU-ACNGH-AG9QX-H4TRL

# C E R T I D Ã O

Certifico que revendo os arquivos, LIVROS DE REGISTROS DIVERSOS E REGISTRO GERAL, existentes em meu poder e 1º Oficio de Registro de Imóveis a meu cargo, constatei **NÃO** existir nenhum registro em posse e direito de:

**MADEIRANTE COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA**
**CNPJ nº 28.473.288/0001-30**

Certo do entendimento,

Rio Bananal, 17 de janeiro de 2024.

Certidão assinada digitalmente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24/08/2001, por Gleyciele Grassi Lacerda Souto - Substituta Legal

| PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO<br>SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO | |
|---|---|
| **022889.RJV2401.00213** | |
| EMOL(Leis 4847/93, 6670/01 Ato 3296/09-CGJ Tab.8,I-8)= | R$**0,00** |
| FUNEPJ (Lei Compl. 257/02,307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES)= | R$**0,00** |
| FADESPES (Lei Compl. 595/11)= | R$**0,00** |
| FUNEMP (Lei Compl. 682/13)= | R$**0,00** |
| FUNCAD (Lei Comp. 794/2014)= | R$**0,00** |
| ISS= | R$**0,00** |
| TOTAL= | R$**0,00** |
| Consulte autenticidade em **www.tjes.jus.br** | |

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Rua Antônio Capeline, nº 22, Santo Antônio, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000
Tel.: 27 3265-1033, E-mail: cartorioriobananal-es@hotmail.com

Gleyciele Grassi Lacerda Souto - Substituta Legal

Assinado eletronicamente por: RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ RIOS - 18/01/2024 16:19:08
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24011816190810300000035022099
Número do documento: 24011816190810300000035022099

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**
Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370
Telefone:(27) 31980644

PROCESSO Nº **1145418-52.1998.8.08.0024**
**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)**
REQUERENTE: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADMINISTRADOR JUDICIAL: JOAO MOREIRA CAMPOS, VALORIZE ADMINISTRACAO LTDA

REQUERIDO: ESTE JUÍZO, GUILHERME JOSE DE VASCONCELOS SOUZA

## CERTIDÃO

Tendo em vista que os CRGI de Domingos Martins/ES; São Domingos do Norte e Santa Leopoldina não enviaram as informações, conforme despacho id 29020723, Certifico que , nesta data, reiterei o envio dos ofícios aos mencionados CRGI.

VITÓRIA-ES, 14 de março de 2024

Poder Judiciário Malote Digital

**Impresso em:** 14/03/2024 às 15:10

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

| | |
|---|---|
| **Código de rastreabilidade:** | 80820244131263 |
| **Documento:** | despacho - falencia 1145418-52.1998.8.08.0024.pdf |
| **Remetente:** | VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA ( CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA ) |
| **Destinatário:** | DOMINGOS MARTINS - 1º OFÍCIO ( TJES ) |
| **Data de Envio:** | 14/03/2024 15:09:06 |
| **Assunto:** | REITERAR O PEDIDO DE INFORMAÇÕES EM NOME DA EMPRESA FALIDA MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (CNPJ 28.473.288/0001-30) CONFORME DESPACHO PROFERIDO AUTOS FALENCIA - PRAZO: 10 DIAS. |

Imprimir



Assinado eletronicamente por: CRISTINA MALISEK SCHROTH - 14/03/2024 15:12:38
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031415123856700000037929619
Número do documento: 24031415123856700000037929619

Poder Judiciário Malote Digital

**Impresso em:** 14/03/2024 às 15:11

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

| | |
|---|---|
| **Código de rastreabilidade:** | 80820244131271 |
| **Documento:** | despacho - falencia 1145418-52.1998.8.08.0024.pdf |
| **Remetente:** | VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA ( CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA ) |
| **Destinatário:** | SÃO DOMINGOS DO NORTE - 1º OFÍCIO ( TJES ) |
| **Data de Envio:** | 14/03/2024 15:11:40 |
| **Assunto:** | REITERAR O PEDIDO DE INFORMAÇÕES EM NOME DA EMPRESA FALIDA MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (CNPJ 28.473.288/0001-30) CONFORME DESPACHO PROFERIDO AUTOS FALENCIA - PRAZO: 10 DIAS. |

Imprimir



Assinado eletronicamente por: CRISTINA MALISEK SCHROTH - 14/03/2024 15:12:38
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031415123886200000037929632
Número do documento: 24031415123886200000037929632

Poder Judiciário Malote Digital

**Impresso em:** 14/03/2024 às 15:12

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

| | |
|---|---|
| **Código de rastreabilidade:** | 80820244131281 |
| **Documento:** | despacho - falencia 1145418-52.1998.8.08.0024.pdf |
| **Remetente:** | VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA ( CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA ) |
| **Destinatário:** | SANTA LEOPOLDINA - 1º OFÍCIO ( TJES ) |
| **Data de Envio:** | 14/03/2024 15:12:32 |
| **Assunto:** | REITERAR O PEDIDO DE INFORMAÇÕES EM NOME DA EMPRESA FALIDA MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (CNPJ 28.473.288/0001-30) CONFORME DESPACHO PROFERIDO AUTOS FALENCIA - PRAZO: 10 DIAS. |

Imprimir



Assinado eletronicamente por: CRISTINA MALISEK SCHROTH - 14/03/2024 15:12:39
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031415123907200000037929638
Número do documento: 24031415123907200000037929638

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 80820244178791
Nome original: 06.pdf
Data: 10/04/2024 13:41:50
Remetente:
CRISTHIANO SOUZA PIMENTEL
SANTA LEOPOLDINA - 1º OFÍCIO
PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

*CARTÓRIO 1° OFÍCIO DE SANTA LEOPOLDINA – ES*

**Ofício n° 06/2024**

Santa Leopoldina/ES, 04 de Abril de 2024.

DO: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE SANTA LEOPOLDINA-ES

À: REQUERENTE: CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA.
VITÓRIA- VARA DE RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA

**ASSUNTO:** Informações processuais

**PROCESSO REFERENCIA:11454185219988080024**

**CÓDIGO DE RASTREABILIDADE:** 80820244025549

**NOME ORIGINAL:** Despacho (51). pdf

Senhora Cristina Malisek Schroth Baptista,

Cordialmente, venho por meio deste ofício informar que não encontramos em nossa serventia nenhum bem de propriedade em nome da empresa Madeirante Comércio e Indústria Ltda, CNPJ 28.473.288/0001-30.

Atenciosamente,

***Cristhiano Souza Pimentel***

***Oficial***

Assinado eletronicamente por: ANNA MARIA MAGNO DA SILVA - 10/04/2024 14:22:33
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041014223354500000039196617
Número do documento: 24041014223354500000039196617

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**
Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370
Telefone:(27) 31980644

PROCESSO Nº **1145418-52.1998.8.08.0024**
**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)**
REQUERENTE: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADMINISTRADOR JUDICIAL: JOAO MOREIRA CAMPOS, VALORIZE ADMINISTRACAO LTDA

REQUERIDO: ESTE JUÍZO, GUILHERME JOSE DE VASCONCELOS SOUZA

## CERTIDÃO

Certifico que nesta data juntei aos autos a REITERAÇÃO de ofícios para os CRGI Domingos Martins e São Domingos do Norte, via Malote Digital

VITÓRIA-ES, 10 de abril de 2024

Poder Judiciário Malote Digital

**Impresso em:** 10/04/2024 às 16:18

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

| | |
|---|---|
| **Código de rastreabilidade:** | 80820244179947 |
| **Documento:** | PROCESSO_ 1145418-52.1998.8.08.0024 - FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.pdf |
| **Remetente:** | VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA ( CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA ) |
| **Destinatário:** | DOMINGOS MARTINS - 1º OFÍCIO ( TJES ) |
| **Data de Envio:** | 10/04/2024 16:16:19 |
| **Assunto:** | RETIREAR, pela 3ª vez - DETERMINAÇÃO JUDICIAL - INFORMAR MATRÍCULAS EM NOME DE MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (CNPJ 28.473.288/0001-30) - PRAZO: 10 DIAS |

Imprimir



Assinado eletronicamente por: CRISTINA MALISEK SCHROTH - 10/04/2024 16:15:30
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041016153083300000039217288
Número do documento: 24041016153083300000039217288

Poder Judiciário Malote Digital

**Impresso em:** 10/04/2024 às 16:19

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

| | |
|---|---|
| **Código de rastreabilidade:** | 80820244179953 |
| **Documento:** | PROCESSO_ 1145418-52.1998.8.08.0024 - FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.pdf |
| **Remetente:** | VITÓRIA - VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA ( CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA ) |
| **Destinatário:** | SÃO DOMINGOS DO NORTE - 1º OFÍCIO ( TJES ) |
| **Data de Envio:** | 10/04/2024 16:18:58 |
| **Assunto:** | RETIREAR, pela 3ª vez - DETERMINAÇÃO JUDICIAL - INFORMAR MATRÍCULAS EM NOME DE MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (CNPJ 28.473.288/0001-30) - PRAZO: 10 DIAS |

Imprimir



Assinado eletronicamente por: CRISTINA MALISEK SCHROTH - 10/04/2024 16:15:31
https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041016153122200000039217291
Número do documento: 24041016153122200000039217291

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
**Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**
Rua Leocádia Pedra dos Santos, 80, Enseada do Suá, VITÓRIA - ES - CEP: 29050-370
Telefone:(27) 31980644

PROCESSO Nº **1145418-52.1998.8.08.0024**
**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)**
REQUERENTE: MADEIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADMINISTRADOR JUDICIAL: JOAO MOREIRA CAMPOS, VALORIZE ADMINISTRACAO LTDA

REQUERIDO: ESTE JUÍZO, GUILHERME JOSE DE VASCONCELOS SOUZA

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, nestes autos do Processo em referência, Malote Digital originário do Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício de Domingos Martins - ES.

VITÓRIA-ES, 12 de abril de 2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 80820244182996
Nome original: digitalização12042024.pdf
Data: 12/04/2024 10:02:23
Remetente:
WALDEMAR FALLER
DOMINGOS MARTINS - 1º OFÍCIO
PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**
**DA COMARCA DE**
**DOMINGOS MARTINS (ES)**

**Waldemar Faller, registrador do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc, etc.**

Domingos Martins, 12 de abril de 2.024.

De : **WALDEMAR FALLER,** Titular do Cartório do 1º. Ofício da Comarca de Domingos Martins – ES.

**AO : Exmo. Dr. MARCOS PEREIRA SANCHES, MM. Juiz de Direito da Vara de Recuperação Judicial e Falência do Juízo de Vitória da Comarca da Capital-ES.**

As.: Recebimento (acusa).

Senhor Juiz:

Acuso o recebimento do Despacho (Id. 28038788), datada de 07 de agosto de 2.023,referente ao Processo Número 1145418-52.1998.8.08.0024 – Classe: Falência de empresários, sociedades empresariais, microempresas e empresas de pequeno porte, e, em atenção ao determinado no mesmo, informo a Vossa Excelência, que **não foram localizados imóveis registrados** nesta Comarca, até a presente data, em nome de **MADEIRANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosas saudações,

WALDEMAR FALLER,
Oficial.

Cartório 1º Ofício Domingos Martins
*Dulcinéia Regina Faller Hoffmam*
Oficiala Substituta